Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 1331 | Terça-feira - 24 de Setembro de 2013 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Água Doce 2
Antônio Carlos 8
Biguaçu 8
Bom Jesus do Oeste 10
Bom Retiro 12
Braço do Trombudo 13
Caçador 20
Camboriú 24
Campo Alegre 27
Campos Novos 30
Canoinhas 37
Catanduvas 37
Chapadão do Lageado 38
Cocal do Sul 38
Concórdia 47
Cordilheira Alta 48
Coronel Freitas 51
Coronel Martins 52
Correia Pinto 52
Corupá 52
Curitibanos 55
Forquilhinha 56
Fraiburgo 56
Garopaba 58
Garuva 61
Gaspar 62
Herval d'Oeste 64
Ilhota 67
Imbituba 68
Iomerê 70
Ipumirim 90
Irineópolis 96
Itapiranga 98
Jacinto Machado 99
Joaçaba 102
Lages 170
Lauro Muller 170
Lebon Regis 172
Leoberto Leal 175
Luzerna 178
Mafra 178
Maracajá 179
Massaranduba 183
Meleiro 185
Monte Carlo 185
Morro da Fumaça 229
Navegantes 229
Nova Trento 230
Orleans 232
Palhoça 232
Palmitos 300
Papanduva 302
Passo de Torres 303
Passos Maia 305
Paulo Lopes 305
Pomerode 308
Porto Belo 309
Porto União 309
Rio do Sul 312
Santa Terezinha do Progresso 313
São Bento do Sul 314
São Domingos 316
São João do Sul 317
São José 330
São Lourenço do Oeste 340
Schroeder 342
Serra Alta 344
Timbó 344
Três Barras 360
Vargeão 362
Vidal Ramos 363
Videira 364
Xavantina 366

Consórcios

CINCO 366
CISAMA 426

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Nelson Guindani - Presidente ● Gilsoni Lunardi Albino - Diretor Executivo
Danilo Murilo Chagas da Silva, Marcus Vinicius da Silveira e Wendel Fabiano Ribeiro da Silva - Diagramadores
Rua Santos Saraiva, nº 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br www.diariomunicipal.sc.gov.br

Água Doce

Prefeitura

Lei N° 2.227/2013

LEI N° 2.227/2013 - DE 18 DE SETEMBRO DE 2013
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANULAR PARCIALMENTE E TRANSFERIR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NOVELLI SGANZERLA, Prefeito Municipal de Água Doce - SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente as seguintes dotações orçamentárias constantes do orçamento municipal vigente:

02 Gabinete do Prefeito
01 GABINETE DO PREFEITO E VICE
04.122.0004.2.003 MANUTENÇÃO DAS ASSESSORIAS E CONTADORIA
3.3.90.00.0.1.0095/6 Aplicações Diretas R$ 48.000,00

05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
02 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0036.2.032 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE CULTURA
3.1.90.00.0.1.0095/79 Aplicações Diretas R$ 35.000,00
TOTAL R$ 83.000,00

Art. 2º. Os valores anulados conforme artigo 1° desta Lei serão utilizados para suplementar os seguintes elementos de despesas:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
01 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS
28.846.0000.0.002 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP
3.3.20.00.0.1.0095/12 Transferência a União R$ 48.000,00

04 SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.0019.2.014 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
3.3.90.00.0.1.0095/32 Aplicações Diretas R$ 35.000,00
TO
TAL R$ 83.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 18 de setembro de 2013.
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

Lei N° 2.224/2013

LEI N° 2.224/2013 - DE 18 DE SETEMBRO DE 2013
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANULAR PARCIALMENTE E TRANSFERIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NOVELLI SGANZERLA, Prefeito Municipal de Água Doce - SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente a seguinte dotação orçamentária constantes do orçamento municipal vigente:

05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.0025.2.022 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.00.0.1.0095/57 Aplicações Diretas R$ 209.000,00
TOTAL R$ 209.000,00

Art. 2º. O valor anulado conforme artigo 1° desta Lei será utilizado para suplementar os seguintes elementos de despesas:

05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.306.0025.2.019 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
3.3.90.00.0.1.0095 Aplicações Diretas R$ 31.000,00

12.361.0025.2.020 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO
3.3.90.00.0.1.0095 Aplicações Diretas R$ 85.000,00

04 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.0040.2.036 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
3.3.90.00.0.1.0095 Aplicações Diretas R$ 13.000,00

07 SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E URBANISMO
01 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
15.452.0048.2.046MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO
3.3.90.00.0.1.0095 Aplicações Diretas R$ 80.000,00
TO
TAL R$ 209.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 18 de setembro de 2013.
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

Lei N° 2.225/2013

LEI Nº 2.225/2013 - DE 18 DE SETEMBRO DE 2013
"DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS CONSELHOS ESCOLARES DAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL E DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ÁGUA DOCE/SC, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOVELLI SGANZERLA, Prefeito Municipal de Água Doce(SC), no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 206, VI da Constituição Federal, e Artigos 3º, VIII, 11º, III, e 14º, caput e inciso II, da Lei n. 9.394/96, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte LEI,
Art. 1º Ficam criados os Conselhos Escolares nas Escolas e Centros de Educação Infantil, da Rede Municipal de Ensino de Água Doce - SC.

Art. 2º Os Conselhos Escolares são colegiados permanentes de debate e órgãos articuladores de vários segmentos da comunidade escolar e local, no intuito de contribuir na democratização da escola pública e da melhoria da qualidade de ensino nela ofertada.

§ 1º - Entende-se por comunidade escolar, para efeito desta Lei, o conjunto de alunos, pais ou responsáveis legais, membros do magistério e demais servidores em exercício na unidade escolar.

§ 2º - Por comunidade local, entende-se pessoa que mora e/ou trabalha nas imediações da escola e que não seja pertencente a nenhum dos outros segmentos definidos nesta LEI.

Art. 3º A instalação e o funcionamento do Conselho têm caráter obrigatório em todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 4º Os Conselhos Escolares, resguardados os princípios constitucionais e as normas legais, terão funções de caráter consultivo, deliberativo, mobilizador e fiscalizador, zelando pelo alcance dos objetivos institucionais da escola e promovendo o fortalecimento da autonomia pedagógica e administrativa das Unidades Escolares.

§ 1º Os Conselhos Escolares têm por finalidade democratizar a unidade escolar, propiciando espaços de informação, formação e organização, promovendo a integração do poder público e comunidade escolar.

§ 2º Os Conselhos Escolares objetivam a conjunção de esforços entre os segmentos da escola, favorecendo a aprendizagem e a organização do espaço, proporcionando uma convivência democrática entre os sujeitos envolvidos.

Art. 5º O Colegiado será composto de 6 (seis) membros, representantes dos seguintes segmentos:

I- Um representante da direção da Unidade Escolar, através do Diretor;
II- Um representante do corpo docente, através de Professores e Coordenadores Pedagógicos;
III- Um membro do corpo discente, através de alunos a partir de 10 (dez) anos de idade, regularmente matriculados e frequentando a escola;
IV- Um membro do corpo administrativo, através dos servidores públicos da escola em efetivo exercício, do quadro permanente ou temporário.
V- Um representante da comunidade escolar, através dos pais de alunos de qualquer idade ou seus responsáveis legais;
VI- Um membro da comunidade local, nos termos do art. 2º, §2º desta lei.

§ 1º - Em não havendo alunos maiores de 10 (dez) anos, a representação de pais se estenderá para este segmento, totalizando 2 (dois) membros.

§ 2º - No impedimento de participação do segmento administrativo, será este integrado por representantes do magistério atuante na escola.

§ 3º Todos os segmentos mencionados nos incisos do caput deste artigo deverão estar representados no Conselho Escolar, de forma proporcional e igualitária, assegurada a sua participação nas discussões e ações do Colegiado.

§ 4º - O Diretor da Unidade Escolar tem assento nato no Conselho Escolar e não poderá exercer os cargos de Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.

§ 5º - A participação de representantes da comunidade local tem como objetivo a articulação entre escola e comunidade na qual está inserida, motivo pelo qual na escolha deverão ser considerados os critérios de disponibilidade, relação com o trabalho educacional desenvolvido na escola e representatividade junto à comunidade local.

§ 6º - Nenhum membro poderá participar de mais de uma categoria na mesma Unidade de Ensino, votando ou concorrendo.

§ 7º - Para cada representação haverá um suplente por titular, que assumirá no caso de impedimento ou desistência deste.

Art. 6º O Conselho Escolar terá as seguintes atribuições:

I - Discutir e aprovar seu Regimento Interno;

II - Deliberar sobre as diretrizes e metas do Plano Político Pedagógico da escola, seus mecanismos de elaboração, aprovação, supervisão e avaliação permanente, garantindo a participação da comunidade escolar e local na sua definição, aprovação e alteração;

III - Aprovar o plano administrativo anual, elaborado pela direção da escola, sobre a programação e a aplicação de recursos financeiros, sugerindo alterações, se for o caso;

IV - Coordenar o processo de discussão, elaboração, aprovação ou alteração do Regimento Escolar;

V - Convocar assembléias gerais da comunidade escolar, juntamente com a equipe diretiva, quando houver a necessidade de discussão de algum assunto pertinente a sua competência;

VI - Acompanhar a evolução dos indicadores educacionais (abandono escolar, aprovação, aprendizagem, entre outros) propondo, quando se fizerem necessárias, intervenções pedagógicas e/ou medidas socioeducativas visando a melhoria da qualidade social da educação escolar;

VII - Promover relações pedagógicas que favoreçam o respeito ao saber do estudante e valorize a cultura da comunidade local;

VIII - Elaborar o plano de formação continuada dos conselheiros escolares, bem como participar de atividades de formação elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação, visando ampliar a qualificação de sua atuação;

IX - Propor e coordenar alterações curriculares na unidade escolar, respeitada a legislação vigente, a partir da análise, entre outros aspectos, do aproveitamento significativo do tempo e dos espaços pedagógicos na escola;

X - Colaborar com o aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas pela escola quando devidamente consultado, em matéria metodológica, didático-científica, administrativa e disciplinar;

XI - Articular-se com outros Conselhos Escolares, criando mecanismos de acompanhamento e execução das políticas educacionais e planos de desenvolvimento da Escola;
XII - Fiscalizar o cumprimento do Calendário Escolar, observando as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e a Legislação vigente;
XIII - Fiscalizar a gestão administrativa e pedagógica da Unidade Escolar;
§1º O Conselho Escolar poderá criar subcomissões que tratem de temas, discussões, proposição e encaminhamentos específicos, resguardando as normas e diretrizes da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º O Conselho Escolar não tem as seguintes atribuições: admitir ou demitir funcionários do quadro de pessoal da Escola ou Centro de Educação, bem como, não é responsável pela administração da escola ou pela escolha dos programas de ensino e aprendizagem; estas questões são de competência da Secretaria Municipal de Educação, havendo qualquer problema, podem solicitar providências.

Art. 9º O mandato de cada Conselheiro será de 2 (dois) anos, com direito a uma recondução consecutiva.

Art. 10 - A eleição do Conselho Escolar será organizada por

Comissão Eleitoral, eleita em Assembleia Geral da comunidade escolar, composta por 1 (um) representante titular e seu respectivo suplente de cada segmento da comunidade escolar.

§ 1° - Para a primeira eleição, a Assembleia Geral de que trata o "caput" deste artigo, será convocada pela Direção da Unidade Escolar e para as eleições posteriores, a Assembleia será convocada pelo Conselho Escolar.

§ 2° - A Comissão Eleitoral terá como função coordenar, executar, escrutinar e promulgar os resultados das eleições do Conselho Escolar.

§ 3° - Os membros que integram a Comissão Eleitoral não poderão concorrer como candidatos ao Conselho Escolar.

§ 4° - Caberá à Comissão eleitoral comunicar oficialmente à direção da Unidade Escolar o resultado da eleição.

Art. 11 - O presidente da Comissão Eleitoral, escolhido por seus pares, baixará edital de convocação para eleição dos membros do Conselho Escolar.

Art. 12 - Do edital, publicado com quinze dias de antecedência, constará:

I - pré-requisitos e prazos para inscrição e homologação dos candidatos;

II - dia, hora e local de votação;

III - credenciamento de fiscais de cada segmento para acompanhar o processo eleitoral;

IV - demais instruções necessárias ao pleno desenvolvimento do processo eleitoral.

Art. 13 - Poderão votar para eleger os membros do Conselho Escolar:

I - os alunos a partir de 10 (dez) anos, regularmente matriculados e frequentando normalmente as aulas;

II - o pai e a mãe ou responsáveis legais por aluno regularmente matriculado e frequentando normalmente as aulas;

III - o membro do corpo docente e administrativo em exercício na Unidade Escolar.

Art. 14 - A Comissão Eleitoral organizará a eleição conforme as seguintes diretrizes:

I - o eleitor que pertencer a mais de um segmento poderá votar a ser votado apenas uma vez e por um só segmento;

II - o quorum mínimo será de 50% (cinquenta por cento) mais um, dos eleitores por segmento;

III - na hipótese de qualquer segmento não atingir o quorum, convocar-se-á nova eleição deste segmento em prazo definido pela Comissão Eleitoral.

Art. 15 - Ter-se-ão como eleitos ao Conselho Escolar, os candidatos mais votados e por suplente os subsequentes, por segmento e por ordem decrescente os votos alcançados e, em caso de empate, o mais idoso.

Art. 16 - Será lavrada ata competente da eleição, cabendo ao Presidente da Comissão Eleitoral, promulgar seu resultado.

Art. 17 - A posse do Conselho Escolar ocorrerá em 15 (quinze) dias após as eleições.

Parágrafo Único - A posse do primeiro Conselho Escolar será dada pelo presidente da Comissão Eleitoral, e das posteriores eleições pelo próprio presidente do Conselho Escolar que deixará a cargo, face término do mandato.

Art. 18 - Em caso de impedimento temporário e/ou vacância, assumirá o suplente do segmento, e na falta deste será convocada uma nova eleição para o cumprimento do mandato, no prazo máximo de trinta (30) dias.

Art. 19 O Conselho Escolar elegerá o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário entre os integrantes que o compõem, sendo estes maiores de 18 anos.

Parágrafo único. Em caso de vacância do Presidente, o Vice-Presidente assume por período pré-determinado até convocação de nova eleição.

Art. 20 O integrante do Conselho Escolar perderá seu mandato em caso de:

I - ausência injustificada a duas reuniões ordinárias, no prazo de doze (12) meses;

II - mais de três (3) ausências justificadas, em reuniões do CE, no prazo de doze (12) meses;

III - perda de vínculo com a escola e/ou comunidade local;

IV - não cumprimento das normas estabelecidas no Regimento Interno e/ou apresentar comportamento incompatível com a dignidade da função.

Art. 21 O Conselho Escolar reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, com pauta previamente estabelecida, e extraordinariamente sempre que convocado pelo presidente ou atendendo solicitação de, no mínimo, um terço (1/3) de seus integrantes titulares.

Parágrafo Único. O quórum mínimo para funcionamento e deliberação do Conselho Escolar será a presença de 50% (cinquenta por cento) mais um (01) de seus integrantes, desde que todos os segmentos estejam representados.

Art. 22 A vacância do membro do Conselho Escolar dar-se-á por conclusão do mandato, renúncia, aposentadoria, desligamento da escola, morte ou destituição.

Art. 23 O exercício da função de membro do Conselho Escolar não será remunerado e é considerado de relevante interesse público.

Art. 24 As atas das reuniões do Conselho Escolar, bem como as presenças e ausências de seus integrantes, serão registradas em um único livro.

Art. 25 As eleições para os Conselhos Escolares serão realizada num prazo máximo de 60 (sessenta dias), após a publicação desta lei.

Art. 26 A Secretaria Municipal de Educação promoverá a elaboração do "Regimento Interno" dos Conselhos Escolares, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data de publicação desta Lei, que será aprovado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, através de decreto.

Art. 27 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Água Doce(SC), 18 de setembro de 2013.
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

Lei Nº 2.226/2013

LEI Nº 2.226/2013 - DE 18 DE SETEMBRO DE 2013
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANULAR PARCIALMENTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, TRANSFERIR E CRIAR ELEMENTO DE DESPESA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NOVELLI SGANZERLA, Prefeito Municipal de Água Doce - SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente a seguinte dotação oçamentária constantes do orçamento municipal vigente:

02 Gabinete do Prefeito
01 GABINETE DO PREFEITO E VICE
04.122.0004.2.002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E VICE
3.1.90.00.0.1.0095/1 Aplicações Diretas R$ 41.000,00
TO
TAL R$ 41.000,00

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º. Fica autorizado a criar no orçamento vigente o elemento de despesa 3.3.90.00.0.1.0095 Aplicações Diretas com a seguinte classificação orçamentária:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
10.301.0042.2.051 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.00.0.1.0095/44 Aplicações Diretas R$ 41.000,00
TO
TAL R$ 41.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 18 de setembro de 2013.
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

Lei Nº 2.228/2013

LEI Nº 2.228/2013 - DE 18 DE SETEMBRO DE 2013
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO RECEBER, POR TERMO DE USO PROVISÓRIO E POSTERIOR DOAÇÃO, DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO ATRAVÉS DO INSTITUTO DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, VEÍCULO QUE IDENTIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOVELLI SGANZERLA, Prefeito Municipal de Água Doce - SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a receber do Ministério do Desenvolvimento Agrário através do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, na forma uso provisório e posterior doação, o seguinte bem:

I - um veículo da marca ford/fiesta, ano de fabricação/modelo 2006/2006, placa MGF 4121, código renavan 875788416, chassi: 9BFBRZFHA6B454404, cor branca.

Art. 2º. As despesas decorrentes da manutenação, documentação, transferência do veículo para o Município correrão por conta deste e serão cobertas com recursos do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 18 de setembro de 2013.
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

Lei Nº 2.229/2013

LEI Nº 2.229/2013 - DE 18 DE SETEMBRO DE 2013
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE - SC"

NOVELLI SGANZERLA, Prefeito Municipal de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores aprovado, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do Municipio de Àgua Doce, crédito adicional suplementar no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) para a suplementação do seguinte programa:

04 SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.0019.1.004 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS,VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS
4.4.90.52.00.0.1.0083/164 Aplicações Diretas 500.000,00

Art. 2º. De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV , serão utilizados como recursos para abertura do crédito suplementar de que trata a presente Lei, a ser operada mediante Decretos específicos, as receitas provenientes da Operação de Crédito autorizada pela Lei nº 2.223/2013 de 10 de setembro de 2013.

§ 1º. Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito, atendido o crédito disposto no caput deste artigo.

§ 2º. O saldo da operação de crédito contratada por força da Lei referida no caput deste artigo que não for liberada durante o exercício, deverão ser incorporadas na previsão orçamentária do próximo exercício.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 18 de setembro de 2013.
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

Lei Nº 2.230/2013

LEI Nº 2.230/2013 - DE 18 DE SETEMBRO DE 2013
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE - SC".

NOVELLI SGANZERLA, Prefeito Municipal de Água Doce SC , no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores aprovado, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do Municipio de Àgua Doce, crédito adicional especial no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais) para a suplementação dos seguintes programas:

07 SECRETARIA DA INDÚSTRIA COMÉRCIO E URBANISMO
01 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
15.451.0048.1.017 PAVIMENTAÇÃO, ABERTURA E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS
4.4.90.51.00.0.1.0083/165 Aplicações Diretas R$ 300.000,00

15.452.0048.2.046 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO
4.4.90.51.00.0.1.0083/166 Aplicações Diretas R$ 400.000,00
TO
TAL R$ 700.000,00

Art. 2º. De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV , serão utilizados como recursos para abertura do crédito especialde que trata a presente Lei, a ser operada mediante Decretos específicos, as receitas provenientes da Operação de Crédito autorizada pela Lei nº 2.223/2013 de 10 de setembro de 2013.

§ 1º. Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito, atendido o crédito disposto no caput deste artigo.

§ 2º. O saldo da operação de crédito contratada por força da Lei referida no caput deste artigo que não for liberada durante o exercício, deverão ser incorporadas na previsão orçamentária do próximo exercício.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 18 de setembro de 2013.
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

Edital N° 013/2013
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2013

NOVELLI SGANZERLA, Prefeito Municipal de Água Doce - Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 101/2000 de 04/05/2000, combinada com a Lei Municipal nº 1.163/01 de 29/05/2001, faz saber a quem interessar possa, que será realizada a Audiência Pública para Prestação de Contas do 2º quadrimestre referente aos meses de maio a agosto do exercício de 2013.

Data da Audiência: 30/09/2013
Início: 14:00 horas
Local: Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Água Doce

E, para que chegue ao conhecimento de todos, se expede o presente Edital.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se

Prefeitura Municipal de Água Doce, 17 de setembro de 2013.
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

Portal das Câmaras Municipais

O Poder Legislativo
Municipal Acessível ao Cidadão

O Programa de Gestão das Câmaras de Vereadores, contém aplicativos para controle da tramitação de matérias, para o gerenciamento dos portais institucionais na internet, além de prover contas de e-mail aos vereadores e servidores das câmaras municipais.

- Controle da tramitação legislativa
- Desenvolvimento de portal institucional na internet
- Autonomia no gerenciamento do conteúdo do portal
- Contas de email para vereadores e servidores
- Canal direto com o cidadão
- Cumprimento da Lei de Acesso a Informação (Lei 12.527/2011)
- Módulo especial para as publicações obrigatórias da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000) e demais regulamentações
- Economia de recursos públicos

www.ciga.sc.gov.br

Resumo da Execução Orçamamentária 4º Bimestre 2013 - Pref

Betha Sistemas

Exercício de 2013

4 º bimestre

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Resumo da Execução Orçamentária (Artigo 165 da Constituição Federal)

Administração Direta

Especificação	Previsto/Fixado	Acumulado até 06/2013	Bimestre Jul/Ago/2013	Total até Ago/2013
RECEITAS				
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.115.015,00	770.099,39	111.209,96	881.309,35
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	190.000,00	97.453,19	28.234,77	125.687,96
RECEITA PATRIMONIAL	70.050,00	42.986,84	16.660,51	59.647,35
RECEITA AGROPECUÁRIA	1.010,00	21.896,18	5.770,19	27.666,37
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.112.884,00	7.420.517,10	2.344.528,51	9.765.045,61
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	46.305,00	47.628,65	13.245,69	60.874,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	97.731,59	0,00	97.731,59
ALIENAÇÃO DE BENS	57.040,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	140.000,00	132.464,52	233.482,62	365.947,14
TOTAL DA RECEITA :	16.732.304,00	8.630.777,46	2.753.132,25	11.383.909,71
DESPESAS				
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE				
GABINETE DO PREFEITO E VICE	642.800,00	234.344,24	95.604,72	329.948,96
DEPTO.DE SERVIÇOS GERAIS	2.240.445,00	1.189.046,71	432.348,17	1.621.394,88
DEPARTAMENT DE AGRICULTURA	696.000,00	382.858,30	111.205,29	494.063,59
DEPARTAMENTO DE ENSINO	5.930.060,00	2.863.275,62	980.071,30	3.843.346,92
DEPARTAMENTO DE URBANISMO	1.508.640,00	831.904,43	181.653,24	1.013.557,67
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	1.514.740,00	1.078.259,89	230.797,91	1.309.057,80
FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLE	124.304,00	58.327,53	1.058,80	59.386,33
FUNDO MUN DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	12.415,00	7.718,04	665,99	8.384,03
DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BASICO	70.000,00	5.409,10	9.439,20	14.848,30
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO MUNICIP	40.000,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA CIVIL	119.500,00	56.446,79	14.373,67	70.820,46
DEPARTAMENTO DE CONTROLE SANITÁRIO	3.000,00	0,00	0,00	0,00
DEPARTAMENTO DE CULTURA	217.500,00	58.464,98	38.988,22	97.453,20
DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	215.000,00	123.270,59	42.301,60	165.572,19
DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇ	36.500,00	34.656,45	254,78	34.911,23
DEPARTAMENTO DE TURISMO	18.000,00	6.525,93	701,76	7.227,69
DEPARTAMENTO DE ESPORTES	383.000,00	229.452,16	59.866,87	289.319,03
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	0,00	0,00	0,00
Total da Entidade:	13.821.904,00	7.159.960,76	2.199.331,52	9.359.292,28
TOTAL DA DESPESA :	13.821.904,00	7.159.960,76	2.199.331,52	9.359.292,28

AGUA DOCE , 20/09/2013

NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

JOSELI A.S.M.R.TRENTO
Contador CRC 022069/0-8

Antônio Carlos

Prefeitura

Decreto N° 096/2013

DECRETO N° 096/2013
Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2013.

ADELINO BONIFÁCIO KRETZER, Prefeito Municipal em exercício de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001416/12 de 11 de Dezembro de 2012.
DECRETA:
Art. 1º -Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 415,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 -SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.01 -SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.01.12.361.0002.2.008-3.3.90.00.00.00.00.00 -Aplicacoes Diretas 415,00

Art. 2º -Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 -SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.01 -SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.01.12.361.0002.2.008-4.4.90.00.00.00.00.00 -Aplicacoes Diretas 415,00

Art. 3º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Antônio Carlos, 23 de Setembro de 2013.
ADELINO BONIFÁCIO KRETZER
Prefeito em Exercício

Biguaçu

Prefeitura

Portaria Nº 2841 de 20 de Setembro de 2013

PORTARIA nº 2841 de 20 de setembro de 2013
Demite o(a) Servidor(a) Mariany Coelho, ocupante do cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais V (Servente), na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Demitir o(a) servidor(a) Mariany Coelho, detentor do cargo de provimento temporário de Auxiliar de Serviços Gerais V (Servente), com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 09/09/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 09/09/2013.

Biguaçu, 20 de setembro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 2842 de 20 de Setembro de 2013

PORTARIA nº 2842 de 20 de setembro de 2013
Admitir o (a) Servidor (a) ADRIANA SPECHT, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ADRIANA SPECHT, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a partir de 19/09/2013 a 19/09/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 19/09/2013.

Biguaçu, 20 de setembro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 2843 de 20 de Setembro de 2013

PORTARIA nº 2843 de 20 de setembro de 2013
Concede demissão ao(a) Servidor(a) Denise Paz de Brum, ocupante do cargo temporário de Nutricionista I, na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder demissão ao(a) servidor(a) Denise Paz de Brum, detentor do cargo de provimento temporário de Nutricionista I, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 31/07/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 31/07/2013.

Biguaçu, 20 de setembro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 2844/2013

PORTARIA Nº 2844/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), MARLENE DE OLIVEIRA ÁVILA, ocupante do Cargo efetivo de AUXILIAR DE VETERINÁRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E AQÜICULTURA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 9310/2013 em anexo no período de 17/09/2013 a

16/10/2013.

Biguaçu, 20 de setembro de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 2845/2013
PORTARIA Nº 2845/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), PRISCILA FLORENTINO SILVEIRA, ocupante do Cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 9292/2013 em anexo no período de 12/09/2013 a 10/11/2013.

Biguaçu, 20 de setembro de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 2846/2013
PORTARIA Nº 2846/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), LEORENI ANTONIA VIEIRA CARNEIRO, ocupante do Cargo efetivo de AUXILIAR DE SALA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 9246/2013 em anexo no período de 16/09/2013 a 22/09/2013.

Biguaçu, 20 de setembro de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 2847/2013
PORTARIA Nº 2847/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), ANDREA CRISTINA RIBEIRO PINTO, ocupante do Cargo efetivo de MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 9253/2013 em anexo no período de 11/09/2013 a 25/09/2013.

Biguaçu, 20 de setembro de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 2848/2013
PORTARIA Nº 2848/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), RITA DE CÁSSIA NASCIMENTO LOPES, ocupante do Cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 9321/2013 em anexo no período de 17/09/2013 a 21/09/2013.

Biguaçu, 20 de setembro de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 2849/2013
PORTARIA Nº 2849/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), ANDREIA DAL'ANNIO REIS, ocupante do Cargo efetivo de PROFESSOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 9322/2013 em anexo no período de 18/09/2013 a 02/10/2013.

Biguaçu, 20 de setembro de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 2850/2013
PORTARIA Nº 2850/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), MARCELINA OSVALDINA DE FARIA, ocupante do Cargo temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 9228/2013 em anexo no período de 16/09/2013 a 30/09/2013.

Biguaçu, 20 de setembro de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Licitação
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 131/2013 PMB

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOTOR ELETRÔNICO PARA O SETOR DE VISTORIA, DE CÂMERAS DE SEGURANÇA E

ALARME PARA SEREM INSTALADOS NA CITRAN.
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: até as 13:45 horas, do dia 03 de outubro de 2013, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 14:00 horas, do dia 03 de outubro de 2013, no Setor de Licitações desta Prefeitura
Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive ou no site da Prefeitura www.bigua.sc.gov.br
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3279-8010 e 3279-8019

Biguaçu, 20 de setembro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Suspensão Contratos
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Suspensão de Contrato 475/2012
Em decorrência de cenário econômico mundial, brasileiro e catarinense, a receita do Município não vem correspondendo às expectativas, especialmente nos últimos quatro meses, passando a ameaçar o equilíbrio de caixa exigido no artigo 48, alínea "b" da Lei (Federal) nº 4.320/64 c/c o artigo 1°, § 1°, da Lei Complementar (Federal) nº 101/2000. Desse modo, para que possamos manter o caixa equilibrado, faz-se necessário cortar despesas, razão pela qual, nos termos do artigo 78, inciso XIV e artigo 79, § 5° , da Lei (Federal) nº 8666/63, determino a suspensão dos serviços prestados objeto do Contrato nº 475/2012, pelo prazo indeterminado, contados da data de recebimento conforme Ofício nº 36/2013/SMA/PMB do dia 31 de Julho de 2013 Fica suspenso o contrato da empresa Via 11 Engenharia de Segurança Vitária Ltda Titular do contrato

Suspensão de Contrato 192/2013
Em decorrência do cenário econômico mundial, brasileiro e catarinense, a receita do Município não vem correspondendo às expectativas, especialmente nos últimos quatro meses, passando a ameaçar o equilíbrio de caixa exigido no artigo 48, alínea "b" da Lei (Federal) n° 4.320/64 c/c o artigo 1°, § 1°, da Lei Complementar (Federal) n° 101/2000. Desse modo, para que possamos manter o caixa equilibrado, faz-se necessário cortar despesas, razão pela qual, nos termos do artigo 78, inciso XIV e artigo 79, 5°, da Lei (Federal) n° 8666/93, determino a suspensão dos serviços prestados objeto do Contrato n° 192/2013, pelo prazo indeterminado, contados da data de recebimento conforme Ofício nº35/2013/SMA/PMB de 31 de Julho de 2013 a empresa Adwwenncy Consultoria e Assessoria Ltda. Titular do contrato

Suspensão de Contrato 266/2010
Em decorrência do cenário econômico mundial, brasileiro e catarinense, a receita do Munícipio não vem correspondendo às expectativas, especialmente nos últimos quatro meses, passando a ameaçar o equilíbrio de caixa exigido no artigo 48, alínea "b" da Lei (Federal) n° 4.320/64 c/c artigo 1°, § 1°m da Lei Complementar (Federal) n° 101/2000. Desse modo, para que possamos manter o caixa equilibrado, faz-se necessário cortar despesas, razão pela qual, nos termos do artigo 78, inciso XIV e artigo 79, § 5°, da Lei (Federal) n° 8666/93, determino a suspensão dos serviços prestados objeto do Contrato n° 266/2010, pelo prazo indeterminado, contados da data de recebimento conforme o Ofício n° 34/2013/SMA/ de 31 de Julho de 2013.a emrpresa Santa Catarina Consultores Associados Ltda Titular do contrato

BIGUAÇU, 20 DE SETEMBRO DE 2013
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal EM EXERCÍCIO

Convênio Nº 012/2013
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 012/2013
CONVENENTES - A PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU, através da ASCLUBIG - Associação dos Clubes de Biguaçu.

OBJETO - O presente instrumento tem por objeto o apoio financeiro à Beneficiada que menciona para atender despesas com a realização da 12ª edição do Campeonato Municipal de Futebol Amador durante o ano de 2013.
VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
DO PRAZO E DA VIGÊNCIA - 05 meses, contados da assinatura do convênio.
DATA E ASSINATURAS - Biguaçu, 20 de setembro de 2013 - José Castelo Deschamps - Prefeito Municipal e Patrícia Kelli Garcia - Presidente da ASCLUBIG - Associação dos Clubes de Biguaçu.

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

Lei do Legislativo Nº04/2013
LEI DO LEGISLATIVO Nº 04/2013
ISTITUI O DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS.

LEISI RAUBER WANDSCHEER, 1º Secretária da Mesa Diretora Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste- SC, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, promulgo a seguinte Lei do Legislativo Municipal.

Art. 1º Fica instituído o Diário Oficial dos Municípios, como órgão oficial de publicação legal e divulgação dos atos processuais e administrativos do Poder Legislativo do Município de Bom Jesus do Oeste - SC.

Parágrafo único. A partir do dia 18 de setembro de 2013, o Diário Oficial dos Municípios substitui as demais formas de publicação e será veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores - Internet.

Art. 2º A publicação atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Parágrafo único. A assinatura digital do Diário Oficial dos Municípios ficará sob responsabilidade do Presidente do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA.

Art. 3º Os atos oficiais de efeitos externos surtirão seus efeitos somente depois de publicados no Diário Oficial dos Municípios.

Parágrafo único. Os atos oficiais de efeitos internos entrarão em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Oeste - SC, aos 18 de setembro de 2013.
LEISI RAUBER WANDSCHEER AIRTON LUIZ BELUSSO
Presidente em Exercício 2º Secretário

Resolução N°100/2013

RESOLUÇÃO Nº 100/2013 de 11 /09/2013.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A CONTADORA DIANILÉIA STANGA SIMONETTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEISI RAUBER WANDSCHEER, 1º Secretária da Mesa Diretora no exercício da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. CONCEDE Licença Maternidade a Contadora da Câmara Sra. DIANILÉIA STANGA SIMONETTI, matricula nº 19/1, portadora do CIC sob. nº 043.711.299-35, lotada na Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste- SC, período de concessão de 11 de setembro de 2013 a 11 de março de 2014.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrario.

Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste (SC), aos 11 de setembro do ano de 2013.
LEISI RAUBER WANDSCHEER AIRTON LUIZ BELUSSO
1º Secretária da Mesa 2º Secretário
Presidente - em Exercício
No exercício da Presidência

Resolução N°98/2013

RESOLUÇÃO Nº 98/2013 de 28 /08/2013.
CONCEDE LICENÇA AO VEREADOR IVALDO DEFENDI RIBEIRO, PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES.

Eu, CLAIR DOS SANTOS SERPA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica concedida licença, sem remuneração para o Vereador IVALDO DEFENDI RIBEIRO, para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de 30 (Trinta) dias, a contar do período de 01 (primeiro) de setembro á 30 (trinta) de setembro de 2013, de conformidade com o disposto no artigo 95, Inciso I da resolução nº003/97 de 15 de setembro de 1997 - Regimento Interno da Câmara.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrario.

Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste (SC), aos 28 de Agosto do ano de 2013.
CLAIR DOS SANTOS SERPA LEISI RAUBER WANDSCHEER
Presidente 2º Secretária

Resolução N°99/2013

RESOLUÇÃO Nº 99/2013 de 04 /09/2013.
CONCEDE LICENÇA AO VEREADOR CLAIR DOS SANTOS SERPA, PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES.

Eu, LEISI RAUBER WANDSCHEER, 1º Secretária da Mesa Diretora Presidente em exercício no exercício da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica concedida licença, sem remuneração para o Vereador CLAIR DOS SANTOS SERPA, para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de 30 (Trinta) dias, a contar do período de 04 (quatro) de setembro á 04 (quatro) de outubro de 2013, de conformidade com o disposto no artigo 95, Inciso I da resolução nº003/97 de 15 de setembro de 1997 - Regimento Interno da Câmara.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrario.

Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste (SC), aos 04 de setembro do ano de 2013.
LEISI RAUBER WANDSCHEER AIRTON LUIZ BELUSSO
1º Secretária da Mesa 2º Secretário
Presidente - em Exercício
No exercício da Presidência

Portaria Nº 227/13 de 20 de Setembro de 2013.

PORTARIA Nº 227/13, DE 20 DE SETEMBRO DE 2013.
CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITOS PARA SERVIDORES MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por LEI.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER Progressão por Méritos a servidora pública municipal Sra. Elizângela Rogovski, matricula nº 511-8, a partir do mês de setembro do ano 2013, conforme art. 68 da Lei nº 542/2006 (Estatuto de Servidores) a art. 25 da Lei nº 755/2010 (Plano de Cargos e Salários), conforme relação e percentuais abaixo:

NOME	MATRICULA	PERCENTUAL
Elizangela Rogovski	511-8	2%

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 20 de setembro de 2013.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

Bom Retiro

Prefeitura

95.13 - Dec. Suplementação Superáviti.FMS.Vig. Sanitária

Decreto N. º 95/13 de 20 de setembro de 2013.
SUPLEMENTA RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM RETIRO, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013, PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado no art. 5º, II da Lei n.º 2147/12 de 14 de dezembro de 2012;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias:

12.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.036.2207 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
4.0.00.00 - DESPESAS CAPITAL
4.4.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 03.66.0001 (Vigilância Sanitária - Exercício Anterior) R$ 5.000,00
Sub Total R$ 5.000,00
Total Geral da Suplementação .R$ 5.000,00

Art. 2º - Para fazer face a presente suplementação, apresenta-se como fonte de recurso o superávit financeiro do exercício anterior da respectiva fonte de recurso apurado no demonstrativo da apuração dos saldos das disponibilidades de recursos, excluído daqueles saldos os restos a pagar empenhados naquelas fontes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 20 de setembro de 2013.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado
Na Data Supra

DÁRIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Administração e Fazenda

97.13 - Decreto Situação Emergência

DECRETO No 97 de 22 de setembro de 2013.
Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Bom Retiro, SC afetadas por 1.3.2.1.4 - Chuvas intensas; 1.2.3.0.0 - Alagamentos; 1.2.2.0.0 - Enxurradas; 1.3.2.1.4 - Granizo; 1.1.3.2.1 Deslizamentos de solo (COBRADE conforme IN/MI 01/2012).

O Senhor ALBINO GONÇALVES PADILHA, Prefeito do município de Bom Retiro, localizado no estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:
I - Que em virtude das chuvas intensas que caíram no município entre os dias 20 a 22 de setembro de 2013, ocasionando alagamentos, enxurradas e deslizamento de solo foram registrados os seguintes danos:
a) Mais de 500 (quinhentas) famílias em todo o território do Município foram atingidas, ficando completamente desalojadas aproximadamente 30 (trinta) famílias e 470 (quatrocentos e setenta) isoladas. Havendo perda de seus bens móveis e estragos consideráveis nas habitações (números aproximados).
b) Na área central houve enxurrada em três pontos da cidade nos riachos Rincão; Sinhozinho e Cachoeira, causando prejuízos em áreas residencial e comercial.
c) Houve queda de barreira, bueiros, pontilhões e alagamentos, isolando 18 (dezoito) comunidades: Serra dos Lorenzi; Corote; Sapato; Três Pontas; Barbaquá; Arroio Frederico; Caneleira; Paraíso da Serra; Campo Novo do Sul; Cupim; Irapuá; Canoas; Cambará; Figueiredo; Barreiros; Matador; Costão do Frade; Costãozinho e Santa Clara, atingindo aproximadamente 3.000 (três mil) pessoas.
d) Houve suspensão de abastecimento de água por parte da CASAN em todo o perímetro urbano, em virtude da impossibilidade de tratamento das águas oriundas das enxurradas e/ou alagamentos, sem previsão de restabelecimento dos serviços.
II - Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como: 1.3.2.1.4 - Chuvas intensas; 1.2.3.0.0 - Alagamentos; 1.2.2.0.0 - Enxurradas; 1.3.2.1.4 - Granizo; 1.1.3.2.1 Deslizamentos de solo (COBRADE conforme IN/MI 01/2012).
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 22 dias do mês de setembro de 2013.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal.
Registrado e Publicado
Na Data Supra

DARIO CESAR DE LINS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

881.09.13 - P. Prorroga Lic. Trat. Saude Arnaldo J. Nascimento
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 881/13 de 20.09.13
Prorroga Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC):

R e s o l v e:
Prorrogar a Licença de Tratamento de Saúde de acordo com o atestado médico apresentado até o dia 01 de dezembro de 2013, ao funcionário Arnaldo Gean do Nascimento, Ocupante do cargo de Trabalhador Braçal - Padrão I - Nível 01, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
20 de setembro de 2013.
ALBINO GONÇALVES PADILHA DARIO CESAR DE LINS
Prefeito Municipal Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

96.13 - Dc. Supl.Ecxesso Arrec.FMAS. Igd
Decreto N. º 96/13 20 de setembro de 2013.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM RETIRO, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013, POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado no art. 7º da Lei n.º 2147/12 de 14 de dezembro de 2012;
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária:

11.01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.028.2404 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO MUNIC. DE ASSIS. SOCIAL
3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.52.00.03 (Suas - alta complex. Custeio) R$ 4.158,00
4.0.00.00 - DESPESAS CAPITAL
4.4.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.52.00.04 (Suas - alta complex. Investimentos)
R$ 5.544,00
Total Geral da Suplementação R$ 9.702,00

Art. 2º - Para fazer face a presente suplementação, apresenta-se como fonte de recurso o excesso de arrecadação, fonte de Recurso 01.52.00.03 - Receita 17.21.34.00.10 -SUAS Alta Complexidade-Custeio, no valor de R$ 4.158,00 e da fonte de Recurso 01.52.00.04 - Receita 17.21.34.00.11 - SUAS Alta Complexidade-Investimento no valor de R$ 5.544,00, totalizando R$ 9.702,00.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 20 de setembro de 2013.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Administração e Fazenda

Minuta PP 12 2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO/SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MINUTA EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2013

O Município de Bom Retiro através do Fundo Municipal de Saúde torna público Edital Pregão Presencial 12/2013 para Aquisição de Diversos Medicamentos, padronizados para atendimento dos serviços de atenção básica, atendimento especializado. Os interessados deverão apresentar documentos e propostas em envelopes fechados na Prefeitura Municipal de Bom Retiro à Av. Major Generoso, 19, Centro, até dia 08/10/13 as 14h00min. Maiores informações podem ser obtidas na Prefeitura de Bom Retiro Fone/Fax: (049) 32770183, das 09:00/12:00 das 13:30/17:00, ou no email licitacoespmbr@gmail.com. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente para que surta efeito legal.

Bom Retiro, 24 de setembro de 2013.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

Prefeitura

Convite 3/2013
Convite 3/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO 64/2013
EDITAL DE LIC. CONVITE 3/2013

O Município de Braço do Trombudo SC torna público para conhecimento dos interessados que às 09h00 horas do dia 10.10.2013, estará selecionando a melhor proposta de Extensão de Redes de Energia e Iluminação Publica na Rua Alfredo Kuffs. Maiores informações na prefeitura municipal de Braço do Trombudo, pelo fone 47 3547-0179 pelo e-mail: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br ou pelo site www.bracodotrombudo.sc.gov.br.

Braço do Trombudo, em 19 de setembro de 2013.
CHARLES RAFAEL SCHWAMBACH
Prefeito Municipal.

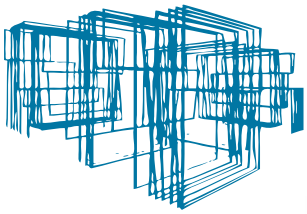

Programa de Gestão de Obras:
um sistema para ajudar quem constrói o Brasi l
www.ciga.sc.gov.br

Ata de Registro de Preços 17 / 2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2013

Número do Registro de Preços: 17/2013 **Data do Registro: 24/06/2013** **Válido até: 24/06/2014**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS que objetiva a eventual Contratação de Prestação de Serviços de Perfuração e Detonação de Rochas, com fornecimento de materiais e mão de obra no município de Braço do Trombudo, conforme Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas que acompanha este edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Serviços de Perfuração e Detonação de Rochas (10830)	M3	EXTRABIT MINERAÇÃO LTDA (8909)		0	8,7000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2013

Número do Registro de Preços: 17/2013 **Data do Registro: 24/06/2013** **Válido até: 24/06/2014**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS que objetiva a eventual Contratação de Prestação de Serviços de Perfuração e Detonação de Rochas, com fornecimento de materiais e mão de obra no município de Braço do Trombudo, conforme Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas que acompanha este edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2013

PROCESSO N° 29/2013

(8909) - EXTRABIT MINERAÇÃO LTDA

Braço do Trombudo, 24 de Junho de 2013.

Ata de Registro de Preços 22/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 22/2012

Número do Registro de Preços: 22/2012 **Data do Registro: 24/09/2012** **Válido até: 24/09/2013**

Objeto da Compra: Aquisição de tubos de concreto para manutenção das ruas municipais e localidades rurais do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Tubo de concreto 20cm (8007)	UND	DCONCRETO INDÚSTRIA E COM. DE ARTEF. DE CIMENTO (8765)	dconcreto	0	13,0000	1
			FRONZA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP (6859)	fronza	0	13,5000	2
			PRÉ-VALE PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO LTDA (8262)	PRÉVALE	0	14,0000	3
2	TUBO CONCRETO Ø 30CM (3770)	UND	DCONCRETO INDÚSTRIA E COM. DE ARTEF. DE CIMENTO (8765)	dconcreto	0	14,9900	1
			FRONZA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP (6859)	fronza	0	15,0000	2
			PRÉ-VALE PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO LTDA (8262)	PRÉVALE	0	17,5000	3
3	TUBO CONCRETO Ø 40CM (3771)	UND	DCONCRETO INDÚSTRIA E COM. DE ARTEF. DE CIMENTO (8765)	dconcreto	0	22,5000	1
			FRONZA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP (6859)	fronza	0	23,5000	2
			PRÉ-VALE PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO LTDA (8262)	PRÉVALE	0	26,0000	3
4	TUBO CONCRETO Ø 50CM (3772)	UND	DCONCRETO INDÚSTRIA E COM. DE ARTEF. DE CIMENTO (8765)	dconcreto	0	32,5900	1
			FRONZA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP (6859)	fronza	0	32,6000	2
			PRÉ-VALE PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO LTDA (8262)	PRÉVALE	0	36,0000	3
5	TUBO DE CONCRETO Ø 60 (3441)	UND	DCONCRETO INDÚSTRIA E COM. DE ARTEF. DE CIMENTO (8765)	dconcreto	0	40,5000	1
			FRONZA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP (6859)	fronza	0	41,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 22/2012

Número do Registro de Preços: 22/2012 **Data do Registro: 24/09/2012** **Válido até: 24/09/2013**

Objeto da Compra: Aquisição de tubos de concreto para manutenção das ruas municipais e localidades rurais do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PRÉ-VALE PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO LTDA (8262)	PRÉVALE	0	46,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 22/2012

Número do Registro de Preços: 22/2012 **Data do Registro: 24/09/2012** **Válido até: 24/09/2013**

Objeto da Compra: Aquisição de tubos de concreto para manutenção das ruas municipais e localidades rurais do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
6	TUBO CONCRETO Ø 60CM PA1 (6133)	UND	PRÉ-VALE PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO LTDA (8262)	PRÉVALE	0	70,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 22/2012

Número do Registro de Preços: 22/2012 **Data do Registro: 24/09/2012** **Válido até: 24/09/2013**

Objeto da Compra: Aquisição de tubos de concreto para manutenção das ruas municipais e localidades rurais do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2012

PROCESSO N° 43/2012

(6859) - FRONZA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP

(8262) - PRÉ-VALE PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO LTDA

(8765) - DCONCRETO INDÚSTRIA E COM. DE ARTEF. DE CIMENTO

Braço do Trombudo, 24 de Setembro de 2012.

Caçador

Prefeitura

Contrato Administrativo N° 77/2013 - Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 77/2013, 2º ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 119/2011, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2011 PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2011, PRORROGA PRAZO POR 12 MESES, Objeto - CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA O EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR. CONTRATADA: ROMÃO CORRETORA DE SEGUROS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.523.142/0001-21, com sede na Rua Benjamin Constant, nº 60, casa, Centro, na cidade de Caçador/SC, Este aditamento contratual fica inteiramente vinculado ao contrato administrativo nº 119/2011, O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses contados de 30 de setembro de 2013 e findando dia 30 de setembro de 2014

Edital de Convocação N° 001 - Convoca Aprovados No Processo de Seleção Simplificado Para Contratação de Pessoal Em Caráter Temporário e Formação de Ca

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001, de 20 de Setembro de 2013
Convoca aprovados no Processo de Seleção Simplificado para Contratação de Pessoal em Caráter Temporário e Formação de Cadastro de Reserva, para atuar junto à Fundação Municipal de Cultura no Município de Caçador - Edital nº 02/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 101, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

C O N V O C A:
Os cidadãos, a seguir relacionados, classificados no Processo de Seleção Simplificado para Contratação de Pessoal em Caráter Temporário e Formação de Cadastro de Reserva - Edital nº 02/2013, de 10/07/2013, para TOMAR POSSE NOS SEUS RESPECTIVOS CARGOS, de acordo com o Decreto nº 5.713, de 19/09/2013 que homologou o resultado final do Processo, conforme seqüência de classificação:

BIBLIOTECÁRIO
Tânia Mara Dias

INSTRUTOR DE ARTES PLÁSTICAS/ARTESANATO
Sulamita Reis dos Santos

MUSEÓLOGO
Letíssia Crestani

PROFESSOR DE DANÇA
Minéia Mafioletti

INSTRUTOR DE VIOLÃO
Mauro Sérgio França

AUXILIAR DE BIBLIOTECA
Cristiane Aparecida Kasectari

a) Os candidatos deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Caçador, munidos de identidade, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data de publicação deste Edital, sob pena de não o fazendo perderem o direito ao Ingresso.

b) A posse e o exercício dar-se-ão nas condições da legislação e regulamentos específicos.

c) Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 20 de Setembro de 2013
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Edital de Eliminação de Autos Findos 2/2013

EDITAL DE ELIMINAÇÃO DE AUTOS FINDOS 2/2013
(PRAZO DE 45 DIAS)

O Ilmo. Senhor Diretor do PROCON do Município de Caçador, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, TORNA PÚBLICA a adoção das providências destinadas à eliminação de autos de processos findos, relacionados no presente Edital.
A eliminação de autos justifica-se pela necessidade de racionalização do espaço físico dos Setores de Arquivo.
No procedimento de eliminação será observado o seguinte:
1. Os autos dos processos eliminados serão fragmentados e a destinação do produto será decidida pela Diretoria do PROCON;
2. As partes interessadas poderão solicitar a guarda de documentos, exclusivamente, mediante requerimento dirigido ao Diretor do PROCON
no prazo de 45 dias, contados da publicação do presente Edital;
3. O requerimento de que trata o item 2 deverá conter: a) os dados do requerente, com telefones e e-mail para comunicação; b) identificação do número do processo, das partes e do tipo de ação; e, c) documentos necessários à demonstração da qualidade de parte, em cópia simples;
4. Os autos não retirados no prazo assinalado no item 3 serão destinados à eliminação, independentemente de nova intimação.
5. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria do PROCON de Caçador.

Caçador, 16 de setembro de 2013.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
DEOCLIDES SABEDOT
Diretor Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON

RELAÇÃO DE AUTOS FINDOS 2006 QUE SERÃO ELIMINADOS

Ata de Registro de Preço N° 19 - 2013 - FUNDEMA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2013, PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2013 - FUNDEMA PROCESSO LICITATÓRIO nº 27/2013, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS A INVESTIMENTOS E MANUTENÇÃO DO HORTO FLORESTAL MUNICIPALempresa IRRIGABRÁS COMÉRCIO DE MÁQUINAS CAÇADOR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.295.967/0001-48, com sede na cidade de Caçador, O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais conforme as seguintes especificações e preços unitários:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	R$ UNIT	R$ TOTAL
1	2	M2	POLYSOMBRA PRETA 50%- 8 X 50 M	2.329,00	4.658,00
2	2500	UNID	CLIP PARA TELADO	0,65	1.625,00
5	45	UNID	HASTE ESTACA 1/2"- 0,60 M	11,00	495,00
7	112	UNID	CONJ. LENÇOL FELTRO 0,15 X 0,15 M - 5,0 MM	5,89	659,68

8	65	UNID	MICROASPERSOR RADAR 7110 150 L/H	8,60	559,00
9	65	UNID	TUBO SUBIDA 20 MM X 1 MT	4,50	292,50
10	16	UNID	TE SOLDÁVEL 32 MM X 25 MM	3,35	53,60
12	5	UNID	TE SOLDÁVEL 50 MM	17,80	89,00
13	40	UNID	TUBO SOLDÁVEL 20MM	9,50	380,00
14	8	UNID	TUBO SOLDÁVEL 32MM	27,99	223,92
15	16	UNID	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL 20MM	5,00	80,00
16	12	UNID	TUBO SOLDÁVEL 50MM	14,50	174,00
17	12	UNID	CURVA SOLDÁVEL 45º X 50 MM	14,50	174,00
18	10	UNID	CURVA SOLDÁVEL 90º X 50 MM	19,45	194,50
19	5	UNID	LUVA SOLDÁVEL 50 MM	7,00	35,00
20	2	UNID	CAP SOLDÁVEL 32 MM	1,00	2,00
21	14	UNID	CAP SOLDÁVEL 20 MM	0,60	8,40
22	1	UNID	SISTEMA DG. CONTROLADOR CÍCLICO 6 SAÍDAS	2.360,00	2.360,00
26	2	UNID	TUBO PVC SOLDÁVEL 1/2"- 100 M	61,00	122,00
27	4	UNID	VÁLVULA SOLENÓIDE 24VAC 1"	219,00	876,00
28	1	UNID	FITA ISOLANTE 18 MM X 25 M	4,50	4,50
31	1	UNID	MOTOBOMBA MULTIESTÁGIOS 3,0 CV 108	1.670,00	1.670,00
32	1	UNID	CONJUNTO SUCÇÃO E SAÍDA DA BOMBA	470,00	470,00
33	1	UNID	FILTRO DE DISCO 2" 120- MESCH	360,00	360,00
34	35	UNID	JOELHO SOLDÁVEL 32 MM	1,10	38,50
35	6	UNID	TE SOLDÁVEL 32 MM	1,95	11,70
36	8	UNID	ADAPTADOR CURTO LR 1" X 32MM	3,71	29,68
37	7	UNID	ADESIVO PLÁSTICO 175 G	7,12	49,84
38	14	UNID	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 25M	3,00	42,00
39	10	UNID	LUVA LR 1" X 32 MM	2,70	27,00
40	2	UNID	TUBO PVC 25MM X 6 M	14,12	28,24
41	6	UNID	LUVA SOLDÁVEL 25 MM	0,45	2,70
42	55	M2	FILME U.V 8 MTS 150 MICRAS	30,94	1.701,70
43	25	M2	FILME U.V 0,20 X 8,5 MTS 200 MICRAS	12,00	300,00
44	40	UNID	ESTACAS PINHEIRO 1.1,2 X 1" C/ 0,40 MTS	1,87	74,80
45	40	MT	CORDA NYLON 3/8"	0,83	33,20
46	40	UNID	TUBO ESTACAS PVC 1.1,2" X 0,80 MTS	8,30	332,00
47	18	UNID	TUBO ESTUFA PVC 50 MM X 8 MTS	65,00	1.170,00
48	4	KIT	KIT DE ABERTURAS DE ESTUFAS TUNEL: composto de 12 dobradiças 4", 24 ripas de pinheiro 2" X2" com 2 metros, 04 quadrados de plásticos 2 x 2 metros c 150 micras, 4 tramelas galvanizadas, 96 parafusos	482,00	1.928,00
49	4	UNID	LUVA SOLDÁVEL 32 MM	1,00	4,00
50	6	UNID	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 25 MM X 20MM	0,24	1,44
51	20	UNID	TUBO PVC20 MM X 6 M	9,30	186,00
52	95	UNID	COOLNET 30L/H 4 SAÍDA- 50 CM + ESTAB +AD2 RX	16,00	1.520,00
53	95	UNID	MICRONET PARA ESTUFA MACHO 1/2"	7,12	676,40
54	95	UNID	TE RED. SOLD. 20 X 1/2"	1,45	137,75
55	6	UNID	CAP ROSCÁVEL 1/2"	0,60	3,60
56	6	UNID	ADAPTADOR CURTO LR 1/2" X 20MM	0,38	2,28
57	6	UNID	JOELHO SOLDÁVEL 20 MM	0,32	1,92
58	1	ML	ARAME LISO 1 MM- 25 M	12,50	12,50
59	14	UNID	TUBO PVC 32 MM X 6 M	27,90	390,60
TOTAL GERAL					24.271,95

Ata de Registro de Preço Nº 20 - 2013 - FUNDEMA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2013, PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2013 - FUNDEMA PROCESSO LICITATÓRIO nº 27/2013, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS A INVESTIMENTOS E MANUTENÇÃO DO HORTO FLORESTAL MUNICIPAL, empresa UNIDAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.055.020/0001-97, com sede na Rua Anita Garibaldi, nº 600, Centro em Caçador/SC, O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais conforme as seguintes especificações e preços unitários:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	R$ UNIT	R$ TOTAL
3	1	UNID	ARAME GALVANIZADO Nº 14- 500 M	135,38	135,38

4	1	UNID	ARAME GALVANI-ZADO Nº 14- 1000 M	270,76	270,76
6	64	UNID	CATRACA GALV. 1/4"	3,85	246,40
11	14	UNID	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 25 MM X 20MM	0,25	3,50
23	40	ML	FIO SÓLIDO PRETO 4,00 MM	1,49	59,60
24	40	ML	FIO SÓLIDO AZUL 4,00 MM	1,49	59,60
25	550	ML	CABO FLEXÍVEL 1,5 MM	1,77	973,50
29	8	UNID	ABRAÇA-DEIRA U 1/2"- 9MM	0,16	1,28
30	16	UNID	PARAFUSO E BUCHA 5MM-1.1/2"	0,04	0,64
TOTAL GERAL					1.750,66

Ata de Registro de Preço Nº 21- 2013 - FUNDEMA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2013- FUNDEMA, PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2013 PROCESSO LICITATORIO nº 31/2013, REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM A APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FUNDEMA, CONTRATADA - MECÂNICA DE VEÍCULOS EXCLUSIVA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.006.650/0001-19 com sede na Rua 1º de Maio, 125, Centro, na cidade de Caçador/SC, O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais

Lote 01- Veículos Volkswagen

ITEM	PLACA	MARCA/ MODELO	ANO	MO R$	PEÇA %
01	MGZ-0346	Kombi Volkswagen	2010	47,50	5%
02	MHL-8386	Kombi Volkswagen	2010	47,50	5%

Lote 02 – Veículos FIAT

ITEM	PLACA	MARCA/ MODELO	ANO	MO R$	PEÇA %
03	MBT-1204	Doblò FIAT	2003	47,50	5%
04	MHE-5096	Pálio FIAT	2010	47,50	5%
05	CBY-7070	Tempra SW FIAT	1995	47,50	5%
06	MKI -9336	STRADA FIAT	2012	47,50	5%
07	MJO-1647	STRADA FIAT	2012	47,50	5%

Lote 03 – Veículos Ford

ITEM	PLACA	MARCA/ MODELO	ANO	MO R$	PEÇA %
08	MCE-4708	Escort – FORD	2001	47,50	5%
09	MFD-1120	FIESTA - FORD	2001	47,50	5%

Lote 04 – Veículos GM

ITEM	PLACA	MARCA/ MODELO	ANO	MO R$	PEÇA %
10	MBY-3781	Corsa – Chevrolet	2001	47,50	5%
11	MCX-8399	Meriva – Chevrolet	2002	47,50	5%

10 – Moto Honda

ITEM	PLACA	MARCA/ MODELO	ANO	MO R$	PEÇA %
22	MCY-7171	Moto Honda CG Titan ks 125	2003	42,75	5%

Lote 12 – Máquina micro trator Tramontinni

ITEM	PLACA	MARCA/ MODELO	ANO	MO R$	PEÇA %
24	Maq.62	Máquina Mi-cro trator c/ capinadeira Tramontinni	2005	137,75	5%

Ata de Registro de Preço Nº 22- 2013 - FUNDEMA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2013- FUNDEMA, PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2013 PROCESSO LICITATORIO nº 31/2013, REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM A APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FUNDEMA, CONTRATADA - BRESSAN AUTOPEÇAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.959.545/0001-55, com sede na Rua Brasília, nº 889, Bairro Industrial, na cidade de Caçador/SC, O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais

Lote 05 – Caminhão Volkswagen

ITEM	PLACA	MARCA/ MODELO	ANO	MO R$	PEÇA %
12	MBA-4196	Caminhão Volkswagen PIPA	1999	66,50	5%
13	MDU-9842	Caminhão Volkswa-gen 8-120 CAÇAMBA	2003	66,50	5%
14	MAP-9651	Microônibus Volkswagen	1999	66,50	5%
15	MDH-7541	Microônibus VW/Comil PiaVolkswa-gem	2003	66,50	5%

Lote 06 – Caminhão Ford

ITEM	PLACA	MARCA/ MODELO	ANO	MO R$	PEÇA %
16	MKF-1992	Caminhão Ford 8-160 CAÇAMBA	2012	66,50	5%
17	MLN-8139	Caminhão Ford 8-150 BAÚ	2011	66,50	5%

Lote 07 – Caminhão Iveco

ITEM	PLACA	MARCA/ MODELO	ANO	MO R$	PEÇA %
18	MJJ-4851	Caminhão Iveco Euro-gargo 170 e 22	2011	66,50	5%

Lote 08 – Ônibus Ciferal

ITEM	PLACA	MARCA/ MODELO	ANO	MO R$	PEÇA %
19	KPS-3045	Ônibus Cife-ral Expresso Zoonoses	1995	66,50	5%

Lote 09 – Caminhão Volvo

ITEM	PLACA	MARCA/ MODELO	ANO	MO R$	PEÇA %
20	MJN-9464	Caminhão VW – 270 VOLVO 6x2	2012	66,50	5%
21	MKL-2396	Caminhão VW – 270 VOLVO 6x2	2012	66,50	5%

Ata de Registro de Preço N° 23- 2013 - FUNDEMA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2013- FUNDEMA, PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2013 PROCESSO LICITATORIO nº 31/2013, REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM A APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FUNDEMA, CONTRATADA - PAVIMÁQUINAS COM DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 85.199.578/0001-71, com sede na Av. Leopoldo Sander, 400-E, Bairro Eldorado, na cidade de Chapecó/SC, O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais

Lote 11 – Máquina Retro Escavadeira Fiat-Allis

ITEM	PLACA	MARCA/ MODELO	ANO	MO R$	PEÇA %
23	Maq.57	Máquina Retro Escavadeira Fiat-Allis FB 80.2	2000	137,75	8%

Lote 13 – Máquina Trator Valmet

ITEM	PLACA	MARCA/ MODELO	ANO	MO R$	PEÇA %
25	Maq. 64	Máquina Trator pneu Valmet Série 85	1985	137,75	8%

Lote 14 – Máquina Minipácarregadeira Bob Cat

ITEM	PLACA	MARCA/ MODELO	ANO	MO R$	PEÇA %
26	Maq.01	Máquina Minipácar-regadeira Bob Cat S 175	2012	137,75	8%
27	Maq.03	Máquina Minipácar-regadeira Bob Cat S 175	2012	137,75	8%

Lote 15 – Máquina Retro Escavadeira Randon

ITEM	PLACA	MARCA/ MODELO	ANO	MO R$	PEÇA %
28	Maq.02	Máquina Retro Escavadeira Randon	2012	137,75	8%

Ata de Registro de Preço Nº 24- 2013 - FUNDEMA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2013 - FUNDEMA, PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2013, PROCESSO LICITATORIO 33/2013 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 2.000 (dois mil) Litros de Gasolina Comum para execução do PROJETO: "RECUPERAÇÃO, PRESERVAÇÃO FLORESTAL DE NASCENTES E ÀREAS QUE MARGEIAM O MANANCIAL DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DO MUNICIPIO DE CAÇADOR/SC", CONTRATADA - BORTOLI, ARGENTA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 73.650.988/0001-08, com sede na Rua Altamiro Guimarães, 29, Centro, na cidade de Caçador, SC, O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, conforme as seguintes especificações e preços unitários:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	R$ UNIT	R$ TOTAL
01	2.000	Litros	Gasolina Comum com retirada direto da bomba do fornecedor.	2,929	5.918,00
TOTAL GERAL R$					5.918,00

Programa de Gestão Tributária

www.ciga.sc.gov.br

Camboriú

PREFEITURA

Edital de Autuação Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 194 - 1007/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 194 1007/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ACW4787	54622010E	5010/0	11/06/2013	162 * I
BLS9306	55653673D	6920/0	06/03/2013	233
LXR8086	54456546E	7340/0	11/06/2013	252 * IV
MCA2251	54457297E	6599/2	13/06/2013	230 * V
MCA2251	54457298E	6912/0	13/06/2013	232
MCA2251	54457299E	6610/2	13/06/2013	230 * VII
MCA2251	54457300E	7340/0	13/06/2013	252 * IV
MDT7575	55653822D	6653/2	02/03/2013	230 * XI
MEW0132	55653677D	5010/0	13/06/2013	162 * I
MEW0132	55653678D	6912/0	13/06/2013	232
MFG0657	54622351E	7340/0	13/06/2013	252 * IV
MFG0657	54622353E	7358/0	13/06/2013	252 * V
MHG3953	54455280E	5010/0	01/03/2013	162 * I
MHG3953	54455281E	5061/0	01/03/2013	163 c/c 162 * I
MHN5790	54456994E	5010/0	13/06/2013	162 * I
MHN5790	54456995E	6637/2	13/06/2013	230 * IX
MHN5790	54456996E	6912/0	13/06/2013	232
MHP6918	54455550E	6599/2	02/03/2013	230 * V
MIP9479	54455606E	6599/2	07/03/2013	230 * V

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMBORIU/SC, 18 DE SETEMBRO DE 2013

RODRIGO CORONHA

DELEGADO DE POLICIA

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Edital de Autuação Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 194 - 1017/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 194 1017/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AFX8874	54622315E	6556/1	14/06/2013	230 * I
AFX8874	54622317E	5010/0	14/06/2013	162 * I
AFX8874	54622318E	5274/1	14/06/2013	175
AFX8874	54622361E	5061/0	14/06/2013	163 c/c 162 * I
AFX8874	54622362E	6637/2	14/06/2013	230 * IX
AFX8874	54622363E	6726/1	14/06/2013	230 * XVIII
AFX8874	54622364E	6599/2	14/06/2013	230 * V
IFM8434	54457303E	6599/2	16/06/2013	230 * V
KGB6357	54622111E	5010/0	12/06/2013	162 * I
KGB6357	54622112E	5061/0	12/06/2013	163 c/c 162 * I
LWU0079	54456411E	6599/2	11/05/2013	230 * V
MCK0101	54622290E	6769/1	18/06/2013	230 * XXII
MCK0101	54622291E	6637/2	18/06/2013	230 * IX
MGQ3164	54456527E	6700/0	14/05/2013	230 * XVI
MGU9013	55654815D	6599/2	18/06/2013	230 * V
MGU9013	55654816D	5010/0	18/06/2013	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMBORIU/SC, 18 DE SETEMBRO DE 2013

RODRIGO CORONHA

DELEGADO DE POLICIA

Campo Alegre

Prefeitura

Decreto Nº 7.951 de 23 de Setembro de 2013

Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 7.951 DE 23 DE SETEMBRO DE 2013
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL A PEDIDO.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seu Artigo 91; Decreta:

Art.1º) Exonerar a pedido do Quadro de Pessoal efetivo do Poder Executivo Municipal, o Servidor ocupante do cargo público e na função de Agente Administrativo II, JOCIAN ALVES VIEIRA, matrícula funcional nº 000693, registro no sistema sob o nº 955134, declarando vacância no Cargo Público e na função de Agente Administrativo II, carga horária de 44 (quarenta) horas semanais, a partir de 23 de setembro de 2013.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
23 de setembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 23/09/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.315 de 20 de Setembro de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.315 DE 20 DE SETEMBRO DE 2013
CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL ADQUIRIDA NO CARGO ATUAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 341, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder Progressão Vertical ao Servidor Público Municipal - ocupante do cargo público de Agente Operacional III, na função de Operador de Máquinas, Equipamentos e Veículos Pesados, LUIZ ANTONIO CÂNDIDO, matricula funcional nº 000409, registro no sistema sob o nº 954259, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de experiência profissional adquirida no cargo atual, passando do Nível 3A Sub-Nível 31, Referência D para o Nível 3A Sub-Nível 32 Referência A no valor de R$ 1.193,67 (um mil, cento e noventa e três reais, sessenta e sete centavos) mensais, do Anexo V - Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, à partir de 15 de abril de 2013.

Parágrafo único: Na folha de pagamento do mês de setembro de 2013, será pago o valor de R$ 450,78 (quatrocentos e cincoenta reais, setenta e oito centavos), correspondente ao valor da Progressão concedida a partir do mês de abril de 2013, já descontado o valor de R$ 55,72 (cincoenta e cinco reais, setenta e dois centavos), referente a contribuição da Servidora ao IPRECAL. O valor de R$ 111,43 (cento e onze reais, quarenta e três centavos) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de abril de 2013.

Art.4º) Revogadas as demais disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 10.272 de 26 de Agosto de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
20 de setembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 20/09/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.316 de 23 de Setembro de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.316 DE 23 DE SETEMBRO DE 2013
CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR IMPLEMENTAÇÃO DE NOVA ESCOLARIDADE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 192 da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012; RESOLVE:
Art.1º) Conceder Progressão Vertical a Servidora Pública Municipal, ocupante do Cargo Público de Professor I, na função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, SANDRA APARECIDA DE ANDRADE DE LIMA, Matrícula Funcional nº 277, Registro no Sistema sob nº 315690, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de implementação de nova Escolaridade, passando do Código de Vencimento P1 Nível 1 Referência A para o Código de Vencimento P2, Nível 2, Referência A, com vencimento no valor de R$ 2.256,59 (dois mil, duzentos e cincoenta e seis reais, cincoenta e nove centavos) mensais, do Anexo V - Tabela de Vencimento de Provimento Efetivo da Lei Complementar Municipal nº 088, a partir de 01 de setembro de 2013.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
23 de setembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e

3.386 em: 23/09/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decisão Pregão 83/2013
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGOEIRA PÚBLICA MUNICIPAL

DECISÃO EM RECURSO
(Processo Licitatório n.º 83/2013)

RECORRENTE: HEXIS CIENTÍFICA S/A
RECORRIDO: Decisão da Pregoeira Municipal

I - INFORMAÇÕES

Ilustríssima Secretária Municipal,

No dia 03/08/2013, esta Pregoeira proferiu o julgamento acerca das propostas apresentadas no certame acima epigrafado, tendo na oportunidade a licitante HEXIS CIENTÍFICA S/A, ora recorrente, manifestado em ata sua intenção de recorrer da decisão referida, alegando que o produto ofertado não possui no mínimo 12 pontos na curva de calibração, não possui IP67 e não possui sistema de correção automática do branco.

A decisão combatida pela recorrente julgou vencedora a empresa Pró Análise Química e Diagnóstica Ltda.

Recebido o recurso, a licitante vencedora foi intimada a apresentar contrarrazões.

O processo foi encaminhado à assessoria jurídica para análise do recurso e contrarrazões, que foi analisado, conforme abaixo transcrito:

"A licitante Hexis Científica S/A interpôs recurso em 27/09/2013 contra a decisão da Comissão de Licitação que julgou classificada e habilitada a empresa Pró análise no item 01 no Pregão n. 83/2013.

Alega, em síntese, que o produto está em desconformidade técnica com o estabelecido no edital e não atende com as especificações do objeto e termo de referência do item 1 do edital de Pregão n. 83/2013.

A empresa Pró análise protocolou contrarrazões em 11/09/2013 alegando que o recurso seria intempestivo, que seu produto atende com as especificações do edital e que o produto da empresa Hexis Científica S/A não atende com as especificações do edital.

O conhecimento do mérito de um recurso administrativo depende, por óbvio, de sua tempestividade.

O recurso em questão é tempestivo, já que a Administração Pública é pautada pelo princípio da legalidade e o inciso XVIII, do art. 4º da Lei n. 10.520/02 prevê que os licitantes deverão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias manifestar intenção de recurso.

Ocorre que a Lei n. 10.520/02 não prevê a contagem dos prazos devendo ser interpretada conjuntamente com o art. 110 da Lei n. 8666/93 que prevê que exclui-se o dia do inicio e inclui-se o do vencimento, ou seja, a licitação ocorreu no dia 23/08/2013 (sexta-feira) o prazo iniciou em 26/08/2013 e encerrou no dia 28/08/2013, sendo protocolado em 27/08/2013 assim, o recurso é tempestivo.

Quanto ao mérito a proposta do item 1 do Pregão n. 83/2013 da empresa Pró análise, não tende com o edital, conforme se desprende do manual visualizado no site da Merck, o equipamento não possui proteção IP 67 (submergir por até 1 metro por 30 minutos) e não possui correção automática do branco (pág 240).

O princípio da vinculação ao edital obriga a administração Pública a aceitar as propostas que estejam de acordo com o edital, conforme o art. 3º da Lei de licitações e contratos:

Art. 3o A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Assim, julgo procedente o recurso interposto pela empresa HEXIS Científica S/A em relação ou item 1 da proposta da empresa Pró Análise."

II - DECISÃO

POR TODO O EXPOSTO, conclui-se pela reconsideração de decisão, desclassificando a proposta da empresa Pró Análise Química e Diagnóstica Ltda e julgando vencedora a proposta da empresa HEXIS CIENTÍFICA S/A.

Estando devidamente prestadas as informações, subam os autos à apreciação e julgamento pela autoridade superior, em homenagem ao §4º do Artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, para que o recurso interposto seja conhecido e, no mérito, provido.

Campo Alegre/SC, 23 de setembro de 2013.
MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Pregoeira Municipal

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
(Processo Licitatório n.º 83/2013)

I - RELATÓRIO E FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se de recurso interposto pela licitante HEXIS CIENTÍFICA S/A, ora recorrente, manifestado em ata sua intenção de recorrer da decisão referida, alegando que o produto ofertado não possui no mínimo 12 pontos na curva de calibração, não possui IP67 e não possui sistema de correção automática do branco.

Ora, como bem asseverou a assessoria jurídica e a Sra. Pregoeira, a proposta, da empresa Pró Análise (para o item 01), não tende com o edital, conforme se desprende do manual visualizado no site da Merck, o equipamento não possui proteção IP 67 (submergir por até 1 metro por 30 minutos) e não possui correção automática do branco (pág 240).

Quanto a tempestividade também foi esclarecido no parecer jurídico, sendo conhecido o recurso.

Assim sendo, sem mais, acolho o entendimento da Sra. Pregoeira para desclassificar a proposta da empresa Pró Análise Química e Diagnóstica Ltda e julgar vencedora a proposta da empresa HEXIS

CIENTÍFICA S/A.

Intime-se e publique-se.

Campo Alegre/SC, 23 de setembro de 2013.
LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Pregão 93/2013

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO (presencial) Nº 93/2013
O objeto da licitação consiste na para prestação de serviços de torno e usinagem para consertos diversos em peças de máquinas, veículos e equipamentos e serviço de torneiro (mão de obra auxiliar), conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE Estimada	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO Estimado	VALOR TOTAL Estimado
01	350	HORA	SERVIÇO DE TORNO E USINAGEM DE PEÇAS PARA CONSERTOS DIVERSOS EM PEÇAS DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS.	35,00	12.250,00
02	450	HORA	OUTROS SERVIÇOS DE TORNEIRO (mão de obra auxiliar)	20,00	9.000,00
VALOR GLOBAL (Total Geral)					21.250,00

- Critério julgamento: O critério de julgamento será pelo requisito MENOR PREÇO GLOBAL (Total Geral).
- Data, horário e local para início da realização da sessão pública do pregão: dia 04/10/2013, às 10 horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre-SC.

- Data, horário e local para a entrega dos envelopes com a documentação e propostas: até as 09 horas e 45 minutos, do dia 04/10/2013, no protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre-SC.

- As despesas oriundas da contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Campo Alegre; Órgão: 08.00 – Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras; – Serviço de Transporte e frota; Atividade: 2.112 – Manutenção da Frota Municipal; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Recurso: 0.1.0080 – Recursos Ordinários.
- Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.
- Para obter cópia deste Edital e anexos, os interessados deverão acessar o site www.campoalegre.sc.gov.br , no ícone "Licitação" / "Pregão" / "Pregão 93/2013".
- A entrega dos envelopes no Serviço de Protocolo do Município é de total responsabilidade da empresa licitante, excluindo a responsabilidade do Município em receber os envelopes via Correios ou por outro meio, assim como de controlar a tramitação dos documentos até o Serviço de Protocolo do Município.

Campo Alegre, 23 de setembro de 2013.
LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 013/2013

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 013/2013

O Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, conforme dispõe o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988 e Art. 300, inciso X da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, torna público para o conhecimento dos interessados que estão abertas às inscrições do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal em caráter temporário, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC.

DO OBJETO
O objeto do presente Edital consiste no Processo Seletivo Simplificado para contratação em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social do Município de Campo Alegre/SC.

Nº VAGAS	CARGO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL	VENCIMENTO
01 Imediato	Médico II	Médico	40 horas semanais.	Curso Superior de Medicina; Registro no Conselho Regional de Medicina.	Vencimento: R$5.534,76; Adicional de Insalubridade: R$ 135,60; Gratificação Especial Médica 50%: R$ 2.767,38.

2- PRORROGA INSCRIÇÕES

2.1 – As inscrições estarão abertas no período de 10 à 27 de setembro de 2013, na Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC, sito à rua Cel. Bueno Franco nº 292, Centro, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e 13:00 horas às 17:00 horas.
Obs. O edital completo encontra-se no Site: www.campoalegre.sc.gov.br

Campo Alegre/SC, 20 de setembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

SIDMS
Sistema de Indicadores de Desenvolvimento Municipal Sustentável
Informações municipais para a promoção do desenvolvimento sustentável em Santa Catarina
indicadores.fecam.org.br

Campos Novos

Prefeitura

Lei Nº 3.926/13 Autoriza o Executivo a Ceder Em Comodato Bem Imóvel a Empresa Rdf Gerenciamento de Resíduos Ltda

LEI Nº 3. 926/2013 DE 19/09/2013
AUTORIZA O EXECUTIVO A CEDER EM COMODATO BEM IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Nelson Cruz, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso V da Lei Orgânica e na forma da lei

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a ceder em comodato bem imóvel pertencente ao município à empresa RDF Gerenciamento de Resíduos Ltda. ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.989.390/0001-77.

Art. 2º. A área destinada à empresa será de 6.951,62 m² (seis mil novecentos e cinquenta e um metros e sessenta e dois centímetros quadrados), da área total de 53.696,00 m² (cinquenta e três mil seiscentos e noventa e seis metros quadrados) pertencente ao Município, conforme as características e confrontações descritas no mapa anexo a esta LEI.
Art. 3º. O imóvel destina-se exclusivamente a construção e instalação de uma Unidade de Processamento de Resíduos da Construção Civil para transformação deste material em produto final de comercialização, conforme projetos de engenharia avaliados e aprovados pela empresa comodante: RDF Gerenciamento de Resíduos Ltda. Me, sendo vedada qualquer outra destinação.

Art. 4°. O presente comodato foi aprovado pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico do Município e terá prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por conveniência da Administração Municipal, com prazo máximo de 1 (um) ano para implantação da Unidade a que se refere o artigo anterior, sob pena de extinção do presente comodato, conforme minuta em anexo (Anexo I), que fica fazendo parte da presente.

Art. 5°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Campos Novos, 19 de setembro de 2013.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

ANEXO I
MINUTA DE CONTRATO DE COMODATO DE BEM IMÓVEL
O município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323, inscrito no CNPJ sob nº 32.939.232/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Nelson Cruz, CI _____, inscrito no CPF sob nº _____; e a RDF Gerenciamento de Resíduos Ltda. ME, com sede na Rua Expedicionário, nº 40, centro, na cidade de Campos Novos, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.989.390/0001-77, representada por seu dirigente no final assinado, resolvem firmar este contrato de comodato de bem imóvel, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Das Partes
O município de Campos Novos celebra este contrato, amparado na Lei Municipal nº XXXX de XX de XXXXXX de 2013, passando a denominar-se de comodante; e a empresa RDF Gerenciamento de Resíduos Ltda. ME passa a denominar-se de comodatário.
Cláusula Segunda - Do Objeto
A comodante, possuidora e legítima proprietária de uma área com 6.951,62 m² (seis mil novecentos e cinquenta e um metros e sessenta e dois centímetros quadrados), localizado no município de Campos Novos com as características constantes no mapa anexo a este instrumento.
Cláusula Terceira - Da Finalidade
O imóvel descrito na cláusula segunda destinar-se-á exclusivamente à construção e instalação de uma Unidade de Processamento de Resíduos da Construção Civil.
Cláusula Quarta - Da Vigência
O comodato da área cedida pela comodante terá vigência pelo período de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por conveniência da Administração Municipal, com prazo máximo de 1 (um) ano para implantação da Unidade de Processamento a que se refere a cláusula anterior.

Cláusula Quinta - Das Obrigações do Comodatário
O comodante obriga-se a implantar (concluir) a Unidade de Processamento de Resíduos da Construção Civil, em até 1 (um) ano após a assinatura do presente instrumento, sob pena de extinção do presente comodato.
Cláusula Sexta - Do Foro:
As partes elegem o foro da Comarca de Campos Novos, para dirimir eventuais questões decorrentes deste contrato.

E por estarem certos e ajustados, firmam este contrato em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas que também assinam.

Campos Novos, 19 de setembro de 2013.
Município de Campos Novos
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

RDF Gerenciamento de Resíduos Ltda. ME
Diretor Presidente

Testemunhas:

_____ _____

Lei Nº 3.928/2013 Autoriza Celebrar Acordo de Cooperação Técnica com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

LEI Nº 3.928/2013 DE 19/09/13
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR ACORDO DE COOPERAÇAO TECNICA COM O MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

Nelson Cruz, Prefeito Municipal de Campos Novos, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso V da Lei Orgânica e na forma da lei,

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar acordo de cooperação técnica com a UNIÃO FEDERAL, representada pelo MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA, através da Superintendência Federal de Agricultura em Santa Catarina SFA-SC, CNPJ sob nº 00.396.895/0001-25, com a finalidade de possibilitar a execução de programas na área de Inspeção de Produtos de Origem Animal no município de Campos Novos, na forma da minuta em anexo (Anexo I), que fica fazendo

parte integrante da presente LEI.
Art. 2º. O acordo a que se refere o artigo anterior terá vigência por 5 (cinco) anos, iniciando-se na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, se for do interesse das partes.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, 19 de setembro de 2013.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

ANEXO I

MINUTA DE TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TECNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRA O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS/SC, VISANDO POSSIBILITAR A EXECUÇÃO DE PROGRAMA NA ÁREA DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL.

A UNIÃO FEDERAL, representada pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, através da Superintendência Federal de Agricultura em Santa Catarina SFA-SC, CNPJ 00.396.895/0001 - 25, situada à Rua João Grumiché, n° 117, Bairro Kobrasol, CEP 88102 - 600, São José - SC, doravante denominada MINISTÉRIO, representada neste ato pelo Superintendente Federal de Agricultura em Santa Catarina, Senhor LUIZ GUSTAVO BALENA PINTO, portador da RG nº 77.344.934, CPF nº. 004.762.959-20, nomeado pela Portaria nº 884, de 28 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 01 de outubro de 2012, de conformidade com as atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 428, de 9 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 14 de junho de 2010 e a Prefeitura Municipal de CAMPOS NOVOS/SC inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/0001-XX, doravante denominado MUNICÍPIO, representado neste ato por seu PREFEITO MUNICIPAL Sr. , portador da Carteira de Identidade nº , expedida pela , CPF nº xxx.xxx.xxx/xx, conforme Ata de Posse, datada de xx de xxxxxxxx de 20xx, considerando a competência do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento para realizar a fiscalização de que trata a Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, alterada pelo artigo 4° da Lei nº 7.889, de 23 de dezembro de 1989, resolvem celebrar o presente PROTOCOLO, sujeitando-se, as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO tem por objetivo a conjugação de esforços entre os partícipes MINISTÉRIO - MUNICÍPIO no desenvolvimento e execução de ações diretamente ligadas aos trabalhos na área de Inspeção de Produtos de Origem Animal, no Município de CAMPOS NOVOS/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES

I - Ao MINISTÉRIO compete:
a. Treinar e avaliar o(s) servidor (es) disponibilizado(s) pelo MUNICÍPIO, com vistas a capacitá-los tecnicamente, para o exercício das tarefas específicas;
b. Controlar, supervisionar e fiscalizar os trabalhos executados pelo(s) servidor (es) disponibilizado(s), os qual (is) ficará (ao) sujeito(s) ao cumprimento da legislação federal pertinente, nos trabalhos a serem executados nos segmentos indicados na CLÁUSULA PRIMEIRA;
c. Solicitar ao MUNICÍPIO a substituição do(s) servidor (es) que não cumprir(em) os requisitos legais estabelecidos na CLÁUSULA PRIMEIRA, ou for(em) considerado(s) inapto(s) para o desempenho das funções respectivas;
d. Arcar com as despesas de deslocamento do(s) servidor (es) disponibilizado(s), para fins de participação em reuniões, supervisões técnicas e treinamento, quando convocado(s).

II - Ao MUNICÍPIO compete:

a. Apoiar o MINISTÉRIO, para o alcance do objeto pactuado na CLÁUSULA PRIMEIRA, com profissionais Médicos Veterinários, devidamente habilitados(s) e registrados(s) no respectivo Conselho Profissional e Técnicos de nível médio, em número suficiente e de acordo com cada solicitação formal, dependendo sempre da disponibilidade de pessoal no quadro funcional;
b. Remunerar o(s) seu(s) servidor (es) na forma da alínea anterior e arcar com todas as obrigações trabalhistas decorrentes do contrato de trabalho com cada servidor disponibilizado ao MINISTÉRIO;
c. Substituir, no prazo de 30 (trinta) dias, o(s) servidor (es) cuja substituição for solicitada na do inciso I alínea "c" da presente Cláusula;
d. Responsabilizar-se por todo ônus originado em decorrência da relação trabalhista entre o MUNICÍPIO e o(s) servidor (es) disponibilizado(s) ao MINISTÉRIO, desobrigando este e, conseqüentemente, a União Federal, de quaisquer responsabilidades trabalhistas pertinentes às disposições de que trata o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas inerentes às atividades a serem desenvolvidas pelo(s) servidor (es) disponibilizado(s) pelo MUNICÍPIO, relativas ao segmento estabelecido na CLÁUSULA PRIMEIRA, sob a responsabilidade do MINISTÉRIO, serão executadas dentro do Plano Operativo - PO da SFA-SC/MAPA no que se refere à Inspeção e Fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente ACORDO será de 05 (cinco) anos, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, de acordo com o interesse dos participes.

PARÁGRAFO ÚNICO - Expirada a vigência do presente Acordo de Cooperação, não haverá privilegio de quaisquer espécies do(s) Servidor (es) no MINISTÉRIO ou na UNIÃO FEDERAL.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO poderá ser denunciado pelos partícipes e rescindido, a qualquer momento, por inadimplência de qualquer de suas Cláusulas ou condições, mediante comunicação escrita, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, e no momento que o MINISTÉRIO dotar a SFA-SC/MAPA de pessoal qualificado.

PARAGRAFO ÚNICO - Rescindido o presente Acordo de Cooperação, não haverá privilegio de quaisquer espécies do(s) Servidor (es) no MINISTÉRIO ou na UNIÃO FEDERAL.

CLÁUSULA SEXTA - DA MODIFICAÇÃO

Este ACORDO DE COOPERAÇÃO poderá ser modificado através de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não haja mudança de objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DIVULGAÇÃO

Fica vedado às partícipes, em qualquer ação promocional que venha a ser empreendida, com pertinência ao objeto deste ACORDO

DE COOPERAÇÃO a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidor público.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União na forma da legislação vigente, como condição para sua eficácia.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Joaçaba - SC, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste Instrumento.

Para validade do que pelas partes foi avençado, firma-se este Instrumento em 03 (três) via de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também subscrevem.

Campos Novos - SC, de de 2013.
Sr. LUIZ GUSTAVO BALENA PINTO
Superintendente Federal de Agricultura em Santa Catarina
Substituto

Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Prefeito Municipal

Testemunhas:

_____
C.I.
CPF:

_____
C.I.
CPF:

Lei Nº 3.929/13 Abre Crédito Adicional Suplementar No Orçamento do Município

LEI Nº 3.929/2013 DE 19/09/13
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso V da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.454/09 de 22/10/09 (Plano Plurianual), Lei nº 3.749/12 de 22/05/2012 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 3.803 de 13/12/2012 (Lei Orçamentária Anual),

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento do Geral do Município, no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) no projeto e na atividade abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
UNIDADE: 25 - DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E APOIO OPERACIONAL
PROJETO/ATIVIDADE: 1.012 - Construção de Redes de Energia Elétrica
Elementos de despesa: 158 - 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0017.000000 - Aplicações Diretas.. R$ 240.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do crédito previsto no Art. 1º, serão utilizados recursos provenientes das seguintes dotações Orçamentárias do Orçamento Geral do Município:

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
UNIDADE: 25 - DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E APOIO OPERACIONAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.038 - Manutenção da Iluminação Pública
Elementos de despesa: 146 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0017.000000
- Aplicações Diretas.. R$ 240.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos,
em 19 de setembro de 2013.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Lei Nº 3.930/13 Autoriza Auxílio Financeiro a Associação Camponovense de Basquete

LEI Nº 3.930/13 DE 19/09/2013
AUTORIZA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO À ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Nelson Cruz, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso V da Lei Orgânica e na forma da lei,

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro à Associação Camponovense de Basquete, inscrita no CNPJ sob nº 17.580.076/0001-36, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para a consecução do Projeto "Basquetebol como Meio de Formação Social".

Art. 2º. As despesas indicadas no artigo 1º serão satisfeitas através das seguintes rubricas orçamentárias.
ÓRGÃO: FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA
UNIDADE: FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA
PROJ./ATIV.: 1.034 Reeq. Do Fundo Mun. Da infância e Adolescência
ELEM. DE DESPESA: 10 - 4.4.50.00.00.00.00.00.00.03.0167.000000
VALOR: R$ 1.274,00 (mil duzentos e setenta e quatro reais)

ÓRGÃO: FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA
UNIDADE: FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA
PROJ./ATIV.: 2.046 Manutenção do Fundo Municipal da Infância e Adolescência
ELEM. DE DESPESA: 02 - 3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000
VALOR: R$ 13.726,00 (treze mil setecentos e vinte e seis reais)

Art. 3º. A entidade beneficiada deverá realizar a prestação de contas conforme o disposto na Instrução Normativa nº 003/SCI/2010, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, 19 de setembro de 2013.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Lei Nº 3.931/13 Autoriza Auxílio Financeiro À Acadav

LEI Nº 3.931/13 DE 19/09/2013
AUTORIZA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO À ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Nelson Cruz, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso V da Lei Orgânica e na forma da lei,

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro à Associação Camponovense de Apoio aos Deficientes Auditivos e Visuais - ACADAV, inscrita no CNPJ sob nº 08.657.864/0001-92, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para a "Revitalização e Renovação do Projeto Cozinha Familiar".

Art. 2º. As despesas indicadas no artigo 1º serão satisfeitas através da seguinte rubrica orçamentária.
ÓRGÃO: FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA
UNIDADE: FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA
PROJ./ATIV.: 1.034 - Reeq. Do Fundo Mun. Da infância e Adolescência
ELEM. DE DESPESA: 10 - 4.4.50.00.00.00.00.00.00.03.0167.000 000
VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Art. 3º. A entidade beneficiada deverá realizar a prestação de contas conforme o disposto na Instrução Normativa nº 003/SCI/2010, no prazo de 30 (trinta) dias.
Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, 19 de setembro de 2013.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Lei Nº 3.932/13 Altera Redação da Lei Nº 3.431/09 de 12/08/09 Que Denomina Rua Projetada Que Menciona

LEI Nº 3.932/2013 DE 19/09/2013
ALTERA REDAÇÃO DA LEI Nº 3.431/09 DE 12/08/09 QUE DENOMINA RUA PROJETADA QUE MENCIONA

Nelson Cruz, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso V da Lei Orgânica e na forma da lei,

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. O artigo 1º da Lei nº 3.431/09 de 12/08/09 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. Fica denominada de "Beatriz Alves dos Santos" a Rua Projetada com acesso à rua paralela à BR-282, partindo do trevo próximo à Concessionária Auto Elite em direção ao Posto Tropeiro, conforme indicado no mapa em anexo."
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, 19 de setembro de 2013.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Lei Nº 3.933/13 Denomina de "8 de Março" a Rua Que Menciona e Dá Outras Providências

LEI Nº 3.933/2013 DE 19/09/2013
DENOMINA DE "8 DE MARÇO" A RUA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Nelson Cruz, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso V da Lei Orgânica e na forma da lei,

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica denominada de "8 de março" a Rua localizada às margens da BR 282, que tem início na Rua Perimetral acesso ao Condomínio Residencial Nascimento II, no Bairro Ernesto Zortéa, conforme mapa em anexo.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a lei 3.917/2013.

Prefeitura de Campos Novos, 19 de setembro de 2013.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Lei Nº 3.935/13 Autoriza Auxílio Financeiro ao Cei Professora Marilene Rupp Bagatini

LEI Nº 3.935/13 DE 19/09/2013
AUTORIZA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO À ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Nelson Cruz, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso V da Lei Orgânica e na forma da lei,

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro ao Centro de Educação Infantil Professora Marilene Rupp Bagatini, inscrita no CNPJ sob nº 08.890.697/0001-25, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para a consecução do Projeto "Recreação e o Movimento Infantil".

Art. 2º. As despesas indicadas no artigo 1º serão satisfeitas através das seguintes rubricas orçamentárias.
ÓRGÃO: FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA
UNIDADE: FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA
PROJ./ATIV.: 1.034 Reeq. Do Fundo Mun. Da infância e Adolescência
ELEM. DE DESPESA: 10 - 4.4.50.00.00.00.00.00.00.03.0167.000 000
VALOR: R$ 6.451,00 (seis mil quatrocentos e cinquenta e um reais)

ÓRGÃO: FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA
UNIDADE: FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA
PROJ./ATIV.: 2.046 Manutenção do Fundo Municipal da Infância e Adolescência
ELEM. DE DESPESA: 02 - 3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000.000 000
VALOR: R$ 3.549,00 (três mil quinhentos e quarenta e nove reais)

Art. 3º. A entidade beneficiada deverá realizar a prestação de contas conforme o disposto na Instrução Normativa nº 003/SCI/2010, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, 19 de setembro de 2013.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Lei Nº 3927/13 Autoriza Inclusão No Ppa e Ldo Nos Anexos Que Especifica

LEI Nº 3927/2013 DE 19/09/2013
AUTORIZA A INCLUSÃO NO PPA E NA LDO NOS ANEXOS QUE ESPECIFICA, ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso V da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.454/09 de 22/10/09 (Plano Plurianual), Lei nº 3.749/12 de 22/05/2012 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 3.803 de 13/12/2012 (Lei Orçamentária Anual),

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2010/2013, aprovado pela Lei nº 3.454 de 22/10/09, a seguinte ação:
ANEXO II
Programa: 33 - Manutenção do Fundo de Saúde
Tipo de Ação: Atividade
Código da Ação: 2
Ação: 2.080
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Recursos: 160 - Outros 160 - Outros Recursos Fundo Nacional de Saúde - Excesso Arrecadação Recursos do PMAQ.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, aprovada pela Lei nº 3.749 de 22/05/2012, a seguinte ação:

ANEXO II
Programa: 33 - Manutenção do Fundo de Saúde
Tipo de Ação: Atividade
Código da Ação: 2
Ação: 2.080
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Recursos: 160 - Outros 160 - Outros Recursos Fundo Nacional de Saúde - Excesso Arrecadação Recursos do PMAQ.
Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento anual do Fundo Municipal de Saúde, no exercício de 2013, no valor de R$ 750.600,00 (setecentos e cinquenta mil e seiscentos reais), a ser aplicado nas seguintes classificações orçamentárias.

ÓRGÃO: 19 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 02 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE: 2.087 - Programa Nacional de Melhoria e Acesso da Qualidade da Atenção Básica - PMAQ
Elemento de Despesa 42 - 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0071.0 Aplicações Diretas R$ 175.000,00
Elemento de Despesa 45 - 3.1.90.00.00.00.00.00.0.3.0071.0 Aplicações Diretas R$ 375.600,00
Elemento de Despesa 43 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0071.0 Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Elemento de Despesa 44 - 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0071.0 Aplicações Diretas R$ 150.000,00

Art. 4º. Para a cobertura do crédito adicional especial previsto no artigo 1º, serão utilizados os recursos originários do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2012, no montante de R$ 375.600,00 (trezentos e setenta e cinco mil e seiscentos reais), e o excesso de arrecadação de recursos oriundos do PMAQ - Programa Nacional de Melhoria e Acesso da Qualidade da Atenção Básica, no montante de R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais).
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos 19 de setembro de 2013.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Decreto Nº 6.811/13 Regulamenta Lei Nº 3.927 - Inclusão do Ppa e Ldo Nos Anexos Que Especifica

DECRETO Nº 6.811/13 DE 19/09/2013
REGULAMENTA LEI Nº 3.927/13 - AUTORIZA A INCLUSÃO NO PPA E NA LDO NOS ANEXOS QUE ESPECIFICA, ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.454/09 de 22/10/09 (Plano Plurianual), Lei nº 3.749/12 de 22/05/2012 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 3.803 de 13/12/2012 (Lei Orçamentária Anual),

DECRETA:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2010/2013, aprovado pela Lei nº 3.454 de 22/10/09, a seguinte ação:
ANEXO II
Programa: 33 - Manutenção do Fundo de Saúde
Tipo de Ação: Atividade
Código da Ação: 2
Ação: 2.080
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Recursos: 160 - Outros 160 - Outros Recursos Fundo Nacional de Saúde - Excesso Arrecadação Recursos do PMAQ.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, aprovada pela Lei nº 3.749 de 22/05/2012, a seguinte ação:

ANEXO II
Programa: 33 - Manutenção do Fundo de Saúde
Tipo de Ação: Atividade
Código da Ação: 2
Ação: 2.080
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Recursos: 160 - Outros 160 - Outros Recursos Fundo Nacional de Saúde - Excesso Arrecadação Recursos do PMAQ

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento anual do Fundo Municipal de Saúde, no exercício de 2013, no valor de R$ 750.600,00 (setecentos e cinquenta mil e seiscentos reais), a ser aplicado nas seguintes classificações orçamentárias.

ÓRGÃO: 19 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 02 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE: 2.087 - Programa Nacional de Melhoria e Acesso da Qualidade da Atenção Básica - PMAQ

Elemento de Despesa 42 - 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0071.0 Aplicações Diretas R$ 175.000,00
Elemento de Despesa 45 - 3.1.90.00.00.00.00.00.0.3.0071.0 Aplicações Diretas R$ 375.600,00
Elemento de Despesa 43 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0071.0 Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Elemento de Despesa 44 - 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0071.0 Aplicações Diretas R$ 150.000,00

Art. 4º. Para a cobertura do crédito adicional especial previsto no artigo 1º, serão utilizados os recursos originários do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2012, no montante de R$ 375.600,00 (trezentos e setenta e cinco mil e seiscentos reais), e o excesso de arrecadação de recursos oriundos do PMAQ - Programa Nacional de Melhoria e Acesso da Qualidade da Atenção Básica, no montante de R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais).

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos,
em 19 de setembro de 2013.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Decreto Nº 6813/13 Abre Crédito Adicional Suplementar No Orçamento Geral

DECRETO Nº 6813/13 DE 20/09/2013
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.454/09 de 22/10/09 (Plano Plurianual), Lei nº 3.749/12 de 22/05/2012 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 3.803 de 13/12/2012 (Lei Orçamentária Anual),

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento Geral do Município, no valor de 266.500,00 (duzentos e sessenta e seis mil e quinhentos reais) nos projetos e nas atividades abaixo discriminados:

ÓRGÃO: 01 - Gabinete do Prefeito
UNIDADE: 01 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.000 - Manutenção do Gabinete do Prefeito Municipal
Elementos de despesa: 3 - 3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000.0 - Transf. a Inst. Privadas s/ fins Lucrativos R$ 50.000,00

ÓRGÃO: 02 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
UNIDADE: 02 - DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 - Manutenção do Departamento de Planejamento, Organização e Coordenação Geral
Elementos de despesa: 6 - 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 04 - DEP. DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE: 2.004 - Manutenção do Departamento de Tributação, Arrecadação e Fiscalização
Elementos de despesa: 13 - 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0 00000 - Aplicações Diretas R$ 35.000,00

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 06 - DEPARTAMENTO PESSOAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.006 - Manutenção do Departamento de Pessoal
Elementos de despesa: 17 - 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0 00000 - Aplicações Diretas R$ 7.000,00

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 08 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROJETO/ATIVIDADE: 2.002 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elementos de despesa: 22 - 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0 00000 - Aplicações Diretas R$ 50.000,00

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 12 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.013 - Manutenção do Departamento de Ensino Fundamental
Elementos de despesa: 56 - 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.0 00000 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMÍLIA E TRABALHO
UNIDADE: 15 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA E TRABALHO
PROJETO/ATIVIDADE: 2.023 - Manutenção do Departamento de Assistência Comunitária e Trabalho
Elementos de despesa: 66 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0 00000 - Aplicações Diretas R$ 6.800,00

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMÍLIA E TRABALHO
UNIDADE: 16 - DEPARTAMENTO HABITACIONAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.024 - Manutenção do Departamento Habitacional
Elementos de despesa: 67 - 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0 00000 - Aplicações Diretas R$ 1.800,00

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 19 - DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA - GERÊNCIA
PROJETO/ATIVIDADE: 2.028 - Manutenção do Departamento da Agricultura - Gerência
Elementos de despesa: 76 - 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0 00000 - Aplicações Diretas R$ 5.900,00

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
UNIDADE: 27 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES - GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
PROJETO/ATIVIDADE: 2.039 - Manutenção do Departamento de Esportes
Elementos de despesa: 127 - 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000. 000000 - Aplicações Diretas R$ 80.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do crédito previsto no Art. 1º, serão utilizados recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 01 - Gabinete do Prefeito
UNIDADE: 01 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.000 - Manutenção do Gabinete do Prefeito Municipal
Elementos de despesa: 4 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0 - Aplicações Diretas R$ 50.000,00

ÓRGÃO: 02 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
UNIDADE: 02 - DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO E

COORDENAÇÃO GERAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 - Manutenção do Departamento de Planejamento, Organização e Coordenação Geral
Elementos de despesa: 7 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.00 0000 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 04 - DEP. DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE: 2.004 - Manutenção do Departamento de Tributação, Arrecadação e Fiscalização
Elementos de despesa: 14 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0 00000 - Aplicações Diretas R$ 35.000,00

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 06 - DEPARTAMENTO PESSOAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.006 - Manutenção do Departamento de Pessoal
Elementos de despesa: 18 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0 00000 - Aplicações Diretas R$ 7.000,00

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 08 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROJETO/ATIVIDADE: 2.002 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elementos de despesa: 23 - 3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000.00 0000 - Transf. a Inst. Privadas s/ fins Luc..R$ 50.000,00

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 12 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.013 - Manutenção do Departamento de Ensino Fundamental
Elementos de despesa: 57 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.0 00000 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMÍLIA E TRABALHO
UNIDADE: 15 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA E TRABALHO
PROJETO/ATIVIDADE: 2.023 - Manutenção do Departamento de Assistência Comunitária e Trabalho
Elementos de despesa: 65 - 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0 00000 - Aplicações Diretas R$ 6.800,00

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMÍLIA E TRABALHO
UNIDADE: 16 - DEPARTAMENTO HABITACIONAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.024 - Manutenção do Departamento Habitacional
Elementos de despesa: 68 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0 00000 - Aplicações Diretas R$ 1.800,00

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 19 - DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA - GERÊNCIA
PROJETO/ATIVIDADE: 2.028 - Manutenção do Departamento da Agricultura - Gerência
Elementos de despesa: 77 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0 00000 - Aplicações Diretas R$ 5.900,00

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
UNIDADE: 27 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES - GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
PROJETO/ATIVIDADE: 2.039 - Manutenção do Departamento de Esportes
Elementos de despesa: 129 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000. 000000 - Aplicações Diretas R$ 80.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos,
em 20 de setembro de 2013.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação TP 14/2013

AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços Nº 14/2013

O Município de Campos Novos através do Prefeito Municipal, Nelson Cruz, torna público que fará a realizar no dia 10 de outubro de 2013 às 14 horas e 30 minutos, na Sala de Licitações da Prefeitura, Tomada de Preços do Tipo Menor Preço Global, tendo como objeto a contratação de empresa para implantação da rede elétrica no Loteamento Faedo no Bairro Nossa Senhora Aparecida, conforme projeto básico. Programa PAC II Urbanização. O Edital que está amparado na Lei de Licitações 8666/93 e suas alterações posteriores, encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br, ou na sede da Prefeitura, localizada à Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323, Centro - Campos Novos/SC.

Campos Novos, 24 de setembro de 2013.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Aviso Disp Nº 06/2013 Saude

AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENÇA Nº 06/2013

O Fundo Municipal de Saúde de Campos Novos torna público que fará realizar no dia
20/09/2013 às 14:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura, dispensa de licitação, tendo como DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA REALIZAÇÃO DE CURSO PARA FUNCIONARIOS DAS ESTRATEGIAS SAUDE DA FAMILIA DO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS.O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br, ou na sede do Fundo, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 333, no horário das 13h00min às 16h00min horas diariamente.

Campos Novos, 20 de setembro de 2.013.
NELSON LUIZ DE PAULA
Secretario Municipal de Saúde

www.ciga.sc.gov.br

Canoinhas

Prefeitura

Publicação do Aviso da Anulação do Contrato Nº FMS 19/2013

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE ANULAÇÃO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Canoinhas/Presidente do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna público a anulação do Contrato n.º FMS 19/2013, firmado entre o Fundo Mu8nicipal de Saúde e a Dra. Mirian De Cesaro Revers Biasão, conforme prevê a Súmula n.º 473 do STJ. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Canoinhas, sito a Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro, Canoinhas/SC, de Segunda a Sexta-feira, no período das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito/Presidente do Fundo

Publicação do Edital de Pregao Presencial Nº PMC 64/213

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 131/2013
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º PMC 64/2013

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 07/10/2013, às 14h05min, REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS VIAS PAVIMENTADAS COM LAJOTAS DE CONCRETO OU PARALELEPÍPEDOS OU PAVER OU PETIT PAVET. Recebimento de propostas até às 14h00min do dia 07/10/2013. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação do Inexigibilidade de Licitação Nº FMS 04/2013

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Processo Licitatório n.º FMS 29/2013
Inexigibilidade de Licitação n.º FMS 04/2013
O Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob n.º 11.206.680/0001-10 sito à rua Felipe Schmidt, 10 - Centro, comunica, contratação através de Inexigibilidade de Licitação. Artigo 25, I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Contratada: Mirian de Cesaro Revers Biasão.

Objeto: Credenciamento de profissionais para prestação de serviços na área médica, na especialidade de psiquiatria.
Valor: R$ 17.250,00 (dezessete mil, duzentos e cinquenta reais).
Vigência do Contrato até 31/12/2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito/Presidente do Fundo

Catanduvas

Prefeitura

Decreto Nº 1.929 de 17 de Setembro de 2013.

DECRETO n° 1.929, de 17 de setembro 2013.
"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL – CMDR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso de suas atribuições que a Lei lhe confere, com fundamento no que dispõe o art. 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA
Art. 1º Ficam nomeados os membros para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL – CMDR, conforme segue:

REPRESENTAÇÃO	MEMBROS
Associação de Agricultores da Sede	Titular: Daniel Bittencourt Suplente: Adailso de Oliveira
Associação de Agricultores de Pedra Lisa	Titular: Juliano Ernesto Turcatto Suplente: Nilso Correa da Silva
Associação de Agricultores de Santa Rita	Titular: Danilo A. Cardoso Suplente: Roseni Ramos da Silva
Associação de Agricultores de São José	Titular: Selito Gomes do Prado Suplente: Darcy José Borgaro
Associação de Agricultores de Vera Cruz	Titular: Fábio Zucchi Suplente: Edicarlos João Rama
Associação de Incentivo e Desenvolvimento Rural de Catanduvas - AIDEC	Titular: Leandro Guerra Suplente: Ademir Giacomin
Câmara Municipal de Vereadores	Titular: Leucir Luiz Parisoto Suplente: Lucimar M. Correia
CIDASC/ICASA	Titular: Elizandra Molossi
EPAGRI	Titular: Elaine Rosoni
Diretoria Municipal de Agricultura	Titular: Evaldo Orestes Guerreiro Suplente: Laurentino Ramos de Jesus
Sindicato dos Empregadores Rurais	Titular: Diomar Begnini Suplente: Tatiani Pichinini
Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Titular: Arlindo Katschor Suplente:Lúbina Albrecht

Art. 2º Os Conselheiros ora nomeados terão mandato de 02 (dois) anos.

Art. 3º O CMDR elegerá, dentre seus membros, o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário, para mandato de 02 (dois) anos.

Art. 4º O Exercício do mandato de conselheiro não será remunerado, todavia será considerado serviço público relevante.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas-SC, 17 de setembro de 2013.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

CLAUDINEI ANTONIO SELLA
Secretario de Administração e Finanças

Registrado e publicado na data supra pela Secretaria de Administração e Finanças

Chapadão do Lageado

Prefeitura

Portaria N° 289/2013 de 23.09.2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
PORTARIA N° 289/2013

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de chapadão do lageado - e de acordo com as informações e considerações apensadas aos autos,

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Portaria nº 280/2013 de 03.09.2013, que altera o local de trabalho da Servidora Pública ANA PAULA PALHANO SCHMIDT, a partir de 24.09.2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Municipio de Chapadao do Lageado,
23 de setembro de 2013.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Cocal do Sul

Prefeitura

Resolução N°. 18/2013 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 018
Dispõe sobre o cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Básica, entre o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e o Fundo Municipal de Assistência Social de Cocal do Sul (FMAS).

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em reunião extraordinária no dia 18 de setembro de 2013, no uso da competência e das atribuições que lhe são conferidas, como acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos Serviços, Programas e Projetos aprovados da Rede Socioassistencial do Município, resolve:

Art. 1º Aprovar a partilha de recursos referentes ao cofinanciamento da Proteção Social Básica, proveniente do Fundo Estadual de Assistência Social, no valor de R$8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), sendo que deste, 100% destina-se a custeio.

Art. 2º Que os recursos serão destinados aos serviços ofertados pelo município no âmbito da Proteção Social Básica segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Resolução nº 109/ 2009, e conforme plano de aplicação apresentado e aprovado por este Conselho.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cocal do Sul, 18 de setembro de 2013.
ROSICLEI PRIOR VIOLA
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

Extrato de Contrato N°. 208/13

EXTRATO DO CONTRATO N° 208/13 - MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL/FUNDO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL/F.M.S. Processo de Licitação n°. 37/2013. MODALIDADE: Carta Convite n°. 05/2013. CONTRATANTE: Município de Cocal do Sul. CONTRATADA: C-CONNECT ACESSO À INTERNET LTDA - ME. ASSINATURA: 20/09/2013. VIGÊNCIA: até 17 de setembro de 2014. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2.064 - 3.3.90.39(17). OBJETO: Interligação de 07(sete) unidades de saúde do Fundo Municipal de Saúde de Cocal do Sul, mais 01(um) Link semi-dedicado com velocidade de 2MB e backup do servidor de dados. VALOR R$ 34.200,00(trinta e quatro mil e duzentos reais).

PEGASO
Programa de Excelência na Gestão da Assistência Social

- Monitoramento e avaliação dos resultados obtidos na execução dos serviços, programas, projetos e benefícios dos municípios;
- Melhoria contínua do trabalho desenvolvido, com foco na satisfação dos usuários e suas famílias;
- Sustentabilidade e eficácia da rede de proteção de assistência social;
- Acompanhamento global de forma integrada com a rede de proteção social;
- Acesso aos dados registrados de atendimentos anteriores em qualquer unidade de atendimento social;
- Agilidade na identificação e no atendimento nos diferentes equipamentos sociais – CRAS, CREAS, Abrigos Institucionais, Casa Lar entre outros;
- Perfil fidedigno do usuário;
- Eficácia da equipe de referência de Assistência Social nos CRAS, CRES e demais equipamentos sociais;
- Ausência de duplicidade de atendimentos e liberação de benefícios;
- Economia de tempo;
- Aprimoramento do processo de trabalho;
- Agilidade no atendimento;
- Mensuração qualitativa e quantitativa dos serviços prestados;
- Relatórios estatísticos;
- Levantamento real da demanda reprimida;
- Permite a elaboração do Plano de Acompanhamento Familiar e sua atualização;
- Realização de diagnóstico social no município para definição de estratégias de intervenção.

www.ciga.sc.gov.br

Relatórios 4° Bimestre 2013
CONTAS PÚBLICAS 4° BIMESTRE 2013
- Anexo _I _RREO4bim2013
- Anexo _II _RREO4bim2013
- Anexo _X _RREO4bim2013

Município de COCAL DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**43.335.000,00**	**43.335.000,00**	**5.727.175,27**	**13,22**	**24.194.724,52**	**55,83**	**19.140.275,48**
RECEITAS CORRENTES	**41.620.000,00**	**41.620.000,00**	**5.483.371,94**	**13,17**	**23.169.041,27**	**55,67**	**18.450.958,73**
RECEITA TRIBUTARIA	4.935.000,00	4.935.000,00	414.289,14	8,39	2.514.365,03	50,95	2.420.634,97
IMPOSTOS	3.630.000,00	3.630.000,00	348.554,96	9,60	1.962.469,70	54,06	1.667.530,30
TAXAS	1.105.000,00	1.105.000,00	58.084,96	5,26	519.833,19	47,04	585.166,81
CONTRIBUICAO DE MELHORIA	200.000,00	200.000,00	7.649,22	3,82	32.062,14	16,03	167.937,86
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	400.000,00	400.000,00	92.270,31	23,07	245.263,30	61,32	154.736,70
CONTRIBUICOES ECONÔMICAS	400.000,00	400.000,00	92.270,31	23,07	245.263,30	61,32	154.736,70
RECEITA PATRIMONIAL	217.951,25	217.951,25	35.933,91	16,49	102.532,36	47,04	115.418,89
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	217.951,25	217.951,25	35.933,91	16,49	102.532,36	47,04	115.418,89
RECEITA AGROPECUARIA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Outras Rec. Agropecuárias	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.989.953,75	2.989.953,75	460.142,53	15,39	1.689.668,24	56,51	1.300.285,51
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.330.000,00	32.330.000,00	4.366.371,12	13,51	18.199.718,15	56,29	14.130.281,85
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	31.755.000,00	31.755.000,00	4.315.364,12	13,59	18.033.798,45	56,79	13.721.201,55
Transf. de Instituições Privadas	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Transf. de Pessoas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transf. de Conv.	555.000,00	555.000,00	51.007,00	9,19	165.919,70	29,90	389.080,30
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	707.095,00	707.095,00	114.364,93	16,17	417.494,19	59,04	289.600,81
Multas e Juros de Mora	171.515,00	171.515,00	33.272,09	19,40	105.358,12	61,43	66.156,88
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	405.000,00	405.000,00	70.072,37	17,30	288.837,54	71,32	116.162,46
RECEITAS DIVERSAS	110.580,00	110.580,00	11.020,47	9,97	23.298,53	21,07	87.281,47
RECEITAS DE CAPITAL	**1.715.000,00**	**1.715.000,00**	**243.803,33**	**14,22**	**1.025.683,25**	**59,81**	**689.316,75**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	276.742,50	172,96	-116.742,50
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	276.742,50	184,50	-126.742,50
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.055.000,00	1.055.000,00	243.803,33	23,11	748.940,75	70,99	306.059,25
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.055.000,00	1.055.000,00	243.803,33	23,11	748.940,75	70,99	306.059,25
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**43.335.000,00**	**43.335.000,00**	**5.727.175,27**	**13,22**	**24.194.724,52**	**55,83**	**19.140.275,48**

Continua 1/3

Município de COCAL DO SUL - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**43.335.000,00**	**43.335.000,00**	**5.727.175,27**	**13,22**	**24.194.724,52**	**55,83**	**19.140.275,48**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	43.335.000,00	43.335.000,00	5.727.175,27	13,22	24.194.724,52	55,83	19.140.275,48
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	848.000,00	—	—	517.127,14	—	—
Superávit Financeiro	—	848.000,00	—	—	517.127,14	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**43.335.000,00**	**3.835.000,00**	**47.170.000,00**	**6.010.405,69**	**23.007.608,55**	**5.994.172,96**	**20.532.871,35**	**43,53**	**26.637.128,65**
DESPESAS CORRENTES	**37.915.417,52**	**507.448,00**	**38.422.865,52**	**5.306.715,00**	**20.947.207,65**	**5.554.064,27**	**18.796.321,62**	**48,92**	**19.626.543,90**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.823.164,95	57.034,00	23.880.198,95	3.450.071,41	13.096.295,30	3.596.236,49	12.699.618,84	53,18	11.180.580,11
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	70.000,00	45.000,00	115.000,00	28.269,94	80.660,21	28.269,94	80.660,21	70,14	34.339,79
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.022.252,57	405.414,00	14.427.666,57	1.828.373,65	7.770.252,14	1.929.557,84	6.016.042,57	41,70	8.411.624,00
DESPESAS DE CAPITAL	**5.384.582,48**	**3.327.552,00**	**8.712.134,48**	**703.690,69**	**2.060.400,90**	**440.108,69**	**1.736.549,73**	**19,93**	**6.975.584,75**
INVESTIMENTOS	5.084.582,48	3.342.552,00	8.427.134,48	661.555,53	1.937.285,07	397.973,53	1.613.433,90	19,15	6.813.700,58
AMORTIZACAO DA DIVIDA	300.000,00	-15.000,00	285.000,00	42.135,16	123.115,83	42.135,16	123.115,83	43,20	161.884,17
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**43.335.000,00**	**3.835.000,00**	**47.170.000,00**	**6.010.405,69**	**23.007.608,55**	**5.994.172,96**	**20.532.871,35**	**43,53**	**26.637.128,65**

Continua 2/3

Município de COCAL DO SUL - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**43.335.000,00**	**3.835.000,00**	**47.170.000,00**	**6.010.405,69**	**23.007.608,55**	**5.994.172,96**	**20.532.871,35**	**43,53**	**26.637.128,65**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	3.661.853,17	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	43.335.000,00	3.835.000,00	47.170.000,00	6.010.405,69	23.007.608,55	5.994.172,96	24.194.724,52	43,53	26.637.128,65

FONTE:

Município de COCAL DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	43.335.000,00	47.170.000,00	6.010.405,69	23.007.608,55	5.994.172,96	20.532.871,35	100,00	43,53	26.637.128,65
Legislativa	1.500.000,00	1.500.000,00	33.296,48	1.006.582,45	173.606,77	634.055,97	3,09	42,27	865.944,03
Ação Legislativa	1.500.000,00	1.500.000,00	33.296,48	1.006.582,45	173.606,77	634.055,97	3,09	42,27	865.944,03
Administração	4.440.000,00	4.440.000,00	525.178,82	2.466.794,39	603.740,35	2.237.498,26	10,90	50,39	2.202.501,74
Administração Geral	4.440.000,00	4.440.000,00	525.178,82	2.466.794,39	603.740,35	2.237.498,26	10,90	50,39	2.202.501,74
Segurança Pública	353.000,00	381.000,00	19.598,23	85.776,67	26.264,58	83.501,70	0,41	21,92	297.498,30
Policiamento	138.000,00	166.000,00	7.512,79	42.895,61	7.571,99	41.832,41	0,20	25,20	124.167,59
Defesa Civil	50.000,00	50.000,00	7.909,42	23.185,55	7.285,82	21.973,78	0,11	43,95	28.026,22
Infra-Estrutura Urbana	165.000,00	165.000,00	4.176,02	19.695,51	11.406,77	19.695,51	0,10	11,94	145.304,49
Assistência Social	2.015.000,00	2.045.000,00	226.843,00	881.977,34	255.311,47	836.519,32	4,07	40,91	1.208.480,68
Assistência à Criança e ao Adolescente	180.000,00	180.000,00	27.653,76	91.216,97	27.653,76	91.216,97	0,44	50,68	88.783,03
Assistência Comunitária	1.835.000,00	1.865.000,00	199.189,24	790.760,37	227.657,71	745.302,35	3,63	39,96	1.119.697,65
Saúde	9.645.000,00	10.677.000,00	1.741.058,99	6.035.234,93	1.696.538,13	5.643.370,40	27,48	52,86	5.033.629,60
Atenção Básica	8.346.000,00	9.010.000,00	1.475.062,04	5.124.372,32	1.413.700,24	4.823.376,47	23,49	53,53	4.186.623,53
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.185.000,00	1.553.000,00	250.679,76	874.338,21	274.136,76	797.948,17	3,89	51,38	755.051,83
Vigilância Sanitária	87.000,00	87.000,00	12.444,89	30.238,58	5.899,83	16.348,94	0,08	18,79	70.651,06
Vigilância Epidemiológica	27.000,00	27.000,00	2.872,30	6.285,82	2.801,30	5.696,82	0,03	21,10	21.303,18
Trabalho	235.000,00	235.000,00	50,00	3.050,00	547,43	1.605,11	0,01	0,68	233.394,89
Empregabilidade	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Fomento ao Trabalho	210.000,00	210.000,00	50,00	3.050,00	547,43	1.605,11	0,01	0,76	208.394,89
Educação	11.455.000,00	11.824.000,00	1.941.379,65	6.134.479,45	1.716.057,29	5.806.722,68	28,28	49,11	6.017.277,32
Alimentação e Nutrição	631.000,00	631.000,00	127.386,93	305.310,71	106.564,69	284.488,47	1,39	45,09	346.511,53
Ensino Fundamental	9.314.000,00	8.663.000,00	1.413.708,98	4.408.520,53	1.192.735,86	4.130.186,00	20,11	47,68	4.532.814,00
Ensino Profissional	30.000,00	40.000,00	0,00	1.270,08	0,00	1.270,08	0,01	3,18	38.729,92
Ensino Superior	90.000,00	80.000,00	0,00	56.000,00	2.400,00	28.200,00	0,14	35,25	51.800,00
Educação Infantil	1.380.000,00	2.400.000,00	400.283,74	1.361.378,13	413.956,74	1.361.378,13	6,63	56,72	1.038.621,87
Educação Especial	10.000,00	10.000,00	0,00	2.000,00	400,00	1.200,00	0,01	12,00	8.800,00
Cultura	180.000,00	180.000,00	20.308,50	35.851,86	22.074,86	30.014,85	0,15	16,67	149.985,15
Difusão Cultural	180.000,00	180.000,00	20.308,50	35.851,86	22.074,86	30.014,85	0,15	16,67	149.985,15
Urbanismo	6.987.000,00	9.363.000,00	739.949,12	3.287.218,51	807.083,13	2.787.472,93	13,58	29,77	6.575.527,07
Infra-Estrutura Urbana	1.170.000,00	3.426.000,00	130.917,61	430.348,97	130.917,61	430.348,97	2,10	12,56	2.995.651,03

Continua 1/2

Município de COCAL DO SUL - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	43.335.000,00	47.170.000,00	6.010.405,69	23.007.608,55	5.994.172,96	20.532.871,35	100,00	43,53	26.637.128,65
Urbanismo	6.987.000,00	9.363.000,00	739.949,12	3.287.218,51	807.083,13	2.787.472,93	13,58	29,77	6.575.527,07
Serviços Urbanos	5.817.000,00	5.937.000,00	609.031,51	2.856.869,54	676.165,52	2.357.123,96	11,48	39,70	3.579.876,04
Habitação	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Habitação Urbana	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Saneamento	3.100.000,00	3.100.000,00	472.603,40	2.064.495,65	394.310,49	1.634.858,31	7,96	52,74	1.465.141,69
Saneamento Básico Urbano	3.100.000,00	3.100.000,00	472.603,40	2.064.495,65	394.310,49	1.634.858,31	7,96	52,74	1.465.141,69
Gestão Ambiental	535.000,00	535.000,00	22.438,57	110.749,66	26.182,03	102.956,17	0,50	19,24	432.043,83
Controle Ambiental	535.000,00	535.000,00	22.438,57	110.749,66	26.182,03	102.956,17	0,50	19,24	432.043,83
Agricultura	1.010.000,00	1.010.000,00	78.746,93	280.974,67	82.336,07	263.706,39	1,28	26,11	746.293,61
Abastecimento	1.010.000,00	1.010.000,00	78.746,93	280.974,67	82.336,07	263.706,39	1,28	26,11	746.293,61
Transporte	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Transporte Rodoviário	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Desporto e Lazer	790.000,00	790.000,00	136.314,17	304.212,03	102.384,13	249.962,52	1,22	31,64	540.037,48
Desporto Comunitário	790.000,00	790.000,00	136.314,17	304.212,03	102.384,13	249.962,52	1,22	31,64	540.037,48
Encargos Especiais	930.000,00	930.000,00	52.639,83	310.210,94	87.736,23	220.626,74	1,07	23,72	709.373,26
Outros Encargos Especiais	930.000,00	930.000,00	52.639,83	310.210,94	87.736,23	220.626,74	1,07	23,72	709.373,26
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	43.335.000,00	47.170.000,00	6.010.405,69	23.007.608,55	5.994.172,96	20.532.871,35	100,00	43,53	26.637.128,65

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	4.005.000,00	4.005.000,00	418.504,42	2.164.421,00	54,04
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	935.000,00	935.000,00	74.161,59	847.794,73	90,67
1.1.1- IPTU	650.000,00	650.000,00	17.833,99	693.705,31	106,72
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	10.000,00	10.000,00	2.305,56	8.304,79	83,05
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	200.000,00	200.000,00	41.528,22	111.154,63	55,58
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	75.000,00	75.000,00	12.493,82	34.630,00	46,17
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	260.000,00	260.000,00	33.976,51	161.318,73	62,05
1.2.1- ITBI	260.000,00	260.000,00	33.976,51	161.318,73	62,05
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.390.000,00	2.390.000,00	220.366,62	842.875,04	35,27
1.3.1- ISS	2.300.000,00	2.300.000,00	207.946,10	801.231,96	34,84
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	10.000,00	10.000,00	2.247,68	7.875,30	78,75
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	50.000,00	50.000,00	8.293,74	28.903,32	57,81
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	30.000,00	30.000,00	1.879,10	7.095,96	23,65
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	_	0,00	0,00	(2.231,50)	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	420.000,00	420.000,00	89.999,70	312.432,50	74,39
1.4.1- IRRF	420.000,00	420.000,00	89.999,70	312.432,50	74,39
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	25.250.000,00	25.250.000,00	3.422.234,05	14.391.202,51	56,99
2.1- Cota-Parte FPM	11.000.000,00	11.000.000,00	1.253.409,33	5.897.202,89	53,61
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.000.000,00	11.000.000,00	1.253.409,33	5.897.202,89	53,61
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	_	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	12.500.000,00	12.500.000,00	1.835.278,67	7.375.788,21	59,01
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	90.000,00	90.000,00	4.399,99	30.799,92	34,22
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	250.000,00	250.000,00	29.702,58	109.584,66	43,83
2.5- Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	43,06	156,96	1,57
2.6- Cota-Parte IPVA	1.400.000,00	1.400.000,00	299.400,42	977.669,87	69,83
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	29.255.000,00	29.255.000,00	3.840.738,47	16.555.623,51	56,59

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	893.000,00	893.000,00	141.540,36	527.402,29	59,06
5.1- Transferências do Salário-Educação	600.000,00	600.000,00	95.968,38	399.270,47	66,55
5.2- Outras Transferências do FNDE	285.000,00	285.000,00	43.301,36	123.211,57	43,23
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	8.000,00	8.000,00	2.270,62	4.920,25	61,50
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	150.000,00	150.000,00	0,00	307.450,70	204,97
6.1- Transferências de Convênios	150.000,00	150.000,00	0,00	307.450,70	204,97
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.043.000,00	1.043.000,00	141.540,36	834.852,99	80,04

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.050.000,00	5.050.000,00	684.493,06	2.878.362,54	57,00
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.200.000,00	2.200.000,00	250.681,82	1.179.440,39	53,61
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.500.000,00	2.500.000,00	367.055,56	1.475.156,92	59,01
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	18.000,00	18.000,00	879,99	6.159,96	34,22
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	50.000,00	50.000,00	5.940,51	21.916,92	43,83
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	2.000,00	2.000,00	8,61	31,37	1,57
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	280.000,00	280.000,00	59.926,57	195.656,98	69,88
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.000.000,00	6.000.000,00	940.976,47	3.808.681,92	63,48
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	6.000.000,00	6.000.000,00	940.976,47	3.808.681,92	63,48
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	950.000,00	950.000,00	256.483,41	930.319,38	97,93
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.050.000,00	5.050.000,00	940.788,07	3.079.158,07	60,97
13.1- Com Educação Infantil	1.150.000,00	2.150.000,00	394.970,94	1.308.123,43	60,84
13.2- Com Ensino Fundamental	3.900.000,00	2.900.000,00	545.817,13	1.771.034,64	61,07
14- OUTRAS DESPESAS	960.000,00	960.000,00	119.540,32	461.440,47	48,07
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	960.000,00	960.000,00	119.540,32	461.440,47	48,07
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	6.010.000,00	6.010.000,00	1.060.328,39	3.540.598,54	58,91

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	—
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %	80,85

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2012 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2013 ²	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	7.313.750,00	7.313.750,00	960.184,62	4.138.905,88	56,59

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.290.000,00	2.290.000,00	394.970,94	1.308.123,43	57,12
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.150.000,00	2.150.000,00	394.970,94	1.308.123,43	60,84
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	8.172.000,00	7.172.000,00	1.098.993,72	3.669.736,15	51,17
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.860.000,00	3.860.000,00	665.357,45	2.232.475,11	57,84
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.312.000,00	3.312.000,00	433.636,27	1.437.261,04	43,40
25- ENSINO MÉDIO	320.000,00	320.000,00	18.889,24	58.346,21	18,23
26- ENSINO SUPERIOR	90.000,00	80.000,00	2.400,00	28.200,00	35,25
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	30.000,00	40.000,00	0,00	1.270,08	3,18
28- OUTRAS	10.000,00	10.000,00	400,00	1.200,00	12,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	9.912.000,00	9.912.000,00	1.515.653,90	5.066.875,87	51,12

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	930.319,38
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	–
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	–
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	–
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO⁴	—
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	930.319,38
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	4.047.540,20
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	24,45

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	605.000,00	605.000,00	41.385,38	103.142,12	17,05
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	257.000,00	626.000,00	52.453,32	352.216,22	56,26
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	862.000,00	1.231.000,00	93.838,70	455.358,34	36,99
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	10.774.000,00	11.143.000,00	1.609.492,60	5.522.234,21	49,56

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2013 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012	89.184,08	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.808.681,92	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.599.420,03	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	298.445,97	0,00

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

Análise de projetos e obras em alto nível:
sistema mais inteligente, amigável e eficiente

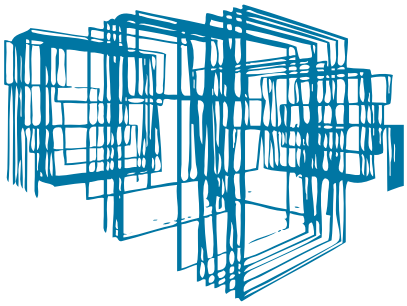

Programa de
Gestão de Obras

Programa de Gestão de Obras:
um sistema para ajudar quem constrói o Brasil

www.ciga.sc.gov.br

Concórdia

Prefeitura

Extrato de Ratificação de Dispensa de Licitação Nº 10/2013 - FMS

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 10/2013 - FMS

O Fundo Municipal de Saúde, torna público que ratificou o ato da senhora Marlô Cristina Ribeiro, Diretora Administrativa, que declarou Dispensável a Licitação, nos termos do Inciso IV, do artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/1993 e posteriores alterações, homologada em 20 de Setembro de 2013, para execução de serviços de transportes de pacientes que são atendidos pelo setor de Tratamento Fora do Domicilio, em favor da empresa TRANSPORTES DELLABONA LTDA ME, no valor total de R$ 24.600,00 (vinte e quatro mil, seiscentos reais).

ALESSANDRO VERNIZE
Gestor do FMS

Extrato do Resultado da Sessão de Habilitação da Tomada de Preços Cs Nº 6/2013 - PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
TOMADA DE PREÇOS CS Nº 6/2013 - PMC

Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou arquitetura para elaborar projeto de Revitalização da Rua Tancredo de Almeida Neves, neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo constante no Anexo "D" do Edital.

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no §1º, artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase de nova habilitação da licitação em epígrafe, nos seguintes termos:
Apresentaram-se para participar do certame as licitantes:
REAL TOPOGRAFIA LTDA ME e PB&M CONSULTORIA E MEIO AMBIENTE LTDA. Salienta-se que a empresa REAL TOPOGRAFIA LTDA EPP, comprovou através da Certidão de enquadramento, documento este, exigido no subitem 5.1.2 do Edital, que é Microempresa (ME), ou Empresa de Pequeno Porte (EPP). Em seguida, procedeu-se à abertura do Envelope nº 01 - Documentação de Habilitação, sendo que os documentos neles contidos foram conferidos e rubricados pelos membros da Comissão e pelo representante presente, constatando-se que a licitante REAL TOPOGRAFIA LTDA EPP deixou de apresentar documento exigido no item 5.1, alínea "i" "Atestado de capacidade técnica por execução de: Estudo de Impacto de Vizinhança e estudo de trânsito", restando desta forma a mesma INABILITADA. A licitante PB&M CONSULTORIA E MEIO AMBIENTE LTDA atendeu plenamente aos requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório e, por conseguinte, foi julgada HABILITADA pela Comissão de Licitações. Outrossim, ficam as licitantes participantes notificadas que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato, a Comissão Permanente de Licitações dará vistas ao respectivo processo licitatório aos proponentes participantes, para, se tiverem interesse, interporem recurso. Não havendo interposição de recursos, ficam as licitantes habilitadas desde já convocadas a participar da sessão de abertura de seus Envelopes nº 02 - Propostas de Preços, no dia 7 (sete) de outubro de 2013, às 10h00min (dez horas), na Sala de Licitações da Prefeitura de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, 62, 1º andar, Centro.

Concórdia, SC, 23 de setembro de 2013.
CAMILA CRISTINA M. V. NOGUEIRA
Presidente

Pregão Presencial Cs Nº 107/2013- PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL CS Nº 107/2013- PMC

Objeto: Contratação de empresa (materiais e mão de obra) para prestação de serviços de instalação, manutenção e retirada das figuras natalinas na Praça Dogello Goss, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor Preço por Item
Recebimento das propostas: até as 08h30min do dia 04/10/2013.
Abertura: dia 04/10/2013 às 10h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2113.

Concórdia, SC, 23 de Setembro de 2013.
MARNIO ALBERTO CADORE
Secretário Municipal de Desenvolvendo Econômico e Turismo

Edital de Notificação - Convênio Sdr/Cdia - Transporte Escolar - Ensino Fundamental

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente do Convênio SDR/CDIA - Transporte Escolar -Ensino Fundamental, no valor de R$ 41.908,75 (quarenta e um mil, novecentos e oito reais e setenta e cinto centavos).

Concórdia SC, 20 de setembro de 2013.
JOAQUIM PEDRO DE B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Edital de Notificação - Convênio Sdr/Cdia - Transporte Escolar - Ensino Médio

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos provenientes do Convênio SDR/CDIA - Transporte Escolar - Ensino Médio, no valor de R$ 73.067,25 (setenta e três mil, sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

Concórdia SC, 20 de setembro de 2013.
JOAQUIM PEDRO DE B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Edital de Notificação - Convênio - FMAS Pbfi/CRAS
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente Convênio - FMAS PBFI/CRAS, no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais).

Concórdia SC, 20 de setembro de 2013.
CRISTIANE FERNANDA WERLANG
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Edital de Notificação - Sst/Feas/FMAS/Alta Complexidade - Custeio
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente do Repasse Fundo a Fundo/SST/FEAS/FMAS/Alta Complexidade - Custeio, no valor de R$ 3.630,00 (três mil seiscentos e trinta reais).

Concórdia SC, 20 de setembro de 2013.
CRISTIANE FERNANDA WERLANG
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Câmara Municipal

Primeiro Termo Aditivo do Contrato: N° 02/2013
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO: N° 02/2013
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONCÓRDIA
CONTRATADA: INTERNET SERVIÇOS LTDA

OBJETO: contratação de serviço de acesso a internet via ondas de rádio, 24 horas, com velocidade de 10 megas de download e 4 megas de upload, com garantia de banda de 99%, ip válido e fixo e atendimento/suporte via telefônico ou local.
VALOR TOTAL: R$ 2.600,00 (Dois mil, seiscentos reais)
CÓDIGO DO RECURSO E FONTE: 01.0101.01.031.0001.2001.33 903997
DATA ASSINATURA: 30.08.2013
DATA VENCIMENTO: 31.12.2013
FORO: Comarca de Concórdia - SC

Programa de Gestão Tributária
www.ciga.sc.gov.br

Cordilheira Alta

Prefeitura

Decreto N. 618/2013
DECRETO Nº 618 /2013, DE 20 DE SETEMBRO DE 2013
"ATRIBUI ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70- IV da Lei Orgânica Municipal e Art. 27 da Lei Complementar Nº. 93/2013 e alterações.

DECRETA
Art. 1º Atribui Adicional de Responsabilidade na ordem de 30 % sobre o vencimento do cargo ocupado, à Servidora Municipal, Sra. Sra. ADRIANA DE CEZARO MORESCO, ocupante do cargo Fiscal de Tributos Obras e Vigilância Sanitária, lotada na Secretaria Municipal da Administração, Fazenda e Planejamento, para responder pelas atividades do setor de compras a partir do mês de setembro do corrente ano.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registra-se, comunica-se e publica-se.

Cordilheira Alta, SC, 20 de setembro de 2013
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Decreto N. 619/2013
DECRETO Nº 619 /2013, DE 20 DE SETEMBRO DE 2013
"ATRIBUI ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70- IV da Lei Orgânica Municipal e Art. 27 da Lei Complementar Nº. 93/2013 e alterações.

DECRETA
Art. 1º Atribui Adicional de Responsabilidade na ordem de 30 % sobre o vencimento do cargo ocupado, ao Servidor Municipal, Sr. DIRCEU GUOLO ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, por desempenho de atribuições além das que o cargo obriga, à serem desempenhadas junto a Secretaria, determinadas pelo Secretário, a partir do mês de setembro do corrente ano.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registra-se, comunica-se e publica-se.

Cordilheira Alta, SC,20 de setembro de 2013
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Decreto N. 620/2013

DECRETO Nº 620 /2013, DE 20 DE SETEMBRO DE 2013
"ATRIBUI ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70- IV da Lei Orgânica Municipal e Art. 27 da Lei Complementar Nº. 93/2013 e alterações.

DECRETA
Art. 1º Atribui Adicional de Responsabilidade na ordem de 30 % sobre o vencimento do cargo ocupado, ao Servidor Municipal, Sr. ELEANDRO FANTINEL, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, por desempenho de atribuições além das que o cargo obriga, à serem desempenhadas junto a Secretaria, determinadas pelo Secretário, a partir do mês de setembro do corrente ano.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registra-se, comunica-se e publica-se.

Cordilheira Alta, SC,20 de setembro de 2013
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Decreto N. 621/2013

DECRETO Nº 621 /2013, DE 20 DE SETEMBRO DE 2013
"ATRIBUI ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70- IV da Lei Orgânica Municipal e Art. 27 da Lei Complementar Nº. 93/2013 e alterações.

DECRETA
Art. 1º Atribui Adicional de Responsabilidade na ordem de 30 % sobre o vencimento do cargo ocupado, ao Servidor Municipal, Sr. JOÃO BASEGGIO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, por desempenho de atribuições além das que o cargo obriga, à serem desempenhadas junto a Secretaria, determinadas pelo Secretário, a partir do mês de setembro do corrente ano.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registra-se, comunica-se e publica-se.

Cordilheira Alta, SC,20 de setembro de 2013
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Decreto N. 622/2013

DECRETO Nº 622 /2013, DE 20 DE SETEMBRO DE 2013
"ATRIBUI ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70- IV da Lei Orgânica Municipal e Art. 27 da Lei Complementar Nº. 93/2013 e alterações.

DECRETA
Art. 1º Atribui Adicional de Responsabilidade na ordem de 30 % sobre o vencimento do cargo ocupado, ao Servidor Municipal, Sr. LAUDIR ANTONIO PEDROSO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para responder cumulativamente com suas funções, pelas atividades no Britador a partir do mês de setembro do corrente ano.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registra-se, comunica-se e publica-se.

Cordilheira Alta, SC,20 de setembro de 2013
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Decreto N. 623/2013

DECRETO Nº 623 /2013, DE 20 DE SETEMBRO DE 2013
"ATRIBUI ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70- IV da Lei Orgânica Municipal e Art. 27 da Lei Complementar Nº. 93/2013 e alterações.

DECRETA
Art. 1º Atribui Adicional de Responsabilidade na ordem de 30 % sobre o vencimento do cargo ocupado, ao Servidor Municipal, Sr. LUCIANO RODRIGO DA SILVA, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, por desempenho de atribuições além das que o cargo obriga, à serem desempenhadas junto a Secretaria, determinadas pelo Secretário, a partir do mês de setembro do corrente ano.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registra-se, comunica-se e publica-se.

Cordilheira Alta, SC,20 de setembro de 2013
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Decreto N. 624/2013

DECRETO Nº 624 /2013, DE 20 DE SETEMBRO DE 2013
"ATRIBUI ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70- IV da Lei Orgânica Municipal e Art. 27 da Lei Complementar Nº. 93/2013 e alterações.

DECRETA
Art. 1º Atribui Adicional de Responsabilidade na ordem de 20 % sobre o vencimento do cargo ocupado, à Servidora Municipal, Sra. MÁRCIA DALAGASPERINA BOFF, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, por desempenho de atribuições além das que o cargo obriga, à serem desempenhadas junto a Secretaria, determinadas pelo Secretário, a partir do mês de setembro do corrente ano.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registra-se, comunica-se e publica-se.

Cordilheira Alta, SC,20 de setembro de 2013
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Decreto N. 625/2013

DECRETO Nº 625 /2013, DE 20 DE SETEMBRO DE 2013
"ATRIBUI ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70- IV da Lei Orgânica Municipal e Art. 27 da Lei Complementar Nº. 93/2013 e alterações.

DECRETA
Art. 1º Atribui Adicional de Responsabilidade na ordem de 30 % sobre o vencimento do cargo ocupado, à Servidora Municipal, Sra. NILVETE APARECIDA SARTOR ATUATTI, ocupante do cargo de Técnico em Apoio Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, para responder cumulativamente com suas funções pelas atividades de Defesa Sanitária Animal através da Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina - CIDASC no município de Cordilheira Alta a partir do mês de setembro do corrente ano.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registra-se, comunica-se e publica-se.

Cordilheira Alta, SC,20 de setembro de 2013
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Decreto N. 626/2013

DECRETO Nº 626 /2013, DE 20 DE SETEMBRO DE 2013
"ATRIBUI ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70- IV da Lei Orgânica Municipal e Art. 27 da Lei Complementar Nº. 93/2013 e alterações.

DECRETA
Art. 1º Atribui Adicional de Responsabilidade na ordem de 20 % sobre o vencimento do cargo ocupado, à Servidora Municipal, Sra. SILVANA MAGIONI FAVERO, ocupante do cargo de Técnico em Controle Interno, lotada no Gabinete do Prefeito, por desempenho de atribuições além das que o cargo obriga, à serem desempenhadas junto a Secretaria, determinadas pelo Secretário, a partir do mês de setembro do corrente ano.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registra-se, comunica-se e publica-se.

Cordilheira Alta, SC,20 de setembro de 2013
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Decreto N. 627/2013

DECRETO Nº 627 /2013, DE 20 DE SETEMBRO DE 2013
"ATRIBUI ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70- IV da Lei Orgânica Municipal e Art. 27 da Lei Complementar Nº. 93/2013 e alterações.

DECRETA
Art. 1º Atribui Adicional de Responsabilidade na ordem de 30 % sobre o vencimento do cargo ocupado, ao Servidor Municipal, Sr. SILVANO ANDREIS GABRIEL, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, por desempenho de atribuições além das que o cargo obriga, à serem desempenhadas junto a Secretaria, determinadas pelo Secretário, a partir do mês de setembro do corrente ano.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registra-se, comunica-se e publica-se.

Cordilheira Alta, SC,20 de setembro de 2013
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Decreto N. 628/2013

DECRETO Nº 628 /2013, DE 20 DE SETEMBRO DE 2013
"ATRIBUI ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70- IV da Lei Orgânica Municipal e Art. 27 da Lei Complementar Nº. 93/2013 e alterações.

DECRETA
Art. 1º Atribui Adicional de Responsabilidade na ordem de 30 % sobre o vencimento do cargo ocupado, à Servidora Municipal, Sra. SONIA CRISTINA DELLA TORRES BRIANCINI, ocupante do cargo de Técnico em Apoio Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, para responder cumulativamente com suas funções, pela elaboração e publicação dos Atos Administrativos do Município , a partir do mês de setembro do corrente ano.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registra-se, comunica-se e publica-se.

Cordilheira Alta, SC,20 de setembro de 2013
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Decreto N. 629/2013

DECRETO Nº 629 /2013, DE 20 DE SETEMBRO DE 2013
"ATRIBUI ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado

de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70- IV da Lei Orgânica Municipal e Art. 27 da Lei Complementar Nº. 93/2013 e alterações.

DECRETA
Art. 1º Atribui Adicional de Responsabilidade na ordem de 30 % sobre o vencimento do cargo ocupado, ao Servidor Municipal, Sr. VALDINEI GARBOZZA, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, por desempenho de atribuições além das que o cargo obriga, à serem desempenhadas junto a Secretaria, determinadas pelo Secretário, a partir do mês de setembro do corrente ano.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registra-se, comunica-se e publica-se.

Cordilheira Alta, SC,20 de setembro de 2013
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Decreto N. 630/2013

DECRETO Nº 630/2013, DE 20 DE SETEMBRO DE 2013
"CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL, PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE MEMBRO DA FAMILIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 70 e 71 da Lei Complementar Nº 018/2001,

DECRETA
Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de licença para acompanhamento de tratamento de saúde de membro da família, ao servidor municipal, Sr. SÓCRATES PERIM , ocupante do cargo de Assistente Técnico de Secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Educação , de acordo com o atestado anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 17/09/2013.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 20 de setembro de 2013
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Decreto N. 631/2013

DECRETO Nº631/2013, DE 20 DE SETEMBRO DE 2013
"CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA MUNICIPAL, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e o Decreto N° 067/2010,

DECRETA
Art. 1º Conceder 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, à Servidora Municipal, Sra. MÁRCIA DALAGASPERINA BOFF ocupante do cargo de Assistente Social , 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social , de acordo com o atestado anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 20 de setembro de 2013
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Decreto N. 632/2013

DECRETO Nº632/2013, DE 20 DE SETEMBRO DE 2013
"CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA MUNICIPAL, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e o Decreto N° 067/2010,
DECRETA
Art. 1º Conceder 07 (sete) dias de licença para tratamento de saúde, à Servidora Municipal, Sra. ISABEL CRISTINA TOZZO ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais , 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social , de acordo com o atestado anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 20 de setembro de 2013
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Coronel Freitas

Prefeitura

Convite Nº 29/2013

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital de CONVITE Nº 29/2013

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATUALIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL
Tipo: Menor Valor/Item
Entrega dos envelope: até as 09:00 h do dia 03/10/2013
Abertura dos envelopes: na sequência às 09:00 horas do dia 03/10/2013
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos3no seguinte endereço e horário: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 07:30 às 11:30 hrs e das 13:00 às 17:00 hrs ou pelo fone 3347.0322.

Coronel Freitas (SC) 19 de Setembro de 2013
MAURI JOSÉ ZUCCO
Prefeito Municipal

Coronel Martins

Prefeitura

Comunicado

COMUNICADO

A Administração Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, nos termos do § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, com o § 1º do art. 166 da Constituição Federal, comunica a população em geral do Município de Coronel Martins, que haverá AUDIÊNCIA PÚBLICA, onde será demonstrado e avaliado o cumprimento das metas fiscais relativas ao SEGUNDO QUADRIMESTRE do exercício de 2013 a ser realizado no dia 30 de Setembro de 2013, às 15h00min, tendo como local a Câmara Municipal de Coronel Martins.
Certos de contar presença de todos, onde terão a oportunidade de exercer a cidadania e estar informados sobre a aplicação dos recursos públicos de nosso Município.

Coronel Martins, 23 de Setembro de 2013.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Edital Nº. 016, de 23 de Setembro de 2013.

EDITAL Nº. 016, DE 23 DE SETEMBRO DE 2013.

ASSUNTO: Edital de chamamento referente ao Edital de Teste Seletivo nº. 001, de 09 de janeiro de 2013.

1 - O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, convoca a candidata aprovada para assumir a vaga, conforme teste seletivo referente ao Edital nº. 001, de 09 de janeiro de 2013 e Decreto nº. 033, de 28 de janeiro de 2013, nos seguintes termos:

2 - Fica convocada a seguinte candidata, no seu respectivo cargo abaixo identificado, para comparecere no Departamento de Pessoal e Recursos Humanos, junto a Prefeitura Municipal de Coronel Martins, até dia 25 de setembro de 2013, as 08:00 horas, para assumir, a vaga com inicio das atividades a partir do dia 01 de outubro á 30 de outubro de 2013, para ocupar a vaga da professora Raquel Adriana Souza que se encontra em licença premia por 30(trinta) dias.

PROFESSOR DE PORTUGUÊS/INGLÊS
JANIR ROSA DE LIMA

3 - Este Edital fundamenta-se e baseia-se nas normas e regras estabelecidas no Edital nº. 001 de 09 de janeiro de 2013.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
23 de setembro de 2013.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Correia Pinto

Câmara Municipal

Errata - Processo Licitação CC Nº 001/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CORREIA PINTO
CÂMARA DE VEREADORES DE CORREIA PINTO
ERRATA DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2013

A Câmara de Vereadores de Correia Pinto-SC, com sede na Av. Duque de Caxias, 1569, Centro em Correia Pinto, Estado de Santa Catarina torna público para conhecimento dos interessados a ERRATA ao edital de Concorrência n° 001/2013.

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM TERRENO URBANO COM ÁREA MÍNIMA DE 720,00 m² (setecentos e vinte metros quadrados) DESTINADA Á CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CÂMARA DE VEREADORES, ÁREA CENTRAL OU PRÓXIMA DESTA, TENDO COMO BASE DE LOCALIZAÇÃO O PRÉDIO DO PAÇO MUNICIPAL, NUMA DISTÂNCIA MÁXIMA DESTE DE ATÉ 1.000m (mil metros), SENDO QUE DEVE FICAR ÁS MARGENS ESQUERDA DA BR 116, SENTIDO NORTE/SUL, NA CIDADE DE CORREIA PINTO/SC, conforme Anexo I do edital. Alterando-se a data da Abertura da Licitação, onde se lê: 19/10/2013, passa a ser lido 23/10/2013, mantendo-se o mesmo horário ás 14:00min. á abertura dos envelopes.

Correia Pinto, 20 de Setembro de 2013.
ANGELO IRINEU DE BARROS LOURENÇO
Presidente

Corupá

Prefeitura

Portaria Nº 2709/13

PORTARIA Nº 2709/13
CONCEDE ACESSO VERTICAL A SERVIDORA SENHORA SUELI LANGER LOHSE.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Municipal nº 1193/99, de 05 de março de 1999 e Decreto nº 441/12, de 10 de fevereiro de 2012,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder acesso vertical a servidora Sra. SUELI LANGER LOHSE e nomeá-la ao cargo de Professor III.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de setembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC,
13 de setembro de 2013.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Portaria Nº 2710/13

PORTARIA Nº 2710/13
CONCEDE ACESSO VERTICAL A SERVIDORA SENHORA LUCIANE ARAÚJO EGÍDIO GESSNER.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Municipal nº 1193/99, de 05 de março de 1999 e Decreto nº 441/12, de 10 de fevereiro de 2012,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder acesso vertical a servidora Sra. LUCIANE ARAÚJO EGÍDIO GESSNER e nomeá-la ao cargo de Professor III.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de setembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC,
13 de setembro de 2013.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Portaria Nº 2711/13

PORTARIA Nº 2711/13
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA FG - 4 AO SERVIDOR SENHOR ANDRÉ MÜLLER.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções, e com base no item VII, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal e amparado no § 1º do artigo 22 da Lei Complementar nº 014/09, de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida a Função Gratificada, com denominação de FG - 4, ao servidor SR. ANDRÉ MÜLLER, para responder pelo Sistema de Inspeção Municipal - SIM, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01 de setembro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
13 de setembro de 2013.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Extrato de Contrato Nº 157/2013

EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2013

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

Contratada: ALTERMED MATERIAL NÉDICO HOSPITALAR LTDA, com sede na Estrada Boa Esperança, nº 2320-Fundo Canoas, na cidade de Rio do Sul-SC - CEP. 89263-554, registrada no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02 - Inscrição Estadual 253.148.995.

Objeto: Aquisições de Equipamentos e Materiais para que seja oferecido um atendimento de maior qualidade e segurança no atendimento prestado pelos profissionais da Equipe da Estratégia de Saúde da Família aos Munícipes, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico 002/13-PE, parte integrante deste instrumento, incluindo-se a garantia e assistência técnica dos mesmos, durante o prazo de vigência contratual.

Valor do Contrato: R$ 17.288,70 (Dezessete Mil e Duzentos e Oitenta e Oito Reais e Setenta Centavos).

Data da Assinatura: 16/09/2013
Data da Vigência: 16/09/2014

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 158/2013

EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2013

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

Contratada: ATLANTIS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, com sede na Rua Francolino José Leite, 50 FUNDOS - Forquilinhas, na cidade de São José-SC - Cep. 88.106-690, registrada no CNPJ sob o nº 10.596.399/0001-79 - Inscrição Estadual 255.790.686.

Objeto: Aquisições de Equipamentos e Materiais para que seja oferecido um atendimento de maior qualidade e segurança no atendimento prestado pelos profissionais da Equipe da Estratégia de Saúde da Família aos Munícipes, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico 002/13-PE, parte integrante deste instrumento, incluindo-se a garantia e assistência técnica dos mesmos, durante o prazo de vigência contratual.

Valor do Contrato: R$ 3.279,40 (Três Mil e Duzentos e Setenta e Nove Reais e Quarenta Centavos).

Data da Assinatura: 16/09/2013
Data da Vigência: 16/09/2014

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 159/2013

EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2013

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

Contratada: AVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME, com sede na Rua Parigot de Souza, 74 - Vila Operária, na cidade de General Carneiro PR - Cep. 84.660-000, registrada no CNPJ sob o nº 11.731.584/0001-91 - Inscrição Estadual 9051521223.

Objeto: Aquisições de Equipamentos e Materiais para que seja oferecido um atendimento de maior qualidade e segurança no atendimento prestado pelos profissionais da Equipe da Estratégia de Saúde da Família aos Munícipes, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico 002/13-PE, parte integrante deste instrumento, incluindo-se a garantia e assistência

técnica dos mesmos, durante o prazo de vigência contratual.

Valor do Contrato: R$ 11.619,20 (Onze Mil e Seiscentos e Dezenove Reais e Vinte Centavos).

Data da Assinatura: 16/09/2013
Data da Vigência: 16/09/2014

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 160/2013
EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2013

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

Contratada: BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-ME, com sede na Rua Cecílio Rodrigues, 136 - Seminário, na cidade de Taió-SC - Cep. 89.190-000, registrada no CNPJ sob o nº 09.053.748/0001-27 - Inscrição Estadual 255.464.118.

Objeto: Aquisições de Equipamentos e Materiais para que seja oferecido um atendimento de maior qualidade e segurança no atendimento prestado pelos profissionais da Equipe da Estratégia de Saúde da Família aos Munícipes, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico 002/13-PE, parte integrante deste instrumento, incluindo-se a garantia e assistência técnica dos mesmos, durante o prazo de vigência contratual.

Valor do Contrato: R$ 5.179,92 (Cinco Mil e Cento e Setenta e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos).

Data da Assinatura: 16/09/2013
Data da Vigência: 16/09/2014

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 161/2013
EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2013

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

Contratada: CIRUFOZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME, com sede na Avenida Brodosqui, 1014 - JD Santa Rosa, na cidade de Foz do Iguaçu-PR - Cep. 85.869-050, registrada no CNPJ sob o nº 14.201.071/0001-67 - Inscrição Estadual 90570190-82.

Objeto: Aquisições de Equipamentos e Materiais para que seja oferecido um atendimento de maior qualidade e segurança no atendimento prestado pelos profissionais da Equipe da Estratégia de Saúde da Família aos Munícipes, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico 002/13-PE, parte integrante deste instrumento, incluindo-se a garantia e assistência técnica dos mesmos, durante o prazo de vigência contratual.

Valor do Contrato: R$ 24.213,58 (Vinte e Quatro Mil e Duzentos e Treze Reais e Cinquenta e Oito Centavos).

Data da Assinatura: 16/09/2013
Data da Vigência: 16/09/2014

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 162/2013
EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2013

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

Contratada: COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA, com sede na Rua Júlio Bartolomeu Taborda Luis, 270 - Atuba - CEP 82.600-070, Município de Curitiba-PR - Cep. 82.600-070, registrada no CNPJ sob o nº 95.433.397/0001-11 - Inscrição Estadual 90208506-87.

Objeto: Aquisições de Equipamentos e Materiais para que seja oferecido um atendimento de maior qualidade e segurança no atendimento prestado pelos profissionais da Equipe da Estratégia de Saúde da Família aos Munícipes, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico 002/13-PE, parte integrante deste instrumento, incluindo-se a garantia e assistência técnica dos mesmos, durante o prazo de vigência contratual.

Valor do Contrato: R$ 24.723,00 (Vinte e Quatro Mil e Setecentos e Vinte e Três Reais).

Data da Assinatura: 16/09/2013
Data da Vigência: 16/09/2014

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 163/2013
EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2013

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

Contratada: DSM DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS E SUPRIMENTOS EIRELI EPP, com sede na Rua Bernardo Halfeld, 471 - Nossa Senhora do Rosário - CEP 88.110-695, Município de São José-SC, registrada no CNPJ sob o nº 12.371.228/0001-77 - Inscrição Estadual 256.168.555.

Objeto: Aquisições de Equipamentos e Materiais para que seja oferecido um atendimento de maior qualidade e segurança no atendimento prestado pelos profissionais da Equipe da Estratégia de Saúde da Família aos Munícipes, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico 002/13-PE, parte integrante deste instrumento, incluindo-se a garantia e assistência técnica dos mesmos, durante o prazo de vigência contratual.

Valor do Contrato: R$ 8.999,82 (Oito Mil e Novecentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Dois Centavos).

Data da Assinatura: 16/09/2013
Data da Vigência: 16/09/2014

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Curitibanos

Prefeitura

Edital de Pregão Presencial Nº 02/2013
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2013

O Fundo Municipal da Criança e do Adolescente , por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, aquisição de camisetas para atividades a serem desenvolvidas pelo FIA no dia 12 de outubro de 2013, dia da criança. conforme anexo I deste edital
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 17:30 horas do dia 07/10/2013,no Protocolo Central desta Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860 .
A partir das 18:00 horas do dia 07/10/2013, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860 no horário de expediente(13:00 as 19:00) e/ou na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 19 de Setembro de 2013.
KLEBERSON LUCIANO LIMA — DIEGO SEBEM WORDELL
Presidente do Fundo — Pregoeiro

Edital de Pregão Presencial Nº 239/2013
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 239/2013

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Lote, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O CONSERTO DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC 150 KOMATSU; MATERIAIS PARA PINTURA DA MOTONIVELADORA GD 555/2; E, PEÇAS PARA O CONSERTO DO VEÍCULO F4000, PLACA MCS 6577 E ÓLEO PARA MOTOR 15W40 GASOLINA, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 15:30 horas do dia 07/10/2013,no Protocolo Central desta Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860 .
A partir das 16:00 horas do dia 07/10/2013, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860 no horário de expediente (13:00 as 19:00) e/ou na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 19 de Setembro de 2013.
JOSÉ ANTONIO GUIDI — DIEGO SEBEM WORDELL
Prefeito Municipal — Pregoeiro

Justificativa de Dispensa de Licitação Nº 45/2013.
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2013.

REFERENTE: Contrato de compra e venda firmado entre o Fundo Municipal de Educação de Curitibanos e Gás Já Com. e Dist. de R$ 175,20 (Cento e setenta e cinco reais e vinte centavos), Comércio e Transporte Masonda Ltda de R$ 850,00 (Oitocentos e Cinquenta reais) e Casa Global mat. de Construção Ltda de R$ 292,35 (Duzentos e noventa e dois reais e trinta e cinco centavos).

RESUMO/ FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA REPAROS DAS INSTALAÇÕES DO NÚCLEO MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, DEVIDO AO SINISTRO OCORRIDO NO DIA N15/09/2013, CONFORME BOLETIM DE OCORRÊNCIA 12/2013-04449 EM ANEXO E ART. 24, INCISO IV, DA LEI Nº 8.666/93.

Art. 24 Inciso IV: "nos casos de emergência ou de calamidade pública quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 dias (cento e oitenta) consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos";

PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos a Presidente do Fundo, sugerindo a referida contratação.
Curitibanos, 19 de setembro de 2013.
DIEGO SEBEM WORDELL — CRISTINA MELLO MENEGOTTO
Presidente da Comissão — Secretário/Membro

MÁRCIA DOMINSKI PENTEADO
Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, pelo que de acordo com o Art. 38 parágrafo único da referida lei o dou como aprovada.

Curitibanos, 19 de setembro de 2013.
CLAUDIO VIEIRA FRANÇA
Procurador Geral do Município

AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a contratação da prestação de serviços mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Curitibanos, 19 de setembro de 2013.
KLEBERSON LUCIANO LIMA
Presidente do Fundo

Justificativa de Inexigibilidade de Licitação Nº 38/2013
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38/2013.

REFERENTE: Contratos de prestação de serviços firmado entre Fundo de Assistência Social de Curitibanos e o seguinte participante no respectivo valor:
JONATHAN BORBA R$ 5.040,00
MARCIA APARECIDA LEMOS R$ 2.268,00

RESUMO / FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIRO NA MODALIDADE DE: DANÇAS

URBANAS E CAPOEIRA E TRICO,CROCHET, BORDADO, CONFORME CREDENCIAMENTO 001 E 002 DE 2013, PARA SEREM ATENDIDAS PELO PROGRAMA: CRAS E CREAS PELO PERÍODO DE: 19/09/2013 Á 19/12/2013 E ART. 25 DA LEI Nº 8.666/93, NÃO HAVENDO RAZÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO JÁ QUE O PREÇO ESTA DENTRO DA NORMALIDADE E NÃO SE OBTERIA NENHUMA COMPETIÇÃO ENTRE OS CREDENCIADOS

PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Excelentíssimo Prefeito, sugerindo a referida contratação.

Curitibanos, 19 de Setembro de 2013.
DIEGO SEBEM WORDELL CRISTINA MELO MENEGOTTO PEREIRA
Presidente da Comissão Secretária

MÁRCIA DOMINSKI PENTEADO
Membro

REFERENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38/2013

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente inexigibilidade cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, pelo que de acordo com o Art. 38 parágrafo único da referida lei o dou como aprovada.

Curitibanos, 19 de Setembro de 2013.
CLAUDIO FRANÇA VIEIRA
Procurador Geral do Município

AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a contratação da prestação de serviços mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Curitibanos, 19 de Setembro de 2013.
JOÃO CARLOS MARTINS DOS SANTOS
Presidente do Fundo

Forquilhinha

Prefeitura

Extrato de Contrato PMF N°. 195/2013
EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 195/2013
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - JULIO CESAR FORGIARINI & CIA LTDA ME

OBJETO - O presente termo tem por objetivo a contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições (marmitas) a serem entregues nas dependências da contratante, conforme Convênio n°. 20/PMF/2013, firmado entre a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, DEAP, Penitenciária Sul - Criciúma e o Município de Forquilhinha/SC.
VALOR - R$ 12.000,00 (doze mil reais).
VIGÊNCIA - 31/12/2013.
DOTAÇÃO - 0701.2033.3390 (86).
FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal 8.666/93 e Pregão Presencial nº. 130/PMF/2013.
DATA DA ASSINATURA - 10 de setembro de 2013.

JOSÉ RICARDO JUNKES
Prefeito em Exercício

Extrato de Contrato PMF N°. 207/2013
EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 207/2013
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - RF ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME

OBJETO - A presente licitação tem por objeto a execução de serviços, com caminhões com caçamba, de forma parcelada, para serviços de transportes diversos no Município de Forquilhinha/SC.
VALOR - R$ 36.800,00 (trinta e seis mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA - 31/12/2013.
DOTAÇÃO - 0501.2014.3390 (47), 0701.2033.3390 (86).
FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal 8.666/93 e Pregão Presencial nº. 131/PMF/2013.
DATA DA ASSINATURA - 12 de setembro de 2013.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

Decreto N° 0288/2013
DECRETO Nº 0288, DE 23 DE SETEMBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com o Art. 15 da Lei Nº 2164, de 06 de Dezembro de 2012;

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Fraiburgo para o exercício de 2013 crédito adicional suplementar no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), nas seguintes dotações:

07.00 - Secretaria de Educação Cultura e Esportes
07.01 - Educação Geral
12.361.0006.2.011 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.00 - Aplicações Diretas 0.1.0323 (61) R$ 300.000,00

Total R$ 300.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrá à conta do provável excesso de arrecadação a ser apurado até o final do exercício, nas rubricas abaixo relacionadas.

417240100 - Transferência de Recursos do FUNDEB R$ 300.000,00

TOTAL R$ 300.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
FRAIBURGO, 23 DE SETEMBRO DE 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Decreto Nº 0289/2013

DECRETO Nº 0289, DE 23 DE SETEMBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com o disposto no artigo 17 da Lei Nº 2164, de 06 de dezembro de 2012 e o disposto no item 4,2 da Nota Técnica Nº 509/2006-GEACC/CCONT-STN de 27 de março de 2006, expedida pelo Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional;

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Fraiburgo para o exercício de 2013 crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.165,04 (um mil, cento e sessenta e cinco reais e quatro centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

09.00 - Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente
09.01 - Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente
26.782.0022.2.047 - Manutenção da Malha Rodoviária Municipal
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.9254 (262) R$ 1.165,04

Total R$ 1.165,04

Art. 2º Os recursos necessários para a suplementação do artigo anterior correrão à conta do rendimento de aplicação financeira do Convênio celebrado entre Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de Videira e o Município de Fraiburgo, tendo como objeto a Recuperação e Abertura de Estradas Vicinais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
FRAIBURGO, 23 DE SETEMBRO DE 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2143/2013

PORTARIA N.º 2.143, DE 23 DE SETEMBRO DE 2013.
Dispõe sobre o afastamento por Aposentadoria por Invalidez.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, no qual se compromete a não permitir que servidores aposentados, em decorrência do exercício de cargos públicos permaneçam trabalhando, salvo quando aprovados em novo concurso público e optarem por vencimentos do cargo atual, renunciando desta forma aos proventos da aposentadoria;
E considerando, a decisão exarada no Processo Administrativo n.º 4.042, de 06 de setembro de 2013;

RESOLVE:
Art. 1º Afastar em 20 de setembro de 2013, a servidora ONILSE MARIA ANTUNES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 463.551.039-53, nomeada no cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas, por Aposentadoria por Invalidez, com data de início fixada em 16 de agosto de 2013 e data da concessão em 21 de agosto de 2013, Benefício nº 6029479362.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 23 de setembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2144/2013

PORTARIA Nº 2.144, DE 23 DE SETEMBRO DE 2013.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir a pedido, o contrato do servidor VALDEVINO BENTO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 430.245.649-34, contratado em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 30 de setembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 23 de setembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2145/2013

PORTARIA N.º 2.145, DE 23 DE SETEMBRO DE 2013.
Nomeia Servidor Público Municipal

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 0110, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear CLOVIS PIASSON, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 516.334.009-30, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 01 de outubro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 23 de setembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Aviso de Republicaçãodo Pregão Presencial Nº 0128A/2013-PMF-Dom

Aviso de Republicação do Pregão Presencial nº 0128/2013 - PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar (Grupos Formais ou Informais) e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, de acordo com o art. 24 da

Resolução nº 26 de 17/06/2013 do FNDE, para preparação de merenda escolar dos alunos que freqüentam os Centros Municipais de Educação. Alteração: Fica alterada a data de Abertura do presente Certame, passando para o dia: Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: até as 14:15 horas do dia 02.10.2013. Abertura: às 14:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039/3001. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo (SC23 de setembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

Aviso do Pregão Presencial Nº 0130/2013-PMF Rp 0074

Aviso do Pregão Presencial nº 0130/2013 - PMF
Registro de Preços Nº 0074/2013
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisições em contratações futuras de madeiras diversas para uso do Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo) e dos Órgãos Participantes (FMS, SANEFRAI e FME) durante o período de outubro de 2013 a Fevereiro de 2014. Validade da Ata de Registro de Preços: Outubro de 2013 a fevereiro de 2014. Julgamento: Menor Preço POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: Até às 09:15 horas do dia 09.10.2013. Abertura: às 09:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo(SC),23 de setembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

Garopaba

Prefeitura

Decreto N.º 132/2013

DECRETO Nº 132, DE 20 DE SETEMBRO DE 2013.
INSTITUI A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GAROPABA.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, E considerando o art. 34, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a amplitude e segurança do banco de dados de fornecedores de bens e serviços Federal; o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF; a existência de unidades cadastradoras do SICAF em diversos municípios do Estado de Santa Catarina, as quais permitem a descentralização do cadastramento de fornecedores de bens e serviços ao Poder Executivo Municipal; a sistematização, transparência e celeridade dos procedimentos licitatórios do Poder Executivo do Município de Garopaba,

DECRETA,
Art. 1º. Fica instituída a utilização do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, regulamentado pelos Decretos federais nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, Instrução Normativa MARE-GM nº 05, de 21 de julho de 1995, Instrução Normativa nº 02 de 11 de outubro de 2010 e suas alterações, constituindo-se como Registro Cadastral de Fornecedores da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Para cadastramento e renovação de cadastro no SICAF não será necessário recolhimento de taxa.

Art. 3º. O cadastramento e a renovação do certificado de registro cadastral serão realizados nas Unidades Administrativas de Serviços Gerais - UASG, podendo os interessados realizar seus cadastros na UASG que lhe for mais cômodo. O endereço das UASG integrantes do sistema pode ser consultado através do link: https://www3.comprasnet.gov.br/SICAFWeb/public/pages/consultas/frm _consultarUnidadeCadastradora.jsf.

Art. 4º. Os certificados de registros cadastrais, emitidos pela Secretaria de Administração - Diretoria de Licitações e Contratos, em data anterior à publicação deste Decreto, terão sua validade até a data de vencimento estabelecida no certificado.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Garopaba, 20 de setembro de 2013.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 24/09/2013, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

MICHELINE ARANHA DE ARAUJO
Secretária de Administração

Decreto N.º 133/2013

DECRETO N.º 133, DE 20 DE SETEMBRO DE 2013.
REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ART. 15 DA LEI N.º 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993, REVOGA O DECRETO N.º 127 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nos termos do disposto no art. 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

DECRETA:
Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, no âmbito da Administração direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município de Garopaba, obedecerão ao disposto neste Decreto.
Parágrafo único. Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:
I - Sistema de Registro de Preços - SRP - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
II - Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
III - Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente; e
IV - Órgão Participante - órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços.

Art. 2º Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:
I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações freqüentes;
II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;
III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e
IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Art. 3º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade concorrência ou pregão, do tipo menor preço, nos termos das Leis nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.
§ 1º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:
I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;
II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;
IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;
V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;
VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e
IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.
§ 2º O órgão participante do registro de preços será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento, ao órgão gerenciador, de sua estimativa de consumo, cronograma de contratação e respectivas especificações ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, adequado ao registro de preço do qual pretende fazer parte, devendo ainda:
I - garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para sua inclusão no registro de preços a ser realizado estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;
II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e
III - tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluído o procedimento licitatório.
§ 3º Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:
I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e
IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

Art. 4º O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
Parágrafo único. Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei no 8.666,de 1993.

Art. 5º A Administração, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, poderá subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre que comprovado técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.
Parágrafo único. No caso de serviços, a subdivisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados esperados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame. Nestes casos, deverá ser evitada a contratação, num mesmo órgão e entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço em uma mesma localidade, com vistas a assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 6º Na hipótese do primeiro colocado da licitação não ofertar quantitativo suficiente para atender à quantidade total estimada pela Administração, poderão ser registrados, por seus respectivos preços, tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, observando-se o seguinte:
I - os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
II - quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e
III - os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

Art. 7º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Art. 8º O edital de licitação para registro de preços contemplará,

no mínimo:
I - a especificação do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive defininindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;
II - a estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro;
III - a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;
IV - as condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços, quando cabíveis, a freqüência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;
V - o prazo de validade do registro de preço;
VI - os órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preço;
VII - os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contratos, no caso de prestação de serviços; e
VIII - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.
Parágrafo único. O edital poderá admitir, como critério de classificação das propostas, a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, passagens aéreas, manutenções e outros similares.

Art. 9º Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
§ 1º A ata de registro de preços consignará as seguintes informações:
I - qualificação do particular signatário da ata, que assume a obrigação perante a Administração;
II - indicação do objeto que está sendo licitado;
III - condições para a execução do objeto;
IV - preço por unidade oferecido na licitação;
V - prazo de validade da ata, correspondente ao já fixado no edital;
VI - procedimento para formalização dos futuros contratos decorrentes da ata.
§ 2º A minuta da ata de registro de preços deve ser, antes de assinada, aprovada pela assessoria jurídica.
§ 3º O extrato da ata de registro de preços será publicado na imprensa oficial do Município a cada três meses.

Art. 10. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 11. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 1º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
§ 2º A Administração poderá convocar o fornecedor, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado, hipótese em que o órgão gerenciador deverá:
I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, respeitada a classificação original.
IV - fracassada a negociação, a Administração realizará nova licitação pública para aquisição do respectivo objeto, podendo ainda optar pela realização de novo registro de preços.
§ 3º Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que desequilibrem a relação econômico-financeira do preço registrado, e a fim de restabelecer as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, o preço poderá ser revisto.
I - a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;
II - reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração formalmente revisará o preço a fim de readequar as condições efetivas da proposta inicialmente registrada;
III - a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que manifestem-se sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa.
§ 4º As alterações decorrentes serão publicadas na Imprensa Oficial.

Art.12. O preço registrado poderá ainda ser cancelado pela administração mediante solicitação formal de fornecedor que comprovar, na forma do artigo anterior, que está impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, ressalvadas as aquisições efetivas até a data da decisão.
Parágrafo Único. Ocorrendo a hipótese desse artigo, se a solicitação for efetuada antes da requisição de compra pela Administração, ficará o fornecedor exonerado da aplicação de penalidade.

Art. 13. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
IV - tiver presentes razões de interesse público.
§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
§ 2º O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Art. 14. Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata este Decreto, bem assim na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições dos órgãos gerenciador e participante.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, especialmente o Decreto nº 127 de 06 (seis) de dezembro de 2007.

Garopaba, 20 de setembro de 2013.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 24/09/2013, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

MICHELINE ARANHA DE ARAUJO
Secretária de Administração

Câmara Municipal

Aviso de Audiência Pública N° 02/2013

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2013
Comissão Especial para tratar de assuntos relevantes com relação ao transporte público coletivo do Município de Garopaba e dá outras providências

O Presidente da Comissão Especial para tratar de assuntos relevantes com relação ao transporte público coletivo do Município de Garopaba, nos termos da Resolução nº 13 de 10 de julho de 2013, CONVIDA a todos os interessados usuários do transporte público coletivo municipal, setor comercial, Autarquias Locais, entidades Públicas ou Privadas e cidadãos interessados, que estará realizando AUDIÊNCIA PÚBLICA NO DIA 30 DE SETEMBRO DE 2013, ÀS 19H 00MIN., NO AUDITÓRIO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PROFº JOSÉ RODRIGUES LOPES, na Rua Profº Antônio José Botelho, nº 284, Centro, nesta cidade, com o objetivo de tratar de assuntos relevantes a transporte público coletivo do Município de Garopaba civil do Município de Garopaba.
Demais informações sobre esta audiência estarão disponíveis no referido site da Câmara Municipal de Garopaba. www.camaragaropaba.sc.gov.br

Garopaba, 17 de setembro de 2013.
JEAN RICARDO ANTUNES
Presidente
Comissão Especial

Garuva

Prefeitura

Portaria Nº 506/2013

PORTARIA Nº 506, de 30 de agosto de 2013.
"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n. 18/2002 de 29/05/2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988;
CONSIDERANDO a solicitação de preenchimento de cargo, da Secretaria Municipal de Educação, a qual se encontra devidamente justificada;
CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da contratação;

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 018/02 DE 29/05/02 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:
ART. 1º. Admitir em caráter temporário NAYARA TAINÁ PETERS, inscrita no CI-RG 5951480 e CPF 093.417.619-13, na função de Professora Nível I, por 20 horas semanais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de 02 de setembro de 2013.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Portaria Nº 522/2013

PORTARIA Nº 522, de 12 de setembro de 2013.
"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n. 18/2002 de 29/05/2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988;
CONSIDERANDO a solicitação de preenchimento de cargo, da Secretaria Municipal de Educação, a qual se encontra devidamente justificada;
CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da contratação;

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 018/02 DE 29/05/02 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:
ART. 1º. Admitir em caráter temporário MARIA CRISTINA SOARES, inscrita no CI-RG 4.576.148-5 e CPF 046.860.299-29, na função de Professora Nível II, por 40 horas semanais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de 13 de setembro de 2013.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Portaria Nº 529/2013

PORTARIA Nº. 529, de 18 de setembro de 2013.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSE CARLOS SCHUTZ, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL 188/2013;

RESOLVE:
Art. 1o. - Demitir a pedido, a servidora VALMIRIA LAFFIN, portadora do RG 3.756.154-5 e CPF 022.463.859-97, do cargo de Professora Nível I, admitida através da Portaria nº. 091/2013, de 1º de fevereiro de 2013.

Art. 2o. - Esta Portaria entrará em vigor a contar de 18 de setembro de 2013.

JOSÉ CARLOS SCHUTZ
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria Nº 530/2013

PORTARIA Nº. 530, de 18 de setembro de 2013.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSE CARLOS SCHUTZ, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL 188/2013;

RESOLVE:
Art. 1o. - Demitir a pedido, a servidora VALMIRIA LAFFIN, portadora do RG 3.756.154-5 e CPF 022.463.859-97, do cargo de Professora Nível I, admitida através da Portaria nº. 092/2013, de 1º de fevereiro de 2013.

Art. 2o. - Esta Portaria entrará em vigor a contar de 18 de setembro de 2013.

JOSÉ CARLOS SCHUTZ
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria Nº 531/2013

PORTARIA Nº. 531, de 18 de setembro de 2013.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSE CARLOS SCHUTZ, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL 188/2013;

RESOLVE:
Art. 1o. - Demitir a pedido, a servidora SILMARA SOARES, portadora do RG 4.900.100-0 e CPF 043.712.369-36, do cargo de Professora Nível II, admitida através da Portaria nº. 173/2013, de 27 de fevereiro de 2013.

Art. 2o. - Esta Portaria entrará em vigor a contar de 18 de setembro de 2013.

JOSÉ CARLOS SCHUTZ
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Aviso de Dispensa de Licitação PMG Nº 040/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo PMG nº 040/2013

Objeto: Locação de imóvel urbano de 264,75m², situado à Rua Carlos Boergenhausen, nº 551, Centro, para alocar as atividades da Casa da Cultura, Biblioteca Municipal Cruz e Souza e Telecentro Comunitário.

Locador: Marino Durk
CPF: 477.260.759-53
Valor: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais.
Período: 4 (seis) meses

Garuva, 20 de setembro de 2013.
JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Edital de Convocação - Edital Nº 14/2013

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 014/2013

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, obedecendo à ordem classificatória geral, os quais deverão comparecer, pessoalmente, à Sede da Prefeitura Municipal de Garuva, Avenida Celso Ramos, nº 1614, Centro, Garuva, Santa Catarina para a realização do exame admissional e apresentação da documentação descrita no capítulo V - item 1, do Edital nº 014/2013, não sendo possível se fazer substituir ou representar por outra pessoa.

Alertamos que o candidato que não atender à convocação para a sua contratação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, será considerado desistente.

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO
1º	MARCOS ROBERTO GADOTTI	OPERADOR DE MÁQUINAS
2º	IDAIR PELISON	OPERADOR DE MÁQUINAS

JOSÉ CARLOS SCHUTZ
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Gaspar

Prefeitura

Lei Nº 3.530, de 20 de Setembro de 2013.

LEI Nº 3.530, DE 20 DE SETEMBRO DE 2013.
AUTORIZA A DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS QUE INDICA AO ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO - POLÍCIA CIVIL/ FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA CIVIL.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão - Polícia CIVIL/Fundo de Melhoria da Polícia Civil, dois automóveis adquiridos com recursos provenientes do Convênio de Trânsito, a seguir relacionados:

I - 01 (um) automóvel, FIAT/Palio/WK Adven. Flex, álcool/gasolina, ano de fabricação 2013, cor preta, placas MLJ3664, nº chassi 9BD373175E5035630, avaliado em R$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais); e

II - 01 (um) automóvel, FIAT/Palio/WK Adven. Flex, álcool/gasolina, ano de fabricação 2013, cor branca, placas MLJ3604, nº chassi 9BD373175E5032184, avaliado em R$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais).

Art. 2º Os automóveis descritos no artigo anterior destinam-se ao uso exclusivo nas ações da Policia Civil de Santa Catarina relacionadas ao trânsito no âmbito da Comarca de Gaspar, sob pena de reversão ao patrimônio do doador.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar - SC,
em 20 de setembro de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

Decreto Nº 5.616, de 17 de Setembro de 2013.

DECRETO Nº 5.616, DE 17 DE SETEMBRO DE 2013.
DELEGA RESPONSABILIDADE PARA GERIR O SISTEMA DE CADASTRAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS - E - SFINGE OBRAS DO MUNICÍPIO DE GASPAR, AO SERVIDOR RICARDO DA SILVA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica delegado ao servidor Ricardo da Silva, matrícula nº 0154, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, lotado no SAMAE, a responsabilidade para gerir o Sistema de Cadastramento e Acompanhamento de Obras, E-SFINGE OBRAS do Município de Gaspar, junto ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, conforme estabelece o art. 2º, § 1º, inciso "a" da IN TC-01/2003.

Art. 2º Fica o servidor delegado para gestão do sistema E-SFINGE OBRAS responsável por encaminhar até o 10º dia do mês subsequente ao das informações cadastradas, cópia impressa dos recibos fornecidos pelo referido sistema à Controladoria Geral do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº 5.618, de 19 de Setembro de 2013.

DECRETO Nº 5.618, DE 19 DE SETEMBRO DE 2013.
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, ÁREA DE TERRAS LOCALIZADA NESTE MUNICÍPIO.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito do Município de Gaspar, no uso de suas atribuições legais, especialmente as estabelecidas na Lei Orgânica do Município, no art. 72, inciso XXVIII e em conformidade com o art. 5º, alínea "i" do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos da alínea "i" do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365/41, um terreno situado no Bairro Macuco, neste Município, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Gaspar sob o nº 21.029, de propriedade de Renato Luiz Schmitt, CPF nº 485.716.289-04, e outros, com área de 12.972,18 m² referente à Rua Leonardo Pedro Schmitt, fazendo frente ao Sul em seis linhas sinuosas, a primeira partindo do "vértice-31 para o"vértice-30", com azimute de 240°26'52" e distância de 58,25m, a segunda partindo do "vértice-30" para o "vértice-29", com azimute de 245°25'01" e distância de 56,60m, a terceira partindo do "vértice-29" para o "vértice-28", com azimute de 274°15'57" e distância de 50,80m, a quarta partindo do "vértice-28" para o "vértice-27", com azimute de 271°20'29" e distância de 50,70m, a quinta partindo do "vértice-27" para o "vértice-26", com azimute de 291°46'03" e distância de 33,55m e a sexta partindo do "vértice-26" para o "vértice-25", com azimute de 323°09'41" e distância de 33,60m, todas com a Área "C" de Renato Luis Schmitt e Outros, lado direito ao Oeste em sete linhas, a primeira partindo do "vértice-25" para o "vértice-10", com azimute de 0°00'00" e distância de 39,40m com o entroncamento da Rua Leonardo Pedro Schmitt e a Rua Bertoldo Schmitt, a segunda em uma linha sinuosa partindo do "vértice-10" para o "vértice-9", com azimute de 26°10'44" e distância de 43,40m, a terceira em uma linha sinuosa partindo do "vértice-9" para o "vértice-8", com azimute de 45°17'38" e distância de 43,40m, a quarta em uma linha sinuosa partindo do "vértice-8" para o "vértice-7", com azimute de 56°50'44" e distância de 60,45m, a quinta em uma linha sinuosa partindo do "vértice-7" para o "vértice-6", com azimute de 30°27'45" e distância de 40,20m, a sexta em uma linha sinuosa partindo do "vértice-6" para o "vértice-5", com azimute de 354°37'21" e distância de 40,20m, as ultimas cinco linhas com a área "C" de Renato Luis Schmitt e outros e a sétima partindo do "vértice-5" para o "vértice-22", com azimute de 87º13'16" e distância de 21,32m onde corta a Rua Leonardo Pedro Schmitt,fundos ao Norte em onze linhas sinuosas, a primeira partindo do "vértice-22" para o "vértice-21", com azimute de 176°26'31" e distância de 45,90m, a segunda partindo do "vértice-21" para o "vértice-20", com azimute de 34°12'04" e distância de 64,00m, a terceira partindo do "vértice-20" para o"vértice-19", com azimute de 236°56'29" e distância de 60,20m, a quarta partindo do "vértice-19" para o "vértice-18", com azimute de 223°25'33" e distância de 28,50m, a quinta partindo do "vértice-18" para o "vértice-17", com azimute de 205°55'21" e distância de 40,25m, a sexta partindo do "vértice-17" para o "vértice-16", com azimute de 180°58'20" e distância de 22,75m, a sétima partindo do "vértice-16" para o "vértice-15", com azimute de 129°17'06" e distância de 43,90m, a oitava partindo do "vértice-15" para o "vértice-14", com azimute de 91°20'41" e distância de 51,05m, a nona partindo do "vértice-14" para o "vértice-13", com azimute de 94°16'15" e distância de 50,45m, a décima partindo do "vértice-13" para o "vértice-12", com azimute de 62°26'47" e distância de 52,35, a décima primeira partindo do "vértice-12" para o "vértice- 11", com azimute de 62°40'15" e distância de 62,55m todas com a Área "8" de Renato Luis Schmitt e lado esquerdo ao Leste partindo do "vértice-11" para o "vértice-31", com azimute de 180°00'00" e distância de 21,62m onde corta a Rua Leonardo Pedro Schmitt.

Parágrafo único: As áreas descritas neste artigo são destinadas à formalização de ruas integrantes do Sistema Viário Municipal, já instituídas e nominadas pelas respectivas leis.

Art. 2º As despesas decorrentes da aquisição do imóvel acima descrito correrão por conta da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 19 de setembro de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

Decreto Nº 5.619, de 19 de Setembro de 2013.

DECRETO Nº 5.619, DE 19 DE SETEMBRO DE 2013.
NOMEIA FLÁVIO ROGÉRIO RODRIGUES DE SOUZA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE INFORMÁTICA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 10 da Lei Municipal nº 1.357, de 28 de maio de 1992,

DECRETA
Art. 1º Fica nomeado o servidor FLÁVIO ROGÉRIO RODRIGUES DE SOUZA, CPF nº 956.419.120-34, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para o cargo em comissão de Coordenador de Informática.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 19 de setembro de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Aviso do Pregão Presencial Nº 172/2013

PREFEITURA DE GASPAR/SC
Aviso do Pregão Presencial nº 172/2013

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa prestadora de serviços de limpeza e vigilância para eventos. A ENTREGA dos envelopes, contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, deverá ocorrer até às 9h do dia 04/10/2013, no Depto. de Compras do Paço Municipal sito a Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Centro, Gaspar/SC. A ABERTURA do certame será dia 04/10/2013 às 9h30min, no local anteriormente citado. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital no Depto. de Compras do Paço Municipal ou através do site: www.gaspar.sc.gov.br

Gaspar (SC), 20/09/2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Inexigibilidade Nº 184/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Inexigibilidade Nº 184/2013

OBJETO: Contratação de profissional de cunho artístico, Felícia de Oliveira Fleck, para a contação de histórias no 11º Movimento de Distribuição de Leitura na Praça e Feira do Livro, que realizar-se-á nos dias 02, 03 e 04 de outubro de 2013. CONTRATADO: FELÍCIA DE OLIVEIRA FLECK (12.775.262/0001-07). Valor Total Julgado: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). BASE LEGAL: Artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

Gaspar(SC), 17 de setembro de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

SAMAE

Portaria Nº 47/2013 - SAMAE

PORTARIA Nº 47 DE 18 DE SETEMBRO DE 2013.
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE EMPRESA CONTRATADA PELO SAMAE.

LOVIDIO CARLOS BERTOLDI, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Gaspar - SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n° 3.146, de 15 de outubro de 2009, com fundamento nas Leis n° 8666/93, n°10.520/02, e considerando as informações constantes no Memorando Interno da Gerente de ETA e ETE, de 04 de julho de 2013, que fica fazendo parte integrante desta portaria,

RESOLVE:
Artigo 1o Fica instaurado processo administrativo destinado a apurar, suposta, responsabilidade da empresa fornecedora Digicrom Analítica Ltda., inscrito no CNPJ sob o n° 60.160.546/0001-31, com sede na Rua dos Marianos, n° 227, Bairro Campo Grande, São Paulo (SC). A empresa foi vencedora de certame licitatório na modalidade Pregão Presencial n° 15/2013, para o fornecimento de equipamento turbidímetro micro processado de campo, que realiza leituras de turbidez, segundo o princípio nefelométrico. O contrato nº 11/2013 foi firmando em 17 de maio de 2013. A empresa contratada, em tese, teria entregado o objeto contratado em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Anexo IV, e com a proposta de preços apresentada (fls. 39 e 94/95). Notificada, a fornecedora substituiu o aparelho e após novos testes, constatou-se que o novo Turbidímetro, também não atendia as especificações técnicas exigidas, no que se refere à fonte de luz de tungstênio e os critérios de desempenho especificados no método 180.1 da USEPA.

Art. 2° O processo Administrativo será conduzido pela Comissão Permanente, composta pelos servidores designados: Gisele de Souza Bonin, ocupante do cargo de provimento efetivo de Telefonista, Ivan Sandro Bruke, ocupante do cargo de provimento efetivo de Leiturista e Giovane Ribeiro, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de ETA, para sob a Presidência da primeira.

Art. 3º Caso, comprovados os fatos denunciados, em tese, de descumprimento de cláusulas contratuais e especificações técnicas estará a empresa contratada, de acordo com a gravidade, sujeita às sanções administrativas previstas na cláusula 14 do Edital do Pregão Presencial n° 15/2013, cláusula 9 do Contrato n° 11/3013, e na Lei Federal n° 10.520/2002.

Art. 4° O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão será de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 5° Os servidores designados para participar da Comissão ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de coleta de provas em geral, bem como para composição do relatório final.

Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gaspar, em 18 de setembro de 2013.
LOVIDIO CARLOS BERTOLDI
Diretor Presidente do SAMAE

Herval d'Oeste

Prefeitura

Decreto Nº 3.195/2013.

DECRETO Nº 3195 DE 20 DE SETEMBRO DE 2013.
"REGULAMENTA A CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE REMOÇÃO E GUARDA DE VEÍCULOS NO MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE, NOS TERMOS DA LEI 3.007 DE 12 DE SETEMBRO DE 2013".

O Prefeito do Município de Herval d'Oeste - SC, no uso de atribuições que são conferidas por Lei, usando da atribuição que lhe confere o artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º da Lei federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que a Constituição da República, em seu art. 30, V, determina que compete ao Município organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece em seu art. 175, que incumbe ao Poder Público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica Municipal estabelece em seu art. 11, VII que a prestação de serviços públicos, pelo Município, será feita diretamente ou sob regime de concessão ou permissão,

sempre precedida de licitação;

CONSIDERANDO a Lei 3.007/2013 que dispõe sobre a exploração dos serviços de remoção e guarda de veículos, DECRETA:

Art. 1º Fica declarado, com fundamento no art. 5º da Lei federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, ser conveniente para o Poder Público Municipal a outorga da concessão para exploração do serviço público de remoção e guarda de veículos que cometerem infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro no Município de Herval d'Oeste.

TITULO I
CAPÍTULO I
DA REGULAMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 2º Os serviços de remoção e guarda de veículos removidos, apreendidos e retirados de circulação em decorrência de infração à legislação de trânsito, na forma do disposto pelo Código de Trânsito Brasileiro, nas vias públicas do município de Herval d'Oeste, reger-se-ão pelas disposições da Lei Orgânica Municipal, da Lei Ordinária 3.007/2013, pelo presente Decreto e por normas complementares expedidas pelo Poder Executivo.
§ 1º Os serviços de que trata o presente Decreto serão outorgados por concessão à pessoa jurídica que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco e por prazo determinado, mediante licitação na modalidade "concorrência pública", nos termos do artigo 3º da Lei 3.007/2013
§ 2º As normas complementares referidas no caput serão aprovadas por ato do Chefe do Poder Executivo e referir-se-ão, exclusivamente, à dinâmica da aplicação deste Decreto no que se refere à operação dos serviços visando o seu aperfeiçoamento.

Art. 3º A operação do sistema consiste:
I - na remoção de veículos apreendidos através da utilização de reboques de propriedade da concessionária ou por esta contratados;
II - na guarda em pátio de recolhimento ou área destinada para esse fim, onde o veículo permanecerá até a liberação ou transferência para outro local; e
III - na liberação dos veículos infratores com apoio de agentes do poder concedente e de órgãos e instituições governamentais afins.
§ 1º A remoção só poderá ser efetuada na presença e com prévia autorização do Agente da Autoridade de Trânsito responsável pela autuação.
§ 2º O Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo será recolhido pelo Agente da Autoridade de Trânsito no ato da autuação, devendo ser arquivado em ordem alfanumérica de placa, em local destinado especificamente para esta finalidade.
§ 3º No ato da entrega do veículo será devolvido ao proprietário ou seu representante legal habilitado, mediante recibo, o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo recolhido no ato da autuação e remoção.

Art. 4º Os veículos recolhidos deverão permanecer em local apropriado com instalações previamente aprovadas pelo poder concedente, de propriedade da concessionária ou por esta locado, ficando sob sua guarda e responsabilidade até que sejam liberados por determinação da autoridade competente.

Art. 5º Para os fins do disposto neste Decreto considera-se:

I - remoção: o transporte de veículo apreendido executado pela concessionária mediante determinação da autoridade competente, do local em que se encontra no momento da determinação até o local destinado para sua guarda;
II - recolhimento: o depósito de veículo em área de propriedade da concessionária ou locada para esse fim destinado à guarda do veículo removido;
III - estadia: o tempo de permanência no local destinado para esse fim decorrido entre o recolhimento do veículo e sua efetiva liberação; e
IV - pátio: local destinado ou utilizado para a guarda ou depósito de veículos apreendidos, devendo localizar-se no território do Município de Herval d'Oeste.

Art. 6º O pátio de recolhimento de veículos deve ser localizado na área urbana do município de Herval d'Oeste e deverá possuir:
I - capacidade não inferior a três mil metros quadrados (3.000m²) de área;
II - área coberta que proporcione abrigo para os veículos apreendidos, com, no mínimo, trezentos metros quadrados (300,00m²) de área;
III - preparação adequada do solo com nivelamento e compactação com brita ou material compatível;
IV - muro ou cerca de tela circundando o terreno;
V - instalação para administração, controle e segurança;
VI - sistema de monitoramento por imagens;
VII - iluminação para melhoria da segurança noturna; e
VIII - seguro contra furto, roubo, incêndio, casos fortuitos e de força maior.
Parágrafo Único - Será de responsabilidade da concessionária, desde o momento de remoção e durante o período em que estiver recolhido, qualquer dano provocado ao veículo.

Art. 7º São procedimentos obrigatórios de operação da concessionária:
I - manter os serviços em funcionamento 24 horas, ininterruptamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados;
II - realizar remoção somente com a presença de um agente da autoridade que autuou o infrator;
III - manter cadastro completo dos veículos recolhidos, através de um livro diário no qual deve constar, no mínimo, identificação do veículo, nome do condutor ou do proprietário, data do recebimento, agente de trânsito responsável pela apreensão e data da saída do veículo; e
IV - receber todo e qualquer veículo, assim classificado no art. 96 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB), quando devidamente apreendido, removido ou retirado de circulação pelos agentes das autoridades de trânsito, exceto aqueles de tração animal;
V - liberar o veículo somente para seus proprietários ou procuradores, mediante a regularização do motivo da apreensão, devidamente comprovada, e da apresentação do ato liberatório expedido pela autoridade competente e do pagamento das despesas relativas à remoção e estadia.

CAPÍTULO II
DA CONCESSÃO

Art. 8º O prazo da concessão a que se refere o § 1º do art. 1º será de dez (10) anos, na forma do disposto no artigo 2º da Lei 3.007/2013

Art. 9º A concessionária poderá contratar serviços de terceiros por prazo determinado e sob sua responsabilidade para fazer frente ao atendimento de demandas decorrentes da concessão outorgada.

CAPÍTULO III
DOS ENCARGOS DO PODER CONCEDENTE

Art. 10. Incumbe ao poder concedente:
I - regulamentar o serviço, gerenciá-lo e fiscalizá-lo permanentemente;
II - assegurar o equilíbrio econômico-financeiro da concessão;
III - aplicar penalidades regulamentares e contratuais;
IV - declarar a extinção da concessão nos casos previstos em lei;
V - homologar reajustes e proceder às revisões tarifárias.

Parágrafo Único - No exercício da fiscalização do poder concedente, deverá a concessionária permitir o acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros da concessionária.

CAPÍTULO IV
OS ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA

Art. 11. Além do cumprimento das cláusulas constantes do contrato de concessão, a concessionária fica obrigada a:
I - prestar serviço adequado assim entendido o prestado com regularidade, continuidade e igualdade de tratamento dos usuários e modicidade nas tarifas;
II - cumprir e fazer cumprir as normas de serviço e as cláusulas da concessão;
III - facilitar o exercício da fiscalização pelo poder concedente;
IV - cumprir as ordens de serviço emitidas pelo órgão gestor; e
V - submeter-se à fiscalização pelo poder concedente.

CAPÍTULO V
DA POLÍTICA TARIFÁRIA E RECEITAS DO SISTEMA

Art. 12 Fica estabelecido o preço público a ser cobrado dos proprietários ou possuidores de veículos notificados e/ou apreendidos por infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro para a prestação dos serviços públicos de remoção e guarda de veículos no Município de Herval d'Oeste, conforme especificado no Anexo Único, parte integrante deste Decreto.
§ 1º Caberá á concessionária efetuar a cobrança do preço público referente à guarda, à remoção e à diária diretamente do proprietário do veículo.
§ 2º Os valores referentes à guarda, previstos no Anexo Único são mensais, e serão fracionados de acordo com o número de dias que o veículo permanecer sob responsabilidade da concessionária.

TITULO II
DA OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS
CAPITULO I
DOS VEÍCULOS

Art. 13. A concessionária deverá disponibilizar no mínimo 02 caminhões-guincho para o regular funcionamento do serviço, devendo apresentar mensalmente ao poder concedente comprovação de regularidade fiscal e, anualmente, apólice de seguro vigente e certificado técnico dos caminhões-guincho expedido pelo INMETRO que ateste a capacidade operacional dos equipamentos.

Art. 14. A idade dos veículos-reboques utilizados na operação dos serviços não poderá ser superior a quinze (15) anos para veículos até quatro toneladas (4t) de peso operacional e não superior a trinta (30) anos para caminhões acima de 4 toneladas (4t) de peso operacional.

CAPITULO II
DA FISCALIZAÇÃO E DA RESCISÃO

Art. 15. Incumbe à Secretaria Municipal de Administração, através da Gerência de Trânsito, enquanto órgão executivo municipal de trânsito, a fiscalização dos serviços previstos neste Decreto.
Parágrafo Único - O poder concedente poderá contar com o apoio de órgãos e instituições governamentais afins para a fiscalização cooperativa dos serviços visando o aperfeiçoamento da dinâmica do exercício do poder de polícia administrativa.

Art. 16. Na hipótese de descumprimento de qualquer disposição deste Decreto por parte da concessionária, o contrato administrativo será rescindido de pleno direito, sem gerar qualquer ônus ao poder concedente.
Parágrafo Único - No caso de a rescisão contratual decorrer de requerimento da concessionária, esta deverá pagar uma multa contratual, no ato da formalização da rescisão, cujo valor será o da última remuneração mensal multiplicado pelo número de meses faltantes para o término do prazo da concessão, sem prejuízo das cominações por perdas e danos e indenizações devidas no caso de a rescisão contratual se operar por culpa da concessionária em descumprimento das normas dispostas no presente Decreto.

TÍTULO III
DOS PRINCÍPIOS GERAIS
CAPÍTULO ÚNICO
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Para os casos não previstos neste Decreto, aplicar-se-á as disposições da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e suas alterações.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d'Oeste, SC, 20 de setembro de 2013.
NELSON GUINDANI
Prefeito

ANEXO ÚNICO

PREÇO PÚBLICO DE REMOÇÃO E GUARDA DE VEÍCULOS NOTIFICADOS E/OU APREENDIDOS POR INFRAÇÕES PREVISTAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (CTB)

ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO POR MODELO	*SERVIÇOS DE REMOÇÃO VEÍCULOS VALOR (R$)	VALOR DA DIÁRIA (R$)	GUARDA DE VEÍCULOS (R$)
Motocicletas	80,00	15,00	25,00
Veículos de passeio	85,00	20,00	35,00
Veículos utilitários (camionetes) até 4.000 kilos	110,00	30,00	45,00
Ônibus e Caminhões	190,00	50,00	70,00

*Valor de referência com saída do veículo-reboque do perímetro urbano do Município de Herval d'Oeste.

Portaria Nº 681/2013

PORTARIA Nº 681/2013

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Designar a Servidora BERNARDETE S. B. GUNGERMANN (Matr. 548), ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços de Saúde, Nível - 8, Referência "F", 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a conduzir veículo público do município de Herval d' Oeste, responsabilizando-se a mesma pelo veículo na sua totalidade, inclusive por multas de trânsito e danos que possa dar causa em virtude da condução do veículo, a partir de 20 de setembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 20 de Setembro de 2013.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Aviso de Audiência Pública
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de Herval d'Oeste/SC, considerando o disposto no artigo 9º parágrafo da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), torna público que realizará a Audiência Pública de Prestação de Contas, referente ao Segundo Quadrimestre de 2013, no próximo dia 30 de setembro de 2013, às 15h00min, na Camara Municipal de Vereadores de Herval d'Oeste na Rua Nereu Ramos, 389 Centro Herval d'Oeste - SC.

Herval d'Oeste 19 de setembro de 2013.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Ilhota

Prefeitura

Aquisição de Material de Expediente
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ILHOTA Nr.: 16/2013 - PR
PREGÃO PRESENCIAL
83.102.301/0001-53
CNPJ:
C.E.P.: 88320-000 Ilhota -SC
RUA LEOBERTO LEAL, 160
Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 42/2013
24/09/2013 Data do Processo:

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 19/2013

A Comissão Permanente de Pregão, da entidade FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ILHOTA, no exercício
das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 52/2013, de 04/2/2013, torna público, para conhecimento dos
interessados, que fará realizar no dia 08/10/2013, às 09:00 horas, no endereço, RUA LEOBERTO LEAL, 160,
Ilhota-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital
de Licitação Nº. 16/2013-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:
Aquisição de material de expediente atender as necessidades da Secretaria Municipal de
Educação, Escolas e Creches municipais.

Ilhota, 24 de Setembro de 2013.
DANIEL CHRISTIAN BOSI
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação Prg 015/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ILHOTA Nr.: 16/2013 - PR
PREGÃO PRESENCIAL
10.788.473/0001-59
-
CNPJ:
C.E.P.: 88320-000 Ilhota -SC
RUA LEOBERTO LEAL, 160
Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 30/2013
24/09/2013 Data do Processo:

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 16/2013

A Comissão Permanente de Pregão, da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ILHOTA, no exercício das
atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 52/2013, de 04/2/2013, torna público, para conhecimento dos
interessados, que fará realizar no dia 08/10/2013, às 09:00 horas, no endereço, RUA LEOBERTO LEAL, 160,
Ilhota-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital
de Licitação Nº. 16/2013-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:
Aquisição de material de expediente atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saude.

Ilhota, 24 de Setembro de 2013.
DANIEL CHRISTIAN BOSI
Prefeito Municipal

Aviso Licitação Merenda Escolar
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ILHOTA Nr.: 15/2013 - PR
PREGÃO PRESENCIAL
83.102.301/0001-53
-
CNPJ:
C.E.P.: 88320-000 Ilhota -SC
RUA LEOBERTO LEAL, 160
Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 41/2013
24/09/2013 Data do Processo:

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 18/2013

A Comissão Permanente de Pregão, da entidade FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ILHOTA, no exercício
das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 52/2013, de 04/2/2013, torna público, para conhecimento dos
interessados, que fará realizar no dia 07/10/2013, às 08:30 horas, no endereço, RUA LEOBERTO LEAL, 160,
Ilhota-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital
de Licitação Nº. 15/2013-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:
AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E PERECÍVEIS PARA AS ESCOLAS E CRECHES
MUNICIPAIS DE ILHOTA.

Ilhota, 24 de Setembro de 2013.
DANIEL CHRISTIAN BOSI
Prefeito Municipal

Imbituba

Prefeitura

Portaria PMI/DGP Nº 567/2013

PORTARIA PMI/DGP Nº 567, de 20 de setembro de 2013.
Dispõe sobre a Demissão por Término de Contrato de Professor, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Demitir por término de contrato, a abaixo relacionada, admitida em 10 de junho de 2013, através do Processo Seletivo Simplificado Edital - 04/2012 e PORTARIA PMI/DGP Nº 385, de 01 de julho de 2013, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Demissão
Tamires Dias Viegas	Professor I - 40h	058.975.009-75	17/09/2013

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de setembro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 20 de setembro de 2013.
ANA PAULA BARCELOS
Secretária Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ANDREZA BARCELOS CARVALHO
Gerente de Gestão de Pessoas

Portaria PMI/DGP Nº 568/2013

PORTARIA PMI/DGP Nº 568, de 20 de setembro de 2013.
Dispõe sobre a Demissão de Professor, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Demitir a pedido, a abaixo relacionada, admitida em 09 de junho de 1994, através do Concurso Público Edital - 01/1994, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Demissão
Ediclelsa do Nascimento Soares	Professora III - 20h	888.252.309-82	09/09/2013

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de setembro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 20 de setembro de 2013.
ANA PAULA BARCELOS
Secretária Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ANDREZA BARCELOS CARVALHO
Gerente de Gestão de Pessoas

Portaria PMI/DGP Nº 569/2013

PORTARIA PMI/DGP Nº 569, de 20 de setembro de 2013.
Dispõe sobre a Demissão por Término de Contrato de Atendente de Consultório Odontológico - PSFB, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 2.150, de 08 de junho de 2001,

RESOLVE:
Art.1º Demitir por término de contrato, a abaixo relacionada, admitida em 18 de fevereiro de 2013, através de contratação em caráter excepcional, PORTARIA PMI/DGP Nº 115, de 19 de março de 2013, para exercer o cargo/emprego público de Atendente de Consultório Odontológico, com carga horária de 40 horas semanais, e a remuneração consignada na legislação pertinente, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte.

Nome	Cargo	CPF	Demissão
Leopoldina Pereira Freitas	Atendente de Consultório Odontológico - PSFB	343.249.929-91	10/09/2013

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de setembro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 20 de setembro de 2013.

ANA PAULA BARCELOS
Secretária Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ANDREZA BARCELOS CARVALHO
Gerente de Gestão de Pessoas

Portaria PMI/DGP Nº 570/2013

PORTARIA PMI/DGP Nº 570, de 20 de setembro de 2013.
Dispõe sobre a nomeação de Auditora Técnica do Sistema Municipal de Auditoria no âmbito do Sistema Único de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba - LOM, com base na Lei Complementar nº 3.436/2009, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear JANNE RAMOS DE SOUZA, brasileira, Técnica em Contabilidade, inscrita no CPF sob o n.º 784.792.079-49, para exercer o cargo de Auditora Técnica do Sistema Municipal de Auditoria no âmbito do Sistema Único de Saúde junto a Secretaria Municipal de Saúde, com a remuneração consignada na legislação

pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de agosto de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 20 de setembro de 2013.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ZELI PIRES
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria PMI/DGP N° 571/2013

PORTARIA PMI/DGP Nº 571, de 20 de setembro de 2013.
Dispõe sobre a Demissão de Professor, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Demitir a pedido, a abaixo relacionada, admitida em 12 de junho de 2013, através do Processo Seletivo Simplificado Edital - 03/2013 e PORTARIA PMI/DGP Nº 393, de 08 de julho de 2013, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Demissão
Suellen Ávila Mello da Cruz	Professora I - 20h	058.730.779-08	10/09/2013

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de setembro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 20 de setembro de 2013.
ANA PAULA BARCELOS
Secretária Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ANDREZA BARCELOS CARVALHO
Gerente de Gestão de Pessoas

Portaria PMI/DGP N° 572/2013

PORTARIA PMI/DGP Nº 572, de 20 de setembro de 2013.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio a servidora SUELLEN ÁVILA MELLO DA CRUZ, Professora, inscrita no CPF sob o n.º 058.730.779-08, admitida em 12 de junho de 2013, contrato nº 7325, referente ao qüinqüênio devido, conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2008 a 2013	18.09.2013 a 16.12.2013

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 18 de setembro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 20 de setembro de 2013.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ANA PAULA BARCELOS
Secretária Municipal de Administração e Gestão Pública

Câmara Municipal

Aviso de Audiência Pública N° 007/13

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 007/13

O Presidente da Câmara Municipal de Imbituba, Vereador Luís Antônio Dutra, no uso de suas atribuições e com fundamento na legislação em vigor, juntamente com Vice-Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca e Fiscalização, Vereador Renato Carlos de Figueiredo, comunicam que, no dia 26 de setembro de 2013, quinta-feira, às 18h00min, nas dependências da Câmara Municipal de Imbituba, será realizada Audiência Pública com a finalidade de apresentar as Metas Fiscais referentes ao Segundo Quadrimestre de 2013 da Prefeitura Municipal de Imbituba.
A apresentação das metas fiscais será realizada pela Secretaria da Fazenda do Município de Imbituba.

Imbituba/SC, 18 de sestembro de 2013.
LUÍS ANTÔNIO DUTRA
Presidente da Câmara Municipal de Imbituba

RENATO CARLOS DE FIGUEIREDO
Vice-Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Iomerê

PREFEITURA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO - 4º Bimestre 2013

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO - 4º Bimestre 2013

+[CPL]----------{ 001 }+
Município de IOMERÊ
CONSOLIDADO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

LRF. Art.52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1° - Anexo I

RECEITAS Categoria Econômica / Fontes	PREVISÃO Inicial	PREVISÃO p/ o Exercício (a)	RECEITAS REALIZADAS Bimestre (b)	% (b/a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	**11.196.222,40**	**11.196.222,40**	**1.983.353,19**	**17,710**	**7.971.464,55**	**71,200**	**3.224.757,85**
RECEITAS CORRENTES	**10.271.222,40**	**10.271.222,40**	**1.802.453,19**	**17,550**	**7.704.616,31**	**75,010**	**2.566.606,09**
RECEITA TRIBUTÁRIA	341.000,00	341.000,00	94.380,54	27,680	400.939,77	117,580	-59.939,77
IMPOSTOS	297.000,00	297.000,00	90.771,46	30,560	345.574,79	116,360	-48.574,79
TAXAS	43.000,00	43.000,00	3.609,08	8,390	55.364,98	128,760	-12.364,98
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,000	0,00	0,000	1.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	59.000,00	59.000,00	9.197,97	15,590	39.047,97	66,180	19.952,03
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	59.000,00	59.000,00	9.197,97	15,590	39.047,97	66,180	19.952,03
RECEITA PATRIMONIAL	102.000,00	102.000,00	8.241,09	8,080	33.545,21	32,890	68.454,79
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	10.000,00	10.000,00	2.377,39	23,770	7.385,56	73,860	2.614,44
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	92.000,00	92.000,00	5.863,70	6,370	26.159,65	28,430	65.840,35
RECEITA DE SERVIÇOS	30.000,00	30.000,00	4.912,80	16,380	7.764,50	25,880	22.235,50
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.690.302,40	9.690.302,40	1.683.407,86	17,370	7.203.917,94	74,340	2.486.384,46
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	9.666.302,40	9.666.302,40	1.653.429,89	17,110	7.173.939,97	74,220	2.492.362,43
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	24.000,00	24.000,00	29.977,97	124,910	29.977,97	124,910	-5.977,97
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	48.920,00	48.920,00	2.312,93	4,730	19.400,92	39,660	29.519,08
MULTAS E JUROS DE MORA	17.730,00	17.730,00	1.643,66	9,270	8.949,94	50,480	8.780,06
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	8.100,00	8.100,00	0,00	0,000	807,53	9,970	7.292,47
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	13.390,00	13.390,00	570,84	4,260	8.016,55	59,870	5.373,45
RECEITAS DIVERSAS	9.700,00	9.700,00	98,43	1,010	1.626,90	16,770	8.073,10
RECEITAS DE CAPITAL	**925.000,00**	**925.000,00**	**180.900,00**	**19,560**	**266.848,24**	**28,850**	**658.151,76**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,000	65.583,34	0,000	-65.583,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,000	65.583,34	0,000	-65.583,34
ALIENAÇÃO DE BENS	80.000,00	80.000,00	180.900,00	226,120	180.900,00	226,120	-100.900,00
Alienação de Bens Móveis	80.000,00	80.000,00	180.900,00	226,120	180.900,00	226,120	-100.900,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	65.000,00	65.000,00	114.400,00	176,000	114.400,00	176,000	-49.400,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	845.000,00	845.000,00	0,00	0,000	20.364,90	2,410	824.635,10
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	845.000,00	845.000,00	0,00	0,000	20.364,90	2,410	824.635,10
RECEITAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,000**	**0,00**	**0,000**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	**11.196.222,40**	**11.196.222,40**	**1.983.353,19**	**100,000**	**7.971.464,55**	**100,000**	**3.224.757,85**
Operações de Crédito - Refinanciamento (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,000**	**0,00**	**0,000**	**0,00**
Refinanciamento da Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
Refinanciamento de Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	**11.196.222,40**	**11.196.222,40**	**1.983.353,19**	**100,000**	**7.971.464,55**	**100,000**	**3.224.757,85**
DÉFICIT (VI)					**0,00**		
TOTAL (VII)=(V+VI)	**11.196.222,40**	**11.196.222,40**	**1.983.353,19**		**7.971.464,55**		
SALDO DE EXERCICIOS ANTERIORES	**-**	**0,00**	**-**	**-**	**540.963,04**	**-**	**-**
(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	**-**	**0,00**	**-**	**-**	**540.963,04**	**-**	**-**
Superávit Financeiro	**-**	**0,00**	**-**	**-**	**540.963,04**	**-**	**-**
Reabertura de Créditos Adicionais	**-**	**0,00**	**-**	**-**	**0,00**	**-**	**-**

DESPESAS Cat.Econômica/Grupo de Natureza	DOTAÇÃO Inicial (d)	DOTAÇÃO Cred.Adicion. (e)	DOTAÇÃO Atualizada (f)=(d+e)	EMPENHADA Bimestre	EMPENHADA Exercício	LIQUIDADA Bimestre	LIQUIDADA Exercício (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	% ((g+h) /f)	Saldo a Liquidar (f-(g+h))
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAM)(VII)	**11.196.222,40**	**869.298,01**	**12.065.520,41**	**1.411.767,85**	**8.830.780,05**	**2.079.724,26**	**7.913.961,11**	**0,00**	**65,59**	**4.151.559,30**
DESPESAS CORRENTES	**9.369.182,40**	**1.008.524,71**	**10.377.707,11**	**1.312.172,79**	**8.384.302,24**	**1.931.151,20**	**7.468.439,30**	**0,00**	**71,97**	**2.909.267,81**
Pessoal e Encargos Sociais	4.898.746,70	206.367,27	5.105.113,97	942.903,00	3.576.099,31	947.369,00	3.567.167,31	0,00	69,87	1.537.946,66
Juros/Encargos da Dívida	120.000,00	0,00	120.000,00	18.552,55	81.474,91	18.552,55	81.474,91	0,00	67,90	38.525,09
Outras despesas Correntes	4.350.435,70	802.157,44	5.152.593,14	350.717,24	4.726.728,02	965.229,65	3.819.797,08	0,00	74,13	1.332.796,06
DESPESAS DE CAPITAL	**1.777.040,00**	**-139.226,70**	**1.637.813,30**	**99.595,06**	**446.477,81**	**148.573,06**	**445.521,81**	**0,00**	**27,20**	**1.192.291,49**
Investimentos	1.377.040,00	-139.226,70	1.237.813,30	31.735,98	179.602,51	80.713,98	178.646,51	0,00	14,43	1.059.166,79
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	400.000,00	0,00	400.000,00	67.859,08	266.875,30	67.859,08	266.875,30	0,00	66,72	133.124,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**
DESPESAS(INTRA-ORÇAM)(IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESP. (X)=(VIII+IX)	**11.196.222,40**	**869.298,01**	**12.065.520,41**	**1.411.767,85**	**8.830.780,05**	**2.079.724,26**	**7.913.961,11**	**0,00**	**65,59**	**4.151.559,30**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANC. (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Refinanciamento da Div. Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento de Outras dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REF. (XII)=(X+XI)	**11.196.222,40**	**869.298,01**	**12.065.520,41**	**1.411.767,85**	**8.830.780,05**	**2.079.724,26**	**7.913.961,11**	**0,00**	**65,59**	**4.151.559,30**
SUPERÁVIT (XIII)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**57.503,44**	**-**	**-**	**-**
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	**11.196.222,40**	**869.298,01**	**12.065.520,41**	**1.411.767,85**	**8.830.780,05**	**2.079.724,26**	**7.971.464,55**	**0,00**	**65,59**	**4.151.559,30**

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO Inicial	PREVISÃO p/ o Exercício (a)	RECEITAS REALIZADAS Bimestre (b)	% (b/a)	até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO Inicial (d)	DOTAÇÃO Cred.Adicion. (e)	DOTAÇÃO Atualizada (f)=(d+e)	EMPENHADA Bimestre	EMPENHADA Exercício	LIQUIDADA Bimestre	LIQUIDADA Exercício (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	% ((g+h) /f)	Saldo a Liquidar (f-(g+h))
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITO MUNICIPAL
Luciano Paganini

Contadora CRC/SC 32379/O-4
Sirlei C. S. Altenhofen

Responsável pelo Controle Interno
Leandro Jose Stefani

Sec. Adm. e Finanças
DOUGLAS FRANCISCO ZARDO

+ [www.cplinformatica.com.br] ----------{ 001 }+

Município de IOMERÊ CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/SubFunção

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

LRF. Art.52, inciso II, alínea 'c' - Anexo II

		D O T A Ç Ã O		E M P E N H A D A		L I Q U I D A D A				
	DESPESAS	Inicial	Atualizada	no Bimestre	até Bimestre	no Bimestre	até Bimestre			
Código	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)	%(F)	(F/B)	SALDO
	DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	**11.196.222,40**	**12.065.520,41**	**1.411.767,85**	**8.830.780,05**	**2.079.724,26**	**7.913.961,11**	**100,00**	**65,59**	**4.151.559,30**
01	LEGISLATIVA	502.090,00	402.090,00	55.347,18	260.803,67	64.573,42	244.623,67	3,09	60,84	157.466,33
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	502.090,00	402.090,00	55.347,18	260.803,67	64.573,42	244.623,67	3,09	60,84	157.466,33
	Subtotal	**502.090,00**	**402.090,00**	**55.347,18**	**260.803,67**	**64.573,42**	**244.623,67**	**3,09**	**60,84**	**157.466,33**
04	ADMINISTRAÇÃO	2.070.201,90	2.295.401,90	340.713,75	1.655.140,39	398.644,81	1.486.852,19	18,79	64,78	808.549,71
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.284.400,00	1.509.600,00	225.196,79	1.069.122,41	268.727,10	958.072,03	12,11	63,47	551.527,97
04.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	785.801,90	785.801,90	115.516,96	586.017,98	129.917,71	528.780,16	6,68	67,29	257.021,74
	Subtotal	**2.572.291,90**	**2.697.491,90**	**396.060,93**	**1.915.944,06**	**463.218,23**	**1.731.475,86**	**21,88**	**64,19**	**966.016,04**
06	SEGURANÇA PÚBLICA	13.530,00	16.113,34	260,00	9.210,40	1.160,00	9.210,40	0,12	57,16	6.902,94
06.181	POLICIAMENTO	13.530,00	16.113,34	260,00	9.210,40	1.160,00	9.210,40	0,12	57,16	6.902,94
	Subtotal	**2.585.821,90**	**2.713.605,24**	**396.320,93**	**1.925.154,46**	**464.378,23**	**1.740.686,26**	**22,00**	**64,15**	**972.918,98**
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	176.510,50	176.510,50	8.304,65	88.869,25	17.139,86	77.074,30	0,97	43,67	99.436,20
08.241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	36.550,00	28.550,00	1.055,13	7.012,92	1.070,13	7.012,92	0,09	24,56	21.537,08
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLES	119.600,00	119.600,00	0,00	61.627,60	7.895,91	52.690,17	0,67	44,06	66.909,83
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	20.360,50	28.360,50	7.249,52	20.228,73	8.173,82	17.371,21	0,22	61,25	10.989,29
	Subtotal	**2.762.332,40**	**2.890.115,74**	**404.625,58**	**2.014.023,71**	**481.518,09**	**1.817.760,56**	**22,97**	**62,90**	**1.072.355,18**
10	SAÚDE	2.246.775,20	2.622.319,29	373.198,44	2.117.535,89	493.778,53	1.946.982,13	24,60	74,25	675.337,16
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	1.765.740,00	2.039.912,46	297.220,38	1.625.347,28	406.094,94	1.492.367,16	18,86	73,16	547.545,30
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATO	464.145,20	565.516,83	75.856,06	486.586,61	87.561,59	449.012,97	5,67	79,40	116.503,86
10.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	7.650,00	7.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.650,00
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	9.240,00	9.240,00	122,00	5.602,00	122,00	5.602,00	0,07	60,63	3.638,00
	Subtotal	**5.009.107,60**	**5.512.435,03**	**777.824,02**	**4.131.559,60**	**975.296,62**	**3.764.742,69**	**47,57**	**68,30**	**1.747.692,34**
12	EDUCAÇÃO	2.603.440,00	2.831.726,70	325.293,71	2.340.502,98	547.028,74	2.001.816,22	25,29	70,69	829.910,48
12.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	60.100,00	65.914,89	3.879,57	48.257,94	18.958,96	42.921,63	0,54	65,12	22.993,26
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	1.841.340,00	1.958.418,00	268.068,90	1.757.436,26	413.427,96	1.533.745,85	19,38	78,32	424.672,15
12.362	ENSINO MÉDIO	320.000,00	320.000,00	13.030,29	286.647,29	68.041,29	206.206,31	2,61	64,44	113.793,69
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	370.000,00	475.393,81	40.314,95	238.161,49	44.846,53	211.926,43	2,68	44,58	263.467,38
12.367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	12.000,00	12.000,00	0,00	10.000,00	1.754,00	7.016,00	0,09	58,47	4.984,00
	Subtotal	**7.612.547,60**	**8.344.161,73**	**1.103.117,73**	**6.472.062,58**	**1.522.325,36**	**5.766.558,91**	**72,87**	**69,11**	**2.577.602,82**
13	CULTURA	107.000,00	107.000,00	5.800,00	95.305,05	22.457,67	59.436,95	0,75	55,55	47.563,05
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	107.000,00	107.000,00	5.800,00	95.305,05	22.457,67	59.436,95	0,75	55,55	47.563,05
	Subtotal	**7.719.547,60**	**8.451.161,73**	**1.108.917,73**	**6.567.367,63**	**1.544.783,03**	**5.825.995,86**	**73,62**	**68,94**	**2.625.165,87**
15	URBANISMO	963.696,70	991.965,55	141.110,63	478.919,12	154.852,02	450.438,76	5,69	45,41	541.526,79
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	963.696,70	991.965,55	141.110,63	478.919,12	154.852,02	450.438,76	5,69	45,41	541.526,79
	Subtotal	**8.683.244,30**	**9.443.127,28**	**1.250.028,36**	**7.046.286,75**	**1.699.635,05**	**6.276.434,62**	**79,31**	**66,47**	**3.166.692,66**
16	HABITAÇÃO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.482	HABITAÇÃO URBANA	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal	**8.693.244,30**	**9.443.127,28**	**1.250.028,36**	**7.046.286,75**	**1.699.635,05**	**6.276.434,62**	**79,31**	**66,47**	**3.166.692,66**
17	SANEAMENTO	130.000,00	130.000,00	0,00	114.673,84	31.121,78	99.112,95	1,25	76,24	30.887,05
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	130.000,00	130.000,00	0,00	114.673,84	31.121,78	99.112,95	1,25	76,24	30.887,05
	Subtotal	**8.823.244,30**	**9.573.127,28**	**1.250.028,36**	**7.160.960,59**	**1.730.756,83**	**6.375.547,57**	**80,56**	**66,60**	**3.197.579,71**
20	AGRICULTURA	1.120.090,00	1.126.090,00	57.548,99	684.188,74	76.047,32	654.497,10	8,27	58,12	471.592,90
20.602	PROMOÇÃO E PRODUÇÃO ANIMAL	95.000,00	70.000,00	3.091,84	52.279,54	10.324,13	36.536,39	0,46	52,19	33.463,61
20.606	EXTENÇÃO RURAL	1.025.090,00	1.056.090,00	54.457,15	631.909,20	65.723,19	617.960,71	7,81	58,51	438.129,29
	Subtotal	**9.943.334,30**	**10.699.217,28**	**1.307.577,35**	**7.845.149,33**	**1.806.804,15**	**7.030.044,67**	**88,83**	**65,71**	**3.669.172,61**
22	INDÚSTRIA	40.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
22.661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	40.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	Subtotal	**9.983.334,30**	**10.719.217,28**	**1.307.577,35**	**7.845.149,33**	**1.806.804,15**	**7.030.044,67**	**88,83**	**65,58**	**3.689.172,61**
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00

+ [www.cplinformatica.com.br] { 002 }+

Município de IOMERÊ CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/SubFunção

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

LRF. Art.52, inciso II, alínea 'c' - Anexo II

		D O T A Ç Ã O		E M P E N H A D A		L I Q U I D A D A				
	DESPESAS	**Inicial**	**Atualizada**	**no Bimestre**	**até Bimestre**	**no Bimestre**	**até Bimestre**			
Código	**FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**	**(A)**	**(B)**	**(C)**	**(D)**	**(E)**	**(F)**	**%(F)**	**(F/B)**	**SALDO**
23.695	TURISMO	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
	Subtotal	**9.985.834,30**	**10.721.717,28**	**1.307.577,35**	**7.845.149,33**	**1.806.804,15**	**7.030.044,67**	**88,83**	**65,57**	**3.691.672,61**
25	ENERGIA	173.000,00	199.000,00	26.000,00	197.860,00	24.668,45	112.882,57	1,43	56,72	86.117,43
25.752	ENERGIA ELÉTRICA	173.000,00	199.000,00	26.000,00	197.860,00	24.668,45	112.882,57	1,43	56,72	86.117,43
	Subtotal	**10.158.834,30**	**10.920.717,28**	**1.333.577,35**	**8.043.009,33**	**1.831.472,60**	**7.142.927,24**	**90,26**	**65,41**	**3.777.790,04**
26	TRANSPORTE	724.388,10	843.143,13	17.738,99	567.816,25	66.700,37	559.133,93	7,07	66,32	284.009,20
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	724.388,10	843.143,13	17.738,99	567.816,25	66.700,37	559.133,93	7,07	66,32	284.009,20
	Subtotal	**10.883.222,40**	**11.763.860,41**	**1.351.316,34**	**8.610.825,58**	**1.898.172,97**	**7.702.061,17**	**97,32**	**65,47**	**4.061.799,24**
27	DESPORTO E LAZER	263.000,00	251.660,00	60.451,51	219.954,47	181.551,29	211.899,94	2,68	84,20	39.760,06
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	113.000,00	93.000,00	8.816,51	61.319,47	23.408,29	53.264,94	0,67	57,27	39.735,06
27.813	LAZER	150.000,00	158.660,00	51.635,00	158.635,00	158.143,00	158.635,00	2,00	99,98	25,00
	Subtotal	**11.146.222,40**	**12.015.520,41**	**1.411.767,85**	**8.830.780,05**	**2.079.724,26**	**7.913.961,11**	**100,00**	**65,86**	**4.101.559,30**
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
	Subtotal	**11.196.222,40**	**12.065.520,41**	**1.411.767,85**	**8.830.780,05**	**2.079.724,26**	**7.913.961,11**	**100,00**	**65,59**	**4.151.559,30**
	DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	TOTAL(III)=(I+II)	**11.196.222,40**	**12.065.520,41**	**1.411.767,85**	**8.830.780,05**	**2.079.724,26**	**7.913.961,11**	**100,00**	**65,59**	**4.151.559,30**

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

		D O T A Ç Ã O		E M P E N H A D A		L I Q U I D A D A				
	DESPESAS	**Inicial**	**Atualizada**	**no Bimestre**	**até Bimestre**	**no Bimestre**	**até Bimestre**			
Código	**FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**	**(A)**	**(B)**	**(C)**	**(D)**	**(E)**	**(F)**	**%(F)**	**(F/B)**	**SALDO**
	DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITO MUNICIPAL
Luciano Paganini

Contadora CRC/SC 32379/O-4
Sirlei C. S. Altenhofen

Responsável pelo Controle Interno
Leandro Jose Stefani

Sec. Adm. e Finanças
DOUGLAS FRANCISCO ZARDO

+ [www.cplinformatica.com.br] ----------{ 001 }+

Município de IOMERÊ CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

SETEMBRO/2012 A AGOSTO/2013

LRF. Art.53, inciso I, Anexo III

EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES

ESPECIFICAÇÃO	09/2012	10/2012	11/2012	12/2012	01/2013	02/2013	03/2013
RECEITAS CORRENTES (I)	1.110.942,78	1.099.321,41	1.309.997,80	1.552.794,65	1.192.128,59	1.238.777,03	1.014.481,79
Receita Tributária	36.480,06	30.074,55	39.248,65	76.698,56	27.992,18	30.461,14	47.733,29
IPTU	5.762,29	346,90	6.444,71	377,30	111,88	0,00	0,00
ISS	6.550,05	11.033,43	6.962,50	35.435,98	6.996,32	6.286,46	11.293,20
ITBI	8.760,00	3.124,27	7.330,00	8.720,00	10.041,41	6.624,12	12.762,10
IRRF	13.834,18	14.183,91	14.719,22	29.909,94	8.482,56	12.494,27	17.360,08
Outras	1.573,54	1.386,04	3.792,22	2.255,34	2.360,01	5.056,29	6.317,91
Receita de Contribuições	4.482,82	4.872,53	5.838,10	4.880,58	5.183,63	5.526,21	5.022,62
Receita Patrimonial	4.015,15	3.540,19	3.612,55	2.925,96	3.906,25	4.092,30	4.389,22
Receita Agropecuaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	123,00	5.275,25	4.316,50	2.461,07	92,25	0,00
Transferências Correntes	1.065.136,60	1.059.812,19	1.254.456,67	1.453.789,78	1.148.610,24	1.196.326,24	954.090,63
Cota-Parte do FPM	307.088,59	325.988,39	440.626,86	498.044,23	459.205,74	617.812,22	355.813,96
Cota-Parte do ICMS	563.076,26	530.498,15	570.924,16	551.944,29	474.127,51	399.049,71	376.732,25
Cota-Parte do IPVA	31.709,17	37.927,31	21.565,86	8.423,42	18.132,36	37.036,95	29.097,38
Cota-Parte do ITR	772,60	2.033,78	27,53	36,86	12,72	6,59	6,19
Transf.da LC 87/1996	0,00	5.345,98	2.672,99	0,00	2.672,99	0,00	0,00
Transferência do FUNDEB	69.010,11	64.531,61	68.955,75	63.792,05	84.337,13	81.295,43	71.539,86
Outras Transferências	93.479,87	93.486,97	149.683,52	331.548,93	110.121,79	61.125,34	120.900,99
Demais Receitas Correntes	828,15	898,95	1.566,58	10.183,27	3.975,22	2.278,89	3.246,03
II-DEDUÇÕES	182.304,35	182.164,22	208.900,31	213.684,14	192.401,83	211.987,81	153.395,16
Contrib.Empregadores e Trab.p/Seg.Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib.Plano Seg.Social Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ.entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções de receita para Formação do FUNDEB	182.304,35	182.164,22	208.900,31	213.684,14	192.401,83	211.987,81	153.395,16
Cancelamentos de Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF/Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
III-RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	928.638,43	917.157,19	1.101.097,49	1.339.110,51	999.726,76	1.026.789,22	861.086,63

+ [www.cplinformatica.com.br] ----------{ 002 }+

Município de IOMERÊ CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

SETEMBRO/2012 A AGOSTO/2013

LRF. Art.53, inciso I, Anexo III

	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						Previsão
ESPECIFICAÇÃO	04/2013	05/2013	06/2013	07/2013	Mes Atual	TOTAL	Atualizada
RECEITAS CORRENTES (I)	1.098.927,93	1.346.483,87	1.136.630,69	1.014.039,24	1.128.089,82	14.242.615,60	12.341.818,00
Receita Tributária	45.681,21	120.736,00	33.955,41	39.512,66	54.867,88	583.441,59	341.000,00
IPTU	9.383,08	68.288,80	344,49	3.859,99	2.588,80	97.508,24	62.000,00
ISS	7.797,40	6.971,32	11.532,84	10.959,48	24.158,41	145.977,39	85.000,00
ITBI	2.571,52	3.550,00	6.067,20	4.880,00	13.260,00	87.690,62	30.000,00
IRRF	15.615,52	14.908,99	15.319,77	17.086,56	13.978,22	187.893,22	120.000,00
Outras	10.313,69	27.016,89	691,11	2.726,63	882,45	64.372,12	44.000,00
Receita de Contribuições	5.596,01	4.348,99	4.172,54	4.480,95	4.717,02	59.122,00	59.000,00
Receita Patrimonial	4.710,09	4.430,97	3.775,29	3.696,34	4.544,75	47.639,06	102.000,00
Receita Agropecuaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	298,38	262,80	4.650,00	17.479,25	30.000,00
Transferências Correntes	1.040.012,69	1.213.875,19	1.092.861,87	964.699,89	1.058.383,84	13.502.055,83	11.760.898,00
Cota-Parte do FPM	381.780,35	548.566,47	457.664,94	325.915,82	426.129,77	5.144.637,34	4.537.264,00
Cota-Parte do ICMS	454.255,53	451.428,85	422.846,00	419.742,04	440.088,54	5.654.713,29	5.389.315,00
Cota-Parte do IPVA	28.792,03	29.621,26	31.644,79	34.783,76	33.598,71	342.333,00	290.112,00
Cota-Parte do ITR	27,49	12,91	79,94	8,08	32,83	3.057,52	3.200,00
Transf.da LC 87/1996	8.265,42	2.066,35	2.066,35	2.066,35	2.066,35	27.222,78	31.285,00
Transferência do FUNDEB	83.438,49	87.946,84	79.494,43	76.924,66	83.023,03	914.289,39	576.330,00
Outras Transferências	83.453,38	94.232,51	99.065,42	105.259,18	73.444,61	1.415.802,51	933.392,00
Demais Receitas Correntes	2.927,93	3.092,72	1.567,20	1.386,60	926,33	32.877,87	48.920,00
II-DEDUÇÕES	175.600,90	207.652,65	184.228,43	157.850,76	181.825,11	2.251.995,67	2.070.595,60
Contrib.Empregadores e Trab.p/Seg.Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib.Plano Seg.Social Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ.entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções de receita para Formação do FUNDEB	175.600,90	207.652,65	184.228,43	157.850,76	181.825,11	2.251.995,67	2.070.595,60
Cancelamentos de Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF/Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
III-RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	923.327,03	1.138.831,22	952.402,26	856.188,48	946.264,71	11.990.619,93	10.271.222,40

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITO MUNICIPAL
Luciano Paganini

Contadora CRC/SC 32379/O-4
Sirlei C. S. Altenhofen

Responsável pelo Controle Interno
Leandro Jose Stefani

Sec. Adm. e Finanças
DOUGLAS FRANCISCO ZARDO

+ [www.cplinformatica.com.br] { 001 }+

Município de IOMERÊ

CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo de Restos a Pagar por Poder e Órgão

Orçamento da Seguridade Social

JANEIRO A AGOSTO 2013

LRF. Art.53, inciso V - Anexo IX

	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos					Inscritos			
PODER / ÓRGÃO	Exercícios Anteriores	Em 31 de Dez. de 2012	Cancelados	Pagos	a Pagar	Em 31 de Dez. de 2012	Cancelados	Pagos	a Pagar
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)									
EXECUTIVO									
PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERÊ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124.826,77	0,00	85.692,20	39.134,57
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IOMERÊ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.668,94	0,00	28.668,94	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IOMERÊ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)									
TOTAL (III)=(I+II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**153.495,71**	**0,00**	**114.361,14**	**39.134,57**

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos					Inscritos			
PODER / ÓRGÃO	Exercícios Anteriores	Em 31 de Dez. de 2012	Cancelados	Pagos	a Pagar	Em 31 de Dez. de 2012	Cancelados	Pagos	a Pagar
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)									
EXECUTIVO									
LEGISLATIVO									
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITO MUNICIPAL
Luciano Paganini

Contadora CRC/SC 32379/O-4
Sirlei C. S. Altenhofen

Responsável pelo Controle Interno
Leandro Jose Stefani

Sec. Adm. e Finanças
DOUGLAS FRANCISCO ZARDO

+ [www.cplinformatica.com.br] { 001 }+

Município de IOMERÊ CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio dos Servidores Públicos

Orçamento da Seguridade Social

JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

LRF. Art.53, inciso II - Anexo V

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas No Bimestre	Receitas Realizadas Exerc.Atual Até o Bim.	Exercício Anterior até o Bimestre
Total das Receitas Previdenciarias (V=I+II+III+IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação p/ o Exercício	Despesas Liquidadas No Bimestre	Despesas Liquidadas Exerc.Atual Até o Bim.	Período de Referência Ano Anterior
Total das Despesas Previdenciarias - RPPS (IX)=(VI+VII+VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Resultado Previdenciário - RPPS (X)=(V-IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS	Previsão Orçamentária
Valor	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	Mês Anterior(07/2013)	Período de Referencia Exercício Anterior(2012)	Exercício Atual(2013)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas No Bimestre	Receitas Realizadas Exerc.Atual Até o Bim.	Exercício Anterior até o Bimestre
Total das Receitas Previdenciarias Intra-Orçamentárias	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA - RPPS	Dotação Inicial	Dotação p/ o Exercício	Despesas Liquidadas No Bimestre	Despesas Liquidadas Exerc.Atual Até o Bim.	Período de Referência Ano Anterior
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITO MUNICIPAL
Luciano Paganini

Contadora CRC/SC 32379/O-4
Sirlei C. S. Altenhofen

Responsável pelo Controle Interno
Leandro Jose Stefani

Sec. Adm. e Finanças
DOUGLAS FRANCISCO ZARDO

+ [www.cplinformatica.com.br] ----------{ 001 }+

Município de IOMERÊ CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo do Resultado Nominal

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

LRF. Art.53, Inciso III - Anexo VI

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	Saldo Exercício Anterior (A)	Saldo Bimestre Anterior(B)	Saldo Bimestre Atual(C)
Divida Consolidada (I)	1.047.254,65	848.238,43	780.379,35
DEDUÇÕES (II)	872.615,21	963.386,65	781.813,22
Disponibilidade de Caixa Bruta	788.899,00	962.846,11	781.272,68
Demais Haveres Financeiros	83.716,21	540,54	540,54
(-) Restos Pagar Processados Exceto Precatórios	0,00	0,00	0,00
Divida Consolidada Líquida (III)=(I-II)	174.639,44	-115.148,22	-1.433,87
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00
Divida Fiscal Líquida (IV)=(III+IV-V)	174.639,44	-115.148,22	-1.433,87

	Período de Referencia No Bimestre (c-b)	Período de Referencia Até Bimestre (c-a)
RESULTADO NOMINAL	113.714,35	-176.073,31

Discriminação da Meta Fiscal	Valor
Meta de Res. Nominal fixada no anexo de metas fiscais da LDO p/ o exercício de referencia	250.000,00

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITO MUNICIPAL
Luciano Paganini

Contadora CRC/SC 32379/O-4
Sirlei C. S. Altenhofen

Responsável pelo Controle Interno
Leandro Jose Stefani

Sec. Adm. e Finanças
DOUGLAS FRANCISCO ZARDO

+ [www.cplinformatica.com.br] ----------{ 001 }+

Município de IOMERÊ CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo do Resultado Primario

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

LRF. Art.53, Inciso III - Anexo VII

RECEITAS PRIMARIAS	Previsão Atualizada	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	Até o Bimestre	Período de Ref.Ano Anter.
Receitas Primarias Correntes (I)	10.179.222,40	1.796.589,49	7.678.456,66	7.745.462,52
Receita Tributária	341.000,00	94.380,54	400.939,77	371.690,02
IPTU	62.000,00	6.448,79	84.577,04	68.835,33
ISS	85.000,00	35.117,89	85.995,43	87.900,38
IRRF	120.000,00	31.064,78	115.245,97	122.049,21
ITBI	30.000,00	18.140,00	59.756,35	45.810,11
Outras	44.000,00	3.609,08	55.364,98	47.094,99
Receita de Contribuição	59.000,00	9.197,97	39.047,97	40.747,60
Outras Contribuições	59.000,00	9.197,97	39.047,97	40.747,60
Receita Patrimonial Liquida	10.000,00	2.377,39	7.385,56	7.063,16
Receita Patrimonial	102.000,00	8.241,09	33.545,21	86.852,40
(-) Aplicações Financeiras	92.000,00	5.863,70	26.159,65	79.789,24
Transferências Correntes	9.690.302,40	1.683.407,86	7.203.917,94	7.284.548,38
FPM	3.629.811,20	601.636,53	2.858.311,64	2.677.341,68
ICMS	4.311.452,00	687.864,65	2.750.617,05	3.222.376,25
Outras Transferências	1.749.039,20	393.906,68	1.594.989,25	1.384.830,45
Demais Receitas Correntes	78.920,00	7.225,73	27.165,42	41.413,36
Dívida Ativa	13.390,00	570,84	8.016,55	7.842,38
Diversas Receitas Correntes	65.530,00	6.654,89	19.148,87	33.570,98
Receitas de Capital (II)	925.000,00	180.900,00	266.848,24	2.144.680,86
(-) Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	65.583,34	1.099.766,52
(-) Alienação de Ativos (V)	80.000,00	180.900,00	180.900,00	0,00
Tranferências de Capital	845.000,00	0,00	20.364,90	1.044.914,34
Outras Transferências de Capital	845.000,00	0,00	20.364,90	1.044.914,34
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec.Primarias de Cap. VI=II-III-IV-V	845.000,00	0,00	20.364,90	1.044.914,34
RECEITAS PRIMARIAS TOTAL (VII)=I+VI	11.024.222,40	1.796.589,49	7.698.821,56	8.790.376,86

DESPESAS PRIMARIAS	Dotação Atualizada	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre	Período de Ref.Ano Anter.
Despesas Correntes (VIII)	10.377.707,11	1.931.151,20	7.468.439,30	7.102.025,97
Pessoal e Encargos Sociais	5.074.721,97	942.903,00	3.549.303,31	3.313.224,80
Outras Despesas Correntes	5.182.985,14	969.695,65	3.837.661,08	3.719.842,39
(-) Juros Encargos da Dívida (IX)	120.000,00	18.552,55	81.474,91	68.958,78
Desp.Primarias Correntes X=VIII-IX	10.257.707,11	1.912.598,65	7.386.964,39	7.033.067,19
Despesas de Capital (XI)	1.637.813,30	148.573,06	445.521,81	3.511.848,30
Investimentos	1.237.813,30	80.713,98	178.646,51	3.481.299,23
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Amortização da Dívida (XIV)	400.000,00	67.859,08	266.875,30	30.549,07
(-) Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Aq.deTít.de Capit.já Int.(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Desp.Prim.de CapitXV=XI-XII-XIII-XIV	1.237.813,30	80.713,98	178.646,51	3.481.299,23
Reserva de Conting. (XVI)	50.000,00	0,00	0,00	0,00
DESP.PRIM.TOT.(XVIII)=X+XV+XVI+XVII	11.545.520,41	1.993.312,63	7.565.610,90	10.514.366,42
RESULTADO PRIMARIO (VII-XVIII)	-521.298,01	-196.723,14	133.210,66	-1.723.989,56
SALDO DE EXERCICIOS ANTERIORES			0,00	

Discriminação da Meta Fiscal	Valor
Meta de Res. Primario fixada no anexo de metas fiscais da LDO p/ o exercício de referencia	398.000,00

+ [www.cplinformatica.com.br] ----------{ 002 }+

| Município de IOMERÊ CONSOLIDADO |

| Relatório Resumido da Execução Orçamentária |

| Demonstrativo do Resultado Primario |

| Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |

| JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO |

+----------+

LRF. Art.53, Inciso III - Anexo VII

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITO MUNICIPAL	Contadora CRC/SC 32379/O-4	Responsável pelo Controle Interno
Luciano Paganini	Sirlei C. S. Altenhofen	Leandro Jose Stefani

Sec. Adm. e Finanças

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO

[www.cplinformatica.com.br] 001

Município de IOMERÊ CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo X(Lei 9.394/96, Art.72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS(caput art.212 Const)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada(a)	Receitas Realizadas No Bim.	Receitas Realizadas Até o Bim.(b)	% (c)=(b/a)x100
1.0 - RECEITAS DE IMPOSTOS	305.590,00	305.590,00	91.400,30	356.480,64	116,65
1.1 - Receita Resultante do - IPTU	69.990,00	69.990,00	7.077,63	95.478,17	136,42
1.1.1- Imposto Sobre a Propriedade Predial e Ter	62.000,00	62.000,00	6.448,79	84.577,04	136,41
1.1.2- Multas/Juros de Mora do Imp.s/Propr.Terri	1.200,00	1.200,00	55,79	217,37	18,11
1.1.3- Receita Divida Ativa Imp.s/Propr.Territ.U	4.890,00	4.890,00	351,84	6.702,11	137,06
1.1.4- Multas/Juros Mora Divida Ativa do Imp.s/P	1.900,00	1.900,00	221,21	3.981,65	209,56
1.2 - Receita Resultante do - ITBI	30.000,00	30.000,00	18.140,00	59.756,35	199,19
1.2.1- Imp.S/Transm.Interv.Bens Imóv.e Dir. Reai	30.000,00	30.000,00	18.140,00	59.756,35	199,19
1.3 - Receita Resultante do - ISS	85.600,00	85.600,00	35.117,89	86.000,15	100,47
1.3.1- Imposto Sobre Serviços de Qualquer Nature	85.000,00	85.000,00	35.117,89	85.995,43	101,17
1.3.2- Multas e Juros de Mora do Imposto s/Servi	600,00	600,00	0,00	4,72	0,79
1.3.4- Multas/Juros Mora Div Ativ Imp.s/ Serv. Q	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita Resultante do - IRRF	120.000,00	120.000,00	31.064,78	115.245,97	96,04
1.4.1- Imp.de Renda Retido nas Fontes S/ Rendime	120.000,00	120.000,00	31.064,78	115.245,97	96,04
2.0 - RECEITAS DE TRANSF. CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.352.978,00	10.352.978,00	1.698.381,39	7.324.721,45	70,75
2.1 - Cota Parte do FPM	4.537.264,00	4.537.264,00	752.045,59	3.572.889,27	78,75
2.1.1- Cota-Parte do Fundo de Participação dos M	4.537.264,00	4.537.264,00	752.045,59	3.572.889,27	78,75
2.2- Cota-Parte do ICMS	5.389.315,00	5.389.315,00	859.830,58	3.438.270,43	63,80
2.3- TRANSFERÊNCIA FINANC.DO ICMS-DESONERAÇÃO - LC	31.285,00	31.285,00	4.132,70	19.203,81	61,38
2.4- Cota-Parte do IPI sobre Exportação	101.802,00	101.802,00	13.949,14	51.463,95	50,55
2.5- Cota-Parte do Imposto S/a Propriedade Territo	3.200,00	3.200,00	40,91	186,75	5,84
2.6- Cota-Parte do IPVA	290.112,00	290.112,00	68.382,47	242.707,24	83,66
3.0 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1.0 + 2.0)	**10.658.568,00**	**10.658.568,00**	**1.789.781,69**	**7.681.202,09**	**72,07**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada(a)	Receitas Realizadas No Bim.	Receitas Realizadas Até o Bim.(b)	% (c)=(b/a)x100
5.0 - RECEITAS DE TRANSFERENCIAS DO FNDE	117.110,00	117.110,00	22.818,61	105.577,81	90,15
5.1- Rec.Rem.Dep. Ban. de Rec.Vinc. Salário Educaç	3.000,00	3.000,00	170,20	763,30	25,44
5.1- Transf. do Salário Educação	53.400,00	53.400,00	8.791,09	63.783,68	119,45
5.2- Rec. Rem. Dep. Banc. Alimentação Escolar	0,00	0,00	15,47	42,01	0,00
5.2- Rec. Rem. Dep. Banc. Apoio Transp. Escolar	10,00	10,00	0,00	8,01	80,10
5.2- Transf. Direta PNAE-Alimentação	15.100,00	15.100,00	6.680,00	20.881,00	138,28
5.2- Transf. Direta do FNDE ref PNATE	45.600,00	45.600,00	7.161,85	20.099,81	44,08
9.0 - TOTAL RECEITAS ADICIONAIS P/ FINAN. DO ENSINO	**117.110,00**	**117.110,00**	**22.818,61**	**105.577,81**	**90,15**

[www.cplinformatica.com.br] 002

Município de IOMERÊ CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo X(Lei 9.394/96, Art.72) R$ 1,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	Previsão Inicial	Previsão Atualizada(a)	Receitas Realizadas No Bim.	Receitas Realizadas Até o Bim.(b)	% (c)=(b/a)x100
10.0 RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.070.595,60	2.070.595,60	339.675,87	1.464.942,65	70,75
10.1 Cota-Parte FPM Dest.ao FUNDEB(20% de 2.1.1)	907.452,80	907.452,80	150.409,06	714.577,63	78,75
10.2 Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB(20% de 2.2)	1.077.863,00	1.077.863,00	171.965,93	687.653,38	63,80
10.3 ICMS-Desoneração Dest.ao FUNDEB(20% de 2.3)	6.257,00	6.257,00	826,54	3.840,75	61,38
10.4 Cota-Parte IPI-Exp.Dest.ao FUNDEB(20% de 2.4)	20.360,40	20.360,40	2.789,82	10.292,78	50,55
10.5 C-P ITR/ITR Arrec.Dest. FUNDEB(20% de 1.5+2.5)	640,00	640,00	8,17	37,30	5,83
10.6 Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB(20% de 2.6)	58.022,40	58.022,40	13.676,35	48.540,81	83,66
11.0 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	578.330,00	578.330,00	160.251,96	649.743,08	112,35
11.1 - Transferencias de Recursos do FUNDEB	576.330,00	576.330,00	159.947,69	647.999,87	112,44
11.3 - Receita de Aplic.Finan.dos Recursos do FUN	2.000,00	2.000,00	304,27	1.743,21	87,16
12.0-RESULTADO LÍQUIDO TRANSF.DO FUNDEB (11.1 - 10.0	**1.494.265,60**	**1.494.265,60**	**179.728,18**	**816.942,78**	**54,67**

(SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERENCIA (12.0) FOR POSITIVO, HOUVE ACRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERENCIAS DO FUNDEB)

(SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERENCIA (12.0) FOR NEGATIVO, HOUVE DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERENCIAS DO FUNDEB)

DESPESAS DO FUNDEB	Dotação Inicial	Dotação Atualizada(d)	Despesas Liquidadas No Bim.	Despesas Liquidadas Até o Bim.(e)	% (f)=(e/d)x100
13.0 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO	578.330,00	654.343,34	164.884,45	650.824,16	99,46
13.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	578.330,00	654.343,34	164.884,45	650.824,16	99,46
14.0 - OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.0-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13.0 + 14.0)	**578.330,00**	**654.343,34**	**164.884,45**	**650.824,16**	**99,46**

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

	Valor
16.0-RESTOS A PAGAR INSC.SEM DISPONIB.FINAN.DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17.0-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	11.713,34
18.0-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16.0 + 17.0)	**11.713,34**
19.0-MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO MAGISTÉRIO COM EDUC.INFANTIL E ENS.FUNDAMENTAL (((13.0-18.0)/11.0) x 100) %	**98,36**

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE

	Valor
20.0 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	**11.713,34**
21.0 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20.0 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2013	**11.713,34**

MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Previsão Inicial	Previsão Atualizada(a)	Receitas Realizadas No Bim.	Receitas Realizadas Até o Bim.(b)	% (c)=(b/a)x100
22.0-IMPOSTOS E TRANSF.DESTINADAS A MDE (25% DE 3.0)	**2.664.642,00**	**2.664.642,00**	**447.445,42**	**1.920.300,52**	**72,07**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Dotacão Inicial	Dotação Atualizada(d)	Despesas Liquidadas No Bim.	Despesas Liquidadas Até o Bim.(e)	% (f)=(e/d)x100
23.0 - EDUCAÇÃO INFANTIL	370.000,00	387.317,97	44.846,53	163.513,31	42,22
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Desp.Custeadas com Outros Recursos Impost.	370.000,00	387.317,97	44.846,53	163.513,31	42,22
24.0 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.644.530,00	1.730.543,34	369.111,59	1.397.529,67	80,76
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	578.330,00	654.343,34	164.884,45	650.824,16	99,46
24.2 - Desp.Custeadas com Outros Recursos Imposto	1.066.200,00	1.076.200,00	204.227,14	746.705,51	69,38
25.0 - ENSINO MEDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[www.cplinformatica.com.br] 003

Município de IOMERÊ CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo X(Lei 9.394/96, Art.72) R$ 1,00

26.0 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27.0 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.0 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29.0-TOTAL DESP.AÇÕES TÍPICAS.MDE(23+24+25+26+27+28)	**2.014.530,00**	**2.117.861,31**	**413.958,12**	**1.561.042,98**	**73,71**

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL

	Valor
30.0-RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERENCIAS DO FUNDEB =(12)	**816.942,78**
31.0-DESPESAS CUSTEADAS COM COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**0,00**
32.0-RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)	**1.743,21**
33.0-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	**11.713,34**
34.0-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINAN.EXERC.ANTER.OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	**0,00**
35.0-RESTOS A PAGAR INSC.NO EXERC.SEM DISPON.FINAN.RECURSOS IMPOSTOS VINC.AO ENSINO	**0,00**
36.0 CANCELAMENTO NO EXERC.RESTOS A PAGAR, C/DISP.FINAN.RECURSOS IMPOSTOS VINC.ENS.	**0,00**
37.0 TOTAL DEDUÇÕES CONSIDERADAS P/FINS DE LIMITE CONSTITUC. (30+31+32+33+34+35+36)	**803.486,23**
38.0 TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (23+24)-(37)	**2.364.529,21**
39.0 MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((38.0/3.0)x 100)	**% 30,78**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESP.CUSTEADAS C/RECEITAS ADICION.P/FINAN.DO ENSINO	Dotacão Inicial	Dotação Atualizada(d)	Despesas Liquidadas No Bim.	Despesas Liquidadas Até o Bim.(e)	% (f)=(e/d)x100
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.0-DESP.CUSTEADAS CONTRIB.SOCIAL SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42.0-DESP.CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43.0-DESP.CUST.C/OUTRAS RECEITAS P/FINANC.DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44.0-TOTAL OUT.DESP.C/REC.ADC.P/FIN.ENS(40+41+42+43)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45.0-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29.0 + 44.0)	2.014.530,00	2.117.861,31	413.958,12	1.561.042,98	73,71

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPOBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	Saldo Até o Bimestre	Cancelado em 2012 (g)
46.0-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR FUNDEB(b)	FUNDEF
47.0-SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012	11.713,34	0,00
48.0- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	647.999,87	0,00
49.0- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	650.824,16	0,00
50.0- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.743,21	0,00
51.0- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	10.632,26	0,00

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

(1) Limites mínimos a serem cumpridos no encerramento do Exercício

(2) Art.21, Parág.2º, Lei 11.494/2007, até 5% dos Recursos Recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos a complementação da União, recebidos nos termos no parág.1º do art.6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante Abertura de Crédito Adicinal.

(3) Caput do art. 212 da CF/1988.

(4) Os valores relativos à parcela dos Restos a Pagar inscritos em disponibilidade financeira vinculados a educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

(5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no ambito da situação prioritária, conforme LDB, art. II,V.

PREFEITO MUNICIPAL
Luciano Paganini

Contadora CRC/SC 32379/O-4
Sirlei C. S. Altenhofen

Responsável pelo Controle Interno
Leandro Jose Stefani

Sec. Adm. e Finanças
DOUGLAS FRANCISCO ZARDO

+ [www.cplinformatica.com.br] { 001 }+

Município de IOMERÊ CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

LRF. Art.53, §1°, Inciso I - Anexo XI

Receitas	Previsao Atualizada(a)	Receitas Realizadas No Bimestre	Receitas Realizadas Até o Bim.(b)	Saldo a Realiz.(a-b)
Receitas de Operações de Crédito (A)	0,00	0,00	65.583,34	-65.583,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	65.583,34	-65.583,34
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	65.583,34	-65.583,34
Operações Cred.Internas Contr. Relat.Programa Governo	0,00	0,00	65.583,34	-65.583,34
Outras Operações Credito Interna Relat.Programa de Governo	0,00	0,00	65.583,34	-65.583,34

Despesas	Dotação Atualizada(c)	Despesas Liquidadas No Bimestre	Despesas Liquidadas Até o Bim.(d)	Saldo a Liquidar(c-d)
Despesas de Capital	1.637.813,30	148.573,06	445.521,81	1.192.291,49
(-) Incentivo a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivo Inst.Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (B)	1.637.813,30	148.573,06	445.521,81	1.192.291,49
DIFERENÇA (A)-(B)	-1.637.813,30	-148.573,06	-379.938,47	-1.257.874,83

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITO MUNICIPAL
Luciano Paganini

Contadora CRC/SC 32379/O-4
Sirlei C. S. Altenhofen

Responsável pelo Controle Interno
Leandro Jose Stefani

Sec. Adm. e Finanças
DOUGLAS FRANCISCO ZARDO

+ [www.cplinformatica.com.br] ----------{ 001 }+

Município de IOMERÊ CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Orçamento da Seguridade Social

JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

LRF. Art.53, §1°, inciso III - Anexo XIV

RECEITAS	Previsao Atualizada(a)	Receitas Realizadas(b)	Saldo a Realizar(a-b)
Receitas de Capital			
Alienação de Ativos	80.300,00	181.855,68	-101.555,68
Rec.Rem. Dep. Ban. de Rec. Vic. Alienação de Bens - Educação	0,00	35,86	-35,86
Rec.Rem. Dep. Ban. de Rec. Vic. Alienação de Bens - Outros	200,00	549,50	-349,50
Rec. Rem. Dep. Ban. Alienação de Bens Saúde	100,00	370,32	-270,32
Alienação de Bens Móveis	80.000,00	180.900,00	-100.900,00
Total	80.300,00	181.855,68	-101.555,68

DESPESAS	Dotação Atualizada(c)	Despesas Liquidadas(d)	Saldo a Realizar(c-d)
APLICAÇÕES DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	171.000,00	120.243,56	50.756,44
Despesas de Capital	52.950,00	27.850,00	25.100,00
Investimentos	52.950,00	27.850,00	25.100,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes do Regime de Previdência	118.050,00	92.393,56	25.656,44
Regime Geral da Previdência Social	118.050,00	92.393,56	25.656,44
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Total	171.000,00	120.243,56	50.756,44

	Exercício Anterior(e)	Do Exercício(f)=(b-d)	Saldo Atual(e+f)
Saldo Financeiro a Aplicar	679,70	61.612,12	62.291,82

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITO MUNICIPAL
Luciano Paganini

Contadora CRC/SC 32379/O-4
Sirlei C. S. Altenhofen

Responsável pelo Controle Interno
Leandro Jose Stefani

Sec. Adm. e Finanças
DOUGLAS FRANCISCO ZARDO

+ [www.cplinformatica.com.br] ----------{ 001 }+

Município de IOMERÊ CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Receita de Impostos e das Despesas Próprias com Saúde

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

ADCT. Art.77 - Anexo XVI

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada(a)	Receitas Realizadas Até o Bim.(b)	%(b/a)
Rec.Liquida de Imp.e Transf.Constit.e Legais (I)	10.658.568,00	10.658.568,00	7.681.202,09	72,07
Impostos	305.590,00	305.590,00	356.480,64	116,65
Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territoria	62.000,00	62.000,00	84.577,04	136,41
Imp.de Renda Retido nas Fontes S/ Rendimentos do	120.000,00	120.000,00	115.245,97	96,04
Imp.S/Transm.Interv.Bens Imóv.e Dir. Reais ITBI	30.000,00	30.000,00	59.756,35	199,19
IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	85.000,00	85.000,00	85.995,43	101,17
Multas/Juros de Mora do Imp.s/Propr.Territ.Urban	1.200,00	1.200,00	217,37	18,11
Multas e Juros de Mora do Imposto s/Serviços Qua	600,00	600,00	4,72	0,79
Multas/Juros Mora Divida Ativa do Imp.s/Prop.Ter	1.900,00	1.900,00	3.981,65	209,56
Multas/Juros Mora Div Ativ Imp.s/ Serv. Qual.Nat	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Divida Ativa Imp.s/Propr.Territ.Urbana -	4.890,00	4.890,00	6.702,11	137,06
Receitas de transf. constitucionais e Legais	10.352.978,00	10.352.978,00	7.324.721,45	70,75
da União	10.352.978,00	10.352.978,00	7.324.721,45	70,75
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municíp	4.537.264,00	4.537.264,00	3.572.889,27	78,75
Cota-Parte do Imposto S/a Propriedade Territori	3.200,00	3.200,00	186,75	5,84
TRANSFERÊNCIA FINANC.DO ICMS-DESONERAÇÃO - LC N	31.285,00	31.285,00	19.203,81	61,38
Cota-Parte do ICMS	5.389.315,00	5.389.315,00	3.438.270,43	63,80
Cota-Parte do IPVA	290.112,00	290.112,00	242.707,24	83,66
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	101.802,00	101.802,00	51.463,95	50,55
Transferência de Rec. do Sistema Unico de Saúde -	499.890,00	499.890,00	464.486,48	92,92
da União para o Município	439.190,00	439.190,00	403.886,14	91,96
Transf. Rec. Sistema Unico Saude-SUS Rep. Fundo	439.190,00	439.190,00	403.886,14	91,96
do Estado para o Município	60.700,00	60.700,00	60.600,34	99,84
Transf.Rec. Estado p/Programa de Saude-Repasse F	60.700,00	60.700,00	60.600,34	99,84
(-)Dedução para o Fundef	-2.070.595,60	-2.070.595,60	-1.464.942,65	70,75
Total de Receita de Impostos	9.087.862,40	9.087.862,40	6.680.745,92	73,51

Despesas com Saúde (Por Grupo de Natureza da Despesa)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada(c)	Despesas Liquidadas Até o Bim.(d)	%(d/c)
Despesas Correntes	2.085.425,20	2.414.596,83	1.884.729,67	78,06
Pessoal e Encargos Sociais	1.189.840,00	1.252.000,96	1.005.915,80	80,34
Outras Despesas Correntes	895.585,20	1.162.595,87	878.813,87	75,59
Despesas de Capital	161.350,00	207.722,46	62.252,46	29,97
Investimentos	161.350,00	207.722,46	62.252,46	29,97
Total	2.246.775,20	2.622.319,29	1.946.982,13	74,25

Despesas Próprias com Saúde	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Liquidadas Até o Bim.(e)	%(e)
Despesas Com Saúde	0,00	0,00	1.946.982,13	0,00
(-) Despesas com Inativos e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados a S	622.890,00	881.434,09	499.401,86	0,00
Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	607.790,00	834.834,09	467.901,86	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	15.100,00	46.600,00	31.500,00	0,00
(-) Rec.de conv.na saúde não aplic.no exerc.ant.	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Cancelados - Vinculados a Saude	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Incritos sem Disponibilidade de	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Desp.Próprias Com Saúde (V)	0,00	0,00	1.447.580,27	0,00

Município de IOMERÊ CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Receita de Impostos e das Despesas Próprias com Saúde

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

ADCT. Art.77 - Anexo XVI

Controle de Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores vinculados à Saude	Aplic.Min. em 2012(e)	Aplic.Apurada em 2012(F)	RESTOS A PAGAR Insc.em 31 de dez.de 2012	Can.em 2013(g)
RP de Des.Proprias com Acoes e Serv. Publ.de Saude	15,00	0,00	0,00	0,00
Compensação de Restos a Pagar Cancelados em 2012				0,00

Participação das Despesas Próprias com Saúde na Receita de Impostos - Limite Constitucional 15%	18,85

Despesas com Saúde (Por SubFunção)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Liquidadas Até o Bim.	%
ATENÇÃO BÁSICA	1.765.740,00	2.039.912,46	1.492.367,16	76,65
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	464.145,20	565.516,83	449.012,97	23,06
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	7.650,00	7.650,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	9.240,00	9.240,00	5.602,00	0,29
Total	2.246.775,20	2.622.319,29	1.946.982,13	100,00

(-) Despesas com Inativos e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados a S	622.890,00	881.434,09	499.401,86	0,00
Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	607.790,00	834.834,09	467.901,86	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	15.100,00	46.600,00	31.500,00	0,00
(-) Rec.de conv.na saúde não aplic.no exerc.ant.	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Cancelador - Vinculados a Saude	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Incritos sem Disponibilidade de	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Prórias com Saúde	2.246.775,20	2.622.319,29	1.447.580,27	100,00

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITO MUNICIPAL
Luciano Paganini

Contadora CRC/SC 32379/O-4
Sirlei C. S. Altenhofen

Responsável pelo Controle Interno
Leandro Jose Stefani

Sec. Adm. e Finanças
DOUGLAS FRANCISCO ZARDO

[www.cplinformatica.com.br] 001

Município de IOMERÊ

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

LRF, Art.48 - Anexo XVII

Balanço Orcamentário - Receitas	No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	0,00	11.196.222,40
Previsão Atualizada da Receita	0,00	11.196.222,40
Receitas Realizadas	1.983.353,19	7.971.464,55
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	540.963,04
Déficit Orçamentário	0,00	869.298,01

Balanço Orcamentário - Despesas	No Bimestre	Até o Bimestre
Dotação Inicial	0,00	11.196.222,40
Dotação Atualizada	0,00	12.065.520,41
Despesas Empenhadas	1.411.767,85	8.830.780,05
Despesas Liquidadas	2.079.724,26	7.913.961,11
Superávit Orçamentario	0,00	0,00

Despesa por Função/SubFunção	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	1.411.767,85	8.830.780,05
Despesas Liquidadas	2.079.724,26	7.913.961,11

Receita Corrente Liquida - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Liquida	11.990.619,93

Receitas/Despesas dos Regimes de Previdência	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		
Receitas Previdenciarias (I)	0,00	0,00
Despesas Previdenciarias (II)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I-II)	0,00	0,00
Regime Prório de Previdência Social dos Servidores Públicos		
Receitas Previdenciarias (III)	0,00	0,00
Despesas Previdenciarias (IV)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III-IV)	0,00	0,00

Resultados Nominal e Primário	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO(a)	Res.Apur.até o Bimestre(b)	% em Relação a Meta(b/a)
Resultado Nominal	250.000,00	-176.073,31	-70,4293
Resultado Primario	398.000,00	133.210,66	33,4700

Movimentação dos Restos a Pagar	Inscrição	Can.Até o Bim.	Pag.Até o Bim.	Saldo
Por Poder e Ministério Público				
Restos a Pagar Processados				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados				
Poder Executivo	153.495,71	0,00	114.361,14	39.134,57
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00

[www.cplinformatica.com.br] 002

Município de IOMERÊ

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

LRF, Art.48 - Anexo XVII

Despesas com Manut. e Desenv. do Ensino - MDE	Valor Apurado Até o Bim.	Limites Constitucionais Anuais %Min.a Aplicar no Exercício	%Aplicado Até o Bim.
Min Anual de <18%/25%> das Receitas de Impostos em MDE		<25%/18%>	30,7833
Min Anual <60% FUNDEB Rem.Mag.Ens.Fund/Medio-D.Fed/Est.		60%	
Min Anual <60% FUNDEB Rem.Magist.com Ed.Inf.e Ens.Fund.		60%	98,3636
Compl.União FUNDEB Min.10% Total Rec.FUNDEB - União		10%	

Receitas de Operações de Credito e Despesas de Capital	Vlr.Apur.até o Bim.	Saldo a Real.
Receita de Operação de Credito	65.583,34	-65.583,34
Despesa de Capital Líquida	445.521,81	1.192.291,49

Projeção Atuarial dos Regimes de Prev.	Exerc.em Ref.	10o Exerc.	20o Exerc.	35o Exerc.
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciarias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciarias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciario (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Prev. Social dos Serv. Públicos				
Receitas Previdenciarias (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciarias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciario (III-IV)	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita da Alienação de Ativos e Aplicações dos Recursos	Vlr.Apur.até Bim.	Saldo a Real.
Receita de Cap.Result.da ALienação de Ativos	181.855,68	-101.555,68
Aplicação dos Recursos da ALienação de Ativos	120.243,56	50.756,44

Despesas com Ações e Serv. Públicos de Saúde	Valor Apurado Até o Bim.	Limites Constitucionais Anuais %Min.a Aplicar no Exercício	%Aplicado Até o Bim.
Desp.Própr.com Ações e Serv.Púb.de Saúde	1.447.580,27	15,00	18,85

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITO MUNICIPAL
Luciano Paganini

Contadora CRC/SC 32379/O-4
Sirlei C. S. Altenhofen

Responsável pelo Controle Interno
Leandro Jose Stefani

Sec. Adm. e Finanças
DOUGLAS FRANCISCO ZARDO

Ipumirim

Prefeitura

Relatório Resumido da Execução Orçamentária 4º Bimestre

Relatório Resumido da Execução Orçamentária 4º Bimestre

Município de IPUMIRIM - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**18.393.440,00**	**18.393.440,00**	**3.197.653,95**	**17,38**	**12.921.506,21**	**70,25**	**5.471.933,79**
RECEITAS CORRENTES	**18.393.440,00**	**18.393.440,00**	**3.197.653,95**	**17,38**	**12.907.521,19**	**70,17**	**5.485.918,81**
RECEITA TRIBUTARIA	1.088.700,00	1.088.700,00	219.541,00	20,17	828.219,64	76,07	260.480,36
IMPOSTOS	1.032.000,00	1.032.000,00	218.391,19	21,16	770.289,62	74,64	261.710,38
TAXAS	56.700,00	56.700,00	1.149,81	2,03	57.930,02	102,17	-1.230,02
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	93.500,00	93.500,00	6.744,43	7,21	53.553,58	57,28	39.946,42
CONTRIBUICOES ECONÔMICAS	93.500,00	93.500,00	6.744,43	7,21	53.553,58	57,28	39.946,42
RECEITA PATRIMONIAL	23.800,00	23.800,00	15.686,31	65,91	54.677,20	229,74	-30.877,20
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	12.400,00	12.400,00	13.766,88	111,02	47.165,61	380,37	-34.765,61
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	11.400,00	11.400,00	1.919,43	16,84	7.511,59	65,89	3.888,41
RECEITA DE SERVIÇOS	53.700,00	53.700,00	25.540,32	47,56	39.626,68	73,79	14.073,32
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.015.340,00	17.015.340,00	2.918.170,11	17,15	11.837.805,11	69,57	5.177.534,89
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	16.828.340,00	16.828.340,00	2.880.034,03	17,11	11.721.738,40	69,65	5.106.601,60
Transf. de Pessoas	9.500,00	9.500,00	985,40	10,37	2.855,55	30,06	6.644,45
Transf. de Conv.	177.500,00	177.500,00	37.150,68	20,93	113.211,16	63,78	64.288,84
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	118.400,00	118.400,00	11.971,78	10,11	93.638,98	79,09	24.761,02
Multas e Juros de Mora	54.400,00	54.400,00	8.165,46	15,01	63.599,39	116,91	-9.199,39
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	22.900,00	22.900,00	1.509,97	6,59	20.741,85	90,58	2.158,15
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	26.100,00	26.100,00	2.279,35	8,73	8.986,14	34,43	17.113,86
RECEITAS DIVERSAS	15.000,00	15.000,00	17,00	0,11	311,60	2,08	14.688,40
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**13.985,02**	**0,00**	**-13.985,02**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	13.985,02	0,00	-13.985,02
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	13.985,02	0,00	-13.985,02
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**18.393.440,00**	**18.393.440,00**	**3.197.653,95**	**17,38**	**12.921.506,21**	**70,25**	**5.471.933,79**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Continuação 2/3

Município de IPUMIRIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**18.393.440,00**	**18.393.440,00**	**3.197.653,95**	**17,38**	**12.921.506,21**	**70,25**	**5.471.933,79**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	18.393.440,00	18.393.440,00	3.197.653,95	17,38	12.921.506,21	70,25	5.471.933,79
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	748.508,32	—	—	503.216,12	—	—
Superávit Financeiro	—	748.508,32	—	—	503.216,12	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII	**18.393.440,00**	**1.012.331,46**	**19.405.771,46**	**3.049.710,81**	**13.881.613,57**	**3.351.971,19**	**12.416.914,25**	**63,99**	**6.988.857,21**
DESPESAS CORRENTES	**17.471.240,00**	**404.264,50**	**17.875.504,50**	**2.665.562,94**	**12.984.423,25**	**3.148.672,01**	**11.789.705,02**	**65,95**	**6.085.799,48**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.916.120,00	-7.297,93	9.908.822,07	1.680.373,47	6.466.531,57	1.685.605,97	6.432.804,07	64,92	3.476.018,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	95.000,00	0,00	95.000,00	15.997,34	45.897,31	15.997,34	45.897,31	48,31	49.102,69
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.460.120,00	411.562,43	7.871.682,43	969.192,13	6.471.994,37	1.447.068,70	5.311.003,64	67,47	2.560.678,79
DESPESAS DE CAPITAL	**822.200,00**	**610.066,96**	**1.432.266,96**	**384.147,87**	**897.190,32**	**203.299,18**	**627.209,23**	**43,79**	**805.057,73**
INVESTIMENTOS	557.200,00	610.066,96	1.167.266,96	320.144,16	722.582,85	139.295,47	452.601,76	38,77	714.665,20
AMORTIZACAO DA DIVIDA	265.000,00	0,00	265.000,00	64.003,71	174.607,47	64.003,71	174.607,47	65,89	90.392,53
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**100.000,00**	**-2.000,00**	**98.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**98.000,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**18.393.440,00**	**1.012.331,46**	**19.405.771,46**	**3.049.710,81**	**13.881.613,57**	**3.351.971,19**	**12.416.914,25**	**63,99**	**6.988.857,21**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de IPUMIRIM - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**18.393.440,00**	**1.012.331,46**	**19.405.771,46**	**3.049.710,81**	**13.881.613,57**	**3.351.971,19**	**12.416.914,25**	**63,99**	**6.988.857,21**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	504.591,96	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	18.393.440,00	1.012.331,46	19.405.771,46	3.049.710,81	13.881.613,57	3.351.971,19	12.921.506,21	63,99	6.988.857,21

FONTE:

IPUMIRIM, 20/09/2013

Valdir Zanella
Prefeito de Ipumirim

Juliano Babinski
Contador CRCSC 026089/O-9

Município de IPUMIRIM - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.393.440,00	19.405.771,46	3.049.710,81	13.881.613,57	3.351.971,19	12.416.914,25	100,00	63,99	6.988.857,21
Legislativa	823.200,00	823.200,00	96.466,81	389.075,31	96.320,86	380.847,30	3,07	46,26	442.352,70
Ação Legislativa	823.200,00	823.200,00	96.466,81	389.075,31	96.320,86	380.847,30	3,07	46,26	442.352,70
Essencial à Justiça	43.000,00	43.000,00	5.847,62	33.751,99	12.650,82	33.204,59	0,27	77,22	9.795,41
Defesa da Ordem Jurídica	43.000,00	43.000,00	5.847,62	33.751,99	12.650,82	33.204,59	0,27	77,22	9.795,41
Administração	1.708.459,75	1.778.459,75	276.533,95	1.421.155,87	330.363,30	1.300.245,21	10,47	73,11	478.214,54
Planejamento e Orçamento	98.000,00	98.000,00	17.938,97	73.186,65	17.938,97	73.186,65	0,59	74,68	24.813,35
Administração Geral	1.552.459,75	1.622.459,75	247.243,59	1.303.017,40	301.072,94	1.182.106,74	9,52	72,86	440.353,01
Controle Interno	58.000,00	58.000,00	11.351,39	44.951,82	11.351,39	44.951,82	0,36	77,50	13.048,18
Segurança Pública	53.000,00	53.000,00	0,00	53.000,00	18.600,00	45.800,00	0,37	86,42	7.200,00
Policiamento	18.000,00	18.000,00	0,00	18.000,00	3.600,00	10.800,00	0,09	60,00	7.200,00
Defesa Civil	35.000,00	35.000,00	0,00	35.000,00	15.000,00	35.000,00	0,28	100,00	0,00
Assistência Social	755.200,00	789.520,46	106.668,97	619.624,03	147.955,28	523.161,96	4,21	66,26	266.358,50
Assistência à Criança e ao Adolescente	94.000,00	94.000,00	17.913,21	85.937,47	34.553,52	82.558,14	0,66	87,83	11.441,86
Assistência Comunitária	661.200,00	695.520,46	88.755,76	533.686,56	113.401,76	440.603,82	3,55	63,35	254.916,64
Saúde	4.907.054,30	5.368.501,74	582.720,25	4.181.899,42	919.510,13	3.558.916,77	28,66	66,29	1.809.584,97
Atenção Básica	3.097.854,30	3.549.909,67	497.370,24	2.438.302,32	617.223,17	2.384.142,14	19,20	67,16	1.165.767,53
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.646.500,00	1.655.892,07	47.316,27	1.607.949,97	264.347,90	1.039.222,18	8,37	62,76	616.669,89
Suporte Profilático e Terapêutico	48.000,00	48.000,00	17.619,96	46.847,05	17.619,96	46.847,05	0,38	97,60	1.152,95
Vigilância Sanitária	80.900,00	80.900,00	15.832,24	60.476,39	15.832,24	60.476,39	0,49	74,75	20.423,61
Vigilância Epidemiológica	33.800,00	33.800,00	4.581,54	28.323,69	4.486,86	28.229,01	0,23	83,52	5.570,99
Educação	4.614.885,95	4.905.385,55	1.094.476,16	3.142.762,96	875.420,71	2.863.821,10	23,06	58,38	2.041.564,45
Alimentação e Nutrição	103.200,00	120.747,54	23.947,69	81.101,89	22.030,78	65.270,13	0,53	54,06	55.477,41
Ensino Fundamental	3.109.685,95	3.382.638,01	812.291,01	2.285.311,93	584.133,16	2.025.943,11	16,32	59,89	1.356.694,90
Ensino Médio	254.600,00	254.600,00	63.794,19	182.548,77	63.556,89	182.311,47	1,47	71,61	72.288,53
Ensino Superior	80.000,00	80.000,00	20.603,29	23.499,19	20.603,29	23.499,19	0,19	29,37	56.500,81
Educação Infantil	1.054.400,00	1.054.400,00	173.839,98	561.473,16	182.886,59	559.969,18	4,51	53,11	494.430,82
Educação de Jovens e Adultos	5.000,00	5.000,00	0,00	828,02	210,00	828,02	0,01	16,56	4.171,98
Educação Especial	8.000,00	8.000,00	0,00	8.000,00	2.000,00	6.000,00	0,05	75,00	2.000,00

Continua 1/3

Município de IPUMIRIM - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.393.440,00	19.405.771,46	3.049.710,81	13.881.613,57	3.351.971,19	12.416.914,25	100,00	63,99	6.988.857,21
Cultura	75.000,00	75.000,00	8.104,12	59.823,83	13.012,62	56.481,77	0,45	75,31	18.518,23
Difusão Cultural	75.000,00	75.000,00	8.104,12	59.823,83	13.012,62	56.481,77	0,45	75,31	18.518,23
Urbanismo	1.133.900,00	1.256.963,96	96.011,34	844.773,59	141.538,08	703.637,88	5,67	55,98	553.326,08
Infra-Estrutura Urbana	393.500,00	501.563,96	27.078,70	211.265,82	13.315,27	180.555,39	1,45	36,00	321.008,57
Serviços Urbanos	740.400,00	755.400,00	68.932,64	633.507,77	128.222,81	523.082,49	4,21	69,25	232.317,51
Gestão Ambiental	51.800,00	51.800,00	11.140,00	37.740,44	14.840,00	30.740,44	0,25	59,34	21.059,56
Preservação e Conservação Ambiental	21.800,00	21.800,00	0,00	16.800,00	1.400,00	9.800,00	0,08	44,95	12.000,00
Recursos Hídricos	30.000,00	30.000,00	11.140,00	20.940,44	13.440,00	20.940,44	0,17	69,80	9.059,56
Agricultura	1.018.000,00	1.033.000,00	233.762,51	768.025,38	192.102,80	691.940,99	5,57	66,98	341.059,01
Promoção da Produção Vegetal	50.000,00	50.000,00	29.360,55	49.698,05	30.360,55	45.278,05	0,36	90,56	4.721,95
Promoção da Produção Animal	95.000,00	95.000,00	19.064,00	80.656,14	16.581,50	70.788,64	0,57	74,51	24.211,36
Defesa Sanitária Animal	187.000,00	187.000,00	32.083,43	140.205,32	32.083,43	140.205,32	1,13	74,98	46.794,68
Extensão Rural	686.000,00	701.000,00	153.254,53	497.465,87	113.077,32	435.668,98	3,51	62,15	265.331,02
Indústria	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Promoção Industrial	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Comércio e Serviços	50.000,00	50.000,00	0,00	13.064,34	0,00	13.064,34	0,11	26,13	36.935,66
Promoção Comercial	50.000,00	50.000,00	0,00	13.064,34	0,00	13.064,34	0,11	26,13	36.935,66
Transporte	1.607.940,00	1.607.940,00	301.876,68	1.312.205,01	308.633,28	1.288.088,81	10,37	80,11	319.851,19
Transporte Rodoviário	1.607.940,00	1.607.940,00	301.876,68	1.312.205,01	308.633,28	1.288.088,81	10,37	80,11	319.851,19
Desporto e Lazer	233.000,00	253.000,00	47.964,49	195.301,51	61.146,10	184.939,86	1,49	73,10	68.060,14
Desporto Comunitário	233.000,00	253.000,00	47.964,49	195.301,51	61.146,10	184.939,86	1,49	73,10	68.060,14
Encargos Especiais	1.204.000,00	1.204.000,00	188.137,91	809.409,89	219.877,21	742.023,23	5,98	61,63	461.976,77
Serviço da Dívida Interna	360.000,00	360.000,00	80.001,05	220.504,78	80.001,05	220.504,78	1,78	61,25	139.495,22
Outros Encargos Especiais	844.000,00	844.000,00	108.136,86	588.905,11	139.876,16	521.518,45	4,20	61,79	322.481,55

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de IPUMIRIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.393.440,00	19.405.771,46	3.049.710,81	13.881.613,57	3.351.971,19	12.416.914,25	100,00	63,99	6.988.857,21
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	98.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	18.393.440,00	19.405.771,46	3.049.710,81	13.881.613,57	3.351.971,19	12.416.914,25	100,00	63,99	6.988.857,21

FONTE:

IPUMIRIM, 20/09/2013

Valdir Zanella
Prefeito de Ipumirim

Juliano Babinski
Contador CRCSC 026089/O-9

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Irineópolis

Prefeitura

Decreto Nº 2476/2013

Decreto nº 2476/2013.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e autorizado pela Lei nº 1663 de 19 de dezembro de 2012, conforme art.13,
DECRETA:
Art. 1º - Fica anulada parcialmente no Orçamento Geral do Município de Irineópolis, no exercício corrente, a dotação a seguir especificada, no montante de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais.)

02 - PODER EXECUTIVO
02.04 - SECRETARIA DA FAZENDA
2.004 - Manutenção da Secretaria da Fazenda.
4.4.90.00.00.00.00.00.0100 (31) Aplicações Diretas R$ 5.000,00

T O T A L R$ 5.000,00

Art. 2º - Por conta da anulação prevista no artigo anterior, fica suplementada a dotação a seguir especificada, que tem previsão de dispêndio no exercício do valor atribuído.

02 - PODER EXECUTIVO
02.04 - SECRETARIA DA FAZENDA
. 2.004 - Manutenção da Secretaria da Fazenda.
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (28) Aplicações Diretas R$ 5.000,00

T O T A L R$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 23 de setembro de 2013.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Edital Nº 004/2013 PMI

TESTE SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
Prefeitura Municipal de Irineópolis

O Município de Irineópolis, através do Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor JULIANO POZZI PEREIRA, torna público que se encontram abertas de 23/09/2013 a 04/10/2013 as inscrições ao Teste Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais, para o exercício dos anos 2014/2015, com fundamento na Lei Complementar Municipal 064/2013; para as atividades de Auxiliar de Serviços Gerais I e Auxiliar de Serviços Gerais II, o qual se regerá pelas instruções deste Edital:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O Teste Seletivo destina-se ao provimento de vagas para as atividades de Auxiliar de Serviços Gerais I e Auxiliar de Serviços Gerais II, disponíveis na Prefeitura Municipal, a serem admitidos em Caráter Temporário para os anos de 2014/2015.
1.2. A divulgação oficial das etapas deste Teste Seletivo dar-se-á através de avisos afixados no mural de publicações da Prefeitura Municipal e no site www.irineopolis.sc.gov.br.

2. DAS VAGAS
2.1. O preenchimento das vagas dar-se-á, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal e na ocorrência de necessitar de substituição de servidores efetivos em afastamento.

3. DAS INSCRIÇÕES
3.1. A inscrição deverá ser feita através da internet, no site www.irineopolis.sc.gov.br. Para efetuar a inscrição pela internet, o candidato deverá:
a. Ler atentamente o Edital de Abertura de Inscrições e o Formulário de Inscrição;
b. Acessar www.irineopolis.sc.gov.br, para INSCRIÇÃO ON LINE e preencher o requerimento de Inscrição, conforme instruções contidas na página;
c. Imprimir o requerimento de inscrição;
d. Entregar os documentos exigidos para a efetivação da inscrição até o dia 04/05/2013 até as 11:30hrs na Prefeitura Municipal, no departamento de RH, para análise da Comissão do Teste Seletivo.
e. Efetuar o depósito no valor da inscrição, no Banco do Brasil - Agência 5240-X, Conta Corrente n° 6.135-2. (RIOS & RIOS SER. ADM. LTDA)
3.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal, o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a apresentação da documentação exigida. Ao inscrever-se, o candidato deverá, obrigatoriamente, preencher no Requerimento de Inscrição a opção, pela vaga pretendido.
3.3. A inscrição do candidato implica no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão do Teste Seletivo.
3.4. Após a efetivação da inscrição, não será aceito pedido de mudança da opção da vaga .
3.5. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal. Reserva-se a Comissão do Teste Seletivo o direito de excluir do mesmo aquele que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.
3.6. O candidato ou seu representante deverá informar no requerimento número de telefone e/ou endereço eletrônico para contato.
3.7. O descumprimento de qualquer das instruções para inscrição, poderá acarretar o indeferimento do requerimento da inscrição.
3.8. O valor da inscrição será de R$ 40,00 (quarenta reais) para todos as vagas.
3.9. As inscrições deferidas e/ou indeferidas serão publicadas imediatamente dois dias úteis após o término das inscrições, no mural de publicações da prefeitura municipal e no site definidos no item 1.2 deste edital, onde caberá recurso no prazo de 24 horas (vinte e quatro horas) dirigido à Comissão do Teste Seletivo.

4. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
4.1. Aos candidatos portadores de necessidades especiais que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas conforme o artigo 37, da Constituição Federal, fica assegurado o direito de inscrição no teste seletivo desde que a deficiência de que são portadores sejam compatíveis com o exercício das atividades.
4.2. Serão reservadas vagas aos candidatos portadores de necessidades especiais, na proporção de 5% (cinco por cento).
4.3. Inexistindo candidatos portadores de deficiência, as vagas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem de classificação.
4.4. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção, segundo os padrões clinicamente estabelecidos.
4.5. Os candidatos que concorrerem na condição prevista neste artigo serão classificados em lista separada e de acordo com as vagas por lei reservadas.
4.6. Havendo laudo médico oficial contrário à condição de deficiente, o candidato será excluído da listagem correspondente.
4.7. A publicação do resultado final do Teste Seletivo será feito

em duas listas, contendo na primeira a pontuação total de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiências e, a segunda relação somente com a classificação dos portadores de deficiência (para as atividades que atinjam o percentual reservado).
4.8. Quando da convocação para a contratação, o candidato portador de deficiência passará por avaliação médica a fim de atestar a deficiência alegada e analisar a compatibilidade entre a deficiência do candidato e a função a ser desempenhada.
4.9. Caso fique comprovado que o candidato não é portador de deficiência, o mesmo perderá o direito a vaga, da mesma forma que se verificar a incompatibilidade entre a deficiência do candidato e a função a ser desempenhada.

5. DOS REQUISITOS - DOCUMENTOS
5.1. O Candidato deverá anexar à ficha de inscrição os seguintes documentos:
5.1.1. Prova de identidade; (Fotocópia RG ou Carteira Profissional);
5.1.2. Certidão de nascimento dos filhos fotocópia (para fins de desempate);
5.1.3. Fotocópia Título Eleitoral e comprovante de quitação eleitoral;
5.1.4. CPF (fotocópia);
5.1.5. Fotocópia de conclusão do Ensino Fundamental (séries iniciais).

6. DA SELEÇÃO
6.1. A seleção tem por finalidade a formação de um cadastro reserva de profissionais para a Prefeitura Municipal de Irineópolis, com objetivo de substituir servidores efetivo que estejam afastados.
6.2. As provas serão elaboradas e aplicadas pela comissão de apoio - RIOS E RIO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, designada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

7. DAS PROVAS:
7.1. Prova Escrita: Esta etapa terá caráter eliminatório e classificatório e consistirá na resolução de 20 (vinte) questões objetivas com 04 (quatro) opções de respostas, (A, B, C, e D), com apenas uma resposta correta, com valor de 05 (cinco) pontos cada resposta certa, sendo: 10 (dez) questões de conhecimentos específicos as atividades pretendidas; 10 (dez) questões de conhecimentos gerais.
7.2. Serão considerados classificados na prova objetiva os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

7.3. Conteúdo Programático - conforme Anexo I, deste Edital.

8. DA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA:
8.1. A prova escrita terá duração máxima de 1h 30min (uma hora e trinta minutos) e será realizada no dia 13/10/2013, com inicio às 09 (nove) horas, nas dependências da Escola de Educação Básica Horácio Nunes, cito a Rua Paraná 744.
8.2. O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de documento de identificação com foto e comprovante de inscrição, caneta esferográfica, de cor azul ou preta, lápis e borracha.
8.3. Não será permitida a realização da prova em data, local e horário diferentes do estabelecido, seja qual for o motivo alegado.
8.4. Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato, sob pena de anulação de sua prova:
I - comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao teste seletivo;
II- consultar qualquer espécie de livro ou apontamentos;
III - utilizar-se de telefone celular, Pager, fone de ouvido ou de qualquer outro aparelho eletro-eletrônico;
IV - ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente em casos especiais na companhia do fiscal;
V - portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma, o bom andamento dos trabalhos;
VI - tratar com descortesia qualquer dos examinadores, auxiliares ou autoridades presentes.
8.5. Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou de pessoas estranhas ao teste seletivo, no local onde será aplicada a prova.
8.6. Os candidatos não poderão sair da sala da aplicação da prova, antes de decorridos 45 minutos a partir do início.
8.7. Os três últimos candidatos de cada sala deverão permanecer no local até a conclusão da prova do último candidato, para assinarem o lacre dos envelopes contendo as provas e os cartões resposta, juntamente com o fiscal.

9. CLASSIFICAÇÃO GERAL
9.1. O resultado final do Teste Seletivo para os cargos estarão disponíveis no Mural Público ou Átrio da Prefeitura Municipal de Irineópolis e no endereço eletrônico: www.irineopolis.sc.gov.br, após concluídas todas as fases do Teste Seletivo Público.
9.2. Somente serão aceitos recursos da classificação dos candidatos, interpostos nos dias 16 e 17 de outubro de 2013, encaminhados através de requerimentos à Secretaria Municipal de Educação, para análise da Comissão do Teste Seletivo.
9.3. A apreciação dos recursos será efetuada pela comissão organizadora do processo seletivo e, após a análise de todos os recursos interpostos tempestivamente será divulgada nova lista de classificação até o dia 21/10/2013 às 11:30 horas;
9.4. A Classificação Geral se dará com o máximo de pontos alcançado pelo (a) candidato (a).
9.5. Os candidatos serão classificados em listas nominais, na ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida;
9.6. Em caso de igualdade de pontuação na classificação terá preferência o candidato de maior idade e, persistindo o empate, o candidato com maior número de dependentes.

10. DAS CONDIÇÕES PARA O PROVIMENTO DOS CARGOS
10.1. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os requisitos e documentos abaixo exigidos. A não comprovação dos requisitos e documentos eliminará o candidato do Teste Seletivo.
a) Idade mínima de dezoito anos completos até a data de admissão.
b) Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo com o competente registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.
c) Prova de aptidão física e mental para o exercício do cargo, mediante atestado admissional fornecido pelo médico.
d) Declaração expressa, com firma reconhecida por verdadeira do candidato, que a posse do cargo não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública.
e) Cópia dos seguintes Documentos: - Cédula de Identidade- Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino; - Cadastro de Pessoa Física - CPF; - Comprovante de escolaridade exigido para o cargo; - Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral; - Comprovar idade mínima de 18(dezoito) anos; - Carteira de Profissional de trabalho; - Certidão de nascimento ou casamento; - Certidão de Nascimento dos filhos menores; - Comprovante de residência atual; - Uma foto 3x4; - ASO - Atestado de Saúde Ocupacional; - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais; - Prova de quitação com as obrigações eleitorais; - Apresentar outros documentos que se fizerem necessários a época da admissão.
10.2. Os classificados serão notificados a comparecer no departamento de Recursos Humanos, e terão o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar a documentação exigida e assumir o cargo. O não comparecimento neste prazo acarretará na desistência automática, sendo convocado o próximo candidato de acordo com a classificação.
10.3. O candidato aprovado deverá manter, durante todo o prazo de validade do Teste Seletivo, seu endereço atualizado junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

Caso o candidato não seja localizado por alteração de endereço ou por endereço insuficiente, será considerado como desistente.

11. DO REGIME JÚRIDICO
11.1. Os aprovados e classificados no Teste Seletivo serão admitidos sob o regime Especial Administrativo em Caráter Temporário, nos termos da Lei Municipal, vinculadas ao regime geral de Previdência Social.

12 - DAS DISPOSIÇOES FINAIS
12.1 Todos os casos omissos, problemas ou questões que surgirem e que não estejam expressamente previstos no presente Edital, serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, já devidamente constituída e nomeada pelo Prefeito Municipal, através de Portaria, tornando pública a decisão, cabendo recurso diretamente à Prefeitura Municipal;
12.2 A habilitação e classificação neste Processo Seletivo não asseguram a (o) candidato (a) o direito de ingresso automático nos quadros de profissionais contratados do Poder Executivo Municipal. A contratação deverá ser realizada dentro do interesse e necessidade da Prefeitura Municipal, observada a ordem de classificação dos candidatos;
12.3 O requerimento da inscrição implica no conhecimento e aceitação, pelo candidato, de todos os prazos estabelecidos no presente Edital. O candidato que fizer declaração falsa ou inexata e que não satisfazer às condições exigidas, poderá ter sua inscrição cancelada e declarados nulos todos os atos dela decorrentes.
12.4 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo fará divulgar, sempre que necessárias normas complementares ao presente Edital.
12.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Irineópolis (SC), 23 de setembro de 2013.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

TESTE SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EDITAL Nº 004/2013
Prefeitura Municipal de Irineópolis

ANEXO I

CONHECIMENTOS GERAIS COMUNS PARA O CARGO A NÍVEL DE ENSINO FUNDAMENTAL/ANOS INICIAIS

Cargo:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I E/OU II:

Serviços auxiliares de limpeza. Requisição de materiais necessários aos seus serviços. Normas de segurança no trabalho. Princípios fundamentais para o bom atendimento. Cuidados com a saúde. Qualidade de vida. Conservação do mobiliário e material de trabalho. Postura profissional e apresentação pessoal. Equipamentos de segurança. Os alimentos. Proteção dos alimentos. Preparação dos alimentos. Conservação e validade dos alimentos. Noções de limpeza e higiene; Aproveitamento de nutrientes e alimentos de baixo custo. Alimentação de escolar e pré-escolar. Pirâmide de alimentos. Higiene dos alimentos. Produtos e maneiras apropriadas para limpeza de: pisos, paredes, vasos sanitários, azulejos. Meio ambiente. Destinação do lixo, reciclagem.Cuidados que devemos ter com o meio ambiente. Preservação ambiental. Educação ambiental. Aquecimento global. Atmosfera. Poluição. Saneamento básico.

TESTE SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EDITAL Nº 004/2013
Prefeitura Municipal de Irineópolis

ANEXO II

DA DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CARGOS

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I

- Inspecionar corredores, pátio, áreas e instalações dos prédios da prefeitura, verificando as necessidades de limpeza, reparos, condições de funcionamento da parte elétrica, hidráulica e outros aparelhos, para efetuar os serviços necessários.
- Cuidar da higiene das dependências e instalações, efetuando os aparelhos, para efetuando os trabalhos de limpeza, remoção ou incineração dos resíduos, para manter o edifício nas condições de asseio requerido;
- Comunicar o chefe imediato de ocorrências surgidas;
- Encarregar-se da recepção, distribuição e controle do consumo de material utilizado;
- Efetuar pequenos serviços e requisitar pessoal habilitado para reparos das instalações;
- Executar outras atividades correlatas

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II

- Inspecionar corredores, pátio, áreas e instalações dos prédios da prefeitura, verificando as necessidades de limpeza, reparos, condições de funcionamento da parte elétrica, hidráulica e outros aparelhos, para efetuar os serviços necessários.
- Efetuar serviços de copa e cozinha;
- Comunicar o chefe imediato de ocorrências surgidas;
- Encarregar-se da recepção, distribuição e controle do consumo de material utilizado;
- Nas escolas municipais, receber, conferir, estocar, preparar e distribuir merenda
- Executar outras atividades afins

Itapiranga

Prefeitura

Decreto N° 174, de 19 de Setembro de 2013

DECRETO N° 174, DE 19 DE SETEMBRO DE 2013.
Declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO ANTÔNIO VIEIRA - ASAV, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal em Exercício de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.384 de 17 de abril de 2007;

Decreta:
Art. 1° Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA a ASSOCIAÇÃO ANTÔNIO VIEIRA - ASAV, inscrita no CNPJ sob nº 92.959.006/0001-09, com sede na Linha Sede Capela, s/n, centro, do município de Itapiranga - SC.

Art. 2º À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itapiranga - SC, 19 de setembro de 2013.
INÁCIO OSWALD
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM - Diário Oficial dos Municípios

SERGIO LUIS KESSLER
Secretario Municipal de Administração.

Decreto Nº 173, de 19 de Setembro de 2013

DECRETO Nº 173, DE 19 DE SETEMBRO DE 2013.
Abre crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Itapiranga - SC, por conta do "Superávit Financeiro" verificado no exercício anterior e dá outras providências.

O Prefeito em Exercício do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.803, de 4 de dezembro de 2012:
Decreta:

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional complementar no orçamento vigente do Município de Itapiranga - SC, por conta do "Superávit Financeiro" verificado no exercício anterior, na seguinte fonte de recurso: 151 - Recursos Tesouro do Exercício Anterior - Recursos Ordinários, no valor de R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais):

06.03 - Secretaria Municipal Educação, Cultura e Desp. - Outras Fontes
27.812.0073.2022 - Manutenção das Ativ. do Setor de Cultura e Esporte
33.50.00.00.00.00.00.0151 - Transf. a Instit.Privadas s/fins lucrativos R$ 19.500,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itapiranga SC, 19 de setembro de 2013.
INÁCIO OSWALD
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM - Diário Oficial dos Municípios

SERGIO LUIS KESSLER
Secretario Municipal de Administração.

Portaria Nº 206/2013

Portaria nº 206 de 23 de setembro de 2013

O Prefeito do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 39/2011; Lei Complementar nº 002/2006;

RESOLVE:
Art.1º. Exonerar a pedido, a partir de 23 de setembro de 2013, Lair Gelásio Deters sob matrícula nº 14466/01, do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga-SC, 23 de setembro de 2013.
INÁCIO OSWALD
Prefeito em Exercício

Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM

IVAIR PAULO TAVARES
Diretor de Recursos Humanos

Extrato do Aditivo Nº 125/2013/RH

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO - RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO ADITIVO Nº 125/2013/RH
PARTES: Município de Itapiranga e IVANA RAQUEL KRUG.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 06/2012

OBJETO: Primeiro Termo Aditivo do contrato nº 07/2013 onde altera a carga horária de 40 para 30 horas semanais do contrato de Prestação de Serviço Temporário de 04/02/2013, como Professor de Educação Física.
Nível salarial: 578
Classe - Referencia: B-01
VIGÊNCIA: 01/09/2013 até 13/12/2013

Itapiranga - SC. 19 de setembro de 2013.
INÁCIO OSWALD
Prefeito Municipal em Exercício

Jacinto Machado

Prefeitura

Decreto N°. 078 de 09 de Setembro de 2013.

DECRETO N°. 078 DE 09 DE SETEMBRO DE 2013.
PRORROGA O DECRETO N°. 052 DE 27 DE MAIO DE 2013, QUE INSTAUROU A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DEU OUTRAS PROVIDENCIAS.

ANTONIO JOÃO DE FAVERI, Prefeito Municipal de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 143 da Lei n°. 245/2000 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Jacinto Machado) e,

CONSIDERANDO o artigo 141 da Lei nº. 245 de 20 de março de 2000;

CONSIDERANDO a impossibilidade de conclusão dos trabalhos de apuração do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pelo Decreto nº. 052 de 27 de maio de 2013.
DECRETA:
Art. 1º. Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias o Decreto nº. 052 de 27 de maio de 2013, que instaurou a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para, na forma da legislação vigente, apurar os fatos informados dando conta de agressão física ocorrida entre servidores municipais durante o horário de trabalho.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado - (SC), 09 de setembro de 2013.
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

MARCIO LUIZ ABATTI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Decreto N°. 079 de 09 de Setembro de 2013.

DECRETO N°. 079 DE 09 DE SETEMBRO DE 2013.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO EM CURSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO JOÃO DE FÁVERI, Prefeito Municipal de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no Artigo 10º, I, da Lei Municipal n°. 661 de 19 de Dezembro de 2012.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Jacinto Machado no exercício de 2013, na importância de R$ 19.500,00(Dezenove mil e quinhentos reais), por conta do provável excesso de Arrecadação no exercício em curso, na seguinte dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão 06: Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Unidade 01: Diretoria de Obras e Serviços Públicos
Atividade 2033: Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.01.0116 (74) - Aplicações Diretas R$ 19.500,00
TO
TAL: R$ 19.500,00

Art. 2º - Os recursos destinados à suplementação do artigo anterior, correrão por conta do provável excesso de arrecadação de recursos transferidos pelo Fundo Especial do Petróleo - FEP (vinculação 1.0116 - Cota - Parte do Fundo Especial do Petróleo) da Unidade Prefeitura Municipal de Jacinto Machado, creditados na conta corrente 12.034-0, Agência 2.192-X do Banco do Brasil..

Parágrafo Único: A suplementação de que trata o artigo 1º deste Decreto fica condicionada e limitada à arrecadação efetiva do recurso.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado - (SC), 09 de setembro de 2013.
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

MARCIO LUIZ ABATTI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Decreto N°. 080 de 09 de Setembro de 2013.

DECRETO N°. 080 DE 09 DE SETEMBRO DE 2013.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO POR CONTA DE RECURSOS DE CONVÊNIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO JOÃO DE FÁVERI, Prefeito Municipal de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no Artigo 10º, I, da Lei Municipal n°. 661 de 19 de Dezembro de 2012.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Jacinto Machado no exercício de 2013, na importância de R$ 509.912,93(Quinhentos e nove mil, novecentos e doze reais e noventa e três centavos), por conta do Provável Excesso de Arrecadação no exercício em curso, na seguinte dotação orçamentária abaixo discriminada:

ORGÃO: 05 - Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
UNIDADE: 01 - Departamento da Educação
PROJETO: 1.009 - Construção de Quadra Poliesportiva para Educação Física
Modalidade de Aplicação: (26) - 4.4.90.00.01.0094.34 - Aplicações Diretas R$ 509.912,93
TO
TAL R$ 509.912,93

Art. 2º - Os recursos destinados a abertura do crédito adicional suplementar do artigo anterior, correrão por conta dos recursos do convênio assinado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE no âmbito do PAC 2, conforme Termo de Compromisso n.º PAC204532/2013 no valor de R$ 509.912,93(Quinhentos e nove mil, novecentos e doze reais e noventa e três centavos), objetivando a Construção de Quadra Escolar Coberta com Vestiário, para o município de Jacinto Machado/SC.

Parágrafo Único: A contratação das despesas de que trata o presente Decreto fica condicionada ao efetivo ingresso do valor na conta bancária do Município de Jacinto Machado, até o limite dos valores da vinculação 01.0094.34, acrescida ao Projeto/Atividade 1.009.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado - (SC), 09 de setembro de 2013.
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

MARCIO LUIZ ABATTI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Decreto N°. 081 de 09 de Setembro de 2013.

DECRETO N°. 081 DE 09 DE SETEMBRO DE 2013.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JACINTO MACHADO POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO JOÃO DE FÁVERI, Prefeito Municipal de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no Artigo 10º, IV, da Lei Municipal n°. 661 de 19 de Dezembro de 2012.
DECRETA
Art. 1º Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Jacinto Machado do exercício de 2013, na importância de R$ 23.755,50 (Vinte e três mil setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), por conta do Superávit Financeiro do Exercício de 2012, na dotação orçamentária abaixo discriminada:

ORGÃO: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 2.030 - Implantação e Manutenção dos Programas Sociais
Modalidade de Aplicação: (19) - 4.4.90.00.06.0025 - Aplicações Diretas R$ 23.755,50
TO
TAL R$ 23.755,50

Art. 2º - O recurso para suprir o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, correrá por conta do superávit financeiro do exercício de 2012, do Programa do Governo Federal (Bolsa Família), no valor de R$ 23.755,50 (Vinte e três mil setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), creditado na conta corrente nº. 9947-3, na Agência nº. 2192-X do Banco do Brasil.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado - (SC), 09 de setembro de 2013.
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

MARCIO LUIZ ABATTI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Decreto N°. 082 de 09 de Setembro de 2013.

DECRETO N°. 082 DE 09 DE SETEMBRO DE 2013.
SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 9º, da Lei nº 661 de 19 de dezembro de 2012.
DECRETA:
Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento vigente, com o valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) a saber:

ORGÃO: 06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇCOS PÚBLICOS
UNIDADE: 01 - DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ATIVIDADE: 2.033 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Modalidade de Aplicação: (72) - 3.3.90.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas R$ 100.000,00

TOTAL R$ 100.000,00

Art. 2º- Para suplementar a dotação acima anula-se a dotação abaixo especificada no mesmo valor.

ORGÃO: 06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇCOS PÚBLICOS
UNIDADE: 01 - DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ATIVIDADE: 2.033 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Modalidade de Aplicação: (70) - 3.1.90.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas R$ 100.000,00

TOTAL R$ 100.000,00

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado - (SC), 09 de setembro de 2013.
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

MARCIO LUIZ ABATTI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Decreto N°. 083 de 09 de Setembro de 2013

DECRETO N°. 083 DE 09 DE SETEMBRO DE 2013.
INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, NOMEIA COMISSÃO SINDICANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO JOÃO DE FAVERI, Prefeito Municipal de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 141 e 147 da Lei 245/2000 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Jacinto Machado) e,

CONSIDERANDO a ciência de supostas irregularidades no pagamento de servidores públicos, e a obrigatoriedade de apuração nos termos dos artigos supracitados,

DECRETA:
Art. 1º. Fica instaurada Comissão de Sindicância Administrativa, para, na forma da legislação vigente, apurar irregularidades referentes às supostas remunerações pagas indevidamente a servidores, causando prejuízos ao erário público.

Art. 2º. A Comissão de que trata este Decreto será operacionalizada no âmbito da Administração Municipal pelos servidores Marcio Luiz Abatti, matrícula nº. 3497; Amilton Ghellere, matrícula nº. 958 e Gislene Recco de Araújo, matrícula nº. 2374, sob a presidência do primeiro.

§ 1º. - Os procedimentos adotados pela Comissão serão registrados em atas circunstanciadas próprias que integrarão as demais formalidades do respectivo processo.
§ 2º. - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos e no interesse da Administração.

Art. 3º. A conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar terá o prazo de 30 (trinta) para concluir a apuração dos fatos, prorrogáveis por igual período (art. 149,§1° da Lei 245/2000).

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado - (SC), 09 de setembro de 2013.
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

MARCIO LUIZ ABATTI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Decreto N°. 084 de 18 de Setembro de 2013.

DECRETO N°. 084 DE 18 DE SETEMBRO DE 2013.
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 262 de 31 de agosto de 2000, que institui o Conselho de Alimentação Escolar - CAE.

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada os membros do CAE, que ficará assim constituída:

I - Representantes do Poder Executivo:
a) TITULAR: Vivia Borges da Rosa
b) SUPLENTE: Mariani Rocha

II - Representante dos Professores:
a) TITULAR: Nadir Bada Tramontim
b) SUPLENTE: Susana Mezzari
c) TITULAR: Crislei Feijó
d) SUPLENTE: Terezinha Claudete Angelino

III - Representantes de Pais e Alunos:
a) TITULAR: Paulo Sergio Lopes
b) SUPLENTE: Mariana Montovani Manarin Monteiro
c) TITULAR: Marli Aparecida Rosso Tramontin
d) SUPLENTE: Marcelo Picolo

IV - Representantes de um Segmento da Sociedade:
a) TITULAR: Sergio Luiz Duzioni
b) SUPLENTE: Dejaime Piva
c) TITULAR: Santilino dos Santos Casagrande
d) SUPLENTE: Susana Trevisol Amorin

Art. 2º - O mandato dos Membros do CAE será de 4 (quatro) anos (quadriênio 2013 a 2017), podendo o representante eleito ser reconduzido pelo menos uma vez.

Art. 3º - As competências, funcionamento, impedimento e demais disposições do CAE serão tratadas e definidas no regimento interno.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Jacinto Machado - (SC), 18 de setembro de 2013.
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

MARCIO LUIZ ABATTI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Joaçaba

Prefeitura

Lei Nº 4.386 de 23 de Setembro de 2013.

LEI Nº 4.386 DE 23 DE SETEMBRO DE 2013.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Joaçaba(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,
LEI:
Artigo 1º Fica a Câmara de Vereadores de Joaçaba, autorizado a Anular a dotação orçamentária do Orçamento vigente conforme abaixo:

Entidade: 01 Câmara de Vereadores de Joaçaba
Unidade: 01 Câmara de Vereadores de Joaçaba
Proj/Ativ: 2.001 Manutenção do Poder Legislativo
2. 3.1.90.00.00.00.00.00.0000.0- Aplicações Diretas 300.000,00
Total 300.000,00

Artigo 2º - O valor anulado de que trata o artigo 1º no valor total de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) deste Projeto de Lei, servirá para suplementar o Orçamento vigente do Poder Executivo.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA (SC), em 23 de setembro de 2013.
ELÓI HOFFELDER
Prefeito em exercício

Aviso de Homologação PL 90/2013/PMJ

PREFEITURA DE JOAÇABA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 90/2013/PMJ

O Prefeito de Joaçaba, RAFAEL LASKE, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 90/2013/PMJ,
- Modalidade: PP 53/2013/PMJ.

Objeto: a aquisição, de forma parcelada, de materiais destinados à construção de unidades habitacionais no Loteamento Armindo de Medeiros Haro, Linha São Brás, no Município de Joaçaba, SC.
EMPRESAS VENCEDORAS:
GHIGGI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
VALOR R$ 51.872,00
HERVAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
VALOR R$ 133.156,72

2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 19 de setembro de 2013.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Aviso Intenção Registro de Preços

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE INTENÇÃO DE REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o Decreto Federal nº 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preço - SRP, bem como o Decreto Municipal nº 4.388/2013, manifesta o interesse em realizar REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição futura e eventual, de medicamentos manipulados por farmácia especializada, para a Secretaria Municipal de Saúde de Joaçaba
Orçamentos e quantitativos estão estimados pelo Fundo Municipal de Saúde, sendo esse o órgão gerenciador do processo licitatório. Caso outros órgãos da Administração Municipal tenham intenção em participar deste procedimento licitatório, procedam a sua manifestação e repassem os quantitativos pretendidos a Secretaria Municipal de Saúde, através do telefone (49) 3521-1555 - ramal 236, situada à Avenida XV de Novembro, 223 - Centro - Joaçaba, em até 48 horas desta publicação, para possíveis adequações.

Joaçaba, 20 de setembro de 2013.
MARCOS WEISS
Secretário Municipal de Saúde

Extrato Homolog PL 13/2013 FAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 13/2013/FAS

O Prefeito, RAFAEL LASKE, no uso de suas atribuições, resolve:

1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 13/2013/FAS, nos seguintes termos:
- Modalidade: Pregão Presencial 11/2013/FAS.

Objeto: a aquisição de forma parcelada de gêneros alimentícios destinados à manutenção dos serviços e projetos mantidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, durante o exercício financeiro de 2013.
- Empresas Vencedoras:
GUILHERME BRAGHIROLLI
VALOR R$ 11.166,05
MATADOURO E FRIGORIFICO LK LTDA
VALOR R$ 2.789,20
MERCADO E CONFECÇÕES SS DURIGON LTDA
VALOR R$ 48.908,30

2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 19 de setembro de 2013.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Extrato PP 57/2013/PMJ - PL 97/2013/PMJ

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2013/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2013/PMJ

Objeto: Aquisição de madeira de eucalipto serrada destinada à recuperação e à manutenção de pontes do interior do Município. Forma de Julgamento: Menor preço por item. Credenciamento e entrega dos envelopes: até às 14h, do dia 07/10/2013. Processamento do Pregão: às 14h do dia 07/10/2013, na sala do Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Local para aquisição do Edital: Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, situado na Avenida XV de Novembro, 378, centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 19 de setembro de 2013.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Extrato PP 58/2013/PMJ - PL 98/2013/PMJ

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2013/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2013/PMJ

Objeto: Aquisição de madeira de eucalipto serrada destinada à recuperação e à manutenção de pontes do interior do Município. Forma de Julgamento: Menor preço por item. Credenciamento e entrega dos envelopes: até às 14h, do dia 08/10/2013. Processamento do Pregão: às 14h do dia 08/10/2013, na sala do Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Local para aquisição do Edital: Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, situado na Avenida XV de Novembro, 378, centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 19 de setembro de 2013.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Extrato PP 60/2016/PMJ - PL 100/2013/PMJ

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2013/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2013/PMJ

Objeto: Aquisição de papel sulfite alcalino, copos plásticos descartáveis e desinfetante, destinados à manutenção das atividades das diversas secretarias e setores da administração pública municipal. Forma de Julgamento: Menor preço por item. Credenciamento e entrega dos envelopes: até às 14h, do dia 10/10/2013. Processamento do Pregão: às 14h do dia 10/10/2013, na sala do Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Local para aquisição do Edital: Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, situado na Avenida XV de Novembro, 378, centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 19 de setembro de 2013.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Extrato PP 61/2013/PMJ - PL 101/2013/PMJ

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2013/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2013/PMJ

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de segurança patrimonial preventiva privada, como de meio, através de monitoramento eletrônico e atendimento com veículo automotor tático móvel, central de operações e utilização de agentes de segurança, para as unidades escolares da rede municipal, incluindo-se o PRONATEC (educação de jovens e adultos), no Município de Joaçaba. Forma de Julgamento: Menor preço global. Credenciamento e entrega dos envelopes: até às 14h, do dia 14/10/2013. Processamento do Pregão: às 14h do dia 14/10/2013, na sala do Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Local para aquisição do Edital: Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, situado na Avenida XV de Novembro, 378, centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 20 de setembro de 2013.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Ordem de Paralisação PL 01/2012/PMJ - PP 01/2012/PMJ

ORDEM DE PARALISAÇÃO

DETERMINO à empresa RI SOLUÇÕES EM PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL LTDA, a paralisação dos serviços relativos à elaboração e execução do projeto de trabalho técnico social para a construção de 74 unidades habitacionais no Loteamento Habitacional Armindo de Medeiros Haro, Bairro São Braz, no Município de Joaçaba, objeto do Contrato nº 888/2012, oriundo do Processo de Licitação nº 1/2012/PMJ - Edital PP nº 1/2012/PMJ, cuja ordem de serviço inicial foi recebida em 27/03/2012, haja vista a paralisação da obra de construção das unidades habitacionais, que impossibilitou a continuidade dos trabalhos, os quais estão a ela vinculados. A paralisação acontecerá a contar de 08/11/2013 e perdurará pelo período de 120 (cento e vinte) dias, ficando o cronograma de execução prorrogado por igual período.

Joaçaba, SC, 20 de setembro de 2013.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Rafael Laske - Prefeito

RI SOLUÇÕES EM PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL LTDA
Rafael Bender

Ordem de Paralisação PL 34/2012/PMJ - DI 4/2012/PMJ

ORDEM DE PARALISAÇÃO
DETERMINO à empresa EMPREITEIRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL OLIVEIRA LTDA - ME, a paralisação dos serviços relativos à execução e acompanhamento de 74 unidades habitacionais, objeto do Contrato nº 914/2012, oriundo do Processo de Licitação nº 34/2012/PMJ - Dispensa nº 4/2012/PMJ, cuja ordem de serviço inicial foi recebida em 22/03/2012, haja vista que o processo de licenciamento junto à FATMA (URB/00070/CRP) encontra-se em análise devido à retificação do loteamento. A paralisação acontecerá a partir de 09/07/2013 e perdurará pelo período de 120 (cento e vinte) dias, ficando o cronograma de execução prorrogado por igual período.

Joaçaba, SC, 20 de setembro de 2013.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Rafael Laske - Prefeito

EMPREITEIRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL OLIVEIRA LTDA - ME
Wilson da Rosa

Extrato Contrato 28/2013 FAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2013/FMAS
PL 13/2013/FMAS - PP 11/2013/FMAS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: MERCADO E CONFECÇÕES SS DURIGON LTDA

OBJETO: o fornecimento pela CONTRATADA, de forma parcelada, de gêneros alimentícios destinados à manutenção dos serviços e projetos mantidos pela Secretaria Municipal de Ação Social, durante o exercício financeiro de 2013.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2.100 - MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS
41 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - Aplicações diretas
2.068- PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - IDOSO
10 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - Aplicações diretas

2.071- PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PETI/CREAS
16 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0050.0 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - Aplicações diretas
17 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0052.0 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - Aplicações diretas

2.073 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS/PAIF/IGD
23 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0052.0 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - Aplicações diretas
24 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0052.0 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - Aplicações diretas
25 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0063.0 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - Aplicações diretas

2.076 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ABRIGO
33 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - Aplicações diretas
35 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0048.0 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - Aplicações diretas
34 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - Aplicações diretas
32 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - Aplicações diretas
VALOR R$ 48.908,30(quarenta e oito mil, novecentos e oito reais e trinta centavos
VIGÊNCIA: 31/12/2013
DATA DE ASSINATURA: 19/09/2013

Extrato Contrato 29/2013 FAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2013/FMAS
PL 13/2013/FMAS - PP 11/2013/FMAS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: GUILHERME BRAGHIROLLI ME

OBJETO: o fornecimento pela CONTRATADA, de forma parcelada, de gêneros alimentícios destinados à manutenção dos serviços e projetos mantidos pela Secretaria Municipal de Ação Social, durante o exercício financeiro de 2013.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2.100 - MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS
41 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - Aplicações diretas
2.068- PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - IDOSO
10 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - Aplicações diretas

2.071- PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PETI/CREAS
16 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0050.0 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - Aplicações diretas
17 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0052.0 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - Aplicações diretas

2.073 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS/PAIF/IGD
23 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0052.0 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - Aplicações diretas
24 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0052.0 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - Aplicações diretas
25 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0063.0 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - Aplicações diretas

2.076 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ABRIGO
33 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - Aplicações diretas
35 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0048.0 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - Aplicações diretas

34 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - Aplicações diretas
32 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - Aplicações diretas
VALOR R$ 11.166,05(onze mil, cento e sessenta e seis reais e cinco centavos),
VIGÊNCIA: 31/12/2013
DATA DE ASSINATURA: 19/09/2013

Extrato Contrato 30/2013 FAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2013/FMAS
PL 13/2013/FMAS - PP 11/2013/FMAS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: MATADOURO E FRIGORIFICO LK LTDA.

OBJETO: o fornecimento pela CONTRATADA, de forma parcelada, de gêneros alimentícios destinados à manutenção dos serviços e projetos mantidos pela Secretaria Municipal de Ação Social, durante o exercício financeiro de 2013.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2.100 - MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS
41 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - Aplicações diretas
2.068- PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - IDOSO
10 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - Aplicações diretas

2.071- PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PETI/CREAS
16 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0050.0 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - Aplicações diretas
17 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0052.0 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - Aplicações diretas

2.073 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS/PAIF/IGD
23 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0052.0 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - Aplicações diretas
24 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0052.0 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - Aplicações diretas
25 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0063.0 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - Aplicações diretas

2.076 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ABRIGO
33 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - Aplicações diretas
35 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0048.0 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - Aplicações diretas
34 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - Aplicações diretas
32 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - Aplicações diretas
VALOR R$ 2.789,20(dois mil, setecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos)
VIGÊNCIA: 31/12/2013
DATA DE ASSINATURA: 19/09/2013

Extrato do Contrato N° 115/2013/PMJ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2013/PMJ
PL 90/2013/PMJ - PP 53/2013/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA
CONTRATADA: HERVAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

OBJETO: O fornecimento pela CONTRATADA, de forma parcelada, de materiais destinados à construção de unidades habitacionais no Loteamento Armindo de Medeiros Haro, Linha São Brás, no Município de Joaçaba, SC.
VALOR CONTRATADO R$ 133.156,72 (cento e trinta e três mil, cento e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1.024 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS POPULARES
250 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.000.0 - OUTRAS DESP. CORRENTES - Aplicações Diretas
251 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.000.0 - OUTRAS DESP. CORRENTES - Aplicações Diretas
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2013, a contar da data de sua assinatura
DATA DE ASSINATURA: 19/09/2013.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Extrato do Contrato N° 116/2013/PMJ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2013/PMJ
PL 90/2013/PMJ - PP 53/2013/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA
CONTRATADA: GHIGGI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

OBJETO: o fornecimento pela CONTRATADA, de forma parcelada, de materiais destinados à construção de unidades habitacionais no Loteamento Armindo de Medeiros Haro, Linha São Brás, no Município de Joaçaba, SC.
VALOR CONTRATADO R$ 51.872,00 (cinquenta e hum mil e oitocentos e setenta e dois reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1.024 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS POPULARES
250 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.000.0 - OUTRAS DESP. CORRENTES - Aplicações Diretas
251 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.000.0 - OUTRAS DESP. CORRENTES - Aplicações Diretas
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2013, a contar da data de sua assinatura

DATA DE ASSINATURA: 19/09/2013.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Ordem de Serviço N° 210/2013 -Recebida Em 18/09/2013

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO N.º 210/2013

Autorizo por meio desta, a empresa GRUBER INDÚSTRIA DE ESQUADRIAS E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA, CNPJ/MF nº 03.620.753/0001-98 a execução dos serviços, incluindo a disponibilização dos equipamentos e veículos necessários, para a retirada e remoção da cobertura do Ginásio de Esportes Ivo Silveira, situado na Rua Luiz Specht, bairro Crizeiro do Sul, neste Município, Santa Catarina de acordo com o Processo de Licitação nº 87/2013/PMJ - CV n° 9/2013/PMJ, homologado no dia 09/09/2013. O total do serviço ora contratado é o consignado na proposta declarada vencedora, na importância de R$ 34.226,47 (trinta e quatro mil, duzentos e vinte e seis reais e quarenta e sete centavos), cujo pagamento será efetuado de acordo com a Cláusula Quarta do Contrato nº 114/2013/PMJ, de 09 de setembro de 2013. O prazo para vigência do início dos serviços é de até 05 (cinco) dias contados a partir da data de recebimento da presente Ordem de Serviço e o prazo para execução é de até 30 (trinta) dias contados da mesma data.

Joaçaba (SC), 13 de setembro de 2013
Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Assinatura e carimbo: _____
RAFAEL LASKE

Prefeito

Contratada: GRUBER INDUSTRIA DE ESQUADRIAS E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA
Representante: EDUARDO GRUBER
Assinatura e carimbo _____
CPF: 004.527.979-93

RECEBI EM _____/ _____/ _____

OBS.: 1. SÓ TERÁ EFICÁCIA COM O RECEBIMENTO PELA EMPRESA. a) Fiscalização; b) Empreiteira ou Contratado; c) Contabilidade; d) Prestação de Contas ou Órgão Repassador dos Recursos.

SIDMS

Sistema de Indicadores de Desenvolvimento Municipal Sustentável

Informações municipais para a promoção do desenvolvimento sustentável em Santa Catarina

indicadores.fecam.org.br

Relatório Resumido de Execução Orçamentária 4ª Bimestre/2013

Município de JOACABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**87.208.023,54**	**87.208.023,54**	**14.072.633,27**	**16,14**	**60.099.930,02**	**68,92**	**27.108.093,52**
RECEITAS CORRENTES	**85.914.135,54**	**85.914.135,54**	**13.810.642,12**	**16,07**	**57.876.394,01**	**67,37**	**28.037.741,53**
RECEITA TRIBUTARIA	16.727.800,00	16.727.800,00	2.415.291,14	14,44	13.757.193,20	82,24	2.970.606,80
IMPOSTOS	14.406.000,00	14.406.000,00	2.138.617,21	14,85	11.073.279,62	76,87	3.332.720,38
TAXAS	2.314.800,00	2.314.800,00	276.673,93	11,95	2.682.843,57	115,90	-368.043,57
CONTRIBUICAO DE MELHORIA	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	1.070,01	15,29	5.929,99
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	3.311.000,00	3.311.000,00	530.352,12	16,02	2.031.999,42	61,37	1.279.000,58
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.087.080,00	1.087.080,00	235.570,13	21,67	800.586,68	73,65	286.493,32
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	3.038.080,00	3.038.080,00	569.191,01	18,74	1.955.559,73	64,37	1.082.520,27
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminaç	1.360.000,00	1.360.000,00	196.731,24	14,47	877.026,37	64,49	482.973,63
RECEITA PATRIMONIAL	5.162.610,00	5.162.610,00	833.668,32	16,15	2.510.856,72	48,64	2.651.753,28
RECEITAS IMOBILIARIAS	90.300,00	90.300,00	29.122,99	32,25	118.046,64	130,73	-27.746,64
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	5.002.310,00	5.002.310,00	798.407,11	15,96	2.341.470,44	46,81	2.660.839,56
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	70.000,00	70.000,00	6.138,22	8,77	51.339,64	73,34	18.660,36
RECEITA DE SERVIÇOS	11.970.000,00	11.970.000,00	2.172.408,80	18,15	8.202.340,96	68,52	3.767.659,04
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	45.739.345,54	45.739.345,54	7.250.331,84	15,85	28.828.859,14	63,03	16.910.486,40
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	45.023.990,54	45.023.990,54	7.082.158,74	15,73	28.296.209,51	62,85	16.727.781,03
Transf. de Instituições Privadas	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	6.100,42	30,50	13.899,58
Transf. de Pessoas	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	1.067,00	7,11	13.933,00
Transf. de Conv.	29.855,00	29.855,00	10.848,00	36,34	35.894,00	120,23	-6.039,00
Transferência de Convênios	650.500,00	650.500,00	157.325,10	24,19	489.588,21	75,26	160.911,79
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.916.300,00	1.916.300,00	373.019,77	19,47	1.744.557,89	91,04	171.742,11
MULTAS E JUROS DE MORA	499.150,00	499.150,00	140.607,72	28,17	420.240,88	84,19	78.909,12
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	88.150,00	88.150,00	36.304,20	41,18	430.126,25	487,95	-341.976,25
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	1.291.000,00	1.291.000,00	190.572,21	14,76	874.132,38	67,71	416.867,62
RECEITAS DIVERSAS	38.000,00	38.000,00	5.535,64	14,57	20.058,38	52,79	17.941,62
RECEITAS DE CAPITAL	**1.293.888,00**	**1.293.888,00**	**261.991,15**	**20,25**	**2.223.536,01**	**171,85**	**-929.648,01**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	197.922,39	0,00	-197.922,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	197.922,39	0,00	-197.922,39
ALIENAÇÃO DE BENS	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	108.000,00	108.000,00	18.249,01	16,90	63.364,90	58,67	44.635,10
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.080.888,00	1.080.888,00	243.742,14	22,55	1.962.248,72	181,54	-881.360,72
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	30.888,00	30.888,00	50.000,00	161,88	260.888,00	844,63	-230.000,00

Continua 1/4

19/09/2013 14:33:02 - SIMONE - Secretaria de Gestão Administrativa - Departamento de Contabilidade

Município de JOACABA - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**87.208.023,54**	**87.208.023,54**	**14.072.633,27**	**16,14**	**60.099.930,02**	**68,92**	**27.108.093,52**
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.050.000,00	1.050.000,00	193.742,14	18,45	1.701.360,72	162,03	-651.360,72
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**5.905.240,00**	**5.905.240,00**	**1.065.517,11**	**18,04**	**3.657.728,88**	**61,94**	**2.247.511,12**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**5.905.240,00**	**5.905.240,00**	**1.065.517,11**	**18,04**	**3.657.728,88**	**61,94**	**2.247.511,12**
RECEITA TRIBUTÁRIA	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
RECEITA TRIBUTARIA - INTRA-ORÇAMENTÁRIA	500,00	500,00	0,00	0,00	838,54	167,71	-338,54
TAXAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIA	500,00	500,00	0,00	0,00	838,54	167,71	-338,54
Taxas - Operações Intra-Orçamentárias	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	538.820,00	538.820,00	100.856,99	18,72	341.439,30	63,37	197.380,70
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.726.850,00	3.726.850,00	666.267,25	17,88	2.304.759,58	61,84	1.422.090,42
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	4.265.670,00	4.265.670,00	767.124,24	17,98	2.646.198,88	62,03	1.619.471,12
RECEITA DE SERVIÇOS	43.200,00	43.200,00	12.559,54	29,07	23.672,95	54,80	19.527,05
RECEITA DE SERVIÇOS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	179.970,00	179.970,00	42.184,97	23,44	135.298,77	75,18	44.671,23
OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.415.400,00	1.415.400,00	243.648,36	17,21	851.719,74	60,18	563.680,26
MULTAS E JUROS DE MORA - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.000,00	3.000,00	67,26	2,24	1.606,84	53,56	1.393,16
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	8.181,10	0,00	26.212,90	0,00	-26.212,90
RECEITAS DECOR. DE APORTES PERIOD. AMORT. DÉFICIT	1.412.400,00	1.412.400,00	235.400,00	16,67	823.900,00	58,33	588.500,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**93.113.263,54**	**93.113.263,54**	**15.138.150,38**	**16,26**	**63.757.658,90**	**68,47**	**29.355.604,64**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de JOACABA - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**93.113.263,54**	**93.113.263,54**	**15.138.150,38**	**16,26**	**63.757.658,90**	**68,47**	**29.355.604,64**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	93.113.263,54	93.113.263,54	15.138.150,38	16,26	63.757.658,90	68,47	29.355.604,64
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	5.879.237,47	—	—	1.778.747,07	—	—
Superávit Financeiro	—	5.879.237,47	—	—	1.778.747,07	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**87.282.601,12**	**11.677.276,91**	**98.959.878,03**	**12.531.357,17**	**65.166.385,57**	**14.387.922,39**	**48.052.971,93**	**48,56**	**50.906.906,10**
DESPESAS CORRENTES	**69.327.522,69**	**6.610.634,33**	**75.938.157,02**	**9.894.233,43**	**55.543.875,72**	**12.489.557,81**	**43.522.474,13**	**57,31**	**32.415.682,89**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	36.849.962,02	626.698,82	37.476.660,84	6.646.317,82	23.943.638,93	6.638.561,35	23.901.853,48	63,78	13.574.807,36
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	1.400.000,00	0,00	1.400.000,00	0,00	1.400.000,00	233.030,64	956.346,17	68,31	443.653,83
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.077.560,67	5.983.935,51	37.061.496,18	3.247.915,61	30.200.236,79	5.617.965,82	18.664.274,48	50,36	18.397.221,70
DESPESAS DE CAPITAL	**12.245.828,43**	**5.066.642,58**	**17.312.471,01**	**2.637.123,74**	**9.622.509,85**	**1.898.364,58**	**4.530.497,80**	**26,17**	**12.781.973,21**
INVESTIMENTOS	11.290.828,43	5.071.642,58	16.362.471,01	2.637.123,74	8.700.136,79	1.663.983,97	4.073.966,80	24,90	12.288.504,21
INVERSOES FINANCEIRAS	5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	950.000,00	0,00	950.000,00	0,00	922.373,06	234.380,61	456.531,00	48,06	493.469,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**1.130.000,00**	**0,00**	**1.130.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.130.000,00**
RESERVA LEGAL DO RPPS	**4.579.250,00**	**0,00**	**4.579.250,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.579.250,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**5.830.662,42**	**474.600,00**	**6.305.262,42**	**779.927,83**	**4.663.515,87**	**1.101.757,23**	**4.030.411,90**	**63,92**	**2.274.850,52**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.192.090,00	486.000,00	4.678.090,00	777.430,84	3.048.120,73	811.545,46	3.033.722,29	64,85	1.644.367,71
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.638.572,42	-11.400,00	1.627.172,42	2.496,99	1.615.395,14	290.211,77	996.689,61	61,25	630.482,81
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**93.113.263,54**	**12.151.876,91**	**105.265.140,45**	**13.311.285,00**	**69.829.901,44**	**15.489.679,62**	**52.083.383,83**	**49,48**	**53.181.756,62**

Continua 3/4

Município de JOACABA - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**93.113.263,54**	**12.151.876,91**	**105.265.140,45**	**13.311.285,00**	**69.829.901,44**	**15.489.679,62**	**52.083.383,83**	**49,48**	**53.181.756,62**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	11.674.275,07	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	93.113.263,54	12.151.876,91	105.265.140,45	13.311.285,00	69.829.901,44	15.489.679,62	63.757.658,90	49,48	53.181.756,62

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 3.443.394,09

FONTE: Unidade Responsável Secretaria de Gestão Financeira - Departamento de Contabilidade

JOACABA, 19/09/2013

SIMONE MARTINS NISSOLA
Contadora CRC SC 35487/O-5

IRIA FLAMIA RODRIGUEZ TORRICO
SECRETARIA GESTAO FINANCEIRA

RAFAEL LASKE
PREFEITO

ANA PAULA BILIBIO
CONTROLADORA INTERNA

19/09/2013 14:33:02 - SIMONE - Secretaria de Gestão Administrativa - Departamento de Contabilidade

Município de JOACABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	87.282.601,12	98.959.878,03	12.531.357,17	65.166.385,57	14.387.922,39	48.052.971,93	92,26	48,56	50.906.906,10
Legislativa	3.350.000,00	2.750.000,00	300.918,81	1.303.809,92	324.304,34	1.118.715,97	2,15	40,68	1.631.284,03
Ação Legislativa	3.350.000,00	2.750.000,00	300.918,81	1.303.809,92	324.304,34	1.118.715,97	2,15	40,68	1.631.284,03
Administração	9.685.254,00	9.717.152,90	1.309.594,40	7.426.680,14	1.588.562,29	5.926.061,91	11,38	60,99	3.791.090,99
Representação Judicial e Extrajudicial	596.200,00	596.200,00	72.122,51	481.602,42	76.453,12	464.845,00	0,89	77,97	131.355,00
Planejamento e Orçamento	150.825,00	189.325,00	23.330,56	161.318,64	34.315,82	133.855,49	0,26	70,70	55.469,51
Administração Geral	6.364.979,00	6.172.251,80	861.500,39	5.218.642,60	1.077.705,04	3.989.344,75	7,66	64,63	2.182.907,05
Administração Financeira	1.807.700,00	1.802.326,10	185.358,45	1.202.850,92	295.903,18	1.085.079,43	2,08	60,20	717.246,67
Controle Interno	143.320,00	143.320,00	26.319,55	108.629,33	26.680,95	107.429,33	0,21	74,96	35.890,67
Tecnologia da Informatização	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
Comunicação Social	92.230,00	212.230,00	75.068,32	98.150,83	9.068,32	32.150,83	0,06	15,15	180.079,17
Assistência à Criança e ao Adolescente	45.000,00	116.500,00	55.024,86	55.024,86	55.024,86	55.024,86	0,11	47,23	61.475,14
Previdência do Regime Estatutário	440.000,00	440.000,00	10.869,76	100.460,54	13.411,00	58.332,22	0,11	13,26	381.667,78
Segurança Pública	1.264.100,00	1.699.883,20	367.858,80	1.266.197,61	297.313,01	726.450,39	1,39	42,74	973.432,81
Policiamento	41.000,00	48.753,70	7.685,50	29.023,53	1.475,00	18.192,18	0,03	37,31	30.561,52
Defesa Civil	1.223.100,00	1.651.129,50	360.173,30	1.237.174,08	295.838,01	708.258,21	1,36	42,90	942.871,29
Assistência Social	3.708.067,88	5.150.427,30	583.622,15	2.068.635,43	510.477,82	1.663.770,73	3,19	32,30	3.486.656,57
Assistência ao Idoso	306.460,00	307.380,22	13.601,16	140.511,05	37.695,27	93.688,81	0,18	30,48	213.691,41
Assistência ao Portador de Deficiência	72.424,08	72.863,26	0,00	72.418,03	11.000,58	41.174,53	0,08	56,51	31.688,73
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.640.040,00	1.811.325,46	349.343,73	1.056.694,09	243.177,92	829.602,78	1,59	45,80	981.722,68
Assistência Comunitária	1.689.143,80	2.958.858,36	220.677,26	799.012,26	218.604,05	699.304,61	1,34	23,63	2.259.553,75
Previdência Social	4.000.000,00	4.000.000,00	613.720,53	2.539.765,56	616.179,01	2.469.527,79	4,74	61,74	1.530.472,21
Previdência do Regime Estatutário	4.000.000,00	4.000.000,00	613.720,53	2.539.765,56	616.179,01	2.469.527,79	4,74	61,74	1.530.472,21
Saúde	13.101.122,66	14.319.966,57	2.104.823,31	10.062.155,58	2.118.651,82	7.806.291,00	14,99	54,51	6.513.675,57
Atenção Básica	11.043.725,70	11.740.417,07	1.834.569,85	8.150.002,38	1.746.021,77	6.369.093,11	12,23	54,25	5.371.323,96
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.493.285,00	1.907.285,00	188.155,46	1.509.953,30	270.722,15	1.097.125,75	2,11	57,52	810.159,25
Vigilância Sanitária	361.900,00	311.900,00	40.576,66	225.890,91	60.077,75	201.192,91	0,39	64,51	110.707,09
Vigilância Epidemiológica	202.211,96	360.364,50	41.521,34	176.308,99	41.830,15	138.879,23	0,27	38,54	221.485,27

Continua 1/5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de JOACABA - SC

Continuação 2/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	87.282.601,12	98.959.878,03	12.531.357,17	65.166.385,57	14.387.922,39	48.052.971,93	92,26	48,56	50.906.906,10
Trabalho	2.560.740,00	3.060.740,00	477.988,08	2.525.387,19	618.898,43	1.849.824,17	3,55	60,44	1.210.915,83
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	2.560.740,00	3.060.740,00	477.988,08	2.525.387,19	618.898,43	1.849.824,17	3,55	60,44	1.210.915,83
Educação	16.917.958,00	17.884.535,06	2.852.329,56	13.100.810,68	3.324.070,88	10.768.061,56	20,67	60,21	7.116.473,50
Alimentação e Nutrição	670.220,00	710.548,55	250.844,30	626.122,92	166.610,05	344.377,36	0,66	48,47	366.171,19
Ensino Fundamental	9.290.353,00	9.910.723,93	1.448.779,16	7.332.394,51	1.952.427,09	6.223.713,03	11,95	62,80	3.687.010,90
Ensino Médio	239.990,00	239.990,00	0,00	221.633,28	40.549,68	101.374,20	0,19	42,24	138.615,80
Educação Infantil	6.202.395,00	6.558.272,58	1.079.467,91	4.557.107,18	1.060.290,33	3.810.044,18	7,32	58,10	2.748.228,40
Educação Especial	200.000,00	200.000,00	20.000,00	200.000,00	50.000,00	125.000,00	0,24	62,50	75.000,00
Difusão Cultural	315.000,00	265.000,00	53.238,19	163.552,79	54.193,73	163.552,79	0,31	61,72	101.447,21
Cultura	19.000,00	7.851,93	0,00	6.151,93	757,72	3.555,93	0,01	45,29	4.296,00
Habitação Urbana	19.000,00	7.851,93	0,00	6.151,93	757,72	3.555,93	0,01	45,29	4.296,00
Direitos da Cidadania	136.900,00	136.900,00	23.840,02	81.943,88	23.840,02	81.943,88	0,16	59,86	54.956,12
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	136.900,00	136.900,00	23.840,02	81.943,88	23.840,02	81.943,88	0,16	59,86	54.956,12
Urbanismo	6.599.938,08	13.416.543,89	1.828.327,33	8.929.357,69	1.655.164,81	4.841.217,53	9,30	36,08	8.575.326,36
Infra-Estrutura Urbana	2.735.098,08	7.861.571,89	1.393.085,33	3.995.383,58	792.311,58	2.071.358,84	3,98	26,35	5.790.213,05
Serviços Urbanos	2.497.840,00	4.112.972,00	435.242,00	3.586.045,44	680.592,58	1.934.987,52	3,72	47,05	2.177.984,48
Conservação de Energia	1.367.000,00	1.442.000,00	0,00	1.347.928,67	182.260,65	834.871,17	1,60	57,90	607.128,83
Habitação	20.000,00	281.036,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	281.036,68
Habitação Urbana	20.000,00	281.036,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	281.036,68
Saneamento	11.767.440,50	12.917.440,50	1.383.856,64	9.202.989,24	1.925.669,78	6.109.587,53	11,73	47,30	6.807.852,97
Administração Geral	2.140.270,00	2.440.270,00	487.886,10	1.750.176,72	321.909,43	1.310.506,89	2,52	53,70	1.129.763,11
Saneamento Básico Rural	132.331,00	132.331,00	19.015,38	45.821,17	16.642,38	43.448,17	0,08	32,83	88.882,83
Saneamento Básico Urbano	9.494.839,50	10.344.839,50	876.955,16	7.406.991,35	1.587.117,97	4.755.632,47	9,13	45,97	5.589.207,03
Gestão Ambiental	150.250,00	163.250,00	33.162,26	77.512,02	22.770,33	66.428,33	0,13	40,69	96.821,67
Preservação e Conservação Ambiental	150.250,00	163.250,00	33.162,26	77.512,02	22.770,33	66.428,33	0,13	40,69	96.821,67
Agricultura	1.134.000,00	908.950,00	121.699,84	718.849,65	128.963,76	649.562,27	1,25	71,46	259.387,73
Extensão Rural	1.134.000,00	908.950,00	121.699,84	718.849,65	128.963,76	649.562,27	1,25	71,46	259.387,73

Continua 2/5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de JOACABA - SC

Continuação 3/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	87.282.601,12	98.959.878,03	12.531.357,17	65.166.385,57	14.387.922,39	48.052.971,93	92,26	48,56	50.906.906,10
Indústria	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	242.270,00	244.270,00	40.579,13	167.549,89	37.765,28	142.978,54	0,27	58,53	101.291,46
Promoção Comercial	173.200,00	185.200,00	30.359,37	128.767,21	27.545,52	109.176,36	0,21	58,95	76.023,64
Turismo	69.070,00	59.070,00	10.219,76	38.782,68	10.219,76	33.802,18	0,06	57,22	25.267,82
Transporte	922.060,00	1.193.230,00	222.975,74	1.031.804,14	222.755,61	733.881,20	1,41	61,50	459.348,80
Transporte Aéreo	53.600,00	53.600,00	19.120,80	39.384,20	5.422,80	25.484,20	0,05	47,55	28.115,80
Transporte Rodoviário	868.460,00	1.139.630,00	203.854,94	992.419,94	217.332,81	708.397,00	1,36	62,16	431.233,00
Desporto e Lazer	1.722.700,00	2.126.900,00	264.543,03	1.465.584,92	372.750,55	1.162.469,72	2,23	54,66	964.430,28
Desporto Comunitário	1.722.700,00	2.126.900,00	264.543,03	1.465.584,92	372.750,55	1.162.469,72	2,23	54,66	964.430,28
Encargos Especiais	3.271.550,00	3.271.550,00	1.517,54	3.191.200,10	599.026,93	1.932.643,48	3,71	59,07	1.338.906,52
Serviço da Dívida Interna	2.350.000,00	2.350.000,00	0,00	2.322.373,06	467.411,25	1.412.877,17	2,71	60,12	937.122,83
Outros Encargos Especiais	921.550,00	921.550,00	1.517,54	868.827,04	131.615,68	519.766,31	1,00	56,40	401.783,69
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.130.000,00	1.130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.130.000,00
RESERVA DO RPPS	4.579.250,00	4.579.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.579.250,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.830.662,42	6.305.262,42	779.927,83	4.663.515,87	1.101.757,23	4.030.411,90	7,74	63,92	2.274.850,52
Legislativa	145.000,00	145.000,00	18.488,84	73.085,69	18.488,84	73.085,69	0,14	50,40	71.914,31
Ação Legislativa	145.000,00	145.000,00	18.488,84	73.085,69	18.488,84	73.085,69	0,14	50,40	71.914,31
Administração	1.010.930,00	1.010.930,00	160.373,99	698.843,29	198.418,60	690.805,03	1,33	68,33	320.124,97
Administração Geral	1.010.930,00	1.010.930,00	160.373,99	698.843,29	198.418,60	690.805,03	1,33	68,33	320.124,97
Segurança Pública	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00
Defesa Civil	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00
Assistência Social	31.960,00	31.960,00	6.529,03	23.607,48	6.529,03	23.607,48	0,05	73,87	8.352,52
Assistência Comunitária	10.000,00	10.000,00	2.496,99	8.296,60	2.496,99	8.296,60	0,02	82,97	1.703,40
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	21.960,00	21.960,00	4.032,04	15.310,88	4.032,04	15.310,88	0,03	69,72	6.649,12
Previdência Social	199.100,00	199.100,00	31.086,89	120.744,32	31.086,89	120.744,32	0,23	60,65	78.355,68
Previdência do Regime Estatutário	199.100,00	199.100,00	31.086,89	120.744,32	31.086,89	120.744,32	0,23	60,65	78.355,68

Continua 3/5

Município de JOACABA - SC

Continuação 4/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.830.662,42	6.305.262,42	779.927,83	4.663.515,87	1.101.757,23	4.030.411,90	7,74	63,92	2.274.850,52
Saúde	557.460,00	919.760,00	132.962,03	585.822,98	147.242,59	557.799,20	1,07	60,65	361.960,80
Atenção Básica	512.050,00	873.050,00	132.962,03	540.412,98	134.516,64	536.271,11	1,03	61,43	336.778,89
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	45.410,00	46.710,00	0,00	45.410,00	12.725,95	21.528,09	0,04	46,09	25.181,91
Trabalho	38.000,00	38.000,00	8.181,10	26.212,90	8.181,10	26.212,90	0,05	68,98	11.787,10
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	38.000,00	38.000,00	8.181,10	26.212,90	8.181,10	26.212,90	0,05	68,98	11.787,10
Educação	1.552.600,00	1.677.600,00	276.459,40	1.139.268,73	307.253,99	1.133.548,82	2,18	67,57	544.051,18
Ensino Fundamental	825.100,00	890.100,00	145.095,53	617.325,30	164.098,26	612.991,27	1,18	68,87	277.108,73
Educação Infantil	727.500,00	787.500,00	131.363,87	521.943,43	143.155,73	520.557,55	1,00	66,10	266.942,45
Saneamento	680.612,42	681.612,42	113.610,96	443.434,66	113.610,96	443.434,66	0,85	65,06	238.177,76
Administração Geral	612,42	1.612,42	0,00	838,54	0,00	838,54	0,00	52,01	773,88
Previdência do Regime Estatutário	580.000,00	580.000,00	96.449,77	374.565,65	96.449,77	374.565,65	0,72	64,58	205.434,35
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	100.000,00	100.000,00	17.161,19	68.030,47	17.161,19	68.030,47	0,13	68,03	31.969,53
Desporto e Lazer	202.000,00	188.300,00	32.235,59	140.095,82	35.545,23	120.595,71	0,23	64,04	67.704,29
Previdência do Regime Estatutário	155.200,00	155.200,00	28.796,88	116.296,08	29.275,39	101.897,64	0,20	65,66	53.302,36
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	15.800,00	15.800,00	3.438,71	13.899,74	5.236,82	13.899,74	0,03	87,97	1.900,26
Desporto Comunitário	31.000,00	17.300,00	0,00	9.900,00	1.033,02	4.798,33	0,01	27,74	12.501,67
Encargos Especiais	1.412.400,00	1.412.400,00	0,00	1.412.400,00	235.400,00	840.578,09	1,61	59,51	571.821,91
Serviço da Dívida Interna	1.412.400,00	1.412.400,00	0,00	1.412.400,00	235.400,00	840.578,09	1,61	59,51	571.821,91

Continua 4/5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de JOACABA - SC

Continuação 5/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.830.662,42	6.305.262,42	779.927,83	4.663.515,87	1.101.757,23	4.030.411,90	7,74	63,92	2.274.850,52
Encargos Especiais	1.412.400,00	1.412.400,00	0,00	1.412.400,00	235.400,00	840.578,09	1,61	59,51	571.821,91
Serviço da Dívida Interna	1.412.400,00	1.412.400,00	0,00	1.412.400,00	235.400,00	840.578,09	1,61	59,51	571.821,91
TOTAL (III) = (I + II)	93.113.263,54	105.265.140,45	13.311.285,00	69.829.901,44	15.489.679,62	52.083.383,83	100,00	49,48	53.181.756,62

FONTE: Unidade Responsável Secretaria de Gestão Financeira - Departamento de Contabilidade

JOACABA, 19/09/2013

SIMONE MARTINS NISSOLA
Contadora CRC SC 35487/O-5

IRIA FLAMIA RODRIGUEZ TORRI
SECRETARIA GESTAO FINANCEI

RAFAEL LASKE
PREFEITO

ANA PAULA BILIBIO
CONTROLADORA INTERNA

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

19/09/2013 14:30:30 - SIMONE - Secretaria de Gestão Administrativa - Departamento de Contabilidade

Município de JOACABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2012 A AGOSTO/2013

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2013
	Set/2012	Out/2012	Nov/2012	Dez/2012	Jan/2013	Fev/2013	Mar/2013	Abr/2013	Mai/2013	Jun/2013	Jul/2013	Ago/2013	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**7.122.347,43**	**7.576.846,43**	**7.228.163,49**	**9.318.111,35**	**6.623.462,98**	**7.329.943,49**	**6.903.320,63**	**11.611.304,26**	**7.861.154,66**	**7.179.225,24**	**7.450.963,67**	**7.479.021,60**	**93.683.865,23**	**93.337.335,54**
RECEITA TRIBUTARIA	1.146.895,32	1.075.805,26	1.056.768,37	1.233.154,58	1.196.273,78	1.407.211,89	1.317.671,18	4.844.226,01	1.435.569,52	1.140.949,68	1.164.586,89	1.250.704,25	18.269.816,73	16.727.800,00
I.P.T.U.	148.486,89	157.513,60	144.940,20	85.252,90	42.258,08	174.889,91	346.595,69	2.850.442,06	365.351,65	176.895,48	181.847,12	260.446,95	4.934.920,53	4.991.000,00
I.R.R.F	104.679,99	100.864,34	99.722,12	84.420,59	131.937,44	80.901,45	110.914,75	116.159,25	120.352,49	123.406,37	119.942,47	26.178,71	1.219.479,97	1.190.000,00
I.S.S.	562.000,29	574.459,84	560.426,09	696.514,27	545.403,99	556.375,97	511.497,97	547.647,36	611.639,67	545.558,73	562.994,01	602.041,28	6.876.559,47	6.590.000,00
I.T.B.I.	226.921,51	154.263,31	165.677,05	292.654,02	376.869,24	76.054,05	62.839,36	187.150,50	109.068,33	164.452,62	164.889,82	220.276,85	2.201.116,66	1.635.000,00
Outras Receitas Tributárias	104.806,64	88.704,17	86.002,91	74.312,80	99.805,03	518.990,51	285.823,41	1.142.826,84	229.157,38	130.636,48	134.913,47	141.760,46	3.037.740,10	2.321.800,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	363.013,07	347.371,59	359.591,21	697.101,11	142.652,38	374.597,08	377.910,69	391.310,31	395.208,13	384.985,26	380.204,71	385.717,54	4.599.663,08	4.398.080,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	363.013,07	347.371,59	359.591,21	697.101,11	142.652,38	374.597,08	377.910,69	391.310,31	395.208,13	384.985,26	380.204,71	385.717,54	4.599.663,08	4.398.080,00
RECEITA PATRIMONIAL	472.782,69	913.973,84	388.347,02	786.028,59	295.463,55	141.481,38	178.100,89	622.064,81	231.918,88	208.158,89	583.209,57	251.249,18	5.072.779,29	5.162.610,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	918.473,19	1.050.992,86	1.004.919,37	984.480,69	928.599,54	950.326,28	1.035.326,43	1.037.702,60	1.030.664,95	1.047.312,36	1.098.264,17	1.074.144,63	12.161.207,07	11.970.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.086.097,11	4.068.854,02	4.292.248,50	5.394.438,29	3.771.882,68	4.293.306,88	3.837.080,69	4.224.159,64	4.617.904,68	4.276.852,10	4.048.822,85	4.320.061,71	51.231.709,15	53.162.545,54
Cota-Parte do F.P.M.	716.540,05	760.639,60	1.028.129,36	1.798.654,21	1.071.480,10	1.441.561,86	830.232,57	890.820,84	1.279.988,46	1.067.884,86	760.470,29	994.302,78	12.640.704,98	14.190.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.610.815,23	1.518.500,05	1.634.145,45	1.651.977,43	1.518.823,23	1.361.222,82	1.284.194,25	1.550.145,78	1.533.243,34	1.436.046,00	1.425.092,52	1.497.140,67	18.021.346,77	18.500.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	341.645,82	362.844,35	187.660,04	133.531,46	172.417,94	250.440,55	310.915,71	333.771,46	372.007,43	335.581,30	407.849,77	408.536,41	3.617.202,24	4.020.000,00
Cota-Parte do ITR.	1.551,18	6.545,23	183,40	69,34	6,59	24,80	6,16	55,04	179,91	0,00	6,30	35,59	8.663,54	8.000,00
Outras Transferências Correntes	681.444,78	717.551,53	699.806,59	959.995,83	206.998,12	468.105,61	732.357,85	633.058,18	586.063,32	617.074,51	704.830,57	610.750,44	7.618.037,33	6.946.545,54
Transferências da LC 61/1989	25.744,36	24.882,20	25.190,27	28.924,67	27.122,07	20.825,13	18.384,12	16.857,20	22.667,78	23.609,10	23.255,58	24.883,61	282.346,09	300.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	15.505,34	7.752,67	7.752,67	0,00	0,00	0,00	28.524,36	7.131,09	7.131,09	7.131,09	7.131,09	88.059,40	98.000,00
Transferências do FUNDEB	708.355,69	662.385,72	709.380,72	813.532,68	775.034,63	751.126,11	660.990,03	770.926,78	816.623,35	789.525,24	720.186,73	777.281,12	8.955.348,80	9.100.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	135.086,05	119.848,86	126.289,02	222.908,09	288.591,05	163.019,98	157.230,75	491.840,89	149.888,50	120.966,95	175.875,48	197.144,29	2.348.689,91	1.916.300,00
DEDUÇÕES (II)	**692.533,45**	**691.374,04**	**722.162,93**	**1.159.723,45**	**569.125,84**	**776.772,69**	**655.613,98**	**1.054.257,50**	**818.214,02**	**751.096,37**	**706.927,43**	**762.385,08**	**9.360.186,78**	**9.449.200,00**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	7.417,56	7.417,56	0,00	10.576,57	5.616,61	5.964,78	5.964,78	325.191,25	9.165,22	9.165,22	15.359,65	9.165,22	411.004,42	75.000,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	145.856,75	146.173,41	145.550,89	424.965,11	5.539,46	155.993,05	160.902,84	165.031,53	166.005,40	167.879,89	166.806,86	166.814,02	2.017.519,21	1.951.000,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	539.259,14	537.783,07	576.612,04	724.181,77	557.969,77	614.814,86	488.746,36	564.034,72	643.043,40	574.050,26	524.760,92	586.405,84	6.931.662,15	7.423.200,00
Outras Receitas Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**6.429.813,98**	**6.885.472,39**	**6.506.000,56**	**8.158.387,90**	**6.054.337,14**	**6.553.170,80**	**6.247.706,65**	**10.557.046,76**	**7.042.940,64**	**6.428.128,87**	**6.744.036,24**	**6.716.636,52**	**84.323.678,45**	**83.888.135,54**

FONTE: Unidade Responsável Secretaria de Gestão Financeira - Departamento de Contabilidade

JOACABA, 18/09/2013

SIMONE MARTINS NISSOLA
Contadora CRC SC 35487/O-5

IRIA FLAMIA RODRIGUEZ TORRICO
SECRETARIA GESTAO FINANCEIRA

RAFAEL LASKE
PREFEITO

ANA PAULA BILIBIO
CONTROLADORA INTERNA

18/09/2013 17:04:55 - SIMONE - Secretaria de Gestão Administrativa - Departamento de Contabilidade

Município de JOACABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RP NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2012				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2012				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	58.457,14	573.827,33	628.192,96	1.212,13	2.879,38	978.191,56	7.211.358,65	6.078.157,63	6.078.129,08	146.904,70	1.964.516,43
EXECUTIVO											
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	358.026,47	355.067,09	80,00	2.879,38	89.365,06	5.023.665,99	3.762.970,59	3.762.942,04	12.553,81	1.337.535,20
CONSELHO TUTELAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.339,20	1.339,20	1.339,20	0,00	0,00
FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOME	0,00	111.500,00	111.500,00	0,00	0,00	0,00	198.686,33	193.086,33	193.086,33	5.600,00	-0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.556,54	12.188,24	12.188,24	368,30	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.666,76	88.754,79	88.754,79	0,00	611.911,97
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	217.004,80	216.924,80	80,00	0,00	57.915,06	301.329,95	358.920,01	358.920,01	325,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO	0,00	168,53	168,53	0,00	0,00	31.450,00	305.551,61	316.039,98	316.039,98	1.081,63	19.880,00
GABINETE DO VICE-PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.356,23	1.356,23	1.356,23	0,00	0,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.244,00	1.244,00	1.244,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	15.817,79	15.384,92	0,00	432,87	0,00	834.321,27	507.075,48	507.046,93	0,00	327.274,34
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79.199,22	76.895,46	76.895,46	2.303,76	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA	0,00	4.064,93	1.618,42	0,00	2.446,51	0,00	98.384,49	97.767,92	97.767,92	0,00	616,57
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	0,00	9.470,42	9.470,42	0,00	0,00	0,00	2.489.030,39	2.108.302,95	2.108.302,95	2.875,12	377.852,32
FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE JC	0,00	2.001,78	2.001,78	0,00	0,00	0,00	4.230,82	4.230,82	4.230,82	0,00	0,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE	0,00	2.001,78	2.001,78	0,00	0,00	0,00	4.230,82	4.230,82	4.230,82	0,00	0,00
INST. DE PREV. DOS SERV.PUB. DO MUNIC. DE JOAC	0,00	9.619,50	9.619,50	0,00	0,00	0,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PUBL. - IM	0,00	9.619,50	9.619,50	0,00	0,00	0,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00
PLANO DE SAUDE ASSIST.SOCIAL DOS SERV. PUBL.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.554,00	1.854,00	1.854,00	0,00	5.700,00
PLANO DE SAÚDE ASSIT. SOCIAL DOS SERV.PUBL.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.554,00	1.854,00	1.854,00	0,00	5.700,00
SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	0,00	148.565,46	147.433,33	1.132,13	0,00	183.560,00	1.206.109,49	1.133.860,29	1.133.860,29	134.350,89	121.458,31
SERVICO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-JI	0,00	148.565,46	147.433,33	1.132,13	0,00	183.560,00	1.206.109,49	1.133.860,29	1.133.860,29	134.350,89	121.458,31
LEGISLATIVO	58.457,14	55.614,12	114.071,26	0,00	0,00	705.266,50	966.298,35	1.171.741,93	1.171.741,93	0,00	499.822,92
CAMARA DE VEREADORES	0,00	55.614,12	55.614,12	0,00	0,00	0,00	225.620,01	142.741,58	142.741,58	0,00	82.878,43
CÂMARA DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	705.266,50	0,00	705.266,50	705.266,50	0,00	0,00
CAMARA DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	740.678,34	323.733,85	323.733,85	0,00	416.944,49
CÂMARA DE VEREADORES	58.457,14	0,00	58.457,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	5.305,58	5.305,58	-	-	-	-	-	-	-	-
EXECUTIVO											
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	4.511,76	4.511,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	4.511,76	4.511,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE JC	0,00	793,82	793,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE	0,00	793,82	793,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**58.457,14**	**579.132,91**	**633.498,54**	**1.212,13**	**2.879,38**	**978.191,56**	**7.211.358,65**	**6.078.157,63**	**6.078.129,08**	**146.904,70**	**1.964.516,43**

FONTE: Unidade Responsável Secretaria de Gestão Financeira - Departamento de Contabilidade

JOACABA, 19/09/2013

SIMONE MARTINS NISSOLA	IRIA FLAMIA RODRIGUEZ TORRICO	ANA PAULA BILIBIO
Contadora CRC SC 35487/O-5	SECRETARIA GESTAO FINANCEIRA	CONTROLADORA INTERNA

RAFAEL LASKE
PREFEITO

19/09/2013 18:48:23 - admin - Secretaria de Gestão Administrativa - Departamento de Contabilidade

Município de JOACABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2013	Até o Bimestre/2012
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	5.030.000,00	5.030.000,00	847.710,83	2.871.307,60	4.756.730,92
RECEITAS CORRENTES	5.030.000,00	5.030.000,00	847.710,83	2.871.307,60	4.756.730,92
Receita de Contribuições dos Segurados	1.951.000,00	1.951.000,00	333.620,88	1.154.973,05	937.995,75
Pessoal Civil	1.951.000,00	1.951.000,00	333.620,88	1.154.973,05	937.995,75
Ativo	1.932.000,00	1.932.000,00	328.391,49	1.138.496,35	927.319,15
Inativo	15.000,00	15.000,00	4.723,65	14.453,74	8.751,48
Pensionista	4.000,00	4.000,00	505,74	2.022,96	1.925,12
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.000.000,00	3.000.000,00	489.565,08	1.330.740,82	3.580.605,44
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	3.000.000,00	3.000.000,00	489.565,08	1.330.740,82	3.580.605,44
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	79.000,00	79.000,00	24.524,87	385.593,73	238.129,73
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	75.000,00	75.000,00	24.524,87	385.592,73	238.129,73
Demais Receitas Correntes	4.000,00	4.000,00	0,00	1,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.139.250,00	5.139.250,00	901.667,25	3.128.659,58	2.622.030,83
RECEITAS CORRENTES	5.139.250,00	5.139.250,00	901.667,25	3.128.659,58	2.622.030,83
Receita de Contribuições Patronais	3.726.850,00	3.726.850,00	666.267,25	2.304.759,58	1.873.030,83
Pessoal Civil	3.726.850,00	3.726.850,00	666.267,25	2.304.759,58	1.873.030,83
Ativo	3.687.850,00	3.687.850,00	656.779,51	2.277.521,00	1.854.623,73
Inativo	37.000,00	37.000,00	9.487,74	27.238,58	18.407,10
Pensionista	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de JOACABA - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2013	Até o Bimestre/2012
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.412.400,00	1.412.400,00	235.400,00	823.900,00	749.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**10.169.250,00**	**10.169.250,00**	**1.749.378,08**	**5.999.967,18**	**7.378.761,75**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2013	Até o Bimestre/2012
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	4.590.000,00	4.590.000,00	638.067,12	2.556.573,09	2.153.119,76
ADMINISTRAÇÃO	590.000,00	590.000,00	21.888,11	87.045,30	112.854,03
Despesas Correntes	550.000,00	550.000,00	21.888,11	87.045,30	112.854,03
Despesas de Capital	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.000.000,00	4.000.000,00	616.179,01	2.469.527,79	2.040.265,73
Pessoal Civil	0,00	0,00	613.720,53	2.459.765,56	2.040.265,73
Aposentadorias	0,00	0,00	496.097,39	1.959.815,01	1.609.367,46
Pensões	0,00	0,00	117.623,14	499.950,55	430.898,27
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	4.000.000,00	4.000.000,00	2.458,48	9.762,23	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

19/09/2013 15:01:58 - SIMONE - Secretaria de Gestão Administrativa - Departamento de Contabilidade

Município de JOACABA - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2013	Até o Bimestre/2012
Demais Despesas Previdenciárias	4.000.000,00	4.000.000,00	2.458,48	9.762,23	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**4.590.000,00**	**4.590.000,00**	**638.067,12**	**2.556.573,09**	**2.153.119,76**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**5.579.250,00**	**5.579.250,00**	**1.111.310,96**	**3.443.394,09**	**5.225.641,99**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2013	Até o Bimestre/2012
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	1.412.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	1.412.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	1.412.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	5.579.250,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	JULHO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		2013	2012
Bancos Conta Movimento	9.863,56	16.935,29	6.097,43
Investimentos	34.824.119,95	34.604.281,31	30.463.463,07

FONTE: Unidade Responsável Secretaria de Gestão Financeira - Departamento de Contabilidade

Continua 3/4

Município de JOACABA - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

JOACABA, 19/09/2013

SIMONE MARTINS NISSOLA Contadora CRC SC 35487/O-5	IRIA FLAMIA RODRIGUEZ TORRICO SECRETARIA GESTAO FINANCEIRA	RAFAEL LASKE PREFEITO

ANA PAULA BILIBIO
CONTROLADORA INTERNA

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (A)	Em 30 Jun 2013 (B)	Em 31 Ago 2013 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	14.032.108,61	13.768.940,05	13.534.559,44
DEDUÇÕES (II)	26.340.206,38	31.524.549,90	29.337.836,07
Disponibilidade de Caixa Bruta	26.968.144,66	32.078.187,33	30.097.317,19
Demais Haveres Financeiros	32,27	259.360,50	248.242,10
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	627.970,55	812.997,93	1.007.723,22
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-12.308.097,77	-17.755.609,85	-15.803.276,63
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-12.308.097,77**	**-17.755.609,85**	**-15.803.276,63**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Ago 2013 (C - A)
VALOR	**1.952.333,22**	**-3.495.178,86**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**8.175.000,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (A)	Em 30 Jun 2013 (B)	Em 31 Ago 2013 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	25.325.935,75	34.038.310,78	34.038.310,78
Passivo Atuarial	25.325.935,75	34.038.310,78	34.038.310,78
DEDUÇÕES (VIII)	34.028.691,29	34.138.082,76	34.618.607,26
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.104,72	8.274,97	16.935,29
Investimentos	34.031.206,07	34.131.981,85	34.604.281,31
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	9.619,50	2.174,06	2.609,34
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	-8.702.755,54	-99.771,98	-580.296,48
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**-8.702.755,54**	**-99.771,98**	**-580.296,48**

FONTE: Unidade Responsável Secretaria de Gestão Financeira - Departamento de Contabilidade

Município de JOACABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre 2012
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**86.817.065,54**	**14.077.752,12**	**59.192.652,45**	**53.849.428,18**
Receita Tributária	16.728.800,00	2.415.291,14	13.758.031,74	11.993.712,33
I.P.T.U.	4.991.000,00	442.294,07	4.398.726,94	4.054.424,41
I.S.S.	6.590.000,00	1.165.035,29	4.483.158,98	4.229.077,31
I.T.B.I.	1.635.000,00	385.166,67	1.361.600,77	1.047.775,07
I.R.R.F.	1.190.000,00	146.121,18	829.792,93	807.473,67
Outras Receitas Tributárias	2.322.800,00	276.673,93	2.684.752,12	1.854.961,87
Receita de Contribuição	8.663.750,00	1.533.046,49	5.478.784,98	4.559.199,21
Receitas Previdenciárias	5.677.850,00	999.888,13	3.459.732,63	2.811.026,58
Outras Contribuições	2.985.900,00	533.158,36	2.019.052,35	1.748.172,63
Receita Patrimonial Líquida	160.300,00	35.261,21	169.386,28	108.579,74
Receita Patrimonial	5.162.610,00	833.668,32	2.510.856,72	5.025.605,78
(-) Aplicações Financeiras	5.002.310,00	798.407,11	2.341.470,44	4.917.026,04
Transferências Correntes	45.739.345,54	7.250.331,84	28.828.859,14	27.235.344,04
F.P.M.	11.352.000,00	1.403.818,50	6.669.393,62	6.247.130,15
I.C.M.S.	14.800.000,00	2.337.786,73	9.284.727,59	9.165.761,17
Convênios	680.355,00	168.173,10	525.482,21	627.788,42
Outras Transferências Correntes	18.906.990,54	3.340.553,51	12.349.255,72	11.194.664,30
Demais Receitas Correntes	15.524.870,00	2.843.821,44	10.957.590,31	9.952.592,86
Dívida Ativa	1.291.000,00	190.572,21	874.132,38	923.393,06
Diversas Receitas Correntes	14.233.870,00	2.653.249,23	10.083.457,93	9.029.199,80
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**1.293.888,00**	**261.991,15**	**2.223.536,01**	**4.305.352,29**
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	197.922,39	2.844.173,97
Amortização de Empréstimos (IV)	108.000,00	18.249,01	63.364,90	59.607,21
Alienação de Ativos (V)	105.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.080.888,00	243.742,14	1.962.248,72	1.401.571,11
Convênios	1.050.000,00	193.742,14	1.701.360,72	1.308.277,11
Outras Transferências de Capital	30.888,00	50.000,00	260.888,00	93.294,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**1.080.888,00**	**243.742,14**	**1.962.248,72**	**1.401.571,11**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**0,00**	**-**	**-**	**-**
				0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**87.897.953,54**	**14.321.494,26**	**61.154.901,17**	**55.250.999,29**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre 2012
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**82.243.419,44**	**13.591.315,04**	**47.552.886,03**	**43.618.021,56**
Pessoal e Encargos Sociais	42.154.750,84	7.450.106,81	26.935.575,77	24.104.424,12
Juros e Encargos da Dívida (IX)	1.400.000,00	233.030,64	956.346,17	661.015,38
Outras Despesas Correntes	38.688.668,60	5.908.177,59	19.660.964,09	18.852.582,06
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**80.843.419,44**	**13.358.284,40**	**46.596.539,86**	**42.957.006,18**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**17.312.471,01**	**1.898.364,58**	**4.530.497,80**	**8.782.822,48**
Investimentos	16.362.471,01	1.663.983,97	4.073.966,80	8.443.868,80
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	180.000,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	180.000,00
Amortização da Dívida (XIV)	950.000,00	234.380,61	456.531,00	158.953,68
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**16.362.471,01**	**1.663.983,97**	**4.073.966,80**	**8.623.868,80**

19/09/2013 18:31:27 - admin - Secretaria de Gestão Administrativa - Departamento de Contabilidade

Município de JOACABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre 2012
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**1.130.000,00**	**-**	**-**	**-**
RESERVA DO RPPS (XVII)	**4.579.250,00**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**102.915.140,45**	**15.022.268,37**	**50.670.506,66**	**51.580.874,98**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-15.017.186,91**	**-700.774,11**	**10.484.394,51**	**3.670.124,31**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	1.778.747,07	0,00
Superávit Financeiro	-	-	1.778.747,07	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-8.770.550,00**

FONTE: Unidade Responsável Secretaria de Gestão Financeira - Departamento de Contabilidade

JOACABA, 19/09/2013

SIMONE MARTINS NISSOLA
Contadora CRC SC 35487/O-5

IRIA FLAMIA RODRIGUEZ TORRICO
SECRETARIA GESTAO FINANCEIRA

RAFAEL LASKE
PREFEITO

ANA PAULA BILIBIO
CONTROLADORA INTERNA

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE JOACABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	15.422.500,00	15.422.500,00	2.347.776,53	11.767.455,65	76,30
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	5.831.500,00	5.831.500,00	609.901,72	4.936.655,15	84,65
1.1.1- IPTU	5.000.000,00	5.000.000,00	442.463,87	4.435.901,59	88,72
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	17.000,00	17.000,00	3.039,90	5.721,75	33,66
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	645.000,00	645.000,00	117.924,05	389.501,33	60,39
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	180.000,00	180.000,00	46.643,70	143.479,31	79,71
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	(10.500,00)	(10.500,00)	(169,80)	(37.948,83)	361,42
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.642.000,00	1.642.000,00	385.515,90	1.364.002,79	83,07
1.2.1- ITBI	1.650.000,00	1.650.000,00	390.174,70	1.383.685,14	83,86
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	7.000,00	7.000,00	85,41	423,05	6,04
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	227,91	1.454,84	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	35,91	524,13	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	(15.000,00)	(15.000,00)	(5.008,03)	(22.084,37)	147,23
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.759.000,00	6.759.000,00	1.206.237,73	4.637.004,78	68,60
1.3.1- ISS	6.600.000,00	6.600.000,00	1.165.104,79	4.506.078,21	68,27
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	8.000,00	8.000,00	5.204,46	19.421,33	242,77
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	120.000,00	120.000,00	23.351,05	92.096,45	76,75
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	41.000,00	41.000,00	12.646,93	42.328,02	103,24
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	(10.000,00)	(10.000,00)	(69,50)	(22.919,23)	229,19
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.190.000,00	1.190.000,00	146.121,18	829.792,93	69,73
1.4.1- IRRF	1.190.000,00	1.190.000,00	146.121,18	829.792,93	69,73
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	37.116.000,00	37.116.000,00	5.555.835,70	22.769.138,64	61,35
2.1- Cota-Parte FPM	14.190.000,00	14.190.000,00	1.754.773,07	8.336.741,76	58,75
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.190.000,00	14.190.000,00	1.754.773,07	8.336.741,76	58,75
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	18.500.000,00	18.500.000,00	2.922.233,19	11.605.908,61	62,73
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	98.000,00	98.000,00	14.262,18	57.048,72	58,21
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	300.000,00	300.000,00	48.139,19	177.604,59	59,20
2.5- Cota-Parte ITR	8.000,00	8.000,00	41,89	314,39	3,93
2.6- Cota-Parte IPVA	4.020.000,00	4.020.000,00	816.386,18	2.591.520,57	64,47
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	52.538.500,00	52.538.500,00	7.903.612,23	34.536.594,29	65,74

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.178.363,00	1.178.363,00	213.549,24	775.546,89	65,82
5.1- Transferências do Salário-Educação	796.000,00	796.000,00	138.432,27	576.883,16	72,47
5.2- Outras Transferências do FNDE	361.813,00	361.813,00	72.610,08	190.797,50	52,73
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	20.550,00	20.550,00	2.506,89	7.866,23	38,28
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	–	0,00	34.749,86	625.381,61	0,00
6.1- Transferências de Convênios	–	0,00	32.230,91	614.807,05	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	2.518,95	10.574,56	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	386.000,00	386.000,00	70.309,56	210.928,68	54,64
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.564.363,00	1.564.363,00	318.608,66	1.611.857,18	103,04

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	7.423.200,00	7.423.200,00	1.111.166,76	4.553.826,13	61,35
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.838.000,00	2.838.000,00	350.954,57	1.667.348,14	58,75
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	3.700.000,00	3.700.000,00	584.446,46	2.321.181,02	62,73
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	19.600,00	19.600,00	2.852,42	11.409,71	58,21
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	60.000,00	60.000,00	9.627,85	35.520,90	59,20
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	1.600,00	1.600,00	8,37	62,83	3,93
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	804.000,00	804.000,00	163.277,09	518.303,53	64,47
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	9.128.000,00	9.128.000,00	1.502.882,13	6.077.340,39	66,58
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	9.100.000,00	9.100.000,00	1.497.467,85	6.061.693,99	66,61
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	28.000,00	28.000,00	5.414,28	15.646,40	55,88
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	1.676.800,00	1.676.800,00	386.301,09	1.507.867,86	89,93
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

20/09/2013 14:48:42 - admin - Secretaria de Gestão Administrativa - Departamento de Contabilidade

MUNICÍPIO DE JOACABA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIÁL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	8.215.200,00	8.190.208,98	1.539.748,67	5.252.757,79	64,13
13.1- Com Educação Infantil	4.354.600,00	4.069.608,98	765.270,94	2.563.155,47	62,98
13.2- Com Ensino Fundamental	3.860.600,00	4.120.600,00	774.477,73	2.689.602,32	65,27
14- OUTRAS DESPESAS	912.800,00	952.800,00	193.220,12	592.846,95	62,22
14.1- Com Educação Infantil	508.800,00	558.384,00	86.837,61	297.169,99	53,22
14.2- Com Ensino Fundamental	404.000,00	394.416,00	106.382,51	295.676,96	74,97
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	9.128.000,00	9.143.008,98	1.732.968,79	5.845.604,74	63,94

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	—
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %	86,43

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2012 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2013 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	13.134.625,00	13.134.625,00	1.975.903,06	8.634.148,57	65,74

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIÁL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.358.795,00	6.338.387,98	1.138.723,46	3.787.649,43	59,76
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.863.400,00	4.627.992,98	852.108,55	2.860.325,46	61,80
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.495.395,00	1.710.395,00	286.614,91	927.323,97	54,22
24- ENSINO FUNDAMENTAL	9.611.400,00	9.696.816,00	1.695.334,40	6.104.888,54	62,96
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.264.600,00	4.515.016,00	880.860,24	2.985.279,28	66,12
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	5.346.800,00	5.181.800,00	814.474,16	3.119.609,26	60,20
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	15.970.195,00	16.035.203,98	2.834.057,86	9.892.537,97	61,69

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.507.867,86
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	–
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	15.646,40
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	15.008,98
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	—
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	1.538.523,24
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	8.354.014,73
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	24,19

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIÁL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	816.000,00	854.600,00	79.262,04	420.305,24	49,18
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	259.153,00	833.190,33	312.541,28	567.762,80	68,14
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	1.075.153,00	1.687.790,33	391.803,32	988.068,04	58,54
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	17.045.348,00	17.722.994,31	3.225.861,18	10.880.606,01	61,39

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2013 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

20/09/2013 14:48:42 - admin - Secretaria de Gestão Administrativa - Departamento de Contabilidade

MUNICÍPIO DE JOACABA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012	22.686,61	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	6.061.693,99	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	5.168.536,30	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	15.646,40	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	931.490,70	0,00

JOACABA, 20/09/2013

SIMONE MARTINS NISSOLA
Contadora CRC SC 35487/O-5

IRIA FLAMIA RODRIGUEZ TORRICO
SECRETARIA GESTAO FINANCEIRA

RAFAEL LASKE
PREFEITO

ANA PAULA BILIBIO
CONTROLADORA INTERNA

FONTE: Unidade Responsável Secretaria de Gestão Financeira - Departamento de Contabilidade

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

O valor do saldo do superávit financeiro do exercício anterior, do FUNDEB foi de R$ 15.008,98, e da complementação do FUNDEB foi de R$ 0,00, e de outros recurso de impostos foi de R$ 0,00.

20/09/2013 14:48:42 - admin - Secretaria de Gestão Administrativa - Departamento de Contabilidade

Município de JOACABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2013		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022

NADA A DECLARAR

FONTE: Unidade Responsável Secretaria de Gestão Financeira - Departamento de Contabilidade

JOACABA, 20/09/2013

SIMONE MARTINS NISSOLA
Contadora CRC SC 35487/O-5

IRIA FLAMIA RODRIGUEZ TORRICO
SECRETARIA GESTAO FINANCEIRA

RAFAEL LASKE
PREFEITO

ANA PAULA BILIBIO
CONTROLADORA INTERNA

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de JOACABA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial	—	93.113.263,54
Previsão Atualizada	—	93.113.263,54
Receitas Realizadas	15.138.150,38	63.757.658,90
Déficit Orçamentário	—	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	—	1.778.747,07
DESPESAS		
Dotação Inicial	—	93.113.263,54
Créditos Adicionais	—	12.151.876,91
Dotação Atualizada	—	105.265.140,45
Despesas Empenhadas	13.311.285,00	69.829.901,44
Despesas Liquidadas	15.489.679,62	52.083.383,83
Superavit Orçamentário	—	11.674.275,07

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	13.311.285,00	69.829.901,44
Despesas Liquidadas	15.489.679,62	52.083.383,83

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	84.323.678,45

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	1.749.378,08	5.999.967,18
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	638.067,12	2.556.573,09
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	1.111.310,96	3.443.394,09

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	8.175.000,00	-3.495.178,86	-42,75
Resultado Primário	-8.770.550,00	10.484.394,51	-119,54

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	637.590,05	1.212,13	633.498,54	2.879,38
EXECUTIVO	523.518,79	1.212,13	519.427,28	2.879,38
LEGISLATIVO	114.071,26	0,00	114.071,26	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	8.189.550,21	146.904,70	6.078.129,08	1.964.516,43
EXECUTIVO	6.517.985,36	146.904,70	4.906.387,15	1.464.693,51
LEGISLATIVO	1.671.564,85	0,00	1.171.741,93	499.822,92
TOTAL:	**8.827.140,26**	**148.116,83**	**6.711.627,62**	**1.967.395,81**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	8.354.014,73	25%	24,19
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	5.252.757,79	60%	86,43

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	197.922,39	-197.922,39
Despesa de Capital Líquida	4.530.497,80	12.781.973,21

Continua 1/2

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de JOACABA - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2013	2021	2031	2046
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	105.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	42.084,88	106.455,12

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.635.998,84	15,00	19,21

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE: Unidade Responsável Secretaria de Gestão Financeira - Departamento de Contabilidade

JOACABA, 20/09/2013

SIMONE MARTINS NISSOLA
Contadora CRC SC 35487/O-5

IRIA FLAMIA RODRIGUEZ TORRICO
SECRETARIA GESTAO FINANCEIRA

RAFAEL LASKE
PREFEITO

ANA PAULA BILIBIO
CONTROLADORA INTERNA

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Relatório Resumido de Execução Orçamentária 4ª Bimestre/2013

Município de JOACABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**87.208.023,54**	**87.208.023,54**	**14.072.633,27**	**16,14**	**60.099.930,02**	**68,92**	**27.108.093,52**
RECEITAS CORRENTES	**85.914.135,54**	**85.914.135,54**	**13.810.642,12**	**16,07**	**57.876.394,01**	**67,37**	**28.037.741,53**
RECEITA TRIBUTARIA	16.727.800,00	16.727.800,00	2.415.291,14	14,44	13.757.193,20	82,24	2.970.606,80
IMPOSTOS	14.406.000,00	14.406.000,00	2.138.617,21	14,85	11.073.279,62	76,87	3.332.720,38
TAXAS	2.314.800,00	2.314.800,00	276.673,93	11,95	2.682.843,57	115,90	-368.043,57
CONTRIBUICAO DE MELHORIA	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	1.070,01	15,29	5.929,99
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	3.311.000,00	3.311.000,00	530.352,12	16,02	2.031.999,42	61,37	1.279.000,58
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.087.080,00	1.087.080,00	235.570,13	21,67	800.586,68	73,65	286.493,32
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	3.038.080,00	3.038.080,00	569.191,01	18,74	1.955.559,73	64,37	1.082.520,27
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminaç	1.360.000,00	1.360.000,00	196.731,24	14,47	877.026,37	64,49	482.973,63
RECEITA PATRIMONIAL	5.162.610,00	5.162.610,00	833.668,32	16,15	2.510.856,72	48,64	2.651.753,28
RECEITAS IMOBILIARIAS	90.300,00	90.300,00	29.122,99	32,25	118.046,64	130,73	-27.746,64
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	5.002.310,00	5.002.310,00	798.407,11	15,96	2.341.470,44	46,81	2.660.839,56
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	70.000,00	70.000,00	6.138,22	8,77	51.339,64	73,34	18.660,36
RECEITA DE SERVIÇOS	11.970.000,00	11.970.000,00	2.172.408,80	18,15	8.202.340,96	68,52	3.767.659,04
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	45.739.345,54	45.739.345,54	7.250.331,84	15,85	28.828.859,14	63,03	16.910.486,40
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	45.023.990,54	45.023.990,54	7.082.158,74	15,73	28.296.209,51	62,85	16.727.781,03
Transf. de Instituições Privadas	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	6.100,42	30,50	13.899,58
Transf. de Pessoas	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	1.067,00	7,11	13.933,00
Transf. de Conv.	29.855,00	29.855,00	10.848,00	36,34	35.894,00	120,23	-6.039,00
Transferência de Convênios	650.500,00	650.500,00	157.325,10	24,19	489.588,21	75,26	160.911,79
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.916.300,00	1.916.300,00	373.019,77	19,47	1.744.557,89	91,04	171.742,11
MULTAS E JUROS DE MORA	499.150,00	499.150,00	140.607,72	28,17	420.240,88	84,19	78.909,12
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	88.150,00	88.150,00	36.304,20	41,18	430.126,25	487,95	-341.976,25
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	1.291.000,00	1.291.000,00	190.572,21	14,76	874.132,38	67,71	416.867,62
RECEITAS DIVERSAS	38.000,00	38.000,00	5.535,64	14,57	20.058,38	52,79	17.941,62
RECEITAS DE CAPITAL	**1.293.888,00**	**1.293.888,00**	**261.991,15**	**20,25**	**2.223.536,01**	**171,85**	**-929.648,01**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	197.922,39	0,00	-197.922,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	197.922,39	0,00	-197.922,39
ALIENAÇÃO DE BENS	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	108.000,00	108.000,00	18.249,01	16,90	63.364,90	58,67	44.635,10
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.080.888,00	1.080.888,00	243.742,14	22,55	1.962.248,72	181,54	-881.360,72
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	30.888,00	30.888,00	50.000,00	161,88	260.888,00	844,63	-230.000,00

Continua 1/4

19/09/2013 14:33:02 - SIMONE - Secretaria de Gestão Administrativa - Departamento de Contabilidade

Continuação 2/4

Município de JOACABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**87.208.023,54**	**87.208.023,54**	**14.072.633,27**	**16,14**	**60.099.930,02**	**68,92**	**27.108.093,52**
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.050.000,00	1.050.000,00	193.742,14	18,45	1.701.360,72	162,03	-651.360,72
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**5.905.240,00**	**5.905.240,00**	**1.065.517,11**	**18,04**	**3.657.728,88**	**61,94**	**2.247.511,12**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**5.905.240,00**	**5.905.240,00**	**1.065.517,11**	**18,04**	**3.657.728,88**	**61,94**	**2.247.511,12**
RECEITA TRIBUTÁRIA	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
RECEITA TRIBUTARIA - INTRA-ORÇAMENTÁRIA	500,00	500,00	0,00	0,00	838,54	167,71	-338,54
TAXAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIA	500,00	500,00	0,00	0,00	838,54	167,71	-338,54
Taxas - Operações Intra-Orçamentárias	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	538.820,00	538.820,00	100.856,99	18,72	341.439,30	63,37	197.380,70
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.726.850,00	3.726.850,00	666.267,25	17,88	2.304.759,58	61,84	1.422.090,42
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	4.265.670,00	4.265.670,00	767.124,24	17,98	2.646.198,88	62,03	1.619.471,12
RECEITA DE SERVIÇOS	43.200,00	43.200,00	12.559,54	29,07	23.672,95	54,80	19.527,05
RECEITA DE SERVIÇOS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	179.970,00	179.970,00	42.184,97	23,44	135.298,77	75,18	44.671,23
OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.415.400,00	1.415.400,00	243.648,36	17,21	851.719,74	60,18	563.680,26
MULTAS E JUROS DE MORA - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.000,00	3.000,00	67,26	2,24	1.606,84	53,56	1.393,16
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	8.181,10	0,00	26.212,90	0,00	-26.212,90
RECEITAS DECOR. DE APORTES PERIOD. AMORT. DÉFICIT	1.412.400,00	1.412.400,00	235.400,00	16,67	823.900,00	58,33	588.500,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**93.113.263,54**	**93.113.263,54**	**15.138.150,38**	**16,26**	**63.757.658,90**	**68,47**	**29.355.604,64**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de JOACABA - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**93.113.263,54**	**93.113.263,54**	**15.138.150,38**	**16,26**	**63.757.658,90**	**68,47**	**29.355.604,64**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	93.113.263,54	93.113.263,54	15.138.150,38	16,26	63.757.658,90	68,47	29.355.604,64
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	5.879.237,47	—	—	1.778.747,07	—	—
Superávit Financeiro	—	5.879.237,47	—	—	1.778.747,07	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**87.282.601,12**	**11.677.276,91**	**98.959.878,03**	**12.531.357,17**	**65.166.385,57**	**14.387.922,39**	**48.052.971,93**	**48,56**	**50.906.906,10**
DESPESAS CORRENTES	**69.327.522,69**	**6.610.634,33**	**75.938.157,02**	**9.894.233,43**	**55.543.875,72**	**12.489.557,81**	**43.522.474,13**	**57,31**	**32.415.682,89**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	36.849.962,02	626.698,82	37.476.660,84	6.646.317,82	23.943.638,93	6.638.561,35	23.901.853,48	63,78	13.574.807,36
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	1.400.000,00	0,00	1.400.000,00	0,00	1.400.000,00	233.030,64	956.346,17	68,31	443.653,83
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.077.560,67	5.983.935,51	37.061.496,18	3.247.915,61	30.200.236,79	5.617.965,82	18.664.274,48	50,36	18.397.221,70
DESPESAS DE CAPITAL	**12.245.828,43**	**5.066.642,58**	**17.312.471,01**	**2.637.123,74**	**9.622.509,85**	**1.898.364,58**	**4.530.497,80**	**26,17**	**12.781.973,21**
INVESTIMENTOS	11.290.828,43	5.071.642,58	16.362.471,01	2.637.123,74	8.700.136,79	1.663.983,97	4.073.966,80	24,90	12.288.504,21
INVERSOES FINANCEIRAS	5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	950.000,00	0,00	950.000,00	0,00	922.373,06	234.380,61	456.531,00	48,06	493.469,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**1.130.000,00**	**0,00**	**1.130.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.130.000,00**
RESERVA LEGAL DO RPPS	**4.579.250,00**	**0,00**	**4.579.250,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.579.250,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**5.830.662,42**	**474.600,00**	**6.305.262,42**	**779.927,83**	**4.663.515,87**	**1.101.757,23**	**4.030.411,90**	**63,92**	**2.274.850,52**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.192.090,00	486.000,00	4.678.090,00	777.430,84	3.048.120,73	811.545,46	3.033.722,29	64,85	1.644.367,71
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.638.572,42	-11.400,00	1.627.172,42	2.496,99	1.615.395,14	290.211,77	996.689,61	61,25	630.482,81
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**93.113.263,54**	**12.151.876,91**	**105.265.140,45**	**13.311.285,00**	**69.829.901,44**	**15.489.679,62**	**52.083.383,83**	**49,48**	**53.181.756,62**

Continua 3/4

Município de JOACABA - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**93.113.263,54**	**12.151.876,91**	**105.265.140,45**	**13.311.285,00**	**69.829.901,44**	**15.489.679,62**	**52.083.383,83**	**49,48**	**53.181.756,62**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	11.674.275,07	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	93.113.263,54	12.151.876,91	105.265.140,45	13.311.285,00	69.829.901,44	15.489.679,62	63.757.658,90	49,48	53.181.756,62

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 3.443.394,09

FONTE: Unidade Responsável Secretaria de Gestão Financeira - Departamento de Contabilidade

JOACABA, 19/09/2013

SIMONE MARTINS NISSOLA
Contadora CRC SC 35487/O-5

IRIA FLAMIA RODRIGUEZ TORRICO
SECRETARIA GESTAO FINANCEIRA

RAFAEL LASKE
PREFEITO

ANA PAULA BILIBIO
CONTROLADORA INTERNA

19/09/2013 14:33:02 - SIMONE - Secretaria de Gestão Administrativa - Departamento de Contabilidade

Município de JOACABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	87.282.601,12	98.959.878,03	12.531.357,17	65.166.385,57	14.387.922,39	48.052.971,93	92,26	48,56	50.906.906,10
Legislativa	3.350.000,00	2.750.000,00	300.918,81	1.303.809,92	324.304,34	1.118.715,97	2,15	40,68	1.631.284,03
Ação Legislativa	3.350.000,00	2.750.000,00	300.918,81	1.303.809,92	324.304,34	1.118.715,97	2,15	40,68	1.631.284,03
Administração	9.685.254,00	9.717.152,90	1.309.594,40	7.426.680,14	1.588.562,29	5.926.061,91	11,38	60,99	3.791.090,99
Representação Judicial e Extrajudicial	596.200,00	596.200,00	72.122,51	481.602,42	76.453,12	464.845,00	0,89	77,97	131.355,00
Planejamento e Orçamento	150.825,00	189.325,00	23.330,56	161.318,64	34.315,82	133.855,49	0,26	70,70	55.469,51
Administração Geral	6.364.979,00	6.172.251,80	861.500,39	5.218.642,60	1.077.705,04	3.989.344,75	7,66	64,63	2.182.907,05
Administração Financeira	1.807.700,00	1.802.326,10	185.358,45	1.202.850,92	295.903,18	1.085.079,43	2,08	60,20	717.246,67
Controle Interno	143.320,00	143.320,00	26.319,55	108.629,33	26.680,95	107.429,33	0,21	74,96	35.890,67
Tecnologia da Informatização	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
Comunicação Social	92.230,00	212.230,00	75.068,32	98.150,83	9.068,32	32.150,83	0,06	15,15	180.079,17
Assistência à Criança e ao Adolescente	45.000,00	116.500,00	55.024,86	55.024,86	55.024,86	55.024,86	0,11	47,23	61.475,14
Previdência do Regime Estatutário	440.000,00	440.000,00	10.869,76	100.460,54	13.411,00	58.332,22	0,11	13,26	381.667,78
Segurança Pública	1.264.100,00	1.699.883,20	367.858,80	1.266.197,61	297.313,01	726.450,39	1,39	42,74	973.432,81
Policiamento	41.000,00	48.753,70	7.685,50	29.023,53	1.475,00	18.192,18	0,03	37,31	30.561,52
Defesa Civil	1.223.100,00	1.651.129,50	360.173,30	1.237.174,08	295.838,01	708.258,21	1,36	42,90	942.871,29
Assistência Social	3.708.067,88	5.150.427,30	583.622,15	2.068.635,43	510.477,82	1.663.770,73	3,19	32,30	3.486.656,57
Assistência ao Idoso	306.460,00	307.380,22	13.601,16	140.511,05	37.695,27	93.688,81	0,18	30,48	213.691,41
Assistência ao Portador de Deficiência	72.424,08	72.863,26	0,00	72.418,03	11.000,58	41.174,53	0,08	56,51	31.688,73
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.640.040,00	1.811.325,46	349.343,73	1.056.694,09	243.177,92	829.602,78	1,59	45,80	981.722,68
Assistência Comunitária	1.689.143,80	2.958.858,36	220.677,26	799.012,26	218.604,05	699.304,61	1,34	23,63	2.259.553,75
Previdência Social	4.000.000,00	4.000.000,00	613.720,53	2.539.765,56	616.179,01	2.469.527,79	4,74	61,74	1.530.472,21
Previdência do Regime Estatutário	4.000.000,00	4.000.000,00	613.720,53	2.539.765,56	616.179,01	2.469.527,79	4,74	61,74	1.530.472,21
Saúde	13.101.122,66	14.319.966,57	2.104.823,31	10.062.155,58	2.118.651,82	7.806.291,00	14,99	54,51	6.513.675,57
Atenção Básica	11.043.725,70	11.740.417,07	1.834.569,85	8.150.002,38	1.746.021,77	6.369.093,11	12,23	54,25	5.371.323,96
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.493.285,00	1.907.285,00	188.155,46	1.509.953,30	270.722,15	1.097.125,75	2,11	57,52	810.159,25
Vigilância Sanitária	361.900,00	311.900,00	40.576,66	225.890,91	60.077,75	201.192,91	0,39	64,51	110.707,09
Vigilância Epidemiológica	202.211,96	360.364,50	41.521,34	176.308,99	41.830,15	138.879,23	0,27	38,54	221.485,27

Continua 1/5

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de JOACABA - SC

Continuação 2/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	87.282.601,12	98.959.878,03	12.531.357,17	65.166.385,57	14.387.922,39	48.052.971,93	92,26	48,56	50.906.906,10
Trabalho	2.560.740,00	3.060.740,00	477.988,08	2.525.387,19	618.898,43	1.849.824,17	3,55	60,44	1.210.915,83
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	2.560.740,00	3.060.740,00	477.988,08	2.525.387,19	618.898,43	1.849.824,17	3,55	60,44	1.210.915,83
Educação	16.917.958,00	17.884.535,06	2.852.329,56	13.100.810,68	3.324.070,88	10.768.061,56	20,67	60,21	7.116.473,50
Alimentação e Nutrição	670.220,00	710.548,55	250.844,30	626.122,92	166.610,05	344.377,36	0,66	48,47	366.171,19
Ensino Fundamental	9.290.353,00	9.910.723,93	1.448.779,16	7.332.394,51	1.952.427,09	6.223.713,03	11,95	62,80	3.687.010,90
Ensino Médio	239.990,00	239.990,00	0,00	221.633,28	40.549,68	101.374,20	0,19	42,24	138.615,80
Educação Infantil	6.202.395,00	6.558.272,58	1.079.467,91	4.557.107,18	1.060.290,33	3.810.044,18	7,32	58,10	2.748.228,40
Educação Especial	200.000,00	200.000,00	20.000,00	200.000,00	50.000,00	125.000,00	0,24	62,50	75.000,00
Difusão Cultural	315.000,00	265.000,00	53.238,19	163.552,79	54.193,73	163.552,79	0,31	61,72	101.447,21
Cultura	19.000,00	7.851,93	0,00	6.151,93	757,72	3.555,93	0,01	45,29	4.296,00
Habitação Urbana	19.000,00	7.851,93	0,00	6.151,93	757,72	3.555,93	0,01	45,29	4.296,00
Direitos da Cidadania	136.900,00	136.900,00	23.840,02	81.943,88	23.840,02	81.943,88	0,16	59,86	54.956,12
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	136.900,00	136.900,00	23.840,02	81.943,88	23.840,02	81.943,88	0,16	59,86	54.956,12
Urbanismo	6.599.938,08	13.416.543,89	1.828.327,33	8.929.357,69	1.655.164,81	4.841.217,53	9,30	36,08	8.575.326,36
Infra-Estrutura Urbana	2.735.098,08	7.861.571,89	1.393.085,33	3.995.383,58	792.311,58	2.071.358,84	3,98	26,35	5.790.213,05
Serviços Urbanos	2.497.840,00	4.112.972,00	435.242,00	3.586.045,44	680.592,58	1.934.987,52	3,72	47,05	2.177.984,48
Conservação de Energia	1.367.000,00	1.442.000,00	0,00	1.347.928,67	182.260,65	834.871,17	1,60	57,90	607.128,83
Habitação	20.000,00	281.036,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	281.036,68
Habitação Urbana	20.000,00	281.036,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	281.036,68
Saneamento	11.767.440,50	12.917.440,50	1.383.856,64	9.202.989,24	1.925.669,78	6.109.587,53	11,73	47,30	6.807.852,97
Administração Geral	2.140.270,00	2.440.270,00	487.886,10	1.750.176,72	321.909,43	1.310.506,89	2,52	53,70	1.129.763,11
Saneamento Básico Rural	132.331,00	132.331,00	19.015,38	45.821,17	16.642,38	43.448,17	0,08	32,83	88.882,83
Saneamento Básico Urbano	9.494.839,50	10.344.839,50	876.955,16	7.406.991,35	1.587.117,97	4.755.632,47	9,13	45,97	5.589.207,03
Gestão Ambiental	150.250,00	163.250,00	33.162,26	77.512,02	22.770,33	66.428,33	0,13	40,69	96.821,67
Preservação e Conservação Ambiental	150.250,00	163.250,00	33.162,26	77.512,02	22.770,33	66.428,33	0,13	40,69	96.821,67
Agricultura	1.134.000,00	908.950,00	121.699,84	718.849,65	128.963,76	649.562,27	1,25	71,46	259.387,73
Extensão Rural	1.134.000,00	908.950,00	121.699,84	718.849,65	128.963,76	649.562,27	1,25	71,46	259.387,73

Continua 2/5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de JOACABA - SC

Continuação 3/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	87.282.601,12	98.959.878,03	12.531.357,17	65.166.385,57	14.387.922,39	48.052.971,93	92,26	48,56	50.906.906,10
Indústria	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	242.270,00	244.270,00	40.579,13	167.549,89	37.765,28	142.978,54	0,27	58,53	101.291,46
Promoção Comercial	173.200,00	185.200,00	30.359,37	128.767,21	27.545,52	109.176,36	0,21	58,95	76.023,64
Turismo	69.070,00	59.070,00	10.219,76	38.782,68	10.219,76	33.802,18	0,06	57,22	25.267,82
Transporte	922.060,00	1.193.230,00	222.975,74	1.031.804,14	222.755,61	733.881,20	1,41	61,50	459.348,80
Transporte Aéreo	53.600,00	53.600,00	19.120,80	39.384,20	5.422,80	25.484,20	0,05	47,55	28.115,80
Transporte Rodoviário	868.460,00	1.139.630,00	203.854,94	992.419,94	217.332,81	708.397,00	1,36	62,16	431.233,00
Desporto e Lazer	1.722.700,00	2.126.900,00	264.543,03	1.465.584,92	372.750,55	1.162.469,72	2,23	54,66	964.430,28
Desporto Comunitário	1.722.700,00	2.126.900,00	264.543,03	1.465.584,92	372.750,55	1.162.469,72	2,23	54,66	964.430,28
Encargos Especiais	3.271.550,00	3.271.550,00	1.517,54	3.191.200,10	599.026,93	1.932.643,48	3,71	59,07	1.338.906,52
Serviço da Dívida Interna	2.350.000,00	2.350.000,00	0,00	2.322.373,06	467.411,25	1.412.877,17	2,71	60,12	937.122,83
Outros Encargos Especiais	921.550,00	921.550,00	1.517,54	868.827,04	131.615,68	519.766,31	1,00	56,40	401.783,69
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.130.000,00	1.130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.130.000,00
RESERVA DO RPPS	4.579.250,00	4.579.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.579.250,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.830.662,42	6.305.262,42	779.927,83	4.663.515,87	1.101.757,23	4.030.411,90	7,74	63,92	2.274.850,52
Legislativa	145.000,00	145.000,00	18.488,84	73.085,69	18.488,84	73.085,69	0,14	50,40	71.914,31
Ação Legislativa	145.000,00	145.000,00	18.488,84	73.085,69	18.488,84	73.085,69	0,14	50,40	71.914,31
Administração	1.010.930,00	1.010.930,00	160.373,99	698.843,29	198.418,60	690.805,03	1,33	68,33	320.124,97
Administração Geral	1.010.930,00	1.010.930,00	160.373,99	698.843,29	198.418,60	690.805,03	1,33	68,33	320.124,97
Segurança Pública	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00
Defesa Civil	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00
Assistência Social	31.960,00	31.960,00	6.529,03	23.607,48	6.529,03	23.607,48	0,05	73,87	8.352,52
Assistência Comunitária	10.000,00	10.000,00	2.496,99	8.296,60	2.496,99	8.296,60	0,02	82,97	1.703,40
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	21.960,00	21.960,00	4.032,04	15.310,88	4.032,04	15.310,88	0,03	69,72	6.649,12
Previdência Social	199.100,00	199.100,00	31.086,89	120.744,32	31.086,89	120.744,32	0,23	60,65	78.355,68
Previdência do Regime Estatutário	199.100,00	199.100,00	31.086,89	120.744,32	31.086,89	120.744,32	0,23	60,65	78.355,68

Continua 3/5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de JOACABA - SC

Continuação 4/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.830.662,42	6.305.262,42	779.927,83	4.663.515,87	1.101.757,23	4.030.411,90	7,74	63,92	2.274.850,52
Saúde	557.460,00	919.760,00	132.962,03	585.822,98	147.242,59	557.799,20	1,07	60,65	361.960,80
Atenção Básica	512.050,00	873.050,00	132.962,03	540.412,98	134.516,64	536.271,11	1,03	61,43	336.778,89
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	45.410,00	46.710,00	0,00	45.410,00	12.725,95	21.528,09	0,04	46,09	25.181,91
Trabalho	38.000,00	38.000,00	8.181,10	26.212,90	8.181,10	26.212,90	0,05	68,98	11.787,10
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	38.000,00	38.000,00	8.181,10	26.212,90	8.181,10	26.212,90	0,05	68,98	11.787,10
Educação	1.552.600,00	1.677.600,00	276.459,40	1.139.268,73	307.253,99	1.133.548,82	2,18	67,57	544.051,18
Ensino Fundamental	825.100,00	890.100,00	145.095,53	617.325,30	164.098,26	612.991,27	1,18	68,87	277.108,73
Educação Infantil	727.500,00	787.500,00	131.363,87	521.943,43	143.155,73	520.557,55	1,00	66,10	266.942,45
Saneamento	680.612,42	681.612,42	113.610,96	443.434,66	113.610,96	443.434,66	0,85	65,06	238.177,76
Administração Geral	612,42	1.612,42	0,00	838,54	0,00	838,54	0,00	52,01	773,88
Previdência do Regime Estatutário	580.000,00	580.000,00	96.449,77	374.565,65	96.449,77	374.565,65	0,72	64,58	205.434,35
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	100.000,00	100.000,00	17.161,19	68.030,47	17.161,19	68.030,47	0,13	68,03	31.969,53
Desporto e Lazer	202.000,00	188.300,00	32.235,59	140.095,82	35.545,23	120.595,71	0,23	64,04	67.704,29
Previdência do Regime Estatutário	155.200,00	155.200,00	28.796,88	116.296,08	29.275,39	101.897,64	0,20	65,66	53.302,36
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	15.800,00	15.800,00	3.438,71	13.899,74	5.236,82	13.899,74	0,03	87,97	1.900,26
Desporto Comunitário	31.000,00	17.300,00	0,00	9.900,00	1.033,02	4.798,33	0,01	27,74	12.501,67
Encargos Especiais	1.412.400,00	1.412.400,00	0,00	1.412.400,00	235.400,00	840.578,09	1,61	59,51	571.821,91
Serviço da Dívida Interna	1.412.400,00	1.412.400,00	0,00	1.412.400,00	235.400,00	840.578,09	1,61	59,51	571.821,91

Continua 4/5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de JOACABA - SC

Continuação 5/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.830.662,42	6.305.262,42	779.927,83	4.663.515,87	1.101.757,23	4.030.411,90	7,74	63,92	2.274.850,52
Encargos Especiais	1.412.400,00	1.412.400,00	0,00	1.412.400,00	235.400,00	840.578,09	1,61	59,51	571.821,91
Serviço da Dívida Interna	1.412.400,00	1.412.400,00	0,00	1.412.400,00	235.400,00	840.578,09	1,61	59,51	571.821,91
TOTAL (III) = (I + II)	93.113.263,54	105.265.140,45	13.311.285,00	69.829.901,44	15.489.679,62	52.083.383,83	100,00	49,48	53.181.756,62

FONTE: Unidade Responsável Secretaria de Gestão Financeira - Departamento de Contabilidade

JOACABA, 19/09/2013

SIMONE MARTINS NISSOLA	IRIA FLAMIA RODRIGUEZ TORRI	RAFAEL LASKE
Contadora CRC SC 35487/O-5	SECRETARIA GESTAO FINANCEI	PREFEITO

ANA PAULA BILIBIO
CONTROLADORA INTERNA

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

19/09/2013 14:30:30 - SIMONE - Secretaria de Gestão Administrativa - Departamento de Contabilidade

Município de JOACABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2012 A AGOSTO/2013

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2013
	Set/2012	Out/2012	Nov/2012	Dez/2012	Jan/2013	Fev/2013	Mar/2013	Abr/2013	Mai/2013	Jun/2013	Jul/2013	Ago/2013	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**7.122.347,43**	**7.576.846,43**	**7.228.163,49**	**9.318.111,35**	**6.623.462,98**	**7.329.943,49**	**6.903.320,63**	**11.611.304,26**	**7.861.154,66**	**7.179.225,24**	**7.450.963,67**	**7.479.021,60**	**93.683.865,23**	**93.337.335,54**
RECEITA TRIBUTARIA	1.146.895,32	1.075.805,26	1.056.768,37	1.233.154,58	1.196.273,78	1.407.211,89	1.317.671,18	4.844.226,01	1.435.569,52	1.140.949,68	1.164.586,89	1.250.704,25	18.269.816,73	16.727.800,00
I.P.T.U.	148.486,89	157.513,60	144.940,20	85.252,90	42.258,08	174.889,91	346.595,69	2.850.442,06	365.351,65	176.895,48	181.847,12	260.446,95	4.934.920,53	4.991.000,00
I.R.R.F	104.679,99	100.864,34	99.722,12	84.420,59	131.937,44	80.901,45	110.914,75	116.159,25	120.352,49	123.406,37	119.942,47	26.178,71	1.219.479,97	1.190.000,00
I.S.S.	562.000,29	574.459,84	560.426,09	696.514,27	545.403,99	556.375,97	511.497,97	547.647,36	611.639,67	545.558,73	562.994,01	602.041,28	6.876.559,47	6.590.000,00
I.T.B.I.	226.921,51	154.263,31	165.677,05	292.654,02	376.869,24	76.054,05	62.839,36	187.150,50	109.068,33	164.452,62	164.889,82	220.276,85	2.201.116,66	1.635.000,00
Outras Receitas Tributárias	104.806,64	88.704,17	86.002,91	74.312,80	99.805,03	518.990,51	285.823,41	1.142.826,84	229.157,38	130.636,48	134.913,47	141.760,46	3.037.740,10	2.321.800,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	363.013,07	347.371,59	359.591,21	697.101,11	142.652,38	374.597,08	377.910,69	391.310,31	395.208,13	384.985,26	380.204,71	385.717,54	4.599.663,08	4.398.080,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	363.013,07	347.371,59	359.591,21	697.101,11	142.652,38	374.597,08	377.910,69	391.310,31	395.208,13	384.985,26	380.204,71	385.717,54	4.599.663,08	4.398.080,00
RECEITA PATRIMONIAL	472.782,69	913.973,84	388.347,02	786.028,59	295.463,55	141.481,38	178.100,89	622.064,81	231.918,88	208.158,89	583.209,57	251.249,18	5.072.779,29	5.162.610,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	918.473,19	1.050.992,86	1.004.919,37	984.480,69	928.599,54	950.326,28	1.035.326,43	1.037.702,60	1.030.664,95	1.047.312,36	1.098.264,17	1.074.144,63	12.161.207,07	11.970.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.086.097,11	4.068.854,02	4.292.248,50	5.394.438,29	3.771.882,68	4.293.306,88	3.837.080,69	4.224.159,64	4.617.904,68	4.276.852,10	4.048.822,85	4.320.061,71	51.231.709,15	53.162.545,54
Cota-Parte do F.P.M.	716.540,05	760.639,60	1.028.129,36	1.798.654,21	1.071.480,10	1.441.561,86	830.232,57	890.820,84	1.279.988,46	1.067.884,86	760.470,29	994.302,78	12.640.704,98	14.190.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.610.815,23	1.518.500,05	1.634.145,45	1.651.977,43	1.518.823,23	1.361.222,82	1.284.194,25	1.550.145,78	1.533.243,34	1.436.046,00	1.425.092,52	1.497.140,67	18.021.346,77	18.500.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	341.645,82	362.844,35	187.660,04	133.531,46	172.417,94	250.440,55	310.915,71	333.771,46	372.007,43	335.581,30	407.849,77	408.536,41	3.617.202,24	4.020.000,00
Cota-Parte do ITR.	1.551,18	6.545,23	183,40	69,34	6,59	24,80	6,16	55,04	179,91	0,00	6,30	35,59	8.663,54	8.000,00
Outras Transferências Correntes	681.444,78	717.551,53	699.806,59	959.995,83	206.998,12	468.105,61	732.357,85	633.058,18	586.063,32	617.074,51	704.830,57	610.750,44	7.618.037,33	6.946.545,54
Transferências da LC 61/1989	25.744,36	24.882,20	25.190,27	28.924,67	27.122,07	20.825,13	18.384,12	16.857,20	22.667,78	23.609,10	23.255,58	24.883,61	282.346,09	300.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	15.505,34	7.752,67	7.752,67	0,00	0,00	0,00	28.524,36	7.131,09	7.131,09	7.131,09	7.131,09	88.059,40	98.000,00
Transferências do FUNDEB	708.355,69	662.385,72	709.380,72	813.532,68	775.034,63	751.126,11	660.990,03	770.926,78	816.623,35	789.525,24	720.186,73	777.281,12	8.955.348,80	9.100.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	135.086,05	119.848,86	126.289,02	222.908,09	288.591,05	163.019,98	157.230,75	491.840,89	149.888,50	120.966,95	175.875,48	197.144,29	2.348.689,91	1.916.300,00
DEDUÇÕES (II)	**692.533,45**	**691.374,04**	**722.162,93**	**1.159.723,45**	**569.125,84**	**776.772,69**	**655.613,98**	**1.054.257,50**	**818.214,02**	**751.096,37**	**706.927,43**	**762.385,08**	**9.360.186,78**	**9.449.200,00**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	7.417,56	7.417,56	0,00	10.576,57	5.616,61	5.964,78	5.964,78	325.191,25	9.165,22	9.165,22	15.359,65	9.165,22	411.004,42	75.000,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	145.856,75	146.173,41	145.550,89	424.965,11	5.539,46	155.993,05	160.902,84	165.031,53	166.005,40	167.879,89	166.806,86	166.814,02	2.017.519,21	1.951.000,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	539.259,14	537.783,07	576.612,04	724.181,77	557.969,77	614.814,86	488.746,36	564.034,72	643.043,40	574.050,26	524.760,92	586.405,84	6.931.662,15	7.423.200,00
Outras Receitas Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**6.429.813,98**	**6.885.472,39**	**6.506.000,56**	**8.158.387,90**	**6.054.337,14**	**6.553.170,80**	**6.247.706,65**	**10.557.046,76**	**7.042.940,64**	**6.428.128,87**	**6.744.036,24**	**6.716.636,52**	**84.323.678,45**	**83.888.135,54**

FONTE: Unidade Responsável Secretaria de Gestão Financeira - Departamento de Contabilidade

JOACABA, 18/09/2013

SIMONE MARTINS NISSOLA
Contadora CRC SC 35487/O-5

IRIA FLAMIA RODRIGUEZ TORRICO
SECRETARIA GESTAO FINANCEIRA

RAFAEL LASKE
PREFEITO

ANA PAULA BILIBIO
CONTROLADORA INTERNA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de JOACABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RP NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2012				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2012				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	58.457,14	573.827,33	628.192,96	1.212,13	2.879,38	978.191,56	7.211.358,65	6.078.157,63	6.078.129,08	146.904,70	1.964.516,43
EXECUTIVO											
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	358.026,47	355.067,09	80,00	2.879,38	89.365,06	5.023.665,99	3.762.970,59	3.762.942,04	12.553,81	1.337.535,20
CONSELHO TUTELAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.339,20	1.339,20	1.339,20	0,00	0,00
FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOME	0,00	111.500,00	111.500,00	0,00	0,00	0,00	198.686,33	193.086,33	193.086,33	5.600,00	-0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.556,54	12.188,24	12.188,24	368,30	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.666,76	88.754,79	88.754,79	0,00	611.911,97
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	217.004,80	216.924,80	80,00	0,00	57.915,06	301.329,95	358.920,01	358.920,01	325,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO	0,00	168,53	168,53	0,00	0,00	31.450,00	305.551,61	316.039,98	316.039,98	1.081,63	19.880,00
GABINETE DO VICE-PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.356,23	1.356,23	1.356,23	0,00	0,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.244,00	1.244,00	1.244,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	15.817,79	15.384,92	0,00	432,87	0,00	834.321,27	507.075,48	507.046,93	0,00	327.274,34
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79.199,22	76.895,46	76.895,46	2.303,76	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA	0,00	4.064,93	1.618,42	0,00	2.446,51	0,00	98.384,49	97.767,92	97.767,92	0,00	616,57
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	0,00	9.470,42	9.470,42	0,00	0,00	0,00	2.489.030,39	2.108.302,95	2.108.302,95	2.875,12	377.852,32
FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE JC	0,00	2.001,78	2.001,78	0,00	0,00	0,00	4.230,82	4.230,82	4.230,82	0,00	0,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE	0,00	2.001,78	2.001,78	0,00	0,00	0,00	4.230,82	4.230,82	4.230,82	0,00	0,00
INST. DE PREV. DOS SERV.PUB. DO MUNIC. DE JOAC	0,00	9.619,50	9.619,50	0,00	0,00	0,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PUBL. - IM	0,00	9.619,50	9.619,50	0,00	0,00	0,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00
PLANO DE SAUDE ASSIST.SOCIAL DOS SERV. PUBL.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.554,00	1.854,00	1.854,00	0,00	5.700,00
PLANO DE SAÚDE ASSIT. SOCIAL DOS SERV.PUBL.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.554,00	1.854,00	1.854,00	0,00	5.700,00
SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	0,00	148.565,46	147.433,33	1.132,13	0,00	183.560,00	1.206.109,49	1.133.860,29	1.133.860,29	134.350,89	121.458,31
SERVICO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-JI	0,00	148.565,46	147.433,33	1.132,13	0,00	183.560,00	1.206.109,49	1.133.860,29	1.133.860,29	134.350,89	121.458,31
LEGISLATIVO	58.457,14	55.614,12	114.071,26	0,00	0,00	705.266,50	966.298,35	1.171.741,93	1.171.741,93	0,00	499.822,92
CAMARA DE VEREADORES	0,00	55.614,12	55.614,12	0,00	0,00	0,00	225.620,01	142.741,58	142.741,58	0,00	82.878,43
CÂMARA DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	705.266,50	0,00	705.266,50	705.266,50	0,00	0,00
CAMARA DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	740.678,34	323.733,85	323.733,85	0,00	416.944,49
CÂMARA DE VEREADORES	58.457,14	0,00	58.457,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	5.305,58	5.305,58	-	-	-	-	-	-	-	-
EXECUTIVO											
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	4.511,76	4.511,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	4.511,76	4.511,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE JC	0,00	793,82	793,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE	0,00	793,82	793,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**58.457,14**	**579.132,91**	**633.498,54**	**1.212,13**	**2.879,38**	**978.191,56**	**7.211.358,65**	**6.078.157,63**	**6.078.129,08**	**146.904,70**	**1.964.516,43**

FONTE: Unidade Responsável Secretaria de Gestão Financeira - Departamento de Contabilidade

JOACABA, 19/09/2013

SIMONE MARTINS NISSOLA	IRIA FLAMIA RODRIGUEZ TORRICO	ANA PAULA BILIBIO
Contadora CRC SC 35487/O-5	SECRETARIA GESTAO FINANCEIRA	CONTROLADORA INTERNA

RAFAEL LASKE
PREFEITO

19/09/2013 18:48:23 - admin - Secretaria de Gestão Administrativa - Departamento de Contabilidade

Município de JOACABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2013	Até o Bimestre/2012
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	5.030.000,00	5.030.000,00	847.710,83	2.871.307,60	4.756.730,92
RECEITAS CORRENTES	5.030.000,00	5.030.000,00	847.710,83	2.871.307,60	4.756.730,92
Receita de Contribuições dos Segurados	1.951.000,00	1.951.000,00	333.620,88	1.154.973,05	937.995,75
Pessoal Civil	1.951.000,00	1.951.000,00	333.620,88	1.154.973,05	937.995,75
Ativo	1.932.000,00	1.932.000,00	328.391,49	1.138.496,35	927.319,15
Inativo	15.000,00	15.000,00	4.723,65	14.453,74	8.751,48
Pensionista	4.000,00	4.000,00	505,74	2.022,96	1.925,12
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.000.000,00	3.000.000,00	489.565,08	1.330.740,82	3.580.605,44
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	3.000.000,00	3.000.000,00	489.565,08	1.330.740,82	3.580.605,44
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	79.000,00	79.000,00	24.524,87	385.593,73	238.129,73
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	75.000,00	75.000,00	24.524,87	385.592,73	238.129,73
Demais Receitas Correntes	4.000,00	4.000,00	0,00	1,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.139.250,00	5.139.250,00	901.667,25	3.128.659,58	2.622.030,83
RECEITAS CORRENTES	5.139.250,00	5.139.250,00	901.667,25	3.128.659,58	2.622.030,83
Receita de Contribuições Patronais	3.726.850,00	3.726.850,00	666.267,25	2.304.759,58	1.873.030,83
Pessoal Civil	3.726.850,00	3.726.850,00	666.267,25	2.304.759,58	1.873.030,83
Ativo	3.687.850,00	3.687.850,00	656.779,51	2.277.521,00	1.854.623,73
Inativo	37.000,00	37.000,00	9.487,74	27.238,58	18.407,10
Pensionista	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de JOACABA - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2013	Até o Bimestre/2012
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.412.400,00	1.412.400,00	235.400,00	823.900,00	749.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**10.169.250,00**	**10.169.250,00**	**1.749.378,08**	**5.999.967,18**	**7.378.761,75**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2013	Até o Bimestre/2012
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	4.590.000,00	4.590.000,00	638.067,12	2.556.573,09	2.153.119,76
ADMINISTRAÇÃO	590.000,00	590.000,00	21.888,11	87.045,30	112.854,03
Despesas Correntes	550.000,00	550.000,00	21.888,11	87.045,30	112.854,03
Despesas de Capital	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.000.000,00	4.000.000,00	616.179,01	2.469.527,79	2.040.265,73
Pessoal Civil	0,00	0,00	613.720,53	2.459.765,56	2.040.265,73
Aposentadorias	0,00	0,00	496.097,39	1.959.815,01	1.609.367,46
Pensões	0,00	0,00	117.623,14	499.950,55	430.898,27
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	4.000.000,00	4.000.000,00	2.458,48	9.762,23	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

19/09/2013 15:01:58 - SIMONE - Secretaria de Gestão Administrativa - Departamento de Contabilidade

Município de JOACABA - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2013	Até o Bimestre/2012
Demais Despesas Previdenciárias	4.000.000,00	4.000.000,00	2.458,48	9.762,23	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**4.590.000,00**	**4.590.000,00**	**638.067,12**	**2.556.573,09**	**2.153.119,76**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**5.579.250,00**	**5.579.250,00**	**1.111.310,96**	**3.443.394,09**	**5.225.641,99**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2013	Até o Bimestre/2012
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	1.412.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	1.412.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	1.412.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	5.579.250,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	JULHO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		2013	2012
Bancos Conta Movimento	9.863,56	16.935,29	6.097,43
Investimentos	34.824.119,95	34.604.281,31	30.463.463,07

FONTE: Unidade Responsável Secretaria de Gestão Financeira - Departamento de Contabilidade

Continua 3/4

Município de JOACABA - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

JOACABA, 19/09/2013

SIMONE MARTINS NISSOLA Contadora CRC SC 35487/O-5	IRIA FLAMIA RODRIGUEZ TORRICO SECRETARIA GESTAO FINANCEIRA	RAFAEL LASKE PREFEITO

ANA PAULA BILIBIO
CONTROLADORA INTERNA

Município de - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (A)	Em 30 Jun 2013 (B)	Em 31 Ago 2013 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	14.032.108,61	13.768.940,05	13.534.559,44
DEDUÇÕES (II)	26.340.206,38	31.524.549,90	29.337.836,07
Disponibilidade de Caixa Bruta	26.968.144,66	32.078.187,33	30.097.317,19
Demais Haveres Financeiros	32,27	259.360,50	248.242,10
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	627.970,55	812.997,93	1.007.723,22
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-12.308.097,77	-17.755.609,85	-15.803.276,63
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-12.308.097,77**	**-17.755.609,85**	**-15.803.276,63**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Ago 2013 (C - A)
VALOR	**1.952.333,22**	**-3.495.178,86**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**8.175.000,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (A)	Em 30 Jun 2013 (B)	Em 31 Ago 2013 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	25.325.935,75	34.038.310,78	34.038.310,78
Passivo Atuarial	25.325.935,75	34.038.310,78	34.038.310,78
DEDUÇÕES (VIII)	34.028.691,29	34.138.082,76	34.618.607,26
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.104,72	8.274,97	16.935,29
Investimentos	34.031.206,07	34.131.981,85	34.604.281,31
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	9.619,50	2.174,06	2.609,34
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	-8.702.755,54	-99.771,98	-580.296,48
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**-8.702.755,54**	**-99.771,98**	**-580.296,48**

FONTE: Unidade Responsável Secretaria de Gestão Financeira - Departamento de Contabilidade

Município de JOACABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre 2012
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**86.817.065,54**	**14.077.752,12**	**59.192.652,45**	**53.849.428,18**
Receita Tributária	16.728.800,00	2.415.291,14	13.758.031,74	11.993.712,33
I.P.T.U.	4.991.000,00	442.294,07	4.398.726,94	4.054.424,41
I.S.S.	6.590.000,00	1.165.035,29	4.483.158,98	4.229.077,31
I.T.B.I.	1.635.000,00	385.166,67	1.361.600,77	1.047.775,07
I.R.R.F.	1.190.000,00	146.121,18	829.792,93	807.473,67
Outras Receitas Tributárias	2.322.800,00	276.673,93	2.684.752,12	1.854.961,87
Receita de Contribuição	8.663.750,00	1.533.046,49	5.478.784,98	4.559.199,21
Receitas Previdenciárias	5.677.850,00	999.888,13	3.459.732,63	2.811.026,58
Outras Contribuições	2.985.900,00	533.158,36	2.019.052,35	1.748.172,63
Receita Patrimonial Líquida	160.300,00	35.261,21	169.386,28	108.579,74
Receita Patrimonial	5.162.610,00	833.668,32	2.510.856,72	5.025.605,78
(-) Aplicações Financeiras	5.002.310,00	798.407,11	2.341.470,44	4.917.026,04
Transferências Correntes	45.739.345,54	7.250.331,84	28.828.859,14	27.235.344,04
F.P.M.	11.352.000,00	1.403.818,50	6.669.393,62	6.247.130,15
I.C.M.S.	14.800.000,00	2.337.786,73	9.284.727,59	9.165.761,17
Convênios	680.355,00	168.173,10	525.482,21	627.788,42
Outras Transferências Correntes	18.906.990,54	3.340.553,51	12.349.255,72	11.194.664,30
Demais Receitas Correntes	15.524.870,00	2.843.821,44	10.957.590,31	9.952.592,86
Dívida Ativa	1.291.000,00	190.572,21	874.132,38	923.393,06
Diversas Receitas Correntes	14.233.870,00	2.653.249,23	10.083.457,93	9.029.199,80
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**1.293.888,00**	**261.991,15**	**2.223.536,01**	**4.305.352,29**
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	197.922,39	2.844.173,97
Amortização de Empréstimos (IV)	108.000,00	18.249,01	63.364,90	59.607,21
Alienação de Ativos (V)	105.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.080.888,00	243.742,14	1.962.248,72	1.401.571,11
Convênios	1.050.000,00	193.742,14	1.701.360,72	1.308.277,11
Outras Transferências de Capital	30.888,00	50.000,00	260.888,00	93.294,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**1.080.888,00**	**243.742,14**	**1.962.248,72**	**1.401.571,11**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**0,00**	**-**	**-**	**-**
				0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**87.897.953,54**	**14.321.494,26**	**61.154.901,17**	**55.250.999,29**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre 2012
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**82.243.419,44**	**13.591.315,04**	**47.552.886,03**	**43.618.021,56**
Pessoal e Encargos Sociais	42.154.750,84	7.450.106,81	26.935.575,77	24.104.424,12
Juros e Encargos da Dívida (IX)	1.400.000,00	233.030,64	956.346,17	661.015,38
Outras Despesas Correntes	38.688.668,60	5.908.177,59	19.660.964,09	18.852.582,06
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**80.843.419,44**	**13.358.284,40**	**46.596.539,86**	**42.957.006,18**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**17.312.471,01**	**1.898.364,58**	**4.530.497,80**	**8.782.822,48**
Investimentos	16.362.471,01	1.663.983,97	4.073.966,80	8.443.868,80
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	180.000,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	180.000,00
Amortização da Dívida (XIV)	950.000,00	234.380,61	456.531,00	158.953,68
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**16.362.471,01**	**1.663.983,97**	**4.073.966,80**	**8.623.868,80**

19/09/2013 18:31:27 - admin - Secretaria de Gestão Administrativa - Departamento de Contabilidade

Município de JOACABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre 2012
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**1.130.000,00**	-	-	-
RESERVA DO RPPS (XVII)	**4.579.250,00**	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**102.915.140,45**	**15.022.268,37**	**50.670.506,66**	**51.580.874,98**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-15.017.186,91**	**-700.774,11**	**10.484.394,51**	**3.670.124,31**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	1.778.747,07	0,00
Superávit Financeiro	-	-	1.778.747,07	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-8.770.550,00**

FONTE: Unidade Responsável Secretaria de Gestão Financeira - Departamento de Contabilidade

JOACABA, 19/09/2013

SIMONE MARTINS NISSOLA
Contadora CRC SC 35487/O-5

IRIA FLAMIA RODRIGUEZ TORRICO
SECRETARIA GESTAO FINANCEIRA

RAFAEL LASKE
PREFEITO

ANA PAULA BILIBIO
CONTROLADORA INTERNA

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE JOACABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	15.422.500,00	15.422.500,00	2.347.776,53	11.767.455,65	76,30
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	5.831.500,00	5.831.500,00	609.901,72	4.936.655,15	84,65
1.1.1- IPTU	5.000.000,00	5.000.000,00	442.463,87	4.435.901,59	88,72
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	17.000,00	17.000,00	3.039,90	5.721,75	33,66
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	645.000,00	645.000,00	117.924,05	389.501,33	60,39
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	180.000,00	180.000,00	46.643,70	143.479,31	79,71
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	(10.500,00)	(10.500,00)	(169,80)	(37.948,83)	361,42
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.642.000,00	1.642.000,00	385.515,90	1.364.002,79	83,07
1.2.1- ITBI	1.650.000,00	1.650.000,00	390.174,70	1.383.685,14	83,86
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	7.000,00	7.000,00	85,41	423,05	6,04
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	227,91	1.454,84	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	35,91	524,13	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	(15.000,00)	(15.000,00)	(5.008,03)	(22.084,37)	147,23
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.759.000,00	6.759.000,00	1.206.237,73	4.637.004,78	68,60
1.3.1- ISS	6.600.000,00	6.600.000,00	1.165.104,79	4.506.078,21	68,27
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	8.000,00	8.000,00	5.204,46	19.421,33	242,77
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	120.000,00	120.000,00	23.351,05	92.096,45	76,75
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	41.000,00	41.000,00	12.646,93	42.328,02	103,24
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	(10.000,00)	(10.000,00)	(69,50)	(22.919,23)	229,19
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.190.000,00	1.190.000,00	146.121,18	829.792,93	69,73
1.4.1- IRRF	1.190.000,00	1.190.000,00	146.121,18	829.792,93	69,73
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	37.116.000,00	37.116.000,00	5.555.835,70	22.769.138,64	61,35
2.1- Cota-Parte FPM	14.190.000,00	14.190.000,00	1.754.773,07	8.336.741,76	58,75
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.190.000,00	14.190.000,00	1.754.773,07	8.336.741,76	58,75
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	18.500.000,00	18.500.000,00	2.922.233,19	11.605.908,61	62,73
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	98.000,00	98.000,00	14.262,18	57.048,72	58,21
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	300.000,00	300.000,00	48.139,19	177.604,59	59,20
2.5- Cota-Parte ITR	8.000,00	8.000,00	41,89	314,39	3,93
2.6- Cota-Parte IPVA	4.020.000,00	4.020.000,00	816.386,18	2.591.520,57	64,47
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	52.538.500,00	52.538.500,00	7.903.612,23	34.536.594,29	65,74

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.178.363,00	1.178.363,00	213.549,24	775.546,89	65,82
5.1- Transferências do Salário-Educação	796.000,00	796.000,00	138.432,27	576.883,16	72,47
5.2- Outras Transferências do FNDE	361.813,00	361.813,00	72.610,08	190.797,50	52,73
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	20.550,00	20.550,00	2.506,89	7.866,23	38,28
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	–	0,00	34.749,86	625.381,61	0,00
6.1- Transferências de Convênios	–	0,00	32.230,91	614.807,05	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	2.518,95	10.574,56	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	386.000,00	386.000,00	70.309,56	210.928,68	54,64
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.564.363,00	1.564.363,00	318.608,66	1.611.857,18	103,04

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	7.423.200,00	7.423.200,00	1.111.166,76	4.553.826,13	61,35
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.838.000,00	2.838.000,00	350.954,57	1.667.348,14	58,75
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	3.700.000,00	3.700.000,00	584.446,46	2.321.181,02	62,73
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	19.600,00	19.600,00	2.852,42	11.409,71	58,21
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	60.000,00	60.000,00	9.627,85	35.520,90	59,20
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	1.600,00	1.600,00	8,37	62,83	3,93
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	804.000,00	804.000,00	163.277,09	518.303,53	64,47
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	9.128.000,00	9.128.000,00	1.502.882,13	6.077.340,39	66,58
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	9.100.000,00	9.100.000,00	1.497.467,85	6.061.693,99	66,61
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	28.000,00	28.000,00	5.414,28	15.646,40	55,88
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	1.676.800,00	1.676.800,00	386.301,09	1.507.867,86	89,93
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

20/09/2013 14:48:42 - admin - Secretaria de Gestão Administrativa - Departamento de Contabilidade

MUNICÍPIO DE JOACABA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIÁL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	8.215.200,00	8.190.208,98	1.539.748,67	5.252.757,79	64,13
13.1- Com Educação Infantil	4.354.600,00	4.069.608,98	765.270,94	2.563.155,47	62,98
13.2- Com Ensino Fundamental	3.860.600,00	4.120.600,00	774.477,73	2.689.602,32	65,27
14- OUTRAS DESPESAS	912.800,00	952.800,00	193.220,12	592.846,95	62,22
14.1- Com Educação Infantil	508.800,00	558.384,00	86.837,61	297.169,99	53,22
14.2- Com Ensino Fundamental	404.000,00	394.416,00	106.382,51	295.676,96	74,97
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	9.128.000,00	9.143.008,98	1.732.968,79	5.845.604,74	63,94

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	—
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %	86,43

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2012 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2013 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	13.134.625,00	13.134.625,00	1.975.903,06	8.634.148,57	65,74

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIÁL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.358.795,00	6.338.387,98	1.138.723,46	3.787.649,43	59,76
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.863.400,00	4.627.992,98	852.108,55	2.860.325,46	61,80
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.495.395,00	1.710.395,00	286.614,91	927.323,97	54,22
24- ENSINO FUNDAMENTAL	9.611.400,00	9.696.816,00	1.695.334,40	6.104.888,54	62,96
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.264.600,00	4.515.016,00	880.860,24	2.985.279,28	66,12
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	5.346.800,00	5.181.800,00	814.474,16	3.119.609,26	60,20
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	15.970.195,00	16.035.203,98	2.834.057,86	9.892.537,97	61,69

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.507.867,86
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	–
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	15.646,40
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	15.008,98
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	—
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	1.538.523,24
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	8.354.014,73
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	24,19

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIÁL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	816.000,00	854.600,00	79.262,04	420.305,24	49,18
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	259.153,00	833.190,33	312.541,28	567.762,80	68,14
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	1.075.153,00	1.687.790,33	391.803,32	988.068,04	58,54
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	17.045.348,00	17.722.994,31	3.225.861,18	10.880.606,01	61,39

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2013 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

20/09/2013 14:48:42 - admin - Secretaria de Gestão Administrativa - Departamento de Contabilidade

MUNICÍPIO DE JOACABA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012	22.686,61	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	6.061.693,99	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	5.168.536,30	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	15.646,40	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	931.490,70	0,00

JOACABA, 20/09/2013

SIMONE MARTINS NISSOLA
Contadora CRC SC 35487/O-5

IRIA FLAMIA RODRIGUEZ TORRICO
SECRETARIA GESTAO FINANCEIRA

RAFAEL LASKE
PREFEITO

ANA PAULA BILIBIO
CONTROLADORA INTERNA

FONTE: Unidade Responsável Secretaria de Gestão Financeira - Departamento de Contabilidade

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

O valor do saldo do superávit financeiro do exercício anterior, do FUNDEB foi de R$ 15.008,98, e da complementação do FUNDEB foi de R$ 0,00, e de outros recurso de impostos foi de R$ 0,00.

20/09/2013 14:48:42 - admin - Secretaria de Gestão Administrativa - Departamento de Contabilidade

Município de JOACABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2013		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022

NADA A DECLARAR

FONTE: Unidade Responsável Secretaria de Gestão Financeira - Departamento de Contabilidade

JOACABA, 20/09/2013

SIMONE MARTINS NISSOLA
Contadora CRC SC 35487/O-5

IRIA FLAMIA RODRIGUEZ TORRICO
SECRETARIA GESTAO FINANCEIRA

RAFAEL LASKE
PREFEITO

ANA PAULA BILIBIO
CONTROLADORA INTERNA

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de JOACABA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial	—	93.113.263,54
Previsão Atualizada	—	93.113.263,54
Receitas Realizadas	15.138.150,38	63.757.658,90
Déficit Orçamentário	—	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	—	1.778.747,07
DESPESAS		
Dotação Inicial	—	93.113.263,54
Créditos Adicionais	—	12.151.876,91
Dotação Atualizada	—	105.265.140,45
Despesas Empenhadas	13.311.285,00	69.829.901,44
Despesas Liquidadas	15.489.679,62	52.083.383,83
Superavit Orçamentário	—	11.674.275,07

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	13.311.285,00	69.829.901,44
Despesas Liquidadas	15.489.679,62	52.083.383,83

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	84.323.678,45

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	1.749.378,08	5.999.967,18
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	638.067,12	2.556.573,09
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	1.111.310,96	3.443.394,09

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	8.175.000,00	-3.495.178,86	-42,75
Resultado Primário	-8.770.550,00	10.484.394,51	-119,54

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	637.590,05	1.212,13	633.498,54	2.879,38
EXECUTIVO	523.518,79	1.212,13	519.427,28	2.879,38
LEGISLATIVO	114.071,26	0,00	114.071,26	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	8.189.550,21	146.904,70	6.078.129,08	1.964.516,43
EXECUTIVO	6.517.985,36	146.904,70	4.906.387,15	1.464.693,51
LEGISLATIVO	1.671.564,85	0,00	1.171.741,93	499.822,92
TOTAL:	**8.827.140,26**	**148.116,83**	**6.711.627,62**	**1.967.395,81**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	8.354.014,73	25%	24,19
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	5.252.757,79	60%	86,43

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	197.922,39	-197.922,39
Despesa de Capital Líquida	4.530.497,80	12.781.973,21

Continua 1/2

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de JOACABA - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2013	2021	2031	2046
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	105.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	42.084,88	106.455,12

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.635.998,84	15,00	19,21

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE: Unidade Responsável Secretaria de Gestão Financeira - Departamento de Contabilidade

JOACABA, 20/09/2013

SIMONE MARTINS NISSOLA
Contadora CRC SC 35487/O-5

IRIA FLAMIA RODRIGUEZ TORRICO
SECRETARIA GESTAO FINANCEIRA

RAFAEL LASKE
PREFEITO

ANA PAULA BILIBIO
CONTROLADORA INTERNA

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Relatórios de Gestão Fiscal 2º Quadrimestre/2013

MUNICÍPIO DE JOACABA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2012 A AGOSTO/2013

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	42.069.194,44	23.814,64
Pessoal Ativo	37.632.448,99	10.849,60
Pessoal Inativo e Pensionista	3.617.729,30	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	819.016,15	12.965,04
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	4.461.641,28	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	708.820,48	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	148.915,91	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	3.603.904,89	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**37.607.553,16**	**23.814,64**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	**37.631.367,80**	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	**84.323.678,45**
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	**44,63**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 60%	**50.594.207,07**
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 57%	**48.064.496,72**
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 54%	**45.534.786,36**

FONTE: Unidade Responsável Secretaria de Gestão Financeira - Departamento de Contabilidade

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

JOACABA, 20/09/2013

SIMONE MARTINS NISSOLA
Contadora CRC SC 35487/O-5

ANA PAULA BILIBIO
CONTROLADORA INTERNA

IRIA FLAMIA RODRIGUEZ TORRICO
SECRETARIA GESTAO FINANCEIRA

RAFAEL LASKE
PREFEITO

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE JOACABA - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2012 A AGOSTO/2013

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	40.685.950,85	23.814,64
Pessoal Ativo	36.249.205,40	10.849,60
Pessoal Inativo e Pensionista	3.617.729,30	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	819.016,15	12.965,04
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	4.461.641,28	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	708.820,48	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	148.915,91	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	3.603.904,89	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**36.224.309,57**	**23.814,64**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	**36.248.124,21**	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	**84.323.678,45**
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	**42,99**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%	**45.534.786,36**
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%	**43.258.047,04**
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	**40.981.307,73**

FONTE: Unidade Responsável Secretaria de Gestão Financeira - Departamento de Contabilidade

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

JOACABA, 20/09/2013

SIMONE MARTINS NISSOLA
Contadora CRC SC 35487/O-5

ANA PAULA BILIBIO
CONTROLADORA INTERNA

IRIA FLAMIA RODRIGUEZ TORRICO
SECRETARIA GESTAO FINANCEIRA

RAFAEL LASKE
PREFEITO

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE JOACABA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2013

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**14.032.108,61**	**13.946.675,15**	**13.534.559,44**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	13.718.515,61	13.794.523,59	13.459.907,00	0,00
Interna	13.718.515,61	13.794.523,59	13.459.907,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	313.593,00	152.151,56	74.652,44	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**26.340.206,38**	**32.671.298,06**	**29.337.836,07**	**—**
Disponibilidade de Caixa Bruta	26.968.144,66	33.232.847,05	30.097.317,19	0,00
Demais Haveres Financeiros	32,27	235.315,94	248.242,10	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	627.970,55	796.864,93	1.007.723,22	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-12.308.097,77**	**-18.724.622,91**	**-15.803.276,63**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**82.504.601,48**	**82.992.491,74**	**84.323.678,45**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**17,01%**	**16,80%**	**16,05%**	
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-14,92%**	**-22,56%**	**-18,74%**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**99.005.521,78**	**99.590.990,09**	**101.188.414,14**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**89.104.969,60**	**89.631.891,08**	**91.069.572,73**	**0,00**

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	13.718.515,61	13.794.523,59	13.459.907,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	13.718.515,61	13.794.523,59	13.459.907,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	182.239,98	610.547,52	773.998,90	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.186.050,21	25.549.501,16	19.527.352,48	0,00

FONTE: Unidade Responsável Secretaria de Gestão Financeira - Departamento de Contabilidade

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE JOACABA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2013

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	**25.325.935,75**	**25.325.935,75**	**34.038.310,78**	**0,00**
Passivo Atuarial	25.325.935,75	25.325.935,75	34.038.310,78	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	**34.028.691,29**	**35.372.527,73**	**34.618.607,26**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.104,72	21.966,51	16.935,29	0,00
Investimentos	34.031.206,07	35.360.264,60	34.604.281,31	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	9.619,50	9.703,38	2.609,34	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	**-8.702.755,54**	**-10.046.591,98**	**-580.296,48**	**0,00**

JOACABA, 20/09/2013

SIMONE MARTINS NISSOLA
Contadora CRC SC 35487/O-5

ANA PAULA BILIBIO
CONTROLADORA INTERNA

IRIA FLAMIA RODRIGUEZ TORRICO
SECRETARIA GESTAO FINANCEIRA

RAFAEL LASKE
PREFEITO

FONTE: Unidade Responsável Secretaria de Gestão Financeira - Departamento de Contabilidade

20/09/2013 16:18:12 - admin - Secretaria de Gestão Administrativa - Departamento de Contabilidade

MUNICÍPIO DE JOACABA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2013

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**82.504.601,48**	**82.992.491,74**	**84.323.678,45**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**18.151.012,33**	**18.258.348,18**	**18.551.209,26**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**16.335.911,09**	**16.432.513,36**	**16.696.088,33**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE: Unidade Responsável Secretaria de Gestão Financeira - Departamento de Contabilidade

JOACABA, 20/09/2013

SIMONE MARTINS NISSOLA
Contadora CRC SC 35487/O-5

ANA PAULA BILIBIO
CONTROLADORA INTERNA

IRIA FLAMIA RODRIGUEZ TORRICO
SECRETARIA GESTAO FINANCEIRA

RAFAEL LASKE
PREFEITO

MUNICÍPIO DE JOACABA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2013/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	**35.719,56**	**197.922,39**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	35.719,56	197.922,39
Interna	35.719,56	197.922,39
Abertura de Crédito	35.719,56	197.922,39
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	**0,00**	**0,00**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Amparadas pelo art. 9-N da Resolução nº 2.827/01, do CMN	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**84.323.678,45**	**—**
DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)	**0,00**	**0,00**
DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	**197.922,39**	**0,23**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**13.491.788,55**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**12.142.609,70**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**5.902.657,49**	**7,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	**197.922,39**	**0,23**

FONTE: Unidade Responsável Secretaria de Gestão Financeira - Departamento de Contabilidade

JOACABA, 20/09/2013

SIMONE MARTINS NISSOLA
Contadora CRC SC 35487/O-5

ANA PAULA BILIBIO
CONTROLADORA INTERNA

IRIA FLAMIA RODRIGUEZ TORRICO
SECRETARIA GESTAO FINANCEIRA

RAFAEL LASKE
PREFEITO

MUNICÍPIO DE JOACABA - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Quadrimestre de 2013

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 7 R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	37.631.367,80	44,63
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	50.594.207,07	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	48.064.496,72	57,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-15.803.276,63	-18,74
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	101.188.414,14	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	18.551.209,26	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	197.922,39	0,23
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	13.491.788,55	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	5.902.657,49	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos	11.897.660,64	16.669.142,24

FONTE: Unidade Responsável Secretaria de Gestão Financeira - Departamento de Contabilidade

JOACABA, 20/09/2013

SIMONE MARTINS NISSOLA
Contadora CRC SC 35487/O-5

ANA PAULA BILIBIO
CONTROLADORA INTERNA

IRIA FLAMIA RODRIGUEZ TORRICO
SECRETARIA GESTAO FINANCEIRA

RAFAEL LASKE
PREFEITO

SIMAE

Pregão 0037/2013 Locação Impressoras

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
JOAÇABA/HERVAL D'OESTE E LUZERNA
LICITAÇÃO Nº 0050/2013
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0037/2013
PROTOCOLO JHL 2530/2013
Encontra-se aberto no SIMAE de Joaçaba, Pregão Presencial 0037/2013 - Licitação 0050/2013, Pregão do Tipo Menor Preço Global, que trata de:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E FOTOCÓPIAS, COM ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAIS A LASER, NOVOS DE PRIMEIRO USO, ASSIM COMO A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE PROPRIEDADE DA CONTRATANTE.
Da Entrega dos Envelopes: A entrega dos envelopes deverá ser até dia 02/10/2013 às14:00 horas, na sede do SIMAE, à Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba SC.
Da Abertura: A abertura será realizada no dia 02/10/2013 às 14:05 horas, na sede do SIMAE, à Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba SC.
Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba no horário das 8:00 as 11:00 e das 14:00 as 17:00 horas ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 13/09/2013 a 25/09/2013.
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (49) 3551-8200.

Joaçaba - SC, 24 de Setembro de 2013.
ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretora Presidente do SIMAE

Reajuste Preços Ata Registro Preços 003/2013 SIMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0003/2013

Aos vinte e dois dias do mês de Março do ano de dois mil e treze, no Setor de Compras, localizado na Sede Administrativa do SIMAE, no Município de Joaçaba, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial 0008/2013 – Registro de Preços nº 0008/2013, na Ata de julgamento de preços, homologada em 22/03/2013, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de Pneus, Câmaras, Conserto de Pneu, Geometria e Balanceamento para manutenção da Frota do SIMAE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Pregão Presencial nº 0008/2013.
1.2 As licitantes registradas para os materiais cotados são as seguintes:

Fornecedor: Joaçaba Pneus Ltda

ITEM	QDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Lote:1						
1	4	PÇ	PNEU 12X16.5, 10 LONAS, IT323,DIANTEIRO, P/RETROESCAVADEIRA (02-02-0033)	PIRELLI	806,76	3.227,04
Lote:2						
2	4	PÇ	PNEU 19.5L - 24, 10 LONAS, R 4, IT525,TRASEIRO, PARA RETROESCAVADEIRA (02-02-0034)	PIRELLI	2.265,84	9.063,36
Lote:4						
4	4	PÇ	CÂMARA PARA PNEU 19.5L-24, 10 LONAS, R4, IT 525, TRASEIRO, PARA RETROESCAVADEIRA (02-02-0070)	BBW	170,00	680,00
Lote:6						
9	4	PÇ	PNEU 750X16, LISO, DIANTEIRO, 10 OU 12 LONAS PARA VEICULOS TOYOTA BANDEIRANTE, PLACAS MBC-1206 E MBC-1236. (02-02-0010)	PIRELLI	362,88	1.451,52
10	4	PÇ	PNEU 750X16 , 10 OU 12 LONAS, BORRACHUDO, TRASEIRO, PARA VEICULOS TOYOTA BANDEIRANTE, PLACAS MBC-1206 E MBC-1236. (02-02-0011)	PIRELLI	389,88	1.444,00
11	4	PÇ	CÂMARA PARA PNEU 750X16, LISO, DIANTEIRO, PARA VEICULOS TOYOTA BANDEIRANTE, PLACAS MBC-1206 E MBC-1236. (02-02-0012)	BBW	37,80	140,00

12	4	PÇ	CÂMARA PARA PNEU 750X16 , 10 OU 12 LONAS, BORRACHUDO, TRASEIRO, PARA VEICULOS TOYOTA BANDEIRANTE, PLACAS MBC-1206 E MBC-1236. (02-02-0074)	BBW	35,00	140,00
13	8	SV	BALANCEAMENTO PARA VEICULOS TOYOTA BANDEIRANTE, PLACAS MBC-1206 E MBC-1236. (02-02-0075)	JOAÇABA PNEUS	10,00	80,00
14	2	SV	GEOMETRIA PARA VEICULOS TOYOTA BANDEIRANTE, PLACAS MBC-1206 E MBC-1236. (02-02-0076)	JOAÇABA PNEUS	48,60	97,20
Lote:8						
19	4	PÇ	PNEU 185/70 R14, PARA VEICULO SAVEIRO, PLACAS MAL 3704 (02-02-0005)	PIRELLI	189,4819	757,93
20	4	SV	CÂMARA PARA PNEU 185/70 R14, PARA VEICULO SAVEIRO, PLACAS MAL 3704 (02-02-0080)	BBW	16,8879	67,55
21	4	SV	BALANCEAMENTO PARA VEICULO SAVEIRO, PLACAS MAL 3704 (02-02-0081)	JOAÇABA PNEUS	5,6293	22,52
22	1	SV	GEOMETRIA PARA VEICULO SAVEIRO, PLACAS MAL 3704 (02-02-0082)	JOAÇABA PNEUS	28,1465	28,15
Lote:9						
23	4	PÇ	PNEUS 235/75 R-15 110/107S - MISTO, PARA VEÍCULO RANGER, PLACAS LZW-4084, ANO 1998. (02-02-0083)	PIRELLI	398,52	1.594,08
24	4	PÇ	CÂMARA PARA PNEUS 235/75 R-15 110/107S - MISTO, PARA VEÍCULO RANGER, PLACAS LZW-4084, ANO 1998. (02-02-0084)	BBW	25,00	100,00
25	4	SV	BALANCEAMENTO PARA VEÍCULO RANGER, PLACAS LZW-4084, ANO 1998 (02-02-0085)	JOAÇABA PNEUS	10,00	40,00
26	1	SV	GEOMETRIA PARA VEÍCULO RANGER, PLACAS LZW-4084, ANO 1998. (02-02-0086)	JOAÇABA PNEUS	45,00	45,00
Lote:10						
27	4	PÇ	PNEU 205/70 R-15, MISTO, ÍNDICE DE CARGA E VELOCIDADE 106R, PARA VEÍCULO DUCATO, PLACAS MDS-4409, ANO 2004. (02-02-0006)	PIRELLI	363,5604	1.454,24
28	4	PÇ	CÂMARA PARA PNEU 205/70 R-15, MISTO, ÍNDICE DE CARGA E VELOCIDADE 106 R, PARA VEÍCULO DUCATO, PLACAS MDS-4409, ANO 2004. (02-02-0087)	BBW	23,4423	93,77
29	4	SV	BALANCEAMENTO PARA VEÍCULO DUCATO, PLACAS MDS-4409, ANO 2004 (02-02-0088)	JOAÇABA PNEUS	9,3769	37,51
30	1	SV	GEOMETRIA PARA VEÍCULO DUCATO, PLACAS MDS-4409, ANO 2004. (02-02-0089)	JOAÇABA PNEUS	42,1962	42,20
Lote:11						
31	2	PÇ	PNEU 750X16 12 LONAS, LISO, DIANTEIRO, PARA VEICULO F-4000, PLACAS LZN-4621, ANO 1998. (02-02-0008)	PIRELLI	419,04	838,08
32	4	PÇ	PNEU 750X16 12 LONAS, BORRACHUDO, TRASEIRO, PARA VEICULO F-4000, PLACAS LZN-4621, ANO 1998. (02-02-0009)	PIRELLI	422,00	1.688,00
33	2	PÇ	CÂMARA PARA PNEU 750X16 12 LONAS, LISO, DIANTEIRO, PARA VEICULO F-4000, PLACAS LZN-4621, ANO 1998. (02-02-0090)	BBW	35,00	70,00
34	4	PÇ	CÂMARA PARA PNEU 750X16 12 LONAS, BORRACHUDO, TRASEIRO, PARA VEICULO F-4000, PLACAS LZN-4621, ANO 1998 (02-02-0091)	BBW	35,00	140,00
35	6	SV	BALANCEAMENTO PARA VEICULO F-4000, PLACAS LZN-4621, ANO 1998 (02-02-0092)	JOAÇABA PNEUS	15,00	90,00
36	1	SV	GEOMETRIA PARA VEICULO F-4000, PLACAS LZN-4621, ANO 1998. (02-02-0093)	JOAÇABA PNEUS	45,00	45,00

Lote:13						
41	2	PÇ	PNEU 275/80 R22, LISO, RADIAL, MISTO PARA CAMINHÃO	PIRELLI	1302,48	2.604,96
Lote:17						
45	1	PÇ	PNEU 110/90-17, 60 P, R 34, BORRACHUDO, TRASEIRO, PARA MOTO NXR 150 BROS, PLACA MDV-5038, ANO 2005. (02-02-0022)	LEVORIN	164,60	164,60
46	1	PÇ	CÂMARA PARA PNEU 110/90-17, BORRACHUDO, TRASEIRO, PARA MOTO NXR 150 BROS, PLACA MDV-5038, ANO 2005. (02-02-0099)	LEVORIN	18,7557	18,76
47	1	PÇ	PNEU 90/90-19, 52 T, R34, DIANTEIRO, P/MOTO NXR 150 BROS, PLACA MDV-5038, ANO 2005. (02-02-0047)	LEVORIN	137,6751	137,68
48	1	PÇ	CÂMARA PARA PNEU 90/90-19, 52 T, R34, DIANTEIRO, P/MOTO NXR 150 BROS, PLACA MDV-5038, ANO 2005. (02-02-0100)	LEVORIN		19,39
Lote:18						
49	4	PÇ	PNEU 80/100 - 18 47P, DIANTEIRO PARA MOTO CG 125 DE PLACAS MJL 5774, MJL5874, MAY8221 E MAY8311. (02-02-0101)	LEVORIN		413,92
50	4	UN	CÂMARA PARA PNEU 80/100 - 18 47P, DIANTEIRO PARA MOTO CG 125 DE PLACAS MJL 5774, MJL5874, MAY8221 E MAY8311. (02-02-0102)	LEVORIN	17,0671	68,27
51	4	PÇ	PNEU 90/90-18 57P, TRASEIRO PARA MOTO CG 125 DE PLACAS MJL 5774, MJL5874, MAY8221 E MAY8311. (02-02-0103)	LEVORIN	103,80	415,2
52	4	PÇ	CÂMARA PARA PNEU 90/90-18 57P, TRASEIRO PARA MOTO CG 125 DE PLACAS MJL 5774, MJL5874, MAY8221 E MAY8311. (02-02-0104)	LEVORIN		73,73
Lote:19						
53	6	PÇ	PNEU 215/75 17,5, PARA VEICULO FORD CARGO, PLACAS MEB 6131 (02-02-0004)	PIRELLI	634,50	3.807,00
Lote:22						
56	2	PÇ	PNEU 9.00-20 RADIAL, 14 LONAS, DIANTEIRO, LISO, PARA CAMINHÃO VW 12140, PLACAS LXU-6273, ANO 1996. (02-02-0013)	PIRELLI	966,60	1.933,20
Lote:23						
57	4	PÇ	PNEU 9.00-20 RADIAL, 14 LONAS, TRASEIRO, BORRACHUDO, PARA CAMINHÃO VW 12140, PLACAS LXU-6273, ANO 1996. (02-02-0061)	PIRELLI	1.107,00	4.428,00
Lote:24						
58	2	PÇ	CÂMARA PARA PNEU 9.00-20 RADIAL, 14 LONAS, DIANTEIRO, LISO, PARA CAMINHÃO VW 12140, PLACAS LXU-6273, ANO 1996. (02-02-0107)	BBW	58,00	116,00
Lote:25						
59	4	PÇ	CÂMARA PARA PNEU 9.00-20 RADIAL, 14 LONAS, TRASEIRO, BORRACHUDO, PARA CAMINHÃO VW 12140, PLACAS LXU-6273, ANO 1996. (02-02-0108)	BBW	62,64	250,56
Lote:29						
66	2	PÇ	PNEU 80/90-21, R34, DIANTEIRO, PARA MOTOS XR200R, PLACAS MAY-8031 E MAY8121, ANO 2000. (02-02-0051)	LEVORIN	123,00	246,00
67	2	PÇ	CÂMARA PARA PNEU 80/90-21, R34, DIANTEIRO PARA MOTOS XR200R, PLACAS MAY-8031 E MAY8121, ANO 2000. (02-02-0114)	LEVORIN	17,50	35,00

68	2	PÇ	PNEU 110/80 18, R34, TRASEIRO, PARA MOTOS XR200R, PLACAS MAY-8031 E MAY8121, ANO 2000. (02-02-0050)	LEVORIN	176,00	352,00
69	2	PÇ	CÂMARA PARA PNEU 110/80 18, R34, TRASEIRO, PARA MOTOS XR200R, PLACAS MAY-8031 E MAY8121, ANO 2000 (02-02-0115)	LEVORIN	18,00	36,00
Lote:42						
92	15	SV	CONSERTO PNEU DE MOTO (02-02-0131)	JOAÇABA PNEUS	8,00	120,00

Fornecedor: Vicini Pneus Ltda

ITEM	QDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Lote:3						
3	4	PÇ	CÂMARA PARA PNEU 12 X 16.5, 10 LONAS, IT 323, DIANTEIRO, PARA RETROESCAVADEIRA (02-02-0069)	BBW	60,00	240,00
Lote:5						
5	20	PÇ	PNEU 175/70 R-14, RADIAL, ÍNDICE DE CARGA E VELOCIDADE 88 T, PARA OS VEICULOS FIAT STRADAS DE PLACAS MBH0317 E MJB5617; FIAT FIORINO DE PLACAS MGR3980; FIAT DOBLÔS DE PLACAS MCI-9034 E 9064. (02-02-0035)	GOODYEAR	215,4155	4308,31
6	20	PÇ	CÂMARA PARA PNEU 175/70, R 14, RADIAL, INDICE DE CARGA E VELOCIDADE 88 T, PARA OS VEICULOS FIAT STRADAS DE PLACAS MBH0317 E MJB5617; FIAT FIORINO DE PLACAS MGR3980; FIAT DOBLÔS DE PLACAS MCI-9034 E 9064. (02-02-0071)	BBW	13,8679	277,36
7	20	SV	BALANCEAMENTO PARA OS VEICULOS FIAT STRADAS DE PLACAS MBH0317 E MJB5617; FIAT FIORINO DE PLACAS MGR3980; FIAT DOBLÔS DE PLACAS MCI-9034 E 9064. (02-02-0072)	VICINI	7,3962	147,92
8	6	SV	GEOMETRIA PARA OS VEICULOS FIAT STRADAS DE PLACAS MBH0317 E MJB5617; FIAT FIORINO DE PLACAS MGR3980; FIAT DOBLÔS DE PLACAS MCI-9034 E 9064. (02-02-0073)	VICINI	27,7358	166,41
Lote:7						
15	8	PÇ	PNEU 175/70 R13, RADIAL, INDICE DE CARGA E VELOCIDADE: 83R, PARA VEICULO FIAT FIORINO, PLACAS INK2963, ANO 2006 E VEÍCULO PARATI, PLACAS LYF-2528. (02-02-0023)	GOODYEAR	128,8255	1030,60
16	8	PÇ	CÂMARA PARA PNEU 175/70 R13, RADIAL, INDICE DE CARGA E VELOCIDADE: 83R, PARA VEICULO FIAT FIORINO, PLACAS INK2963, ANO 2006 E VEÍCULO PARATI, PLACAS LYF-2528. (02-02-0077)	BBW	14,105	112,84
17	8	SV	BALANCEAMENTO PARA VEICULO FIAT FIORINO, PLACAS INK2963, ANO 2006 E VEÍCULO PARATI, PLACAS LYF-2528. (02-02-0078)	VICINI	5,642	45,14
18	2	SV	GEOMETRIA PARA VEICULO FIAT FIORINO, PLACAS INK2963, ANO 2006 E VEÍCULO PARATI, PLACAS LYF-2528. (02-02-0079)	VICINI	28,21	56,42
Lote:12						
37	4	PÇ	PNEU 185/60 R 14, ÍNDICE DE CARGA E VELOCIDADE: 84 T, PARA VEICULO GOL, PLACAS MCR 4695, ANO 2005. (02-02-0032)	GOODYEAR	172,2483	688,99
38	4	PÇ	CÂMARA PARA PNEU 185/60 R 14, ÍNDICE DE CARGA E VELOCIDADE: 84 T, PARA VEICULO GOL, PLACAS MCR 4695, ANO 2005. (02-02-0094)	BBW	13,8167	55,27
39	4	SV	BALANCEAMENTO PARA VEICULO GOL, PLACAS MCR 4695, ANO 2005. (02-02-0095)	VICINI	5,5267	22,11
40	1	SV	GEOMETRIA PARA VEICULO GOL, PLACAS MCR 4695, ANO 2005. (02-02-0096)	VICINI	27,6334	27,63
Lote:14						
42	4	PÇ	PNEU 275/80 R22,5, RADIAL, BORRACHUDO, PARA CAMINHÃO VOLKSWAGEN 15.180, PLACAS MHH4895, ANO 2009. (02-02-0046)	GOODYEAR	1.135,00	4.540,00
Lote:28						
62	4	PÇ	PNEU 185/70 R13, ÍNDICE DE CARGA E VELOCIDADE 87 T, PARA VEICULO SAVEIRO, PLACAS MCR-7035 (02-02-0024)	GOODYEAR	161,00	644,00
63	4	PÇ	CÂMARA PARA PNEU 185/70 R13, ÍNDICE DE CARGA E VELOCIDADE 87 T, PARA VEICULO SAVEIRO, PLACAS MCR-7035 (02-02-0111)	BBW	15,00	60,00
64	4	SV	BALANCEAMENTO PARA VEICULO SAVEIRO, PLACAS MCR-7035 (02-02-0112)	VICINI	6,00	24,00

65	1	SV	GEOMETRIA PARA VEICULO SAVEIRO, PLACAS MCR-7035 (02-02-0113)	VICINI	30,00	30,00
Lote:30						
70	4	PÇ	PNEU 205/55 R16, 91 V, ER 300 PARA VEÍCULO ZAFIRA , PLACAS MHM8126, ANO 2010. (02-02-0053)	GOODYEAR	281,5061	1126,02
71	4	PÇ	CÂMARA PNEU 205/55 R16, 91 V, ER 300 PARA VEÍCULO ZAFIRA , PLACA MHM-8126, ANO 2010. (02-02-0116)	BBW	24,1844	96,74
72	4	SV	BALANCEAMENTO PARA VEÍCULO ZAFIRA , PLACA MHM-8126, ANO 2010 (02-02-0117)	VICINI	5,8042	23,22
73	1	SV	GEOMETRIA PARA VEÍCULO ZAFIRA , PLACA MHM-8126, ANO 2010. (02-02-0118)	VICINI	29,0212	29,02
Lote:31						
74	4	PÇ	PNEU 205/75 R16 RADIAL, 110/108C PARA VEÍCULO RENAULT MASTER DE PLACAS MKC9994, ANO 2012. (02-02-0119)	GOODYEAR	385,1375	1540,55
75	4	PÇ	CÂMARA PARA PNEU 205/75 R16 RADIAL, 110/108C PARA VEÍCULO RENAULT MASTER DE PLACAS MKC9994, ANO 2012. (02-02-0120)	BBW	35,7434	142,97
76	4	SV	BALANCEAMENTO PARA VEÍCULO RENAULT MASTER DE PLACAS MKC9994, ANO 2012. (02-02-0121)	VICINI	8,9358	35,74
77	1	SV	GEOMETRIA PARA VEÍCULO RENAULT MASTER DE PLACAS MKC9994, ANO 2012. (02-02-0122)	VICINI	35,7434	35,74
Lote:32						
78	132	SV	CONSERTO DE PNEU PARA VEÍCULOS LEVES (02-02-0123)	VICINI	7,98523	1054,05
79	132	SV	BALANCEAMENTO DE PNEU PARA VEÍCULOS LEVES (02-17-0003)	VICINI	4,7912	632,44
80	11	SV	GEOMETRIA PARA VEÍCULOS LEVES (02-17-0001)	VICINI	23,9558	263,51
Lote:33						
81	60	SV	CONSERTO DE PNEU PARA VEÍCULOS MÉDIOS (02-02-0124)	VICINI	6,6892	401,35
82	60	SV	BALANCEAMENTO DE PNEU PARA VEÍCULOS MÉDIOS (02-17-0004)	VICINI	6,6892	401,35
83	7	SV	GEOMETRIA PARA VEÍCULOS MÉDIOS (02-17-0002)	VICINI	26,7568	187,30

Fornecedor: Recauchutadora Roda Ltda

ITEM	QDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Lote:15						
43	6	SV	BALANCEAMENTO PARA CAMINHÃO VOLKSWAGEN 15.180, PLACAS MHH4895 ANO 2009 (02-02-0097)	RODA	29,1667	175,00
Lote:16						
44	1	SV	GEOMETRIA PARA CAMINHÃO VOLKSWAGEN 15.180, PLACAS MHH-4895, ANO 2009. (02-02-0098)	RODA	59,00	59,00
Lote:20						
54	6	SV	BALANCEAMENTO PARA VEICULO FORD CARGO, PLACAS MEB 6131 (02-02-0105)	RODA	19,8333	119,00
Lote:21						
55	1	SV	GEOMETRIA PARA VEICULO FORD CARGO, PLACAS MEB 6131 (02-02-0106)	RODA	39,00	39,00
Lote:26						
60	6	SV	BALANCEAMENTO PARA CAMINHÃO VW 12140, PLACAS LXU-6273, ANO 1996. (02-02-0109)	RODA	23,3333	140,00
Lote:27						
61	1	SV	GEOMETRIA PARA CAMINHÃO VW 12140, PLACAS LXU-6273, ANO 1996. (02-02-0110)	RODA	59,00	59,00
Lote:34						
84	48	SV	CONSERTO DE PNEU PARA VEÍCULOS PESADOS (02-02-0125)	RODA	19,8958	955,00
Lote:35						
85	24	SV	CONSERTO DE PNEU COM VULCANIZAÇÃO PARA VEÍCULOS PESADOS (02-02-0126)	RODA	122,9167	2.950,00
Lote:36						
86	72	SV	BALANCEAMENTO DE PNEU PARA VEÍCULOS PESADOS (02-17-0005)	RODA	23,6111	1.700,00
Lote:37						

87	4	SV	GEOMETRIA PARA VEÍCULOS PESADOS (02-17-0006)	RODA	59,75	239,00
Lote:38						
88	48	SV	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO DE RETROESCAVADEIRA (02-02-0127)	RODA	48,9583	2.350,00
Lote:39						
89	24	SV	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO DE RETROESCAVADEIRA COM VULCANIZAÇÃO (02-02-0128)	RODA	347,9167	8.350,00
Lote:40						
90	48	SV	CONSERTO DE PNEU TRASEIRO DE RETROESCAVADEIRA (02-02-0129)	RODA	78,125	3.750,00
Lote:41						
91	24	SV	CONSERTO DE PNEU TRASEIRO DE RETROESCAVADEIRA COM VULCANIZAÇÃO (02-02-0130)	RODA	347,9167	8.350,00

1.3 Este instrumento não obriga o SIMAE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição de pneus e câmaras, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.4 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1 Os preços registrados que sofrerem recomposição, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2 O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5 Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o SIMAE solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 0008/2013 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, após a homologação da Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Os pneus deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias, contados da data da solicitação formal do SIMAE, através do envio do empenho por email, sem a exigência de valor mínimo e sem custos adicionais, de acordo com a especificação e quantidade empenhada.
Os pneus deverão ser entregues ao servidor responsável pela frota de veículos do SIMAE, nas dependências da Sede Administrativa (Rua Tiradentes, 123, Centro), de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:00 e das 13h30min às 17h.
Os serviços de substituição estão inclusos no preço do pneu, devendo a substituição ser feita na Sede Administrativa do SIMAE, bem como os serviços de Conserto de Pneu, Geometria e Balanceamento;

Não sendo possível a realização de geometria e balanceamento na sede administrativa do SIMAE, Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba, a empresa fornecedora, poderá realizar os serviços nas dependências de sua empresa, mas, contudo, deverá retirar o veículo na Sede Administrativa do SIMAE levá-lo até sua empresa para prestação dos serviços e retornar com o veículo do SIMAE até a sede administrativa, ficando sob sua total responsabilidade o veículo neste percurso.
Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Serviço – OS para substituição dos pneus e câmara, bem como para prestação de serviços de conserto de pneu, geometria e balanceamento, a mesma deverá ser executada em um prazo máximo de 04 (quatro) horas após a solicitação, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos.
É vedado o fornecimento de pneus remoldados e/ou recapados.
Os pneus deverão ser novos e de primeira linha.
Por ocasião do recebimento dos pneus, o SIMAE, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a proponente vencedores a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
Os quantitativos discriminados para cada item constituem mera previsão, dimensionados pela demanda atual, ficando o proponente vencedor, obrigado a aceitar os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial

atualizado do contrato.
A proponente vencedora deverá fornecer os materiais, buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados pelo Setor de Materiais Transporte e Patrimônio.
Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
Fica estabelecido neste instrumento, que o fornecimento dos materiais somente poderá ser efetuado pela proponente vencedora.
No ato da entrega do Material a proponente deverá apresentar Nota Fiscal eletrônica NFe correspondente às quantias entregues, que será submetida à aprovação do gestor responsável.
4.14 Fica aqui estabelecido que o Material será recebido:
a) provisoriamente, para verificação da quantidade efetivamente entregue, para posterior verificação da qualidade e conformidade dos pneus e câmaras com a especificação;
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e conformidade do Material com a especificação e a consequente aceitação.
4.15 Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, cujo pagamento se dará no até 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da entrega.
4.16 O Material que for recusada (tanto no recebimento provisório, ou antes, do recebimento definitivo) deverá ser substituída no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o SIMAE.
4.17 Se a substituição do Material recusado, por qualquer problema, não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento será:
O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, devidamente atestada pelo responsável do setor da Frota.
Sendo OBRIGATÓRIO A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRONICA (NF-e), para pneus e câmaras, em substituição às notas impressas 1 e 1 A, para o registro de circulações de mercadorias destinadas às administrações públicas. Devendo ser ENCAMINHANDO PARA EMAIL compras@simae.sc.gov.br.
Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa do SIMAE, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, pro rata die.

5.5 As despesas decorrentes de aquisição dos combustíveis correrão à conta dos recursos orçamentários, existentes nas dotações:

PROJETO/ATIVIDADE: 2061 2062
FUNÇÃO/PROGRAMA: 14.01. 14.01
ELEMENTO: 3.3.90.30.39 e 3.3.90.39.19

6 RESPONSABILIDADES

6.1 A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o SIMAE ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo SIMAE.
6.2 A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
6.4 A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos.
6.5 A empresa registrada autoriza o SIMAE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1 Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) Fornecer os serviços e entregar os pneus, de forma parcelada, conforme solicitação, na Sede Administrativa do SIMAE, na Rua Tiradentes, 123, Centro em Joaçaba, sem a exigência de valor mínimo e sem custos adicionais, de acordo com as especificações do Anexo I deste Edital, bem como da proposta apresentada no Processo de Licitação;
b) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
c) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
d) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o material que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;
e) Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;
f) Entregar os pneus solicitados em até 05 (cinco) dias, contados da solicitação formal do Setor de Materiais Transporte e Patrimônio;
g) Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
h) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
i) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
j) Exigir documento de autorização emitido pelo Setor de Materiais Transporte e Patrimônio, para que libere os materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento;
k) Prestar a garantia mínima do fabricante, para os produtos contratados;
l) Responsabilizar-se pelo envio e frete dos produtos;
m) Responsabilizar-se pela substituição dos pneus velhos pelos novos. Entregues e aprovados pelo SIMAE.;
n) Realizar os consertos de pneu, geometria e balanceamento na Sede Administrativa do SIMAE.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1 O SIMAE poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.
8.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9 PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:
1- De 0,2% (dois décimos) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Joaçaba- (SC), em 22 de Março de 2013.
ANA PAULA PEREIRA
Pregoeira

Equipe de Apoio
ELIANE APARECIDA CERON VIER
LIGIA ADRIANE DAROLD DA SILVA

Representantes:
CLAUDIOMIRO LOCH
VICINI PNEUS LTDA

ROBERTO NEUHAUSER
RECAUCHUTADORA RODA LTDA

ALESSANDRO DIOGO ZÍLIO
JOAÇABA PNEUS LTDA

Contrato 0091/2013
SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0091/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0002/2013
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0059/2012
PROCESSO LICITATÓRIO JHL Nº 0084/2012
PROTOCOLO Nº3054/2012
Data: 20/09/2013
Objeto: SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICO ACOPLADO COM ROMPEDOR HIDRÁULICO PARA ESCAVAÇÕES EM SOLO CLASSE "C", A SER UTILIZADA NA ABERTURA DE VALAS ONDE SERÁ IMPLANTADA A ADUTORA DE DISTRIBUIÇÃO DA ÁGUA DO NOVO RAP001 VINDO A INTERLIGAR COM A ADUTORA JÁ EXISTENTE.
Contratado: SECCHI SERVIÇÕES DE TERRAPLANAGEM LTDA
Nº DE HORAS CONTRATADAS : 2,5 HORAS MÁQUINA
Valor do contrato: R$ 283,00 (DUZENTOS E OITENTA E TRES REAIS) por hora trabalhada.
PROJETO/ATIVIDADE: 14.01.1.051
ELEMENTO: 4.4.90.51.99
Prazo de vigência: 20/09/2013 A 29/11/2013

ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretora Presidente do SIMAE

Contrato 0092/2013
SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DO CONTRATO JHL0092/2013
TERMO DE PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 0122/2012
PREGÃO PRESENCIAL JHL Nº 0043/2012
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0064/2012
PROTOCOLO Nº 2326/2012
Data: 20/09/2013

Objeto: Prorrogação de prazo e reajuste de valor referente contratação de empresa que detém autorização para prestar o serviço móvel pessoal - SMP, no estado de Santa Catarina
Contratado: BRASIL TELECOM CELULAR S/A.
Valor global mensal: R$530,70
PROGRAMA: 14.01.2060
ELEMENTO: 3.3.90.39.58
Prazo de vigência: 01/10/2013 a 30/09/2014.

ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretora Presidente do SIMAE.

PEGASO
Programa de Excelência na Gestão da Assistência Social

www.ciga.sc.gov.br

Lages

Prefeitura

PP 40-2013 FMAS e TP 05-2013 SEMASA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES
ESTADO DE SANTA CATARINA
Diretoria de Licitações e Contratos
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PP 40-2013 FMAS

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios e Utensilios
Tipo: Menor Preço Por Lote
Abertura: 21/10/2013 às 09:00
Valor Estimado: 29.876,59

Modalidade: TP 05-2013 SEMASA

Objeto: Execução de Abrigos para Medição de Energia e de Booster
Tipo: Menor Preço Global
Abertura: 17/10/2013 às 09:00
Valor Estimado: 131.011,78

A retirada obter-se-á na Diretoria de Licitações e Contratos, ao custo de R$ 10,00 cada, ou pelo site www.lages.sc.gov.br, sem ônus.
Maiores informações pelo telefone (49) 3221-1169.

Lages, 23 de setembro de 2013.
PEDRO MARCOS ORTIZ
Secretário de Administração

PP 73 e 75-2013 PML; PP 39-2013 FMAS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES
ESTADO DE SANTA CATARINA
Diretoria de Licitações e Contratos
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PP 75-2013 PML

Objeto: Aquisição de Combustível
Tipo: Menor Preço Por Item
Abertura: 16/10/2013 às 14:30
Valor Estimado: 337.500,00

Modalidade: PP 73-2013 PML

Objeto: Aquisição de Veículo Utilitário Tipo Furgão
Tipo: Menor Preço Por Item
Abertura: 18/10/2013 às 09:00
Valor Estimado: 44.827,00

Modalidade: PP 39-2013 FMAS

Objeto: Aquisição de Equipamentos para o Banco de Alimentos
Tipo: Menor Preço Por Lote
Abertura: 17/10/2013 às 14:30
Valor Estimado: 13.814,00

A retirada obter-se-á na Diretoria de Licitações e Contratos, ao custo de R$ 10,00 cada, ou pelo site www.lages.sc.gov.br, sem ônus.
Maiores informações pelo telefone (49) 3221-1169.

Lages, 20 de setembro de 2013.
PEDRO MARCOS ORTIZ
Secretário de Administração

1º Adt.Cont.134/2012 - PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 134/2012
CONTRATANTE: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep: 88.505-900.
CONTRATADAS: CONSORCIO VIAPAV - ENGEDAL, inscrito no CNPJ sob n.º 15.634.977/0001-38, estabelecido à Rua Pernambuco nº 340, em Balneário Camburiu/SC - cep: 88.330-000, constituem o CONSÓRCIO as Empresas; VIAPAV CONSTRUTORA LTDA, Empresa Líder, inscrita no CNPJ sob n.º 03.671.437/0001-45, estabelecida à Rua Pernambuco nº 340, Bairro dos Estados, Balneário Camboriu/SC - cep: 88.330-000, e a Empresa ENGEDAL CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, com sede na Rua Vereador Arthur Manoel Mariano n.º 905 - sala 304, Bairro Forquilhinhas, São Jose/SC, inscrita no CNPJ sob n.º 03.276.962/0001-66.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços de Reurbanização da Av. Duque de Caxias, compreendendo a Execução de Passeios, Meios-fios, Drenagem, Obras de Arte Especial e Pavimentação Asfáltica.
Em função de modificações no projeto e na prestação dos serviços, com supressão e acréscimo no objeto, de acordo com justificativa do Eng. Responsável pelo acompanhamento dos serviços, o Sr. Dieferson Branger, fica modificado o valor Total da Obra para R$ 5.712.202,17 (cinco milhões, setecentos e doze mil e duzentos e dois reais e dezessete centavos).

Lages, 15 de abril de 2013
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages

Lauro Muller

Prefeitura

Decreto Nº 061/2013

D E C R E T O Nº 061/2013
SUBSTITUI MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com as Lei Municipal nº 823A/1993 com suas respectivas alterações e o Decreto nº 024/2013,

D E C R E T A:
Art. 1º - Ficam substituídos os Senhores MURILO BEZ e RUITER GILMAR DOS SANTOS membros da Comissão Municipal de Trânsito pelos Senhores ALAN JUNG CROCETTA e JOÃO ANTONIO DIMON, ficando a Comissão assim constituída:

Representantes do Gabinete do Prefeito

Titular: Odirlei De Oliveira
Suplente: Alan Jung Crocetta

Representantes do Destacamento da Polícia Militar

Titular: Sargento João Antonio Dimon
Suplente: Soldado Pm Wagner De Oliveira André

Art. 2º - Os demais Representantes da Comissão permanecem inalterados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 28 DE AGOSTO DE 2013.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

EDUARDO GONZAGA BETT
SECRETÁRIO DE ADM., FIN. E PLANEJAMENTO

Decreto Nº 062/2013

D E C R E T O Nº 062/2013
SUBSTITUIR MEMBROS DO CONSELHO DA CIDADE DE LAURO MÜLLER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 297 da Lei Municipal nº 1.549/2008 de 30 de dezembro de 2008 e Art. 8, § 2º, item I e II do Decreto nº 061 de 03 de dezembro de 2009, com suas respectivas alterações,

D E C R E T A:
Art. 1º - Ficam substituídos os Membros Titulares e Suplentes do Poder Legislativo Municipal: Helder Velho, José Cambruzzi, Ramiris Fontanella, Jair de Oliveira Bittencourt e Pedro Luiz Machado, pelos Senhores e Senhoras Ronaldo da Silva, Valmir Cesconetto, Heloisa Ramos Gazola, Soraya Curcio Librelato e José Artur Fernandes, ficando assim constituídas:

I - REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:

TITULARES - RONALDO DA SILVA
JOSÉ ANTONIO DE BETTIO
VALMIR CESCONETTO
HELOISA RAMOS GAZOLA

SUPLENTES - MANOEL LEANDRO FILHO
SORAYA CURCIO LIBRELATO
MANOEL JADES IZIDORO
JOSÉ ARTUR FERNANDES

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais membros do Conselho.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 30 DE AGOSTO DE 2013.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

EDUARDO GONZAGA BETT
SECRETÁRIO DE ADM., FIN. E PLANEJAMENTO

Decreto Nº 063/2013

DECRETO Nº 063/2013.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa, dada pela Lei Municipal n° 1.738/2012, de 19 de Novembro de 2012 (Lei Orçamentária Anual - LOA), e a Lei autorizativa,

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), para reforço do seguinte item orçamentário:

03.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER
03.01 - Departamento de Administração
2.004 - Contribuição a Entidades Municipalistas
DOTAÇÃO 13
3.3.50.00.00.116 - Aplicação Direta R$ 250.000,00
T O T A L R$ 250.000,00
Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior correrá por conta do excesso de arrecadação da fonte 116.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 20 DE SETEMBRO DE 2013.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicadas no órgão oficial do município.

EDUARDO GONZAGA BETT
SECRETÁRIO DE ADM., FIN. E PLANEJAMENTO

Decreto Nº 064/2013

DECRETO Nº 064/2013.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa, dada pela Lei Municipal n° 1.738/2012, de 19 de Novembro de 2012 (Lei Orçamentária Anual - LOA),

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais), para reforço do seguinte item orçamentário:

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.01 - Fundo Municipal de Saúde
2.039 - Gerenciamento e Manut. Dos Serviços de Saúde
DOTAÇÃO 04
3.3.50.00.00.0003 - Aplicação Direta R$ 600.000,00
T O T A L R$ 600.000,00
Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior correrá por conta do excesso de arrecadação verificado na fonte de recursos 003.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 20 DE SETEMBRO DE 2013.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicadas no órgão oficial do município.

EDUARDO GONZAGA BETT
SECRETÁRIO DE ADM., FIN. E PLANEJAMENTO

Extrato de Aditivo de Contrato N° 001/2013 Pmlm ao Contrato 40/2013
Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Lauro Müller

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 001/2013 PMLM AO CONTRATO 40/2013
Processo Licitatório nº 31/2013 - Inexigibilidade de Licitação nº 01/2013

Objeto: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA MERENDA ESCOLAS ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2013

Contratado: Frigorífico Santo Agostinho LTDA.

Valor: R$ 3.440,00 (três mil quatrocentos e quarenta reais).

Prazo de Vigência: 23/09/2013 à 31/12/2013.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Extrato de Aditivo de Contrato N° 001/2013 Pmlm ao Contrato 40/2013
Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Lauro Müller

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 001/2013 PMLM AO CONTRATO 40/2013
Processo Licitatório nº 39/2013 - Inexigibilidade de Licitação nº 10/2013

Objeto: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA MERENDA ESCOLAS ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2013

Contratado: Andrea Sergio.

Valor: R$ 1.256,25 (mil duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos).
Prazo de Vigência: 23/09/2013 à 31/12/2013.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Audiência Pública
C O M U N I C A D O 05/2013

FABRICÍO KUSMIN ALVES, Prefeito Municipal de Lauro Müller - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 48, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, consoante Lei Municipal, COMUNICA as entidades civis organizadas e a população em geral, que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA, às 16horas do dia 25 de Setembro de 2013, no Auditório Municipal da Prefeitura, sito à Rua Walter Vetterli, nº 239, Centro, Lauro Müller, Santa Catarina, para a AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FICAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2013 EM CUMPRIMENTO AO ART. 9º § 4º DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

Lauro Müller - SC, 5 de Setembro de 2013.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Audiência Pública
C O M U N I C A D O 06/2013

FABRICÍO KUSMIN ALVES, Prefeito Municipal de Lauro Müller - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 48, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, consoante Lei Municipal, COMUNICA as entidades civis organizadas e a população em geral, que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA, às 17horas do dia 25 de Setembro de 2013, no Auditório Municipal da Prefeitura, sito à Rua Walter Vetterli, nº 239, Centro, Lauro Müller, Santa Catarina, para discussão sobre a elaboração da LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2014 da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, Fundação Ambiental Municipal de Lauro Müller, do Fundo Municipal de Saúde e do Hospital Municipal Henrique Lage.

Lauro Müller - SC, 10 de Setembro de 2013.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Lebon Regis

Prefeitura

Decreto Nº 074/2013
DECRETO Nº 074/2013, de 27 de agosto de 2013.
"CONSTITUI COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DA AUTARQUIA HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA
Art. 1o Fica constituída a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Teste Seletivo para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público do Poder Executivo e da Autarquia Hospital e Maternidade Municipal Santo Antônio, que será formada pelos seguintes servidores efetivos:
I - Carla Simone do Prado Lima , Presidente;
II - Eny Aparecida Tramontina Coferri, Secretária;
III - Mariza Granemann de Mello, membro;
IV - Daniele Ghilardi, membro;
V - Neire das Graças Luiz , membro.

Art. 2º. São atribuições da Comissão, entre outras pertinentes ao objeto:
I - Acompanhar a elaboração do(s) Edital(is) de Teste Seletivo;
II - Analisar e decidir os requerimentos de inscrição;
III - Analisar e decidir os recursos interpostos contra o resultado das inscrições;
IV - Acompanhar e fiscalizar a aplicação das provas escritas;

V - Analisar os títulos apresentados pelos candidatos, bem como atribuir a nota da prova de títulos;
VI - Definir a nota final dos candidatos e a ordem de classificação;
VII - Analisar e decidir os recursos interpostos contra a nota final e/ou classificação dos candidatos;
VIII - Decidir os casos omissos no(s) Edital(is) de Teste Seletivo.
Parágrafo único. Excluem-se expressamente das atribuições da Comissão a elaboração, aplicação e correção das provas escritas, bem como a análise de recursos interpostos contra questão ou gabarito desta prova.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito. Lebon Régis, 27 de agosto de 2013.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Administração e Finanças

Decreto Nº 075/2013

DECRETO Nº 075/2013, de 27 de agosto de 2013.
"CONSTITUI COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DA AUTARQUIA HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA
Art. 1o Fica constituída a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Concurso Público do Poder Executivo e da Autarquia Hospital e Maternidade Municipal Santo Antônio, que será formada pelos seguintes servidores efetivos:
I - Sérgio Inhaia, Presidente;
II - Alexandra Tomacheuski, Secretária;
III - Eny Tramontina, membro;
IV - Taciana Canalle, membro;
V - Rosane Dias Guesser, membro.

Art. 2º. São atribuições da Comissão, entre outras pertinentes ao objeto, as de:
I - Planejar a execução do concurso público;
II - Acompanhar a elaboração do(s) Edital(is) de Concurso Público, bem como publicar o ato;
III - Decidir, conjuntamente com a empresa contratada para o fim de realização do concurso, sobre os requerimentos de inscrição;
IV - Decidir sobre os recursos interpostos contra o resultado das inscrições;
V - Acompanhar e fiscalizar a aplicação das provas objetivas e práticas;
VI - Decidir os recursos interpostos contra a nota final e/ou classificação dos candidatos, após análise da empresa contratada para realização do concurso público;
VI - Promover, juntamente com o Secretário Municipal de Administração e Finanças e a empresa realizadora do concurso, todos os atos necessários para sua efetivação e conclusão
VII - Decidir os casos omissos no(s) Edital(is) de Concurso Público.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito. Lebon Régis, 27 de agosto de 2013.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Administração e Finanças

Portaria Nº 505/2013

PORTARIA Nº 505 DE 16 DE SETEMBRO DE 2013
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER ao funcionário ADAIR DA SILVA MATTOS, Tec. Em Contabilidade, lotado na Secretaria de Administração, FUNÇÃO GRATIFICADA no valor de R$ 500,00, por exercer a função de Presidente da Comissão de Licitações.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 16 de setembro de 2013.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 16 de setembro de 2013 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. E Finanças

Portaria Nº 506/2103

PORTARIA Nº 506 DE 16 DE SETEMBRO DE 2013
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER ao funcionário FERNANDO RIBEIRO DA SILVA, Oficial Administrativo, lotado na Secretaria de Administração, FUNÇÃO GRATIFICADA no valor de R$ 500,00, por exercer a função de Responsável pelo Setor de Tributação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 16 de setembro de 2013.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 16 de setembro de 2013 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. E Finanças

Portaria Nº 507/2013
PORTARIA Nº 507 DE 16 DE SETEMBRO DE 2013
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER ao funcionário ITACIR LUIZ RIZZO, Encar. Dpto Pessoal, lotado na Secretaria de Administração, FUNÇÃO GRATIFICADA no valor de R$ 500,00, por exercer a função de Responsável pelo RH do H.M.M.S.A.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 16 de setembro de 2013.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 16 de setembro de 2013 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. E Finanças

Portaria Nº 508/2013
PORTARIA Nº 508 DE 16 DE SETEMBRO DE 2013
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER ao funcionário ALESSANDRO GRANEMANN SOUZA, Motorista de Veiculo Escolar, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, FUNÇÃO GRATIFICADA no valor de R$ 300,00, por exercer a função de Responsável pelo Controle de Frotas do Municipio.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 16 de setembro de 2013.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 16 de setembro de 2013 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. E Finanças

Portaria Nº 509/2013
PORTARIA Nº 509 DE 16 DE SETEMBRO DE 2013
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER ao funcionário ALORINDO CORREIA DA SILVA, Pedreiro Construtor, lotado na Secretaria de Serviços Municipais, FUNÇÃO GRATIFICADA no valor de R$ 500,00, por exercer a função de Chefe de Urbanismo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 16 de setembro de 2013.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 16 de setembro de 2013 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. E Finanças

Portaria Nº 510/2013
PORTARIA Nº 510 DE 16 DE SETEMBRO DE 2013
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER ao funcionário ANTONIO LUIZ DOS SANTOS LIMA, Tec. Agrícola, lotado na Secretaria de Agricultura e Pecuária, FUNÇÃO GRATIFICADA no valor de R$ 500,00, por exercer a função de responsável pelo Movimento Econômico do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 16 de setembro de 2013.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 16 de setembro de 2013 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. E Finanças

Portaria Nº 511/2013
PORTARIA Nº 511 DE 16 DE SETEMBRO DE 2013
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER ao funcionário REGINALDO ROSARIO DA CRUZ, Agente de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Serviços Municipais, FUNÇÃO GRATIFICADA no valor de R$ 300,00, por exercer a função de responsável pelo Almoxarifado da Secretaria de Obras.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 16 de setembro de 2013.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 16 de setembro de 2013 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. E Finanças

Portaria Nº 512/2013
PORTARIA Nº 512 DE 16 DE SETEMBRO DE 2013
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER ao funcionário ROBERTO CAETANO MORAES, Oficial Administrativo, lotado na Secretaria de Agricultura e Pecuária, FUNÇÃO GRATIFICADA no valor de R$ 100,00, por exercer a função de responsável pelo Setor do INCRA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 16 de setembro de 2013.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 16 de setembro de 2013 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. E Finanças

Portaria Nº 513/2013
PORTARIA Nº 513 DE 16 DE SETEMBRO DE 2013
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER ao funcionário VIVIANE APARECIDA DA SILVA, Oficial Administrativo, lotado na Secretaria de Administração, FUNÇÃO GRATIFICADA no valor de R$ 200,00, por exercer a função de responsável pela Junta Militar e Setor de Documentação do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 16 de setembro de 2013.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 16 de setembro de 2013 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. E Finanças

Leoberto Leal

Prefeitura

Decreto N.º 065/2013
DECRETO N.º 065, DE 23 DE SETEMBRO DE 2013.
"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE"

A PREFEITA MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL/SC, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal n.º 988, de 19 de setembro de 2013,
DECRETA:
Art. 1° Fica suplementada a dotação do Orçamento da Seguridade Social Vigente, com as seguintes classificações, no valor de:

Classificação	Código	Especificações	Valor
Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL	74.000,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL	74.000,00
Função	10	Saúde	74.000,00
Sub-Função	301	Atenção Básica	74.000,00
Programa	0006	Saúde com Excelência	74.000,00
Projeto/ Atividade	2.016	Atenção Básica	74.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	74.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	67.000,00
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas	67.000,00
Fonte de Recurso	0.1.0002	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - saúde	67.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	7.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	7.000,00
Modalidade de aplicação	91	Aplicações Diretas Decorrentes de Operação Entre Órgãos Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social	7.000,00
Fonte de Recurso	0.1.0002	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	7.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			74.000,00

Art. 2° Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta das anulações, nas dotações com as seguintes classificações e valores:

Classificação	Código	Especificações	Valor
Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL	43.000,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL	43.000,00
Função	10	Saúde	43.000,00
Sub-Função	305	Vigilância Epidemiológica	4.000,00
Programa	0006	Saúde com Excelência	4.000,00
Projeto/ Atividade	2.017	Vigilância em Saúde - Epidemiológica	4.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	4.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	4.000,00
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas	4.000,00
Fonte de Recurso	0.1.0002	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - saúde	4.000,00
Sub-Função	304	Vigilância Sanitária	5.000,00
Programa	0006	Saúde com Excelência	5.000,00
Projeto/ Atividade	2.018	Vigilância em Saúde - Vigilância Sanitária	5.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	5.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	5.000,00
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas	5.000,00
Fonte de Recurso	0.1.0002	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - saúde	5.000,00
Sub-Função	301	Atenção Básica	1.000,00
Programa	0006	Saúde com Excelência	1.000,00
Projeto/ Atividade	2.019	Assistência Farmacêutica	1.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	1.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	1.000,00
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas	1.000,00
Fonte de Recurso	0.1.0002	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - saúde	1.000,00
Sub-Função	301	Atenção Básica	33.000,00
Programa	0006	Saúde com Excelência	33.000,00
Projeto/ Atividade	2.015	Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	33.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	33.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	33.000,00
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas	33.000,00
Fonte de Recurso	0.1.0002	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - saúde	33.000,00
Órgão	06	SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	31.000,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	31.000,00
Função	15	Urbanismo	31.000,00
Sub-Função	451	Infra-Estrutura Urbana	31.000,00
Programa	0010	Revitalização da Área Urbana	31.000,00
Projeto/ Atividade	1.026	Pavimentação de Ruas	31.000,00
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesas de Capital	31.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	4.4.00.00.00	Investimentos	31.000,00
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas	31.000,00
Fonte de Recurso	0.3.0000	Recursos Ordinários	31.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			74.000,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 23 de Setembro de 2013.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Decreto N.º 066/2013

DECRETO N° 066, DE 23 DE SETEMBRO DE 2013.
"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE"

A PREFEITA MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL/SC, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal n.º 989, de 19 de setembro de 2013,
DECRETA:
Art. 1° Fica suplementada a dotação do Orçamento Fiscal Vigente, com as seguintes classificações, no valor de:

Classificação	Código	Especificações	Valor
Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL	25.500,00
Unidade Orçamentária	02	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL	25.500,00
Função	08	Assistência Social	25.500,00

Sub-Função	243	Assistência à Crianças e ao Adolescente	25.500,00
Programa	0008	Assistência ao Menor com Responsabilidade	25.500,00
Projeto/ Atividade	2.026	Funcionamento e Manutenção do FMIA	25.500,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	25.500,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	25.5000,00
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas	25.5000,00
Fonte de Recurso	0.1.0000	Recursos Ordinários	25.5000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			25.5000,00

Art. 2° Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta da anulação, na dotação com a seguinte classificação e valor:

Classificação	Código	Especificações	Valor
Órgão	03	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS	25.500,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS	25.500,00
Função	28	Encargos Especiais	25.500,00
Sub-Função	845	Outras Transferências	25.500,00
Programa	0000	Encargos Especiais	25.500,00
Projeto/ Atividade	0.001	Contribuição ao PASEP	25.500,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	25.500,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	25.500,00
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas	25.500,00
Fonte de Recurso	0.1.0000	Recursos Ordinários	25.500,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			25.500,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 23 de setembro de 2013.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Decreto N.º 067/2013

DECRETO Nº 067, DE 23 DE SETEMBRO DE 2013.
"Declara em situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência a área do Município de Leoberto Leal afetada por Enxurradas e inundações".

A PREFEITA MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL, S/C, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 66, VII, da Lei Orgânica do Município, do art. 7º do Decreto Federal no 7.257, de 04 de agosto de 2010, pela Lei Estadual nº 10.925, de 22 de setembro de 1998, pelo Decreto Estadual nº 3.924, de 11 de janeiro de 2006 e pela Resolução no 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.
CONSIDERANDO:
- enxurradas provocadas por chuvas intensas e concentradas, nos dias 20 à 22 de Setembro de 2013, atingindo todo o município;
- como conseqüência deste desastre, resultaram os danos e prejuízos, constantes do Formulário de Avaliação de Danos, anexo ao presente Decreto;
- a recomendação da Comissão Municipal de Defesa Civil, que avaliou e quantificou o desastre em acordo com a Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC;
- concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade: o grau de vulnerabilidade do cenário e da população local afetada, agravado pela deficiência de estrutura da Defesa Civil local frente ao desastre.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como Situação de Emergência.
Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida pata todo o Município de Leoberto Leal
Art. 2º Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.
Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à
comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.
Parágrafo único. Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da COMDEC.
Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5o da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente:
I - penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;
II - usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.
Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º De acordo com o estabelecido no artigo 5º do Decreto - lei no 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se que se dê início a processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastres.
§ 1o - No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2o - Sempre que possível, essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem das edificações e de reconstrução das mesmas, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 90 (noventa) dias.
Parágrafo único. O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 dias.

Leoberto Leal, 23 de Setembro de 2013.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Luzerna

Prefeitura

Decreto 1668

DECRETO Nº 1668 de 19 de setembro de 2013.
"SUSPENDE REALIZAÇÃO E O CONSEQUENTE PAGAMENTO DE HORAS EXTRAORDINÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o pagamento do 13° (décimo terceiro) salário no dia 14 de novembro de 2013, e a incidência da média de horas extras realizadas no exercício de 2013 para o cálculo,

RESOLVE:
Art.1º- Ficam suspensos a realização e consequente pagamento de horas extraordinárias dos servidores do Município de Luzerna nos meses de Novembro e Dezembro de 2013.

Art.2º - Determine-se aos Secretários Municipais e Chefes de Setores o imediato reordenamento da escala de trabalho de seus servidores para o fim de suspender quaisquer fatos geradores da obrigação de concessão de Horas Extraordinárias.
Parágrafo Único - Competirá aos titulares das respectivas pastas, fornecer ao Setor de Desenvolvimento Humano a relação de servidores que estiverem no efetivo exercício de funções essenciais e no desempenho de horas extraordinárias, as quais serão devidamente justificadas.

Art.3° - A jornada extraordinária cuja realização seja imprescindível durante o período especificado no art.1° deverá ser convertida em folga, a ser concedida até o mês de dezembro de 2013.

Art.4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 19 de setembro de 2013.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito Municipal

Pregão - PL 56.2013 - PP 44.2013 - Material de Informatica - PML

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
SECRETARIA DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL
Processo Licitatório nº 0056/2013 - PML
Pregão Presencial nº 0044/2013 - PML

A PREFEITURA DE LUZERNA (SC), por intermédio do Prefeito Municipal, MOISES DIERSMANN, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO para Registro de Preço.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de material de informática para manutenção das diversas secretarias da Prefeitura Municipal e de seus fundos especiais, conforme descriminados em anexo.

REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.

ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h do dia 02 de outubro de 2013.

ABERTURA DAS PROPOSTAS, CREDECIAMENTO E SESSÃO DE LANCES: às 08h30min do dia 02 de outubro de 2013.

OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br

MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone/fax: (049) 3551-4700.

Mafra

Prefeitura

Edital de Pregão Presencial - Registro de Preços Nº 096/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2013

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de produtos médicos hospitalares, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 17/10/2013, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, na Praça Desembargador Flávio Tavares, n° 12, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4003 ou 4061.

Mafra (SC), 23 de setembro de 2013.
ROBERTO AGENOR SCHOLZE — Prefeito Municipal
FABIANO MAURÍCIO KALIL — Pregoeiro Municipal

Extrato de Dispensa de Licitação Nº 449/2013

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 449/2013.
FORNECEDOR: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA.
CNPJ: 03.777.341/0106-33.

OBJETO: Aquisição emergencial de leite especial para criança acolhida no Abrigo de Acolhimento Institucional, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, através da Secretaria Municipal da Criança e Ação Social.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, artigo 24, inciso IV, com alterações posteriores.
VALOR: R$ 299,90 (Duzentos e noventa e nove reais e noventa centavos)

Mafra, (SC) 23 de setembro de 2.013.
ROBERTO AGENOR SCHOLZE
Prefeito Municipal

Extrato de Dispensa de Licitação N° 500/2013
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 500/2013.
FORNECEDOR: AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA - ME.
CNPJ: 10.173.480/0001-46
VALOR: R$ 7.555,00 (Sete mil quinhentos e cinqüenta e cinco reais)
FORNECEDOR: DIOGO MIREK LANGER - ME.
CNPJ: 09.379.780/0001-05
VALOR: R$ 2.094,00 (Dois mil e noventa e quatro reais)

OBJETO: Aquisição de peças para o conserto de máquinas utilizadas na manutenção das estradas do município, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme o Decreto nº 3665/2013 de 28 de junho de 2013.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, artigo 24, inciso IV, com alterações posteriores.

Mafra, (SC) 23 de setembro de 2.013.
ROBERTO AGENOR SCHOLZE
Prefeito Municipal

Maracajá

Prefeitura

Lei 946/2013
LEI Nº 946 DE 19 DE SETEMBRO DE 2013.
HOMOLOGA TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARACAJÁ E CONTATO INTERNET LTDA.

WAGNER DA ROSA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do Município de Maracajá, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1° Fica Homologado o Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Maracajá e Contato Internet LTDA.
Parágrafo único - O Termo de Convênio de que trata o caput deste artigo, tem como objeto o fornecimento de forma gratuita pela Contato Internet LTDA, de seis pontos de conexão com a internet a serem disponibilizados nos seguintes locais:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA: localizada na rua Av. Getulio Vargas, 530, Centro, Maracajá/SC;
- DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E BEM-ESTAR SOCIAL: localizado na Rua Celda Soares da Silveira, 1880, Vila Beatriz, Maracajá/SC;
- E.E.B.M. 12 Maio: localizada na Rua João Carradore, s/n, Centro, Maracajá/SC;
- BIBLIOTECA MUNICIPAL DE MARACAJÁ: localizada na Av. Getulio Vargas, s/n, Centro, Maracajá/SC;
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ - CEMASA: localizado na Rua João Carradore, 450, Centro, Maracajá/SC;
- Câmara Municipal de Vereadores de Maracajá.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 19 de Setembro de 2013.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei Municipal na Secretaria de Administração em 19 de Setembro de 2013.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

Lei 947/2013
LEI Nº 947 DE 19 DE SETEMBRO DE 2013.
INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PMDDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Wagner da Rosa, Prefeito Municipal de Maracajá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º. Fica instituído o PMDDE - Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola, com a finalidade de prestar assistência financeira às unidades de educação básica e ao Centro de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Maracajá.

Art. 2º. O PMDDE - Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola tem como objetivos a liberação de recursos financeiros para manter, reparar e melhorar a infraestrutura física e pedagógica escolar; reforçar a autogestão nos planos financeiro, administrativo e didático, bem como contribuir para a elevação dos índices de desempenho da educação básica em cada unidade de ensino.

Art. 3º. A transferência dos recursos do PMDDE - Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola será efetuada as APPs (Associação de Pais e Professores) das Unidades Escolares e Unidades de Educação Infantil, devidamente legalizados, sem a necessidade de convênio, em conta corrente específica para movimento dos recursos do PMDDE, ficando o(a) Diretor(a) e o Presidente da APP de cada unidade de ensino nomeado(a) como ordenador(a) de despesa.

Art. 4º. Os recursos do PMDDE - Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola deverão ser empregados, conforme a proposta pedagógica das unidades escolares e o Plano de Aplicação, visando sempre o bem coletivo, para:

I. aquisição de material permanente, de consumo, peças e acessórios de equipamentos;
II. manutenção, conservação e pequenos reparos em móveis, equipamentos e nas instalações físicas da unidade escolar;
III. manutenção e desenvolvimento do ensino, das atividades pedagógicas e educacionais, incluindo material esportivo;
IV. pagamento de despesas com regularização de documentos das APPs;
V. Aquisição de material e jogos pedagógicos;
VI. Assinaturas de periódicos e revistas voltados para o aperfeiçoamento da prática pedagógica;

§ 1º. O valor total do repasse concedido as APPs (Unidades Executoras - UEx) de cada unidade escolar, será distribuído mensalmente por meio de Decreto e terá como base de cálculo:

I. o número de alunos matriculados na unidade, extraído do censo escolar do ano anterior ao exercício do efetivo repasse;
II. as modalidades de ensino da unidade;

Art. 5º. Os recursos destinados ao PMDDE - Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola serão liberados pela Secretaria Municipal

de Administração, conforme cronograma definido pelo Decreto de Regularização do PMDDE - Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola.

Art. 6º. O Poder Executivo publicará no Diário Oficial dos Municípios as quotas destinadas a cada APP, vinculado à cada unidade escolar.

Art. 7º. Os recursos financeiros liberados ficarão disponíveis a cada APP das unidades escolares, através da conta específica em agência bancária para movimentação.

Art. 8º. O valor repassado a cada APP será de R$ 1,00 (um real) por aluno de cada Unidade Escolar e Centro de Educação Infantil, entre os meses de março a dezembro, podendo ser reajustado anualmente por ato do poder executivo municipal.

Art. 9º. A Secretaria Municipal de Administração emitirá, no ato da liberação do PMDDE - Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola, o documento chamado "Termo de Compromisso" que será assinado pelo(a) Diretor(a) da unidade escolar, assumindo a responsabilidade pelo recebimento do repasse e a conseqüente prestação de contas.

Art. 10. Os recursos para atendimento do PMDDE serão oriundos do salário educação.

§ 1º. A prestação de contas do PMDDE deverá ser encaminhada ao Departamento de Educação, que terá até 15 dias para analisar e emitir parecer quanto a aprovação ou não da prestação de contas.

§ 2°. A aprovação da prestação de contas de que trata o "caput" deste artigo e seu § 1º é condição essencial para liberação de novos recursos financeiros à unidade escolar.

§ 3º. A fiscalização da aplicação dos recursos financeiros relativos ao PMDDE - Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola será de competência das APPs da Unidades Escolares e da Secretaria Municipal de Administração.

§ 4°. Os valores aplicados indevidamente serão restituídos pelas APPs, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação, para com a Fazenda Municipal, na forma da legislação vigente.

§ 5°. Os critérios para a prestação de contas será regulamentado por decreto municipal.

Art. 11. O recurso financeiro repassado para o PMDDE - Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola não poderá ser utilizado para pagamento de multas, impostos, serviços de contador, aquisição de gêneros alimentícios, medicamentos, combustível, transporte, energia elétrica e taxas de qualquer natureza.

§ 1º. O pagamento de pessoal será permitido quando se tratar de prestação de mão-de-obra esporádica e sem vínculo empregatício.

Art. 12. Serão responsabilizados civil, penal e administrativamente nos termos da legislação vigente, os membros da APP (Unidade Executora - UEx) que autorizarem despesas e efetuarem pagamentos indevidos.

Art. 13. O gestor responsável pela prestação de contas, que permitir inserir documentos ou declarações falsas, com a finalidade de alterar a verdade sobre os fatos, será responsabilizado civil, penal e administrativamente.

Art. 14. É vedada a guarda dos recursos recebidos em conta bancária particular de pessoa física não credenciada para tal fim.

Art. 15. Fica o Município de Maracajá autorizado a suspender o repasse dos recursos do PMDDE - Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola à unidade executora que:
I. deixar de efetuar a prestação de contas conforme prazo e condições estipuladas;
II. deixar de cumprir as orientações estabelecidas nesta Lei e em legislação suplementar sobre a aplicação de recursos públicos;
III. tiver sua prestação de contas rejeitada pela Controladoria Geral do Município.

Art. 16. Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2014, tendo sua legalidade comprovada após sua publicação no diário oficial do município.

Art. 17. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 19 de Setembro de 2013.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei Municipal na Secretaria de Administração em 19 de Setembro de 2013.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

Lei 948/2013

LEI Nº 948 DE 19 DE SETEMBRO DE 2013.
SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAGNER DA ROSA, Prefeito Municipal de Maracajá, faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abertura de Crédito Suplementar no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais), para suplementar no orçamento vigente as dotações abaixo:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0.001 - AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL, ENCARGOS DA DÍVIDA E PASEP
3.2.90.00.00.00.00.0080 (15) Aplicações Diretas R$ 40.000,00
4.6.90.00.00.00.00.0080 (17) Aplicações Diretas R$ 30.000,00
05 - DEPTO. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
2.020 - BOLSA DE ESTUDO E TRANSPORTE
3.3.90.00.00.00.00.0080 (51) Aplicações Diretas R$ 30.000,00
2.023 - APOIO AO ESPORTE AMADOR
3.3.90.00.00.00.00.0080 (60) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
07 - DEPTO. DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERV. URBANOS
2.030 - MANUTENÇÃO E MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.90.00.00.00.00.0080 (61) Aplicações Diretas R$ 20.000,00
2.033 - MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO, LIMPEZA E MELHORIAS DE PRAÇAS PÚBLICAS
3.3.90.00.00.00.00.0080 (65) Aplicações Diretas R$ 20.000,00
2.038 - MANUTENÇÃO, ABERTURA E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E PONTES
3.1.90.00.00.00.00.0080 (73) Aplicações Diretas R$ 100.000,00

TOTAL R$ 250.000,00

Art. 2º Para atender a suplementação de que trata o artigo anterior, fica anulada no mesmo orçamento a dotação abaixo:

02 - Gabinete do Prefeito

2.002 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DO GABINETE DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E ASSESSORES
4.4.90.00.00.00.00.0080 (03) Aplicações Diretas R$ 20.000,00
2.003 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO RÁDIO PATRULHA
3.3.90.00.00.00.00.0080 (04) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
04 - DEPTO. DE AGRICULTURA, IND. E COMÉRCIO
1.011 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA INSTALAÇÕES DE INDÚSTRIAS
4.4.90.00.00.00.00.0080 (22) Aplicações Diretas R$ 20.000,00
05 - DEPTO. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
1.005 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CRECHE
4.4.90.00.00.00.00.00.0104 (44) - Aplicações Diretas R$ 13.000,00
2.013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 (34) Aplicações Diretas R$ 30.000,00
07 - DEPTO. DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERV. URBANOS
1.016 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (71) - Aplicações Diretas R$ 20.000,00
1.018 - CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (83) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
2.032 - LIMPEZA DE VIAS URBANAS
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 (63) Aplicações Diretas R$ 40.000,00

2.036 - MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESGOTO PLUVIAL
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (84) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.026 - ATENÇÃO AS FAMÍLIAS CARENTES
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 (91) Aplicações Diretas R$ 20.000,00
15 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
1.024 - CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (103) Aplicações Diretas R$ 11.000,00
2.024 - MELHORIAS DAS HABITAÇÕES POPULARES
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (104) Aplicações Diretas R$ 36.000,00
16 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
2.040 - MANUTENÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (113) - Aplicações Diretas R$ 10.000,00

TOTAL R$ 250.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 19 de Setembro de 2013.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei Municipal na Secretaria de Administração em 19 de Setembro de 2013.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

Lei 949/2013

LEI Nº 949 DE 19 DE SETEMBRO DE 2013.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, PARA AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE MARACAJÁ E O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Wagner da Rosa, Prefeito Municipal de Maracajá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar para a execução dos serviços de bombeiros e regular as atividades de segurança contra sinistros, busca e salvamento de pessoas e bens, atendimento pré-hospitalar, exames de projetos e vistorias de segurança contra sinistros em edificações, ações de defesa civil, desenvolvidas pela Corporação, através de sua Organização de Bombeiro Militar.

Art. 2° - Os recursos gerados no cumprimento do convênio serão depositados em conta bancária deste município denominada PREFEITURA/CONVÊNIO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, e aplicados exclusivamente no investimento em segurança contra incêndio e outros sinistros, como aquisição de viaturas, equipamentos, instalações físicas e despesas de custeio da atividade de bombeiro militar.

Art. 3° Para compor o efetivo de prontidão fica autorizado o Município a ceder servidores municipais efetivos para a Organização de Bombeiros Militar, para atuarem como auxiliares de defesa civil.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 19 de Setembro de 2013.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei Municipal na Secretaria de Administração em 19 de Setembro de 2013.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

Decreto 67/2013

DECRETO Nº 67 DE 19 DE SETEMBRO DE 2013.
SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAGNER DA ROSA, Prefeito Municipal de Maracajá, nos uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso VII, do Artigo 73, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº 948 de 19 de Setembro de 2013:
DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abertura de Crédito Suplementar no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais), para suplementar no orçamento vigente as dotações abaixo:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0.001 - AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL, ENCARGOS DA DÍVIDA E PASEP
3.2.90.00.00.00.00.0080 (15) Aplicações Diretas R$ 40.000,00
4.6.90.00.00.00.00.0080 (17) Aplicações Diretas R$ 30.000,00
05 - DEPTO. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
2.020 - BOLSA DE ESTUDO E TRANSPORTE
3.3.90.00.00.00.00.0080 (51) Aplicações Diretas R$ 30.000,00
2.023 - APOIO AO ESPORTE AMADOR
3.3.90.00.00.00.00.0080 (60) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
07 - DEPTO. DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERV. URBANOS
2.030 - MANUTENÇÃO E MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.90.00.00.00.00.0080 (61) Aplicações Diretas R$ 20.000,00

2.033 - MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO, LIMPEZA E MELHORIAS DE PRAÇAS PÚBLICAS
3.3.90.00.00.00.00.0080 (65) Aplicações Diretas R$ 20.000,00
2.038 - MANUTENÇÃO, ABERTURA E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E PONTES
3.1.90.00.00.00.00.0080 (73) Aplicações Diretas R$ 100.000,00

TOTAL R$ 250.000,00

Art. 2º Para atender a suplementação de que trata o artigo anterior, fica anulada no mesmo orçamento a dotação abaixo:

02 - Gabinete do Prefeito
2.002 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DO GABINETE DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E ASSESSORES
4.4.90.00.00.00.00.0080 (03) Aplicações Diretas R$ 20.000,00
2.003 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO RÁDIO PATRULHA
3.3.90.00.00.00.00.0080 (04) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
04 - DEPTO. DE AGRICULTURA, IND. E COMÉRCIO
1.011 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA INSTALAÇÕES DE INDÚSTRIAS
4.4.90.00.00.00.00.0080 (22) Aplicações Diretas R$ 20.000,00
05 - DEPTO. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
1.005 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CRECHE
4.4.90.00.00.00.00.00.0104 (44) - Aplicações Diretas R$ 13.000,00
2.013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 (34) Aplicações Diretas R$ 30.000,00
07 - DEPTO. DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERV. URBANOS
1.016 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (71) - Aplicações Diretas R$ 20.000,00
1.018 - CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (83) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
2.032 - LIMPEZA DE VIAS URBANAS
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 (63) Aplicações Diretas R$ 40.000,00
2.036 - MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESGOTO PLUVIAL
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (84) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.026 - ATENÇÃO AS FAMÍLIAS CARENTES
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 (91) Aplicações Diretas R$ 20.000,00
15 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
1.024 - CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (103) Aplicações Diretas R$ 11.000,00
2.024 - MELHORIAS DAS HABITAÇÕES POPULARES
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (104) Aplicações Diretas R$ 36.000,00
16 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
2.040 - MANUTENÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (113) - Aplicações Diretas R$ 10.000,00

TOTAL R$ 250.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 19 de Setembro de 2013.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto Municipal na Secretaria de Administração em 19 de Setembro de 2013.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

Decreto 68/2013

DECRETO N° 68 DE 19 DE SETEMBRO DE 2013.
HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO 004/2013 PARA INVESTIDURA EM CARGOS PÚBLICOS, EM CARÁTER TEMPORÁRIO NO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, ESTADO DE SANTA CATARINA.

Wagner da Rosa, Prefeito Municipal de Maracajá, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em especial o art.73, da Lei Orgânica do Município de Maracajá;

DECRETA:
Art. 1º - Fica Homologado as Inscrições do Processo Seletivo Nº 004/2013 para a contratação temporária na Secretaria de Administração - Departamento de Esportes - Departamento de Educação e Cultura do Município de Maracajá, publicado nesta data.

Art. 2º - Determina o encaminhamento de cópia das alterações a todos os candidatos inscritos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam Revogadas as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, 19 de Setembro de 2013.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração Municipal em 19 de Setembro de 2013.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

Decreto 69/2013

DECRETO Nº 69 DE 19 DE SETEMBRO DE 2013.
PRORROGA O DECRETO Nº 37 DE 20 DE JUNHO DE 2013, QUE DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA INTERNA PARA APURAÇÃO DOS FATOS RELATADOS NA PORTARIA 0029/2013/02PJ/ARA, MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ARARANGUÁ, NOMEIA A COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

WAGNER DA ROSA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73, VII, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1o Fica prorrogado por 90 (noventa) dias, o Decreto Nº 37, de 20 de Junho de 2013, Publicado no Diário Oficial do Município de Maracajá em 16 de Agosto de 2013, que determina a instauração de Sindicância Interna para apuração dos fatos relatados na Portaria nº 0029/2013/02PJ/ARA, encaminhada pelo Ministério Público de Santa Catarina, através da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Araranguá.

Parágrafo único - A prorrogação passa a contar a partir da data de publicação do Decreto Municipal nº 37/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 19 de Setembro de 2013.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração, em 19 de Setembro de 2013.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

Homologação das Inscrições Processo Seletivo 004/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS PARA O PROCESSO SELETIVO Nº 004/2013

COORDENADOR ADMINISTRATIVO		
Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
003	ISRAEL BOAVENTURA	060.177.229-64

COORDENADOR DE NÚCLEO		
Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
002	ANDIARA DOS SANTOS BARBON	021.114.710-97

AGENTE SOCIAL PARA A OFICINA DE GINÁSTICA		
Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
006	KARINA NUNES DE MEDEIROS	045.127.119-02

AGENTE SOCIAL PARA A OFICINA DE DANÇA		
Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
004	ISRAEL BOAVENTURA	060.177.229-64
005	ANDIARA DOS SANTOS BARBON	021.114.710-97

AGENTE SOCIAL PARA A OFICINA DE MÚSICA		
Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
001	SIMONE AMANDA DIAS	394.466.018-21
010	MAIKON ROCHA DA SILVA	045.231.899-86
011	JEAN CARLO SHEIBE	052.087.999-60

AGENTE SOCIAL PARA A OFICINA DE BASQUETEBOL E FUTSAL		
Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
007	ROBERTO DELFINO SILVA	650.694.399.87
008	FELIPE MOTA DA SILVA	039.247.262-27
009	ENEDIR MANOEL MONTEIRO	712.304.169-00

Maracajá, 19 de setembro de 2013.
DENNER LUCAS CASAGRANDE
Presidente da comissão do processo seletivo simplificado

Retificação 01 - Edital 004/2013

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Maracajá

A Prefeitura Municipal de Maracajá, representada pelo presidente da Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo Regido pelo Edital 004/2013, torna público a Primeira Retificação ao Edital 004/2013, incluindo o item 3.5, como segue:

Item a incluir no edital 004/2013:
"3.5 Poderá ser realizada até duas inscrições por candidato, para cargos distintos, exceto se as duas inscrições forem para coordenador administrativo e coordenador de núcleo, e desde que recolhidas as taxas de inscrição conforme o cargo escolhido."

Maracajá/SC, 05 de Setembro de 2013.
DENNER LUCAS CASAGRANDE
Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

Massaranduba

Prefeitura

Decreto Nº 2761 de 19 de Setembro de 2013

DECRETO Nº 2761 DE 19 DE SETEMBRO DE 2013
Regulamenta o Concurso nº 002/2013 do Município de Massaranduba.

O Prefeito Municipal de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições, DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O ingresso de pessoal, a qualquer título, no âmbito da Administração do Município, somente poderá ocorrer mediante classificação em concurso público.

§ 1º Os concursos para seleção de candidatos serão realizados sempre que a Administração julgar oportuno e reger-se-ão pelas normas contidas no presente regulamento.

Art. 2º O prazo de validade do Concurso será de 02 (dois) anos, a contar da publicação da homologação dos resultados podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.

Parágrafo Único Durante o prazo de validade do concurso o candidato será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir o cargo ou emprego público.

Art. 3º A aprovação em concurso não cria direito à nomeação, mas este quando der, respeitará a ordem de classificação dos candidatos.

CAPÍTULO II
DO EDITAL

Art. 4º As normas gerais para realização de concurso público serão estabelecidas em Edital.

§ 1º O Edital de que trata este artigo deverá ser amplamente divulgado através da imprensa oficial.

§ 2º O Edital deverá conter:

I. Os cargos a prover, com os respectivos números;

II. Os prazos e as exigências para inscrição dos candidatos;
III. Os documentos que o interessado deverá apresentar no ato da inscrição e os que deverão ser apresentados pelos candidatos habilitados, no ato da posse;
IV. As matérias com os respectivos programas, sobre as quais versarão as provas;
V. A época e o local de realização das provas;
VI. Taxa de inscrição;
VII. Critérios e desempate na classificação.

CAPÍTULO III
DOS CANDIDATOS

Art. 5º Poderão candidatar-se aos cargos públicos do quadro de pessoal, todos os cidadãos do Município que atendam aos seguintes requisitos:

I. Ser brasileiro;
II. Estar em gozo dos direitos políticos;
III. Estar quite com as obrigações eleitorais;
IV. Estar em gozo dos direitos profissionais;
V. Possuir habilitação profissional conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 491/93.

CAPÍTULO IV
DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º As inscrições efetuadas em datas, horários e local fixado no edital do concurso.

Art. 9º O pedido de inscrição deverá ser preenchido sem emendas ou rasuras pelo próprio candidato, em formulário fornecido no local.

Art. 10 No ato da inscrição o candidato receberá o recibo da inscrição.

Art. 11 Não será permitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional.

Art. 12 O pedido de inscrição implicará no conhecimento e na aceitação de todas as disposições deste regulamento e do respectivo edital.

CAPÍTULO V
DA COMISSÃO DE CONCURSO

Art. 13 Os trabalhos referentes aos concursos públicos serão conduzidos por uma comissão de concursos designada pelo Prefeito Municipal, que deverá elaborar aplicar e julgar as provas.

Art. 14 Caberá a Comissão de Concurso fiscalizar a duplicação das provas, tomando as medidas necessárias à manutenção do sigilo.

Parágrafo Único - O município poderá contratar uma Instituição ou Pessoa Física especializada para elaborar as provas e efetuar a impressão das provas.

Art. 15 A Comissão de Concurso será auxiliada por funcionários da Prefeitura, na qualidade de fiscais de prova, designados especialmente pelo Presidente da referida Comissão, 05 (cinco) dias antes da realização do concurso.

CAPÍTULO VI
DAS PROVAS E DO SEU JULGAMENTO

Art. 16 O concurso público constará de provas e títulos.

Art. 17 Todas as provas serão de caráter eliminatório.

Art. 18 Tratando-se de provas e títulos, a Comissão de Concursos avaliará o "CURRICULUM VITAE", atribuindo-lhe valores conforme os critérios estabelecidos pelo Edital.

Art. 19 Não haverá segunda chamada para nenhuma prova, eliminando-se o candidato faltoso.

Art. 20 Será considerado aprovado o candidato que obtiver na escala de zero a dez, média aritmética, igual ou superior a cinco.

Art. 21 A prova teórica terá peso 10.

§ 1° A prova escrita será composta de:

I. 10 questões de Língua Portuguesa;
II. 10 questões de Matemática;
III. 10 questões de Conhecimentos Gerais;
IV. 10 questões de Conhecimento Específico.

§ 2° Para o calculo da média, o peso aplicado em cada questão da prova escrita corresponderá a:

I. Língua Portuguesa - peso 0,20;
II. Matemática - peso 0,20;
III. Conhecimentos Gerais - peso 0,20;
IV. Conhecimentos Específicos - peso 0,40.

Art. 22 A prova de títulos será computada ao resultado obtido na prova escrita, acrescentando a pontuação conforme segue:

I. Doutorado - 0,6 pontos
II. Mestrado - 0,4 pontos
III. Publicação de livro na área específica - 0,4 pontos
IV. Especialização - 0,2 pontos

Parágrafo Único - A titulação será acrescida uma única vez, não sendo possível a cumulação de titulação equivalente, exceto quando titulações diversas, limitando-se ao máximo em 1,6 pontos.

CAPÍTULO VII
DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO

Art. 23 A classificação dos candidatos aprovados será feita em ordem decrescente das médias ponderadas obtidas no conjunto.

Art. 24 A homologação do concurso será feita por ato do Executivo Municipal mediante relatório sobre as fases do mesmo, preparado pela Comissão encarregada do Concurso.

Art. 25 A Administração poderá, a seu critério, antes da homologação, suspender alterar, anular ou cancelar o Concurso Público, não assistindo ao candidato direito a reclamação.

Art. 26 Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pela Comissão de Concursos Públicos.

Art. 27 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 19 de Setembro de 2013
MARIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra.

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

Co 61/2011 Ad 61/2 Rest. Rodoviária - Vantoir Deretti
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 61/2011
CONTRATO ADITIVO Nº. 61/2
MUNICIPIO DE MASSARANDUBA - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 79/2011
Concorrência para Concessão nº. 01/2011
CONCEDENTE: PREFEITURA DE MASSARANDUBA
CONCESSIONARIA: VANTOIR DERETTI ME
REPRESENTANTE: VANTOIR DERETTI

OBJETO: Exploração da atividade de restaurante, fornecendo refeições, lanches, bebidas e similares.
VIGÊNCIA: 12 meses a contar da data de assinatura do contrato.
VALOR MENSAL: R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)
Massaranduba, 16 de Setembro de 2013.
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Meleiro

Prefeitura

Portaria N.º 355/2013
PORTARIA n.º 355/2013
TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e artigos 96 e 99 seguintes da Lei n.º 809/2000, de 03 de abril de 2000 e suas alterações, resolve:

CONCEDER
Art. 1.º A pedido, licença prêmio por 30 (trinta) dias, convertido em abono pecuniário, ao servidor público municipal JUAREZ POLLA, ocupante do cargo de Motorista, em razão do efetivo exercício de suas funções, no período de 30 de janeiro de 2005 a 28 de janeiro de 2010, conforme dispõe o caput dos artigos 96 e 99 da Lei n.º 809/2000, de 03 de abril de 2000.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente, no elemento de despesas com pessoal

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/09/2013.

Art 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 19 de Setembro de 2013.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Termo de Julgamento do Processo Licitatório Nº. 042/2013 - TP
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

TERMO DE JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO nº. 042/2013 - TP

O Prefeito Municipal de Meleiro o Senhor JONNEI ZANETTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores comunica que a empresa vencedora da Tomada de Preço nº 042/2013 foi a empresa PAVIMENTADORA JEREMIAS LTDA com o valor global de R$ 235.714,98 (duzentos e trinta e cinco mil setecentos e quatorze reais e noventa e oito centavos).

Fica assegurado o direito das empresas habilitadas a apresentarem a proposta conforme a Lei Complementar nº 123/2006 art. 44 no prazo de 05 (cinco) dias (mesmo prazo para interposição de recurso), por analogia do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Meleiro, 23 de setembro de 2013.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Monte Carlo

Prefeitura

Aditivo Nº 01/2013 Ata Registro de Preços Nº 76/2012
ADITIVO Nº 01/2013 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES AO MUNICIPIO DE MONTE CARLO - ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2012.

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o MUNICIPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.996.104/0001-04 com sede sito á Rodovia SC 456, Km 15- centro, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr Marcos Nei Correa Siqueira, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 80.954.555.0001.01, representada neste ato pelo Sr Maurício Anselmo Coelho, brasileiro, Diretor, portador do CPF nº 253.012.259.87, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tem justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços, e pelas clausulas e condições que abaixo seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente Termo Aditivo de contrato é a reajuste do preço de contratação de lubrificantes para frota de propriedade do Município de Monte Carlo, pelo período de validade conforme Processo Licitatório nº 46/2012 e Pregão Presencial nº 28/2012 e parecer jurídico da procuradoria do município sob o nº 63/2013PROC e acolhimento de decisão pelo prefeito municipal.
Que a contratada obriga-se a fornecer á contratante conforme quantificação e especificação de acordo com as condições apresentadas na proposta inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
Vigência do presente instrumento permanece inalterado em concordância ao instrumento original.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO
Os itens reajustados passam a ter seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	REAJUSTE %	VALOR ATUAL DO ITEM
5	Óleo Lubrificante semi-sintético 5w40	7,81	13,69
7	Óleo hidráulico 68 AW	8,94	123,10
8	Óleo transmissão ATF	8,85	139,32
10	Óleo lubrificante 20w50	4,03	6,97
13	Óleo de freio	7,07	5,08
17	Óleo de Transmissão ATF	8,85	136,06
23	Óleo Hidraulico 68 VG	1,96	98,90
24	Óleo Transmissão 15W40	3,01	152,45

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas decorrentes da presente aditivo correrão a conta da dotação orçamentária de município, constantes do orçamento geral do município de 2013.

CLÁUSULAS QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
As outras cláusulas, condições e regras permanecem inalteradas na forma original constantes do contrato nº 76/2012 ao qual este termo aditivo fica subordinado.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO
Fica eleito o foro da comarca de Fraiburgo - SC, para dirimir duvidas que porventura ocorram independente de outro mais privilegiado.
E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas

Monte Carlo - SC, 02 de Setembro de 2013
MUNICIPIO DE MONTE CARLO
MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA
Contratante

MAUCOR DISTRIOBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA
MAURÍCIO ANSELMO COELHO
Contratada

Testemunhas:
1ª) DELCIR BARZOTTO - 522.5218.229.00
2ª) VANDERLÉIA ALVES FERNANDES - 077.361.879.16 ____

Edital Processo N° 38/2013

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2013
PREGÃO ELETRÔNICO nº 3/2013

O Município de MONTE CARLO, ESTADO DE SANTA CATARINA, situado na Rodovia SC 456, Km 15 - Centro, Cep.: 89618-000, no Municipio de Monte Carlo-SC, informa que encontra-se aberta LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br, com a finalidade de selecionar propostas objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras conforme as necessidades de ELETROELETRÔNICOS - CÂMERA FOTOGRÁFICA; conforme especificações do ANEXO I.
Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, o Decreto Municipal nº 57/2010, e demais legislações aplicáveis.
Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das propostas	Das 08:00hs do dia 30.09.2013, às 13:45hs do dia 08.10.2013
Limite para recurso ao edital	14:00hs do dia 04.10.2013
Início da Sessão Pública do pregão	14:00hs do dia 08.10.2013
Início da Sessão de disputa de preços	15:00 horas do dia 08.10.2013

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.
As dúvidas pertinentes à presente licitação poderão ser esclarecidas da seguinte maneira: A) Telefone: (049) 3546 0194 B) e-mail: diretordecompras@montecarlo.sc.gov.br C) Endereço: Rodovia SC 456, Km 15 - Centro, Cep: 89618-000 - Monte Carlo-SC.

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2013
PREGÃO ELETRÔNICO nº 2/2013

O Município de MONTE CARLO, ESTADO DE SANTA CATARINA, situado na Rodovia SC 456, Km 15 - Centro, Cep.: 89618-000, no Municipio de Monte Carlo-SC, informa que encontra-se aberta LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br, com a finalidade de selecionar propostas objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras conforme as necessidades de ELETROELETRÔNICOS - CÂMERA FOTOGRÁFICA; conforme especificações do ANEXO I.
Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, o Decreto Municipal nº 57/2010, e demais legislações aplicáveis.
Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das propostas	Das 08:00hs do dia 30.09.2013, às 13:45hs do dia 08.10.2013
Limite para recurso ao edital	14:00hs do dia 04.10.2013
Início da Sessão Pública do pregão	14:00hs do dia 08.10.2013
Início da Sessão de disputa de preços	15:00 horas do dia 08.10.2013

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.
As dúvidas pertinentes à presente licitação poderão ser esclarecidas da seguinte maneira:
a) Telefone: (049) 3546 0194
b) e-mail: diretordecompras@montecarlo.sc.gov.br
c) Endereço: Rodovia SC 456, Km 15 - Centro, Cep: 89618-000 - Monte Carlo-SC.

I - DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 - Para a realização deste certame serão utilizados recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores - INTERNET.
1.2 - A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro, Equipe de Apoio e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.
1.3 - O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto à Confederação Nacional dos Municípios através do portal de compras municipais, no endereço http://www.cidadecompras.com.br/, e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.
1.3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

1.3.2 O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
1.4 - Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
1.4.1 O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.
1.5 - O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e / ou pelo sistema ou de sua desconexão.

II - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto desta licitação a seleção de proposta com vistas ao REGISTRO DE PREÇOS REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras conforme as necessidades de: ELETROELETRÔNICOS - CÂMERA FOTOGRÁFICA; conforme especificações do ANEXO I.
2.2 - A licitante vencedora efetuará as entregas dos materiais e/ou equipamentos mediante a solicitação formal do Departamento de Compras, deste município, nas quantidades solicitadas e no prazo máximo de 15 (quinze) dias, emitindo as NFs no momento da entrega dos referidos materiais.

2.3 - Para todos os materiais e/ou equipamentos serão recebidos provisoriamente pelo Chefe ou Diretor do Departamento de Compras do município o qual terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para promover a análise e o recebimento definitivo dos mesmos.
2.3.1 - O recebimento definitivo do material somente se efetivará com a atestação do departamento requerente de que o mesmo atende a todas as exigências estabelecidas no edital.
2.3.2 - Será rejeitado o material e/ou equipamento entregue que não corresponder às especificações contidas no anexo do presente edital, cabendo a contratada promover a sua substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais cabíveis.
2.3.3. - As despesas decorrentes da retirada no município do material e/ou equipamento por este rejeitado e da entrega do material substituído no mesmo local correrão por conta da CONTRATADA.
2.4 - As empresas que participarem desta licitação, se obrigam a emitir NF-e (Nota Fiscal Eletrônica), conforme dispõe § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS, para as transações efetuadas, nos prazos fixados pela legislação vigente, quando assim se enquadrarem por força legal.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas estabelecidas no país, desde que satisfaçam as condições estabelecidas neste instrumento.

3.2 - É vedada a participação na presente licitação dos interessados que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:
3.2.1. - Que estejam constituídos sob a forma de consórcios.
3.2.2. - Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração usuária do Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Santa Catarina, durante o prazo estabelecido para a penalidade.
3.2.3. - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
3.2.4. - Empresas participantes que tenham sócios em comum entre elas.
3.2.5. - Estejam sob falência, concordata, dissoluções ou liquidações.

3.3 - As empresas interessadas deverão se inscrever no endereço eletrônico constante no item I deste edital.
3.4 - O anexo obrigatório exigido, será o contrato social e ou estatuto social da empresa participante, ou outro termo compatível, em formato válido para leitura e impressão.

IV - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1 Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais no sistema até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital.
4.2 A proposta enviada em formulário específico deverá conter os seguintes dados:
a) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;
b) Ser apresentada por item, com valores expresso em Reais;
c) Deverá ser indicada a marca de cada item;
d) O preço unitário e total deverá ser fixo em reais, com 02 (duas) casas decimais. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre à execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração.
e) O prazo de entrega de cada produto cotado, conforme o item 12 deste Edital;
f) Declaração de que o licitante cumpre com as normas do Edital e da habilitação;
h) Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido.
4.3 - O preenchimento incorreto dos dados necessários à análise da proposta implicará na desclassificação da mesma.
4.4 - O julgamento das propostas será feito pelo MENOR PREÇO POR ÍTEM.
4.5 - Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar sua condição no momento do envio da proposta e apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007.

V - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1 - O Pregoeiro dará início à Sessão Pública na data e horário previstos neste Edital, via sistema eletrônico, com a abertura das propostas e divulgação do valor da melhor proposta para cada item.
5.2 - Aberta a sessão, o Pregoeiro procederá à abertura e análise preliminar das propostas.
5.3 - O pregoeiro desclassificará, motivadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.
5.4 - Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará seqüência ao processo de Pregão.

VI - DA ETAPA DE LANCES

6.1 - O preço de abertura da etapa de lances de cada item corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.
6.2 No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.
6.2.1 Caso restem duas ou mais propostas empatadas, será realizado sorteio público para a declaração da proposta vencedora.
6.3 - Aberta a etapa competitiva, os proponentes deverão

encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o mesmo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.
6.4 - Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO POR UNIDADE DE CADA ITEM, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
6.5 - Somente serão aceitos lances com preços unitários em reais, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
6.6 - Somente será aceito o lance cujo valor seja inferior ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
6.7 - É facultado ao Pregoeiro estabelecer a redução mínima em cada lance.
6.8 - Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital (preços e diferenças inexeqüíveis ou excessivas) poderá tê-lo desclassificado pelo pregoeiro através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na seqüência o pregoeiro justificará o motivo da desclassificação do lance através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo pregoeiro.
6.9 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
6.10 - Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os proponentes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
6.11 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo facultado ao pregoeiro a sua prorrogação, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
6.12 - Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
6.12.1 - Entende-se por empate as situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
6.12.2 - Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:
I - o sistema fará a ordem de classificação das microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham apresentado oferta igual ou até 5% superior à proposta mais bem classificada;
II - todas as microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas de acordo com o item 6.12.2, I, poderão apresentar 01 (um) novo lance, inferior à oferta considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do respectivo item, sob pena de preclusão;
III - caso tenha apresentado novo lance, a primeira microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação será declarada vencedora, permanecendo registrados no sistema os lances de desempate apresentadas pelas demais microempresas ou empresas de pequeno porte;
IV - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 6.12.2, III, será declarada vencedora a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação do item 6.12.2, I, que tenha manifestado lance de desempate, e assim sucessivamente;
V - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 6.12.1, será realizado sorteio entre elas para fins de ordenação das ofertas.
6.13 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
6.14 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
6.15 - Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.
6.16 - Após análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro anunciará o proponente vencedor.
6.17 - Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o proponente vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço por item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

VII - DA HABILITAÇÃO

7.1 - Para habilitação, deverá o vencedor protocolar no Departamento de Licitações ou postar na Agência dos Correios, via SEDEX, em 1 (uma) via, os documentos abaixo discriminados, no prazo de um dia útil após a confirmação do vencedor. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em sua via original ou cópia autenticada.
7.1.1 Os documentos na forma prevista neste Edital deverão ser protocolados ou postados para o seguinte endereço:
Rodovia SC/456 Km 15 nº 1551 - Centro CEP 89618000 - MONTE CARLO-SC.
7.1.2 Não serão aceitos documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.
7.1.3 Nas hipóteses de envio via SEDEX, a empresa vencedora deverá enviar fax do protocolo de postagem no prazo estabelecido no item 7.1, para o número (49) 3546-0194, ou scanneado em PDF para o e-mail compras2@montecarlo.sc.gov.br.
7.1.4 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão.
7.1.5 Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não devendo ser entregues soltos, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO-SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2013
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2013
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:
7.2 - Os proponentes deverão apresentar:
7.2.1 Documentos relativos à habilitação jurídica:
a) registro comercial, no caso de empresa individual;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
e) certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06.
7.2.2 Documentos relativos à Regularidade Fiscal:
a) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Certidão de

Quitação de Tributos e Contribuições Federais (administrado pela Secretaria da Receita Federal);
b) Certidão Negativa de Débitos - CND (emitida pela Previdência Social);
c) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio ou sede do licitante.
e) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante.
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
7.3 - O vencedor do certame que não apresente a documentação exigida, no todo ou em parte, será desclassificado, podendo a ele ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então o detentor da proposta seguinte na ordem de classificação.
7.4 - A documentação será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.
7.5 - A documentação exigida para atender ao disposto nos itens 7.2.1, alíneas a, b e c; e 7.2.2, poderá ser substituída, conforme disposto no inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, pelo Certificado de Registro Cadastral no Município de Monte Carlo-SC - CRC, com validade plena, com ramo de atividade compatível com o objeto licitado.
7.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição, inclusive a certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, conforme previsto no item 4.6 deste edital.
7.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.
7.8 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direto à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

VIII - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 - As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até dois dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no site http://www.cidadecompras.com.br
8.1.1. Caberá a Autoridade Competente decidir sobre a impugnação.
8.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, poderá ser designada nova data para a realização do certame.

IX - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo a proponente manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, durante o prazo informado pelo sistema.
9.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.
9.2. - A proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias, a contar a partir do término do prazo de recorrente.

X - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

10.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.
10.2 - No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.
10.3 - A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
10.4 - A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo.
10.5 - Decorrido o prazo do item 10.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei nº 10.520/02 e neste Edital.
XI - DO CONTRATO E DO PRAZO

11.1 - O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.
11.2 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.
11.3 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.
11.4 - A Ata/contrato terá vigência por um prazo de 90 DIAS, a contar da assinatura do mesmo, limitado ao presente exercício orçamentário, se presentes os requisitos legais e se de acordo com a vontade das partes.

XII - DO PEDIDO, DA ENTREGA E DO PRAZO

12.1 - Os pedidos serão realizados pelo Município por meio de Autorização de Fornecimento - AF, cuja emissão se dará conforme a necessidade do Município
12.2 A Contratada disporá do prazo de 15 (quinze) dias para entregar o objeto, contados a partir da notificação da Autorização de Fornecimento - AF, no endereço da Sede da CONTRATANTE, com as despesas de transporte e da entrega técnica por conta da CONTRATADA.
12.3 - A entrega do objeto deste edital será feita a Secretaria Municipal solicitante, no mesmo endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital; desde já indicada a pessoa do Sr. RUIBAMAR MATTOS como responsável.
12.4 - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

XIII - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

13.1 - O preço total deverá ser fixo em reais, com duas casas decimais, equivalente ao preço da data da sessão pública de disputa de preços.
13.2 - Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
13.3 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.
13.4 - A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
13.5 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
13.6 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias, e na forma eletrônica.
13.7 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
13.8 - Ao faturar o pedido feito pelo Município, a empresa vencedora deverá enviar imediatamente o arquivo XML para o e-mail compras2@montecarlo.sc.gov.br.

XIV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento de 2013, como segue:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

CÓD RED	ÓRGÃO	UND	PROJ ATIV	COMPLEMENTO DO ELEMENTO	SALDO R$
4	02	01	2004	4.4.90.00.00.00.00.00.0000	8.704,06

XV - DAS PENALIDADES

15.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes sanções:
a) impedimento de participar de licitações com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
b) descadastramento do sistema de cadastro a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
c) multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, limitados a 05 (cinco) dias, e o percentual a 2,5% (dois inteiros e cinco décimos de cento);
d) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
15.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município.
15.3 - Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
15.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.
16.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente motivado.
16.3 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, disponível a toda a sociedade no portal http://www.cidadecompras.com.br, e será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

16.4 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
16.5 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
a) adiada sua abertura;
b) alterado o Edital, podendo ser fixado novo prazo para a realização do certame.
16.6 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Fraiburgo (SC), com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
16.7 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações pelo telefone: (49) 3546 0194, nos dias úteis no horário das 08:00 h às 12:00 h e das 13:30 às 17:30 horas
16.8 - Faz parte deste Edital:
Anexo I - Especificação do objeto e Valor Estimado.
Anexo II - Minuta de Contrato
Anexo III - Minuta da AF - Autorização de Fornecimento

Municipio de Monte Carlo-SC, 20 de Setembro de 2013.
ALBERTINHO MANGOLT
Pregoeiro

MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA
Prefeito
Autoridade Competente

MUNICIPIO DE MONTE CARLO
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2013

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO

ITEM	CÓD	MATERIAL	QTDA DE	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO
1	36938	**CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL**, equipada com lente AF-S 18-55mm VR e com os seguintes recursos e/ou especificações técnicas: **Pixels Efetivos**16,2 milhões **Ângulo da imagem:** Formato DX (ângulo efetivo da imagem 1,5x (aprox.) fator de conversão**.** **Encaixe da Lente:** Baioneta **Tamanho do Sensor**23,6 mm x 15,6 mm **Formato do Sensor de Imagem**DX **Tipo do Sensor de Imagem**CMOS **Total de Pixels**16,9 milhões **Sistema de redução de poeira**Limpeza do sensor de imagem **Área da Imagem (pixels)**Formato DX(L) 4,928 x 3,264(M) 3,696 x 2,448(S) 2,464 x 1,632 **Formato de Arquivo das Imagens Estáticas**NEF (RAW) de 14 bits Compressão JPEG (Em Conformidade com os Parâmetros) **Picture Control**Paisagem Monocromático Neutro Retrato Padrão Configurações Personalizáveis Pelo Usuário Vívido **Mídia de Armazenamento**SD SDHC SDXC **Compartimento para Cartão**1 cartão Secure Digital (SD) **Sistema de Arquivos**Em conformidade com DCF	1	2.425,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

		(Sistema Padrão de Arquivos da Câmera) 2.0 DPOF (Formato de Pedido de Impressão Digital) EXIF 2.3 (Formato de Arquivos de Imagens Intercambiáveis para Câmeras Digitais Estáticas) **Visor**Visor Reflex Pentaespelho de Lente Única ao Nível dos Olhos **Cobertura do Quadro do Visor**95 % (Approx.) **Ampliação do Visor**0.78x (Aprox.) **Distância do Olho do Visor**17.9 mm **Ajuste de Dioptria do Visor**de -1.7 a +0.7 m^{-1} **Tela de Focagem**Tela tipo B BriteView Clear Matte VII **Espelho Reflex**Tipo retorno rápido **Abertura da Lente**Tipo retorno instantâneo **Resumo da Compatibilidade da Lente*****Lente AF-S Necessária para Foco Automático **Lentes Compatíveis**AF-S, AF-I: Suporta Todas as Funções AI-P NIKKOR: Suporta Todas as Funções, Exceto Fotometria por Matriz de Cores 3D II As Lentes IX NIKKOR Não Podem ser Usadas Não-CPU: Pode ser usada no modo M, porém o Fotômetro não Funciona; a Telemetria Eletrônica pode ser usada se a Abertura Máxima for f/5.6 ou Mais Rápida Outras AF NIKKOR (exceto lentes para F3AF): Suporta Todas as Funções, Exceto Fotometria porMatriz de Cores 3D II AF NIKKOR tipo G ou D: Suporta Todas as Funções Exceto Foco Automático PC NIKKOR tipo C: Suporta Todas as Funções, Exceto Foco Automático e Alguns Modos de Disparo **Tipo de Obturador**Plano focal de percurso vertical controlado eletronicamente **Velocidade do Obturador**de 1/4000 a 30 s em etapas de 1/3 EV		

		Velocidade do Obturador Mais Rápida1/4000 s **Velocidade do Obturador Mais Lenta**30 s **Velocidade de Sincronismo do Flash**Até 1/200 s **Configuração do Obturador de Bulb**Sim **Modos de Liberação do Obturador**Contínuo Controle remoto com retardo Modo remoto de resposta rápida Disparo com som reduzido do obturador Modo de temporizador automático Modo de quadro único [S] **Velocidade Máxima de Disparo Contínuo com Resolução Total**4 quadros por segundo **Temporizador Automático**2 s, 5 s, 10 s e 20 s *Duração do temporizador controlada eletronicamente* **Sistema de Medição de Exposição**Fotometria da exposição TTL usando sensor RGB de 420 pixels **Método de Fotometria**Matriz: Fotometria por matriz de cores 3D II (lentes tipo G e D); fotometria por matriz de cores II (outras lentes CPU **Alcance de Fotometria**De 0 a 20 EV (fotometria com matriz de cores 3D ou de ponderação central) De 2 a 20 EV (fotometria pontual) **Acoplador do Fotômetro**CPU **Modos de Exposição**Modos Avançados de Cena Prioridade de Abertura (A) Automático Automático (flash desligado) Manual (M) Autoprogramado com programa flexível (P) Prioridade do Obturador Automática (S) Modo Efeitos Especiais **Modos de Cena**Cores do outono Praia/neve Desabrochar (de flores) Luz de velas Criança Close-up Anoitecer/amanhecer Alimentos Paisagem Paisagem Noturna Retrato Noturno Festa/ambiente fechado Retrato de animal de estimação Retrato Esportes Pôr-do-sol **Compensação de Exposição**±5 EV em incrementos de		

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

		1/3 ou 1/2 EV **Bracketing de Exposição**3 quadros ±2 EV em etapas de 1/3 etapas **Trava de Exposição**Sim **Sensibilidade ISSO**ISO 100 – 6400Hi-0.3Hi-0.7Hi-1 (ISO 12.800)Hi-2 (ISO 25.600) **Sensibilidade ISO Padrão Mais Baixa**100 **Sensibilidade ISO Padrão Mais Alta**6400 **Sensibilidade ISO Expandida Mais Alta**Hi-3 (equivalente a ISO 25.600) **Opções de Sensibilidade ISO Expandida**Hi-1 (equivalente a ISO 12.800) **Redução de Ruído em Exposição Longa**Sim **Alta Redução de Ruído ISSO**Baixa Normal Alta Desligado **D-Lighting Ativo**Ligado **D-Lighting Bracketing**2 quadros **Modo AF de Ponto Único**Sim **Modo AF Dinâmico**Número de pontos AF: 11 (acompanhamento em 3D) **Modo AF com Área Automática**Sim **Sistema de Foco Automático**Módulo do sensor de foco automático Nikon Multi-CAM 1000 com detecção de fase TTL **Servo da Lente**Foco Automático (AF): AF de servo único (AF-S); Servo contínuo de AF (AF-C); seleção automática de AF-S/AF-C (AF-A); rastreamento de foco preditivo automaticamente ativado de acordo com o status do objeto/pessoa **Ponto de Foco**Pode ser selecionado entre 11 pontos de foco **Trava de Foco**Trava-se o foco pressionando-se o botão de disparo do obturador até a metade (servo AF simples)		

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

		Modos de Foco Seleção automática AF-S/AF-C (AF-A) Servo contínuo (AF-C) AF com prioridade de rosto disponível apenas na Exibição ao Vivo e em D-Movie Servo em tempo integral (AF-A) disponível somente no modo de exibição ao vivo AF Área normal Servo AF único (AF-S) AF Área ampla Foco manual (M): pode-se usar o telêmetro eletrônico **Áreas/pontos de Foco Automático Máximo**11/ **Sensibilidade do Foco Automático**De -1 a +19 EV (ISO 100, 20°C) **Flash Embutido**Sim **Controle de Flash**Abertura automática: Disponível com lente CPU e SB-910/SB-900/SB-800 Manual com prioridade de distância: Disponível com SB-910, SB-900 e SB-700 Flash de preenchimento com compensação i-TTL, flash i-TTL padrão para câmeras SLR digitais Automático Não-TTL: As unidades de flash suportadas incluem SB-910, SB-900, SB-800, SB-80DX, SB-28DX, SB-28, SB-27 e SB-22S **Modos de Sincronização de Flash**Sincronismo de cortina frontal (normal) Sincronismo da cortina traseira Redução de olhos vermelhos Redução de olhos vermelhos com sincronismo lento Sincronismo lento **Compensação do Flash**-3 a +1 EV em incrementos de 1/3 EV **Sapata de Acessório**Sim **Balanço de Branco**Automático Nublado Luz Solar Direta Flash Fluorescente (7 tipos) Incandescente Pré-ajuste Manual Sombra **Bracketing de Balanço de Branco**2 ou 3 exposições **Disparos no Modo de Exibição ao Vivo**Sim **Servo de Lente no Modo de Exibição ao Vivo**Foco		

		Automático (AF): Servo AF simples (AF-S); servo AF em tempo integral (AF-F) **AF modo área de exibição ao vivo**AF com prioridade de rosto AF de área ampla AF de área normal AF de rastreamento de objeto/pessoa **Seletor Automático de Cena no Modo de Exibição ao Vivo**Modo automático **Fotometria de Vídeo**Fotometria da exposição TTL usando um sensor de imagem principal **Tempo máximo de gravação de vídeo**20 min. **Formato de Arquivo de Vídeo**MOV **Compressão de Vídeo**Codificação Avançada de Vídeo H.264/MPEG-4 **Formato de gravação de Áudio**PCM linear **Video**Full HD 1,920x1,080 / 30 qps Full HD 1,920x1,080 / 24 qps HD 1,280x720 / 30 qps HD 1,280x720 / 24 qps VGA 640x424 / 30 qps **Áudio do Vídeo**Microfone embutido, monaural Entrada para minipino estéreo opcional (3.5 mm de diâmetro) **Tamanho do Monitor**3,0 pol. na diagonal **Resolução do Monitor**921.000 Pontos **Tipo de Monitor**Superdensidade **Ângulo de Visão do Monitor**170 graus de visão grande angular **Ajustes do Monitor**Brilho, 7 níveis **Funções de Reprodução**Rotação Automática da Imagem Tela Cheia e Miniatura (4, 9 ou 72 imagens ou calendário) Exibição de Histograma Comentário de Imagem Reprodução de Vídeo Reprodução com Zoom Apresentação de Slides Realces **Edição de Imagem em Câmera** **Interface**Saída de Áudio/Vídeo Saída HDMI: Conector minipino HDMI tipo C USB de alta velocidade		

		NTSC Entrada para Microfone Estéreo **Funcionalidade Wi-Fi**Compatível com Eye-Fi **GPS**Unidade GPS GP-1 **Bateria/Baterias**Bateria de íon de lítio EN-EL14 **Vida da Bateria (fotos por carga)**660 fotos (CIPA) **Adaptador AC**Adaptador AC EH-5a **Carregador de Bateria**Carregador Rápido MH-24 **Rosca do Tripé**1/4 pol. **Dimensões (aprox.) (Largura x Altura x Profundidade)**127 mm x 96,5 mm x 78,7 mm **Peso (aprox.)**560 g **Software Fornecido**CD-ROM **Acessórios Incluídos**Bateria de íons de lítio recarregável EN-EL14Carregador rápido MH-24Ocular de borracha DK-20;Cabo USB UC-E6Cabo de áudio e vídeo EG-CP14Alça da câmera AN-DC3Tampa da ocular DK-5Tampa da abertura da lente BF-1BCapa da sapata de acessórios BS-1 e CD-ROM		

MUNICIPIO DE MONTE CARLO
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° xxxxx/2013

Aos ....dias do mês de ..... do ano de 2013, presentes de um lado, o **MUNICÍPIO DE MONTE CARLO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA, e o uso de suas atribuições, denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, RESOLVEM Registrar o Preço da empresa: ..... pessoa jurídica de direito privado, situada na ....., nº ....., na cidade de ....., inscrita no C.N.P.J. sob o nº ....., neste ato representada pelo ....., Sr. ....., doravante denominado **FORNECEDOR** para entrega dos produtos descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n° 0149 de 24 de novembro de 2006 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta licitação a seleção de proposta com vistas ao **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisições futuras Conforme as necessidades de:**ELETROELETRÔNICOS – CÂMERA FOTOGRÁFICA**, conforme especificações do ANEXO I.

1.2 - A licitante vencedora efetuará as entregas dos materiais e/ou equipamentos mediante a solicitação formal do Departamento de Compras, deste município, nas quantidades solicitadas e no prazo máximo de 15 (quinze) dias, emitindo as NFs no momento da entrega dos referidos materiais.

1.3 – Para todos os materiais e/ou equipamentos serão recebidos provisoriamente pelo Chefe ou Diretor do Departamento de Compras do município o qual terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para promover a análise e o recebimento definitivo dos mesmos.

1.3.1 – O recebimento definitivo do material somente se efetivará com a atestação do departamento requerente de que o mesmo atende a todas as exigências estabelecidas no edital.

1.3.2 – Será rejeitado o material e/ou equipamento entregue que não corresponder às especificações contidas no anexo do presente edital, cabendo a contratada promover a sua substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais cabíveis.

2.3.3. – As despesas decorrentes da retirada no município do material e/ou equipamento por este rejeitado e da entrega do material substituído no mesmo local correrão por conta da CONTRATADA.

1.4 – As empresas que participarem desta licitação, se obrigam a emitir NF-e (Nota Fiscal Eletrônica), conforme dispõe § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS, para as transações efetuadas, nos prazos fixados pela legislação vigente, quando assim se enquadrarem por força legal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 –Pela entrega do Objeto, o FORNECEDOR receberá a importância de R$ _____pelo ITEM Nº 01.-

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

3.1 – Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata, salvo por motivo de força maior, devidamente demonstrados e provados.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

4.1 - A forma de pagamento será mensal, sendo realizada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente a entrega do bem, e emissão das notas fiscais eletrônicas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

5.1 – Será de responsabilidade da licitante vencedora:

a) Entregar os materiais nas condições e formas previstas no presente Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;

b) Entregar os materiais na sede do município, diretamente na Secretaria ou Dpto solicitado.

c) Entregar os materiais licitados, somente com autorização expressa e formal do Chefe do Dpto de Compras do município, através de apresentação do documento assinado por ele, no dia e hora que o mesmo solicitar, com prazo não superior a 15 dias contados do recebimento da AF, salvo por motivo de força maior ou urgência comprovada, sob pena de devolução e ou não pagamento da NF;

d) Enviar, juntamente com a Nota Fiscal, o referido documento assinado pelo mesmo anexado a mesma;

e) Entregar os produtos licitados com qualidade e que cumpram as determinações da legislação vigente;

f) Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93;

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Município ou os Órgãos Participantes poderão aplicar ao FORNECEDOR as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

c) Transcorridos 15 (quinze) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, inclusive poderá ser aditivada até o limite de 25% conforme dispõe a lei 8666/93.

§ 1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o FORNECEDOR visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Tiver presentes razões de interesse público;

e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

§ 1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 2º. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de publicações, objetos do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2013:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO					
CÓD RED	ÓRGÃO	UND	PROJ ATIV	COMPLEMENTO DO ELEMENTO	SALDO R$
4	02	01	2004	4.4.90.00.00.00.00.00.0000	8.704,06

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 - O presente Contrato está vinculado ao Processo Licitatório n° 38/2013, Pregão Eletrônico nº 3/2013 – Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será da assinatura do presente até 90 dias adiante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 -O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos/serviços que dele poderão advir.

13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

13.3 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

13.5.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

13.5.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.5.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - É competente o foro da Comarca de Fraiburgo - SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam á presente Ata em duas viasde

igual teor e forma.

Monte Carlo(SC), ..de Outubro de 2013

ÓRGÃO GERENCIADOR	FORNECEDOR
TESTEMUNHAS	

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE MONTE CARLO
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2013

MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – AF

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº XXX/2013

Autorização de fornecimento vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2013

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDADE	R$/UND	R$/TOTAL
					TOTAL GERAL DA A.F. R$	

NOTA DE EMPENHO Nº:

FORNECEDOR:
CNPJ Nº:
ENDEREÇO:
CIDADE / ESTADO:
TELEFONE:
CORREIO ELETRÔNICO/e-MAIL:
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:
CPF do REPRESENTANTE LEGAL, Nº:

OBSERVAÇÕES

A) Emitir Nota Fiscal Eletrônica em nome de: MUNICIPIO DE MONTE CARLO – cnpjº: 95.996.104.0001.04
B) Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sansões previstas no Edital.
C) São partes integrantes desta Autorização de Fornecimento – AF, como se transcritos estivessem, o Edital da licitacao - Pregão Eletrônico, seus anexos, a ata de registro de preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitacao.

Monte Carlo – SC, xx de Outubro de 2013

_____
DEPARTAMENTO DE COMPRAS DO MUNICIPIO
DELCIR BARZOTTO
DIRETOR DE COMPRAS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Processo Licitatório Nº 37/2013
AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2013
PREGÃO ELETRÔNICO nº 2/2013

O Município de MONTE CARLO, ESTADO DE SANTA CATARINA, situado na Rodovia SC 456, Km 15 - Centro, Cep.: 89618-000, no Municipio de Monte Carlo-SC, informa que encontra-se aberta LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br, com a finalidade de selecionar propostas objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras conforme as necessidades de ELETRODOMÉSTICOS - APARELHOS DE AR CONDICIONADO E MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS; conforme especificações do ANEXO I.
Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, o Decreto Municipal nº 57/2010, e demais legislações aplicáveis.
Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das propostas	Das 08:00hs do dia 30.09.2013, às 13:45hs do dia 07.10.2013
Limite para recurso ao edital	14:00hs do dia 03.10.2013
Início da Sessão Pública do pregão	14:00hs do dia 07.10.2013
Início da Sessão de disputa de preços	15:00 horas do dia 07.10.2013

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.
As dúvidas pertinentes à presente licitação poderão ser esclarecidas da seguinte maneira: A) Telefone: (049) 3546 0194 B) e-mail: diretordecompras@montecarlo.sc.gov.br C) Endereço: Rodovia SC 456, Km 15 - Centro, Cep: 89618-000 - Monte Carlo-SC.

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2013
PREGÃO ELETRÔNICO nº 2/2013

O Município de MONTE CARLO, ESTADO DE SANTA CATARINA, situado na Rodovia SC 456, Km 15 - Centro, Cep.: 89618-000, no Municipio de Monte Carlo-SC, informa que encontra-se aberta LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br, com a finalidade de selecionar propostas objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras conforme as necessidades de ELETRODOMÉSTICOS - APARELHOS DE AR CONDICIONADO E MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS; conforme especificações do ANEXO I.
Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, o Decreto Municipal nº 57/2010, e demais legislações aplicáveis.
Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das propostas	Das 08:00hs do dia 30.09.2013, às 13:45hs do dia 07.10.2013
Limite para recurso ao edital	14:00hs do dia 03.10.2013
Início da Sessão Pública do pregão	14:00hs do dia 07.10.2013
Início da Sessão de disputa de preços	15:00 horas do dia 07.10.2013

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.
As dúvidas pertinentes à presente licitação poderão ser esclarecidas da seguinte maneira:
a) Telefone: (049) 3546 0194
b) e-mail: diretordecompras@montecarlo.sc.gov.br
c) Endereço: Rodovia SC 456, Km 15 - Centro, Cep: 89618-000 - Monte Carlo-SC.

I - DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 - Para a realização deste certame serão utilizados recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores - INTERNET.
1.2 - A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro, Equipe de Apoio e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.
1.3 - O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto à Confederação Nacional dos Municípios através do portal de compras municipais, no endereço http://www.cidadecompras.com.br/, e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.
1.3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
1.3.2 O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
1.4 - Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
1.4.1 O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.
1.5 - O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e / ou pelo sistema ou de sua desconexão.

II - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto desta licitação a seleção de proposta com vistas ao REGISTRO DE PREÇOS REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras conforme as necessidades de: APARELHOS DE AR CONDICIONADO E MAQUINA DE LAVAR ROUPAS, conforme especificações do ANEXO I.
2.2 - A licitante vencedora efetuará as entregas dos materiais e/ou equipamentos mediante a solicitação formal do Departamento de Compras, deste município, nas quantidades solicitadas e no prazo máximo de 15 (quinze) dias, emitindo as NFs no momento da entrega dos referidos materiais.

2.3 - Para todos os materiais e/ou equipamentos serão recebidos provisoriamente pelo Chefe ou Diretor do Departamento de Compras do município o qual terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para promover a análise e o recebimento definitivo dos mesmos.
2.3.1 - O recebimento definitivo do material somente se efetivará com a atestação do departamento requerente de que o mesmo atende a todas as exigências estabelecidas no edital.
2.3.2 - Será rejeitado o material e/ou equipamento entregue que não corresponder às especificações contidas no anexo do presente edital, cabendo a contratada promover a sua substituição no prazo

máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais cabíveis.
2.3.3. - As despesas decorrentes da retirada no município do material e/ou equipamento por este rejeitado e da entrega do material substituído no mesmo local correrão por conta da CONTRATADA.
2.4 - As empresas que participarem desta licitação, se obrigam a emitir NF-e (Nota Fiscal Eletrônica), conforme dispõe § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS, para as transações efetuadas, nos prazos fixados pela legislação vigente, quando assim se enquadrarem por força legal.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas estabelecidas no país, desde que satisfaçam as condições estabelecidas neste instrumento.

3.2 - É vedada a participação na presente licitação dos interessados que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:
3.2.1. - Que estejam constituídos sob a forma de consórcios.
3.2.2. - Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração usuária do Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Santa Catarina, durante o prazo estabelecido para a penalidade.
3.2.3. - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
3.2.4. - Empresas participantes que tenham sócios em comum entre elas.
3.2.5. - Estejam sob falência, concordata, dissoluções ou liquidações.

3.3 - As empresas interessadas deverão se inscrever no endereço eletrônico constante no item I deste edital.
3.4 - O anexo obrigatório exigido, será o contrato social e ou estatuto social da empresa participante, ou outro termo compatível, em formato válido para leitura e impressão.

IV - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1 Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais no sistema até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital.
4.2 A proposta enviada em formulário específico deverá conter os seguintes dados:
a) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;
b) Ser apresentada por item, com valores expresso em Reais;
c) Deverá ser indicada a marca de cada item;
d) O preço unitário e total deverá ser fixo em reais, com 02 (duas) casas decimais. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre à execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração.
e) O prazo de entrega de cada produto cotado, conforme o item 12 deste Edital;
f) Declaração de que o licitante cumpre com as normas do Edital e da habilitação;
h) Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido.
4.3 - O preenchimento incorreto dos dados necessários à análise da proposta implicará na desclassificação da mesma.
4.4 - O julgamento das propostas será feito pelo MENOR PREÇO POR ÍTEM.
4.5 - Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar sua condição no momento do envio da proposta e apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007.

V - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1 - O Pregoeiro dará início à Sessão Pública na data e horário previstos neste Edital, via sistema eletrônico, com a abertura das propostas e divulgação do valor da melhor proposta para cada item.
5.2 - Aberta a sessão, o Pregoeiro procederá à abertura e análise preliminar das propostas.
5.3 - O pregoeiro desclassificará, motivadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.
5.4 - Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará seqüência ao processo de Pregão.

VI - DA ETAPA DE LANCES

6.1 - O preço de abertura da etapa de lances de cada item corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.
6.2 No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.
6.2.1 Caso restem duas ou mais propostas empatadas, será realizado sorteio público para a declaração da proposta vencedora.
6.3 - Aberta a etapa competitiva, os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o mesmo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.
6.4 - Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO POR UNIDADE DE CADA ITEM, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
6.5 - Somente serão aceitos lances com preços unitários em reais, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
6.6 - Somente será aceito o lance cujo valor seja inferior ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
6.7 - É facultado ao Pregoeiro estabelecer a redução mínima em cada lance.
6.8 - Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital (preços e diferenças inexeqüíveis ou excessivas) poderá tê-lo desclassificado pelo pregoeiro através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na seqüência o pregoeiro justificará o motivo da desclassificação do lance através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo pregoeiro.
6.9 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
6.10 - Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os proponentes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
6.11 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo facultado ao pregoeiro a sua prorrogação, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
6.12 - Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
6.12.1 - Entende-se por empate as situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
6.12.2 - Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:
I - o sistema fará a ordem de classificação das microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham apresentado oferta igual ou até 5% superior à proposta mais bem classificada;

II - todas as microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas de acordo com o item 6.12.2, I, poderão apresentar 01 (um) novo lance, inferior à oferta considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do respectivo item, sob pena de preclusão;
III - caso tenha apresentado novo lance, a primeira microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação será declarada vencedora, permanecendo registrados no sistema os lances de desempate apresentadas pelas demais microempresas ou empresas de pequeno porte;
IV - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 6.12.2, III, será declarada vencedora a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação do item 6.12.2, I, que tenha manifestado lance de desempate, e assim sucessivamente;
V - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 6.12.1, será realizado sorteio entre elas para fins de ordenação das ofertas.
6.13 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
6.14 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
6.15 - Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.
6.16 - Após análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro anunciará o proponente vencedor.
6.17 - Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o proponente vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço por item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

VII - DA HABILITAÇÃO

7.1 - Para habilitação, deverá o vencedor protocolar no Departamento de Licitações ou postar na Agência dos Correios, via SEDEX, em 1 (uma) via, os documentos abaixo discriminados, no prazo de um dia útil após a confirmação do vencedor. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em sua via original ou cópia autenticada.
7.1.1 Os documentos na forma prevista neste Edital deverão ser protocolados ou postados para o seguinte endereço:
Rodovia SC/456 Km 15 nº 1551 - Centro CEP 89618000 - MONTE CARLO-SC.
7.1.2 Não serão aceitos documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.
7.1.3 Nas hipóteses de envio via SEDEX, a empresa vencedora deverá enviar fax do protocolo de postagem no prazo estabelecido no item 7.1, para o número (49) 3546-0194, ou scanneado em PDF para o e-mail compras2@montecarlo.sc.gov.br.
7.1.4 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão.
7.1.5 Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não devendo ser entregues soltos, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO-SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2013
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2013
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:
7.2 - Os proponentes deverão apresentar:
7.2.1 Documentos relativos à habilitação jurídica:
a) registro comercial, no caso de empresa individual;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
e) certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06.
7.2.2 Documentos relativos à Regularidade Fiscal:
a) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (administrado pela Secretaria da Receita Federal);
b) Certidão Negativa de Débitos - CND (emitida pela Previdência Social);
c) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio ou sede do licitante.
e) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante.
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
7.3 - O vencedor do certame que não apresente a documentação exigida, no todo ou em parte, será desclassificado, podendo a ele ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então o detentor da proposta seguinte na ordem de classificação.
7.4 - A documentação será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.
7.5 - A documentação exigida para atender ao disposto nos itens 7.2.1, alíneas a, b e c; e 7.2.2, poderá ser substituída, conforme disposto no inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, pelo Certificado de Registro Cadastral no Município de Monte Carlo-SC - CRC, com validade plena, com ramo de atividade compatível com o objeto licitado.
7.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição, inclusive a certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, conforme previsto no item 4.6 deste edital.
7.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.
7.8 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direto à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes

remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

VIII - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 - As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até dois dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no site http://www.cidadecompras.com.br
8.1.1. Caberá a Autoridade Competente decidir sobre a impugnação.
8.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, poderá ser designada nova data para a realização do certame.

IX - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo a proponente manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, durante o prazo informado pelo sistema.
9.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.
9.2. - A proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias, a contar a partir do término do prazo de recorrente.

X - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

10.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.
10.2 - No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.
10.3 - A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
10.4 - A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo.
10.5 - Decorrido o prazo do item 10.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei nº 10.520/02 e neste Edital.

XI - DO CONTRATO E DO PRAZO

11.1 - O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.
11.2 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.
11.3 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.
11.4 - A Ata/contrato terá vigência por um prazo de 90 DIAS, a contar da assinatura do mesmo, limitado ao presente exercício orçamentário, se presentes os requisitos legais e se de acordo com a vontade das partes.

XII - DO PEDIDO, DA ENTREGA E DO PRAZO

12.1 - Os pedidos serão realizados pelo Município por meio de Autorização de Fornecimento - AF, cuja emissão se dará conforme a necessidade do Município
12.2 A Contratada disporá do prazo de 15 (quinze) dias para entregar o objeto, contados a partir da notificação da Autorização de Fornecimento - AF, no endereço da Sede da CONTRATANTE, com as despesas de transporte e da entrega técnica por conta da CONTRATADA.
12.3 - A entrega do objeto deste edital será feita a Secretaria Municipal solicitante, no mesmo endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital; desde já indicada a pessoa da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a Sra. EMIDIA B. Z. DE ANDRADE como responsável.
12.4 - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

XIII - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

13.1 - O preço total deverá ser fixo em reais, com duas casas decimais, equivalente ao preço da data da sessão pública de disputa de preços.
13.2 - Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
13.3 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.
13.4 - A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
13.5 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
13.6 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias, e na forma eletrônica.
13.7 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
13.8 - Ao faturar o pedido feito pelo Município, a empresa vencedora deverá enviar imediatamente o arquivo XML para o e-mail compras2@montecarlo.sc.gov.br.

XIV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento de 2013, como segue:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

CÓD RED	ÓRGÃO	UND	PROJ ATIV	COMPLEMENTO DO ELEMENTO	SALDO R$
71	07	01	1004	3.3.90.00.00.00.00.00.0001	50.000,00
72	07	01	1004	3.3.90.00.00.00.00.00.0019	13.200,00
73	07	01	1004	3.3.90.00.00.00.00.00.0022	10.000,00
74	07	01	1004	3.3.90.00.00.00.00.00.0058	15.000,00
80	07	01	2013	3.3.90.00.00.00.00.00.0001	10.000,00

81	07	01	2013	3.3.90.00.00.00.00.00.0019	50.000,00
82	07	01	2013	3.3.90.00.00.00.00.00.0058	6.000,00

XV - DAS PENALIDADES

15.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes sanções:
a) impedimento de participar de licitações com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
b) descadastramento do sistema de cadastro a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
c) multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, limitados a 05 (cinco) dias, e o percentual a 2,5% (dois inteiros e cinco décimos de cento);
d) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
15.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município.
15.3 - Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
15.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.
16.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente motivado.
16.3 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, disponível a toda a sociedade no portal http://www.cidadecompras.com.br, e será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

16.4 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
16.5 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
a) adiada sua abertura;
b) alterado o Edital, podendo ser fixado novo prazo para a realização do certame.
16.6 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Fraiburgo (SC), com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
16.7 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações pelo telefone: (49) 3546 0194, nos dias úteis no horário das 08:00 h às 12:00 h e das 13:30 às 17:30 horas
16.8 - Faz parte deste Edital:
Anexo I - Especificação do objeto e Valor Estimado.
Anexo II - Minuta de Contrato
Anexo III - Minuta da AF - Autorização de Fornecimento

Municipio de Monte Carlo-SC, 20 de Setembro de 2013.
ALBERTINHO MANGOLT
Pregoeiro

MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA
Prefeito
Autoridade Competente

MUNICIPIO DE MONTE CARLO
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2013

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO

ITEM	CÓD	MATERIAL	QTDA DE	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO
1	141454	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS-MODELOS SPLIT HIGH WALL - Alimentação (Volts):220V Corrente Elétrica de Refrigeração (Amperes):5.5Eficiência Energética EER (W/W):3.03Potência de Refrigeração (W):1.190Controle da direção do ar (Esquerda - Direita):MANUALCiclo:QUENTE/FRIOVazão de ar (m³/h):8 m³/min.Gás Refrigerante:R22Classificação Energética (INMETRO):BTipo do Condensador:HORIZONTALCapacidade Btu/s:12000Consumo de Energia Procel (Kwh/mês):24.4Controle remoto e Manual em português, Controle da direção do ar (Para cima - Para baixo):AUTOMATICOGarantia:1 ano concedida pela fabricantes; Cor da evaporadora:BRANCODiâmetro da linha de líquido:1/4 polDiâmetro da linha de sucção:1/2pol; equipado com:Timer,Regula velocidade de ventilação,Sleep,Swing,Turbo, Filtro anti-bactéria,Desumidificação,Proteção anti-corrosão,Função brisa,Corrente Elétrica de Aquecimento (Amperes):5.5Potência de Aquecimento (W):1.160	1	1.525,00
2	141458	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA CAPACIDADE DE 8 KG – Painel mecanico, quarto niveis de agua, voltage 220 volts, consumo máximo de energia 0,25 Kv/h, 12 programas, pés niveladores, cor branca, tampo em vidro temperado, dispenser, garantia de 12 meses pelo fabricante.	1	1.205,00
3	141459	APARELHO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS-MODELOS SPLIT HIGH WALL - Alimentação (Volts):220Corrente Elétrica de Refrigeração (Amperes):13, Eficiência Energética EER (W/W):3.24Potência de Refrigeração (W):2900Ciclo:FRIO - Vazão de ar (m³/h):1.450Gás Refrigerante:R410aClassificação Energética (INMETRO):ATipo do Condensador:HORIZONTALCapacidade Btu/s:30000Consumo de Energia Procel	1	3.689,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

		(Kwh/mês):57,0Garantia:03 anos concedida pela fabricante Equipado com: Timer,Regula velocidade de ventilação,Sleep,Swing,Turbo,Memória,Filtro anti-bactéria,Desumidificação,Função brisa,Indicador de temperatura na evaporadora. Controle remoto e manual em português.		
4	141464	APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS-MODELOS SPLIT HIGH WALL - Alimentação (Volts):220Corrente Elétrica de Refrigeração (Amperes):7,8Eficiência Energética EER (W/W):3.21Potência de Refrigeração (W):1644Ciclo:FRIOVazão de ar (m³/h):800Gás Refrigerante:R22Classificação Energética (INMETRO):ATipo do Condensador:HORIZONTALCapacidade Btu/s:18.000Consumo de Energia Procel (Kwh/mês):34.5Garantia:01 ano total e 05 anos compressor concedido pela fabricante, Cor da evaporadora:BRANCO; equipado com: Timer,Regula velocidade de ventilação,Sleep, Swing,Turbo,Aviso limpa filtro,Filtro anti-bactéria,Desumidificação,Proteção anti-corrosão,Função brisa,Indicador de temperatura na evaporadora. Controle remoto e manual em português.	3	2.152,00

MUNICIPIO DE MONTE CARLO
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° xxxxx/2013

Aos ....dias do mês de ..... do ano de 2013, presentes de um lado, o **MUNICÍPIO DE MONTE CARLO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA, e o uso de suas atribuições, denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, RESOLVEM Registrar o Preço da empresa: ..... pessoa jurídica de direito privado, situada na ....., nº ....., na cidade de ....., inscrita no C.N.P.J. sob o nº ....., neste ato representada pelo ....., Sr. ....., doravante denominado **FORNECEDOR** para entrega dos produtos descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n° 0149 de 24 de novembro de 2006 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta licitação a seleção de proposta com vistas ao **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisições futuras Conforme as necessidades de:**EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO E MÁQUINA DE LAVAR ROUPA**, conforme especificações do ANEXO I.

1.2 - A licitante vencedora efetuará as entregas dos materiais e/ou equipamentos mediante a solicitação formal do Departamento de Compras, deste município, nas quantidades solicitadas e no prazo máximo de 15 (quinze) dias, emitindo as NFs no momento da entrega dos referidos materiais.

1.3 – Para todos os materiais e/ou equipamentos serão recebidos provisoriamente pelo Chefe ou Diretor do Departamento de Compras do município o qual terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para promover a análise e o recebimento definitivo dos mesmos.

1.3.1 – O recebimento definitivo do material somente se efetivará com a atestação do departamento requerente de que o mesmo atende a todas as exigências estabelecidas no edital.

1.3.2 – Será rejeitado o material e/ou equipamento entregue que não corresponder às especificações contidas no anexo do presente edital, cabendo a contratada promover a sua substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais cabíveis.

2.3.3. – As despesas decorrentes da retirada no município do material e/ou equipamento por este rejeitado e da entrega do material substituído no mesmo local correrão por conta da CONTRATADA.

1.4 – As empresas que participarem desta licitação, se obrigam a emitir NF-e (Nota Fiscal Eletrônica), conforme dispõe § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS, para as transações efetuadas, nos prazos fixados pela legislação vigente, quando assim se enquadrarem por força legal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 –Pela entrega do Objeto, o FORNECEDOR receberá a importância de R$ _____pelo ITEM Nº.....

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

3.1 – Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata, salvo por motivo de força maior, devidamente demonstrados e provados.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

4.1 - A forma de pagamento será mensal, sendo realizada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente a entrega do bem, e emissão das notas fiscais eletrônicas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

5.1 – Será de responsabilidade da licitante vencedora:

a) Entregar os materiais nas condições e formas previstas no presente Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;

b) Entregar os materiais na sede do município, diretamente na Secretaria ou Dpto solicitado.

c) Entregar os materiais licitados, somente com autorização expressa e formal do Chefe do Dpto de Compras do município, através de apresentação do documento assinado por ele, no dia e hora que o mesmo solicitar, com prazo não superior a 15 dias contados do recebimento da AF, salvo por motivo de força maior ou urgência comprovada, sob pena de devolução e ou não pagamento da NF;

d) Enviar, juntamente com a Nota Fiscal, o referido documento assinado pelo mesmo anexado a mesma;

e) Entregar os produtos licitados com qualidade e que cumpram as determinações da legislação vigente;

f) Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93;

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Município ou os Órgãos Participantes poderão aplicar ao FORNECEDOR as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

c) Transcorridos 15 (quinze) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, inclusive poderá ser aditivada até o limite de 25% conforme dispõe a lei 8666/93.

§ 1**º.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º**.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o FORNECEDOR visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Tiver presentes razões de interesse público;

e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

§ 1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 2º. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de publicações, objetos do presente

certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2013:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO					
CÓD RED	ÓRGÃO	UND	PROJ ATIV	COMPLEMENTO DO ELEMENTO	SALDO R$
71	07	01	1004	3.3.90.00.00.00.00.00.0001	50.000,00
72	07	01	1004	3.3.90.00.00.00.00.00.0019	13.200,00
73	07	01	1004	3.3.90.00.00.00.00.00.0022	10.000,00
74	07	01	1004	3.3.90.00.00.00.00.00.0058	15.000,00
80	07	01	2013	3.3.90.00.00.00.00.00.0001	10.000,00
81	07	01	2013	3.3.90.00.00.00.00.00.0019	50.000,00
82	07	01	2013	3.3.90.00.00.00.00.00.0058	6.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 - O presente Contrato está vinculado ao Processo Licitatório n° 37/2013, Pregão Eletrônico nº 2/2013 – Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será da assinatura do presente até 90 dias adiante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 -O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos/serviços que dele poderão advir.

13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

13.3 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

13.5.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

13.5.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.5.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não

poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - É competente o foro da Comarca de Fraiburgo - SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam á presente Ata em 3(três) viasde igual teor e forma.

Monte Carlo(SC), ..de Outubro de 2013

ÓRGÃO GERENCIADOR	FORNECEDOR
TESTEMUNHAS	

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE MONTE CARLO
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº37/2013

MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – AF

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº XXX/2013

Autorização de fornecimento vinculado a Ata de Registro de Preços e ao Edital de Pregão Eletrônico nº xx/2013

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDADE	R$/UND	R$/TOTAL
					TOTAL GERAL DA A.F. R$	

NOTA DE EMPENHO Nº:

FORNECEDOR:
CNPJ Nº:
ENDEREÇO:
CIDADE / ESTADO:
TELEFONE:
CORREIO ELETRÔNICO/e-MAIL:
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:
CPF do REPRESENTANTE LEGAL, Nº:

OBSERVAÇÕES

A) Emitir Nota Fiscal Eletrônica em nome de: MUNICIPIO DE MONTE CARLO – cnpjº: 95.996.104.0001.04
B) Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sansões previstas no Edital.
C) São partes integrantes desta Autorização de Fornecimento – AF, como se transcritos estivessem, o Edital da licitacao - Pregão Eletrônico, seus anexos, a ata de registro de preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitacao.

Monte Carlo – SC, xx de Outubro de 2013

_____
DEPARTAMENTO DE COMPRAS DO MUNICIPIO
DELCIR BARZOTTO
DIRETOR DE COMPRAS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Contrato Nº 30/2013 - Zanesco

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2013 PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2013

DAS PARTES:

CONTRATANTE:
O MUNICIPIO DE MONTE CARLO, entidade jurídica de Direito Público Interno, estabelecida na SC 456 KM 15 - Centro, Município de Monte Carlo, inscrita no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA, inscrito no CPF sob o nº 850.169.429.00

CONTRATADA:
A empresa ZANESCO E ZANESCO LTDA-ME inscrita no CNPJ/MF sob n° 10.432.787.0001.14, com sede à rua Ipê, 1832, na cidade de Catanduvas-SC, representada neste ato pelo seu Administrador, Sr. TIAGO ZANESCO, portador do CPF nº 046.948.299.04, doravante simplesmente designada contratada.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

1.2 O Presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA A SUBSTITUIÇÃO DE COBERTURA DE GINÁSIO POLIESPORTIVO UTILIZADO PELA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NUM TOTAL DE 1.497,33 M², com fornecimento de MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, conforme memoriais descritivos, projetos e planilhas quantitativas e orçamentárias, em Anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Pela prestação dos serviços, item 1, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, mediante apresentação de nota fiscal, a importância total de R$ 67.230,11 (Sessenta Sete mil, duzentos e trinta Reais e Onze centavos), sendo R$: 6.455,00 (seis mil, quatrocentos e cinquenta cinco Reais) como mão de obra e R$: 60.775,11 (Sessenta mil, setecentos e setenta cinco Reais e onze centavos) pelos materiais aplicados.
2.2. Para efeito do cumprimento do art. 31, da Lei n. 8.212, de 27-7-1991, que deu nova redação ao art. 23 da Lei n. 9.711, de 20-11-1998, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal, destacando o valor dos serviços.
2.3. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, destacar na nota fiscal, relativo à mão-de-obra, o valor da retenção em 11% (onze por cento), com o título de "RETENÇÃO PARA SEGURIDADE SOCIAL", sob pena de devolução da nota fiscal apresentada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA OBRA E SERVIÇO DE ENGENHARIA

3.1 Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no processo licitatório nº 35/2013 CONVITE PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 05/2013, os anexos integrantes do processo licitatório e a proposta apresentada pela CONTRATADA, que originou o presente contrato, e que esta declara conhecer.
§ 1º Na execução dos serviços serão observados rigorosamente, ainda, os princípios básicos de engenharia, as normas da ABNT e o cronograma físico-financeiro cotado.
§ 2º Caberá ao Prefeito Municipal a emissão da "Ordem de Serviço" , para o início da execução dos trabalhos.
§ 3º O prazo para conclusão da obra será contado a partir da ciência da Ordem de Serviço, emitida pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

4.1. Considerando o prazo de validade, e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.
4.2. Durante a vigência do contrato, os valores serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
4.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por rescindir o contrato e iniciar outro processo licitatório.
4.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do contrato, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores serão convocados pela Diretoria do Departamento de Compras e Licitações para alteração, por aditamento, do preço do contrato.
4.5. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O Serviço objeto deste contrato recebido pela Administração consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da presente Aquisição correrão à conta da Dotação Orçamentária do Município, constantes do Orçamento Geral do Município de Monte Carlo para 2013, abaixo relacionadas:

07 - Órgão
01 - Unidade
1.005 - Projeto de Atividade
3.3.90.00.00.00 - Elemento
41 - Código Reduzido.
AMPLIAÇÃO E REFORMA DA REDE FISICA DO ENSINO

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E DIREITOS DA CONTRATADA

7.1. efetuar a entrega do serviço de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Processo Licitatório;
7.2. reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) material(s)/serviço(s) em que se verifique danos em decorrência de transporte, manuseio inadequado, ou outro que afete o produto ou serviço, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
7.3. assumir todas as despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da sua execução, ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, higiene e medicina do trabalho.
7.4. Receber os valores dos produtos/serviços entregues nos prazos previstos neste Processo Licitatório.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E DIREITOS DA CONTRATANTE

8.1. Comunicar à empresa vencedora toda e quaisquer ocorrências relacionada com a aquisição do(s) serviço(s);
8.2. rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Processo Licitatório.

8.3. Pagar os produtos/serviços nos prazos previstos neste Processo Licitatório.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1 Pelo atraso injustificado e pela inexecução total ou parcial do contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções contratuais: advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade, com fulcro nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666 de 21-6-93.
I - multas:
a) 0,2% (dois décimos por cento) do valor do instrumento do contrato - limitada a 10% (dez por cento), para cada dia de atraso no fornecimento/instalação do objeto licitado, sendo descontada de imediato quando do pagamento da nota fiscal;
b) 0,2% (dois décimos por cento) do valor do instrumento do contrato - limitada a 10% (dez por cento), para cada dia de atraso no fornecimento do serviço em desacordo com o definido neste edital, sendo descontada de imediato quando do pagamento da fatura;
c) 10% (dez por cento) do valor do instrumento do contrato no caso de "desistência de fornecimento", que se caracteriza após decorridos 10 (dez) dias do término do prazo de entrega/substituição dos produtos, sem manifestação por escrito da CONTRATADA, ou com justificativa não aceita pela Administração.
d) No caso das alíneas "c" e "d", a Administração encaminhará, após o transcurso do prazo para a substituição, "notificação de cobrança" à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de cobrança judicial.
II - advertência: será aplicada em caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo ou que venham a causar dano a Administração ou a terceiros;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, às licitantes que;
a) fizerem declaração falsa;
b) ensejarem o retardamento da execução do objeto desta licitação;
c) não mantiverem a proposta, injustificadamente;
d) comportarem-se de modo inidôneo;
e) cometerem fraude fiscal;
f) falharem ou fraudarem na execução do contrato.
g)pelo fornecimento/instalação do produto desconforme com o especificado;
h) pela não substituição, no prazo estipulado, dos produtos recusados por este Tribunal;
i) pelo descumprimento dos prazos e condições previstos nesta licitação.
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a Administração, a qual será concedida quando o contratado ressarcir o Poder Público pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO
10.1. O contrato poderá ser rescindido de pleno direito, por inexecução total ou parcial, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento:
10.1. Pela Administração, quando:
10.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes deste instrumento;
10.1.2. a CONTRATADA não retirar a ordem de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
10.1.3. a CONTRATADA der causa a rescisão administrativa do contrato;
10.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato;
10.1.5. os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
10.2. a comunicação da rescisão do contrato, nos casos aqui previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao contrato.
10.3. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o contrato após 03(três) dias da publicação.
10.4. pela CONTRATADA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências deste contrato:
10.5. a solicitação da CONTRATADA para cancelamento do contrato deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O presente contrato será administrado e fiscalizado pela diretoria da SAMAE, seguindo o disposto na Legislação vigente, as cláusulas aqui contidas, e nos termos do Decreto 52/2004.
11.2. Havendo saldo de quantitativo a adquirir, inclusive em função do direito de acréscimo em até 25%, de que trata o parágrafo 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93, poderá se proceder o devido apostilamento no respectivo contrato.
11.3. Findo o contrato, a Administração Municipal, não será obrigada a adquirir a totalidade dos serviços remanescentes.
11.4. O CONTRATADO deverá manter no local da obra Livro Diário de Obra, devendo ser entregue à Diretoria de Compras e Licitações quando concluída a obra/serviços.
11.5. O CONTRATADO deverá fornecer, quando solicitado, documentos relativos ao quadro de funcionários e as contribuições previdenciárias e trabalhistas.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12. A contratada fica obrigada a manter durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1 O presente contrato tem vigência a contar da sua assinatura e término no dia que completar 30 dias de obra, ou no término da obra, conforme prazo de entrega dos serviços disposto no edital competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO

14.1 O presente contrato vincula-se ao Processo Licitatório que o originou, seus anexos e a proposta da apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO

15.1 Aplica-se à execução deste contrato e especialmente aos casos omissos, a Lei Federal n° 8.666/93, suas alterações e demais legislação pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Fraiburgo, SC, para dirimir dúvidas que porventura ocorram, independente de outro mais privilegiado.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Monte Carlo - SC, 20 de Setembro de 2013.
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA

ZANESCO E ZANESCO LTDA-ME
TIAGO ZANESCO

TESTEMUNHAS:

DELCIR BARZOTTO - 522.218.229.00:

VANDERLÉIA ALVES FERNANDES-077.361.879.16:

Ata de Registro de Preços N° 94/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2013
REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 94/2013

Aos vinte dias do mês de Setembro do ano de dois mil e treze, presentes de um lado, O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA, no uso de suas atribuições juntamente com os Órgãos Participantes FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04 e 04.923.189/0001-45 respectivamente, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA e pela secretária de Saúde, a Sra. EDIR APARECIDA DE SOUZA respectivamente, abaixo-assinados, doravante designados simplesmente MUNICÍPIO e ÓRGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM Registrar o Preço da empresa: JOSÉ SERGIO GARIPUNA – ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rodovia Sc 456 nº 1229, na cidade de Monte Carlo-SC , inscrita no C.N.P.J. sob o nº 18.173.552/0001-67neste ato representada peloSr. JOSE SERGIO GARIPUNA, portador do CPF nº 531.382.609-34, doravante denominado FORNECEDOR para entrega dos produtos descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n° 0149 de 24 de novembro de 2006 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1 – DO OBJETO

1.1. – O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS paraCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAS NO ÂMBITO INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL para atender as necessidades da administração municipal.

1.2. – A descrição detalhada dos produtos e dos lotes relativos a esta licitação é aquela constante do Anexo VII.

1.3. – As licitantes poderão concorrer para os lotes que lhe forem convenientes.

2 – DA EXECUÇÃO

2.1 - A licitante vencedora efetuará dos serviços mediante a solicitação formal do Departamento de Compras, deste município, no itinerários solicitado e no prazo máximo de 02 (dois) dias, emitindo as NFs no momento da conclusão dos referidos serviços.

2.2. – O recebimento definitivo dos serviços somente se efetivará com a atestação do Departamento solicitante de que o mesmo atendeu a todas as exigências estabelecidas no edital.
2.2.1. – O serviços realizado que não corresponder às especificações contidas no anexo do presente edital, cabendo a contratada promover seu ajuste no que couber no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais cabíveis.

2.3 – As empresas que participarem desta licitação, se obrigam a emitir NF-e (Nota Fiscal Eletrônica), conforme dispõe § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS catarinense, para as transações efetuadas, nos prazos fixados pela legislação vigente, quando assim se enquadrarem por força legal.

2.4. – Para a execução dos serviços deverá comprovar que possui (frota própria) ou dispõe (frota de terceiros) pelo mínimo um veículo que satisfaça as exigências para cada item do edital a que concorrer cfme consta no Anexo VII.
2.5. – Durante a execução contratual, a licitante vencedora poderá encaminhar novos veículos para aprovação, mediante atendimento aos requisitos contidos neste edital.
2.6. – Osveículos a seremutilizados no transportedeverãoterano de fabricaçãoigual a 2004 ou superior.
2.7. – As pessoas a seremtransportadas no interesseda Secretaria de Saúdeparatratamentofora do Municípioserãopreviamenteagendados, sendoositinerários determinados e informados, conforme a necessidade.
2.8. – Durante o percurso das viagens, serãoefetuadasparadas as quaisserãodefinidaspelaSecretariarequisitante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 –Pela entrega das peças o FORNECEDOR receberá a importância de R$ 288.950,00pelo ITEM nº1, 2, 3 e 4:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada		Preço Total
1	TRANSPORTE DE PESSOAS COM VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 PASSAGEIROS + MOTORISTA, COM BANCOS RECLINÁVEIS E EQUIPADO COM TACÓGRAFO, AR CONDICIONADO, SEGURO PARA OS PASSAGEIROS E DETER, E TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGÍVEIS PELA LEGISLAÇÃO NACIONAL DE TRÂNSITO, COM ANO E MODELO NÃO SUPERIOR A 05 ANOS DE USO.	KM	25.000,00	1,95	48.750,00
2	TRANSPORTE DE PESSOAS COM MICRO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 21 PASSAGEIROS + MOTORISTA, COM BANCOS RECLINÁVEIS E EQUIPADO COM TACÓGRAFO,SEGURO PARA OS PASSAGEIROS E DETER E TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGÍVEIS PELA LEGISLAÇÃO NACIONAL DE TRÂNSITO, COM ANO E MODELO NÃO SUPERIOR A 05 ANOS DE USO.	KM	20.000,00	2,16	43.200,00
3	TRANSPORTE DE PESSOS EM ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 40 PASSAGEIROS.	KM	50.000,00	2,68	134.000,00
4	TRASPORTE DE PESSOAS COM ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 44 PASSAGEIROS, COM CALEFAÇÃO,TOALETE, TV, DVD.	KM	20.000,00	3,15	63.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

4.1 – Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata, salvo por motivo de força maior, devidamente demonstrados e provados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS

5.1 - O pagamento pela entrega dos serviços, corresponderá ao quantitativo entregue, multiplicado pelo preço unitário respectivo ofertado pela contratada para cada um deles em sua proposta, será feito em favor da licitante vencedora, mediante crédito em conta corrente de titularidade do fornecedor devidamente identificado, após as publicações mensais, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

5.2. – A forma de pagamento será mensal, sendo realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente aorecebimento definitivo dos serviços e emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1.– Será de responsabilidade da licitante vencedora:

-Prestar os serviços nas condições e formas previstas no presente Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;
-Prestar os licitados, somente com autorização expressa e formal do(a) Diretor(a) do Departamento de Compras do município, através de apresentação do documento assinado por ele,
-Fazer constar na Nota Fiscalo número da autorização de fornecimento referenciado no item anterior.
-Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com asobrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93 injustificadamente, a empresa é obrigada a substituí-lo imediatamente, com igual ou superior capacidade
-designar motoristas uniformizados e devidamente habilitados para o transporte de passageiros;
-no caso de necessidade de manutençãooureparos, colocar imediatamenteveículossubstitutosnasmesmascondiçõesprevistasneste Edital comunicando por escrito ao Departamento de Compras e Licitações deste município.
-havendo a ocorrência de casosfortuitosou de forçamaior (problemasmecânicos, acidentes, entre outros), durante a execução do transporte, deverá o veículosersubstituídoimediatamente sob pena da aplicação das sançõesprevistas no Edital. A quilometragemexecutadapeloveículoaté o ponto da substituiçãonãoseráconsiderada no cálculopara posterior pagamento.
-apresentarlaudo do veículo a serutilizado no transporte de passageiros, constando as características e dados técnicos, até o dia da assinatura do contrato/ata, e outros a qualquer tempo solicitados, devendoserfornecidoporoficinamecânicadevidamenteinscrita no CNPJ – CadastroNacional de Pessoa Jurídica, atestandoperfeitascondições de uso e segurançaparatransporte de pessoas;
-manter o seguro de passageirosdurantetodo o período de validade da Ata, apresentandoprova de suarenovaçãoquandoesta se fizernecessária. Casotenhaoptadoporseguro de passageiros com pagamentoparcelado, deveráapresentarmensalmente as guiasquitadasjuntoaoDepartamento de Compras e Licitações do Município;
-destinarveículoembomestado de conservação, devidamenteasseguradopara fins de transporte de pessoas e queatendam as exigências do DETER para o uso no transporte de pessoas;
-comrelação a quilometragem, o fornecedordeverápassarnasecretariarequisitante antes e no retorno da viagemparaanotação da quilometragem do veículo a serutilizado. Ficarátambém obrigado a devoluçãosemanal de todas as Autorizaçõesemitidasjuntamente com o relatórioparcial das viagensmencionando o dia, o veiculo, placa, destino e quilometragem total realizada.
-para fins de apresentação do relatório acima mencionado deverá ser considerado o período de segunda-feira a sábado, com entrega na secretaria toda segunda-feira subseqüente;
-fornecer o veículo solicitado e qualificado na autorização de viagem, não podendo ser trocado o tipo do mesmo sem autorização expressa do responsável;
-quando o transporte for de pacientes para tratamento fora do Município, este se dará da seguinte forma:
-o licitante vencedor ficará responsável pela realização do transporte conforme agenda a ser fornecida pelo setor do TFD, devendo aguardar até o final do atendimento de todos os pacientes, independente de horário, salvo os casos de pacientes que necessitem permanecer para atendimento no dia seguinte;
-o licitante vencedor deverá apresentar semanalmente para o setor de requisitante dos serviços a escala dos motoristas, não sendo permitido que os mesmos realizem viagens consecutivas, obrigando a intercalar no mínimo uma viagem;
-o motorista deverá recolher dos pacientes transportados todos os comprovantes de atendimento no retorno da viagem e entregar ao setor de TFD no dia seguinte, juntamente com o Termo de Viagem;
-eventualmente retirar resultados de exames de pacientes em

hospitais e clínicas, conforme solicitação do responsável pelo setor de TFD da Secretaria Municipal de Saúde.
-quando pela característica da viagem, apresentar os veículos equipados com engate e carretinha para o transporte de bagagem de acordo com as normas vigentes para o tráfego.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 – Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes poderão aplicar, ao (s) FORNECEDOR (ES) as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
a) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
c) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho ou documento equivalente, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
7.2 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores e cláusula anterior

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
§ 1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
§ 2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
I - convocar o FORNECEDOR visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II - frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e
III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
§ 3º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
§ 4º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Tiver presentes razões de interesse público;
e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
§ 1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
§ 2º. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da entrega dos SERVIÇOS, objetos do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do Município e seus fundos participantes,e, ao ser aprovada as dotações para o exercício de 2013, o contador emitirá certidão atualizando as mesmas, como segue:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
CÓD REDUZ	UNDIDADE ORÇAMENT	PROJ/ ATIVID	ELEMENTO DESPESA	R$SALDO
15	01	2030	3.3.90.00.00.00.00.00.0023	127.352,33
28	01	2031	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	640.881,52
34	01	2032	3.3.90.00.00.00.00.00.0066	5.741,75
39	01	2033	3.3.90.00.00.00.00.00.0066	28.086,25
20	01	2037	3.3.90.00.00.00.00.00.0002	12.234,52
FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIRO				
2	01	2034	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	28.729,01
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO				
3	01	2004	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	107.290,72
8	05	2005	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	74.629,46
13	04	2006	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	46.760,27
23	03	2027	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	5.591,88
28	03	2025	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	18.200,00
31	03	2026	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	107.579,36
34	04	2007	3.3.90.00.00.00.00.00.0024	12.613,65
38	05	2038	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	31.978,17
78	01	2013	3.3.90.00.00.00.00.00.0019	42.366,37
53	01	2014	3.3.90.00.00.00.00.00.0019	179.670,28
87	02	2020	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	4.753,57
91	03	2029	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	27.976,67
94	04	2039	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	19.663,36
99	01	2024	3.3.90.00.00.00.00.00.0016	37.500,00
112	02	2023	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	187.539,29
115	03	2022	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	5.900,04
118	10	2036	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	8.255,88
122	01	2008	3.3.90.00.00.00.00.00.0052	14.665,28
126	01	2010	3.3.90.00.00.00.00.00.0052	112.3643,37
130	01	2011	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	34.863,87
138	01	2035	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	485,40

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO	

12.1 - O presente Contrato está vinculado ao Processo Licitatório n° 33/2013, Pregão Presencial nº 22/2013 – Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será 12 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 -O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os materiais e/ou equipamentos que dele poderão advir.

14.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

14.3 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

14.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

14.5.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

14.5.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14.5.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - É competente o foro da Comarca de Fraiburgo - SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam á presente Ata em duas viasde igual teor e forma.

Monte Carlo(SC),20de Setembro de 2013.

ASSINATURAS	
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO Marcos Nei Correa Siqueira Órgão Gerenciador	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Edir Aparecida de Souza Órgão Participante
FUNDO ASSIST. SOCIAL Marcos Nei Correa Siqueira Órgão Participante	
JOSE SERGIO GARIPUNA ME JOSE SERGIO GARIPUNA Fornecedor	
TESTEMUNHAS	
DELCIR BARZOTTO CPF nº: 522.218.229.00	VANDERLÉIA ALVES FERNANDES CPF nº:077.361.879.16

Ata de Registro de Preços - N° 83/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 83/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze, na cidade de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no prédio da prefeitura municipal, localizado na Rodovia SC 456 km 25, nº 1551, Centro; o MUNICIPIO DE MONTE CARLO, devidamente representado, e a empresa: NATALICIO DE JESUS GERALDO, cnpj nº por seu representante legal: NATALÍCIO DE JESUS GERALDO, portador do CPF nº 030.716.189-72, acordam proceder nos termos do edital do Pregão Presencial acima em epígrafe, ao Registro de Preços para contratação dos itens abaixo discriminados:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca		Preço Total
5	MESA DE REUNIÃO-OITO LUGARES (200 X 80)	UNI	1,00	LUNASA	259,00	259,00
10	ROUPEIRO EM AÇO-4 CORPOS E 16 PORTAS-AM1	UNI	4,00	RCH	495,00	1.980,00
18	Roupeiro de aço 12 portas com pitao para cadeado ou fechadura, dobradiças internas. ''pés'' removíveis e sapatas com nivelador de altura cor cinza.	UN	4,00	RCH	435,00	1.740,00
26	CADEIRA DE REFEIÇÃO PARA ADULTOS-C8	UNI	4,00	REALPLAST	44,00	176,00
61	TV 32" LCD HD Conversor Digital USB 3 HDMI ou Full HD Especificações Técnicas: Tipo de Tela: LCD HD Ready Tamanho da Tela: 32 polegadas. Diagonal Visual Aproximada: 80cm Voltagem: bivolt 50/60Hz. Consumo: TDB. Controle Remoto. Idiomas do Menu: inglês, português e espanhol. Timer On/Off. Canais: 125 -Relógio. -Sistema de cores: NTSC M, PAL N, PAL M e DTV. -Resolução: 1366x768p. -HDTV. -ProgressiveScan. -Tipos de ajustes de imagem: Auto Format (formato automático), expansão da imagem para 16:9, super zoom, Widescreen, sem escala (ponto a ponto de 1080p). -Zoom. -Potência de áudio: 10W x 2 -Som Estéreo. -SAP.	UN	2,00	CCE	1.000,00	2.000,00
					Total do Participante	6.155,00

Fica declarado que o preço na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (dose) meses, contados da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na licitação acima mencionada.
Nada mais havendo a ser declarado e em comum acordo, após lida e aprovada é assinada pelas partes.

Monte Carlo – SC, 18 de Setembro de 2013
MUNICIPIO DEMONTE CARLO
MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

NATALÍCIO DE JESUS GERALDO
NATALÍCIO DE JESUS GERALDO
ADMINISTRADOR

Ata de Registro de Preços - Nº 84/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 84/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze, na cidade de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no prédio da prefeitura municipal, localizado na Rodovia SC 456 km 25, nº 1551, Centro; o MUNICIPIO DE MONTE CARLO, devidamente representado, e a empresa: DIAL DEPARTAMENTOS LTDA, cnpj nº 09.008.570/0001-00 por seu representante legal: ERALDO SALVADOR, portador do CPF nº 027.875.099-08, acordam proceder nos termos do edital do Pregão Presencial acima em epígrafe, ao Registro de Preços para contratação dos itens abaixo discriminados:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca		Preço Total
32	CADEIRA ALTA DE ALIMENTAÇÃO PARA BEBE EM FERRO-C1	UNI	6,00		105,00	630,00
33	QUADRO BRANCO 0,90 X 1,20M-QB	UNI	9,00		40,00	360,00
51	BEBEDOURO ELÉTRICO CONJUGADO POT.125-145-BB1	UNI	2,00		549,00	1.098,00
					Total do Participante	2.088,00

Fica declarado que o preço na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (dose) meses, contados da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na licitação acima mencionada.

Nada mais havendo a ser declarado e em comum acordo, após lida e aprovada é assinada pelas partes.

Monte Carlo - SC, 18 de Setembro de 2013

MUNICIPIO DE MONTE CARLO	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA
MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA	ERALDO SALVADOR
Prefeito Municipal	ADMINISTRADOR

Ata de Registro de Preços - Nº 85/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 85/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze, na cidade de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no prédio da prefeitura municipal, localizado na Rodovia SC 456 km 25, nº 1551, Centro; o MUNICIPIO DE MONTE CARLO, devidamente representado, e a empresa: BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME, cnpj nº 09.053.748/0001-27, por seu representante legal: SERGIO BAGATOLI, portador do CPF nº 474.018.009-00, acordam proceder nos termos do edital do Pregão Presencial acima em epígrafe, ao Registro de Preços para contratação dos itens abaixo discriminados:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca		Preço Total
	Fogão Industrial de Piso Couraçado 6 bocas c/ forno. Características: Queimadores frontais Chama tripla com controle individual das chamas internas e externas Queimadores traseiros chama dupla Easy Clean na mesa: esmalte antiaderente Grades e queimadores da mesa de ferro fundido Injetor de gás horizontal Bandeja coletora de resíduos Estrutura de cantoneiras de aço Manipulador de temperatura de 5 posições Puxador do forno de PVC Mesa: Easy Clean. Grades e queimadores de ferro fundido. Bandeja coletora de resíduos. Queimadores frontais Chama Tripla. Queimadores traseiros Chama Dupla. Injetor de gás horizontal. Estruturas de cantoneiras de aço. Forno: Manipulador de temperatura com cinco posições. Grades do forno de aço cromado. Puxador de PVC. Capacidade do forno: 103lts Consumo de Gás: Queimador grande: 0,29 kg/h Queimador pequeno: 0,11 kg/h Queimador do forno: 0,33 kg/h Potência dos queimadores: Queimador grande: 4 kW Queimador pequeno: 1,5 kW Queimador do forno: 4,5 kW Diâmetro aprox grade: interna - 16cm/ externa 37cm Diâmetro aprox. queimador: grande - 15cm/ pequeno - 5cm Dimensões aprox.: 81x150x90 cm (AxLxP) Peso líquido aprox.: 110,5Kg					
41	MONTAGEM INCLUSA	UN	1,00	cemaf	1.470,00	1.470,00
42	FOGÃO 04 BOCAS AUTOLIMPANTE E ACENDIMENTO AUTOMÁTICO	UN	1,00	braslar	305,00	305,00
44	BATEDEIRA-CINCO VELOCIDADES-BT	UNI	2,00	wallita	124,50	249,00
53	CAFETEIRA ELÉTRICA-CF	UNI	1,00	faet	49,90	49,90
64	ESPREMEDOR DE FRUTAS SEMI-INDUSTRIAL-EP	UNI	1,00	arge	120,00	120,00
67	GELADEIRA FROSTFREE-CAPACIDADE DE 250 L - RF2	UNI	1,00	consul	1.089,90	1.089,90
					Total do Participante	3.283,80

Fica declarado que o preço na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (dose) meses, contados da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na licitação acima mencionada.
Nada mais havendo a ser declarado e em comum acordo, após lida e aprovada é assinada pelas partes.

Monte Carlo – SC, 18 de Setembro de 2013

MUNICIPIO DE MONTE CARLO
MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA
SERGIO BAGATOLI
ADMINISTRADOR

Ata de Registro de Preços - Nº 86/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 86/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze, na cidade de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no prédio da prefeitura municipal, localizado na Rodovia SC 456 km 25, nº 1551, Centro; o MUNICIPIO DE MONTE CARLO, devidamente representado, e a empresa: LUIZ FERNANDO MACARINI MONTALI COMERCIO ME, cnpj nº 15.275.465/0001-22, por seu representante legal: LUIZ FERNANDO MACARINI MONTALI, portador do CPF nº 221.945.698-63, acordam proceder nos termos do edital do Pregão Presencial acima em epígrafe, ao Registro de Preços para contratação dos itens abaixo discriminados:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca		Preço Total
50	VENTILADOR DE TETO	UNI	9,00		77,00	693,00
					Total do Participante	693,00

Fica declarado que o preço na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (dose) meses, contados da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na licitação acima mencionada.
Nada mais havendo a ser declarado e em comum acordo, após lida e aprovada é assinada pelas partes.

Monte Carlo - SC, 18 de Setembro de 2013

MUNICIPIO DE MONTE CARLO
MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA
Prefeito Municipal

LUIZ FERNANDO MACARINI MONTALI COM. ME
LUIZ FERNANDO MACARINI MONTALI
ADMINISTRADOR

Ata de Registro de Preços - Nº 87/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 87/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze, na cidade de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no prédio da prefeitura municipal, localizado na Rodovia SC 456 km 25, nº 1551, Centro; o MUNICIPIO DE MONTE CARLO, devidamente representado, e a empresa: PAULINÉIA LOTTERMANN REIS ME,cnpj nº 10.936.352/0001-07, por seu representante legal: LEANDRO ALBERTO KERBER portador do CPF nº 770.863.410-53, acordam proceder nos termos do edital do Pregão Presencial acima em epígrafe, ao Registro de Preços para contratação dos itens abaixo discriminados:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca		Preço Total
11	KIT COLCHONETE (1,85 X 0,65 X 0,05 CM) - CO3	UNI	44,00	REIFLEX	49,00	2.156,00
16	CADEIRA SEM BRAÇO COM RODINHAS E ALTURA REGULAVEL-C4	UNI	12,00	REIFLEX	95,00	1.140,00
17	MESA INDIVIDUAL-CRIANÇAS DE 5 E 6 ANOS-M4	UNI	48,00	REIFLEX	43,00	2.064,00
20	CADEIRA-CRIANÇAS 4 E 6 ANOS-C3	UNI	12,00	REIFLEX	27,80	333,60
21	CADEIRA EM FERRO P/ CRIANÇAS DE 2 A 4 ANOS-C2	UNI	40,00	REIFLEX	27,80	1.112,00
22	ARMÁRIO SUSPENSO DE AÇO-PRIMEIROS SOCORROS-AM3	UNI	1,00	REIFLEX	453,00	453,00
25	MESA RETANG. EM MDF PARA 4 CRIANÇAS DE 03 A 05 ANOS-M1	UNI	6,00	REIFLEX	158,00	948,00
27	BALANÇO COM 04 LUGARES-BA	UNI	1,00	REIFLEX	590,00	590,00
30	BANCO RETANGULAR. EM MDF PARA 4 CRIANÇAS DE 3 A 5 ANOS - B1	UNI	12,00	REIFLEX	122,00	1.464,00
31	MESA COLETIVA QUADRADA-CRIANÇAS DE 4 E 6 ANOS-M3	UNI	3,00	REIFLEX	70,00	210,00
36	MESA REDONDA ADULTO-100 CM-M7	UNI	1,00	REIFLEX	148,00	148,00
39	CADEIRA-CRIANÇAS 5 E 6 ANOS-C5	UNI	48,00	REIFLEX	27,80	1.334,40
					Total do Participante	11.953,00

Fica declarado que o preço na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (dose) meses, contados da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na licitação acima mencionada.
Nada mais havendo a ser declarado e em comum acordo, após lida e aprovada é assinada pelas partes.

Monte Carlo – SC, 18 de Setembro de 2013
MUNICIPIO DE MONTE CARLO
MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PAULINÉIA LOTTERMANN REIS ME
LEANDRO ALBERTO KERBER
ADMINISTRADOR

Ata de Registro de Preços - N° 88/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 88/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze, na cidade de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no prédio da prefeitura municipal, localizado na Rodovia SC 456 km 25, nº 1551, Centro; o MUNICIPIO DE MONTE CARLO, devidamente representado, e a empresa: DILSO LUIZ FRAPORTI ME, cnpj nº 15.068.663/0001-15, por seu representante legal: ALAN SALTON DOS SANTOS, portador do CPF nº 417.624.360-00, acordam proceder nos termos do edital do Pregão Presencial acima em epígrafe, ao Registro de Preços para contratação dos itens abaixo discriminados:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca		Preço Total
3	CADEIRA ESCOLAR TAMANHO PADRÃO	UNI	4,00	alf	130,00	520,00
8	CADEIRA ESTOFADA EM CORVIN	UNI	10,00	alf	70,00	700,00
12	MESA DE TRABALHO - M6	UNI	4,00	alf	140,00	560,00
23	MESA COLETIVA QUADRADA PARA 4 CRIANÇAS DE 02 A 04 ANOS -M2	UNI	10,00	alf	78,00	780,00
29	POLTRONA ACOLCHOADA PARA AMAMENTAR-PO	UNI	2,00	alf	240,00	480,00
37	SOFÁ 02 LUGARES-SF1	UNI	1,00	alf	220,00	220,00
52	BEBEDOURO ELÉTRICO INDIVIDUAL POT.125-BB2	UNI	2,00	libell	470,00	940,00
55	MULTIPROCESSADOR-1 VELOCIDADE-MT	UNI	1,00	funkitchen	164,00	164,00
56	GELADEIRA DE USO DOMÉSTICO FROSTFREE 410 L-RF1	UNI	2,00	consul	1.790,00	3.580,00
60	MICROONDAS 27 L - MI	UNI	2,00	mestra	308,00	616,00
62	CENTRIFUGA DE FRUTAS-800W-CT	UNI	1,00	britania	185,00	185,00
63	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL-8L-LQ1	UNI	1,00	vitalex	400,00	400,00
66	FREEZER 420 L HORIZONTAL-FZ	UNI	1,00	venax	1.380,00	1.380,00
68	COIFA INDUSTRIAL DE EXAUSTÃO-CO	UNI	1,00	alf	900,00	900,00
					Total do Participante	11.425,00

Fica declarado que o preço na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (dose) meses, contados da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na licitação acima mencionada.
Nada mais havendo a ser declarado e em comum acordo, após lida e aprovada é assinada pelas partes.

Monte Carlo – SC, 18 de Setembro de 2013
MUNICIPIO DE MONTE CARLO
MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DILSO LUIZ FRAPORTI ME
ALAN SALTON DOS SANTOS
ADMINISTRADOR

Ata de Registro de Preços - N° 89/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 89/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze, na cidade de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no prédio da prefeitura municipal, localizado na Rodovia SC 456 km 25, nº 1551, Centro; o MUNICIPIO DE MONTE CARLO, devidamente representado, e a empresa: HIPER BRINK COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME, cnpj nº 02.168.956/0001-22, por seu representante legal: ERDER T. VENTURA FILHO, portador do CPF nº 439.148.020-49, acordam proceder nos termos do edital do Pregão Presencial acima em epígrafe, ao Registro de Preços para contratação dos itens abaixo discriminados:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca		Preço Total
1	GANGORRA DE POLIETILENO	UNI	1,00	FRESO/24145	219,00	219,00
6	CASINHA DE BONECA-CS	UNI	1,00	FRESO/98101-A	1.290,00	1.290,00
7	GIRA GIRA CARROSEL-CR	UNI	1,00	XALINGO/0985.4	589,00	589,00
13	CONJUNTO LIXEIRA COLETA SELETIVA-CAPACIDADE 50 LTS-LX1	UNI	2,00	plasvale/757-1205	299,00	598,00
15	KIT COLCHONETE (100 X 60 X 3 CM)-CO2	UNI	6,00	VEMARIA/HB026	19,50	117,00
19	TÚNEL LÚDICO EM POLIETILENO-TL	UNI	1,00	FRESO/20119	1.199,00	1.199,00
24	BANHEIRA PARA BEBÊ	UNI	4,00	PLASVALE/500	21,50	86,00
34	ESCORREGADOR EM POLIETILENO-ES	UNI	1,00	FRESO/98104	594,00	594,00
49	PURIFICADOR DE ÁGUA REFRIGERADO-PR	UNI	3,00	Libell/AquacFlex	283,00	849,00
					Total do Participante	5.541,00

Fica declarado que o preço na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (dose) meses, contados da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na licitação acima mencionada.
Nada mais havendo a ser declarado e em comum acordo, após lida e aprovada é assinada pelas partes.

Monte Carlo – SC, 18 de Setembro de 2013

MUNICIPIO DE MONTE CARLO	HIPER BRINK COM E REP LTDA-ME
MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA	ERDER T. VENTURA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL	ADMINISTRADOR

Ata de Registro de Preços - Nº 90/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 90/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze, na cidade de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no prédio da prefeitura municipal, localizado na Rodovia SC 456 km 25, nº 1551, Centro; o MUNICIPIO DE MONTE CARLO, devidamente representado, e a empresa: SOL - EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA, cnpj nº 75.997.858/0001-71, por seu representante legal: CELSO STACHEIRA, portador do CPF nº 149.877.169-68, acordam proceder nos termos do edital do Pregão Presencial acima em epígrafe, ao Registro de Preços para contratação dos itens abaixo discriminados:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca		Preço Total
58	APARELHO DE SOM MICROSYSTEM-MS	UNI	8,00	PHILCO	307,00	2.456,00
					Total do Participante	2.456,00

Fica declarado que o preço na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (dose) meses, contados da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na licitação acima mencionada.
Nada mais havendo a ser declarado e em comum acordo, após lida e aprovada é assinada pelas partes.

Monte Carlo - SC, 18 de Setembro de 2013

MUNICIPIO DE MONTE CARLO	SOL - EQUIP. DE ESCRITÓRIO LTDA
MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA	CELSO STACHEIRA
Prefeito Municipal	ADMINISTRADOR

Ata de Registro de Preços - Nº 91/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 91/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze, na cidade de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no prédio da prefeitura municipal, localizado na Rodovia SC 456 km 25, nº 1551, Centro; o MUNICIPIO DE MONTE CARLO, devidamente representado, e a empresa: GEFERSON JUNIOR WOGNEI, cnpj nº 07.481.107/0001-48, por seu representante legal: GEFERSON JUNIOR WOGNEI, portador do CPF nº 041.420.939-75, acordam proceder nos termos do edital do Pregão Presencial acima em epígrafe, ao Registro de Preços para contratação dos itens abaixo discriminados:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca		Preço Total
2	CARR0S COLETORES DE LIXO-CAPACIDADE DE 120 LTS	UNI	2,00	BOLIVAR	164,00	328,00
4	ARMÁRIO ALTO EM AÇO-2 PORTAS E 4 PRATELEIRAS,COM CHABES AQ1	UNI	3,00	LUNASA	350,00	1.050,00
9	LIXEIRA 50 LTS COM PEDAL E TAMPA LX2	UNI	5,00	TRITEC	58,00	290,00
28	QUADRO DE AVISO CORTIÇA 100 X 150 CM-QC	UNI	2,00	COR-TIARTE	65,00	130,00
35	ARQUIVO DE AÇO -4 GAVETAS PASTAS SUSPENSAS-AQ2	UNI	1,00	LUNASA	300,00	300,00
45	DVD PLAYER-DVD	UNI	2,00	ETERNY	128,00	256,00
46	FERRO ELÉTRICO A SECO-FR	UNI	2,00	NKS	36,90	73,80
57	Liquidificador 2 velocidades Função Pulsar / Limpar Copo plástico transparente com capacidade mínima de 1,5 Litros Lâmina de aço inoxidável Base com sistema de fixação Voltagem: 220V	UN	3,00	FAET	53,50	160,50
					Total do Participante	2.588,30

Fica declarado que o preço na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (dose) meses, contados da data de sua assinatura, ficando

automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na licitação acima mencionada.
Nada mais havendo a ser declarado e em comum acordo, após lida e aprovada é assinada pelas partes.

Monte Carlo – SC, 18 de Setembro de 2013

MUNICIPIO DE MONTE CARLO
MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

GEFERSON JUNIOR WOGNEI
GEFERSON JUNIOR WOGNEI
ADMINISTRADOR

Ata de Registro de Preços - Nº 92/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 92/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze, na cidade de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no prédio da prefeitura municipal, localizado na Rodovia SC 456 km 25, nº 1551, Centro; o MUNICIPIO DE MONTE CARLO, devidamente representado, e a empresa: KALINOVSKI E KALINOVSKI LTDA, cnpj nº 02.150.800/0001-14por seu representante legal: VANDEIR VALERIO KALINOVSKI, portador do CPF nº 996.767.700-78, acordam proceder nos termos do edital do Pregão Presencial acima em epígrafe, ao Registro de Preços para contratação dos itens abaixo discriminados:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca		Preço Total
14	PLACAS EM TATAME DE E.V.A DE ENCAIXE (100 X 100 X 20 MM) TA1	UNI	28,00		35,80	1.002,40
59	BALANÇA DE PRATO-CAPACIDADE 15 KG-BL	UNI	1,00		399,00	399,00
					Total do Participante	1.401,40

Fica declarado que o preço na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (dose) meses, contados da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na licitação acima mencionada.
Nada mais havendo a ser declarado e em comum acordo, após lida e aprovada éassinada pelas partes.

Monte Carlo – SC, 18 de Setembro de 2013

MUNICIPIO DE MONTE CARLO
MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

KALINOVSKI E KALINOVSKI LTDA
VANDEIR VALERIO KALINOVSKI
ADMINISTRADOR

Ata de Registro de Preços - Nº 93/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 93/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze, na cidade de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no prédio da prefeitura municipal, localizado na Rodovia SC 456 km 25, nº 1551, Centro; o MUNICIPIO DE MONTE CARLO, devidamente representado, e a empresa: GESUL COMERCIAL LTDA - ME, cnpj nº 14.711.959/0001-40, por seu representante legal: GEISLA ANTONELLI RAYZER FLASCH, portador do CPF nº 023.355.239-10, acordam proceder nos termos do edital do Pregão Presencial acima em epígrafe, ao Registro de Preços para contratação dos itens abaixo discriminados:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca		Preço Total
38	BERÇO EM MADEIRA-130 X 60 CM-SEM GAVETAS-BC1	UNI	16,00	RD MOVEIS/SERPIL	219,00	3.504,00
40	QUADRO MURAL DE FELTRO 0,90 X 1,20M-QM	UNI	9,00	C A QUADROS	58,50	526,50
65	ESTERILIZADOR-6 MAMADEIRAS MICROONDAS-ES	UNI	3,00	DOUBLE DREAM	44,00	132,00
					Total do Participante	4.162,50

Fica declarado que o preço na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (dose) meses, contados da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na licitação acima mencionada.
Nada mais havendo a ser declarado e em comum acordo, após lida e aprovada é assinada pelas partes.

Monte Carlo – SC, 18 de Setembro de 2013

MUNICIPIO DE MONTE CARLO
MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

GESUL COMERCIAL LTDA - ME
GEISLA ANTONELLI RAYZER FLASCH
ADMINISTRADORA

Morro da Fumaça

Prefeitura

Registro de Preços Nº 016/2013

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA DE MORRO FUMAÇA- SC. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2013. OBJETO: Aquisição de compras para o dia da criança e de mais eventos realizado pela Secretaria da Família e do Desenvolvimento Social, para uso da Terceira Idade, SCFV, Pro-Jovem, Grupo de Mulheres e os de mais funcionários, CONFORME ANEXOS DO EDITAL - DATA 08/10/2013 - 09:00 horas. LOCAL: Setor de Licitação da Secretaria de Administração e Planejamento, Rua Vinte de Maio, 100, Centro.

Morro da Fumaça - SC.
MICHEL ANTONIO MACCARI
SECRETÁRIO DE FINANÇAS.

Navegantes

Prefeitura

Nomeia Conselho Municipal de Esporte e Lazer

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br
DECRETO N º 623 DE 24 DE ABRIL DE 2013
NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei 2581 de 13/03/2012,
DECRETA:
Art. 1 º Fica nomeado o Conselho Municipal de Esporte e Lazer, em atendimento ao que dispõe a lei nº 2581 de 13/03/2012, cujos integrantes são os seguintes:

I - Entidades Governamentais:
- Representante da Fundação Municipal de Esporte: Roberto Costa;
- Representante da Secretaria Municipal da Educação: Américo Duarte Medina;
- Representante da Secretaria da Saúde: Nádia Braz Bins;
- Representante da Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte: Paulo Roberto dos Santos
- Representante da Secretaria de Assistência Social: Marcos Paulo da Silva
- Representante da FUMAN: Cláudia Angioletti;
- Representante do Departamento de Urbanismo: Murilo Reiser Bento;
- Representante da Secretaria de Governo: Wedson Willian Leal;
- Representante da Procuradoria Geral do Município: Janice Freygang.

II - Entidades Não Governamentais:

- Representante do Esporte - Modalidade Olímpica (Atletismo): Maricleide dos Santos Laurindo;
- Representante do Esporte - Modalidade Não Olímpica (Surf): Júlio César Pierre Silva;
- Representante da Terceira Idade (AELTIN): João Jesus de Almeida;
- Representante das Associações Paradesportivas (APN): Rafael dos Santos;
- Representante das Associações Desportivas (ASDEN): Volmar Adriano Júnior;
- Representante da Imprensa Esportiva de Navegantes: Adão Luiz Goulart;
- Representante de Instituição Municipal de Ensino Superior (Sinergia): Norton Cordini.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação revogando-se, na íntegra, o Decreto 256 de 27 de março de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 24 DE ABRIL DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 24 de abril de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Extrato Ata R.P Nº 120/2013 PMN - Retificado

Ata de Registro de Preços PMN n° 120/2013 - RETIFICADO.
O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços PMN nº 120/2013, relativa ao Pregão Presencial PMN 120/2013, contendo os preços registrados pela empresa listada abaixo:

Empresa: CORINGA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA LTDA.
Valor: R$ 16.999,92 (dezesseis mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Vigência: 06/09/2014.

A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.

Navegantes, 06 de setembro de 2013.
CARLA CLAUDINO
Pregoeira

Extrato Termo Aditivo Contrato N° 106/2013 PMN

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
EXTRATO CONTRATUAL.
Contrato Nº..: 106/2013
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Contratada : BELGA EMPREITEIRA LTDA.
Valor : 60.818,79 (sessenta mil oitocentos e dezoito reais e setenta e nove centavos).
Vigência : Início: 28/08/2013 Término: 14/11/2013.
Licitação : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 154/2012.
Recursos : Dotação: 1.018 - 4.4.90.00.00.00.00.00.00.

Objeto : SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 165/2012, CONCORRÊNCIA 154/2012 REFERENTE À

CONSTRUÇÃO DO NOVO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL
PROFESSORA IZILDA REISER MAFRA, NA LOCALIDADE DE VOLTA GRANDE, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES E A EMPRESA BELGA EMPREITEIRA LTDA.

Navegantes, 28 de agosto de 2013.

NavegantesPREV

Portaria N° 036 de 24 de Setembro de 2013 "Concede Aposentadoria Voluntaria por Tempo de Contribuição"
PORTARIA N º 036 DE 24 DE SETEMBRO DE 2013
CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, EM CARÁTER PROPORCIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3° da Emenda Constitucional nº 47/2005, e de acordo com o que dispõe a ei complementar municipal n.º 99/2011, que instituiu o Regime,

RESOLVE:
I Conceder o benefício de Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição ao servidor JOSÉ ESTEVÃO COUTO NETO, portador da cédula de identidade n.º 421.541SSP/SC, inscrito no CPF sob o n.º 291.585.839-04, efetivo no cargo de Fiscal de Tributos, lotado na Secretaria de Finanças, com proventos INTEGRAIS, contidos na planilha de cálculo de proventos, conforme processo administrativo n.º 2013.04.00030, a partir desta data até posterior deliberação.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, 24 DE SETEMBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

ARILSON LUIZ MORAES
DIRETOR PRESIDENTE DO NAVEGANTESPREV

Esta Portaria foi registrada e publicada no Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes nesta data.

Navegantes, 24 de setembro de 2013.
ARILSON LUIZ MORAES
DIRETOR PRESIDENTE DO NAVEGANTESPREV

Portal das Câmaras Municipais

Nova Trento

Prefeitura

Decreto N° 1012013
DECRETO N° 101 de 03 de setembro de 2013
Faz remanejamento de dotação no Orçamento da Unidade Gestora Prefeitura Municipal, para o exercício de 2013.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º, §§ 3º e 4º, da Lei Municipal nº 608/2012 - Lei de Diretrizes Orçamentárias,

DECRETA:
Art. 1º. Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, a (s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante da Lei Orçamentária para 2013, Lei Municipal n° 610/2012:

0201. GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0201.2.002	Functo. e Manut. do Gabinete do Prefeito	
	REDUÇÃO	1.120,00
3.3.90.00.00.00.01.0000	Aplicações Diretas	1.120,00
	SUPLEMENTAÇÃO	1.120,00
4.4.90.00.00.00.01.0000	Aplicações Diretas	1.120,00

Art. 2°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 03 de setembro de 2013.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado o presente Decreto, no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

VALDEMIR LUIZ QUAIATTO
Secretário Municipal Adm. e Finanças

Decreto N° 103/2013
DECRETO N° 103 de 06 de setembro de 2013
Faz remanejamento de dotação no Orçamento da Unidade Gestora Fundo Municipal de Assistência Social para o exercício de 2013.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º, §§ 3º e 4º, da Lei Municipal nº 608/2012 - Lei de Diretrizes Orçamentárias,

DECRETA:
Art. 1º. Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, a (s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante da Lei Orçamentária para 2013, Lei Municipal n° 610/2012:

1301. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1301.2.014	Functo. e Manut. do Fundo Mun. de Assistência Social	
	REDUÇÃO	
	Outras Despesas Correntes	
3.1.91.00.00.00 0.1.0000	Aplicações Diretas-Oper. Intra-Orçamentárias	500,00
4.4.90.00.00.00 0.1.0000	Aplicações Diretas	1.000,00
	SUPLEMENTAÇÃO	
	Outras Despesas Correntes	
3.3.50.00.00.00 0.1.0000	Transferências a Instit. Privadas sem Fins Lucrativos	1.500,00

Art. 2°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 06 de setembro de 2013.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado o presente Decreto, no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

VALDEMIR LUIZ QUAIATTO
Secretário Municipal Adm. e Finanças

Decreto Nº 104/2013

DECRETO Nº 104 / 2013
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DENTRO DO ORÇAMENTO VIGENTE D0 MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Senhor Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 94, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Complementar nº 610 /2012 (Lei Orçamentária), DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), para reforço de dotação, que se encontra deficientemente dotada para a realização de despesas, conforme discriminação que segue abaixo:

Órgão: 13 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social

Proj/Ativ.: 2.014 - Funcionamento e Manutenção da Assistência Social
Elemento: 3.1.90.00.00.0.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas R$ 92.500,00
Elemento: 3.3.50.00.00.0.00.0.1.0000 - Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos R$ 2.500,00
Elemento: 3.3.59.00.00.0.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00

Proj/Ativ.: 2.029 - Pagamento Coselheiros do Conselho Tutelar e Encargos

Elemento: 3.3.90.00.00.0.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas R$ 25.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender os créditos acima especificados, decorrerão do provável excesso de arrecadação por conta de recursos próprios, apurado no corrente exercício e transferidos para este Fundo Municipal.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 06 de setembro de 2013.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

Registrado nesta Prefeitura e publicado o presente Decreto, no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

VALDEMIR LUIZ QUAIATTO
Secretário M. Administração e Finanças

Decreto Nº 108/2013

DECRETO N° 108 de 18 de setembro de 2013
Faz remanejamento de dotação no Orçamento da Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2013.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º, §§ 3º e 4º, da Lei Municipal nº 608/2012 - Lei de Diretrizes Orçamentárias,

DECRETA:
Art. 1º. Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, a (s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante da Lei Orçamentária para 2013, Lei Municipal n° 610/2012:

12.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
	REDUÇÃO	25.500,00
12.01.2.018	SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	
3.1.90.00.00.00 0.1.0002	Aplicações Diretas	1.000,00
12.01.2.024	Func. e Manut. do Fundo Municipal de Saúde - Hospital	
3.3.90.00.00.00. 0.1.0065	Aplicações Diretas	24.500,00
	SUPLEMENTAÇÃO	25.500,00
12.01.2.018	SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	
3.3.90.00.00.00 0.1.0002	Aplicações Diretas	1.000,00
12.01.2.024	Func. e Manut. do Fundo Municipal de Saúde - Hospital	
3.1.90.00.00.00. 0.1.0065	Aplicações Diretas	24.500,00

Art. 2°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 18 de setembro de 2013.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado o presente Decreto, no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

VALDEMIR LUIZ QUAIATTO
Secretário Municipal Adm. e Finanças

Decreto Nº 109/2013
DECRETO N° 109 de 18 de setembro de 2013
Faz remanejamento de dotação no Orçamento da Unidade Gestora Prefeitura Municipal para o exercício de 2013.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º, §§ 3º e 4º, da Lei Municipal nº 608/2012 - Lei de Diretrizes Orçamentárias,

DECRETA:
Art. 1º. Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, a (s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante da Lei Orçamentária para 2013, Lei Municipal n° 610/2012:

05.01 – Secretaria Municipal do Desporto e Lazer

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
05.01.2.009	Funcionamento e Manutenção do Esporte é Vida	
	REDUÇÃO	
	Outras Despesas Correntes	
3.1.90.00.00.00.01.0000	Aplicações Diretas	5.000,00
	SUPLEMENTAÇÃO	
	Outras Despesas Correntes	
3.3.50.00.00.00.01.0001	Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	5.000,00

Art. 2°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 18 de setembro de 2013.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado o presente Decreto, no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

VALDEMIR LUIZ QUAIATTO
Secretário Municipal Adm. e Finanças

Resultado Final e Homologação Pregão Presencial 061/2013
RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 061/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2013
HOMOLOGAÇÃO: 19/09/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
OBJETO: Registro de Preços para a aquisição parcelada de PAVER de concreto prensado, intertravado, 35 MPa, para utilização no município de Nova Trento, para atender as necessidades da Secretaria de Obras, conforme características, especificações e quantidades constantes neste edital.

O Prefeito de Nova Trento torna público aos interessados que na licitação em epígrafe obtivemos o seguinte resultado final:
EMPRESA VENCEDORA:
ARTEFATOS DE CIMENTO BEIRA RIO LTDA. ME (05.236.770/0001-51) - Valor Estimado de: R$ 117.050,00 (Cento e dezessete mil e cinquenta reais). Vigência: 12 meses.

Nova Trento/SC, 20 de setembro de 2013.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

Orleans

Prefeitura

Aviso de Licitação Nº 117/2013 Elaboração de Projetos
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE ORLEANS
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 117/2013.
Edital: TOMADA DE PREÇOS P/OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº.: 117/2013
Tipo : Menor Preço/Por Item.

Objeto : ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E REVITALIZAÇÃO DE VARIAS RUAS DA CIDADE.
Entrega dos Envelopes: 14:00 horas do dia 10/10/2013
Abertura dos Envelopes: 14:00 horas do dia 10/10/2013
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua XV de Novembro, nº 282, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08h00min às 12h00min (Expediente Interno) e das às 13h30min às 17h30min horas (Atendimento ao Público), pelo fone (48) 3886.0100 ou pelo email licitacao@orleans.sc.gov.br

Orleans, 23 de Setembro de 2013
PATRICIA LIBRELATO MASSUCCO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Palhoça

Prefeitura

Portaria Nº 2671/2013
PORTARIA Nº 2671/2013

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO do (a) servidor (a) ANGELA MARIA SARMENTO, matrícula nº. 800012, ocupante da categoria

funcional de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria de Educação e Cultura, averbar tempo de contribuição pelo INSS, totalizando 07 (sete) anos e 09 (nove) meses, de acordo com artigo 180, 181 e 182, da Lei nº. 096/2010.

Palhoça, SC, em 28 de agosto de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 2674/2013
PORTARIA Nº 2674/2013

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO a servidora MARIA ELZI PE-REIRA, Matricula nº. 300052, ocupante da categoria funcional de Agente Administrativo Au-xiliar, removido para a Secretaria de Desenvolvimento da Agricultura e da Pesca - local de trabalho INCRA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura de acordo com o Artigo 90 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010.

Palhoça, SC, em 28 de agosto de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 2680/2013
PORTARIA Nº 2680/2013

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER GRATIFICAÇÃO para DEBORA FERREIRA PINTO BARBOSA, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Assessor I Técnico em Agronomia, o percentual de 60% (sessenta por cento) do subsidio fixado para os cargos em comissão, do Quadro de Pessoal da Administração Indireta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 102 de 06 de abril de 2011, com efeitos a contar de 29/07/2013.

Palhoça, SC, em 28 de agosto de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 2683/2013
PORTARIA Nº 2683/2013

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para ANDRE JOSE SILVERIA, titular do cargo de Assis-tente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Administração da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de julho de 2013.

Palhoça, SC, em 28 de agosto de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 2684/2013
PORTARIA Nº 2684/2013

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para DIEGO BURIGO SARDA, titular do cargo de Técnico em Edificações, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Infraestrutura, Energia, Telecomunicação e Transporte da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de julho de 2013.

Palhoça, SC, em 28 de agosto de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 2685/2013
PORTARIA Nº 2685/2013

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para JOSE RIBAMAR FERNANDES FREIRE, titular do cargo de Artífice, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Infraestrutura, Energia, Telecomunica-ção e Transporte da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de julho de 2013.

Palhoça, SC, em 28 de agosto de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 2686/2013
PORTARIA Nº 2686/2013

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para EVANIR PEDROSO DA SILVA PEREIRA, titular do cargo de Agente de Serviços Operacionais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de julho de 2013.

Palhoça, SC, em 28 de agosto de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 2687/2013
PORTARIA Nº 2687/2013

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para JUCELANDIA DE SOUZA, titular do cargo de Agente de Serviços Operacionais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de julho de 2013.

Palhoça, SC, em 28 de agosto de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 2688/2013
PORTARIA Nº 2688/2013

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para ANGELA DOS SANTOS OLIVEIRA, titular do cargo de Agente de Serviços Operacionais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de julho de 2013.

Palhoça, SC, em 28 de agosto de 2013.

DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 2689/2013
PORTARIA Nº 2689/2013

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para OLENDINA MULLER DA SILVA, titular do cargo de Agente de Serviços Operacionais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de julho de 2013.

Palhoça, SC, em 28 de agosto de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 2690/2013
PORTARIA Nº 2690/2013

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para MARCIA OSVALDA DA SILVA, titular do cargo de Agente de Serviços Operacionais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de julho de 2013.

Palhoça, SC, em 28 de agosto de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 2691/2013
PORTARIA Nº 2691/2013

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para CAROLINA SILVA, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Faculdade Municipal de Palhoça da Administração Indireta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de julho de 2013.

Palhoça, SC, em 28 de agosto de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 2692/2013
PORTARIA Nº 2692/2013

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para THIAGO AMARO BARROS, titular do cargo de Artí-fice, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de julho de 2013.

Palhoça, SC, em 28 de agosto de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 2693/2013
PORTARIA Nº 2693/2013

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para FONTAINE DEMETRIUS DOS PASSOS, titular do cargo de Artífice, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de julho de 2013.

Palhoça, SC, em 28 de agosto de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 2694/2013
PORTARIA Nº 2694/2013

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para JULIANE MADALOZZO, titular do cargo de Agente de Serviços Operacionais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura da Admi-nistração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de julho de 2013.

Palhoça, SC, em 28 de agosto de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 2695/2013
PORTARIA Nº 2695/2013

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para BRUNA MELLER SOARES, titular do cargo de Psicólogo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de julho de 2013.

Palhoça, SC, em 28 de agosto de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 2696/2013
PORTARIA Nº 2696/2013

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para NILCEIA APARECIDA VINGLA, titular do cargo de Agente de Serviços Operacionais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de julho de 2013.

Palhoça, SC, em 28 de agosto de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 2697/2013
PORTARIA Nº 2697/2013

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para SUELI DO NASCIMENTO, titular do cargo de Agente de Serviços Operacionais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de julho de 2013.

Palhoça, SC, em 28 de agosto de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 2698/2013
PORTARIA Nº 2698/2013

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para LUCIANA ZANDONADI GERALDO, titular do cargo de Enfermeiro, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde e Medicina da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de julho de 2013.

Palhoça, SC, em 28 de agosto de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 2699/2013
PORTARIA Nº 2699/2013

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para LETICIA HUBSCHER, titular do cargo de Cirurgião Dentista, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde e Medicina da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de julho de 2013.

Palhoça, SC, em 28 de agosto de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 2700/2013
PORTARIA Nº 2700/2013

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para RAFAELA DE AGUIAR CHAVES DE SOUZA, titular do cargo de Técnico em Edificações, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Infraestrutura, Energia, Telecomunicação e Transporte da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de julho de 2013.

Palhoça, SC, em 28 de agosto de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 2701/2013
PORTARIA Nº 2701/2013

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para JOÃO ANTONIO BERNARDES, titular do cargo de Artífice, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Administração da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de julho de 2013.

Palhoça, SC, em 28 de agosto de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 2702/2013
PORTARIA Nº 2702/2013

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para EONICE GLAZA OWCZARZAK, titular do cargo de Cirurgião Dentista, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde e Medicina da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de julho de 2013.

Palhoça, SC, em 28 de agosto de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 2703/2013
PORTARIA Nº 2703/2013

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para ZENAIDE DE MELO AMARAL, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro de

Pessoal da Secretaria de Saúde e Medicina da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de de-zembro de 2011, com efeito a contar de julho de 2013.

Palhoça, SC, em 28 de agosto de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 2704/2013

PORTARIA Nº 2704/2013

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para NATHALIE CATARINA SCHADEN CRUZ, titular do cargo de Professor de Educação Especial, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 483 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de julho de 2013.

Palhoça, SC, em 28 de agosto de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 2706/2013

PORTARIA Nº 2706/2013

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para LUCIANE GENI DA SILVA DE MEDEIROS, titular do cargo de Agente de Serviços Operacionais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de julho de 2013.

Palhoça, SC, em 30 de agosto de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 2707/2013

PORTARIA Nº 2707/2013

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para SIMONE DE SOUZA COELHO, titular do cargo de Cirurgião Dentista, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde e Medicina da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de julho de 2013.

Palhoça, SC, em 28 de agosto de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 2708/2013

PORTARIA Nº 2708/2013

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para ADRIANA PEREIRA DE OLIVEIRA, titular do cargo de Agente de Serviços Operacionais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de julho de 2013.

Palhoça, SC, em 30 de agosto de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 2722/2013

PORTARIA Nº 2722/2013

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para ANGELA MARIA WAGNER, titular do cargo de Técnico em Contabilidade, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Finanças, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de agosto de 2013.

Palhoça, SC, em 30 de agosto de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 2723/2013
PORTARIA Nº 2723/2013

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para CRISTIANE OLGA MARTINS, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Finanças, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de agosto de 2013.

Palhoça, SC, em 30 de agosto de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 2724/2013
PORTARIA Nº 2724/2013

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para ALEXANDRA OLIVEIRA PACHECO MANDIRA, titular do cargo de Enfermeiro, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde e Medicina da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de agosto de 2013.

Palhoça, SC, em 30 de agosto de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 2725/2013
PORTARIA Nº 2725/2013

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para JULIANA DA ROSA, titular do cargo de Agente Co-munitário de Saúde, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde e Medicina da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de agosto de 2013.

Palhoça, SC, em 30 de agosto de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 2726/2013
PORTARIA Nº 2726/2013

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para VILSON HELENO NASCIMENTO, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde e Medicina da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de de-zembro de 2011, com efeito a contar de agosto de 2013.

Palhoça, SC, em 30 de agosto de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 2727/2013
PORTARIA Nº 2727/2013

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para ANDREIA MARIA DA ROSA, titular do cargo de Agente de Serviços Operacionais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde e Medicina da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de de-zembro de 2011, com efeito a contar de agosto de 2013.

Palhoça, SC, em 30 de agosto de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 2728/2013
PORTARIA Nº 2728/2013

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:

CONCEDER ESTABILIDADE para JOICE MARIA DA SILVA, titular do cargo de Agente de Serviços Operacionais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde e Medicina da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de agosto de 2013.

Palhoça, SC, em 30 de agosto de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 2729/2013

PORTARIA Nº 2729/2013

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para ROSINEIA MARLI MARTINS, titular do cargo de Agente de Serviços Operacionais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde e Medicina da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de de-zembro de 2011, com efeito a contar de agosto de 2013.

Palhoça, SC, em 30 de agosto de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 2730/2013

PORTARIA Nº 2730/2013

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para KARINI ZULEIDE PEREIRA ABROMOVICZ, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde e Medicina da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de agosto de 2013.

Palhoça, SC, em 30 de agosto de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 2731/2013

PORTARIA Nº 2731/2013

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para MARCIO OSVALDO MOREIRA, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde e Medicina da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de de-zembro de 2011, com efeito a contar de agosto de 2013.

Palhoça, SC, em 30 de agosto de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 2732/2013

PORTARIA Nº 2732/2013

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para FABIO ALCEU PEZZI, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde e Medicina da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de agosto de 2013.

Palhoça, SC, em 30 de agosto de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 2733/2013

PORTARIA Nº 2733/2013

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para SISSIANE MARGREITER, titular do cargo de Cirur-gião Dentista, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde e Medicina da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de agosto de 2013.

Palhoça, SC, em 30 de agosto de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 2734/2013

PORTARIA Nº 2734/2013

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para JUCILEIA DOS SANTOS SCHIESSL, titular do cargo de Enfermeiro, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde e Medicina da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de agosto de 2013.

Palhoça, SC, em 30 de agosto de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 2735/2013

PORTARIA Nº 2735/2013

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para SIRLEI TEREZINHA DA SILVA, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde e Medicina da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de de-zembro de 2011, com efeito a contar de agosto de 2013.

Palhoça, SC, em 30 de agosto de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 2736/2013

PORTARIA Nº 2736/2013

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para ELIZETE COELHO, titular do cargo de Agente de Serviços Operacionais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde e Medicina da Adminis-tração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de agosto de 2013.

Palhoça, SC, em 30 de agosto de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 2737/2013

PORTARIA Nº 2737/2013

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para NEIDE SANTINA EMERENCIANO, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde e Medicina da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de de-zembro de 2011, com efeito a contar de agosto de 2013.

Palhoça, SC, em 30 de agosto de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 2738/2013

PORTARIA Nº 2738/2013

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para ROSELENE MARIA DA SILVA, titular do cargo de Agente de Serviços Operacionais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Administração, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de de-zembro de 2011, com efeito a contar de agosto de 2013.

Palhoça, SC, em 30 de agosto de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 2739/2013
PORTARIA Nº 2739/2013

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para CARLA DE SOUZA OLIVEIRA, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde e Medicina da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de de-zembro de 2011, com efeito a contar de agosto de 2013.

Palhoça, SC, em 30 de agosto de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 2662/2013.
PORTARIA Nº. 2662/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR MIRLEIDE DE FREITAS, titular do cargo de Agente de Serviços Operacio-nais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Indireta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 29/09/2013, tendo em vista o termino da Licença de Gestação.

Palhoça, SC, em 28 de agosto de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

SHIRLEY NOBRE SCHAARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 2666/2013.
PORTARIA Nº. 2666/2013.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ALMIR DA SILVA LOPES, matrícula nº. 190046, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2011, referente ao quinquênio de 22/07/1995 a 22/07/2000, por 03 (três) meses, a com efeitos a contar de 02/09/2013 à 02/12/2013.

Palhoça, SC, em 28 de agosto de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 2667/2013.
PORTARIA Nº. 2667/2013.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ALESSANDRA MENDES, matrícula nº. 800789, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2011, referente ao quinquênio de 09/08/2007 a 09/08/2012, por 03 (três) meses, a com efeitos a contar de 02/09/2013 à 02/12/2013.

Palhoça, SC, em 28 de agosto de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 2668/2013.
PORTARIA Nº. 2668/2013.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para GISLANE DA SILVA CRUZ COMELLI, matrícula nº. 800943, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2011, referente ao quinquênio de 26/03/2008 a 26/03/2013, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 27/08/2013 à 27/09/2013.

Palhoça, SC, em 28 de agosto de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 2669/2013.
PORTARIA Nº. 2669/2013.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
AUTORIZAR CARLOS GONÇALVES D AVILA, portador da CNH 806930915, venci-mento em 07/08/2015, categoria AB, a dirigir veículos da Prefeitura Municipal de Palhoça da Administração Direta Desta Prefeitura, com efeitos a contar de 16/08/2013.

Palhoça, SC, em 28 de agosto de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretario de Administração

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 2670/2013.
PORTARIA Nº. 2670/2013.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER REGÊNCIA DE CLASSE para ALEXANDRE GANDOLFI FROES, matrícula nº. 802066, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 89 da Lei 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 05/07/2013.

Palhoça, SC, em 28 de agosto de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 2672/2013
PORTARIA Nº. 2672/2013

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER FUNÇÃO EXECUTIVA DE CONFIANÇA, a servidora SARAH CRISTINA PFLEGER, de Diretor Administrativo, AI-FEC-4, do quadro de Pessoal da Administração Indireta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 29/07/2013.

Palhoça, SC, em 28 de agosto de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 2673/2013.
PORTARIA Nº. 2673/2013.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO ODIRON JONIO DE SOUZA, titular do cargo de Assistente Ad-ministrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva da Admi-nistração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/09/2013.

Palhoça, SC, em 28 de agosto de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 2675/2013.
PORTARIA Nº. 2675/2013.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para SIMONE ZENIR BERNARDES, matrícula nº. 800259, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2011, referente ao quinquênio de 12/09/2000 a 12/09/2005, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 02/09/2013 à 02/10/2013.

Palhoça, SC, em 28 de agosto de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 2676/2013.
PORTARIA Nº. 2676/2013.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, EMANUELLA BATISTA, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Se-cretaria de Educação e Cultura da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/09/2013.

Palhoça, SC, em 28 de agosto de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 2677/2013.

PORTARIA Nº. 2677/2013.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO JOÃO ARTHUR LANGE DE LINS NEVES, titular do cargo de Médico Clinico Geral, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/09/2013.

Palhoça, SC, em 28 de agosto de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 2678/2013.

PORTARIA Nº. 2678/2013.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
Art. 1°. Alterar Gratificação de Produtividade a funcionária conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação pelo período de 01 de setembro a 30 de setembro de 2013.

ANEXO I

MATRICULA	NOME	DE	PARA
300522	Aline Gomes	R$ 200,00	R$ 400,00

Palhoça, SC, em 28 de agosto de 2013.

DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 2679/2013.

PORTARIA Nº. 2679/2013.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade a funcionária conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Alterar Gratificação de Produtividade a funcionária conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação a partir de 01 de setembro de 2013.
ANEXO I

MATRICULA	NOME	DE
300009	Anderson Uri Malagotti	R$ 200,00
200309	Angela Eger Cordeiro	R$ 150,00
100452	Eduardo Alves	R$ 100,00
300030	Ivana Scheidt	R$ 700,00
500393	Nilton Cesar da Silva	R$ 300,00
500453	Valdir Marino da Silva	R$ 200,00

ANEXO II

MATRICULA	NOME	DE	PARA
400932	Cleber da Silva	R$ 300,00	R$ 500,00
300521	Jessica Alessandra Feijo	R$ 200,00	R$ 300,00
300072	Sandra Iracema Alves	R$ 500,00	R$ 700,00
400063	Sandro Sell	R$ 350,00	R$ 450,00
500447	Sergio Roberto Pires da Silva	R$ 200,00	R$ 905,00
800483	Sueli da Silva	R$ 100,00	R$ 500,00
500353	Valmir Santiago Vieira	R$ 300,00	R$ 500,00

Palhoça, SC, em 28 de agosto de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 2681/2013.

PORTARIA Nº. 2681/2013.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para NAZARENO DOS SANTOS, matrícula nº. 300167, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secreta-ria de Administração, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 04/03/1997 a 04/03/2002, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 02/09/2013 à 02/10/2013.

Palhoça, SC, em 28 de agosto de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 2682/2013.
PORTARIA Nº. 2682/2013.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
DELEGAR poderes para assinar as Comunicações Internas da Secretaria de Admi-nistração as servidoras RONISE RAMOS e CAROLINE ARALDI, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, com efeitos a contar de 02/09/2013.

Palhoça, SC, em 28 de agosto de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 2705/2013.
PORTARIA Nº. 2705/2013.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1243 de 10 de abril de 2013, que Instaurou Sindicância Ad-ministrativa Investigatória a fim de apurar supostas irregularidades administrativas e ilícitos referentes a movimentações financeiras (resgates, aplicações, investimentos financeiros, entre outros) ocorridas na atual gestão e nas antigas gestões administrativas do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça - IPPA, conforme informações e de-núncias realizadas, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Palhoça, SC, em 30 de agosto de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 2709/2013.
PORTARIA Nº. 2709/2013.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
AUTORIZAR SERGIO VIDAL JUNIOR, portador da CNH 805080540, vencimento em 20/06/2018, categoria B, a dirigir veículos da Prefeitura Municipal de Palhoça da Administração Direta Desta Prefeitura, com efeitos a contar de 30/08/2013.

Palhoça, SC, em 30 de agosto de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretario de Administração

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 2710/2013.
PORTARIA Nº. 2710/2013.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:
Conceder licença para tratamento de Saúde aos servidores abaixo relacionados:

Nome do Funcionário	Cargo	Dias	Contar de	CID
Adriana Campos de Souza	Professor	07	13/08/13	I – J 12, II – Z 54-0
Adriana Campos de Souza	Professor	30	23/08/13	I – J 12, II – Z 54-0
Adriana Saraiva M. Leão	Assistente Administrativo	14	06/08/13	I – Z 76-3
Andreza Patricia Zuhan	Professor	15	09/08/13	I – Z 54-0
Anna Carolina M. do Espírito Santo	Assistente Social	10	14/08/13	I – Z 54-0
Ataise Rafael da Silva	Professor	09	04/08/13	I – Z 76-3
Ataise Rafael da Silva	Professor	04	12/08/13	I – Z 76-3
Camila L. Correa Silveira	Enfermeira	180	03/08/13	I – Z 33
Camila L. Correa Silveira	Enfermeira	04	27/07/13	I – Z 33
Camila L. Correa Silveira	Enfermeira	03	30/07/13	I – Z 33
Claionara Maria Coelho	Fiscal de Obras	120	30/08/13	I – F 31
Cleomar Aparecida Gonçalves	Merendeira	30	13/08/13	II – M 23-2
Dilceia Soares	ASO	30	10/08/13	I – Z 76-3
Eliane dos Santos	ASG	30	19/08/13	I – S 93-4
Elizabete Alves da Silva	ASG	30	07/08/13	I – Z 54-0
Enesita Maria Cardoso Oliveira	Agente Administrativo Auxiliar	90	14/08/13	I – F 32-2
Flavia do Nascimento	ASO	180	19/08/13	I – Z 33
Flavia Ferreira Madeira	Fisioterapeuta	05	05/08/13	I – Z 54-0
Flavia Guthia Lorenzete	Assistente Administrativo	20	12/08/13	I – Z 54-0

Gilmar Mauri-lio Barbosa	ACE	15	13/08/13	I –
Helena Maria Rosar	Professor	90	28/07/13	I – G 56
Hilda Maria Coelho	Monitor	60	14/08/13	I – Z 54-0
Iris Marques Souza	Enfermeira	04	09/08/13	I – Z 54-0
Juliana Silva de Abreu	ACS	30	15/08/13	I – Z 54-0
Karla Stein-metz	Professor	90	27/07/13	I – G 35
Lenita Althoff	ASG	30	14/08/13	I – F 32-2, II – F 43-0
Luiz Laercio de Jesus	Operador de Maquinas	120	02/09/13	I – Z 54-0
Marcio Osval-do Moreira	ACS	21	12/08/13	I – S 62-3
Marcos Anto-nio Wessler	Motorista	15	12/08/13	I – F 34
Nelson Martins Filho	Assistente Social	02	11/07/13	I –
Nelson Martins Filho	Assistente Social	03	22/07/13	I –
Nelson Martins Filho	Assistente Social	02	30/07/13	I –
Paulo Henrique H. Dalazen	Médico	90	16/08/13	I – F 39, II – F 42
Raquel D. Ferreira	ACS	09	08/08/13	I – M 54-8
Rosangela Santina da Silva	ASG	30	13/08/13	I – F 32-2
Sabrina Ange-lita Marques	ASO	07	13/08/13	I – Z 76-3
Suzana Ange-lica da Silva	ASG	240	27/12/12	I – F 71
Tonia Marly Machado Lossi	Supervisora Escolar	04	10/08/13	
Tonia Marly Machado Lossi	Supervisora Escolar	05	13/08/13	

Palhoça, SC, em 30 de agosto de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 2711/2013.

PORTARIA Nº. 2711/2013.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, ROSANA GAIDOS, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 02/09/2013.

Palhoça, SC, em 30 de agosto de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 2712/2013.

PORTARIA Nº. 2712/2013.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
EXONERAR de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, MARIA CELENE SILVA ASSUNÇÃO, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/09/2013.

Palhoça, SC, em 30 de agosto de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 2713/2013.

PORTARIA Nº. 2713/2013.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para LILIAN APARECIDA LUIZ, matrícula nº. 801092, titular do cargo de Merendeira, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 01/06/2004 a 01/06/2009, por 03 (três) meses, a com efeitos a contar de 05/09/2013 à 05/12/2013.

Palhoça, SC, em 30 de agosto de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 2714/2013.
PORTARIA Nº. 2714/2013.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Muni-cípio, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 55,56,57,58,59,60,61 da Lei nº. 096/2010 de 15/12/2010, a servidora ANELIA MARIANO DOS SANTOS, matricula nº. 800011, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura.
A servidora encontra-se desempenhando a função de acordo com relatório as folhas 02, item 03.
Pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 28/08/2013, de acordo com às folhas 16, 17.

Palhoça, SC, em 30 de agosto de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 2715/2013.
PORTARIA Nº. 2715/2013.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Muni-cípio, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 55,56,57,58,59,60,61 da Lei nº. 096/2010 de 15/12/2010, a servidora ROSELAINE MARLI MARTINS, matricula nº. 802262, titular do cargo de Agente de Serviços Operacionais, do Quadro de Pessoal da Secreta-ria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura.
A servidora encontra-se desempenhando a função de acordo com relatório as folhas 01, item 03.
Pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 28/08/2013, de acordo com às folhas 04, 05.

Palhoça, SC, em 30 de agosto de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 2716/2013.
PORTARIA Nº. 2716/2013.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Muni-cípio, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 55,56,57,58,59,60,61 da Lei nº. 096/2010 de 15/12/2010, a servidora VANDERLEIA ALVES, matricula nº. 801056, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura.
A servidora encontra-se desempenhando a função de acordo com relatório as folhas 01, item 03.
Pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 02/09/2013, de acordo com às folhas 09, 10.

Palhoça, SC, em 30 de agosto de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 2717/2013.
PORTARIA Nº. 2717/2013.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Muni-cípio, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 63,64,65,66,67,68 e 69 da Lei nº. 097/2010 de 15/12/2010, a servidora GISELE CRISTIANE GARCIA MEDEIROS, matricula nº. 800411, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Edu-cação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura.
A servidora encontra-se desempenhando a função de acordo com relatório as folhas 01, item 03.
Pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 28/08/2013, de acordo com às folhas 04 e 05.

Palhoça, SC, em 30 de agosto de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 2718/2013.
PORTARIA Nº. 2718/2013.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Muni-cípio, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 63,64,65,66,67,68 e 69 da Lei nº. 097/2010 de 15/12/2010, a servidora ELIETE KUHNEN SAMPAIO, matricula nº. 800026, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultu-ra, da Administração Direta desta Prefeitura.
A servidora encontra-se desempenhando a função de acordo com relatório as folhas 01, item 03.
Pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 05/08/2013, de acordo com às folhas 15 e 16.

Palhoça, SC, em 30 de agosto de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 2719/2013.
PORTARIA Nº. 2719/2013.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Muni-cípio, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 63,64,65,66,67,68 e 69 da Lei nº. 097/2010 de 15/12/2010, a servidora CLARISSE SALLA CHAGAS, matricula nº. 800427, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultu-ra, da Administração Direta desta Prefeitura.
A servidora encontra-se desempenhando a função de acordo com relatório as folhas 01, item 03.
Pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 11/08/2013, de acordo com às folhas 30 e 31.

Palhoça, SC, em 30 de agosto de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 2720/2013.
PORTARIA Nº. 2720/2013.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Muni-cípio, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 63,64,65,66,67,68 e 69 da Lei nº. 097/2010 de 15/12/2010, a servidora ROBERTA SILVANO, matricula nº. 800782, titu-lar do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Admi-nistração Direta desta Prefeitura.
A servidora encontra-se desempenhando a função de acordo com relatório as folhas 01, item 03.
Pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 07/08/2013, de acordo com às folhas 04 e 05.

Palhoça, SC, em 30 de agosto de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 2721/2013.
PORTARIA Nº. 2721/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
DETERMINAR O AFASTAMENTO TEMPORÁRIO de JANAINA DE FARIA, Matricula nº 400420, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, da Superintendência da Águas de Palhoça, de acordo com o Artigo 20, Parágrafo Único, da Lei nº 8429, de 02 de junho de 1992, pelo período de 60 (sessenta) dias.

Palhoça, SC, em 30 de agosto de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 2741/2013.
PORTARIA Nº. 2741/2013.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, ADRIANO ANTONIO DE SOUZA, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de

Educação e Cultura da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 03/09/2013.

Palhoça, SC, em 30 de agosto de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 2742/2013.
PORTARIA Nº. 2742/2013.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ANDERSON URI MALAGOTTI, matrícula nº. 300009, titular do cargo de Agente de Serviços Operacionais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Infraestrutura, Energia, Telecomunicação e Transporte, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 01/02/2004 a 01/02/2009, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 03/09/2013 à 03/10/2013.

Palhoça, SC, em 30 de agosto de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 2743/2013.
PORTARIA Nº. 2743/2013.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para EMERSON MARTINS, matrícula nº. 500008, titular do cargo de Fiscal de Tributos, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Receita e Regularização Fundiária, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 01/10/2006 a 01/10/2011, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 01/10/2013 à 01/11/2013.

Palhoça, SC, em 30 de agosto de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 2744/2013.
PORTARIA Nº. 2744/2013.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para EDVALDA PERES DA SILVEIRA, matrícula nº. 801189, titular do cargo de Agente de Serviços Operacionais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 07/04/2005 a 07/04/2010, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 02/09/2013 à 02/10/2013.

Palhoça, SC, em 30 de agosto de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 2745/2013
PORTARIA Nº. 2745/2013

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
DEMITIR DA FUNÇÃO EXECUTIVA DE CONFIANÇA, o servidor MARIO CILO VI-EIRA ZAMBELLI, de Responsável pela Análise Técnica, Nível I, do Quadro de Pessoal da Administração Indireta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/09/2013.

Palhoça, SC, em 30 de agosto de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 2746/2013
PORTARIA Nº. 2746/2013

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA EXERCER FUNÇÃO EXECUTIVA DE CONFIANÇA, ao servidor ALEXSANDER DA SILVA, de Responsável pela Análise Técnica, Nível I, do Quadro de Pessoal da Administração Indireta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 02/09/2013.

Palhoça, SC, em 30 de agosto de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 2747/2013.
PORTARIA Nº. 2747/2013.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para NICE LUCHI, matrícula nº. 800257, titular do cargo de Biblioteca, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Administração, da Adminis-tração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 04/04/1996 a 04/04/2001, por 02 (dois) meses, a com efeitos a contar de 16/09/2013 à 16/11/2013.

Palhoça, SC, em 30 de agosto de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 2748/2013.
PORTARIA Nº. 2748/2013.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ROSANE ONDINA DE QUADROS ESPIN-DOLA, matrícula nº. 200024, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Administração, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 01/05/1997 a 01/05/2002, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 09/09/2013 à 09/10/2013.

Palhoça, SC, em 30 de agosto de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 2749/2013
PORTARIA Nº. 2749/2013

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade aos servidores, con-forme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Alterar Gratificação de Produtividade aos servidores, conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação a partir de 02 de setembro de 2013.

ANEXO I

MATRICULA	NOME	CARGO	DE
370186	Mariana Mara I. Pacheco	Médico	68%

ANEXO II

MATRICULA	NOME	CARGO	DE	PARA
401171	Katia Luciane B. P. Carneiro	TE	20%	30%

Palhoça, SC, em 30 de agosto de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 2750/2013.
PORTARIA Nº. 2750/2013.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO a Portaria 2642 de 20 de agosto de 2013, que REMOVEU o servidor JOSÉ VANDERLEI FAGUDES, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 30/08/2013.

Palhoça, SC, em 30 de agosto de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 2751/2013.
PORTARIA Nº. 2751/2013.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL – para os servidores abaixo relacionados com fundamento no Artigo 292, 293 e 297 da Lei nº. 096 de 15 de dezembro de 2010, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar da data abaixo.

Matricula	Nome	Cargo	Nível		A partir de:
			De:	Para	
500002	Ari Leonel Filho	Fiscal de Tributos	ANMF -I-D	ANMF-II-D	12/04/2013

800805	Bianca Zacchi de Lima	Fonoaudió-loga	ANS –III-A-C	ANS-III-B-C	27/05/2013
801090	Edson Waldoni de Medeiros	Vigia	ANFB -I-B	ANFB-II-B	12/06/2013
200042	Eliane Vidal	Técnico em Contabili-dade	ANT -I-F	ANT-II-F	03/06/2013
800915	George E. Aurino de Souza	Vigia	ANFB -I-C	ANFB-II-C	16/04/2013
300029	Irene Olindina da Silveira	Agente Adm. Au-xiliar	ANFA -I-E	ANFA-II-E	04/06/2013
400393	Jozileia de Souza Teixeira	Técnico em Enferma-gem	ANT -I-C	ANT-II-C	19/04/2013
801118	Lucineia Alice Fran-cisco	ASG	ANFB -I-B	ANFB-II-B	23/07/2013
400401	Michele Cristina da Rosa	ACE	ANFA -I-C	ANFA-II-C	25/04/2013
400365	Morgana Camilo	Técnico em Enferma-gem	ANT -I-C	ANT-II-C	09/04/2013
300152	Rose Ma-galy Martins	Assistente Administra-tivo	ANM -I-E	ANM-II-E	03/06/2013
190061	Rosemere Ap. Scotti Venson	Merendeira	ANFB -I-C	ANFB-II-C	03/07/2013
500431	Silvio Luiz Oliveira Mendes	ASO	ANFB -I-C	ANFB-II-C	11/07/2013

Palhoça, SC, em 30 de agosto de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 2752/2013.
PORTARIA Nº. 2752/2013.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MARGARIDA OENNING, matrícula nº. 800715, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2011, referente ao quinquênio de 07/02/2002 a 07/02/2007, por 03 (três) meses, a com efeitos a contar de 05/09/2013 à 05/12/2013.

Palhoça, SC, em 30 de agosto de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 2753/2013.
PORTARIA Nº. 2753/2013.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES para o servidor EDINEI DONIZETE MARTINS, matrícula nº. 500243, titular do cargo de Motorista, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Infraestrutura, Energia, Telecomunicação e Transporte, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 170 da Lei 096, de 15 de dezembro de 2010, pelo período de 05 (cinco) meses, com efeitos a contar de 01/09/2013.

Palhoça, SC, em 30 de agosto de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretario de Administração

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 2754/2013.
PORTARIA Nº. 2754/2013.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL – para os servidores abaixo relacionados com fundamento no Artigo 292, 293 e 297 da Lei nº. 096 de 15 de dezembro de 2010, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar da data abaixo.

Matricula	Nome	Cargo	Nível		A partir de:
			De:	Para	
200064	Altair Athai-des Leal	Assistente Administra-tivo	ANM -I-C	ANM-II-C	03/06/2013
300147	Andreia Lourdes Macário	Assistente Administra-tivo	ANM -I-D	ANM-II-D	21/06/2013
800580	Clair de Fátima T. Caetano	ASG	ANFB -I-C	ANFB-II-C	05/07/2013
800856	Claudia Cristina F. Clasen	Merendeira	ANFB -I-C	ANFB-II-C	27/05/2013
500007	Edson Luiz de Jesus	Fiscal de Tributos	ANMF -I-E	ANMF-II-E	03/07/2013
500015	João Célio Garcia	Fiscal de Tributos	ANMF -I-G	ANMF-II-G	03/07/2013
190094	Leda Silva Duarte	Psicóloga	ANS-IIA-C	ANS-IIB-C	27/05/2013
800501	Maria Cristi-na da Silva	ASG	ANFB -I-C	ANFB-II-C	19/06/2013

800186	Nesi T. Teixeira Rodrigues	ASG	ANFB -I-E	ANFB-II-E	23/05/2013
400210	Nívea Rodrigues Bernardo	Assistente Social	ANS-IIIA-C	ANS-IIIB-C	27/05/2013
500028	Paulo Cesar Martins	Fiscal de Tributos	ANMF -I-G	ANMF-II-G	15/07/2013
800917	Tânia A. de M. Schai-mann	Merendeira	ANFB -I-C	ANFB-II-C	27/05/2013
130002	Tatyana Marcondes Quint	Fiscal do Meio Am-biente	ANM -I-D	ANM-II-D	12/06/2013
800111	Terezinha da Silva	Agente Adm. Au-xiliar	ANFA -I-F	ANFA-II-F	27/05/2013
800861	Vera Ap. R. Borges Ferreira	ASO	ANFB -I-C	ANFB-II-C	19/06/2013

Palhoça, SC, em 30 de agosto de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 2755/2013.

PORTARIA Nº. 2755/2013.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ANGELITA BERNARDO, matrícula nº. 800725, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2011, referente ao quinquênio de 08/02/2002 a 08/02/2007, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 30/09/2013 à 30/10/2013.

Palhoça, SC, em 30 de agosto de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 2756/2013.

PORTARIA Nº. 2756/2013.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
ALTERAR CARGA HORÁRIA de conformidade com o art. 24, da Lei nº. 1683, de 08 de maio de 2003, dos servidores, abaixo relacionados, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Faculdade Municipal de Palhoça da Administração Direta desta Prefeitura.

Nome	De	Para	Período
Andre Luiz dos Santos	16	20	07/08/2013 a 20/12/2013
Anne Cristina Alves Lorenzetti	24	10	07/08/2013 a 20/12/2013
Antonio Jose Bicca	24	20	07/08/2013 a 20/12/2013
Camilo Cardoso	40	32	07/08/2013 a 20/12/2013
Degelane Cordova Duarte	24	40	07/08/2013 a 20/12/2013
Fabiana Witt	10	16	07/08/2013 a 20/12/2013
Fernando Mauricio da Silva	40	32	07/08/2013 a 20/12/2013
Jaqueline Bucco da Silva	16	40	07/08/2013 a 20/12/2013
Luzinete Carpin Niedzieluk	40	32	07/08/2013 a 20/12/2013
Márcia Zanon Benetti	32	40	07/08/2013 a 20/12/2013
Mariana Duarte Karasiak	24	20	07/08/2013 a 20/12/2013
Rosana Rosa Silveira	10	24	07/08/2013 a 20/12/2013

Palhoça, SC, em 30 de agosto de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

MARIAH TEREZINHA NASCIMENTO PEREIRA
Diretora Executiva

Portaria Nº. 2757/2013.

PORTARIA Nº. 2757/2013.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONTRATAR SARA ABDALA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2012, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina História, no (a) Escola Básica Nossa Senhora de Fátima, com carga horária de 15 (quinze) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 25/05/2013 a 15/12/2013, face ao impedimento da titular Raquel M. M. Weiss, que se encontra em Licença Premio.

Palhoça, SC, em 30 de agosto de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretario de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 2758/2013.

PORTARIA Nº. 2758/2013.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONTRATAR ISABELLY MORSELLI RIBEIRO, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2012, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Fundamental, disciplina Educação Especial, no (a) Grupo Escolar Terezinha Maria Espindola Martins, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/07/2013 a 01/09/2013, face ao impedimento da titular Claudinei M. Viganino, que solicitou alteração de carga horária.

Palhoça, SC, em 30 de agosto de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretario de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 2759/2013.

PORTARIA Nº. 2759/2013.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONTRATAR ALEXSANDRA DA SILVA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2012, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Nova Esperança, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 01/08/2013 a 01/09/2013, face ao impedimento da titular Claudicelia Dantas, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 30 de agosto de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretario de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 2760/2013.

PORTARIA Nº. 2760/2013.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL – para os servidores abaixo relacionados com fundamento no Artigo 292, 293 e 297 da Lei nº. 096 de 15 de dezembro de 2010, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar da data abaixo.

Matricula	Nome	Cargo	Nível		A partir de:
			De:	Para	
400204	Adriana Nascimento de Souza	Psicóloga	ANS-IIA-D	ANS-IIB --D	21/06/2013
200009	Elisete Schmidt	Assistente Administrativo	ANM -I-G	ANM-II-G	10/06/2013
801176	Enedina Dias Ramos	ASG	ANFB -I-B	ANFB-II-B	20/05/2013
500283	João Batista dos Santos	Técnico em Agrimensura	ANTP -I-F	ANTP -II-F	03/06/2013
130001	Marcelo Norberto Knabben	Fiscal do Meio Ambiente	ANM -I-D	ANM-II-D	30/04/2013
500250	Marcos Roberto de Melo	Técnico em Edificações	ANTP -I-E	ANTP -II-E	21/05/2013
800161	Maria Conceição Cruz	ASG	ANFB -I-E	ANFB-II-E	11/07/2013
800891	Maria de Lourdes P. Fracasso	ASG	ANFB -I-C	ANFB-II-C	24/06/2013
500280	Renato Defreyn	Técnico em Agrimensura	ANTP -I-D	ANTP -II-D	27/05/2013
190064	Rosali H. da Silva	Lavadeira/ Passadeira	ANFB -I-C	ANFB-II-C	15/05/2013
300213	Rosete de Lima Coelho	Agente Administrativo I	ANFA -I-C	ANFA-II-C	24/06/2013
400102	Sandra Ribeiro de Abreu	Psicóloga	ANS-IV-A-D	ANS-IV-B -D	26/07/2013
500034	Silmar Placidino Eleuterio	Técnico em Edificações	ANTP -I-G	ANTP -II-G	09/06/2013
500295	Virto Defreyn	Técnico em Agrimensura	ANTP -I-D	ANTP -II-D	19/06/2013

Palhoça, SC, em 30 de agosto de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 2761/2013.
PORTARIA Nº. 2761/2013.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONTRATAR NADIR VILSON FIPKE, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2012, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Fundamental, disciplina Educação Especial, no (a) Grupo Escolar Terezinha Maria Espin-dola Martins, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 01/08/2013 a 01/09/2013, face ao impedimento da titular Isabelly M. Ribeiro, que solicitou demissão.

Palhoça, SC, em 30 de agosto de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretario de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 2762/2013.
PORTARIA Nº. 2762/2013.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONTRATAR VANIA SILVEIRA DE FREITAS, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simpli-ficado nº. 001/2012, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de En-sino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Vovó Maria, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 01/08/2013 a 01/11/2013, face ao impedimento da titular Eliete Scheidt, que se encontra em Licença Premio.

Palhoça, SC, em 30 de agosto de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretario de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 2763/2013.
PORTARIA Nº. 2763/2013.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
Art. 1°. Alterar Gratificação de Produtividade a funcionária conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor em 02 de setembro de 2013.

ANEXO I

MATRICULA	NOME	DE	PARA
400354	Thereza Cristina P. Teles Fernandes	R$ 800,00	R$ 1.000,00

Palhoça, SC, em 28 de agosto de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 27642013.
PORTARIA Nº. 27642013.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, VANESSA MEDEIROS DA ROSA, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/09/2013.

Palhoça, SC, em 30 de agosto de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 2765/2013.
PORTARIA Nº. 2765/2013.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONTRATAR PATRICIA SANTOS CARLOS, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplifi-cado nº. 001/2012, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado com Graduação, na

área de Ensino Fundamental, disciplina Português, na EJA- Educação de Jovens e Adultos, no (a) Escola Básica Mara Luiza Vieira Liberato, com carga horária de 15 (quinze) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 05/08/2013 a 15/12/2013. A presente admissão em Vaga Excedente.

Palhoça, SC, em 30 de agosto de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Errata Pregão 159/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ERRATA 01
PREGÃO Nº. 159/2013

O Município de Palhoça torna público que houve alterações no edital convocatório do PREGÃO PRESENCIAL nº.159/2013, ficando aprazado para dia 07/10/2013 às 14:00 hs para recebimento das propostas, abertura e sessão de lances. Os interessados poderão obter as alterações na sede da Prefeitura Municipal de Palhoça, sito na Av. Ilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC., na Sala da Comissão Permanente de Licitação ou site www.palhoca.sc.gov.br.

Palhoça, 24 de setembro de 2013
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal.

Pregão Presencial 168/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 168/2013

O Município de Palhoça torna público que fica marcado para o dia 04 de outubro de 2013, às 9:00h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL, que consiste na aquisição Veículo 0k - Secretaria de Assistência Social. O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13:00 às 18:00 horas, diariamente, ou pelo site: www.palhoca.sc.gov.br.

Palhoça, 23 de setembro de 2013.
A PREGOEIRA.

Pregão Presencial 169/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 169/2013

O Município de Palhoça torna público que fica marcado para o dia 07 de outubro de 2013, às 8:00h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administra-tivo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL, que consiste na aquisição de Materiais de Limpeza - Secretaria de Assistência Social. O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço a-cima citado, das 13:00 às 18:00 horas, diariamente, ou pelo site: www.palhoca.sc.gov.br.

Palhoça, 23 de setembro de 2013.
A PREGOEIRA

Pregão Presencial 170/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 170/2013

O Município de Palhoça torna público que fica marcado para o dia 08 de outubro de 2013, às 14:00h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administra-tivo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL, que consiste na aquisição de Roçadeiras - Secretaria da Agricultura. O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13:00 às 18:00 horas, diariamente, ou pelo site: www.palhoca.sc.gov.br.

Palhoça, 23 de setembro de 2013.
A PREGOEIRA.

Pregão Presencial 171/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 171/2013

O Município de Palhoça torna público que fica marcado para o dia 08 de outubro de 2013, às 16:00h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administra-tivo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL, que consiste na aquisição de Condicionador de ar - Secretaria de Administração. O edital que está em-basado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13:00 às 18:00 horas, diariamente, ou pelo site: www.palhoca.sc.gov.br.

Palhoça, 23 de setembro de 2013.
A PREGOEIRA.

Pregão Presencial 172/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 172/2013

O Município de Palhoça torna público que fica marcado para o dia 09 de outubro de 2013, às 14:00h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administra-tivo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL, que consiste na aquisição de Impressoras e Etiquetas - Secretaria de Administração/Secretaria de Edu-cação. O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13:00 às 18:00 horas, diariamente, ou pelo site: www.palhoca.sc.gov.br.

Palhoça, 23 de setembro de 2013.
A PREGOEIRA.

Câmara Municipal

Edital Carta Convite N°06/2013 Material de Informatica

EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº. 006/2013

UNIDADE EXECUTORA: CÂMARA MUNICÍPIO DE PALHOÇA.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS INVÓLUCROS CONTENDO AS DOCUMENTAÇÕES E PROPOSTAS:

DIA: 01/10/2014
ENTREGA DOS ENVELOPES: 13:30 HORAS
HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELEPOS: 14:00 HORAS

NA SEGUINTE ORDEM:

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA, Rua JOCI JOSÉ MARTINS, 101 – Próximo a Prefeitura Municipal de Palhoça – Lot. Pagani, no horário das 14h00min às 18h00mn horas.

1ª FASE – HABILITAÇÃO ABERTURA DO INVÓLUCRO Nº. 01 CONTENDO AS DOCUMENTAÇÕES.

2ª FASE – PROPOSTA ABERTURA DO INVÓLUCRO Nº. 02 CONTENDO AS PROPOSTAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Palhoça, através da Comissão de Licitação vem a presença de V.(s) Sa. (s), convidá-lo (s) a participar do presente Processo Licitatório, devendo as propostas serem apresentadas até a data, horário e local indicados o qual realizar-se-á na modalidade Convite, de conformidade com o disposto na Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas respectivas alterações conferidas por meio das Leis nºs 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98, e 9854/99 e 10.520/02 nos moldes do presente Edital.
Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato impeditivo, a critério exclusivo da administração que o impeça a realização da sessão pública, esta será adiada para o próximo dia útil imediato, no mesmo local ou em outro a ser definido no ato.
As despesas decorrentes do objeto do presente Edital correrão à conta do Orçamento da Câmara Municipal de Palhoça do ano de 2013.

CAPÍTULO I - DO OBJETO
1 - A presente licitação tem por objeto aquisição de computadores para Câmara Municipal de Palhoça, conforme especificações contidas nos anexos I,II,III,IV,V,VI e VII partes integrantes deste ato convocatório.

CAPÍTULO II – DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES.
2.1 – Os envelopes 1 e 2, deverão ser entregues até o dia, horário e local mencionados no preâmbulo, na CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA, Rua JOCI JOSÉ MARTINS,101 – Próximo a Prefeitura Municipal de Palhoça –Passa Vinte Lot. Pagani - Palhoça/SC , no horário das 14:00 às 18:00 horas, devidamente lacrados, numerados, sendo o envelope Nº. 01 com a DOCUMENTAÇÃO e o envelope Nº. 02 com a PROPOSTA DE PREÇOS, em papel opaco com as seguintes inscrições no anverso de cada envelope.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RUA:JOCI JOSÉ MARTINS,101 – PRÓXIMO PREFEITURA MUNICIPAL
PARQUE RESIDENCIAL PAGANI - PALHOÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROPONENTE:
CONVITE N.º
ABERTURA:
HORA:
ENVELOPE DE N.º 1 _____

PROPONENTE:
CONVITE N.º
ABERTURA:
HORA:
ENVELOPE DE N.º 2 _____

CAPÍTULO III – DO CREDENCIAMENTO
3.1 - Qualquer manifestação em relação à licitação se dará com a identificação do representante da licitante, através da apresentação da Carteira de Identidade, juntamente com documento expedido pela empresa participante, que autorize a representá-la e defina quais poderes lhe são delegados para em seu nome tomar deliberações atinentes a esta Licitação. Em sendo sócio da empresa, deverá apresentar cópia autenticada ou original do Contrato Social e do documento de identidade.
3.2 - Manifestações ou consignações em ata, referentes ao processamento das fases concernentes ao processo licitatório em contexto, ficará condicionada a apresentação da credencial acima exigida.
3.3 - O representante deverá apresentar também, carteira de identidade ou documento equivalente que o identifique.

CAPÍTULO IV - DOS PARTICIPANTES DA LICITAÇÃO
4.1 - Poderão participar desta licitação, todas as empresas cadastradas, interessadas no fornecimento dos serviços descritos no objeto deste edital e empresas que manifestarem interesse com antecedência de até 24(vinte e quatro) horas da apresenta das propostas.
4.2 - Não poderão participar desta licitação as empresas que:
4.2.1 – Tiverem seus cadastros cancelados ou contratos rescindidos, por iniciativa da administração;
4.2 2 - Tenham sido declaradas impedidas de se cadastrarem, licitarem ou contratarem com a Administração, enquanto durar o impedimento;
4.2 3 - Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição, ou até que seja promovida a reabilitação;

CAPÍTULO V - HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº. 01.
5.1 – O envelope de numero 01 – DOCUMENTAÇÃO, deverá conter.
5.1.1 – Certidão de Regularidade do FGTS fornecida pela CEF (Ler nº. 8.036, de 15/05/90);
5.1.2 – Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal da sede da empresa;
5.1.3 – Certidão Negativa de Débito com INSS (CND), de acordo com a Lei Federal nº8. 212 de 24/07/91;
5.1.4 - Declaração de que cumpre o disposto no início XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal "proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos), em observância à Lei Federal nº. 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº. 8.666/93;
5.2 – Os documentos referidos nos artigos anteriores deverão ser apresentados em 02(duas) vias, ficando obrigatória à autenticação de apenas uma delas, cuja autenticação poderá ser feita por cartório competente ou pela própria Comissão de Licitação quando da abertura dos invólucros.
5.3 – A falta de apresentação de quaisquer destes documentos ou a sua apresentação em desacordo com este edital acarretará na INABILITAÇÃO, de oficio, da empresa participante.
5.4 – Documentação sem validade expressa será considerada 90(noventa) dias, contados da data de sua expedição.

5.5 – Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT).

CAPÍTULO VI - DA PROPOSTA COMERCIAL
6.1 - A proposta comercial (envelope nº. 02) deverá conter:
a) - Identificação da empresa licitante, contendo a razão social e o nº. de inscrição no CNPJ;
b) - A descrição do item a ser cotado, com seu respectivo valor;
c) - Preço unitário e total de cada item bem como o valor global da proposta formulado em moeda corrente nacional, devendo estar nele incluídas todas as despesas, tais como: frete, impostos, etc., conforme estipulado no anexo I, para entrega do objeto na Sede da Câmara Municipal de Palhoça –Rua JOCI JOSÉ MARTINS,101 Loteamento Pagani - Palhoça/SC.
d) - Serão consideradas apenas as propostas datadas, devidamente subscritas e assinadas no seu final por representante legal da empresa devidamente identificado, que não contenham emendas ou rasuras;
e) – Em caso de divergência entre o preço unitário e total, será considerado o preço unitário,
f) – Prazo de validade da Proposta, que não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias;
g) A omissão do prazo de validade da proposta não desclassificará o proponente, sendo considerado o estipulado neste edital.
h) Prazo para entrega dos serviços, que não poderá ser superior a 5 (cinco) dias corridos, contados da assinatura do contrato.
i) Declaração do fabricante que os equipamentos cotados atendem todas as especificações do edital e possui suprimentos e peças de reposição para um período mínimo de 05 (cinco) anos;
6.2 – Não serão aceitas propostas alternativas de preços oferecidos pelo mesmo licitante, para o mesmo item,
6.3 – Pra efeitos de pagamento, a proponente poderá constar em sua proposta o número da agencia e da conta corrente, preferencialmente nos bancos BESC, BRADESCO, BANCO DO BRASIL, CAIXA ECONOMICA, ITAÚ e SANTANDER existentes neste Município.
6.4 - As propostas serão abertas pela Comissão Permanente de Licitações, em ato público, no dia, horário e local mencionados no preâmbulo deste Edital.
6 5- Na fase de julgamento das propostas a Comissão de Licitações solicitará as proponentes amostras dos itens que achar necessário, sendo que deverão ser apresentadas num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contando do recebimento da notificação expedida pela Comissão Permanente de Licitações.
6.6 – A Câmara, através do seu representante ou preposto poderá participar da fiscalização e controle dos serviços, conforme previsto em contrato.

CAPÍTULO VII – DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA
7.1 – Poderá participar da fiscalização e controle dos serviços o representante da Câmara Municipal de Palhoça ou preposto, o qual se comprometerá por meio de contrato.
7.2 – Os funcionários da contatada, quando da representação dos serviços deverão estar devidamente uniformizados e identificados, e ainda terão que observar respeitar e fazer cumprir as normas administrativas e disciplinares vigentes na contratante, assim como as ordens pela mesma emanada.
7.3 – Responsabilizar-se por atos praticados por seus funcionários em serviço, quer em relação á CONTRATANTE, como também a terceiros, arcando com qualquer indenização proveniente de danos decorrentes de ação ou omissão dos mesmos, inclusive perante terceiros.
7.4 - Remunerar os empregados que prestarão os serviços pertinentes ao objeto contratado.
7 5 - Aplicar com esmero as normas da CLT.
7.6 – Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, tenham ocorrido na prestação dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade.
7.7 – Serão fornecidos pela proponente vencedora, todos os EPI (Equipamentos de proteção Individual), vale transporte e alimentação aos funcionários da mesma.
7.8 - As despesas decorrentes da presente Licitação, correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Palhoça através dos recursos para 2013.
7.9 – Prestar garantia na contratação do serviço e na compra com garantia de 10%, no valor correspondente a 5%(cinco por cento) do valor total do contrato, podendo ser em uma das seguintes modalidades,

CAPÍTULO VIII - DO JULGAMENTO
8.1 - Para julgamento das Propostas a Comissão levará em consideração o MENOR PREÇO GLOBAL, atendidas as especificações do edital;
8.2 - Após iniciada a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitações.
8.3 – Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste EDITAL.
8.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste EDITAL, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.
8.5 - No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a Comissão convocará todos os licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação, nos termos do item 7.
8.6 - No caso de absoluta igualdade das propostas, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
a) produzidos ou prestados por empresas brasileiras de capital nacional;
b) produzidas no país;
c) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
8.7 - Persistindo o empate, a Comissão convocará todos os licitantes para, em ato público, assistirem o sorteio que definirá a vencedora.
8.8 - O resultado do julgamento das propostas será afixado no mural localizado no hall de entrada da Câmara Municipal de Palhoça, sito a Rua: JOCI JOSÉ MARTINS, 101 Loteamento Pagani, - Palhoça/SC.
8.9 – Após a divulgação do julgamento e decorrido o prazo recursal, previsto em lei, o Presidente da Comissão submeterá o processo á autoridade superior, para fins de homologação, revogação ou anulação desta licitação.
8.10 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, e será anulada ou revogada por ilegalidade, de oficio ou mediante provocação de terceiros, através de parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba aos licitantes direito á indenização.
8.11 - Ocorrendo anulação ou revogação desta Menor Preço Global a Câmara providenciara a publicação no Mural da Câmara, contando-se a partir desta o prazo para o recurso.

CAPÍTULO IX - DOS RECURSOS
9.1 - Dos atos da Câmara Municipal de Palhoça, decorrentes da aplicação deste EDITAL caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei n. 8.666/93, e suas alterações.
9.2 - O prazo para o recurso previsto na letra "b" do item I, do artigo 109 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, correrá a partir da data de publicação do resultado do JULGAMENTO das propostas no mural desta Câmara.

CAPÍTULO X - DAS PENALIDADES
10.1 - Ocorrendo à inexecução parcial das cláusulas contidas no presente edital, por parte da CONTRATADA, ficará este sujeita as seguintes penalidades:
Multa de 0,5% (zero ponto cinco por cento) do valor contratado, por dia de atraso na entrega do objeto;
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das parcelas vincendas.

Advertência por escrito;
Suspensão do direito de participar em licitações do Município até 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, publicada no Diário Oficial, observados os pressupostos legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As penalidades poderão ser aplicadas simultâneas, combinadas ou separadamente.
PARÁGRAFO SEGUNDO – No ato do pagamento, se tiver sido imposta multa, o valor correspondente será deduzido do crédito do fornecedor.

CAPÍTULO XI – DA ENTREGA E DOS PRAZOS.
11.1 – Os bens, objeto desta licitação, serão recebidos consoantes o disposto no artigo 73, inciso I, da Lei 8.666.93, com suas alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98;
11.2 – Serão entregues na Sede da Câmara Municipal de Palhoça – Rua: JOCI JOSÉ MARTINS, 101 - Loteamento Pagani – Palhoça/SC. Em até 5 (cinco) dias, contados da data de assinatura do contrato.
11.3 – Os bens adquiridos, não estando em consonância com o contratado deverão ser substituídos num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de serem aplicadas às sanções previstas neste edital e na Lei de Licitações.
11.4 - Fica vedada a substituição dos bens constantes da proposta, sem consentimento do Presidente ou Direção Geral .

CAPÍTULO XII - DO PAGAMENTO
12.1 – Pagamento á vista após liquidação de nota fiscal e certificados de analise pelo técnico do contrato de 10 dias, mediante a entrega da fatura/nota fiscal correspondente, com carência de 10 dias;
12.2 - O pagamento de que trata o item anterior, será efetuado mediante apresentação das certidões relativas ao recolhimento a Seguridade Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito Municipal (CNDM), e ainda Comprovante de recolhimento do ISS, do sob pena de retenção.
12.3 - Na fatura/nota fiscal deverá estar destacado a retenção correspondente a 11% (onze por cento) do valor da mão de obra, a título de RETENÇÃO PARA SEGURIDADE SOCIAL, conforme alterações da Lei n.º 8.212/91 do INSS.
12.4 - A importância retida será recolhida pela CONTRATANTE em nome do estabelecimento da empresa cedente, aqui denominada CONTRATADA, em GRPS - Guia de Recolhimento da Previdência Social ou GPS - Guia da Previdência Social, até o dia dois do mês subseqüente.
12.5 – A Retenção do IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte), deverá estar em conformidade com Art. 158 da Constituição Federal e/ou Art. 647 do Regulamento do Imposto de Renda – RIR-Decreto 3000/79.
12.6 - Os valores para faturamento serão os contidos na proposta da proponente vencedora;
12.7 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da PROPONENTE incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto licitado, constituindo-se na única remuneração devida.
12.8 - No ato da liquidação da despesa oriunda desta licitação, a Câmara informará aos órgãos de arrecadação e fiscalização da União e do Estado às características e os valores pagos para a Contratada.

CAPÍTULO XIII – DO REAJUSTE
13.1 - Não haverá reajuste dos preços cotados.

CAPÍTULO XIV – DA ASSINATURA DO CONTRATO
14.1 - O licitante vencedor será convocado para a assinatura do CONTRATO, cuja minuta está em anexo, dentro do prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da notificação da adjudicação.
14.2 - O prazo de assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, se solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Câmara;
14.3 - Não assinado o contrato no prazo fixado ou na prorrogação, o licitante vencedor perderá o direito à contratação, sofrerá aplicação de multa igual a 20% (vinte por cento) do valor da proposta e ficará, temporariamente, suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Câmara pelo período de 12 (doze) meses;
14.4 - Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido a Câmara poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora;
14.5 - Este edital e seus anexos farão parte do contrato a ser celebrado, como se nele estivessem transcritos.

CAPÍTULO XV - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
15.1 – A Câmara Municipal de Palhoça se reserva o direito no acréscimo ou supressão sobre a variação das quantidades, atendendo as suas necessidades, sobre o objeto da presente licitação, nos termos do parágrafo primeiro, artigo 65 da lei No. 8.666/93 e suas alterações.

CAPÍTULO XVI - DA RESCISÃO
16.1 - A rescisão contratual poderá ocorrer nos seguintes casos:
a) Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização através de aviso por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização de qualquer natureza, exceto para pagamento de serviços comprovadamente prestados;
c) Judicialmente, na forma da legislação vigente.
PARÁGRAFO ÚNICO – Da rescisão contratual decorrerá o direito do CONTRATANTE, incondicionalmente, reter os créditos decorrentes do contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avançado, além das demais sanções estabelecidas neste contrato e em lei, para a plena indenização do Erário.

17.CAPÍTULO XVII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da aquisição objeto do presente Edital correrão por conta das dotações orçamentárias descritas abaixo:

Câmara Municipal de Palhoça
Elementos
4.4.90.52.35.00–Equipamentos de Processamentos de Dados.

CAPÍTULO XVIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1 - Uma vez apresentada a proposta para a participação, a licitante vencedora declara implicitamente a aceitação plena das condições e termos da presente MENOR PREÇO GLOBAL e da sua subordinação a Lei 8.666/93 e suas alterações.
18.2 - A Comissão Permanente de Licitações, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
18.3 - Será lavrada ata circunstanciada do trabalho desenvolvido em ato público de "ABERTURA" de envelopes, que deverá ser obrigatoriamente assinada pelos membros da Comissão e licitantes presentes.
18.4 – A Câmara Municipal de Palhoça se reserva o direito de adquirir os serviços no todo ou em parte, bem como revogar ou anular, total ou parcialmente, o procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antecedendo a assinatura do contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou de anulá-lo por ilegalidade, sem que aos licitantes caiba qualquer direito a indenização ou ressarcimento;

18.5 - É facultado ao licitante formular protesto, o consignado nas atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidades e prover a conservação ou ressalva de seus direitos.
18.6 - A Comissão Permanente de Licitações, na forma do disposto no parágrafo 3. do artigo 43 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a esta Licitação.
18.7 - Quaisquer dúvidas sobre o presente EDITAL deverão ser objeto de consulta, por escrito à Comissão Permanente de Licitações até 02 (dois) dias úteis que antecederem a data fixada para abertura dos envelopes.
18.8 - A Comissão Permanente de Licitações responderá às consultas que lhe forem formuladas, mediante correspondência aos interessados.
18.9 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a presente Menor Preço Global.
18.10 - O contrato não poderá ultrapassar o valor de R$ 27.350,00 (vinte e sete mil trezentos e cinquenta reais), em atendimento no anexo I, parte integrante deste Edital para o ano de 2013.

Palhoça, 20 de setembro de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

Nº	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	**03**	un	Micro-Computador com as seguintes características: Processador com 4 núcleos 3.4 - GHZ, com cachê inteligente de 8 MB, DMI 5GT/s, freqüência turbo Max 3.9 GHz, numero de theades: 8 , instruções 64 bit Placa mãe compatível com o processador. Suporte para DDR 3,1600/ 1333/1066 MHz. Vídeo Integrado Controladora de disco sata 3 Sistema de áudio 5.1 Placa de rede onboard 10/100/1000Mbs Portas 8 usb 8 USB 2.0/1,1 4 X SATA 3Gb/s 1 X porta PS/2 Memória RAM 8gb DDR3 1333mhz disposto em somente um pente Disco rígido de 1TB ,GB 7200 rpm 16 MB cachê – SATA 3 Leitor de cartão de memória DVD/RW Gabinete 4 baias ATX com duto lateral e com fonte Fonte 250 watts Reais 20+4 pinos Teclado multimídia AJBNT2 Mouse usb óptico com scroll Caixa de som acústica 250 PMPO Cor preto
02	**06**	un	Monitor 23” LED Tipo de Tela: LED LCD Pixel Pitch: 0.265 mm x 0.265 mm Tamanho de Tela: 23" Tecnologia: LED Resolução Máxima: 1920 x 1080 @ 60 Hz (FULL HD) Tempo de Resposta: 14 ms Contraste: 5.000.000:1 Freqüência Vertical: 56 ~ 75 Hz / 56 ~ 61 Hz (HDMI) Freqüência Horizontal: 30 ~ 83 kHz / 30 ~ 83 KHz (HDMI) Conector: D-Sub/ DVI/ HDMI Cor: Preto Brilhante Cabo DVI incluso: Sim. Multimídia: Não Brilho: 250 cd/m2 Revistimento da tela: Anti- Glare, Hard Coating (3H) Acessórios: Cabo D-Sub, cabo DVI, AC Adapter e CD manual. Garantia: 1 ano Suporte de Cores: 16.7M
03	**10**	un	**FONTE ATX** Padrão: ATX 12V

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

			Tensão de Entrada: 115~230V Chaveado Potência Real: 250W Conector SATA: 2 Conectores
04	**05**	un	**DRIVE INTERNO GRAVADOR E LEITOR DE DVD E CD DE ALTA VELOCIDADE COM INTERFACE SATA** Tipo: Super Multi Velocidade máx. de Gravação para DVD: 22X Interface: Sata
05	**03**	un	**GABINETE PARA COMPUTADOR 2 BAIS COM FONTE ATX 250W REAIS** Tipo: ATX Características Especiais: 110/220V Manual Conectores Frontais: 2 USB; Audio/Microfone Conexões USB: 2 frontais Fonte: 250W Reaias 20+4P ATX12V Cor: Preto Baias: 1 x 5.25" Externo,1 x 5.25" Interno, 1 baia 3.5" Externa, 1 baia 3.5" Interno
06	**03**	un	**PLACA MAE** Plataforma: Intel Socket LGA 1155 Contatos Memória: 2 x 1.5V DDR3 DIMM sockets supporting up to 16 GB of system memory ; Dual channel memory architecture; Support for DDR3 1333/1066/800 MHz memory modules Som: Integrado 5.1 Vídeo: Integrado Rede: Integrado 10/100/1000 mbps Portas / Slots de Expansão: 1 x PCI Express x16 slot Gen2.0 slot; 2 x PCI Express x1 slots Formato / Medidas: Micro ATX Form Factor; 22.6cm x 17.4cm Armazenamento: 4 x SATA 3Gb/s connectores USB: Até 8 portas USB 2.0/1.1
07	**03**	un	**PROCESSADOR DE 4 NÚCLEOS** Número de núcleos: 4 Nº de threads: 4 Velocidade do relógio: 3.4 GHz Frequência turbo max: 3.8 GHz DMI 5 GT/s Conjunto de instruções: 64-bit Litografia: 22 nm TDP máximo: 77 W
08	**03**	un	**PENTE DE MEMORIA** Tecnologia DDR3 240-pin Capacidade de 8GB Mecânica DIMM Font Side Bus 1600 mhz
09	**03**	un	**DISCO DE ARMAZENAMENTO INTERNO**

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

			Disco rígido interno com capacidade formatada de 1000 GB ou superior, velocidade de rotação de 7200 RPM, taxa de transferência de 300 MB/s, memória buffer de 16 MB e com interface SATA III com cabo de dados e de energia padrão SATA
10	**03**	un	**BATERIA ESTACIONARIA** baterias estacionárias seladas do tipo chumbo ácidas, reguladas por válvulas (VRLA) com principio de funcionamento através de recombinação de gases absolutamente livres de manutenção e emanação de gases com potencia nominal de 90 (noventa) amperes (não se admitira baterias do tipo automotivas, seladas ou não)
11	**05**	un	**ESTABILIZADOR DE TENSAO** **Tipo:** Estabilizador Bivolt **Cor:** Preto **Potência Nominal:** 500VA **Tensão de Entrada:** 115 - 220V **Tensão de Saída:** 115V **Número de Tomadas:** 6 **Leds Indicativos de Tensão:** Sim **Aplicações:** computadores, impressora à jato de tinta, áudio e vídeo. **Tomada:** Novo padrão conforme norma brasileira NBR 14136:2002
12	**15**	un	**PENTE DE MEMORIA** Tecnologia DDR2 240-pin,Capacidade de 2GB,Mecânica DIMM Font Side Bus 800 mhz
13	**10**	un	**TECLADO PARA COMPUTADOR** Teclado multimídia com padrão abnt2 110 teclas de acesso rápido, Cabo de 1,30 metros e conexão USB
14	**10**	un	**MOUSE PARA COMPUTADOR** Mouse do tipo óptico, na cor preta resolução de no mínimo 400 dpi. O tipo deconexão deverá ser USB
15	**1**	un	**PROTOCOLADORA DE DOCUMENTOS** Relógio protocolador de documentos equipado com uma impressora matricial. Este relógio protocolador pode imprimir em até duas linhas. Na primeira linha é impressa a data no formato programado, a hora no formato HH:MM, um numerador seqüencial, ou com repetição programada, de até 6 dígitos, e um texto programável pelo usuário com até 40 caracteres. Na segunda linha, cuja impressão é opcional e com deslocamento manual, imprime-se um texto programável de até 60 caracteres. O display de cristal líquido que apresente a data e a hora. Alimentação de 110v e 220v. O relório dev possuir memória que preserve a programação por extensos períodos sem energia.

Palhoça, 20 de setembro de 2013.

KATIANE V. GOLIN
Presidente C.P.L

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO II

CONVITE n° ____/2013

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF Nº _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente). **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de **PROPONENTE** da Licitação instaurada pela **Câmara Municipal de Palhoça**, na modalidade **CONVITE n° _____/2013**, dá plena e total aceitação dos termos do edital e seus anexos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Palhoça , ... de ..... de 2013.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(*Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)*

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO III

CONVITE n° ____/2013

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF nº _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente). **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de **PROPONENTE** da Licitação instaurada pela **Câmara Municipal de Palhoça,** na modalidade **CONVITE n° ____/2013**, declara que comunicará fato superveniente e impeditivo de habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Palhoça, ... de ..... de 2013.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(*Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)*

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO IV

CONVITE n° ____/2013

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente). **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de **PROPONENTE** da Licitação instaurada pela **Câmara Municipal de Palhoça**, na modalidade **CONVITE n° ____/2013**, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o **PODER PÚBLICO** em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Palhoça, ... de ..... de 2013.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(*Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)*

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO V

CONVITE n° ____/2013

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF Nº _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente),_____ **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela **Câmara Municipal de Palhoça**, na modalidade **CONVITE n° ____/2013**, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Palhoça, ... de ..... de 2013.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(*Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)*

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO VI

CONVITE n° ____/2013

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____ **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela **Câmara Municipal de Palhoça** localidade **CONVITE n° ____/2013**, que não se inclui no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Palhoça, ... de ..... de 2013.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(*Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)*

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO VII – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES Nº ...../2013

Que entre si celebram, de um lado, o Câmara Municipal de Palhoça, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua. JOCI JOSÉ MARTINS,101 – Lot. Pagani – Palhoça SC, nesta cidade, neste ato representado por seu Presidente Senhor ....., doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado à empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, situada a....., inscrita no CNPJ/MF sob o n°....., neste ato representado por seu representante legal Senhor....., doravante denominado simplesmente CONTRATADO, em decorrência ao Processo Licitatório Menor Preço Global nº....., homologado em.../.../..., mediante as sujeição mútua às normas constantes da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98, 9.854/99 e 10.520/02, ao edital convocatório, a proposta e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 – O presente contrato tem por objeto a aquisição de computadores para Câmara Municipal de Palhoça, conforme especificações contidas nos anexos I,II,III,IV,V,VI e VII do Convite nº. _____/2013, partes integrantes deste instrumento convocatório.
1.2- A contratada declara possuir condições de fornecer o objeto deste contrato dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTATUAL
2.1 – Fazem parte deste contrato independente de transcrição os seguintes documentos: Proposta da Contratada, Edital do Convite nº. _____/2013, além das normas e instruções legais vigentes que lhe sejam aplicáveis.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO
3.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância abaixo especificada:
3.1.1 - Valor total deste contrato - R$ ....., conforme proposta da contratada no processo licitatório Convite ...../2013., devidamente homologado.
3.2 – O preço unitário acima relacionado inclui todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto licitado, constituindo-se na única remuneração devida pelo município.

CLAUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO
4.1 - A forma de pagamento será á vista, mediante a entrega da fatura/nota fiscal correspondente, com carência de 10 dias.
4.2 – O pagamento de que trata o item anterior, será efetuado mediante apresentação das certidões relativas ao recolhimento a Seguridade Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito Municipal (CNDM), e ainda Comprovante de recolhimento do ISS, sob pena de retenção.
4.3 - Na fatura/nota fiscal deverá estar destacado a retenção correspondente a 11% (onze por cento) do valor da mão de obra, a título de RETENÇÃO PARA SEGURIDADE SOCIAL, conforme alterações da Lei n.º8.212/91 do INSS.

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

4.4 - A importância retida será recolhida pela CONTRATANTE em nome do estabelecimento da empresa cedente, aqui denominada CONTRATADA, em GRPS - Guia de Recolhimento da Previdência Social ou GPS - Guia da Previdência Social, até o dia dois do mês subseqüente.
4.5 – A Retenção do **IRRF** (Imposto de Renda Retido na Fonte), deverá estar em conformidade com Art. 158 da Constituição Federal e/ou Art. 647 do Regulamento do Imposto de Renda – RIR-Decreto 3000/79.
4.6 - Os valores para faturamento serão os contidos na proposta da proponente vencedora;
4.7 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da PROPONENTE incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto licitado, constituindo-se na única remuneração devida.
4.8 - No ato da liquidação da despesa oriunda desta licitação, a Câmara informará aos órgãos de arrecadação e fiscalização da União e do Estado as características e os valores pagos para a Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DO OBJETO
5.1 – Para entrega dos bens, será firmado contrato com a empresa vencedora, os orçamentos de informática devera ser entregue em única parcela, com vigência do contrato até 31/12/2013.
5.2 – Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente;
5.3 - Serão prestados os serviços na Sede da Câmara Municipal de Palhoça – Rua. JOCI JOSÉ MARTINS,101 – Lot. Pagani – Palhoça/SC.
5.4 – Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

CLÁUSULA SEXTA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1 - As despesas decorrentes da presente Licitação, correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal der Palhoça através dos recursos para 2013.
4.4.90.52.35.00 – Equipamento de Processamento de Dados.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1 – Deslocar- se até o local quando da solicitação formal expedida pela Presidente e Diretor Geral solicitante.
7.2 – Manter disponível pessoal uniformizado bem como identificado para o atendimento das ocorrências;
7.3 - Observar, respeitar e fazer cumprir as normas administrativas e disciplinares vigentes na contratante, bem como cumprir as ordens pela mesma emanada.
7.4 – Responsabilizar-se por atos praticados por seus funcionários em serviço, quer em relação à CONTRATANTE, como também a terceiros, arcando com qualquer indenização provenientes de danos decorrentes de ação ou omissão dos mesmos, inclusive perante terceiros.
7.5 - Remunerar os empregados que prestarão os serviços pertinentes ao objeto contratado.
7.6 - Aplicar com esmero as normas da CLT.
7.7 – Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na prestação dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade.
7.8 – Serão fornecidos pela proponente a seus funcionários, todos os EPI (Equipamentos de proteção Individual), vale transporte e alimentação.
7.9 - A proponente vencedora deverá disponibilizar profissional uniformizado e devidamente identificado durante o horário determinado no Edital.

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

7.10 – A CONTRATADA deverá oferecer a CONTRATANTE a garantia prevista no art. 56 da Lei 8.666/93, no valor correspondente a 5%(cinco por cento) do valor total do contrato conforme opção já manifestada na abertura da proposta do processo licitatório.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
8.1 - Ocorrendo à inexecução parcial das cláusulas contidas no presente contrato, por parte da CONTRATADA, ficará este sujeita as seguintes penalidades:
a)Multa de 0,5% (zero ponto cinco por cento) do valor contratado, por dia de atraso na entrega do objeto;
b)Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das parcelas vincendas.
c)Advertência por escrito;
d)Suspensão do direito de participar em licitações do Município até 02 (dois) anos;
e)Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, publicada no Diário Oficial, observados os pressupostos legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As penalidades poderão ser aplicadas simultâneas, combinadas ou separadamente.
PARÁGRAFO SEGUNDO – No ato do pagamento, se tiver sido imposta multa, o valor correspondente será deduzido do crédito do fornecedor.

CLAUSULA NONA – DAS PREROGATIVAS DO MUNICÍPIO.
9.1 – Neste Contrato, são oferecidas ao Município as prerrogativas de:
9.2- Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, respeitando os direitos da contratada;
9.3 –Rescindi-lo, unilateralmente, nas hipóteses de cláusula 10;
9.4 – Aplicar as penalidades previstas na execução total ou parcial do ajustado.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
10.1 - Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, com as devidas justificativas e após aprovação prévia pela Comissão Permanente de Licitações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RECISÃO CONTRATUAL
11.1 - A rescisão contratual poderá ocorrer nos seguintes casos:
a) Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização através de aviso por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização de qualquer natureza, exceto para pagamento de serviços comprovadamente prestados;
c) Judicialmente, na forma da legislação vigente.
PARÁGRAFO ÚNICO – Da rescisão contratual decorrerá o direito do CONTRATANTE, incondicionalmente, reter os créditos decorrentes do contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avançado, além das demais sanções estabelecidas neste contrato e em lei, para a plena indenização do Erário.

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DECLARAÇÃO DE NULIDADES DO CONTRATO

12.1 – A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que este, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

12.2 - A nulidade não exonera o Município do dever de indenizar a contratada pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos, regularmente comprovada contanto que não lhe sejam imputáveis, cabendo ao Município promover a responsabilidade de quem deu causa à nulidade.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

13.1 - Este contrato vincula as partes ao Edital de Licitação n° _____/2013 – CONVITE e a proposta da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Palhoça para dirimir qualquer questão contratual com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

15.1 - Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos as normas da Lei N° 8.666, e suas alterações, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim acordadas e ajustadas, o Município e Contratada assinam este Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Palhoça, de de 2013.

CÂMARA MUNICIPAL
Contratante

Contratada

Testemunha 01:.....
Nome e CPF

Testemunha 02:.....
Nome e CPF

Edital Tomada de Preço N°002/2013 - Moveis Recepção

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS nº 002/2013

REGIME DE EXECUÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA RECEPÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA, doravante denominada CMP ou CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o 75.813.675/0001-59, com sede na Rua Joci José Martins, 101 - Loteamento Parque Residencial Pagani - Passa Vinte - Palhoça/SC - CEP 88.132-282, de conformidade com a OS nº22/2012, expedida pelo Senhor NIRDO ARTUR LUZ, Presidente da referida Unidade Gestora, através da Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 54/2013, publicada na data de 15 de abril de 2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do TIPO: MENOR PREÇO, regime de execução: MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Edital, bem como em seus anexos.

A sessão pública da Tomada de Preços terá início na data, horário e endereço abaixo discriminados:

DATA: 10/10/2013
ENTREGA DOS ENVELOPES :13h30min
HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 14:00 HORAS

ENDEREÇO: CMP - Setor de Compras e Licitação - Rua Joci José Martins, 101 - Loteamento Parque Residencial Pagani - Passa Vinte - Palhoça/SC - CEP 88.132-282.

1 - DO OBJETO
1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de mobiliário para recepção da Câmara Municipal de Palhoça, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I - Termo de Referência - deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO
2.1 Poderão participar da presente Licitação apenas pessoas jurídicas que preencham as condições de habilitação especificados neste Edital.
2.2 Para participar desta Licitação o licitante deverá apresentar 02 (dois) envelopes devidamente fechados e invioláveis até a data da apresentação dos mesmos, cada um deles contendo a seguinte inscrição:
I - RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º ___/2013 CMP/SC
CNPJ:

II - RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA COMERCIAL
TOMADA DE PREÇOS N.º ____/2013 CMP/SC
CNPJ:

2.3 Para aferição do horário de entrega dos envelopes será considerado o anotado no protocolo de registro de entrega de documentação da CMP.
2.4 Em hipótese alguma será concedido prazo suplementar para apresentação dos envelopes, ou permitida a alteração ou substituição do conteúdo dos mesmos ou ainda, a correção do que constar nos documentos e propostas.
2.5 Não será permitida a participação de empresas em forma de consórcio.
2.6 Somente poderão participar do presente certame empresas regularmente estabelecida no País, cuja finalidade e ramo de atuação principal estejam ligados ao objeto deste Edital e que satisfaçam integralmente as condições aqui estabelecidas.
2.7 É vedada a qualquer pessoa jurídica a representação, neste certame, de mais de uma empresa.
2.8 Não será aceita a remessa de documentação via fax-simile, e-mail ou qualquer outro meio que não o estabelecido neste Edital.
2.9 Será de inteira responsabilidade dos licitantes, a remessa dos envelopes por via postal, principalmente no que diz respeito a possíveis atrasos ou extravios da documentação.

3 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 1 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
3.1 O envelope n.º 1 deverá conter para a Habilitação, os seguintes documentos:
a) Declaração que a licitante não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos, conforme ANEXO V.
b) Declaração onde o licitante afirme não ter sido suspenso nem declarado inidôneo para licitar em qualquer esfera da Administração Pública, bem como, que desconhece qualquer fato impeditivo de sua participação nesta Licitação, ANEXO VI.
c) Registro Comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (no caso de sociedades comerciais) e acompanhado no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva e apresentados em seus originais ou cópias autenticadas.
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicilio ou sede da proponente;
f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos em Geral, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
g) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, mediante a apresentação de Certidão Negativa e Débitos com INSS, ou outra equivalente, na forma da lei, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
h) Certificado de Regularidade Fiscal com FGTS, ou outro equivalente, na forma da lei, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
i) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
l)Apresentação de dois atestados de capacidade técnica, emitidos por empresas públicas ou privadas, informando que o licitante já forneceu produtos semelhantes aos do presente edital.
m) As licitantes deverão apresentar atestado de vistoria do local da prestação de serviços, conforme Anexo VIII, obrigatoriamente assinada por representante da Comissão. A vistoria deverá ser efetuada pelo responsável técnico da empresa efetuada até 07 de outubro de 2013, onde este tomará conhecimento de todas as peculiaridades dos serviços, bem como das dificuldades existentes para execução destes.
m.1) A vistoria deverá ser previamente agendada, através do telefone (48) 3242-1501, diretamente com a Coordenadoria de Licitação da CMP, de 2ª a 6ª feira, das 13:30hs as 18:30hs.

Nota: As certidões referidas nos itens d até j deverão estar dentro do prazo de validade previsto para cada uma das certidões. Aquelas certidões que não possuírem prazo expresso, serão consideradas com validade de seis meses a contar da data de sua emissão.

3.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.
a) Será admitida a validação das cópias simples com autenticação dos documentos pela própria Comissão, desde que sejam apresentados imediatamente na abertura dos envelopes de habilitação os respectivos originais.
3.3 A licitante deverá ser representada, tratando-se de procurador, através de procuração por instrumento público da qual constem poderes específicos para emitir propostas, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
a) Caso essa pessoa seja alguém cujo contrato ou estatuto social confira tais poderes, não haverá necessidade de instrumento de mandato próprio, bastando que ela apresente, devidamente registrado pelo Órgão Público responsável pelo registro e arquivamento de tais documentos, o respectivo contrato ou estatuto social.
3.4 Todas as procurações deverão conter poderes para que os outorgados possam praticar todos os atos necessários a sua participação e contribuir para o bom andamento do processo licitatório.
3.5 O licitante se compromete, uma vez encerrada a fase da habilitação, a não mais desistir da proposta até o encerramento do certame, sob as penalidades da lei; nesse caso, somente por fundamentação - motivo justo decorrente de fato superveniente - devidamente aceita pela Comissão, é que se poderá liberá-lo de continuar no certame.

4 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 2 -"PROPOSTA DE COMERCIAL"
4.1 A proposta deverá ser elaborada e digitada de forma clara e concisa, devendo ser apresentada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, bem como ser devidamente assinada pelo licitante, ou seu representante legal, e rubricado pelo mesmo em todas as suas folhas. Recomenda-se que todas as páginas estejam devidamente numeradas sequencialmente.
4.2 A proposta deverá vir em papel timbrado da licitante ou em sua falta, como o carimbo do CNPJ (MF) da Empresa licitante em todas as suas folhas.
4.3 A proposta comercial deverá conter:
a) preço unitário e total do objeto solicitado nesta licitação, expressos em reais, contendo inclusos todos os impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens e demais custos necessários ao completo fornecimento do objeto;
b) Os preços constantes do item "a" (acima) deverão ser OBRIGATORIAMENTE apresentados de acordo com o modelo da proposta comercial.
c) Fabricante/ marca dos móveis propostos;
d) prazo de validade das propostas de 90 (noventa) dias a partir da data abertura dos envelopes;
e) prazo de garantia dos móveis.
f) prazo de entrega dos móveis: 35 (trinta cinco) dias, mediante a Autorização de Fornecimento emitido pelo Setor de Compras da CMP.

5 - DAS GARANTIAS
5.1. As empresas interessadas em participar do certame, deverão, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, apresentar junto com a proposta de preços os seguintes documentos:
a) Declaração de garantia de 2 anos da Industria fabricante;
b) Declaração com nome, endereço, telefone da empresa de assistência técnica na Grande Florianópolis;
c) Apresentar Atestado de capacidade técnica;
d) Apresentar Parecer técnico do médico do trabalho e engenheiro de segurança.
e). Visita técnica no local até 72 horas antes do edital, devidamente protocolada.
5.2. As obrigações desta licitação a serem firmadas entre CMP e o licitante vencedor, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, Minuta de Contrato do ANEXO IX e na legislação vigente.
5.3. A CMP convocará formalmente o Proponente adjudicatário para assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação.
5.4. O prazo estipulado no item 6.4 poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pelo proponente adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e de força maior, expressamente aceito pela CMP.
5.5. A CMP poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas por este Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, em conformidade com o ato convocatório, ou ainda, revogar a presente licitação, a seu critério.
5.6. A convocada deverá, até a data da assinatura do contrato, informar o número da conta corrente bancária, número da agência bancária e denominação da respectiva instituição financeira, para pagamento do objeto dessa licitação.

6 DOS PROCEDIMENTOS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
6.1 A Comissão Permanente de Licitação efetuará a abertura dos envelopes de habilitação (n.º 1) dos proponentes, e todas as folhas serão rubricadas pelos seus membros, bem como pelos licitantes que estiverem presentes.
6.2 A Comissão apreciará e analisará toda documentação apresentada pelos licitantes referente a essa fase processual e divulgará os licitantes habilitados e inabilitados.
6.3 Uma vez vencida essa fase, em comum acordo com os licitantes, poderá ser feita a Sessão de abertura das propostas mediante a assinatura do termo de renúncia pelos licitantes, caso não seja possível a realização no mesmo dia, os licitantes serão convocados, com antecedência mínima de três dias úteis, para abertura dos envelopes N.º 2 "PROPOSTA DE COMERCIAL", e - uma vez abertos - todas as folhas serão rubricadas pelos membros da Comissão e os licitantes presentes
6.4 A Comissão apreciará e analisará toda documentação apresentada pelos licitantes referente a essa fase processual e divulgará os licitantes vencedores, bem como sua respectiva colocação.
6.5 O não comparecimento de um ou algum dos licitantes não obstará o andamento normal das fases licitatórias. As aberturas dar-se-ão no endereço consignado no Preâmbulo.
6.6 A Comissão se reserva o direito, em qualquer fase processual, de suspender a sessão para exame da documentação apresentada.
6.7 A Comissão poderá pedir esclarecimentos em qualquer fase da licitação, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos.
6.8 Somente irão para o julgamento final os licitantes habilitados em todas as fases desta licitação.
6.9 Passada essa fase, as propostas dos licitantes remanescentes irão para o julgamento final.
6.10 Nos casos que o licitante não puder mandar um representante legal para a abertura dos envelopes e não tiver o interesse em passar vistas ao processo, deverá mandar, junto aos envelopes das respectivas fases, Termo de Renúncia, conforme modelo constante do ANEXO III.

7. DO JULGAMENTO
7.1 Será considerada vencedora a licitante que apresentar o MENOR PREÇO POR LOTE, dentre as classificadas.
7.2 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma

restrição, sob pena de inabilitação.
7.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério exclusivo da Comissão de Licitação.
7.4 A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito da Microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à material (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade), sendo facultada à CMP convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação.
7.5 Em caso de empate, a classificação será decidida por meio de sorteio em ato público promovido pela mesma Comissão, para o qual serão convocadas as licitantes participantes, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, observado ainda, o previsto no art. 3º, da mesma Lei.
7.6 - Na licitação será assegurada, como critério de desempate, conforme disposto no art.44 da Lei Complementar nº 123/06, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
7.7 Entendem-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
7.8 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da LCP n° 123, de 14 de dezembro de 2006 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.9 O disposto no subitem 8.5.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
7.10 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.5.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8- DA FORMA DE PAGAMENTO
8.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento dos móveis, acompanhados das respectivas Notas Fiscais.
8.2 O pagamento será efetuado exclusivamente através de crédito em conta corrente, em nome do licitante vencedor e no Banco de sua escolha.
8.3 Por ocasião da apresentação da fatura, contratada deverá anexar cópias do CND obtido junto ao INSS, bem como do CRF, obtido perante o FGTS, dentro dos seus respectivos prazos de validade. A não apresentação dos documentos citados implicará na retenção do pagamento até regularização.

9 DOS RECURSOS E DAS PENALIDADES
9.1 Os recursos e as penalidades para a presente licitação serão aqueles instituídos na lei 8.666/93 e alterações posteriores.
9.2 Dentro do prazo legal, o licitante poderá apresentar recurso fundamentado, por escrito, devidamente protocolado na CMP, e dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação.
9.3 Todos os licitantes habilitados serão informados da apresentação do recurso e terão o prazo legal para apresentar impugnação. Uma vez com cientes de todas as informações, a Comissão Permanente de Licitação dará seu provimento e o submeterá para homologação, ou não, da Autoridade Superior. Da decisão final todos os licitantes interessados serão notificados.
9.4 Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as seguintes sanções legais, de acordo com a gravidade da falta:
a) Advertência;
b) Multa administrativa, graduável, conforme a gravidade da infração, não excedendo em cada aplicação, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos; e
d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
As despesas decorrentes da aquisição deste objeto do presente Edital correrão por conta das dotações orçamentárias descritas abaixo:
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ELEMENTOS
4.4.90.52.42.00 - Mobiliário em Geral.
4.4.90.52.99.00 - Outros Materiais Permanentes
3.3.90.39.16.00 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 Após a fase da habilitação do proponente, não caberá mais desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.
11.2 É facultado a Comissão de Licitações e/ou a autoridade competente:
a) promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da Licitação, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;
b) solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas e/ou julgar necessário para a eficiente elucidação de eventuais questionamentos;
c) dirimir no ato, quaisquer controvérsias fúteis e improcedentes, que bem indiquem a intenção dos seus autores de impedir, fraudar ou perturbar os atos licitatórios;
d) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios da licitação;
e) Convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.
f) desclassificar as propostas que não atenderem as exigências contidas neste Edital.

11.3 A apresentação da proposta de licitação fará prova de que a proponente:
a) examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus anexos, que os comparou entre si e obteve do CMP as informações necessárias, antes de apresentá-la.
b) conhece todas as especificações e condições de execução/fornecimento do objeto do Edital.
c) considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
11.4 A CMP se reserva o direito de revogar parcialmente ou

integralmente a presente licitação, visando o interesse da Administração.
11.5 Outras informações poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações da CMP, mediante requerimento escrito e protocolado no endereço de sua sede no horário das 13h00min às 18:30h de segunda à sexta-feira.
11.6 As microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendam usufruir os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão enviar, obrigatoriamente, incluso no envelope n° 1 (Habilitação), declaração de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, e que não se enquadram nas exceções do § 4º do art. 3º.
11.7 A não apresentação da declaração do item anterior 10.6, leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 ou não se enquadram nesta categoria jurídica; 11.8 A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e, ainda, implicará na aplicação da penalidade de suspensão de até 24 meses, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.
11.9 o valor estimado do presente certame é de até R$ 59.043,00(cinquenta e nove mil e quarenta e três reais).

Palhoça, 20 de setembro de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Presidente da Câmara Municipal de Palhoça

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO

MEMORIAL DESCRITIVO – Câmara Municipal de Vereadores de Palhoça.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este memorial descritivo refere-se às especificações técnicas do mobiliário para as instalações da Câmara Municipal de Vereadores de Palhoça, com sede na Rua Joci José Martins, 101, Parque Residencial Pagani - Passa Vinte - Palhoça.
Tem o intuito de especificar os materiais a serem fornecidos e deverão ser rigorosamente respeitados. A fiscalização da CMP poderá não aceitar mobiliário que não se apresentarem de acordo o memorial descritivo e normas técnicas da ABNT.
Nenhuma alteração no projeto fornecido, bem como especificações, poderá ser feita sem autorização por escrito.

DISCRIMINAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES

LOTE I

Item n°01
Painel Piso Teto produzido em MDP (Médium Density Particleboard) e revestimento em BP, produzido em chapa única com densidade da camada externa de 950 Kg/m³. Chapa única com 40 mm de espessura e revestida em ambas as faces com melaminico BP texturizado. Bordas longitudinais e topos em PVC 1 mm, chanfrado a 45° e colado a 198°C pelo sistema Hot Melt. Possuem negativos para acabamentos entre as emendas que serão necessárias para a sua montagem. Sua fixação não poderá em hipótese alguma ficar com parafusos aparentes. Medidas aproximadas de 413mm comprimento x 40mm profundidade x 2770mm de altura, porém essas medidas podem sofrer alterações conforme alvenaria já construída no local e sendo assim, essas medidas deverão ser conferidas in loco. As medidas aqui apresentada é somente como fonte de orçamento e não exatamente o que deve ser produzido. (Marcar horário para conferencia das medidas).Cores a serem definidas após o fechamento da licitação e

INTEGRANDO O PODER
LEGISLATIVO COM A COMUNIDADE

Rua : Joci José Martins, Nº 101 - Loteamento Pagani– Fone/Fax.: (48) 3242-1501
e-mail compras@cmp.sc.gov.com – site – www.cmp.sc.gov.br
Passa Vinte – Palhoça – Santa Catarina – CEP 88 132 - 2282

antes da assinatura da liberação da sua confecção. Maiores informações e esclarecimentos dos detalhes estão no projeto.

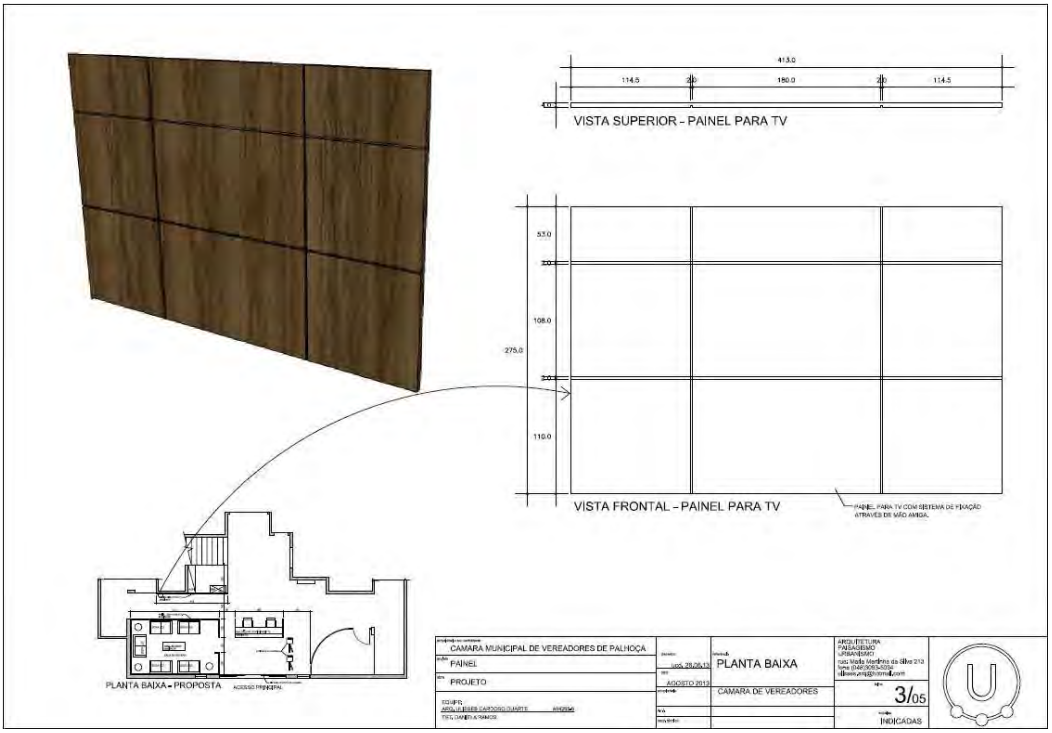

Rua : Joci José Martins, Nº 101 - Loteamento Pagani– Fone/Fax.: (48) 3242-1501
e-mail compras@cmp.sc.gov.com – site – www.cmp.sc.gov.br
Passa Vinte – Palhoça – Santa Catarina – CEP 88 132 - 2282

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Item n°02
Painel Meia Parede: Produzido em MDP (Médium Density Particleboard) e revestimento em BP, produzido em chapa única com densidade da camada externa de 950 Kg/m³. Chapa única com 40mm de espessura e revestida em ambas as faces com melaminico BP texturizado. Bordas longitudinais e topos em PVC 1 mm, chanfrado a 45° e colado a 198°C pelo sistema Hot Melt. Possuem negativos para acabamentos entre as emendas que serão necessárias para a sua montagem. Sua fixação não poderá em hipótese alguma ficar aparentes. 16 metros linear com 1.2m de altura porem essas medidas podem sofrer alterações conforme alvenaria já construída no local e sendo assim, essas medidas deverão ser conferidas in loco. As medidas aqui apresentadas é somente como fonte de orçamento e não exatamente o que deve ser produzido. (Marcar horário para conferencia das medidas). Cores a serem definidas após o fechamento da licitação e antes da assinatura da liberação da sua confecção. Maiores informações e esclarecimentos dos detalhes estão no projeto.

Rua : Joci José Martins, Nº 101 - Loteamento Pagani– Fone/Fax.: (48) 3242-1501
e-mail compras@cmp.sc.gov.com – site – www.cmp.sc.gov.br
Passa Vinte – Palhoça – Santa Catarina – CEP 88 132 - 2282

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

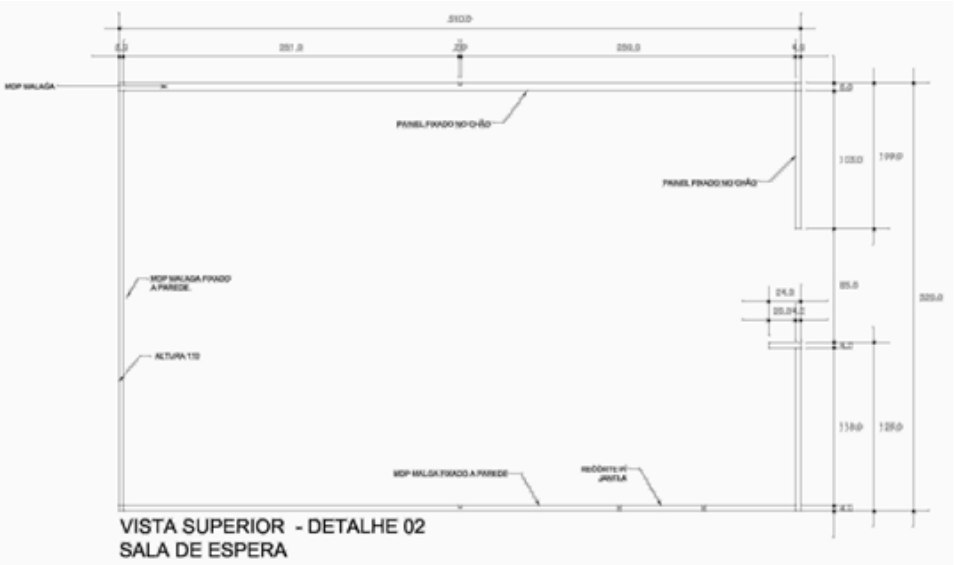

INTEGRANDO O PODER
LEGISLATIVO COM A COMUNIDADE

Rua : Joci José Martins, Nº 101 - Loteamento Pagani– Fone/Fax.: (48) 3242-1501
e-mail compras@cmp.sc.gov.com – site – www.cmp.sc.gov.br
Passa Vinte – Palhoça – Santa Catarina – CEP 88 132 - 2282

Item n°03
Balcão de Atendimento: Produzido em MDP, (Médiun Density Partideboard) e revestimento em BP, produzido em chapa única com densidade da camada externa de 950 kg/m³. Chapa única com 40 mm de espessura e revestida em ambas as faces com melânico BP texturizado. Bordas longitudinais e topo em PVC 1mm, chanfrado a 45° e colado a 198°C pelo sistema Hot Melt.

Tampo de trabalho do usuário: Produzido em MDP, (Médiun Density Partideboard) e revestimento em BP, produzido em chapa única com densidade da camada externa de 950kg/M³. A Chapa única com 25mm de espessura e revestida em ambas as faces com melaminico bP texturizado. Bordas longitudinais e topos em PVC 2mm, chanfrado a 45° e colado a 198°C pelo sitema Hot Melt. **Painel** (conforme projeto) 18mm Bordas longitudinais e topos em PVC 1mm, chanfrado a 45° e colado a 198°C pelo sistema Hot Melt. **Positivos** em toda sua extensão conforme projeto. Esses positivos devem ser produzidos em MDP (Médium Density Particleboard) e revestimento em BP,produzido em chapa única com densidade da camada externa de 950 Kg/m³. Chapa única 40 mm de espessura x 40mm profundidade e revestida em ambas as faces com melaminico BP texturizado. Bordas longitudinais e topos em PVC 1 mm, chanfrado a 45° e colado a 198°C pelo sistema Hot Melt. Medidas aproximadas de 2800mm comprimento x tampo de trabalho a 1100mm do chão com 250mm Prof, Tampo de trabalho a 740mm de alt. do Chão prof. Do campo de trabalho 600mm, Painel lateral de Mdp 40mmcom 1090mm de largura conforme projeto.

Rua : Joci José Martins, Nº 101 - Loteamento Pagani– Fone/Fax.: (48) 3242-1501
e-mail compras@cmp.sc.gov.com – site – www.cmp.sc.gov.br
Passa Vinte – Palhoça – Santa Catarina – CEP 88 132 - 2282

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

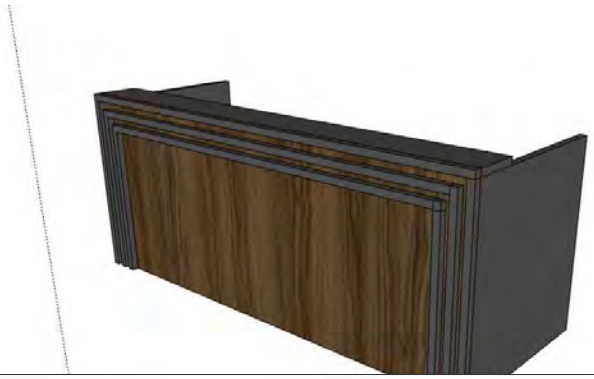

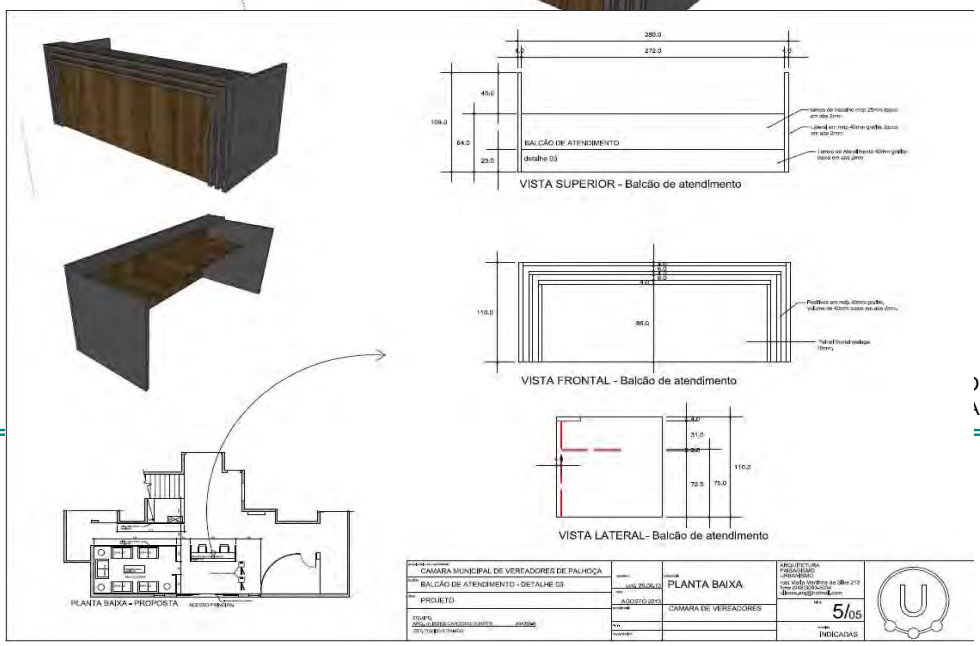

17

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Rua : Joci José Martins, Nº 101 - Loteamento Pagani– Fone/Fax.: (48) 3242-1501
e-mail compras@cmp.sc.gov.com – site – www.cmp.sc.gov.br
Passa Vinte – Palhoça – Santa Catarina – CEP 88 132 - 2282

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

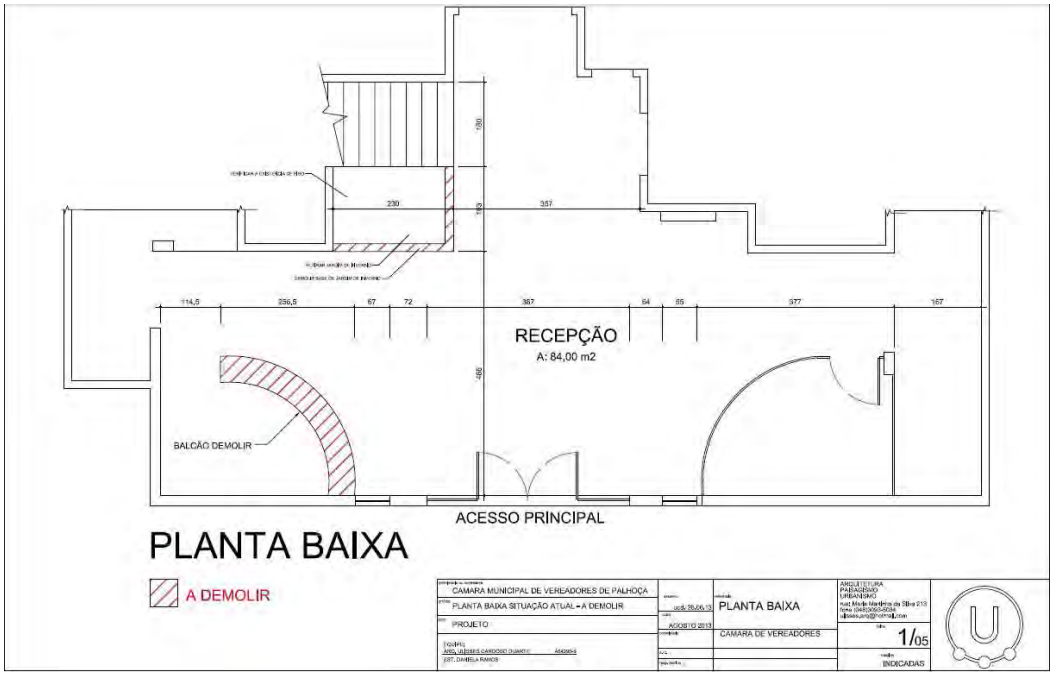

INTEGRANDO O PODER
LEGISLATIVO COM A COMUNIDADE

Rua : Joci José Martins, Nº 101 - Loteamento Pagani– Fone/Fax.: (48) 3242-1501
e-mail compras@cmp.sc.gov.com – site – www.cmp.sc.gov.br
Passa Vinte – Palhoça – Santa Catarina – CEP 88 132 - 2282

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

20

INTEGRANDO O PODER
LEGISLATIVO COM A COMUNIDADE

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Item n°04
Armário Alto com 2 portas inteira e prateleiras interna, medindo 160 largura x 45 profundidade x 1600 altura.
Tampo: Produzido em 25mm de espessura produzida em MDP, (Médiun Density Partideboard) produzida em chapa única com densidade da camada externa de 950kg/m³. As bordas serão fitadas em PVC 2mm coladas em máquinas especiais com temperatura a 198° C pelo sistema Hot Melt.

Rua : Joci José Martins, Nº 101 - Loteamento Pagani– Fone/Fax.: (48) 3242-1501
e-mail compras@cmp.sc.gov.com – site – www.cmp.sc.gov.br
Passa Vinte – Palhoça – Santa Catarina – CEP 88 132 - 2282

Laterais, base, prateleira, fundo, rodapé e portas produzido em 18mm de espessura produzida em MDP, (Médiun Density Partideboard) produzida em chapa única com densidade da camada externa de 950kg/m³. As bordas serão fitadas em PVC 2mm coladas em máquinas especiais com temperatura a 198° C pelo sistema Hot Melt. Dobradiças caneco 35mm cromadas. Pino de prateleiras em aço inox. Puxadores em injetados plásticos na cor prata com furos de 96mm. Fechadura do tipo Hiale em aço inox com cabeça plástica escamoteavel. Montagem através do sistema Girofix, onde a bucha plástica M6 fixada na madeira e tambor M10/10 em zamak colocado nos furos (furos feitos em maquinas especiais) e conectado entre si por parafusos M6 com roscas, fazendo com que suas montagens e desmontagens não interfira na qualidade, ou seja, podendo ser montado e desmontado quantas vezes se fizer necessário. Sapatas niveladoras que eliminam qualquer desnível no piso. Cores a serem definidas após o fechamento da licitação e antes da assinatura da liberação da sua confecção. Maiores informações e esclarecimentos dos detalhes estão no projeto.

Rua : Joci José Martins, Nº 101 - Loteamento Pagani– Fone/Fax.: (48) 3242-1501
e-mail compras@cmp.sc.gov.com – site – www.cmp.sc.gov.br
Passa Vinte – Palhoça – Santa Catarina – CEP 88 132 - 2282

Item n°05

Balcão baixo com 2 portas e prateleira na parte interna, medindo 80 largura x 45 profundidade x 740 altura.

Tampo: Produzido em 25mm de espessura produzida em MDP, (Médiun Density Partideboard) produzida em chapa única com densidade da camada externa de 950kg/m³. As bordas serão fitadas em PVC 2mm coladas em máquinas especiais com temperatura a 198° C pelo sistema Hot Melt. **Laterais, base, prateleira, fundo, rodapé e portas** produzido em 18mm de espessura produzida em MDP, (Médiun Density Partideboard) produzida em chapa única com densidade da camada externa de 950kg/m³. As bordas serão fitadas em PVC 2mm coladas em máquinas especiais com temperatura a 198° C pelo sistema Hot Melt. Dobradiças caneco 35mm cromadas. Pino de prateleiras de aço inox. Puxadores em injetados plásticos na cor prata com furação entre furos de 96mm. Fechadura do tipo hiale em aço inox com cabeçaplástica escamoteavel. Montagem através do sistema Girofix, onde a bucha plástica M6 fixada na madeira e tambor M10/10 em zamak colocado nos furos (furos feitos em maquinas especiais) e conectado entre si por parafusos M6 com roscas, fazendo com que suas montagens e desmontagens não interfira na qualidade, ou seja, podendo ser montado e desmontado quantas vezes se fizer necessário. Sapatas niveladoras que eliminam qualquer desnível no piso. Cores a serem definidas após o fechamento da licitação e antes da assinatura da liberação da sua confecção. Maiores informações e esclarecimentos dos detalhes estão no projeto.

Rua : Joci José Martins, Nº 101 - Loteamento Pagani– Fone/Fax.: (48) 3242-1501
e-mail compras@cmp.sc.gov.com – site – www.cmp.sc.gov.br
Passa Vinte – Palhoça – Santa Catarina – CEP 88 132 - 2282

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

LOTE II

Item n°06

Sofá 02 lugares – Modelo Le corbusier (LC2) em couro preto estrutura cromada.

Item nº 07

Cadeira Secretária espaldar baixo em madeira compensada de 10mm e espuma injetada de 30mm. Base giratória com regulagem de altura a gás.

INTEGRANDO O PODER
LEGISLATIVO COM A COMUNIDADE

Rua : Joci José Martins, Nº 101 - Loteamento Pagani– Fone/Fax.: (48) 3242-1501
e-mail compras@cmp.sc.gov.com – site – www.cmp.sc.gov.br
Passa Vinte – Palhoça – Santa Catarina – CEP 88 132 - 2282

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

LOTE III

Item n°08
Catraca para Controle de Acesso. Modelo de 03 braços em aço inox, com gabinete de aço Carbono pintado em preto/alumínio, operar com leitores de código de barras, magnéticos e cartões de proximidades. Recursos destinados ao controle de acesso , Giro mecânico extremamente leve em 03 fase programável e com sensores para detecção de giro, opera de forma unidirecional ou bidirecional. Placa para software interface controlada memoria/dados, memoria backup,swithes (entradas digitais) 02 redes (saídas) e CI´S de Comunicações RS-232/RS-485, TCP IP, Displays backlight, bateria com autonomia de até 05 horas Registra e armazena sem energia; Placa de lógica- Controle de travamento e liberação falta de energia.

Rua : Joci José Martins, Nº 101 - Loteamento Pagani– Fone/Fax.: (48) 3242-1501
e-mail compras@cmp.sc.gov.com – site – www.cmp.sc.gov.br
Passa Vinte – Palhoça – Santa Catarina – CEP 88 132 - 2282

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

LOTE IV

Item n°09
Sistema de acionamento automático para porta principal, com sensor de presença com duas folhas de vidro temperado incolor 10 mm medindo 1070 x 2200.

ITEM	OBJETOS
01	Duas folhas de vidro temperado incolor 10 mm medindo 1070 x 2200
02	Uma fechadura mecânica central.
03	Operador (chassi) em alumínio extrudado com altura de aproximadamente 120 mm e acabamento em alumínio na cor fosca.
04	Controle por microprocessador integrado ao módulo do mecanismo.
05	Seletor de comando.
06	Trilho de deslizamento em alumínio destacável com borracha antirruído e roldanas com rolamentos blindados.
07	Bateria de emergência selada para funcionamento da porta por até 2 horas ou 100 ciclos de abertura e fechamento, inseridas dentro do gabinete do mecanismo.
08	Sensores de movimento tipo radar com frequência de 24GHZ e cortina infravermelha de segurança modelo Eagle Six, referência BEA.
09	Capacidade de peso por folha de 90 kg ou 160 kg para duas folhas.
10	Guias de deslizamento inferiores das folhas em nylon.
11	Estruturas de suporte para fixação do sistema de automatismo.
Valor total	

Rua : Joci José Martins, Nº 101 - Loteamento Pagani– Fone/Fax.: (48) 3242-1501
e-mail compras@cmp.sc.gov.com – site – www.cmp.sc.gov.br
Passa Vinte – Palhoça – Santa Catarina – CEP 88 132 - 2282

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO II

Planilha Orçamentária

LOTE I	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
	01	01	Painel Piso Teto		
	02	01	Painel Meia Parede		
	03	01	Balcão de atendimento		
	04	01	Armário Alto com 2 portas inteira e prateleira interna, medindo 160 largura x 45 profundidade x 1600 altura.		
	05	01	Balcão baixo com 2 portas e prateleiras na parte interna, medindo 80 largura x 45 profundidade x 740 altura.		
LOTE II	06	04	Sofá 02 lugares – modelo Le Corbusier (LC2) em couro ecológico preto estrutura cromada, comprimento 1,63, profundidade 79 cm, altura cabeceira 70 cm.		
	07	02	Cadeira Secretária espaldar baixo em madeira compensada de 10mm e espuma injetada de 30mm. Base giratória com regulagem de altura a gás.		
LOTE III	08	02	Catraca para controle de acesso		
LOTE IV	09	02	Sistema de acionamento automático para porta		

INTEGRANDO O PODER
LEGISLATIVO COM A COMUNIDADE

Rua : Joci José Martins, Nº 101 - Loteamento Pagani– Fone/Fax.: (48) 3242-1501
e-mail compras@cmp.sc.gov.com – site – www.cmp.sc.gov.br
Passa Vinte – Palhoça – Santa Catarina – CEP 88 132 - 2282

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

			principal, com sensor de presença com duas folhas de vidro temperado incolor 10 mm medindo 1070 x 2200.		
LOTE V	10	01	Serviço de mão de obra para quebrar balcão e fazer contra piso do atual jardim de inverno e nivelamento		
				Valor Total	

* valor global proposto: R$ ..... (.....).
* prazo de validade das propostas de 90 (noventa) dias a partir da data abertura dos envelopes;
***** prazo de garantia dos móveis..... (meses/ano).
***** prazo de entrega dos móveis: 35 (trinta cinco) dias.

Pahoça,..... de.....de 2013

Carimbo do CNPJ

_____

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome: OBS.: Identificar o signatário.

INTEGRANDO O PODER
LEGISLATIVO COM A COMUNIDADE

Rua : Joci José Martins, Nº 101 - Loteamento Pagani– Fone/Fax.: (48) 3242-1501
e-mail compras@cmp.sc.gov.com – site – www.cmp.sc.gov.br
Passa Vinte – Palhoça – Santa Catarina – CEP 88 132 - 2282

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

(Lei Federal n.º 8.666/93, art. 43, III)

A empresa abaixo assinada, participante do Edital de Licitação n.º ____2013, declara, na forma e sob as penas da Lei n.º 8.666/93, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitações da CMP que julgou em preliminar os documentos de habilitação, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e seu respectivo prazo, concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Palhoça, de de 2013.

Empresa Licitante
(Nome legível e função/cargo do representante legal)
Edital de Licitação TP n.º /2013

Rua : Joci José Martins, Nº 101 - Loteamento Pagani– Fone/Fax.: (48) 3242-1501
e-mail compras@cmp.sc.gov.com – site – www.cmp.sc.gov.br
Passa Vinte – Palhoça – Santa Catarina – CEP 88 132 - 2282

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO IV

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º– TOMADA DE PREÇOS N.º _____/2013

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Referente: Tomada de Preços n.º ____/2013 – Menor Preço Por Lote

Credenciamos a pessoa abaixo identificada e qualificada, para representar nossa empresa em todos os atos correspondente à licitação em referência, outorgando-lhe amplos e irrestritos poderes para tomar qualquer decisão que se faça necessária com relação ao seu andamento.

Nome:
Nacionalidade:
Estado Civil:
Profissão:
Cédula de Identidade: Órgão emissor:
CPF:
Residência/Domicílio:
Cargo na empresa:
(local e data)

Nome legível cargo do representante legal

Rua : Joci José Martins, Nº 101 - Loteamento Pagani– Fone/Fax.: (48) 3242-1501
e-mail compras@cmp.sc.gov.com – site – www.cmp.sc.gov.br
Passa Vinte – Palhoça – Santa Catarina – CEP 88 132 - 2282

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

(modelo conforme Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002)

TOMADA DE PREÇOS Nº ...../2013.

A empresa _____, Inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(ª) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (_____).
(marcar com um "x" o espaço acima, em caso afirmativo)

Palhoça, _____ de _____ de 2013.

Carimbo do CNPJ

_____
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome: _____
OBS.: Identificar o signatário.

INTEGRANDO O PODER
LEGISLATIVO COM A COMUNIDADE

Rua : Joci José Martins, Nº 101 - Loteamento Pagani– Fone/Fax.: (48) 3242-1501
e-mail compras@cmp.sc.gov.com – site – www.cmp.sc.gov.br
Passa Vinte – Palhoça – Santa Catarina – CEP 88 132 - 2282

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, CNPJ/MF nº_____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório relativo à TOMADA DE PREÇOS nº ...../2013 da Câmara Municipal de Palhoça, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Palhoça, _____ de _____de 2013.

Carimbo do CNPJ

_____
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome: _____
OBS.: Identificar o signatário.

Rua : Joci José Martins, Nº 101 - Loteamento Pagani– Fone/Fax.: (48) 3242-1501
e-mail compras@cmp.sc.gov.com – site – www.cmp.sc.gov.br
Passa Vinte – Palhoça – Santa Catarina – CEP 88 132 - 2282

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO VIII

TOMADA DE PREÇOS Nº ...../2013

ATESTADO DE VISTORIA

Declaro para atendimento ao disposto no subitem 3.1. alínea "m", do Edital de Tomada de Preços nº XXX/2012 promovida pela CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA que a empresa ....., estabelecida na Rua ....., nº....., Bairro ....., Cidade...../UF....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio do Sr. ....., responsável técnico da empresa supracitada, visitou e tomou conhecimento das condições da área determinada, onde serão executados os serviços, bem como do recebimento de documentos e informações complementares para a elaboração da proposta para a referida Licitação.

...../SC,..... de ..... de 2013.

_____
Comissão Especial de Licitação

_____
Representante da Empresa

Rua : Joci José Martins, Nº 101 - Loteamento Pagani– Fone/Fax.: (48) 3242-1501
e-mail compras@cmp.sc.gov.com – site – www.cmp.sc.gov.br
Passa Vinte – Palhoça – Santa Catarina – CEP 88 132 - 2282

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO NÚMERO....

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento particular de contrato de fornecimento de material e prestação de serviços, que fazem a CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PALHOÇA, pessoa jurídica Direito Público Interno, inscrita no CGC/MF, sob o número XXXXXXXXXXXX, estabelecida na RUA SSSSSSSSSSSSSSSS - BAIRRO - aqui representada pela sua XXXXXXXXXXXXX, por delegação de competência (Decreto XXXXXXXXXXXXX) a senhora, XXXXXXXXXXX e por subdelegação **Sra.XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXX,** doravante denominada de "Contratante", e, de outro lado ..... pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CGC/MF. sob o numero ..... com sede na ....., neste ato representado pelo senhor ..... doravante chamada de "Contratada", fica ajustado, mediante as cláusulas abaixo, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente instrumento de contrato rege-se pelo que dispõe o art. 54, da lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 (atualizada pela lei n. 8.883, de 08 de junho de 1994), e, especialmente, pelo que consta do capítulo III (arts. 54-80) e dos termos do edital de licitação de TP nº ...../2013, que passa a fazer parte integrante deste contrato, e, bem assim, do que está insculpido na proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
Objeto : ***Aquisição e instalação do mobiliário para A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PALHOÇA, conforme memorial descritivo e proposta, parte integrante deste edital.***

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE RECEBIMENTO
1 -Solicitação*: A Contratante fará a solicitação para execução e dos serviços e entrega dos móveis num prazo de trinta e cinco dias, mediante a Ordem de Serviço, proveniente do Setor de Compras da CMP.*

2 - Local e prazo de entrega: Os serviços solicitados à Contratada deverão ser executados em conformidade com o especificado na Ordem de Serviço, oriunda do Setor de Compras da CMP, num prazo de cinco dias.

Rua : Joci José Martins, Nº 101 - Loteamento Pagani– Fone/Fax.: (48) 3242-1501
e-mail compras@cmp.sc.gov.com – site – www.cmp.sc.gov.br
Passa Vinte – Palhoça – Santa Catarina – CEP 88 132 - 2282

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO
O valor do presente contrato é de R$ **.....(.....)** conforme consta TP xxxx/2013.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Os pagamentos deste contrato correrão por conta das dotações:
4.4.90.52.42.00.00 – Mobiliário em Geral
4.4.90.52.99.00.00 – Outros Materiais Permanentes
3.3.90.39.16.00.00 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
A Contratante fará o pagamento da seguinte forma:
1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento dos móveis, acompanhados das respectivas Notas Fiscais.
1.1. O pagamento será efetuado exclusivamente através de crédito em conta corrente, em nome do licitante vencedor e no Banco de sua escolha**.**
1.2. Por ocasião da apresentação da fatura, contratada deverá anexar cópias do CND obtido junto ao INSS, bem como do CRF, obtido perante o FGTS, dentro dos seus respectivos prazos de validade. A não apresentação dos documentos citados implicará na retenção do pagamento até regularização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO
1 - A supervisão do presente contrato será feita pela Contratante, através da xxxxxxxxxxxxxxxx, o qual se incumbirá das anotações e posterior comunicação dos atos praticados pela Contratada.
1.2- A Câmara Municipal de Vereadores de Palhoça se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a prestação do serviço e dos móveis contratados, se em desacordo com a proposta da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá início na data de sua assinatura, pelas partes contratantes e vigorará até 31/12/2013.

CLÁUSULA NONA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO
O presente contrato somente poderá ser prorrogado em ocorrendo às condições previstas no Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – REAJUSTE DE PREÇO
O preço ora ajustado é fixo, isto é, não passível de reajuste, a não ser em caso de prorrogação da qual decorra prazo superior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE
1. DA CONTRATADA:
1.1 Fica a Contratada responsável por todos e quaisquer danos causados à Contratante durante a vigência do contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais inerentes ao contrato, nos termos da Secção IV - da execução dos contratos, artigos 66-71 e parágrafos, da lei n. 8.666/93.

Rua : Joci José Martins, Nº 101 - Loteamento Pagani– Fone/Fax.: (48) 3242-1501
e-mail compras@cmp.sc.gov.com – site – www.cmp.sc.gov.br
Passa Vinte – Palhoça – Santa Catarina – CEP 88 132 - 2282

1.2. Obriga-se a Contratada ao fiel cumprimento do objeto contratado.
1.3. Obriga-se a Contratada, ainda, a manter e a observar todas as condições exigidas na licitação, durante toda a prestação de serviço.

2. DA CONTRATANTE :
2.1. Obriga-se a Contratante ao pagamento do objeto do contrato, em conformidade com o disposto na cláusula sexta.
2.2. Obriga-se a Contratante acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, notificar a Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
2.2.1- Obriga-se a Contratante atestar o recebimento dos serviços e peças original nas notas fiscais para fins do pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO
A rescisão do presente contrato dar-se-á na forma e pelos motivos constantes da Seção V - da inexecução e da rescisão dos contratos, artigos 77-80, seus incisos e parágrafos, da lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
As penalidades aplicáveis reger-se-ão de acordo com o disposto no Capítulo IV - das sanções administrativas e da tutela judicial, artigos 8l-88, da lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO ELEITO
Fica eleito o Foro da Comarca de Palhoça, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas as questões oriundas do presente termo.

Por estarem justas e contratadas, assinam este contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, na presença das duas (02) testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes, para que surta os efeitos legais e de Direito.

Palhoça,..... de ..... de 2013.

Câmara Municipal de Palhoça	**xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**
Contratante	**Contratada**

Testemunhas:
1.....
2.....

Rua : Joci José Martins, Nº 101 - Loteamento Pagani– Fone/Fax.: (48) 3242-1501
e-mail compras@cmp.sc.gov.com – site – www.cmp.sc.gov.br
Passa Vinte – Palhoça – Santa Catarina – CEP 88 132 - 2282

Palmitos

Prefeitura

Editais de Notificação

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257,
PARÁGRAFO 8 DO CTB.
ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 432 601/2012
Placa Auto de Infração Data da Infração Enquadramento
Código da Infração /
Desdobramento
MAN7347 54926245D 5010/0 18/05/2012 162 * I
MAN7347 54926246D 6599/2 18/05/2012 230 * V
MAN7347 54926247D 5835/0 18/05/2012 195
MAN7347 54926248D 5061/0 18/05/2012 163 c/c 162 * I
MAN7347 54926249D 5169/1 18/05/2012 165
TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO,
FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.
PALMITOS/SC, 20 DE SETEMBRO DE 2013
RODRIGO MARTINEZ CORRÊA
DELEGADO DE POLICIA

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA
AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.
ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 432 602/2012
Placa Auto de Infração Data da Infração Valor da Infração Enquadramento
Código da Infração /
Desdobramento
AAZ7476 54803969C 6920/0 16/10/2009 R$ 127,69 233
AKJ5736 54803963C 6920/0 07/10/2009 R$ 127,69 233
ANW1272 54804402C 5185/1 22/12/2009 R$ 127,69 167
EQA6098 54926422D 6920/0 27/03/2012 R$ 127,69 233
IGB5859 54803531C 5185/1 16/12/2009 R$ 127,69 167
MBR4706 54803972C 6920/0 20/10/2009 R$ 127,69 233
MDM9135 54804646C 5525/0 25/11/2009 R$ 85,12 181 * XV
MDN6929 54805080C 5541/1 11/04/2012 R$ 53,20 181 * XVII
TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.
PALMITOS/SC, 20 DE SETEMBRO DE 2013
AIRTON COSTA
AUTORIDADE DE TRANSITO

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA
AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257,
PARÁGRAFO 8 DO CTB.
ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 432 603/2012
Placa Auto de Infração Data da Infração Enquadramento
Código da Infração /
Desdobramento
AMP5750 54925755D 5720/0 22/06/2012 186 * I
CFK2084 54926598D 6920/0 19/06/2012 233
HFF5059 54804877C 5991/0 15/06/2012 206 * I
LYJ7626 54926580D 6920/0 24/05/2012 233
MDC9897 54925752D 5720/0 22/06/2012 186 * I
TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO,
FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.
PALMITOS/SC, 20 DE SETEMBRO DE 2013
AIRTON COSTA
AUTORIDADE DE TRANSITO

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA
AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS

NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.
ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 432 604/2012
Placa Auto de Infração Data da Infração Valor da Infração Enquadramento
Código da Infração /
Desdobramento
ICY3974 54804748C 6920/0 05/04/2010 R$ 127,69 233
IDO8999 54803520C 5010/0 13/12/2009 R$ 574,61 162 * I
IDO8999 54803521C 5061/0 13/12/2009 R$ 574,61 163 c/c 162 * I
IED2467 54803528C 6912/0 16/12/2009 R$ 53,20 232
IFC6372 54804745C 6920/0 29/03/2010 R$ 127,69 233
LAY3953 54804629C 6599/2 24/10/2009 R$ 191,53 230 * V
LAY3953 54804630C 6912/0 24/10/2009 R$ 53,20 232
LAY3953 54804631C 5207/0 24/10/2009 R$ 53,20 169
LWW0573 54804729C 6920/0 22/03/2010 R$ 127,69 233
LXS9242 54804505C 6920/0 14/01/2010 R$ 127,69 233
LYY8282 54804072C 5169/1 07/03/2010 R$ 957,69 165
LZT2286 54804716C 6920/0 18/03/2010 R$ 127,69 233
MAE1783 54804711C 6920/0 18/03/2010 R$ 127,69 233
MCG9106 54804404C 7340/0 22/12/2009 R$ 85,12 252 * IV
MCV7509 54804162C 5835/0 10/01/2010 R$ 127,69 195
MCY4092 54804051C 7030/1 01/01/2010 R$ 191,53 244 * I
MCY4092 54804052C 5835/0 01/01/2010 R$ 127,69 195
MDL6387 54803541C 5720/0 02/01/2010 R$ 127,69 186 * I
MED2309 54804007C 7048/1 01/12/2009 R$ 191,53 244 * II
MEG3415 54804055C 5185/1 16/01/2010 R$ 127,69 167
MFK5647 54804059C 5185/2 16/01/2010 R$ 127,69 167
Placa Auto de Infração Data da Infração Valor da Infração Enquadramento
Código da Infração /
Desdobramento
TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.
PALMITOS/SC, 20 DE SETEMBRO DE 2013
AIRTON COSTA
AUTORIDADE DE TRANSITO

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA
AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.
ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 432 605/2012
Placa Auto de Infração Data da Infração Enquadramento
Código da Infração /
Desdobramento
AKF0077 54925763D 6050/1 30/06/2012 208
IAR3916 54925757D 5720/0 22/06/2012 186 * I
LBR9384 54926582D 6920/0 28/05/2012 233
LYI8398 54926585D 6920/0 31/05/2012 233
MBS9304 54804438C 5550/0 27/06/2012 181 * XVIII
MCZ3304 54804887C 5720/0 22/06/2012 186 * I
TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO,
FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.
PALMITOS/SC, 20 DE SETEMBRO DE 2013
AIRTON COSTA
AUTORIDADE DE TRANSITO

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA
AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.
ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 432 606/2012
Placa Auto de Infração Data da Infração Valor da Infração Enquadramento
Código da Infração /
Desdobramento
AHZ5359 54803973C 6920/0 20/10/2009 R$ 127,69 233
BPP0345 54803514C 5452/2 04/09/2009 R$ 127,69 181 * VIII
IFJ4371 54803899C 5460/0 01/10/2009 R$ 85,12 181 * IX
LXZ8185 54803977C 6920/0 10/11/2009 R$ 127,69 233
MBG0198 54804726C 6920/0 19/03/2010 R$ 127,69 233
TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.
PALMITOS/SC, 20 DE SETEMBRO DE 2013
RODRIGO MARTINEZ CORRÊA
DELEGADO DE POLICIA

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA
AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A

RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.
ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 432 607/2012
Placa Auto de Infração Data da Infração Enquadramento
Código da Infração /
Desdobramento
COC1334 54805395C 5274/3 23/06/2012 175
TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO,
FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.
PALMITOS/SC, 20 DE SETEMBRO DE 2013
RODRIGO MARTINEZ CORRÊA
DELEGADO DE POLICIA

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA
AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.
ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 432 608/2012
Placa Auto de Infração Data da Infração Valor da Infração Enquadramento
Código da Infração /
Desdobramento
ALJ8477 54805583C 7030/1 19/04/2012 R$ 191,53 244 * I
APQ6268 54926439D 6920/0 18/04/2012 R$ 127,69 233
CJZ3996 54803951C 6920/0 26/09/2009 R$ 127,69 233
JYH0050 54926445D 6920/0 20/04/2012 R$ 127,69 233
LXQ1537 54804607C 6726/1 24/09/2009 R$ 127,69 230 * XVIII
LXQ1537 54804608C 5282/0 24/09/2009 R$ 957,69 176 * I
LYW9955 54804636C 5185/1 25/10/2009 R$ 127,69 167
MAS2637 54803873C 5479/0 03/09/2009 R$ 85,12 181 * X
MEU4147 54804361C 6599/2 26/12/2009 R$ 191,53 230 * V
MHL0232 54804408C 7340/0 03/01/2010 R$ 85,12 252 * IV
TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.
PALMITOS/SC, 20 DE SETEMBRO DE 2013
RODRIGO MARTINEZ CORRÊA
DELEGADO DE POLICIA

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA
AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.
ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 432 609/2012
Placa Auto de Infração Data da Infração Enquadramento
Código da Infração /
Desdobramento
MDX7083 54804869C 6637/2 16/06/2012 230 * IX
MFE1913 54925853D 6599/2 01/07/2012 230 * V
TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO,
FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PALMITOS/SC, 20 DE SETEMBRO DE 2013
RODRIGO MARTINEZ CORRÊA
DELEGADO DE POLICIA

Papanduva

Prefeitura

Lei Complementar N° 049, de 20.09.2013 - Altera Alíquota Itbi

Lei Complementar nº 049, de 20 de setembro de 2013.
Altera dispositivos da Lei Municipal n° 1279, de 17.12.93, que Instituiu o Código Tributário do Município e dá outras providências.
Dario Schicovski, Prefeito Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR
Art. 1°. O Art. 34 da Lei Municipal n° 1279, de 17.12.93, passa a constar e vigorar com a seguinte redação:
Art. 34. O imposto será calculado pelas seguintes alíquotas:
I - 1% (um por cento) nas transmissões compreendidas no Sistema Financeiro de Habitação;
II - 2% (dois por cento) nas demais transmissões "inter-vivos", a título oneroso;
III - 0,15 (zero vírgula quinze por cento) para imóveis construídos pela Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina - COHAB/SC, objetivando a outorga de escritura pública de compra e

venda entre a citada Companhia e o mutuário final.
Parágrafo único. Para fins da aplicação do inciso III, deste artigo, serão considerados todos os imóveis construídos pela Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina - COHAB/SC, através de seus diversos programas habitacionais desenvolvidos no decorrer de sua existência e que em seu nome estiverem no Cartório de Registro de Imóveis das circunscrições que abrangerem este Município.
Art. 2°. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Papanduva, 20 de setembro de 2013.
DARIO SCHICOVSKI
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada na Secretaria da Administração
e publicada no mural de publicações desta Prefeitura Municipal e no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.

Fábio José Padilha
Secretário da Administração

Aviso de Licitação - Pregão Presencial Registro de Preços Nº 140/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA.
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2013.Objeto: Registro de preços para aquisição de produtos de limpeza e gêneros alimentícios para atender a casa de passagem. Tipo: Menor Preço por item e Presencial; Entrega dos envelopes: até o dia 15 de outubro de 2013 às 08:30hs; Início da Sessão Pública: 15/10/2013 - 08:45hs. Base legal: Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decretos Municipais nºs 1783 de 31 de Maio de 2007 e 1975 de 10 de junho de 2009 e demais legislação vigente e pertinente à matéria; O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 14:00 horas, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (0**47) 3653-2166.

Papanduva, 20 de setembro de 2013
DARIO SCHICOVSKI
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação - Pregão Presencial Registro de Preços Nº 139/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA.
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2013.Objeto: Registro de preços para aquisição de cestas de alimentos e leite destinados aos programas Cidade Limpa e Solidária, Emergenciais, Associação de Catadores e Ações e Serviços de Proteção Básica. Tipo: Menor Preço por item e Presencial; Entrega dos envelopes: até o dia 14 de outubro de 2013 às 08:30hs; Início da Sessão Pública: 14/10/2013 - 08:45hs. Base legal: Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decretos Municipais nºs 1783 de 31 de Maio de 2007 e 1975 de 10 de junho de 2009 e demais legislação vigente e pertinente à matéria; O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 14:00 horas, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (0**47) 3653-2166.

Papanduva, 20 de setembro de 2013
DARIO SCHICOVSKI
Prefeito Municipal

Passo de Torres

Prefeitura

Decreto Nº 171/2013
DECRETO N° 171, 16 DE SETEMBRO DE 2013.
"DISPÕE SOBRE A COMISSÃO PROVISÓRIA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2013 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JUAREZ GODINHO SCHEFFER, Prefeito Municipal de Passo de Torres, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Inciso V e VII do Artigo nº. 53 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1° - Fica criada a Comissão Provisória de Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme segue:

1- Presidente: Gabriela Gomes Ferras
2- 1° Secretário: Alexandre Ângelo Felippe
3- 2° Secretário: Marinelma Gonçalves Scheffer

Art. 2° - A Comissão devidamente constituída, possui atribuições para resolver os casos omissos do Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 004/2013 da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, bem como analisar e julgar recursos impetrados pelos participantes.

Art. 3° - A Comissão persistirá até extinguir-se a validade do Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 004/2013, sendo que naquela data, a Comissão extinguir-se-á automaticamente.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, de Setembro de 2013.
JUAREZ GODINHO SCHEFFER
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 16 de Setembro de 2013.

GABRIELA GOMES FERRAS
Secretaria de Administração

Decreto Nº 172/2013
DECRETO Nº. 172, DE 16 DE SETEMBRO DE 2013.
"DETERMINA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE PASSO DE TORRES, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

Juarez Godinho Scheffer, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Art. 53, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinado Ponto Facultativo nas Repartições

Públicas Municipais de Passo de Torres, o dia 27 de setembro de 2013, (sexta-Feira).

Art. 2º - Os serviços Públicos Municipais não funcionarão na data referida acima, ficando os servidores dispensados de suas atividades, sem prejuízos de salários.

Parágrafo - Único - Os serviços municipais: coleta de lixo e saúde permanecerão em atividade pelo regime de plantão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 16 de setembro de 2013.
JUAREZ GODINHO SCHEFFER
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 16 de setembro de 2013.

GABRIELA GOMES FERRAS
Secretária M. de Administração e Finanças

Portaria Nº 082/2013

PORTARIA 082, DE 19 DE SETEMBRO DE 2013.
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL MARTA DUTRA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Juarez Godinho Scheffer, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinado com a Lei 118/94.

Considerando o atestado médico apresentado pela servidora Marta Dutra dos Santos, onde consta que o mesmo apresenta-se incapacitado para o trabalho;

Considerando que a legislação vigente dá amparo a concessão de licença para tratamento de saúde;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde a servidora Pública Municipal, Marta Dutra dos Santos, até a mesma apresentar a Comunicação de Decisão do fim do Beneficio emitido pelo médico pericial do INSS.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Passo de Torres, em 19 de setembro de 2013.
JUAREZ GODINHO SCHEFFER
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 19 de setembro de 2013.

GABRIELA GOMES FERRAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Portaria Nº 083/2013

PORTARIA Nº. 083, DE 19 DE SETEMBRO DE 2013.
"DESIGNA O SERVIDOR ALEXANDRE ANGELO FELIPPE, RESPONSÁVEL PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

Juarez Godinho Scheffer, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso V e VII, do Artigo 53, da lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º- Designar o Servidor Publico, Alexandre Angelo Felippe, responsável pelo Departamento de Compras.

Art. 2º - A designação que trata o Artigo 1º não será remunerada.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Passo de Torres em, 19 de setembro de 2013.
JUAREZ GODINHO SCHEFFER
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças em 19 de setembro de 2013.

GABRIELA GOMES FERRAS
Secretária Mun. de Administração e Finanças.

Portaria Nº 084/2013

PORTARIA Nº 084, DE 19 DE SETEMBRO DE 2013.
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, JANAINA SILVEIRA SCHEFFER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Juarez Godinho Scheffer, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinado com o Artigo 107 da lei 118/94.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora Pública Municipal, Janaina Silveira Scheffer, referente ao período aquisitivo de 01/10/2003 à 01/10/2008.

Art. 2º - A Licença Prêmio, conforme prevê a Lei Municipal Nº 118/94, é de 90 (noventa) dias consecutivos por período, iniciando em 30/10/2013 e com término em 28/12/2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 19 de setembro de 2013.
JUAREZ GODINHO SCHEFFER
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 19 de setembro de 2013.

GABRIELA GOMES FERRAS
Secretária M. de Administração e Finanças.

Comunicado

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMUNICADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, TORNA

PUBLICO QUE O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 003/2013 PARA O CARGO DE PSICOLOGO FICA CANCELADO POR RESOLUÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Passo de Torres - SC 20 de setembro de 2013.
Comissão Provisória do Processo Seletivo Simplificado

JUAREZ GODINHO SCHEFFER
Prefeito Municipal

GABRIELA GOMES FERRAS
Presidente

ALEXANDRE ANGELO FELIPPE
Membro

MARINELMA GONÇALVES SCHEFFER
Membro

Passos Maia

Prefeitura

Notificação de Recebimento de Recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o disposto no art. 2.º da Lei n.º 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse Município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Repasse Estadual.
Valor: R$ 16.547,11(dezesseis mil quinhentos e quarenta e sete reais com onze centavos).
Destinação: 7º PARCELA TRANSPORTE ESCOLAR.
Data liberação: 20/09/2013

Passos Maia - SC, 20 de setembro de 2013.
IVANDRE BOCALON
Prefeito Municipal

Paulo Lopes

Prefeitura

Portaria N° 388/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 388/2013

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na Legislação Municipal Vigente, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao Servidor Público Municipal, efetivo e estável, Carlos Eduardo Moiseis, brasileiro, portador do CPF n° 916.119.209-06, matrícula nº 1009, ocupante do Cargo de Assistente Administrativo II, à disposição da Secretaria Municipal de Educação, de 09/09/2013 à 22/09/2013, conforme atestado em anexo.

Município de Paulo Lopes - SC, em 12 de Setembro de 2013.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ALMERY ALCIDES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Portaria N° 389/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 389/2013

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Lei Municipal Vigente, resolve:

AMPLIAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a Servidora Pública Municipal, efetiva e estável, Arlene Teodoro Cardoso Marcelino, brasileira, portadora do CPF n° 289.093.139-00, matrícula nº 711, ocupante do Cargo de Professora, a disposição da Secretaria Municipal de Educação, até 11/10/2013, conforme benefício nº 60329318/82 em anexo.

Município de Paulo Lopes-SC, em 13 de Setembro de 2013.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ALMERY ALCIDES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Portaria N° 390/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 390/2013

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na Legislação Municipal Vigente, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a Servidora Pública Municipal, Juliana Alaerte de Oliveira, brasileira, portadora do CPF n° 008.669.159-74, matrícula nº 10873, ocupante do Cargo de Professora, à disposição da Secretaria Municipal de Educação, de 16/09/2013 à 30/09/2013, conforme atestado em anexo, encaminhando a pericia no 16º dia.

Município de Paulo Lopes - SC, em 16 de Setembro de 2013.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ALMERY ALCIDES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Portaria N° 391/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 391/2013

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Legislação Municipal Vigente, e exposição de motivo nº 058/2013, resolve.

AMPLIAR CONTRATO POR PRAZO TEMPORÁRIO, a Servidora Pública Municipal, Maria Aparecida dos Santos, brasileira, portadora do CPF n° 837.405.115-91, matrícula nº 10938, ocupante do Cargo de Professora, com carga horária de 10 horas semanais, para substituir a titular, Juliana Alaerte de Oliveira, que se encontra em auxilio doença, a disposição da Secretaria Municipal de Educação, no período de 16/09/2013 até 16/11/2013, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 16 de Setembro de 2013.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ALMERY ALCIDES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Portaria N° 392/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 392/2013

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Legislação Municipal Vigente, e exposição de motivo nº 059/2013, resolve.

AMPLIAR CONTRATO POR PRAZO TEMPORÁRIO, a Servidora Pública Municipal, Kelli Rodrigues Cabral, brasileira, portadora do CPF n° 046.657.029-50, matrícula nº 10920, ocupante do Cargo de Professora, com carga horária de 10 horas semanais, para substituir a titular, Juliana Alaerte de Oliveira, que se encontra em auxilio doença, a disposição da Secretaria Municipal de Educação, no período de 16/09/2013 até 16/11/2013, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 16 de Setembro de 2013.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ALMERY ALCIDES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Portaria N° 393/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 393/2013

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na Legislação Municipal Vigente, resolve:

AMPLIAR LICENÇA POR PRAZO INDETERMINADO, ao Servidor Público Municipal efetivo e estável, José Airton Rodrigues, brasileiro, portador do CPF nº 290.209.729-87, matrícula nº 141, ocupante do Cargo de Motorista, à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, por seu encaminhamento a Reabilitação Profissional, conforme benefício nº 5482415550 em anexo.

Município de Paulo Lopes - SC, em 16 de Setembro de 2013.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ALMERY ALCIDES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Portaria N° 394/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 394/2013

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal De Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, e de conformidade do disposto na Legislação Municipal Vigente, resolve:

DISPENSAR POR TÉRMINO DE CONTRATO o Servidor Público Municipal, brasileiro, Adriano Jose Vieira, portadora do CPF nº 000.175.739-39, matrícula 10800, ocupante do Cargo de Motorista, contratado pela portaria nº 138/2012, a disposição da Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 16/08/2013, que ora regularizamos, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes - SC, em 16 de Setembro de 2013.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Artigo 4º do Decreto nº 017/2009.

ALMERY ALCIDES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Portaria N° 395/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 395/2013

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na Legislação Municipal Vigente, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao Servidor Público Municipal, efetivo e estável, Adilson Pereira, brasileiro, portador do CPF n° 665.467.029-91, matrícula nº 324, ocupante do Cargo de Animador Cultural, à disposição da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, de 10/09/2013 à 20/09/2013, conforme atestado em anexo.

Município de Paulo Lopes - SC, em 16 de Setembro de 2013.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ALMERY ALCIDES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Portaria N° 396/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 396/2013

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na Legislação Municipal Vigente, resolve:

AMPLIAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a Servidora. Pública Municipal efetiva e estável, Jade Maria Gomes Bittencourt da Silveira, brasileira, portadora do CPF nº 664.628.789-91, matrícula nº 14, ocupante do Cargo de Professora, à disposição da Secretaria Municipal de Educação, até 23/09/2013 conforme benefício nº 6033533740 em anexo.

Município de Paulo Lopes - SC, em 18 de Setembro de 2013.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ALMERY ALCIDES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Portaria N° 397/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 397/2013

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal De Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, e de conformidade do disposto na Legislação Municipal Vigente, resolve:

DISPENSAR POR TÉRMINO DE CONTRATO a Servidora Pública Municipal, brasileira, Jeane Aparecida Santos Martins, portadora do CPF nº 059.159.249-56, matrícula 10943, ocupante do Cargo de Professora - ACT, contratada pela portaria nº 343/2013, a disposição da Secretaria Municipal de Educação, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes - SC, em 19 de Setembro de 2013.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Artigo 4º do Decreto nº 017/2009.

ALMERY ALCIDES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Portaria N° 398/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 398/2013

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na Legislação Municipal Vigente, e exposição de motivo nº 60/2013, resolve:

CONTRATAR POR PRAZO TEMPORARIO, a Servidora Pública Municipal, Karina Andreia Tavares, brasileira, portadora do CPF nº 072.880.719-01 matricula nº 10956, classificada na 2ª posição no Processo Seletivo Simplificado 005/2013, área 05, para ocupar o Cargo de Professora II, á disposição da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 19/09/2013 até 06/12/2013, com vínculo contributivo ao regime geral de previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 19 de Setembro de 2013.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ALMERY ALCIDES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Portaria N° 399/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 399/2013

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na Legislação Municipal Vigente, e exposição de motivo nº 61/2013, resolve:

CONTRATAR POR PRAZO TEMPORARIO, a Servidora Pública Municipal, Rafaela Vieira Adriano, brasileira, portadora do CPF nº 070.638.079-78 matricula nº 10957, classificada na 2ª posição no Processo Seletivo Simplificado 001/2013, área 03, para ocupar o Cargo de Professora I, á disposição da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 19/09/2013 até 11/10/2013, com vínculo contributivo ao regime geral de previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 19 de Setembro de 2013.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ALMERY ALCIDES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Portaria N° 400/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 400/2013

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, e de conformidade do disposto na Legislação Municipal Vigente, resolve:

DESIGNAR, Almery Alcides Vieira, brasileiro, residente e domiciliado em Paulo Lopes/SC, portador do CPF n° 595.888.299-68, matrícula nº 10932, ocupante do Cargo de Secretario Municipal de Administração, para ocupar o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Saúde, a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, sem ônus para o erário Público.

Município de Paulo Lopes-SC, em 23 de Setembro de 2013.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ALMERY ALCIDES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Pomerode

Prefeitura

Inexigibilidade de Licitação Nº 008/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2013

Processo Administrativo nº 098/2013.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratado: EDITORA GRÁFICA OPET LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE UM SISTEMA DE ENSINO COMPOSTO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PARA ALUNOS E PROFESSORES, INCLUINDO SERVIÇO DE ASSESSORAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE EQUIPE DIRETIVA E DO CORPO DOCENTE, REFERENTE AO 4º BIMESTRE DO ANO DE 2013.
Valor total contratado: R$194.975,00 (cento e noventa e quatro mil e novecentos e setenta e cinco reais).
Prazo de vigência: 31/12/2013.

Pomerode/SC, 23 de Setembro de 2013.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal de Pomerode

Resultado de Licitação N.º 003/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Obras e Serviços Públicos, torna público o Resultado de Licitação n.º 003/2013 na modalidade de Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia, cujo objeto é a "RECUPERAÇÃO DO CALÇAMENTO DE RUAS PAVIMENTADAS COM PARALELEPÍPEDOS OU LAJOTAS DE CONCRETO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS VIAS MUNICIPAIS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO, EM CONFORMIDADE COM OS MEMORIAIS DESCRITIVO E QUANTITATIVO ANEXOS AO EDITAL", referente ao Processo Licitatório n.º 092/2013, como segue: ADQUIRIR OS ITENS ABAIXO: TIPO MENOR PREÇO, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO:
- Item: 01: ADJUDICAR A EMPRESA: BLOCOPAV PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME - Valor Total Contratado R$122.426,00 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos e vinte e seis reais);
- Item: 02: ADJUDICAR A EMPRESA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA - Valor Total Contratado R$65.687,75 (sessenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

Pomerode/SC, 20 de Setembro de 2013.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal de Pomerode

1º Termo Aditivo do Contrato Nº 042/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 042/2013

Processo Administrativo n.º 078/2013. Convite p/ Obras e Serviços de Engenharia n.º 013/2013. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratado: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA TANK LTDA EPP. Objeto: CONSTRUÇÃO DE DUAS (02) SALAS DE AULA EM UM (01) PAVIMENTO E CIRCULAÇÃO (CORREDOR) NA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL AMADEU DA LUZ, LOCALIZADA NA RUA HILDA A. G. VOLKMANN, NR. 400, BAIRRO TESTO ALTO, POMERODE/SC, COM ÁREA TOTAL A SER CONSTRUÍDA DE 135,38 METROS QUADRADOS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DA OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAIS DESCRITIVO E QUANTITATIVO ANEXOS AO EDITAL. Valor Total Aditivado: R$5.005,00 (cinco mil e cinco reais). Justificativa: Na planilha orçamentária licitada não houve previsão da realização de estaqueamento das sapatas, porém na execução da obra viu-se a necessidade destes serviços, diante de pouca compactação do solo, não suportando o peso da obra. Pelo motivo supracitado, para ser possível a execução do projeto integralmente, houve a necessidade dos serviços de estaqueamento, conforme demonstra a planilha quantitativa.

Pomerode/SC, 09 de Setembro de 2013.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal de Pomerode

Extrato do Contrato Nº 046/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2013

Processo Administrativo n.º 083/2013. Concorrência Pública n.º 003/2013. Poder Concedente: MUNICÍPIO DE POMERODE. Concessionária: AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA. Objeto: CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL REIMUNDO VOLKMANN, LOCALIZADO NA RUA DOS ATIRADORES, N.º 100 - CENTRO, POMERODE/SC, PARA AS ATIVIDADES PERTINENTES À VENDA DE PASSAGENS, ABRANGENDO TODAS AS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO QUE UTILIZAREM O TERMINAL, COMERCIALIZAÇÃO DE JORNAIS, REVISTAS E SOUVENIRS, ALÉM DA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE UMA LANCHONETE. Valor mensal ofertado pelo espaço público: R$800,00 (OITOCENTOS REAIS).

Prazo da Concessão: 60 meses. Início em 01/09/2013 e término em 31/08/2018.

Pomerode/SC, 29 de Agosto de 2013.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal de Pomerode

Extrato do Contrato N° 047/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2013

Processo Administrativo n.º 094/2013. Dispensa de Licitação n.º 016/2013. Locatário: MUNICÍPIO DE POMERODE. Locador: LUIZ FERNANDO DE CAMPOS SELKE, Inventariante do ESPÓLIO DE CARLOS ALBERTO DE CAMPOS SELKE. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL LOCALIZADO NA RUA HERMANN WEEGE, NR. 847 - CENTRO, POMERODE/SC, PARA EXTENSÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL DOROTEA HOEFT BORCHARDT. Valor Total da locação - 12 meses: R$14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais). Prazo de vigência: 31/08/2014.

Pomerode/SC, 30 de Agosto de 2013.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal de Pomerode

Porto Belo

Prefeitura

Lei Municipal N° 2.087/2013
LEI MUNICIPAL Nº 2.087, DE 17 DE SETEMBRO DE 2013.
AMPLIA O NÚMERO DE VAGA DO CARGO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º Fica ampliado o número de vagas do cargo de Auxiliar Administrativo, constante do Anexo I da Lei Municipal nº 1.489, de 12 de janeiro de 2007, conforme abaixo especificado:
GRUPO PROFISSIONAL: Atividades de Nível Administrativo / Operacional
CATEGORIA FUNCIONAL: Auxiliar Administrativo
CARGA HORÁRIA SEMANAL: Quarenta
QUANTIDADE: 06
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Belo - SC, aos 17 dias do mês de setembro de 2013.
EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO
Prefeito de Porto Belo

Lei Municipal N° 2.088/2013
LEI MUNICIPAL Nº 2.088, DE 17 DE SETEMBRO DE 2013.
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PORTO BELO A CONCEDER INCENTIVOS FISCAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente LEI:
Art. 1º Fica o Município de Porto Belo autorizado a conceder incentivos fiscais com a isenção de impostos e taxas municipais à Tacla Investimentos de Bens Ltda., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 07.063.111/0001-96.
Art. 2º As isenções de que trata o artigo 1º, serão concedidas no percentual de 100% para todas as taxas e impostos municipais que incidirem desde a entrada do Projeto na Secretaria de Planejamento Urbano até sua aprovação final, exceto para alvará de construção e ISSQN que terão isenção de 50%.
Art. 3º A isenção do Imposto Predial Territorial Urbano será concedida no percentual de 100% exclusivamente sobre os exercícios financeiros de 2015 e 2016.
Art. 4º A beneficiada terá o prazo máximo de vinte e quatro (24) meses a partir da emissão do alvará de construção para concluir totalmente a obra especificada no projeto, independentemente de aditivos, sob pena de perda do direito ao incentivo fiscal.
Art. 5º No caso de perda do incentivo fiscal, a beneficiada complementará ao cofre público os valores dos tributos isentados, além da incidência de multa de 10% sobre os valores das isenções, que será revertida para a Fundação Municipal de Esportes.
Art. 6º Deverá ser observado para os efeitos desta lei, o disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei 857/95 alterada pela Lei 1347/2005, devendo a beneficiada contratar o percentual mínimo de 60% (sessenta por cento) de mão de obra local que possuam residência fixa no Município de Porto Belo a mais de um ano.
Parágrafo Único. Na impossibilidade de atender o disposto no artigo 6º por ausência de mão de obra local, a empresa beneficiada deverá comprovar ao Executivo Municipal mediante relatório fundamentado instruído com demonstrativo de ampla e geral publicidade das ofertas de empregos e de tê-las efetivamente oportunizado aos cidadãos de Porto Belo, facultado a administração municipal exigir outros comprovantes que entender necessários.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Belo - SC, aos 17 dias do mês de setembro de 2013.
EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO
Prefeito de Porto Belo

Porto União

Prefeitura

Decreto N° 285/2013
DECRETO Nº 285, de 19 de setembro de 2013.
Prorroga por 90 (noventa) dias a Situação de Emergência no Município de Porto União, declarada pelo Decreto nº 238-A, de 25 de junho de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso XVII, do artigo 64 da Lei Orgânica do Município, e pelo Inciso VI, do Artigo 8º, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO a continuidade dos efeitos das chuvas ocorridas desde o dia 15 de junho de 2013, que provocaram inundações e alagamentos em diversos bairros do centro da cidade, resultando em danos e prejuízos constantes;

CONSIDERANDO a recomendação do Conselho Municipal da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, o qual reavaliou

os efeitos do desastre e recomendou a prorrogação da situação de emergência, conforme a Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC,

DECRETA:
Art. 1o Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias o Decreto nº 238-A, de 25 de junho de 2013, que declarou em situação de emergência as áreas do Município de Porto União - SC, afetadas por inundações e alagamentos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 23 de setembro de 2013, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 19 de setembro de 2013.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Extrato de Edital de Pregão Presencial 005/2013 - FUNREBOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 007/2013 - FUNREBOM
Extrato de Edital de Pregão Presencial 005/2013 - FUNREBOM

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por item, do tipo presencial, para aquisição de material para utilização no atendimento pré hospitalar. O recebimento dos envelopes se dará até as 14h00min do dia 15 de Outubro de 2013, na Prefeitura Municipal, com inicio da sessão pública às 14h15min, no mesmo local e dia. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, email liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 23 de Setembro de 2013.
ANÍZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Extrato de Edital de Pregão Presencial 073/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 106/2013
Extrato de Edital de Pregão Presencial 073/2013

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por maior desconto percentual, do tipo presencial, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens. O recebimento dos envelopes se dará até as 14h00min do dia 11 de Outubro de 2013, na Prefeitura Municipal, com inicio da sessão pública às 14h15min, no mesmo local e dia. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, email liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 23 de Setembro de 2013.
ANÍZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Edital de Convocação 112/2013

Edital de convocação 112/2013
Concurso Público Municipal nº. 001/2010

ANÍZIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Porto União - SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA a candidata abaixo relacionada, APROVADA no Concurso Público Municipal nº 001/2010, a comparecer na Chefia de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Padre Anchieta, n.º 126, Centro, Porto União- SC, do 03/09/2013 à 11/09/2013, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 hs, de segunda a sexta feira, considerando que dia 05/09/13 é feriado municipal e dia 06/09/13 é recesso, para apresentar a fotocópia e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no item XX do Edital 001/2010, para investidura em cargo público:
- 01 foto 3x4;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física;
- Carteira de Trabalho (onde consta a foto e verso)
- PIS/PASEP (cópia reprográfica);
- Título de Eleitor e comprovante de haver votado na última eleição - 2 turnos, conforme o caso;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Certificado de Reservista, se for o caso;
- Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento se for casado, ou de Casamento com Averbação, se for separado judicialmente (cópia reprográfica);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e dos maiores de 21 e menores de 24 anos que estejam cursando universidade e dos filhos deficientes de qualquer idade (cópia reprográfica);
- Certidão de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública;
- Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso (cópia autenticada);
- Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado de Santa Catarina, se for o caso;
- Declaração de Acumulação de Cargo e Remuneração; (modelo CRH)
- Declaração de não ter sofrido penalidades no Serviço Público; (modelo CRH)
- Declaração de Bens ou Cópia da Declaração do IRRF;
- Declaração de Ficha Limpa (modelo CRH)

Em relação aos Exames Admissionais, previstos no item 3.1, do Edital 001/2010, o candidato deverá iniciar o seu processo somente após a entrega, junto a Chefia de Recursos Humanos, dos documentos comprobatórios exigidos para o cargo, a qual solicitará os respectivos exames conforme exigência para o cargo.
Todos os documentos deverão ser entregues na Chefia de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.

CARGO DE PSICÓLOGO

NOME	CLAS	ASSINATURA	Data
JANETE APARECIDA MACHADO	14º		

Porto União (SC), 03 de setembro de 2013.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Edital de Convocação 115/2013

Edital de convocação 115/2013
Concurso Público Municipal nº. 001/2010

ANÍZIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Porto União - SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA a candidata abaixo relacionada, APROVADA no Concurso Público Municipal nº 001/2010, a comparecer na Chefia de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Padre Anchieta, n.º 126, Centro, Porto União- SC, do 17/09/2013 à 23/09/2013, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 hs, de segunda a sexta feira, para apresentar a fotocópia e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no item XX do Edital 001/2010, para investidura em cargo público:

- 01 foto 3x4;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física;
- Carteira de Trabalho (onde consta a foto e verso)
- PIS/PASEP (cópia reprográfica);
- Título de Eleitor e comprovante de haver votado na última eleição - 2 turnos, conforme o caso;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Certificado de Reservista, se for o caso;
- Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento se for casado, ou de Casamento com Averbação, se for separado judicialmente (cópia reprográfica);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e dos maiores de 21 e menores de 24 anos que estejam cursando universidade e dos filhos deficientes de qualquer idade (cópia reprográfica);
- Certidão de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública;
- Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso (cópia autenticada);
- Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado de Santa Catarina, se for o caso;
- Declaração de Acumulação de Cargo e Remuneração; (modelo CRH)
- Declaração de não ter sofrido penalidades no Serviço Público; (modelo CRH)
- Declaração de Bens ou Copia da Declaração do IRRF;
- Declaração de Ficha Limpa (modelo CRH)

Em relação aos Exames Admissionais, previstos no item 3.1, do Edital 001/2010, a candidata deverá iniciar o seu processo somente após a entrega, junto a Chefia de Recursos Humanos, dos documentos comprobatórios exigidos para o cargo, a qual solicitará os respectivos exames conforme exigência para o cargo.
Todos os documentos deverão ser entregues na Chefia de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.

AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS NÍVEL 01

NOME	CLAS	ASSINATURA	Data
GENOVEFA DOS SANTOS LIMA	55º		

Porto União (SC), 17 de setembro de 2013.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Edital de Convocação 116/2013

Edital de convocação 116/2013
Concurso Público Municipal nº. 001/2010

ANÍZIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Porto União - SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA a candidata abaixo relacionada, APROVADA no Concurso Público Municipal nº 001/2010, a comparecer na Chefia de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Padre Anchieta, n.º 126, Centro, Porto União- SC, do 23/09/2013 à 27/09/2013, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 hs, de segunda a sexta feira, para apresentar a fotocópia e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no item XX do Edital 001/2010, para investidura em cargo público:

- 01 foto 3x4;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física;
- Carteira de Trabalho (onde consta a foto e verso)
- PIS/PASEP (cópia reprográfica);
- Título de Eleitor e comprovante de haver votado na última eleição - 2 turnos, conforme o caso;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Certificado de Reservista, se for o caso;
- Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento se for casado, ou de Casamento com Averbação, se for separado judicialmente (cópia reprográfica);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e dos maiores de 21 e menores de 24 anos que estejam cursando universidade e dos filhos deficientes de qualquer idade (cópia reprográfica);
- Certidão de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública;
- Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso (cópia autenticada);
- Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado de Santa Catarina, se for o caso;
- Declaração de Acumulação de Cargo e Remuneração; (modelo CRH)
- Declaração de não ter sofrido penalidades no Serviço Público; (modelo CRH)
- Declaração de Bens ou Copia da Declaração do IRRF;
- Declaração de Ficha Limpa (modelo CRH)

Em relação aos Exames Admissionais, previstos no item 3.1, do Edital 001/2010, a candidata deverá iniciar o seu processo somente após a entrega, junto a Chefia de Recursos Humanos, dos documentos comprobatórios exigidos para o cargo, a qual solicitará os respectivos exames conforme exigência para o cargo.
Todos os documentos deverão ser entregues na Chefia de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.

AUDITOR FISCAL

NOME	CLAS	ASSINATURA	Data
MICHELE APARECIDA SZOSTAK	1º		

Porto União (SC), 19 de setembro de 2013.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Rio do Sul

Prefeitura

Decreto 3631

DECRETO 3631, de 22 de setembro de 2013.
"DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, FUNDAÇÕES E SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS PELO MUNICÍPIO PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO DIRETA E DEMAIS ÓRGÃOS NO ÂMBITO DA ESFERA MUNICIPAL."

GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO, Prefeito do Município de Rio do Sul, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a situação anormal, e o Decreto de Emergência nº 3630, de 21 de setembro de 2013;
Considerando as condições agravantes e o grau de vulnerabilidade da população, frente ao desastre;
DECRETA
Art. 1º - Fica suspenso o expediente nas repartições públicas municipais pertencentes à Administração Direta, Fundações e demais órgãos do município nos dias 23 e 24 de setembro de 2013.

Art. 2º - O disposto neste decreto não se aplica às repartições públicas municipais em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto, ou seja, não se aplicam as disposições do presente decreto às atividades de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras assim consideradas.

Art. 3º - Os dirigentes das Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal poderão adequar o disposto neste decreto às entidades que dirigem.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.
22 de setembro de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

Dereto 3630

DECRETO Nº 3630, de 22 de setembro de 2013.
"DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA A ÁREA DO MUNICÍPIO AFETADA POR TEMPESTADE."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o art. 37, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul, pelo art. 7º do Decreto Federal nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, pela Lei Estadual nº 10.925, de 22 de setembro de 1998, pelo Decreto Estadual nº 3.924, de 11 de janeiro de 2006 e pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

Considerando, a ocorrência de fortes intempéries, acompanhada de inundação brusca, alagamentos e escorregamentos, no dia 20 de setembro de 2013, atingindo todo o município de Rio do Sul;

Considerando, que as consequências deste desastre, resultaram os danos e prejuízos, constantes do Formulário de Informações do Desastre - FIDE anexo a este Decreto;

Considerando, a recomendação da Comissão Municipal de Defesa Civil, que avaliou e quantificou o desastre em acordo com a Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC;

Concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade: o grau de vulnerabilidade do cenário e da população, frente ao desastre.

DECRETA:
Art. 1º-
Fica decretada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como Situação de Emergência.

Parágrafo Único - Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Informações do Desastre - FIDE, e pelo Croqui da Área Afetada, anexos a este Decreto.

Art. 2º-
Confirma a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do município, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, e autoriza o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3º-
Autoriza a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Parágrafo Único - Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesas Civil - COMPDEC.

Art. 4º-
Conforme estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, confere as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente:

I - penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II - usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo Único - Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º-
Conforme estabelece o artigo 5º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se que se dê início a processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastres.

§ 1º- No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º- Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem das edificações e de reconstrução das mesmas, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º-
Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por um prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Único - O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar o máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito.
22 de setembro de 2013.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

Portaria Nº 1147/RH
PORTARIA Nº. 1.147/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art..1º Exonera, a partir de 09/09/2013, a servidora ADRIANA MARTINS DA SILVA SOARES, matrícula nº 3492403, ocupante do cargo de provimento efetivo - Pedagogo (40h), da função gratificada de Diretora da Unidade Educacional de Pequeno Porte - Escola Modelo Ella Kurth, nos termos do Art. 4º da Lei Complementar Nº 194/2009.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 17 de Setembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Vf

Portaria Nº 1148/RH
PORTARIA Nº. 1.148/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art..1º Designar, para a partir de 10/09/2013, a servidora RAQUEL DOTTA CORREA, ocupante do cargo de provimento efetivo - Professor de Italiano - (40h), para atuar como Diretora de Unidade Educacional de "Pequeno Porte" da Rede Pública Municipal - Escola Modelo Ella Kurth. E pelo exercício da função, faz jus além da remuneração de seu cargo efetivo, a uma gratificação mensal no percentual de 30% do seu vencimento base, em cumprimento ao Art. 4º da Lei Complementar Nº 194/2009.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 17 de Setembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Vf

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

Decreto Nº 250
Decreto Nº 250, de 21 de Setembro de 2013.
Declara em situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência a área do município afetada Desastres de Médio Porte.

JACOB GILMAR JUNGES, Prefeito Municipal de SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Art. 7º do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de Agosto de 2010 da Lei Orgânica do Município (ou do Distrito Federal), pelo Art. 17 do Decreto Federal no 5376, de 17 de fevereiro de 2005, pela Lei Estadual nº 10.925, de 22 de setembro de 1998, pelo Decreto Estadual nº 3.924, de 11 de janeiro de 2006 e pela Resolução no 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO QUE:
- Após as fortes chuvas, ventos e granizo registradas na noite do dia 20 de Setembro de 2013 e madrugada do dia 21 de Setembro, cerca de 45% do Município foi atingido, registrando danos nas residências - telhados.
- Como conseqüências deste desastre, resultaram os danos e prejuízos, constante do Formulário de Avaliação de Danos, anexo a este Decreto;
- A recomendação da Comissão de Defesa Civil Municipal, que avaliou e quantificou os efeitos do desastre, em acordo com a Resolução nº. 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC;
- Concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade, o grau de vulnerabilidade do cenário, da população e o despreparo da Defesa Civil local frente ao desastre.
- Como conseqüência deste desastre, resultaram os materiais e ambientais e os prejuízos econômicos e sociais constantes do Formulário de Avaliação de Danos, anexo a este Decreto;

DECRETA:
Art. 1o Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como Situação de Emergência.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos e pelo Croqui da Área Afetada, anexos a este Decreto.

Art. 2o Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3o Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Parágrafo único. Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da COMDEC.

Art. 4o De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5o da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente:

I - penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;
II - usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5o De acordo com o estabelecido no artigo 5o do Decreto-Lei no 3.365, de 21 de Junho de 1941, autoriza-se que se dê início a processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastres.

§ 1o - No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2o - Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem das edificações e de reconstrução das mesmas, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 dias.

SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO- SC, 21 de Setembro de 2013.
DELCIO KETERMANN
Presidente da Comissão Municipal da Defesa Civil

JACOB GILMAR JUNGES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação Edital 823/2013

O Município de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, torna público para o conhecimento dos interessados que está realizando PROCESSO LICITATÓRIO n. 823/2013 na MODALIDADE: Pregão Presencial, para AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MERENDA ESCOLAR PARA MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DO MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO-SC, DO ANO LETIVO DE 2013. . Os envelopes de documentação e proposta de preços deverão ser entregues até as 14:00 horas do dia 03/10/13, junto ao Setor de Compras e Licitações do Município. Os quais serão abertos às 14:05 horas, no mesmo local. Maiores informações, bem como cópia do edital poderão ser obtidos junto ao Setor de Compras e Licitações do Município, sito na Avenida Tancredo Neves, 337 ou pelo fone (0xx49) 36570001.

Santa Terezinha do Progresso (SC), 20/09/13.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal.

Publicação Edital PL 822/2013

O Município de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, torna público para o conhecimento dos interessados que está realizando PROCESSO LICITATÓRIO n. 000000703/2013 na MODALIDADE: Pregão Presencial, para Trator de esteiras novo, zero hora ,com motor diesel turbocomprimido, injeção eletrônica; 6 cilindros com potencia líquida de no mímino 116 HP no volante, sistema elétrico de 24 Volts, alternador de no mínimo 60Ah, transmissão hidrostática controlado por alavanca única, com deslocamento reto e contra-rotação eletrônica, controle de relação de 10 posições á frente/4 posições à ré. Freios hidrostáticos e freios de estacionamento/emergência automático, aplicado por mola e liberado por pressão hidráulica, vazão de bomba hidráulica de no mínimo 130 l/min. chassi da esteira oscilante, correntes seladas e lubrificadas, roletes inferiores com no mínimo 07 cada lado e com no mínimo 02 superiores cada lado, sapatas de no mínimo 600mm. lâmina totalmente hidráulica. Sistema P.A.T. Cabine fechada ROPS/FOPS com ar condicionado, basculável para acesso de manutenção, com ripper tipo paralelogramo com 3 dentes. Peso operacional mínimo 14.100kg. A empresa deverá ter serviço de assistência técnica homologado pela fábrica num raio de 120 km da sede do município de Santa Terezinha do Progresso, com revisão de no mínimo 2000 mil horas por garantia do fornecedor do trator.. Os envelopes de documentação e proposta de preços deverão ser entregues até as 18:00 horas do dia 04/10/13, junto ao Setor de Compras e Licitações do Município. Os quais serão abertos às 09:00 horas, no mesmo local. Maiores informações, bem como cópia do edital poderão ser obtidos junto ao Setor de Compras e Licitações do Município, sito na Avenida Tancredo Neves, 337 ou pelo fone (0xx49) 36570001.

Santa Terezinha do Progresso (SC), 20/09/13.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal.

São Bento do Sul

Prefeitura

Lei Nº 3250/2013

LEI Nº 3250, DE 20 DE SETEMBRO DE 2013
CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E
ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:
Art. 1º. Fica concedida, a partir de 1º de setembro de 2013, revisão geral anual de 1,21% (um vírgula vinte e um por cento) sobre os valores dos vencimentos dos servidores públicos do quadro de pessoal ativo da administração direta e indireta, calculados sobre os valores a serem percebidos no mês.

§ 1º - O percentual fixado no caput deste artigo é concedido a título de revisão geral anual, prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, correspondente ao período de 01 de fevereiro de 2012 a 30 de abril de 2012.

§ 2º - A revisão geral anual incidirá sobre os vencimentos de todos os servidores públicos municipais do Poder Executivo.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta das respectivas Dotações Orçamentárias do Orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 20 de setembro de 2013.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

Portaria Nº 3364/2013

PORTARIA Nº 3364, DE 20 DE SETEMBRO DE 2013
DEMITE SERVIDOR PÚBLICO

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 139, III, da Lei nº 228/2001,

DEMITE:

A partir de 24 de setembro de 2013, OLGA CRISTINA ROCHA PESSIN, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com base no artigo 139, inciso III, da Lei Municipal nº 228 de 28 de dezembro de 2001, por infringir ao disposto nos incisos VI, VII, VIII, IX, XI, XIII, XVII do art. 131 e incisos VI, X e XV do artigo 132, enquadrados nos incisos IV, VI, VIII, X, XIV do art. 143, da referida Lei, conforme restou apurado no Processo Administrativo Disciplinar nº 8200/2012.

São Bento do Sul, 20 de setembro de 2013.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

São Domingos

Prefeitura

Not Rec Federais 11 a 20 09 2013 - Em Anexo

Betha Sistemas
Exercício de 2013
Data do Recebimento: 20/09/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de São Domingos/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		1.270.549,82
4.1.7.2.1.00.00.00.00	Transf. da União	205.966,66
4.1.7.2.1.01.00.00.00	Participação na Rec. da União	46.018,45
4.1.7.2.1.01.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	45.334,16
4.1.7.2.1.01.02.01.00	FPM - Ordinario	27.200,50
4.1.7.2.1.01.02.02.00	FPM - Educação	11.333,54
4.1.7.2.1.01.02.03.00	FPM - Saude	6.800,12
4.1.7.2.1.01.05.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	684,29
4.1.7.2.1.01.05.01.00	Cota Parte IPTR - Ordinario	410,58
4.1.7.2.1.01.05.02.00	Cota Parte IPTR - Educação	171,07
4.1.7.2.1.01.05.03.00	Cota Parte IPTR - Saude	102,64
4.1.7.2.1.09.00.00.00	Outras Transf. da União	113.470,70
4.1.7.2.1.09.99.00.00	Demais Transf. da União	113.470,70
4.1.7.2.1.33.00.00.00	Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS	46.477,51
4.1.7.2.1.33.01.00.00	Piso de Atenção Básica - PAB	20.342,83
4.1.7.2.1.33.05.00.00	Agentes Comunitários De Saúde - ACS	21.850,00
4.1.7.2.1.33.06.00.00	Programa De Assistência Farmacêutica Básica	4.084,68
4.1.7.2.1.33.17.00.00	Teto Municipal Rede Cegonha (RCE-RCEG)	200,00
4.2.4.7.1.00.00.00.00	Transf. Convênios da União e de suas Entidades	1.073.786,83
4.2.4.7.1.99.00.00.00	Outras Transf. de Convênio da União	1.073.786,83
9.1.7.2.1.00.00.00.00	Dedução de Receita	-9.203,67
9.1.7.2.1.01.00.00.00	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEF - FPM	-9.203,67
9.1.7.2.1.01.02.00.00	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEF - FPM	-9.066,82
9.1.7.2.1.01.05.00.00	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEF - ITR	-136,85

SAO DOMINGOS, 23/09/2013

ALCIMAR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ELIENIR TERESINHA AGNOLETTO
CONTADORA CRC/SC 034400/O-9

São João do Sul

Prefeitura

Decreto Nº. 122 de 19 de Setembro de 2013

DECRETO Nº. 122 DE 19 DE SETEMBRO DE 2013
Revoga o Decreto nº 173 de 28 de dezembro de 2012, que trata da regulamentação do Art. 9º da Lei Complementar Municipal nº. 006, de 06 de janeiro de 2012, e dá outras providências.

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 55, V, da Lei Orgânica do Município, e;
CONSIDERANDO que é facultado a administração revogar seus próprios atos;
DECRETA:
Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 173 de 28 de dezembro de 2012, que trata da regulamentação do Art. 9º da Lei Complementar Municipal nº. 006, de 06 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a forma de revisão e reajuste dos proventos da aposentadoria dos Servidores inativos e pensionistas do Município de São João do Sul.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 19 de setembro de 2013.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.
MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 159 de 19 de Agosto de 2013.

PORTARIA Nº 159 DE 19 DE AGOSTO DE 2013.
"ATRIBUI EXERCÍCIO NA FUNÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS"
JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 1679 de 06 de agosto de 2013;
RESOLVE:
Atribuir exercício na função de Secretário Municipal de Finanças, cargo comissionado, ao servidor ÉDSON BORBA MARTINS, optando o mesmo pela remuneração do cargo efetivo de Engenheiro Civil, a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 19 de agosto de 2013.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº. 157 de 06 de Agosto de 2013.

PORTARIA Nº. 157 DE 06 DE AGOSTO DE 2013.
"REENQUADRA SERVIDOR"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal em exercício, de São de João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo a Lei Municipal nº 1.679, de 06 de agosto de 2013;

R E S O L V E:
Reenquadrar conforme Reformulação da Organização Administrativa, Lei Municipal nº 1.679, a Sra. RITA DE CÁSSIA LUIZ DE BORBA, ocupante do cargo em comissão de Diretora do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, nomeada através da Portaria nº 065 de 28 de fevereiro de 2013, para o cargo em comissão de Gerente de Programas Sociais, Nível DAS-3, a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
06 de agosto de 2013.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal em exercício

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos seis dias do mês agosto do ano de dois mil e treze.
MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Portaria Nº. 158 de 06 de Agosto de 2013.

PORTARIA Nº. 158 DE 06 DE AGOSTO DE 2013.
"REENQUADRA SERVIDOR"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal em exercício, de São de João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo a Lei Municipal nº 1.679, de 06 de agosto de 2013;

R E S O L V E:
Reenquadrar conforme Reformulação da Organização Administrativa, Lei Municipal nº 1.679, a Sra. GISELI ALVES PEREIRA, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Programas Sociais, nomeada através da Portaria nº 066 de 28 de fevereiro de 2013, para o cargo em comissão de Chefe de Setor de Serviços Sociais, Nível DAS-4, a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
06 de agosto de 2013.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal em exercício

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos seis dias do mês agosto do ano de dois mil e treze.

MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Portal das Câmaras Municipais

Relatório Resumido da Execução Orçamentária 4º Bimestre 2013

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4º BIMESTRE 2013
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

Município de SAO JOAO DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**14.029.231,00**	**14.029.231,00**	**2.726.574,89**	**19,43**	**10.390.787,23**	**74,07**	**3.638.443,77**
RECEITAS CORRENTES	**14.029.231,00**	**14.029.231,00**	**2.257.326,89**	**16,09**	**8.915.470,91**	**63,55**	**5.113.760,09**
RECEITA TRIBUTARIA	396.721,00	396.721,00	67.901,80	17,12	341.182,63	86,00	55.538,37
IMPOSTOS	293.724,00	293.724,00	50.851,15	17,31	246.514,66	83,93	47.209,34
TAXAS	102.997,00	102.997,00	17.050,65	16,55	94.667,97	91,91	8.329,03
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	60.709,00	60.709,00	9.506,79	15,66	42.122,76	69,38	18.586,24
CONTRIBUIÇÃO PARA COSIP	60.709,00	60.709,00	9.506,79	15,66	42.122,76	69,38	18.586,24
RECEITA PATRIMONIAL	102.376,00	102.376,00	10.769,67	10,52	38.333,01	37,44	64.042,99
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	102.376,00	102.376,00	10.769,67	10,52	38.333,01	37,44	64.042,99
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.372.393,00	13.372.393,00	2.141.931,69	16,02	8.437.076,47	63,09	4.935.316,53
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	13.372.393,00	13.372.393,00	2.141.931,69	16,02	8.407.864,03	62,87	4.964.528,97
Transf. de Conv.	0,00	0,00	0,00	0,00	29.212,44	0,00	-29.212,44
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	97.032,00	97.032,00	27.216,94	28,05	56.756,04	58,49	40.275,96
Multas e Juros de Mora	36.807,00	36.807,00	11.369,35	30,89	25.913,84	70,40	10.893,16
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	48.255,00	48.255,00	15.847,59	32,84	30.830,37	63,89	17.424,63
RECEITAS DIVERSAS	11.970,00	11.970,00	0,00	0,00	11,83	0,10	11.958,17
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**469.248,00**	**0,00**	**1.475.316,32**	**0,00**	**-1.475.316,32**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	769.135,33	0,00	-769.135,33
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	769.135,33	0,00	-769.135,33
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	106.300,00	0,00	106.300,00	0,00	-106.300,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	106.300,00	0,00	106.300,00	0,00	-106.300,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	362.948,00	0,00	599.880,99	0,00	-599.880,99
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	60.128,00	0,00	281.957,83	0,00	-281.957,83
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	302.820,00	0,00	317.923,16	0,00	-317.923,16
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**14.029.231,00**	**14.029.231,00**	**2.726.574,89**	**19,43**	**10.390.787,23**	**74,07**	**3.638.443,77**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de SAO JOAO DO SUL - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**14.029.231,00**	**14.029.231,00**	**2.726.574,89**	**19,43**	**10.390.787,23**	**74,07**	**3.638.443,77**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	14.029.231,00	14.029.231,00	2.726.574,89	19,43	10.390.787,23	74,07	3.638.443,77
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	518.283,37	—	—	381.487,01	—	—
Superávit Financeiro	—	518.283,37	—	—	381.487,01	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**14.029.231,00**	**1.698.882,05**	**15.728.113,05**	**1.899.905,50**	**10.731.328,35**	**2.390.370,82**	**8.948.292,25**	**56,89**	**6.779.820,80**
DESPESAS CORRENTES	**13.279.487,00**	**246.022,65**	**13.525.509,65**	**1.734.891,21**	**9.163.138,42**	**2.109.942,32**	**7.420.681,36**	**54,86**	**6.104.828,29**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.208.939,80	-1.043.091,97	7.165.847,83	1.086.986,13	4.448.294,59	1.087.254,13	4.447.392,59	62,06	2.718.455,24
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	187.221,00	-30.000,00	157.221,00	68.104,56	116.629,33	68.104,56	116.629,33	74,18	40.591,67
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.883.326,20	1.319.114,62	6.202.440,82	579.800,52	4.598.214,50	954.583,63	2.856.659,44	46,06	3.345.781,38
DESPESAS DE CAPITAL	**709.744,00**	**1.452.859,40**	**2.162.603,40**	**165.014,29**	**1.568.189,93**	**280.428,50**	**1.527.610,89**	**70,64**	**634.992,51**
INVESTIMENTOS	661.520,00	1.422.859,40	2.084.379,40	112.972,04	1.492.925,98	228.386,25	1.452.346,94	69,68	632.032,46
AMORTIZACAO DA DIVIDA	48.224,00	30.000,00	78.224,00	52.042,25	75.263,95	52.042,25	75.263,95	96,22	2.960,05
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**40.000,00**	**0,00**	**40.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**40.000,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**14.029.231,00**	**1.698.882,05**	**15.728.113,05**	**1.899.905,50**	**10.731.328,35**	**2.390.370,82**	**8.948.292,25**	**56,89**	**6.779.820,80**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de SAO JOAO DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**14.029.231,00**	**1.698.882,05**	**15.728.113,05**	**1.899.905,50**	**10.731.328,35**	**2.390.370,82**	**8.948.292,25**	**56,89**	**6.779.820,80**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.442.494,98	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	14.029.231,00	1.698.882,05	15.728.113,05	1.899.905,50	10.731.328,35	2.390.370,82	10.390.787,23	56,89	6.779.820,80

FONTE:

SAO JOAO DO SUL, 23/09/2013

JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EDSON BORBA MARTINS
Secretário de Finanças

CARLA LUISA T. BARCELLOS
Contadora CRC/SC nº 020.314/O-7

CARLA PEREIRA
Controle Interno

Município de SAO JOAO DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	333.729,00	333.729,00	281.278,15	84,28
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	98.786,00	98.786,00	98.899,28	100,11
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	27.190,00	27.190,00	22.359,51	82,23
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	103.875,00	103.875,00	81.180,60	78,15
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	63.873,00	63.873,00	44.075,27	69,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	780,00	780,00	852,21	109,26
Dívida Ativa dos Impostos	31.849,00	31.849,00	22.095,07	69,37
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	7.376,00	7.376,00	11.816,21	160,20
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.131.847,00	10.131.847,00	6.178.635,87	60,98
Cota-Parte FPM	5.770.506,00	5.770.506,00	3.572.889,27	61,92
Cota-Parte ITR	12.236,00	12.236,00	1.753,98	14,33
Cota-Parte IPVA	385.494,00	385.494,00	292.557,25	75,89
Cota-Parte ICMS	3.867.996,00	3.867.996,00	2.266.248,65	58,59
Cota-Parte IPI-Exportação	78.209,00	78.209,00	34.200,95	43,73
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	17.406,00	17.406,00	10.985,77	63,11
Desoneração ICMS (LC 87/96)	17.406,00	17.406,00	10.985,77	63,11
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**10.465.576,00**	**10.465.576,00**	**6.459.914,02**	**61,73**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	987.121,00	987.121,00	501.706,96	50,83
Provenientes da União	851.968,00	851.968,00	415.378,47	48,76
Provenientes dos Estados	135.153,00	135.153,00	86.328,49	63,87
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	18.294,00	18.294,00	13.093,60	71,57
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.005.415,00**	**1.005.415,00**	**514.800,56**	**51,20**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	2.714.187,00	2.830.001,55	2.357.365,32	83,30	1.745.038,56	61,66
Pessoal e Encargos Sociais	1.859.149,00	1.055.960,15	768.496,28	72,78	768.496,28	72,78
Outras Despesas Correntes	855.038,00	1.774.041,40	1.588.869,04	89,56	976.542,28	55,05
DESPESAS DE CAPITAL	42.514,00	140.643,66	130.903,00	93,07	130.614,00	92,87
Investimentos	42.514,00	140.643,66	130.903,00	93,07	130.614,00	92,87

Continua 1/3

Município de SAO JOAO DO SUL - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	42.514,00	140.643,66	130.903,00	93,07	130.614,00	92,87
Investimentos	42.514,00	140.643,66	130.903,00	93,07	130.614,00	92,87
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	2.756.701,00	2.970.645,21	2.488.268,32	83,76	1.875.652,56	63,14

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	994.148,00	1.099.092,21	883.484,92	35,51	609.898,85	32,52
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	993.648,00	1.094.346,55	878.958,92	35,32	605.372,85	32,28
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	500,00	4.745,66	4.526,00	0,18	4.526,00	0,24
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	994.148,00	1.099.092,21	883.484,92	35,51	609.898,85	32,52
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	1.762.553,00	1.871.553,00	1.604.783,40	48,26	1.265.753,71	30,62

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5	24,84
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 x IIIb]	635.655,54

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2012	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**2.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	2.000,00	0,00	2.000,00
TOTAL (VIII)	**2.000,00**	**0,00**	**2.000,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de SAO JOAO DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	2.693.519,40	2.900.736,98	2.445.810,92	98,29	1.834.112,25	97,79
Vigilância Sanitária	26.732,60	29.716,60	17.786,82	0,71	17.272,75	0,92
Vigilância Epidemiológica	36.449,00	40.191,63	24.670,58	0,99	24.267,56	1,29
Outras Subfunções	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**2.766.701,00**	**2.980.645,21**	**2.488.268,32**	**100,00**	**1.875.652,56**	**100,00**

FONTE:
[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.
[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

SAO JOAO DO SUL, 23/09/2013

JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EDSON BORBA MARTINS
Secretário de Finanças

CARLA LUISA T. BARCELLOS
Contadora CRC/SC nº 020.314/O-7

CARLA PEREIRA
Controle Interno

Município de SAO JOAO DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.029.231,00	15.728.113,05	1.899.905,50	10.731.328,35	2.390.370,82	8.948.292,25	100,00	56,89	6.779.820,80
Legislativa	800.000,00	800.000,00	101.721,04	434.963,56	109.788,08	414.047,01	4,63	51,76	385.952,99
Ação Legislativa	800.000,00	800.000,00	101.721,04	434.963,56	109.788,08	414.047,01	4,63	51,76	385.952,99
Administração	1.585.284,00	1.585.284,00	141.551,69	1.158.467,92	241.394,81	936.970,32	10,47	59,10	648.313,68
Planejamento e Orçamento	82.941,00	82.941,00	1.953,60	39.575,93	2.053,60	39.575,93	0,44	47,72	43.365,07
Administração Geral	1.502.343,00	1.502.343,00	139.598,09	1.118.891,99	239.341,21	897.394,39	10,03	59,73	604.948,61
Segurança Pública	49.231,00	51.715,32	3.437,00	16.196,99	3.437,00	16.196,99	0,18	31,32	35.518,33
Policiamento	49.231,00	51.715,32	3.437,00	16.196,99	3.437,00	16.196,99	0,18	31,32	35.518,33
Assistência Social	693.434,20	639.809,44	66.318,69	386.283,18	76.218,14	269.820,15	3,02	42,17	369.989,29
Assistência ao Idoso	20.000,00	22.000,00	84,00	9.546,22	1.321,07	6.457,65	0,07	29,35	15.542,35
Assistência ao Portador de Deficiência	21.559,20	21.559,20	0,00	21.559,20	3.593,20	8.029,60	0,09	37,24	13.529,60
Assistência à Criança e ao Adolescente	372.462,00	363.979,24	37.837,13	222.894,83	39.362,42	140.619,54	1,57	38,63	223.359,70
Assistência Comunitária	279.413,00	232.271,00	28.397,56	132.282,93	31.941,45	114.713,36	1,28	49,39	117.557,64
Saúde	2.756.701,00	2.970.645,21	232.396,82	2.488.268,32	640.413,34	1.875.652,56	20,96	63,14	1.094.992,65
Atenção Básica	2.693.519,40	2.900.736,98	217.518,84	2.445.810,92	625.436,61	1.834.112,25	20,50	63,23	1.066.624,73
Vigilância Sanitária	26.732,60	29.716,60	6.196,32	17.786,82	6.329,37	17.272,75	0,19	58,12	12.443,85
Vigilância Epidemiológica	36.449,00	40.191,63	8.681,66	24.670,58	8.647,36	24.267,56	0,27	60,38	15.924,07
Educação	5.012.897,80	5.622.927,84	725.692,95	3.732.001,37	739.343,27	3.373.416,73	37,70	59,99	2.249.511,11
Administração Geral	103.086,00	103.086,00	13.147,54	72.763,23	14.612,08	64.344,80	0,72	62,42	38.741,20
Alimentação e Nutrição	106.444,00	166.251,85	24.521,20	130.314,87	25.021,74	81.295,47	0,91	48,90	84.956,38
Ensino Fundamental	3.785.070,15	4.362.228,14	508.555,18	2.818.453,18	524.858,16	2.538.209,23	28,37	58,19	1.824.018,91
Ensino Profissional	87.392,00	87.392,00	3.155,00	22.361,25	3.410,00	22.361,25	0,25	25,59	65.030,75
Ensino Superior	83.183,00	83.183,00	12.336,50	58.957,00	14.346,50	58.614,50	0,66	70,46	24.568,50
Educação Infantil	847.722,65	820.786,85	163.977,53	629.151,84	157.094,79	608.591,48	6,80	74,15	212.195,37
Cultura	26.132,00	26.132,00	4.844,16	16.401,49	4.844,16	16.401,49	0,18	62,76	9.730,51
Difusão Cultural	26.132,00	26.132,00	4.844,16	16.401,49	4.844,16	16.401,49	0,18	62,76	9.730,51
Urbanismo	711.216,00	1.023.011,00	29.711,54	530.701,25	126.045,83	417.022,71	4,66	40,76	605.988,29
Infra-Estrutura Urbana	310.698,00	550.493,00	28.606,54	121.678,99	28.505,20	117.537,87	1,31	21,35	432.955,13

Continua 1/3

Município de SAO JOAO DO SUL - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.029.231,00	15.728.113,05	1.899.905,50	10.731.328,35	2.390.370,82	8.948.292,25	100,00	56,89	6.779.820,80
Urbanismo	711.216,00	1.023.011,00	29.711,54	530.701,25	126.045,83	417.022,71	4,66	40,76	605.988,29
Serviços Urbanos	400.518,00	472.518,00	1.105,00	409.022,26	97.540,63	299.484,84	3,35	63,38	173.033,16
Habitação	15.000,00	15.000,00	407,00	1.193,50	407,00	1.193,50	0,01	7,96	13.806,50
Habitação Rural	15.000,00	15.000,00	407,00	1.193,50	407,00	1.193,50	0,01	7,96	13.806,50
Saneamento	540,00	60.540,00	60.000,00	60.540,00	60.082,68	60.289,38	0,67	99,59	250,62
Saneamento Básico Urbano	540,00	60.540,00	60.000,00	60.540,00	60.082,68	60.289,38	0,67	99,59	250,62
Agricultura	509.000,00	996.500,00	131.883,70	801.663,54	71.141,38	680.473,96	7,60	68,29	316.026,04
Extensão Rural	509.000,00	996.500,00	131.883,70	801.663,54	71.141,38	680.473,96	7,60	68,29	316.026,04
Transporte	1.228.506,00	1.223.365,39	187.041,70	646.085,02	133.956,93	481.695,68	5,38	39,37	741.669,71
Transporte Rodoviário	1.228.506,00	1.223.365,39	187.041,70	646.085,02	133.956,93	481.695,68	5,38	39,37	741.669,71
Desporto e Lazer	131.237,00	105.237,00	13.623,66	38.503,13	20.579,23	23.609,27	0,26	22,43	81.627,73
Desporto Comunitário	131.237,00	105.237,00	13.623,66	38.503,13	20.579,23	23.609,27	0,26	22,43	81.627,73
Encargos Especiais	470.052,00	567.945,85	201.275,55	420.059,08	162.718,97	381.502,50	4,26	67,17	186.443,35
Serviço da Dívida Interna	235.445,00	235.445,00	120.146,81	191.893,28	120.146,81	191.893,28	2,14	81,50	43.551,72
Outros Encargos Especiais	234.607,00	332.500,85	81.128,74	228.165,80	42.572,16	189.609,22	2,12	57,03	142.891,63
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de SAO JOAO DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.029.231,00	15.728.113,05	1.899.905,50	10.731.328,35	2.390.370,82	8.948.292,25	100,00	56,89	6.779.820,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	14.029.231,00	15.728.113,05	1.899.905,50	10.731.328,35	2.390.370,82	8.948.292,25	100,00	56,89	6.779.820,80

FONTE:

SAO JOAO DO SUL, 23/09/2013

JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EDSON BORBA MARTINS
Secretário de Finanças

CARLA LUISA T. BARCELLOS
Contadora CRC/SC nº 020.314/O-

CARLA PEREIRA
Controle Interno

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

MUNICÍPIO DE SAO JOAO DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	333.729,00	333.729,00	69.628,42	281.278,15	84,28
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	136.805,00	136.805,00	33.345,14	131.883,10	96,40
1.1.1- IPTU	98.786,00	98.786,00	15.753,04	98.899,28	100,11
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	260,00	260,00	142,00	268,31	103,20
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	30.883,00	30.883,00	11.540,37	21.632,23	70,05
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	6.876,00	6.876,00	5.909,73	11.083,28	161,19
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	27.190,00	27.190,00	9.936,03	22.359,51	82,23
1.2.1- ITBI	27.190,00	27.190,00	9.936,03	22.359,51	82,23
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	105.861,00	105.861,00	19.110,34	82.960,27	78,37
1.3.1- ISS	103.875,00	103.875,00	17.925,17	81.180,60	78,15
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	520,00	520,00	70,72	583,90	112,29
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	966,00	966,00	429,81	462,84	47,91
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	500,00	500,00	684,64	732,93	146,59
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	63.873,00	63.873,00	7.236,91	44.075,27	69,00
1.4.1- IRRF	63.873,00	63.873,00	7.236,91	44.075,27	69,00
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.384.205,00	10.384.205,00	1.421.280,83	6.178.635,87	59,50
2.1- Cota-Parte FPM	6.022.864,00	6.022.864,00	752.045,59	3.572.889,27	59,32
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	5.770.506,00	5.770.506,00	752.045,59	3.572.889,27	61,92
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	252.358,00	252.358,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.867.996,00	3.867.996,00	571.411,85	2.266.248,65	58,59
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	17.406,00	17.406,00	2.746,44	10.985,77	63,11
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	78.209,00	78.209,00	9.270,05	34.200,95	43,73
2.5- Cota-Parte ITR	12.236,00	12.236,00	528,33	1.753,98	14,33
2.6- Cota-Parte IPVA	385.494,00	385.494,00	85.278,57	292.557,25	75,89
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	10.717.934,00	10.717.934,00	1.490.909,25	6.459.914,02	60,27

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	595.156,00	595.156,00	266.253,04	570.522,09	95,86
5.1- Transferências do Salário-Educação	302.852,00	302.852,00	61.397,78	252.115,50	83,25
5.2- Outras Transferências do FNDE	286.361,00	286.361,00	202.936,35	310.609,70	108,47
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	5.943,00	5.943,00	1.918,91	7.796,89	131,19
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	–	0,00	0,00	29.212,44	0,00
6.1- Transferências de Convênios	–	0,00	0,00	29.212,44	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	193.109,00	193.109,00	50.085,98	251.774,50	130,38
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	788.265,00	788.265,00	316.339,02	851.509,03	108,02

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.026.368,20	2.026.368,20	284.255,70	1.235.726,14	60,98
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.154.101,00	1.154.101,00	150.409,06	714.577,63	61,92
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	773.599,00	773.599,00	114.282,17	453.249,74	58,59
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	3.481,00	3.481,00	549,28	2.197,13	63,12
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	15.641,20	15.641,20	1.853,99	6.840,12	43,73
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	2.447,00	2.447,00	105,65	350,72	14,33
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	77.099,00	77.099,00	17.055,55	58.510,80	75,89
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.987.393,00	2.987.393,00	530.977,86	2.148.561,76	71,92
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.982.393,00	2.982.393,00	530.021,79	2.143.840,66	71,88
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	5.000,00	5.000,00	956,07	4.721,10	94,42
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	956.024,80	956.024,80	245.766,09	908.114,52	94,99
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

MUNICÍPIO DE SAO JOAO DO SUL - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.187.393,00	2.187.393,00	370.137,71	1.474.339,38	67,40
13.1- Com Educação Infantil	400.000,00	400.000,00	97.809,75	390.605,34	97,65
13.2- Com Ensino Fundamental	1.787.393,00	1.787.393,00	272.327,96	1.083.734,04	60,63
14- OUTRAS DESPESAS	800.000,00	880.797,57	145.883,34	673.516,73	76,47
14.1- Com Educação Infantil	250.000,00	250.000,00	54.754,48	205.355,79	82,14
14.2- Com Ensino Fundamental	550.000,00	630.797,57	91.128,86	468.160,94	74,22
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.987.393,00	3.068.190,57	516.021,05	2.147.856,11	70,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %	68,62

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2012 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2013 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	2.679.483,50	2.679.483,50	372.727,31	1.614.978,51	60,27

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	794.722,65	783.234,05	154.157,69	600.561,74	76,68
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	650.000,00	650.000,00	152.564,23	595.961,13	91,69
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	144.722,65	133.234,05	1.593,46	4.600,61	3,45
24- ENSINO FUNDAMENTAL	3.131.685,15	3.223.971,32	397.622,10	2.034.707,47	63,11
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.337.393,00	2.418.190,57	363.456,82	1.551.894,98	64,18
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	794.292,15	805.780,75	34.165,28	482.812,49	59,92
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	3.926.407,80	4.007.205,37	551.779,79	2.635.269,21	65,76

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	908.114,52
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	–
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	4.721,10
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	828,54
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	–
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	913.664,16
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	1.721.605,05
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	26,65

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	308.795,00	348.305,59	49.767,34	162.523,09	46,66
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	286.361,00	702.043,26	34.517,29	289.742,79	41,27
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	595.156,00	1.050.348,85	84.284,63	452.265,88	43,06
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	4.521.563,80	5.057.554,22	636.064,42	3.087.535,09	61,05

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2013 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SAO JOAO DO SUL - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012	828,54	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.143.840,66	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.059.781,73	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.721,10	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	89.608,57	0,00

SAO JOAO DO SUL, 23/09/2013

JOÃO RUBENS DOS SANTOS	EDSON BORBA MARTINS	CARLA LUISA T. BARCELLOS
Prefeito Municipal	Secretário de Finanças	Contadora CRC/SC nº 020.314/O-7

CARLA PEREIRA
Controle Interno

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

O valor do saldo do superávit financeiro do exercício anterior, do FUNDEB foi de R$ 828,54, e da complementação do FUNDEB foi de R$ 0,00, e de outros recurso de impostos foi de R$ 0,00.

São José

Prefeitura

Decreto Nº 1.455/2013

DECRETO Nº 1455/2013
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art.1º - Fica nomeada, LILIAN SANDIN BOEING, para exercer o cargo de Diretor Geral de Ensino - CCM 9, com lotação na Secretaria de Educação, nos termos da Lei Complementar nº 014, de 06 de Dezembro de 2004.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 19 de setembro de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Decreto Nº 1.457/2013

DECRETO Nº 1457/2013
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art.1º - Fica nomeada, ANA PAULA SCHMIDT, para exercer o cargo de Coordenador de Hanseníase - CCM 5 com lotação na Secretaria de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 014, de 06 de Dezembro de 2004.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 19 de setembro de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Decreto Nº 1.458/2013

DECRETO Nº 1458/2013
HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art.1º - Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Público - 001/2013/SMA da Fundação Municipal Educacional - FUNDESJ, conforme relações anexas.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de setembro de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

PEGASO
Programa de Excelência na Gestão da Assistência Social

Por meio deste sistema de gestão, é possível organizar serviços, fluxos e protocolos de atendimento dos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e dos Centros Especializado de Assistência Social (CREAS), bem como serviços de alta complexidade, conforme a Política Nacional de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Algumas contribuições do PEGASO para as secretarias municipais de assistência social são:

- Monitoramento e avaliação dos resultados obtidos na execução dos serviços, programas, projetos e benefícios dos municípios;
- Melhoria contínua do trabalho desenvolvido, com foco na satisfação dos usuários e suas famílias;
- Sustentabilidade e eficácia da rede de proteção de assistência social;
- Acompanhamento global de forma integrada com a rede de proteção social;
- Acesso aos dados registrados de atendimentos anteriores em qualquer unidade de atendimento social;
- Agilidade na identificação e no atendimento nos diferentes equipamentos sociais – CRAS, CREAS, Abrigos Institucionais, Casa Lar entre outros;
- Perfil fidedigno do usuário;
- Eficácia da equipe de referência de Assistência Social nos CRAS, CRES e demais equipamentos sociais;
- Ausência de duplicidade de atendimentos e liberação de benefícios;
- Economia de tempo;
- Aprimoramento do processo de trabalho;
- Agilidade no atendimento;
- Mensuração qualitativa e quantitativa dos serviços prestados;
- Relatórios estatísticos;
- Levantamento real da demanda reprimida;
- Permite a elaboração do Plano de Acompanhamento Familiar e sua atualização;
- Realização de diagnóstico social no município para definição de estratégias de intervenção.

www.ciga.sc.gov.br

Edital de Notificação de Imposição de Penalidade Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 023 1698/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 023 1698/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
CAM0192	55914121D	5380/0	30/05/2013	R$ 85,12	181 * I
CJE5955	55919377D	5525/0	07/07/2013	R$ 85,12	181 * XV
CWL8046	55918513D	5185/1	11/02/2013	R$ 127,69	167
CWL8046	55918514D	5720/0	11/02/2013	R$ 127,69	186 * I
DGI3417	55910890D	5525/0	01/06/2013	R$ 85,12	181 * XV
EHH8435	55055147D	5525/0	13/06/2013	R$ 85,12	181 * XV
HRY0845	54444652E	5541/5	23/05/2013	R$ 53,20	181 * XVII
LOI9489	55920866D	5568/0	10/06/2013	R$ 127,69	181 * XIX
LYK4843	55916635D	5460/0	25/06/2013	R$ 85,12	181 * IX
MEF5462	55913646D	5550/0	03/05/2013	R$ 85,12	181 * XVIII
MES8195	54444957E	6122/0	12/06/2013	R$ 191,53	214 * I
MEW4831	55917557D	5207/0	04/05/2013	R$ 53,20	169
MEZ6693	55917050D	5541/1	25/06/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MFC9117	55916743D	5541/1	12/06/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MFG8892	55919376D	5452/1	07/07/2013	R$ 127,69	181 * VIII
MFY6451	54446202E	5541/3	25/06/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MFZ8103	54444958E	5550/0	12/06/2013	R$ 85,12	181 * XVIII
MGK0086	55058041D	5541/6	19/01/2012	R$ 53,20	181 * XVII
MHF2576	55918155D	5819/4	02/03/2013	R$ 574,61	193
MII5520	54445451E	5185/1	02/07/2013	R$ 127,69	167
MJA9258	55910379D	7366/2	06/06/2013	R$ 85,12	252 * VI
MJL5509	54444684E	5487/0	13/06/2013	R$ 127,69	181 * XI
MJR9193	55916745D	5541/1	12/06/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MKF5803	55917049D	5541/1	25/06/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MKG3813	55909019D	7030/1	26/05/2013	R$ 191,53	244 * I
MKG7908	55916744D	5541/1	12/06/2013	R$ 53,20	181 * XVII

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO JOSE/SC, 23 DE SETEMBRO DE 2013

ANDREA IRANY PACHECO RODRIGUES

AUTORIDADE DE TRANSITO

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Edital de Notificação de Imposição de Penalidade Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 714 1225/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 714 1225/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ABK2130	55657907C	5185/1	13/05/2013	R$ 127,69	167
AFZ9292	55658719C	5452/1	27/05/2013	R$ 127,69	181 * VIII
ATE7990	55659687C	5550/0	28/06/2013	R$ 85,12	181 * XVIII
ATS9988	55658446C	5185/1	19/05/2013	R$ 127,69	167
CSF6767	55660131C	5541/1	19/07/2013	R$ 53,20	181 * XVII
DCZ6206	55659429C	5550/0	08/07/2013	R$ 85,12	181 * XVIII
EFV9165	55655135C	7366/2	10/05/2013	R$ 85,12	252 * VI
ELL6324	55655364C	7366/2	07/03/2013	R$ 85,12	252 * VI
FOX2627	55657655C	5452/2	06/05/2013	R$ 127,69	181 * VIII
HIG0956	55657080C	5541/6	14/05/2013	R$ 53,20	181 * XVII
HIG0956	55658851C	5452/2	28/05/2013	R$ 127,69	181 * VIII
HIT8665	55653791C	5541/5	24/06/2013	R$ 53,20	181 * XVII
IKE6301	55659714C	5541/4	25/06/2013	R$ 53,20	181 * XVII
ISP8944	55658733C	5550/0	27/05/2013	R$ 85,12	181 * XVIII
KDL2718	55654525C	7366/2	30/04/2013	R$ 85,12	252 * VI
LZM0613	55659968C	5509/0	11/07/2013	R$ 85,12	181 * XIII
MAH0009	55659757C	5541/4	24/06/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MAL0578	55655289C	5185/1	26/04/2013	R$ 127,69	167
MAT9355	55658555C	6122/0	04/06/2013	R$ 191,53	214 * I
MAV1726	55659965C	6050/1	09/07/2013	R$ 191,53	208
MBG1638	55658863C	5550/0	26/06/2013	R$ 85,12	181 * XVIII
MBK6635	55657475C	5541/4	24/05/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MBW5297	55658245C	6076/0	20/05/2013	R$ 191,53	210
MCA0753	55658365C	5541/4	03/06/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MCH6369	55659496C	5452/1	08/07/2013	R$ 127,69	181 * VIII
MDE4980	55657576C	5550/0	22/05/2013	R$ 85,12	181 * XVIII

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MDF9218	55647063C	5509/0	13/05/2013	R$ 85,12	181 * XIII
MDH7189	55657681C	5460/0	14/05/2013	R$ 85,12	181 * IX
MDO7877	55654532C	6050/1	08/05/2013	R$ 191,53	208
MEQ4624	55658831C	6050/1	13/06/2013	R$ 191,53	208
MEX1667	55635003C	5541/1	02/05/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MEX5117	55657563C	7366/2	08/05/2013	R$ 85,12	252 * VI
MEZ8473	55660026C	6050/1	05/07/2013	R$ 191,53	208
MFD8731	55656745C	5452/1	14/05/2013	R$ 127,69	181 * VIII
MFH6408	55659221C	5541/4	25/06/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MFN7095	55659964C	6050/1	08/07/2013	R$ 191,53	208
MFX0835	55655531C	5541/4	04/03/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MGG7782	55658188C	5541/6	23/05/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MGN6746	55657572C	5541/3	16/05/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MGT0029	55660023C	5452/2	03/07/2013	R$ 127,69	181 * VIII
MGX5594	55658177C	5541/1	19/05/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MHK5127	55659698C	5550/0	28/06/2013	R$ 85,12	181 * XVIII
MHL1041	55658745C	5550/0	31/05/2013	R$ 85,12	181 * XVIII
MHR5551	55659480C	5568/0	28/06/2013	R$ 127,69	181 * XIX
MHS9921	55645605C	5460/0	04/04/2012	R$ 85,12	181 * IX
MHS9921	55645606C	5835/0	04/04/2012	R$ 127,69	195
MHW7913	55659766C	5568/0	26/06/2013	R$ 127,69	181 * XIX
MIJ5947	55659760C	5568/0	24/06/2013	R$ 127,69	181 * XIX
MIK5380	55651937C	5541/4	10/05/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MIO6202	55657833C	5550/0	07/05/2013	R$ 85,12	181 * XVIII
MJB3580	55657173C	7366/2	13/05/2013	R$ 85,12	252 * VI
MJH4096	55659701C	5452/1	19/06/2013	R$ 127,69	181 * VIII
MJI5769	55657914C	5452/1	17/05/2013	R$ 127,69	181 * VIII
MJI9898	55659706C	6122/0	19/06/2013	R$ 191,53	214 * I
MJK3991	55658823C	6050/1	12/06/2013	R$ 191,53	208
MJP7463	55657225C	5568/0	10/05/2013	R$ 127,69	181 * XIX
MKA1905	55660248C	5185/1	06/07/2013	R$ 127,69	167
MKB5446	55659671C	5452/2	23/06/2013	R$ 127,69	181 * VIII
MKD5468	55654694C	5541/6	12/06/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MKO2056	55659222C	5541/4	25/06/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MKP9883	55658519C	5703/0	23/05/2013	R$ 85,12	185 * I
MKV3167	55656046C	5452/1	12/06/2013	R$ 127,69	181 * VIII
MKY1061	55658202C	5550/0	16/05/2013	R$ 85,12	181 * XVIII

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MLN2709	55656634C	5550/0	23/05/2013	R$ 85,12	181 * XVIII
MMI7279	55660002C	5452/2	28/06/2013	R$ 127,69	181 * VIII
MMJ4250	55659812C	5550/0	20/07/2013	R$ 85,12	181 * XVIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO JOSE/SC, 23 DE SETEMBRO DE 2013

ANDREA IRANY PACHECO RODRIGUES

AUTORIDADE DE TRANSITO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Edital de Notificação por Autuação Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 023 1696/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 023 1696/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AGJ0055	54446129E	5622/1	23/08/2013	182 * VI
EFV9165	54448085E	6858/0	29/08/2013	231 * VII
HIC0117	54444979E	6041/2	05/08/2013	207
MBU7846	54447001E	5738/0	07/08/2013	186 * II
MBZ3719	54446392E	5207/0	09/08/2013	169
MEC7168	55909036D	5819/1	25/08/2013	193
MED7256	54447505E	6041/2	31/07/2013	207
MEF4188	55910429D	5452/1	28/07/2013	181 * VIII
MEW7593	54446247E	7366/2	13/08/2013	252 * VI
MFI2520	54446251E	5835/0	28/08/2013	195
MIO9273	54448149E	5452/1	04/09/2013	181 * VIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO JOSE/SC, 23 DE SETEMBRO DE 2013

ANDREA IRANY PACHECO RODRIGUES

AUTORIDADE DE TRANSITO

Edital de Notificação por Autuação Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 714 1223/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 714 1223/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ALE7022	55661711C	5452/1	31/08/2013	181 * VIII
ATG9997	55662118C	5185/1	05/09/2013	167
ATV2654	55661025C	7366/2	12/08/2013	252 * VI
AVQ1358	55661594C	5452/1	28/08/2013	181 * VIII
BIX9902	55660681C	5673/1	27/08/2013	183
BZM0037	55661576C	5452/1	24/08/2013	181 * VIII
CNA4271	55661890C	5568/0	01/09/2013	181 * XIX
CRE5073	55661867C	5550/0	01/09/2013	181 * XVIII
DTB8249	55661873C	5452/1	01/09/2013	181 * VIII
EJA9081	55651880C	7366/2	06/08/2013	252 * VI
HCF9371	55655686C	5819/6	07/08/2013	193
IEF7967	55660616C	5568/0	23/07/2013	181 * XIX
IQE2518	55661481C	5452/1	02/09/2013	181 * VIII
KWC1241	55658294C	5819/6	07/08/2013	193
LAR3711	55661878C	5185/1	01/09/2013	167
LAR3711	55661879C	5185/2	01/09/2013	167
LAR3711	55661880C	5835/0	01/09/2013	195
LAR3711	55662051C	5720/0	01/09/2013	186 * I
LAR3711	55662052C	5819/4	01/09/2013	193
LAR3711	55662053C	5215/1	01/09/2013	170
LXE2757	55662114C	5185/1	05/09/2013	167
LXI9689	55659011C	5550/0	26/08/2013	181 * XVIII
MBB9670	55655024C	5509/0	03/09/2013	181 * XIII
MCI7470	55657888C	5185/1	07/08/2013	167
MCO8849	55651948C	5509/0	14/08/2013	181 * XIII
MDF1456	55655692C	5819/6	07/08/2013	193

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MDP3503	55659818C	5550/0	12/08/2013	181 * XVIII
MDY5905	55660913C	5452/1	17/08/2013	181 * VIII
MED5547	55659990C	5509/0	07/08/2013	181 * XIII
MED6635	55660912C	6050/1	13/08/2013	208
MEK1297	55627744C	5452/1	22/08/2013	181 * VIII
MEM3174	55660712C	5541/5	30/07/2013	181 * XVII
MEP3673	55662103C	5819/1	05/09/2013	193
MEW7167	55662125C	5185/1	05/09/2013	167
MEY6741	55658100C	5185/1	29/07/2013	167
MFM9975	55661426C	5568/0	28/08/2013	181 * XIX
MFX9434	55661863C	7366/2	02/09/2013	252 * VI
MGH0926	55655826C	5738/0	25/07/2013	186 * II
MGH9811	55660855C	5967/0	04/08/2013	203 * V
MGP2855	55662126C	5452/1	05/09/2013	181 * VIII
MGQ0288	55627745C	5541/5	22/08/2013	181 * XVII
MGW4590	55662116C	5185/1	05/09/2013	167
MHF4454	55655691C	5819/6	07/08/2013	193
MHG5795	55661495C	5509/0	04/09/2013	181 * XIII
MHL6957	55660814C	5452/1	14/08/2013	181 * VIII
MHR6993	55659993C	5487/0	15/08/2013	181 * XI
MHU5489	55662149C	5185/1	05/09/2013	167
MHV0554	55661405C	5460/0	20/08/2013	181 * IX
MHW8221	55662112C	5452/1	05/09/2013	181 * VIII
MHY6347	55661428C	5568/0	09/09/2013	181 * XIX
MIA8148	55651879C	7366/2	06/08/2013	252 * VI
MIB3810	55660832C	5541/4	09/09/2013	181 * XVII
MII3334	55660471C	5738/0	23/07/2013	186 * II
MIL3935	55662144C	5185/1	05/09/2013	167
MIV2433	55661494C	5568/0	03/09/2013	181 * XIX
MIW2905	55661900C	5452/1	05/09/2013	181 * VIII
MIX0691	55661983C	7366/2	10/09/2013	252 * VI
MJD3611	55662121C	5185/1	05/09/2013	167
MJN3981	55662143C	5185/1	05/09/2013	167
MKM8491	55661882C	5185/1	02/09/2013	167
MKP9221	55661857C	7366/2	28/08/2013	252 * VI
MMF1714	55662113C	5819/1	05/09/2013	193
NKR5370	55661038C	5550/0	16/08/2013	181 * XVIII

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO JOSE/SC, 23 DE SETEMBRO DE 2013

ANDREA IRANY PACHECO RODRIGUES

AUTORIDADE DE TRANSITO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

Extrato do Contrato Nº 264/2013, de 11 de Setembro de 2013.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 264/2013, DE 11 DE SETEMBRO DE 2013.
Décimo Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 112/2012.
Origem: Processo Licitatório nº 023/2012, Modalidade Tomada de Preços nº 001/2012.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: CONSTRUTORA DECA LTDA, CNPJ nº 05.581.992/0001-01.

Objeto: Dilação do prazo de vigência do Contrato nº 112/2012, de 21/03/2012 por 40 (quarenta) dias, a fim de possibilitar a Secretaria de Estado e de Infraestrutura tempo suficiente para a liberação dos recursos financeiros, para a finalização da obra, através do Convênio nº 17.023/2011-2.
Data de Assinatura: 11/09/2013.
Vigência: de 11/09/2013 a 21/10/2013.

Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Darcy Eduardo Coninck de Almeida Pedroso - pela Contratada.

Análise de projetos e obras em alto nível:
sistema mais inteligente, amigável e eficiente

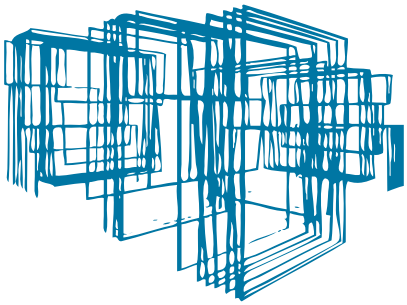

Programa de
Gestão de Obras

Programa de Gestão de Obras:
um sistema para ajudar quem constrói o Brasil

www.ciga.sc.gov.br

Notificação de Recebimento de Recursos Federais - 20/09/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO LOURENCO DO OESTE

Betha Sistemas
Exercício de 2013

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de São Lourenço do Oeste/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Período de: 20/09/2013 até 20/09/2013

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		207.993,71
4.1.7.2.1.00.00.00.00	Transf. da União	188.347,82
4.1.7.2.1.01.00.00.00	Participação na Rec. da União	92.067,72
4.1.7.2.1.01.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	90.668,32
4.1.7.2.1.01.02.01.00	Cota Parte do FPM 60%	54.400,99
4.1.7.2.1.01.02.02.00	Cota Parte do FPM 25%	22.667,08
4.1.7.2.1.01.02.03.00	Cota Parte do FPM 15%	13.600,25
4.1.7.2.1.01.05.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	1.399,40
4.1.7.2.1.01.05.01.00	Cota Parte do ITR 60%	839,64
4.1.7.2.1.01.05.02.00	Cota Parte do ITR 25%	349,85
4.1.7.2.1.01.05.03.00	Cota Parte do ITR 15%	209,91
4.1.7.2.1.35.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund.Nac.Des.Educação -FDNE	96.280,10
4.1.7.2.1.35.01.00.00	Transf. do Salário-Educação	96.280,10
4.1.7.2.4.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	38.059,43
4.1.7.2.4.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEF	38.059,43
4.1.7.2.4.01.01.00.00	FUNDEB - MAGISTÉRIO	22.835,66
4.1.7.2.4.01.02.00.00	FUNDEB - OUTRAS DESPESAS	15.223,77
9.1.7.2.1.00.00.00.00	Dedução de Receita	-18.413,54
9.1.7.2.1.01.00.00.00	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEF - FPM	-18.413,54
9.1.7.2.1.01.02.00.00	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEF - FPM	-18.133,66
9.1.7.2.1.01.05.00.00	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEF - ITR	-279,88

SÃO LOURENÇO DO OESTE, 23/09/2013

GERALDINO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

LAURI ALBERTO CENTENARO
SECRETARIO ADMINISTRAÇÃO

Schroeder

Prefeitura

Aviso de Licitação Deserta e Repetição Tomada de Preços Nº. 04/2013 - PMS

MUNICIPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPETIÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2013 - PMS -PROCESSO LICITATORIO Nº. 153/2013-PMS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados através da Comissão de Licitações, informa que a Sessão Pública para recebimento e abertura dos envelopes e abertura da licitação, realizada em 23 de setembro de 2013, na Prefeitura Municipal de Schroeder (SC), Setor de Licitações, localizado no piso térreo da Nova Sede da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Marechal Castelo Branco nº. 3201, Centro, Schroeder/SC, credenciamento e entrega dos envelopes até: às 08h45min e Abertura do processo: às 09h, tendo em vista contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria, assessoria e treinamento nas áreas orçamentária, financeira, patrimonial, contraditórios ao Tribunal de Contas do Estado, encerramento de balanço anual, planos: plurianual, diretrizes e orçamentos,diagnósticos para integração dos sistemas Betha, na sede do Município de Schroeder/SC, conforme ANEXO VIII - TERMO REFERÊNCIA e ANEXO X- Memorial descritivo, deste instrumento convocatório.

O Prefeito Municipal comunica aos interessados que a nova Sessão de Abertura da Tomada de Preços nº. 04/2013-PMS, realizar-se-á em 10 de outubro de 2013, na Prefeitura Municipal de Schroeder (SC), Setor de Licitações, localizado no piso térreo da Nova Sede da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Centro, Schroeder/SC, credenciamento e entrega dos envelopes até: às 08h45min e Abertura do processo: às 09h.
A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30mim às 17h. Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br.

Schroeder, 23 de setembro de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº. 113/2013-FMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato nº. 113/2013-FMS
Processo de licitação nº. 75/2013-FMS - Inexigibilidade Licitação nº. 02/2013-FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: FRIOGASMAQ COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 00.985.079/0001-57, estabelecida Rua Marina Frutuoso, nº 636, Centro, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.251-500.

Objeto: O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa especializada para manutenção corretiva de máquina de lavar roupa da unidade básica central de saúde da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Manutenção de máquina de lavar roupa 9kg, Brastemp, sob número de patrimônio 11923 mais mão de obra da UBS do centro.	01	Unidade	313,00	313,00
VALOR R$ TOTAL					313,00

Valor do contrato: R$ 313,00 (trezentos e treze reais).
Data da Assinatura: 23/09/2013 - Vigência: 31/12/2013

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº. 114/2013-FMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato nº. 114/2013-FMS
Processo de licitação nº. 76/2013-FMS - Dispensa de Licitação nº. 48/2013-FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: RUBENS WALMORBIDA NETO, inscrita no CNPJ sob o no 17.419.122/0001-10, estabelecida Rua Bernardo Welter, nº 391, Bairro Costa e Silva, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.220-230.

Objeto: contratação de empresa para realização de manutenção do equipamento Auto Clave Fabbe Primar 103 locado na Unidade Básica de Saúde da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL

01	Manutenção Auto Clave Fabbe Primar 103, número de série 9405126. Problema apresentado: saída de água (cano) quebrado. Manutenção: substituição dos tubos de saída de água da Auto clave.	01	Unidade	145,00	145,00
VALOR R$ TOTAL					145,00

Valor do contrato: R$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais)

Data da Assinatura: 23/08/2013 - Vigência: 31/12/2013

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Termo Aditivo Nº. A42/2013 - PMS

TERMO ADITIVO Nº. A42/2013 - PMS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 208/2012 - PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck.

CONTRATADA: POSTO AGRICOPEL LTDA - FILIAL 13, inscrita no CNPJ sob o no 83.488.882/0014-28, estabelecida na rua Marechal Castelo Branco nº. 3490, Centro, na cidade de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89275-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada legalmente pelo Senhor Angelo Alberto Chiodini inscrito no CPF sob o no 781.474.178-53, portador da Carteira de Identidade no 4.767.959-0 - SSP/SC.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 208/2012-PMS, celebrado em 23 de novembro de 2012, proveniente do Processo de licitação nº. 141/2012 - PMS, Pregão Presencial Registro de Preço nº. 88/2012 - PMS, para REGISTRO DE PREÇO aquisição de combustíveis para suprir as necessidades das frotas da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Saúde e Assistência Social e Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas e conforme proposta apresentada.

Enquadra-se nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da Lei federal nº 8.66/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando a solicitação feita pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Saúde e Assistência Social e Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, a qual justifica que o combustível é necessário para abastecimento da frota até a nova licitação, que ocorrerá obrigatoriamente antes do término do contrato.

Considerando o pedido das Secretarias no valor de R$ 33.996,00 (trinta e três mil novecentos e noventa e seis reais) sendo aditivado 12.000 (doze mil) litro de Gasolina Comum à R$ 2,833 (dois reais e oitenta e três centavos e três centésimos de real).

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - A partir deste fica alterada a Cláusula Primeira "do objeto do contrato, e descrição", será aditivado ao item 01 a quantidade de 12.000 (doze mil) litros, sendo valor unitário de R$ 2,833 (dois reais e oitenta e três centavos e três centésimos de real), ficando o valor total deste item de R$ 33.996,00 (trinta e três mil novecentos e noventa e seis reais), conforme segue: sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. LICITADA	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	QTDE. ADITIVADA	VALOR R$ TOTAL ADITIVADO
01	Gasolina Comum	50.000	Litro	2,833	12.000	33.996,00

Cláusula 2ª - Fica a partir deste a Cláusula Quarta "do valor do contrato" no item 4.1, aditivada o valor de R$ 33.996,00 (trinta e três mil novecentos e noventa e seis reais), totalizando o valor do contrato em R$ 236.595,92 (duzentos e trinta e seis mil quinhentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos).

Cláusula 3ª - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 208/2012-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 23 de setembro de 2013.
CONTRATADA:
POSTO AGRICOPEL LTDA FILIAL 13
Angelo Alberto Chiodini
CPF no 781.474.178-53

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE SCHROEDER
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

T E S T E M U N H A S:
1ª _____ 2ª _____
Nome: ORLANDO TECILLA Nome: DANIELA SAMULESCKI
CPF nº. 311.753.079-34 CPF nº. 053.350.739-18

Programa de Gestão Tributária
www.ciga.sc.gov.br

Serra Alta

Prefeitura

Decreto Nº 130/2013

DECRETO Nº 130/2013 DE 21 DE SETEMBRO DE 2013.
Declara em situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência a área do Município afetada por Chuva de Granizo.

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta/SC, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 40 da Lei Orgânica do Município, pelo Art. 7 do Decreto Federal no 7.257, de 04 de agosto de 2010, pela Lei Estadual nº. 10.925, de 22 de setembro de 1998, pelo Decreto Estadual nº 3.924, de 11 de janeiro de 2006 e pela Resolução no 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO QUE:

- a chuva de granizo, provocada pela precipitação com queda de pedaços irregulares de gelo, devido a formação de grandes nuvens de tempestade com correntes ascendentes e intensas que atingiram o nosso município, na madrugada do dia 21 de setembro de 2013, conforme Mapa das Áreas Afetadas, anexo ao Decreto.

- como conseqüência deste desastre, resultam danos e prejuízos, constantes do Formulário de Avaliação de Danos, anexo a este Decreto;

- a recomendação da Comissão Municipal de Defesa Civil, que avaliou e quantificou a ocorrência de acordo com a Resolução nº. 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC;

DECRETA:
Art. 1o Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como Situação de Emergência.

Parágrafo Único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pela chuva de granizo, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos e pelo Croqui da Área Afetada, anexos a este Decreto.

Art. 2o Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3o Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Parágrafo Único. Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da COMDEC.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor da data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº958/2013 de 22 de Maio de 2013,. E revogando as disposições em contrário. Devendo viger por um prazo de 90 (noventa) dias

Parágrafo Único. O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 dias.

Gabinete do Prefeito Serra Alta/SC, 21 de SETEMBRO de 2013.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal de Serra Alta

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

Decreto Nº129/2013

DECRETO Nº 129 DE 19 DE SETEMBRO DE 2013.
"Concede Licença Saúde à Servidora MARIA DILCE DOS SANTOS DIEL e dá outras providências"

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1° Fica concedida Licença Saúde, a Servidora MARIA DILCE DOS SANTOS DIEL, conforme atestado médico de 11/09/2013, CID D26 até a emissão do Laudo Pericial do INSS com a Cessação do benefício, a mesmo é ocupante do Cargo de Agente Comunitária de Saúde, nível 11 do Grupo I - SEG, lotado na Secretaria de Saúde e Assistência Social, 40 horas semanais, conforme Plano de Cargos e Remuneração da Prefeitura Municipal de Serra Alta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº958/2013 de 22 de Maio de 2013. Retroagindo seus efeitos a partir de 11 setembro, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de setembro de 2013.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal de Serra Alta

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

Timbó

Prefeitura

Resolução Nº 10 de 19 de Setembro de 2013

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIMBÓ
Criado pela Lei Municipal Nº 1.713/94
Avenida Sete de setembro, 595 - Centro - CEP 89120 - 000
Timbó - Santa Catarina

RESOLUÇÃO Nº 10 de 19 de setembro de 2013
Dispõe sobre o cofinanciamentos dos Serviços de Proteção Social Básica, entre o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e o Fundo Municipal de Assistência Social de Timbó (FMAS).

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a partilha de recursos referentes ao cofinanciamentos da Proteção Social Básica, proveniente do Fundo Estadual

de Assistência, no valor de R$ 8.400,00 sendo que deste, 100% destina-se a custeio.

Art. 2º Que os recursos serão destinados aos serviços ofertados pelo município no âmbito da Proteção Básica segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Resolução nº 109/2009, e conforme plano de aplicação apresentado e aprovado por este Conselho.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Timbó, 19 de setembro de 2013
DEISE ADRIANA NICHOLLETTI MENDES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Portaria Nº SEMFA-D0381 de 30 de Agosto de 2013

PORTARIA Nº SEMFA-D0381 de 30 de Agosto de 2013
Concede Auxílio Escolar à servidora da Procuradoria Geral do Município, referente ao 2º semestre de 2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2009, resolve:

RESOLVE
- Com base no artigo 66, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, alterada pelas Leis Complementares nº 110, de 16/04/97, e nº 139, de 02/07/98, regulamentado pelos Decretos nº 89, de 11/08/98, e nº 02, de 25/01/99,

Art. 1º Conceder Auxílio Escolar à servidora da Procuradoria Geral do Município, referente ao Segundo semestre de 2013 - matrícula e mensalidades, conforme demonstrativo abaixo:

Nome	Curso/Semestre	% de Auxílio	Processo
Bruna de Andrade	Direito - 8º semestre - UNIASSELVI	80%	RH10-0025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em30 de agosto de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretário Municipal da Fazenda e Administração

Portaria Nº SEMFA-D0382 de 30 de Agosto de 2013

PORTARIA Nº SEMFA-D0382 de 30 de Agosto de 2013
Concede Auxílio Escolar ao servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao 2º semestre de 2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2009, resolve:

RESOLVE
- Com base no artigo 66, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, alterada pelas Leis Complementares nº 110, de 16/04/97, e nº 139, de 02/07/98, regulamentado pelos Decretos nº 89, de 11/08/98, e nº 02, de 25/01/99,

Art. 1º Conceder Auxílio Escolar ao servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao Segundo semestre de 2013 - matrícula e mensalidades, conforme demonstrativo abaixo:

Nome	Curso/Semestre	% de Auxílio	Processo
Édio Frankenberger	Gestão Pública - 3º semestre - UNIASSELVI	80%	RH10-0205

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em30 de agosto de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria No SEMFA-D0346, de 01 de Agosto de 2.013

PORTARIA No SEMFA-D0346, de 01 de Agosto de 2.013
Concede Promoção por Qualificação para Professor do Ensino Fundamental.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 17 a 19 da Lei Complementar no 138, de 02/07/98, alterada pelas Leis Complementares nº 162, de 17 de dezembro de 1999, e nº 266, de 28 de abril de 2004, resolve:

RESOLVE
Art.1º CONCEDER PROMOÇÃO POR QUALIFICAÇÃO, à Servidora ocupante de cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Ensino Fundamental, conforme demonstrativo abaixo:

NOME	REFERÊNCIA SALARIAL ANTERIOR	REFERÊNCIA SALARIAL PROMOÇÃO	A CONTAR DE	PROCESSO
Nº Ivone Gumz	D-24	D-25	15/07/2013	RH01-060

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em01 de Agosto de 2.013; 143o ano de Fundação; 78o ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

Portaria No SEMFA-D0355, de 13 de Agosto de 2013

PORTARIA No SEMFA-D0355, de 13 de agosto de 2013
Concede Promoção por Desempenho aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, com fundamento nos artigos 15 à 17 da Lei Complementar nº 137, de 02 de Julho de 1998, e Considerando-se o total de pontos atribuídos na Avaliação de Desempenho efetivada pelos superiores hierárquicos dos servidores.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROMOÇÃO POR DESEMPENHO, - aos Servidores ocupantes de cargos efetivos / estáveis, lotados(a) na Secretaria Municipal de Saúde, como segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Nome do(a) servidor(a)	Cargo	Referência salarial anterior	Referência salarial promoção	A contar de:	Processo nº
Ângela Preuss	Aux. de Serv. Administrativos	31	32	31.07.2013	RH13-0111
Elisa Menestrina	Aux. de Serv. Administrativos	35	36	30.07.2013	RH13-0108
Jackson Gabriel Motta	Aux. de Serv. Administrativos	31	32	30.07.2013	RH13-0109
Jean Carlos Scoz	Aux. de Serv. Administrativos	31	32	30.07.2013	RH13-0110

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 13 de Agosto de 2013; 143o ano de Fundação; 79o ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria No SEMFA-D0374, de 29 de Agosto de 2.013

PORTARIA No SEMFA-D0374, de 29 de Agosto de 2.013
Concede Promoção por Qualificação para servidores do Fundo Municipal de Trânsito.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 20 à 25 da Lei Complementar no 137, de 02/07/98,

RESOLVE
Art.1º CONCEDER PROMOÇÃO POR NOVA TITULAÇÃO OU QUALIFICAÇÃO, aos Servidores ocupantes de cargos efetivos, lotados no Fundo Municipal de Trânsito, conforme demonstrativo abaixo:

NOME	REFERÊNCIA SALARIAL ANTERIOR	REFERÊNCIA SALARIAL PROMOÇÃO	A CONTAR DE	PROCESSO
Nº Deivid Darlan Maas	GA-34	GP-35	17/07/2013	RH13-0207
Samara Cristiane Lazarini	GA-38	GA-39	15/07/2013	RH05-0289

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em29 de Agosto de 2.013; 143o ano de Fundação; 79o ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

Portaria No SEMFA-D0375, de 29 de Agosto de 2.013

PORTARIA No SEMFA-D0375, de 29 de Agosto de 2.013
Concede Promoção por Qualificação para servidores da Secretaria Municipal da Fazenda e Administração.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 20 à 25 da Lei Complementar no 137, de 02/07/98,

RESOLVE
Art.1º CONCEDER PROMOÇÃO POR NOVA TITULAÇÃO OU QUALIFICAÇÃO, aos Servidores ocupantes de cargos efetivos, lotados na Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, conforme demonstrativo abaixo:

NOME	REFERÊNCIA SALARIAL ANTERIOR	REFERÊNCIA SALARIAL PROMOÇÃO	A CONTAR DE	PROCESSO
Nº Adriana Milena Giovanella Frankenberger	GA-36	GA-37	11/07/2013	RH11-0282
Valmor Pasold Junior	GA-36	GA-41	18/07/2013	RH11-0305

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em29 de Agosto de 2.013; 143o ano de Fundação; 79o ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

Portaria No SEMFA-D0376, de 29 de Agosto de 2.013

PORTARIA No SEMFA-D0376, de 29 de Agosto de 2.013
Concede Promoção por Qualificação para servidora da Procuradoria Geral do Município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 20 à 25 da Lei Complementar no 137, de 02/07/98,

RESOLVE
Art.1º CONCEDER PROMOÇÃO POR NOVA TITULAÇÃO OU QUALIFICAÇÃO, à Servidora ocupante de cargo efetivo, lotada na Procuradoria Geral do Município, conforme demonstrativo abaixo:

NOME	REFERÊNCIA SALARIAL ANTERIOR	REFERÊNCIA SALARIAL PROMOÇÃO	A CONTAR DE	PROCESSO
Nº Bruna de Andrade	GA-32	GA-33	12/07/2013	RH11-0335

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em29 de Agosto de 2.013; 143o ano de Fundação; 79o ano de Emancipação Política.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

Portaria No SEMFA-D0377, de 29 de Agosto de 2.013

PORTARIA No SEMFA-D0377, de 29 de Agosto de 2.013
Concede Progressão Funcional para servidora ocupante de cargo efetivo de Educadora Infantil.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 17 a 19 da Lei Complementar no 138, de 02/07/98, alterada pelas Leis Complementares nº 162, de 17 de dezembro de 1999, resolve:

RESOLVE
Art.1º CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, à Servidora ocupante de cargo efetivo de Educadora Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Educação Infantil, conforme demonstrativo abaixo:

NOME	REFERÊNCIA SALARIAL ANTERIOR	REFERÊNCIA SALARIAL PROMOÇÃO	A CONTAR DE	PROCESSO
Nº Taise Pasquali Schley	C-19	D-19	30/07/2013	RH12-0022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em29 de Agosto de 2.013; 143o ano de Fundação; 79o ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

Portaria No SEMFA-D0378, de 29 de Agosto de 2.013

PORTARIA No SEMFA-D0378, de 29 de Agosto de 2.013
Concede Promoção por Qualificação para Professor do Ensino Fundamental.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 17 a 19 da Lei Complementar no 138, de 02/07/98, alterada pelas Leis Complementares nº 162, de 17 de dezembro de 1999, e nº 266, de 28 de abril de 2004, resolve:

RESOLVE
Art.1º CONCEDER PROMOÇÃO POR QUALIFICAÇÃO, aos Servidores ocupantes de cargos efetivos de Professor, lotados na Secretaria Municipal de Educação - Ensino Fundamental, conforme demonstrativo abaixo:

NOME	REFERÊNCIA SALARIAL ANTERIOR	REFERÊNCIA SALARIAL PROMOÇÃO	A CONTAR DE	PROCESSO
Nº Janete Freygang Mendes	D-29	D-30	18/07/2013	RH01-018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em29 de Agosto de 2.013; 143o ano de Fundação; 79o ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

Portaria No SEMFA-D0379, de 29 de Agosto de 2.013

PORTARIA No SEMFA-D0379, de 29 de Agosto de 2.013
Concede Promoção por Qualificação para servidoras ocupantes de cargos efetivos de Educadora Infantil.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 17 a 19 da Lei Complementar no 138, de 02/07/98, alterada pelas Leis Complementares nº 162, de 17 de dezembro de 1999, e nº 266, de 28 de abril de 2004, resolve:

RESOLVE
Art.1º CONCEDER PROMOÇÃO POR QUALIFICAÇÃO, às Servidoras ocupantes de cargos efetivos de Educadoras Infantis, lotadas na Secretaria Municipal de Educação - Educação Infantil, conforme demonstrativo abaixo:

NOME	REFERÊNCIA SALARIAL ANTERIOR	REFERÊNCIA SALARIAL PROMOÇÃO	A CONTAR DE	PROCESSO
Nº Erica Giacomozzi Scoz	D-31	D-32	22/07/2013	RH05-0092
Márcia Sueli Teske da Silva	A-32	A-33	09/07/2013	RH02-a1019
Solange Maria Campregher Werner	C-33	C-34	01/07/2013	RH02-283
Taise Pasquali Schley	D-19	D-20	30/07/2013	RH12-0021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em29 de Agosto de 2.013; 143o ano de Fundação; 79o ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

Portaria No SEMFA-D0380, de 29 de Agosto de 2.013

PORTARIA No SEMFA-D0380, de 29 de Agosto de 2.013
Concede Promoção por Qualificação para servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 20 à 25 da Lei Complementar no 137, de 02/07/98,

RESOLVE
Art.1º CONCEDER PROMOÇÃO POR NOVA TITULAÇÃO OU QUALIFICAÇÃO, aos Servidores ocupantes de cargos efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, conforme demonstrativo abaixo:

NOME	REFERÊNCIA SALARIAL ANTERIOR	REFERÊNCIA SALARIAL PROMOÇÃO	A CONTAR DE	PROCESSO

Nº Adilson Guber	SG-30	SG-31	26/07/2013	RH11-0250
Antonieta Carolina Ramos Andrade	SP-27	SP-28	22/07/2013	RH09-0194
Helga Teske	SP-25	SP-26	12/07/2013	RH13-0208
Ilzete Teresinha Campestrini	SP-30	SP-31	24/07/2013	RH05-0408
Sandra Buffon Biss	GP-65	GP-66	18/07/2013	RH13-0209
Terezinha Schuster Slomp	SP-33	SP-34	19/07/2013	RH09-0184

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em29 de Agosto de 2.013; 143o ano de Fundação; 79o ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

Portaria Nº SEMFA-D0356, de 13 de Agosto de 2013

PORTARIA Nº SEMFA-D0356, de 13 de agosto de 2013
Concede Licença Prêmio ao servidor Jackson Gabriel Motta.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, alterada pela Lei Complementar nº 139/98, resolve:

RESOLVE:
Art.1º Conceder Licença Prêmio Convertida em gozo ao servidor JACKSON GABRIEL MOTTA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao qüinqüênio compreendendo o período aquisitivo de 23.06.2008 a 22.06.2013, por trinta dias (15.08 à 13.09.2013), conforme Processo RH13-0200.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em13 de Agosto de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria Nº SEMFA-D0363, de 15 de Agosto de 2013

PORTARIA Nº SEMFA-D0363, de 15 de agosto de 2013
Concede Licença Prêmio ao servidor Maximiliano Geraldo Hoffmann Osaida.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, alterada pela Lei Complementar nº 139/98, resolve:

RESOLVE:
Art.1º Conceder Licença Prêmio Convertida em gozo ao servidor MAXIMILIANO GERALDO HOFFMANN OSAIDA, ocupante do cargo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao qüinqüênio compreendendo o período aquisitivo de 03.07.2006 a 02.07.2011, por trinta dias (16.09 à 15.10.2013), conforme Processo RH13-0202.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em15 de Agosto de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria Nº SEMFA-D0364, de 15 de Agosto de 2013

PORTARIA Nº SEMFA-D0364, de 15 de agosto de 2013
Concede Licença Prêmio ao servidor Marcelo Feiber Sonego.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, alterada pela Lei Complementar nº 139/98, resolve:

RESOLVE:
Art.1º Conceder Licença Prêmio Convertida em gozo ao servidor MARCELO FEIBER SONEGO, ocupante do cargo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao qüinqüênio compreendendo o período aquisitivo de 19.01.2004 a 18.01.2009, por trinta dias (26.08 à 24.09.2013), conforme Processo RH13-0203.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em15 de Agosto de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria Nº SEMFA-D0383 de 30 de Agosto de 2013

PORTARIA Nº SEMFA-D0383 de 30 de Agosto de 2013
Concede Auxílio Escolar aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao 2º semestre de 2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2009, resolve:

RESOLVE
Art.1º Conceder Auxílio Escolar Com base no artigo 66, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, alterada pelas Leis Complementares nº 110, de 16/04/97, e nº 139, de 02/07/98, regulamentado pelos Decretos nº 89, de 11/08/98, e nº 02, de 25/01/99,

- aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao Segundo semestre de 2013 - matrícula e mensalidades, conforme demonstrativo abaixo:

Nome	Curso/Semestre	% de Auxílio	Processo
Angela Preuss	Direito - 4º semestre - UNIASSELVI	60%	RH12-0009
Jackson Gabriel Motta	Biomedicina - 8° semestre - FAMEBLU	40%	RH09-0007
Jean Carlos Scoz	Administração em Comércio Exterior - 7° semestre - UNIASSELVI	80%	RH11-0016
Lourena Pinotti	Enfermagem - 6° semestre - FAMEBLU	80%	RH11-0017
Michelle Tamara Zilse Stolfi	Enfermagem - 4° semestre - FAMEBLU	80%	RH12-0013
Muryel Cristine Dallabrida	Enfermagem - 6° semestre - FAMEBLU	80%	RH11-0031
Priscila Aparecida Parri Zaminiani	Enfermagem - 8° semestre - FAMEBLU	80%	RH10-0023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em30 de agosto de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretário Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-D0347, de 01 de Agosto de 2013

PORTARIA NºSEMFA-D0347, de 01 de agosto de 2013
Concede Licença-Prêmio convertida em Pecúnia Total a servidora da Secretaria Municipal da Educação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e pelo Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, resolve:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença-prêmio convertida em pecúnia total a servidora da Secretaria Municipal da Educação, a ser pago junto à Rescisão Competência Agosto/2013, conforme demonstrativo abaixo:

Nome	Processo	Período Aquisitivo
Dietlind Duwe Westphal	RH98-246	23.11.2007/2012

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em01 de agosto de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-D0348, de 01 de Agosto de 2013.

PORTARIA NºSEMFA-D0348, de 01 de agosto de 2013.
Concede Licença para Tratamento de Saúde à servidora Fabiana de Oliveira do Nascimento Volani.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder Licença Para Tratamento de Saúde à servidora FABIANA DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO VOLANI, ocupante do cargo de Educadora Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo RH09-0128;

I - com remuneração equivalente a de contribuição, no período de 18/07 à 01/08/2013 (15 dias) e a título de auxílio-doença, sendo a remuneração também equivalente a de contribuição 02/08 à 18/08/2013 (17 dias).

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em01 de agosto de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-D0349, de 01 de Agosto de 2013.

PORTARIA NºSEMFA-D0349, de 01 de agosto de 2013.
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora Renilda Batista Wenceslau.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora RENILDA BATISTA WENCESLAU, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 05.08.2013 à 13.09.2013, por quarenta (40) dias, conforme Processo RH13-0099;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em01 de agosto de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-D0350 de 07 de Agosto de 2013.
PORTARIA NºSEMFA-D0350 de 07 de Agosto de 2013.
Concede Abono de Permanência à servidora Rubia Luiza Adam Girardi .

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento no artigo 40 §19 da CF/88 c/c art. 2º, §5º, da EC 41/2003;

RESOLVE:
Art 1º Conceder Abono de Permanência à servidora Rubia Luiza Adam Girardi, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 08.11.2012, conforme Processo RH12-0168.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em07 de Agosto de 2013; 143º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-D0351, de 12 de Agosto de 2013.
PORTARIA NºSEMFA-D0351, de 12 de agosto de 2013.
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora Sirlei Gonçalves de Oliveira.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora SIRLEI GONÇALVES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 13.08.2013 à 12.09.2013, por Trinta e um (31) dias, conforme Processo RH06-0147;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em12 de agosto de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-D0352, de 12 de Agosto de 2013.
PORTARIA NºSEMFA-D0352, de 12 de Agosto de 2013.
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora Carmen Dolores Busarello.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder prorrogação de Licença Para Tratamento de Saúde à servidora CARMEN DOLORES BUSARELLO, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 06.08.2013 à 12.09.2013, por Trinta e oito (38) dias, conforme Processo RH13-0008;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em12 de agosto de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-D0353, de 12 de Agosto de 2013.
PORTARIA NºSEMFA-D0353, de 12 de Agosto de 2013.
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora Samara Eskelsen Borges.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder prorrogação de Licença Para Tratamento de Saúde à servidora SAMARA ESKELSEN BORGES, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 13.08.2013 à 23.08.2013, por Onze (11) dias, conforme Processo RH07-0352;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em12 de agosto de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-D0354, de 12 de Agosto de 2013.
PORTARIA NºSEMFA-D0354, de 12 de agosto de 2013.
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde ao servidor Gildo de Borba.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder prorrogação de Licença Para Tratamento de Saúde ao servidor GILDO DE BORBA, ocupante do cargo de Auxiliar

Operacional II, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a contar de 13.08.2013 a 05.09.2013, por vinte e quatro (24) dias, conforme Processo RH03-0115;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em12 de agosto de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-D0357, de 14 de Agosto de 2013.
PORTARIA NºSEMFA-D0357, de 14 de agosto de 2013.
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora Isabel Cristina Lima.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder prorrogação de Licença Para Tratamento de Saúde à servidora ISABEL CRISTIMA LIMA, ocupante do cargo de Auxiliar de Recreação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 15.08.2013 a 12.09.2013, por vinte e nove (29) dias, conforme Processo RH13-0056;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em14 de agosto de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-D0358, de 14 de Agosto de 2013.
PORTARIA NºSEMFA-D0358, de 14 de agosto de 2013.
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde ao servidor Ademar Uecker.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder prorrogação de Licença Para Tratamento de Saúde ao servidor ADEMAR UECKER, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, lotado na Fundação Municipal de Esportes, a contar de 13.08.2013 à 01.09.2013, por Vinte (20) dias, conforme Processo RH11-0084;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em14 de agosto de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-D0359 de 14 de Agosto de 2013.
PORTARIA NºSEMFA-D0359 de 14 de agosto de 2013.
Concede Licença para Tratamento de Saúde ao servidor Roland Reichel.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder Licença Para Tratamento de Saúde ao servidor Roland Reichel, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional I, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme Processo RH00-0179;

I - com remuneração equivalente a de contribuição, no período de 23/07 à 06/08/2013 (15 dias) e a título de auxílio-doença, sendo a remuneração também equivalente a de contribuição 07/08 à 29/08/2013 (23 dias).

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em14 de agosto de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-D0360, de 14 de Agosto de 2013.
PORTARIA NºSEMFA-D0360, de 14 de agosto de 2013.
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora Luciane Maria Vailatti.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder prorrogação de Licença Para Tratamento de Saúde à servidora LUCIANE MARIA VAILATTI, ocupante do cargo de Educadora Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 15.08.2013 à 01.09.2013, por dezoito (18) dias, conforme Processo RH08-0382;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em14 de agosto de 2013; 143º ano de

Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-D0361, de 15 de Agosto de 2013.
PORTARIA NºSEMFA-D0361, de 15 de agosto de 2013.
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora Silvia Fernanda Brandt Dalagnolo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder prorrogação de Licença Para Tratamento de Saúde à servidora SILVIA FERNANDA BRANDT DALAGNOLO, ocupante do cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 16.08.2013 a 01.09.2013, por Dezessete (17) dias, conforme Processo RH12-0165;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em15 de agosto de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-D0362 de 15 de Agosto de 2013.
PORTARIA NºSEMFA-D0362 de 15 de agosto de 2013.
Concede Licença para Tratamento de Saúde ao servidor Crispim Cohn da Silveira.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder Licença Para Tratamento de Saúde ao servidor CRISPIM COHN DA SILVEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional I, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme Processo RH13-0201;

I - com remuneração equivalente a de contribuição, no período de 01/08 à 15/08/2013 (15 dias) e a título de auxílio-doença, sendo a remuneração também equivalente a de contribuição 16/08 à 05/11/2013 (82 dias).

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em15 de agosto de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-D0365, de 16 de Agosto de 2013.
PORTARIA NºSEMFA-D0365, de 16 de agosto de 2013.
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora Wânia de Oliveira Rossi.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder prorrogação de Licença Para Tratamento de Saúde à servidora WANIA DE OLIVEIRA ROSSI, ocupante do cargo de Educadora Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 17.08.2013 a 30.09.2013, por quarenta e cinco (45) dias, conforme Processo RH01-115;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em16 de agosto de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-D0366, de 16 de Agosto de 2013.
PORTARIA NºSEMFA-D0366, de 16 de agosto de 2013.
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora Cleusa Regina Campestrini.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder prorrogação de Licença Para Tratamento de Saúde à servidora CLEUSA REGINA CAMPESTRINI, ocupante do cargo de Técnico em enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 19.08.2013 a 01.09.2013, por quatorze (14) dias, conforme Processo RH11-0036;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em16 de agosto de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-D0367, de 21 de Agosto de 2013.
PORTARIA NºSEMFA-D0367, de 21 de agosto de 2013.
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora Marluce Francisca da Silva Arruda.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no

uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARLUCE FRANCISCA DA SILVA ARRUDA, ocupante do cargo de Atendente de Odontologia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 21.08.2013 à 18.11.2013, por Noventa (90) dias, conforme Processo RH12-0050;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em21 de agosto de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-D0368, de 23 de Agosto de 2013.

PORTARIA NºSEMFA-D0368, de 23 de agosto de 2013.
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora Ingelore Andreatta.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora INGELORE ANDREATTA, ocupante do cargo de Educadora Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 12.08.2013 à 25.08.2013, por quatorze (14) dias, conforme Processo RH09-0152;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em23 de agosto de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-D0369, de 23 de Agosto de 2013.

PORTARIA NºSEMFA-D0369, de 23 de agosto de 2013.
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde ao servidor Cildo Pfeifer.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde ao servidor CILDO PFEIFER, ocupante do cargo de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a contar de 01.08.2013 à 11.08.2013, por Onze (11) dias, conforme Processo RH06-0350;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em23 de agosto de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-D0370, de 26 de Agosto de 2013.

PORTARIA NºSEMFA-D0370, de 26 de agosto de 2013.
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora Aparecida Valcanaia.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora APARECIDA VALCANAIA, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 21.08.2013 à 06.09.2013, por dezessete (17) dias, conforme Processo RH03-0159;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em26 de agosto de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-D0371, de 26 de Agosto de 2013.

PORTARIA NºSEMFA-D0371, de 26 de Agosto de 2013.
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora Samara Eskelsen Borges.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder prorrogação de Licença Para Tratamento de Saúde à servidora SAMARA ESKELSEN BORGES, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 24.08.2013 à 08.09.2013, por dezesseis (16) dias, conforme Processo RH07-0352;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em26 de agosto de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-D0372 de 28 de Agosto de 2013.
PORTARIA NºSEMFA-D0372 de 28 de agosto de 2013.
Concede Licença para Tratamento de Saúde à servidora Dalila Terezinha Pacher Cardoso.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder Licença Para Tratamento de Saúde à servidora DALILA TEREZINHA PACHER CARDOSO, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo RH13-0211;

I - com remuneração equivalente a de contribuição, no período de 15/08 à 29/08/2013 (15 dias) e a título de auxílio-doença, sendo a remuneração também equivalente a de contribuição 30/08 à 15/09/2013 (17 dias).

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em28 de agosto de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-D0373, de 29 de Agosto de 2013.
PORTARIA NºSEMFA-D0373, de 29 de agosto de 2013.
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde ao servidor Roland Reichel.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder prorrogação de Licença Para Tratamento de Saúde ao servidor ROLAND REICHEL, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional I, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a contar de 30.08.2013 à 30.09.2013, por trinta e dois (32) dias, conforme Processo RH00-0179;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em29 de agosto de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretário Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-D0384 30 de Agosto de 2013.
PORTARIA NºSEMFA-D0384 30 de Agosto de 2013.
Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Sueli Thrun.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 139, de 02 de julho de 1.998, resolve:

RESOLVE:
Art 1º Conceder Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Sueli Thrun, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por DOIS (02) dias, a contar de 18 de julho de 2013, com remuneração proporcional a 70%, conforme Processo RH11-0394.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010

Município de Timbó, em30 de Agosto de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-D0385 30 de Agosto de 2013.
PORTARIA NºSEMFA-D0385 30 de Agosto de 2013.
Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Kátia Regina Lazarini Vilvert.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 139, de 02 de julho de 1.998, resolve:

RESOLVE:
Art 1º Conceder Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Kátia Regina Lazarini Vilvert, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, por TRINTA (30) minutos, a contar de 29 de julho de 2013, com remuneração proporcional a 70%, conforme Processo RH04-0180.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010

Município de Timbó, em30 de Agosto de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-D0386 30 de Agosto de 2013.
PORTARIA NºSEMFA-D0386 30 de Agosto de 2013.
Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Kátia Regina Lazarini Vilvert.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 139, de 02 de julho de 1.998, resolve:

RESOLVE:
Art 1º Conceder Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Kátia Regina Lazarini Vilvert, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, por HUM (01) dia, a contar de 30 de julho de 2013, com remuneração proporcional a 70%, conforme Processo RH04-0180.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010

Município de Timbó, em30 de Agosto de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-D0387 30 de Agosto de 2013.
PORTARIA NºSEMFA-D0387 30 de Agosto de 2013.
Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Suelen de Lara dos Santos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 139, de 02 de julho de 1.998, resolve:

RESOLVE:
Art 1º Conceder Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Suelen de Lara dos Santos, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, por SETE (07) dias, a contar de 22 de agosto de 2013, com remuneração proporcional a 70%, conforme Processo RH13-0214.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010

Município de Timbó, em30 de Agosto de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-D0388 30 de Agosto de 2013.
PORTARIA NºSEMFA-D0388 30 de Agosto de 2013.
Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Denise Anunciata Merini Wolter.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 139, de 02 de julho de 1.998, resolve:

RESOLVE:
Art 1º Conceder Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Denise Anunciata Merini Wolter, ocupante do cargo de Auxiliar de Recreação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Timbó, por HUM (01) dia, a contar de 17 de junho de 2013, com remuneração proporcional a 70%, conforme Processo RH13-0216.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010

Município de Timbó, em30 de Agosto de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-D0389 30 de Agosto de 2013.
PORTARIA NºSEMFA-D0389 30 de Agosto de 2013.
Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Denise Anunciata Merini Wolter.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 139, de 02 de julho de 1.998, resolve:

RESOLVE:
Art 1º Conceder Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Denise Anunciata Merini Wolter, ocupante do cargo de Auxiliar de Recreação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Timbó, por HUM (01) dia, a contar de 18 de junho de 2013, com remuneração proporcional a 70%, conforme Processo RH13-0216.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010

Município de Timbó, em30 de Agosto de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-D0390 30 de Agosto de 2013.
PORTARIA NºSEMFA-D0390 30 de Agosto de 2013.
Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Scheila Heloisa Berndt Zickhur.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados

pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 139, de 02 de julho de 1.998, resolve:

RESOLVE:
Art 1º Conceder Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Scheila Heloisa Berndt Zickhur, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, por MEIO (1/2) período, a contar de 08 de maio de 2013, com remuneração proporcional a 70%, conforme Processo RH13-0215.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010

Município de Timbó, em30 de Agosto de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-D0391 30 de Agosto de 2013.

PORTARIA NºSEMFA-D0391 30 de Agosto de 2013.
Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Cristiane Zerna Trombelli Cristofolini.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 139, de 02 de julho de 1.998, resolve:

RESOLVE:
Art 1º Conceder Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Cristiane Zerna Trombelli Cristofolini, ocupante do cargo de Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Timbó, por DOIS (02) dias, a contar de 07 de agosto de 2013, com remuneração proporcional a 70%, conforme Processo RH13-0218.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010

Município de Timbó, em30 de Agosto de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-D0392 30 de Agosto de 2013.

PORTARIA NºSEMFA-D0392 30 de Agosto de 2013.
Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Kristine Hennings Stocco Hunzicker.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 139, de 02 de julho de 1.998, resolve:

RESOLVE:
Art 1º Conceder Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Kristine Hennings Stocco Hunzicker, ocupante do cargo de Médica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Timbó, por HUM (01) dia, a contar de 14 de junho de 2013, com remuneração proporcional a 70%, conforme Processo RH13-0217.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010

Município de Timbó, em30 de Agosto de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-D0393 30 de Agosto de 2013.

PORTARIA NºSEMFA-D0393 30 de Agosto de 2013.
Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Vanessa Luana Jost Ludovico.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 139, de 02 de julho de 1.998, resolve:

RESOLVE:
Art 1º Conceder Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Vanessa Luana Jost Ludovico, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Timbó, por DOIS (02) dias, a contar de 12 de agosto de 2013, com remuneração proporcional a 70%, conforme Processo RH11-0386.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010

Município de Timbó, em30 de Agosto de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-D0394 30 de Agosto de 2013.

PORTARIA NºSEMFA-D0394 30 de Agosto de 2013.
Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Vanessa Luana Jost Ludovico.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 139, de 02 de julho de 1.998, resolve:

RESOLVE:
Art 1º Conceder Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Vanessa Luana Jost Ludovico, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Timbó, por TRÊS (03) dias, a contar de 14 de agosto de 2013, com remuneração proporcional a 70%, conforme Processo RH11-0386.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro

de 2010

Município de Timbó, em30 de Agosto de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-D0395 30 de Agosto de 2013.
PORTARIA NºSEMFA-D0395 30 de Agosto de 2013.
Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Elenir Monteiro da Cunha Oliveira.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 139, de 02 de julho de 1.998, resolve:

RESOLVE:
Art 1º Conceder Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Elenir Monteiro da Cunha Oliveira, ocupante do cargo de Atendente de Odontologia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Timbó, por MEIO (1/2) período, a contar de 24 de julho de 2013, com remuneração proporcional a 70%, conforme Processo RH10-0069.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010

Município de Timbó, em30 de Agosto de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-D0396 30 de Agosto de 2013.
PORTARIA NºSEMFA-D0396 30 de Agosto de 2013.
Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Adriana Regina Mafra Persuhn.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 139, de 02 de julho de 1.998, resolve:

RESOLVE:
Art 1º Conceder Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Adriana Regina Mafra Persuhn, ocupante do cargo de Educadora Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Timbó, por HUM (01) dia, a contar de 15 de julho de 2013, com remuneração proporcional a 70%, conforme Processo RH09-0202.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010

Município de Timbó, em30 de Agosto de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-D0397 30 de Agosto de 2013.
PORTARIA NºSEMFA-D0397 30 de Agosto de 2013.
Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Dirce Lurdes Busarello.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 139, de 02 de julho de 1.998, resolve:

RESOLVE:
Art 1º Conceder Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Dirce Lurdes Busarello, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Timbó, por HUM (01) dia, a contar de 02 de agosto de 2013, com remuneração proporcional a 70%, conforme Processo RH13-0044.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010

Município de Timbó, em30 de Agosto de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-D0398 30 de Agosto de 2013.
PORTARIA NºSEMFA-D0398 30 de Agosto de 2013.
Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Vivian Luciane Maas Barbosa.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 139, de 02 de julho de 1.998, resolve:

RESOLVE:
Art 1º Conceder Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Vivian Luciane Maas Barbosa, ocupante do cargo de Arquiteta, lotada na Secretaria de Planejamento, Transito e Meio Ambiente de Timbó, por MEIO (1/2) dia, a contar de 12 de agosto de 2013, com remuneração proporcional a 70%, conforme Processo RH09-0163.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010

Município de Timbó, em30 de Agosto de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-D0399 30 de Agosto de 2013.
PORTARIA NºSEMFA-D0399 30 de Agosto de 2013.
Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Vivian Luciane Maas Barbosa.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 139, de 02 de julho de 1.998, resolve:

RESOLVE:
Art 1º Conceder Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Vivian Luciane Maas Barbosa, ocupante do cargo de Arquiteta, lotada na Secretaria de Planejamento, Transito e Meio Ambiente de Timbó, por MEIO (1/2) dia, a contar de 16 de agosto de 2013, com remuneração proporcional a 70%, conforme Processo RH09-0163.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010

Município de Timbó, em30 de Agosto de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-D0400 30 de Agosto de 2013.

PORTARIA NºSEMFA-D0400 30 de Agosto de 2013.
Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Silvana Betina Muller Dias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 139, de 02 de julho de 1.998, resolve:

RESOLVE:
Art 1º Conceder Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Silvana Betina Muller Dias, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria de Planejamento, Transito e Meio Ambiente de Timbó, por DOIS (02) dias, a contar de 30 de julho de 2013, com remuneração proporcional a 70%, conforme Processo RH12-0001.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010

Município de Timbó, em30 de Agosto de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-D0401 30 de Agosto de 2013.

PORTARIA NºSEMFA-D0401 30 de Agosto de 2013.
Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Silvana Betina Muller Dias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 139, de 02 de julho de 1.998, resolve:

RESOLVE:
Art 1º Conceder Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Silvana Betina Muller Dias, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria de Planejamento, Transito e Meio Ambiente de Timbó, por HUM (01) dia, a contar de 07 de agosto de 2013, com remuneração proporcional a 70%, conforme Processo RH12-0001.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010

Município de Timbó, em30 de Agosto de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-D0402 30 de Agosto de 2013.

PORTARIA NºSEMFA-D0402 30 de Agosto de 2013.
Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Maria de Lourdes Ochner Zink.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 139, de 02 de julho de 1.998, resolve:

RESOLVE:
Art 1º Conceder Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Maria de Lourdes Ochner Zink, ocupante do cargo de Educadora Infantil, lotada na Secretaria de Educação de Timbó, por HUM (01) dia, a contar de 02 de agosto de 2013, com remuneração proporcional a 70%, conforme Processo RH12-0107.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010

Município de Timbó, em30 de Agosto de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-D0403 30 de Agosto de 2013.

PORTARIA NºSEMFA-D0403 30 de Agosto de 2013.
Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Josi Giovana Muller Rozza.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 139, de 02 de julho de 1.998, resolve:

RESOLVE:
Art 1º Conceder Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Josi Giovana Muller Rozza, ocupante do cargo de

Educadora Infantil, lotada na Secretaria de Educação de Timbó, por TRÊS (03) dias, a contar de 07 de agosto de 2013, com remuneração proporcional a 70%, conforme Processo RH02-0979.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010

Município de Timbó, em30 de Agosto de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-D0404 30 de Agosto de 2013.

PORTARIA NºSEMFA-D0404 30 de Agosto de 2013.
Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Fabiana Sasse Ludwig.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 139, de 02 de julho de 1.998, resolve:

RESOLVE:
Art 1º Conceder Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Fabiana Sasse Ludwig, ocupante do cargo de Educadora Infantil, lotada na Secretaria de Educação de Timbó, por HUM (01) dia, a contar de 09 de agosto de 2013, com remuneração proporcional a 70%, conforme Processo RH06-0279.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010

Município de Timbó, em30 de Agosto de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Aviso de Irterposição de Recursos Convite N.º 35 2013 SAMAE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CARTA CONVITE Nº. 35/2013 SAMAE
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

O SAMAE DE TIMBÓ, leva ao conhecimento dos interessados que no Convite nº. 35/2013, para contratação de empresa para elaboração de estudo e projeto para ampliação e modernização do sistema de abastecimento de água, recebeu recurso da empresa ACQUEDUTO SANEAMENTO E TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA contra a sua inabilitação. Ficam intimadas as empresas participantes a apresentar contrarrecurso a contar da publicação deste extrato. A íntegra do recurso está disponível na Divisão de Licitações da Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, 700 Centro, Timbó/SC.

DEISE A. N. MENDES
Presidente da Comissão de Licitações

Aviso Pregão Presencial N.º 109 2013 PMT - Aquisição de Produtos Pouco Perecíveis Para Merenda Escolar

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2013 - PMT

OBJETO: aquisição de diversos gêneros alimentícios pouco perecíveis, destinados aos Núcleos, Unidades Pré-escolares e Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, para cumprimento do cardápio no período de outubro a dezembro de 2013 e fevereiro a março de 2014 em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até as 09h00min do dia 07 de outubro de 2013. ABERTURA: dia 07 de outubro de 2013 as 09h10min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente da Central de Licitações localizada na Av. Getúlio Vargas, 700, Centro - Timbó/SC, ou no site: www.timbo.sc.gov.br/licitacoes

Timbo (SC), 10/09/2013
SERGI F. MENGARDA
Secretário de Educação

Extrato Ata Registro de Preço N.º 107.2013 - PMT

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 107/2013 - PMT

ÓRGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Timbó

OBJETO: Aquisição de diversos gêneros alimentícios perecíveis, destinados aos núcleos, unidades pré-escolares e escolas da rede municipal de ensino, para cumprimento do cardápio no período de setembro a dezembro de 2013 e janeiro a março de 2014 em atendimento às necessidades da secretaria municipal de educação.
EMPRESA FORNECEDORA: Frigorífico Menestrina LTDA e COML. ABELAM LTDA.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 82.533,12 (oitenta e dois mil e quinhentos e trinta e três reais e doze centavos) e R$ 86.095,68 (oitenta e seis mil e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos.
VALIDADE DA ATA: 31/03/2014.

Timbó/SC, 20/09/2013
SERGI FREDERICO MENGARDA
Secretário Municipal de Educação

Extrato Ata Registro de Preço N.º 22.2013 - FMS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2013 FMS

ÓRGÃO GESTOR: Fundo Municipal de Saúde

OBJETO: Fornecimento de unidades de alimentação (coffee break), parte integrante da aplicação dos recursos inerentes ao programa de educação permanente em saúde (EPS), em atendimento ao calendário de atividades planejado para o ano de 2013.
EMPRESA CONTRATADA: Fabiana Mara Mohr Stein ME.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$10.000,00 (dez mil reais).
VALIDADE DA ATA: 24/09/2014.

Timbó/SC, 23/09/2013
ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário Municipal de Saúde

Três Barras

Prefeitura

Decreto Nº 4.289 de 16 de Setembro de 2013.

DECRETO Nº 4.289 DE 16 DE SETEMBRO DE 2013.
AUTORIZA O USO DO IMÓVEL PÚBLICO.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras-SC., no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 65, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a Emenda à Lei Orgânica nº 17, que alterou o § 2º do art. 85 da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO, a propriedade do Município em relação ao imóvel objeto da matrícula nº 9.355 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Canoinhas -SC

DECRETA:
Art. 1º. Fica autorizado o uso do imóvel público ao abaixo nominado na seguinte metragem:

I - ESTADO DE SANTA CATARINA - SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO E HABITAÇÃO - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, a área de 450 m²;

Art. 2º. A área se destina a depósito de materiais, implantação e construção no referido imóvel.

Art. 3º. A autorizada obriga-se a assinatura do termo próprio.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),
em 16 de Setembro de 2013.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal de Três Barras.

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data Supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Oficial de Expediente

Decreto Nº 4.290 de 16 de Setembro de 2013.

DECRETO Nº 4.290 DE 16 DE SETEMBRO DE 2013.
AUTORIZA O USO DO IMÓVEL PÚBLICO.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras-SC., no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 65, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a Emenda à Lei Orgânica nº 17, que alterou o § 2º do art. 85 da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO, a propriedade do Município em relação ao imóvel objeto da matrícula nº 33.136 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Canoinhas -SC

DECRETA:
Art. 1º. Fica autorizado o uso do imóvel público ao abaixo nominado na seguinte metragem:

I - ESTADO DE SANTA CATARINA - SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO E HABITAÇÃO - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, a área de 450 m²;

Art. 2º. A área se destina a depósito de materiais, implantação e construção no referido imóvel.

Art. 3º. A autorizada obriga-se a assinatura do termo próprio.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),
em 16 de Setembro de 2013.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal de Três Barras.

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data Supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Oficial de Expediente

Decreto Nº 4.291 de 16 de Setembro de 2013.

DECRETO Nº 4.291 DE 16 DE SETEMBRO DE 2013.
AUTORIZA O USO DO IMÓVEL PÚBLICO.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras-SC., no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 65, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a Emenda à Lei Orgânica nº 17, que alterou o § 2º do art. 85 da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO, a propriedade do Município em relação ao imóvel objeto da matrícula nº 33.136 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Canoinhas -SC

DECRETA:
Art. 1º. Fica autorizado o uso do imóvel público ao abaixo nominado na seguinte metragem:

I - ESTADO DE SANTA CATARINA - SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO E HABITAÇÃO - CENTRO DIA, a área de 900 m²;

Art. 2º. A área se destina a depósito de materiais, implantação e construção no referido imóvel.

Art. 3º. A autorizada obriga-se a assinatura do termo próprio.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),
em 16 de Setembro de 2013.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal de Três Barras.

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data Supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Oficial de Expediente

Decreto Nº. 4.293 de 16 de Setembro de 2013.

DECRETO Nº. 4.293 DE 16 DE SETEMBRO DE 2013.
DESIGNA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - "CMDR".

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º.- Fica designada a Diretoria e demais membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - "CMDR" - de Três Barras - SC, conforme segue:

Presidente - Silvio Carlos Medeiros
Vice-Presidente - Wilson Beyersdorff
1º. Tesoureiro - José Rivail Maciel
2º. Tesoureiro - João Mateus Barboza
1ª. Secretária - Sumaia El-Kouba Miguel
2ª. Secretária - Alir Agostinho Adur Junior

I - Representantes de Órgãos Governamentais

a) Intendência Distrital São Cristóvão
Titular - Dolizete Celestino Carlos de Maria

b) Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Titular - Maurício de Souza Dobrochinski
Suplente - Rodrigo S. Zaleuski

c) Secretaria de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda
Titular - Jurema Colli Guimarães
Suplente - Marly Veiga

d) Secretaria de Habitação
Titular - Daniel da Cruz
Suplente - Adão Sidnei Puchinski

e) Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Titular - Eloá Steklein
Suplente - Lea A. Padilha

f) Secretaria da Saúde
Titular - Marcio A. Eble
Suplente - Marina Guimarães Dubiel

-fls 02 DECRETO Nº. 4.2932013 - Cons. Mun. Desenv. Rural.

g) Secretaria de Finanças
Titular - Sidilon Pazda
Suplente - João Eracides Pereira

h) Secretaria de Viação e Obras
Titular - Luiz Cezar Pacheco
Suplente - Luiz Roberto Corrêa

i) Secretaria de Urbanismo e Limpeza Pública
Titular - Josiane Albinghaus

j) Secretaria de Administração e Planejamento
Titular - Sebastião Altavir Ferreira
Suplente - Cristian Roberto Todt

k) Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Titular - João Mateus Barboza
Suplente - Alir Agostinho Adur Junior

II - Representantes de Órgãos não Governamentais

a) Mili S/A
Titular - Vilson Zapora

b) Banco do Brasil S/A
Titular - Gilberto Vicentin Somacal

c) EPAGRI - Empresa de Pesquisa Agropecuária e Difusão Tecnológica
Titular - Roseli T. H. Paiter Jentara
Suplente - Hélio Henkels

d) CIDASC - Companhia Integrada de Desenv. Agropecuário de Santa Catarina
Titular - Thaisa G. Radin M. Teles

e) Florestal Nacional IBAMA (ICMBio)
Titular - Artur Battisti

f) SAMASA - Serviço Autônomo Municipal de Água e Saneamento Ambiental
Titular - Erica Chaves Verly

g) CELESC - Centrais Elétricas de Santa Catarina S/A
Titular - Ionir João dos Santos

h) MWV - Rigesa Ltda
Titular - Antonio F. Tsunoda

- fls 03 DECRETO N°. 4.293/2013 - Cons. Mun. Des. Rural -CMDR.

i) AMPAR - José Rivail Maciel

j) SICOOB
Titular - Rodney Grein de Melo

k) Sindicato Rural de Três Barras
Titular - Neuza Cordeiro

l) Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular - Silvio Carlos Medeiros

m) Empresa Industrial e Comercial Fuck S/A
Titular - Niceto Fuck

n) FOREX - Fornecedora e Exportadora de Madeiras S/A
Titular - Cláudia Raquel Adriano

o) GINAMBO - Agropecuária.
Titular - Gilson H. Nagano

III - Representantes Comunidades Rurais

a) Representantes Comunidade de Barra Grande
Titular - Clemente Chupel
Suplente - José Müller

b) Representantes Comunidade de Campininha
Titular - Marcos Schuchek
Suplente - Janete Rosane Pacheco

c) Representantes Comunidade de São João dos Cavalheiros
Titular - Ronival Meyer
Suplente - Geraldo Baldin

Portaria Nº. 502 de 09 de Setembro de 2013.

PORTARIA Nº. 502 DE 09 DE SETEMBRO DE 2013.
ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
EXONERAR, o servidor: MARCOS ROGERIO DE PAULA, das funções que exercia no cargo de SECRETÁRIO DE URBANISMO E

LIMPEZAS PÚBLICAS, PC 01. Quadro de funcionários comissionado desta Prefeitura, lotado na Secretaria de Urbanismo e Limpezas Públicas deste município. A contar de 05/09/2013.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),
em 09 de setembro de 2013.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

Portaria Nº. 503 de 09 de Setembro de 2013.
PORTARIA Nº. 503 DE 09 DE SETEMBRO DE 2013.
ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
NOMEAR, o Senhor: RODRIGO CORREA, para exercer as funções no cargo de Secretário de Cmei, PC 08 - "Cmei Clea T Casa" quadro de funcionários comissionados desta Prefeitura, lotado na Educação, Cultura & Esportes. A contar de 06/09/2013.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),
em 09 de setembro de 2013.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

Portaria Nº. 504 de 09 de Setembro de 2013.
PORTARIA Nº. 504 DE 09 DE SETEMBRO DE 2013.
ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
EXONERAR, a pedido a servidora: DEVANI PACKER DE LIMA, das funções que exercia no cargo de PROFESSORA, 20hrs, semanais. Quadro de funcionários concursado desta Prefeitura desde 01/02/1988, lotada na Secretaria de Educação, Cultura & Esportes deste município. Motivo da exoneração sobre a concessão de aposentadoria. A contar de 02 de setembro de 2013

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),
em 09 de setembro de 2013.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

Portaria Nº. 505 de 09 de Setembro de 2013.
PORTARIA Nº. 505 DE 09 DE SETEMBRO DE 2013.
ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
NOMEAR, a Senhora: JOSIANE ALBINGHAUS, para exercer as funções no cargo de SECRETÁRIA DE URBANISMO E LIMPEZAS PÚBLICAS, PC 01. Quadro de funcionários comissionado desta Prefeitura, lotada na Secretaria de Urbanismo e Limpezas Públicas deste município. A contar de 06/09/2013.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),
em 09 de setembro de 2013.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

Portaria Nº. 506 de 09 de Setembro de 2013.
PORTARIA Nº. 506 DE 09 DE SETEMBRO DE 2013.
ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
AUTORIZA o pagamento á servidora inativa EDIMARI S. STALICZ DOS SANTOS, PROFESSORA, 40hrs - lotada na Secretaria de Educação, Cultura & Esportes, do quadro de pessoal estatutário desta Prefeitura, de parcela mensal no valor de R$2.410,44 (dois mil, quatrocentos e dez reais e quarenta e quatro centavos), a titulo de complementação de proventos, em consonância com o previsto no parágrafo único do art. 180 da Lei Complementar n°138 de 08 de outubro de 2009 e requerimento protocolado sob o n° 710 de agosto de 2013.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de agosto de 2013

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),
em 09 de setembro de 2013.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

Vargeão

Prefeitura

Edital de Tomada de Preços N.º 03/2013
Aviso de Licitação
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS n.º 03/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO

AMARILDO PAGLIA, Prefeito Municipal de Vargeão, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que no dia 11 de outubro de 2013, até às 09h15min, a Comissão Permanente de Licitações de Bens e Avaliações, estará recebendo as propostas dos interessados nesta licitação, tendo como objetivo a seleção de empresa

de engenharia especializada para a execução de um projeto de construção da Primeira Etapa do Museu do Município de Vargeão, com fornecimento de materiais necessários, executado através de mão de obra especializada, a ser executado na Cidade de Vargeão - SC, com execução indireta, no regime de empreitada integral, totalizando 166,65 m². Qualquer informação relativa à licitação será prestada pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua 7 de Setembro, 477, centro, na cidade de Vargeão, SC, pelo fone (49) 3434-0148, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 as 17:00 horas ou através do e-mail licitacao@vargeao.sc.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vargeão, Estado de Santa Catarina, em 23 de setembro de 2013.
AMARILDO PAGLIA
Prefeito Municipal

Vidal Ramos

Prefeitura

Decreto N°. 2.182/2013, de 09 de Setembro de 2013.

DECRETO N°. 2.182/2013, de 09 de Setembro de 2013.
Declara em situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência área do município afetada por enxurradas e chuvas intensas.

LAÉRCIO DA CRUZ, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso VII, do artigo 65da Lei Orgânica do Município (ou do Distrito Federal), pelo Art. 17 do Decreto Federal no 5376, de 17 de fevereiro de 2005, pela Lei Estadual nº 10.925, de 22 de setembro de 1998, pelo Decreto Estadual nº 3.924, de 11 de janeiro de 2006 e pela Resolução no 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO QUE:

- a ocorrência de enxurradas, acompanhado de chuvas intensas e concentradas, nos dias 20 a 22 de setembro de 2013, atingindo todo o município, conforme mapa das áreas afetadas , anexo ao presente Decreto;
- como conseqüência deste desastre, resultaram os danos humanos, materiais e ambientais e os prejuízos econômicos e sociais constantes do Formulário de Avaliação de Danos, anexo a este Decreto;
- em acordo com a Resolução no 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC, a intensidade deste desastre foi dimensionada como de nível 1 (um);
- concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade: o grau de vulnerabilidade do cenário, e da população.

DECRETA:
Art. 1o Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como Situação de Emergência;

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos e pelo Croqui da Área Afetada, anexos a este Decreto.

Art. 2o Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3o Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Parágrafo único. Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da COMPDEC.

Art. 4o De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5o da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente:

I - penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;
II - usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5o De acordo com o estabelecido no artigo 5o do Decreto-lei no 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se que se dê início a processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastres.

§ 1o - No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2o - Sempre que possível, essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem das edificações e de reconstrução das mesmas, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 dias.

Vidal Ramos - SC, 23 de setembro de 2013.
LAÉRCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Notificação e Advertência da Ata de Registro de Preços Nº. 14/2013 e Autorização de Fornecimento Nº. 109/2013 Datada do Dia 31/07/2013

NOTIFICAÇÃO E ADVERTÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14/2013 E AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº. 109/2013 DATADA DO DIA 31/07/2013
De conformidade com os art. 77 e 78, inc. I e IV da lei 8.666/93 e suas alterações;
Laercio da Cruz Prefeito Municipal de Vidal Ramos, torna público, por intermédio do presente termo, o ato de NOTIFICAÇÃO E ADVERTÊNCIA da Ata de Registro de Preços n. 14/2013, registrando o preço cotado com a empresa DILSO LUIZ FRAPORTI ME, sito a Rua Capitão Sebastião R. da Rosa Silveira, 435 - Jardim da Fonte,

Encantado, RS, CNPJ 15.068.663/0001-15, bem como do ato de advertência da Autorização de Fornecimento do produto licitado nº. 109/2013, datada do dia 31/07/2013, encaminhada na presente data via correio eletrônico. O primeiro contato após a entrega de autorização de fornecimento foi dia 31/07/2013, onde foi confirmado recebimento, passados 26 dias entrei em contato novamente, dia 26/08/2013, para ver da possibilidade de entrega do produto dentro do mês de agosto, a mesma indagou que teria que conversar com o senhor Adovandro, e depois me retornaria, dia 27/08/2013 como não houve retorno por parte da empresa liguei novamente e a mesma me disse que entregaria com toda certeza dia 02/09/2013. Às 15:00 horas do dia 02/09/2013 a empresa não havia entrado em contato com o Fundo Municipal para dar satisfações do porque não teria entregue o produto. Novamente entrei em contato e a empresa garantiu que entregaria o produto dia 06/09/2013, mas até a presente data 13/09/2013 o produto não foi entregue, prolatando o prazo de entrega
A advertência da referida autorização efetivou-se por decisão unilateral do Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos, após o transcurso de um total de 45 dias do recebimento da autorização por parte da contratada que até a presente data não deu início a entrega e também não apresentou qualquer justificativa pelo atraso. Informamos a parte interessada para num prazo de 5 (cinco) dias a partir do recebimento da notificação, entregar os produtos licitados, e se não o fizer serão tomadas as sanções cabíveis dentro do ordenamento jurídico.

Vidal Ramos, 16 de setembro de 2013
LAÉRCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Videira

Prefeitura

Decreto Nº 10.610/13

DECRETO Nº 10.610/13, DE 20 DE SETEMBRO DE 2013.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 2.832/12, de 12 de dezembro de 2012.
DECRETA
Art. 1° Fica aberto, no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, crédito adicional no valor de R$ 165.215,05 (Cento e sessenta e cinco mil, duzentos e quinze reais e cinco centavos), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

15 - Fundo Municipal da Saúde - FMS
01 - Fundo Municipal da Saúde
2.063 - Atenção Básica
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0064.12 - Aplicações Diretas 15.510,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0064.11- Aplicações Diretas 2.230,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0064.10 - Aplicações Diretas 7.130,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0164.10 - Aplicações Diretas 67.345,05

15 - Fundo Municipal da Saúde - FMS
01 - Fundo Municipal da Saúde
2.080 - Manutenção da Saúde no Município
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0003.0 - Aplicações Diretas 73.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 165.215,05

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superávit financeiro de 2012 e do excesso de arrecadação de 2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 20 de setembro de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de setembro de 2013.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0718/13

PORTARIA nº 0718/13
Designa Servidor para substituir Membro da Comissão de Processo Disciplinar nomeada pela Portaria nº 0625/13, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a solicitação de desligamento feita pelo servidor Gilmar Paulo Rissardi, constante do Processo Administrativo nº14738/13,

RESOLVE
Art. 1º Designar a servidora IZABEL APARECIDA BALBINOTT para exercer as funções de Membro da Comissão de Processo Disciplinar, nomeada pela Portaria nº 0625/13, em substituição ao servidor GILMAR PAULO RISSARDI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 20 de setembro de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de setembro de 2013.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0719/13

PORTARIA Nº 0719/13
Autoriza a averbação de Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS sob o nº 20022080.1.00019/04-8, nos assentos funcionais do servidor CLACIR LENIESKY, detentor da matrícula funcional nº 5049, e do cargo de provimento efetivo de Supervisor de Serviços de Campo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 14226/13,

RESOLVE

Art.1º Autorizar a averbação, nos assentamentos funcionais do servidor CLACIR LENIESKY, detentor da matrícula nº 5049 e do cargo de provimento efetivo de Supervisor de Serviços de Campo, da Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS sob o nº 20022080.1.00019/04-8, para fins de concessão de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 20 de setembro de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de setembro de 2013.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0720/13

PORTARIA nº 0720/13

Converte, para efeito de aposentadoria, o período de Licença Prêmio proporcional, não gozado, de Servidor Público que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 14.224/2013,

RESOLVE
Converter, para efeito de aposentadoria, o período não gozado de Licença Prêmio proporcional de 03 (três) anos e 13 (treze) dias da servidora MARIA KERBER COSTA, Zeladora, o qual será computado em dobro, totalizando 110 (cento e dez) dias, os quais correspondem ao período compreendido entre 17.06.1991 a 30.06.1994.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 20 de setembro de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de setembro de 2013.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Pregão Presencial Nº 133/2013 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 133/2013-PMV

O Prefeito Municipal Interino de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 133/2013 - PMV. 1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DO MOTOR DO MICRO ONIBUS IVECO DAILY, PLACA MBS-5232, FROTA 09, DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. 2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 15:30 horas do dia 07/10/2013. Abertura da sessão no mesmo dia às 15:30 horas. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012/3566-9032.

Videira/SC, 23 de setembro de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Rescisão Nº 028/2013 - PMV

Rescisão nº: 028/2013
Contrato: nº 217/2013
Contratada: Onévio Bettoni EPP.
Licitação: PR 117/2013-PMV.

Objeto: Rescisão devido a anulação do respectivo processo licitatório pelo Sr. Prefeito Municipal, tendo em vista a ocorrência de ilegalidade quanto à disposição dos recursos utilizados para a referida compra.
Data: 20/09/2013.

Extrato do Contrato N. 0560/2013

Extrato do Contrato n. 0560/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: ALYSSON WOIGT
CPF: 053.028.059-01

OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA GRAZIELA GOETTEMS EM GOZO DE LICENÇA PRÊMIO
VIGÊNCIA: de 07 de agosto de 2013 a 30 de agosto de 2013
FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 2.074,00 (dois mil e setenta e quatro reais)

Extrato do Contrato N. 0608/2013

Extrato do Contrato n. 0608/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: DIVANIR APARECIDA FERREIRA
CPF: 034.909.629-58

OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA APOSENTADA LOURDES RASTIROLLA
VIGÊNCIA: de 01 de agosto de 2013 a 20 de dezembro de 2013
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 693,11 (seiscentos e noventa reais e onze centavos)

Extrato do Termo Aditivo N. 0271/2013

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0271/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: LARESSA PAZIN
CPF: 048.650.969-90

OBJETO: "Alteração da justificativa de "em substituição à servidora CACILDA CORSO ANCIUTTI, em licença para tratamento de saúde, conforme perícia médica" para "em substituição à servidora CACILDA CORSO ANCIUTTI, em gozo de férias nos meses de Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro".
VIGÊNCIA: de 14 de fevereiro de 2013 até 20 de dezembro de 2013
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0280/2013
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0280/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: LEIDI CRISTINA KNECHT
CPF: 060.740.519-84
VIGÊNCIA: de 14 de fevereiro de 2013 até 20 de novembro de 2013
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0362/2013
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0362/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CLEUDES PEDROSO DE QUADROS
CPF: 041.794.659-73
VIGÊNCIA: de 21 de fevereiro de 2013 até 22 de novembro de 2013
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0552/2013
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0552/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MIRIAN LUIZA PELLIN BERTUOL
CPF: 008.623.349-18

OBJETO: Alteração da justificativa de "haja vista a substituição à servidora DULCIMAR SCAPINELLO FERNANDES RIBEIRO, em licença para tratamento de saúde, conforme perícia médica" para "em substituição à servidora DULCIMAR SCAPINELLO FERNANDES RIBEIRO, em gozo de licença premio, conforme portaria n. 0126/2013".
VIGÊNCIA: de 03 de junho de 2013 até 01 de novembro de 2013
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0562/2013
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0562/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CLAUDIA MEDEIROS
CPF: 018.597.239-00
VIGÊNCIA: de 10 de junho de 2013 até 03 de setembro de 2013
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0596/2013
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0596/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CIDIANE ORSATTO MANENTI
CPF: 020.520.789-83
VIGÊNCIA: de 10 de julho de 2013 até 08 de setembro de 2013
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo de Rescisão N. 0114/2013
Extrato do Termo de Rescisão n. 0114/2013
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0608/13
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: DIVANIR APARECIDA FERREIRA
CPF: 034.909.629-58

OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir 30 de agosto de 2013.

Extrato do Termo de Rescisão N. 0119/2013
Extrato do Termo de Rescisão n. 0119/2013
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0556/13
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ELISANGELA APARECIDA DOS SANTOS
CPF: 796.716.409-15

OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir 03 de setembro de 2013.

Xavantina

Prefeitura

PP 11/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2013 - FMS

Objeto: Registro de Preços para aquisição de equipamentos para o Fundo Municipal de Saúde de Xavantina, conforme especificações do anexo "C" deste edital.
Forma de Pregão: Presencial.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das propostas: até às 16:00 do dia 07/10/2013.
Abertura: dia 09/10/2013, às 09:00.
O Edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Xavantina, localizada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:45 às 11:45 e das 13:00 às 17:00, ou pelo telefone (0**49) 3454-3100.

Xavantina/SC, em 24 de setembro de 2013.
OSMAR DERVANOSKI
Gestor do FMS

Consórcios

CINCO

Resolução N. 026 _2013
Resolução n° 026/2013
Dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos do Consórcio Integrado do Contestado – CINCO para o período de 2014 a 2017, e da outras providências.

A Assembléia Geral do Consórcio Integrado do Contestado - CINCO, realizada no dia 20 de setembro de 2013, na cidade de Videira, aprovou e eu, Presidente do CINCO, publico o Plano Plurianual de Investimentos do Consórcio Integrado do Contestado – CINCO para o período de 2014 a 2017, em atendimento ao disposto no art. 23, VIII, a, do Contrato do Consórcio.

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Plurianual de Investimentos do Consórcio Integrado do Contestado – CINCO para o período de 2014 a 2017, que será executado nos termos de cada orçamento anual.

Art. 2º. O maior nível de agregação das diversas áreas que competem o CINCO estão descritas nas funções conforme segue:

Código Função	Denominação da Função	Valor R$
04	Administração	3.232.000,00

13	Cultura	120.000,00
15	Urbanismo	520.000,00
17	Saneamento	120.000,00
18	Gestão Ambiental	1.020.000,00
20	Agricultura	200.000,00
23	Comércio e Serviços	128.000,00
27	Desporto e Lazer	30.000,00
28	Encargos Especiais	100.000,00
99	Reserva de Contingência	30.000,00
Total		5.500.000,00

Art. 3º. A partição da função visando agregar determinado subconjunto que será utilizado pelo CINCO, estão descritas nas subfunções conforme segue:

Código Função/Subfunção	Denominação da Subfunção	Valor R$
04/122	Administração Geral	3.232.000,00
13/392	Difusão Cultural	120.000,00
15/451	Infraestrutura Urbana	40.000,00
15/452	Serviços Urbanos	480.000,00
17/511	Saneamento Básico Urbano	120.000,00
18/541	Preservação e Conservação Ambiental	1.020.000,00
20/606	Extensão Rural	200.000,00
23/691	Promoção Comercial	18.000,00
23/695	Turismo	110.000,00
27/812	Desporto Comunitário	30.000,00
28/843	Seviços da Dívida	30.000,00
28/846	Outros Encargos Especiais	70.000,00
99/999	Reserva de Contingência	30.000,00
Total		5.500.000,00

Art. 4º. Os programas que serão utilizados como instrumento de organização das ações governamentais do CINCO visando a concretização dos objetivos pretendidos no quadriênio, estão detalhados por ações, metas e fonte de recursos conforme segue:

Programa: 0000 - Encargos Especiais

Objetivos: Reduzir ou liquidar a dívida do Passivo Permanente.

Justificativas: Ações a serem desenvolvidas são com referência ao pagamento dos encargos, indenizações, restituições e da amortização da dívida do CINCO.

Diretrizes: Amortização do principal e juros da dívida fundada interna e demais encargos especiais.

Projetos/Atividades/Ações	Produto (Un. Medida)	Metas Física	Metas Financeira	Recursos
0.100 – Amortização da Dívida Interna Fundada	Encargos Especiais (ano)	4	15.000,00	0.1.0200
			15.000,00	0.1.0300
0.200 – Pagamento de Precatórios	Encargos Especiais (ano)	2	15.000,00	0.1.0200
			4.000,00	0.1.0300
0.300 – Contribuição ao PASEP	Encargos Especiais (ano)	4	20.000,00	0.1.0200
			15.000,00	0.1.0300
0.400 – Indenizações e Restituições	Encargos Especiais (ano)	4	8.000,00	0.1.0200
			8.000,00	0.1.0300
Total			100.000,00	

Legenda de Recursos:		Valor (R$)
	Fonte de Recurso 0.1.0200 – Recursos Ordinários	58.000,00
	Fonte de Recurso 0.1.0300 – Transferências a Consórcios Públicos	42.000,00
	Total	100.000,00

Programa: 01- Desenvolvimento Regional

Objetivos: Formulação de projetos estruturantes, que sustentem o desenvolvimento regional, buscando formas de articulação intermunicipal com objetivo de integração, visando o fortalecimento dos municípios, planejamento regional integrado, captação de recursos financeiros para investimentos, transferência de tecnologia, ampliação de redes sociais, otimização, racionalização e transparência na aplicação dos recursos públicos, regionalização de políticas públicas e a criação de parcerias institucionais sustentáveis.

Justificativas: O CINCO pressupõe a gestão associada de um ou mais serviços públicos de interesse comum, para atuar em diversas políticas públicas e objetivos compartilhados entre os entes consorciados.

Diretrizes: Promover ações para o desenvolvimento regional, nas áreas da administração pública, da cultura, da infraestrutura urbana, dos serviços urbanos, do saneamento básico, da preservação e conservação ambiental, da extensão rural, da promoção comercial, do turismo, dos eventos, das feiras, de exposições, de esportes e de lazer comunitário. Melhorar e ampliar o atendimento as pessoas, reduzindo os custos operacionais através de ações conjuntas. Melhorar a capacidade técnica, gerencial e financeira municipal. Executar obras públicas. Melhorar o escoamento das produções agrícolas, agropecuárias e industriais. Adquirir bens e serviços através de licitação em conjunto para obtenção de ganho em escala, bem como o compartilhamento de equipamentos, instalações, máquinas e pessoal. Articular os municípios consorciados na defesa dos seus interesses para o desenvolvimento local e regional.

Projetos/Atividades/Ações	Produto (Un. Medida)	Metas Física	Metas Financeira	Recursos
1.001 – Aquisição / Construção/ Reforma	Obras e Instalações (Obra)	1	500.000,00	0.1.0300
2.001 – Manutenção do CINCO	Manutenção (Ano)	4	40.000,00	0.1.0200
			1.652.000,00	0.1.0300
			80.000,00	0.1.0292
2.002 – Desenvolvimento e Gestão de Contratações Compartilhadas	Manutenção (Ano)	4	40.000,00	0.1.0200
			920.000,00	0.1.0300
2.003 – Desenvolvimento da Cultura	Manutenção (Ano)	4	20.000,00	0.1.0200
			100.000,00	0.1.0300
2.004 – Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana	Manutenção (Ano)	4	8.000,00	0.1.0200
			32.000,00	0.1.0300
2.005 – Desenvolvimento dos Serviços Urbanos	Manutenção (Ano)	4	80.000,00	0.1.0200
			400.000,00	0.1.0300

2.006 – Desenvolvimento do Saneamento Básico	Manutenção (Ano)	4	20.000,00	0.1.0200
			100.000,00	0.1.0300
2.007 – Desenvolvimento da Preservação e Conservação Ambiental	Manutenção (Ano)	4	40.000,00	0.1.0200
			980.000,00	0.1.0300
2.008 – Desenvolvimento da Extensão Rural	Manutenção (Ano)	1	190.000,00	0.1.0200
			10.000,00	0.1.0300
2.009 – Desenvolvimento da Promoção Comercial	Manutenção (Ano)	3	3.000,00	0.1.0200
			15.000,00	0.1.0300
2.010 – Desenvolvimento do Turismo	Manutenção (Ano)	4	20.000,00	0.1.0200
			60.000,00	0.1.0300
2.011 – Desenvolvimento de Eventos, Feiras e Exposições	Manutenção (Ano)	3	15.000,00	0.1.0200
			15.000,00	0.1.0300
2.012 – Desenvolvimento do Esporte e Lazer Comunitário	Manutenção (Ano)	3	15.000,00	0.1.0200
			15.000,00	0.1.0300
TOTAL			5.370.000,00	

Legenda de Recursos:		Valor (R$)
	Fonte de Recurso 0.1.0200 – Recursos Ordinários	491.000,00
	Fonte de Recurso 0.1.0292 – Alienação de Bens	80.000,00
	Fonte de Recurso 0.1.0300 – Transferências a Consórcios Públicos	4.799.000,00
	Total	5.370.000,00

Programa: 02 – Reserva de Contingência

Objetivos: Atender os passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos.

Justificativas: A dificuldade de prever os riscos fiscais e passivos contingentes com exatidão, torna-se necessário criar a Reserva de Contingência.

Diretrizes: Possibilitar a realização de despesas imprevistas.

Projetos/Atividades/Ações	Produto (Un. Medida)	Metas		Recursos
		Física	Financeira	
9.999 – Reserva de Contingência	Reserva de Contingência (ano)	4	15.000,00	0.1.0200
			15.000,00	0.1.0300
Total			30.000,00	

Legenda de Recursos:		Valor (R$)
	Fonte de Recurso 0.1.0200 – Recursos Ordinários	15.000,00
	Fonte de Recurso 0.1.0300 – Transferências a Consórcios Públicos	15.000,00
	Total	30.000,00

Art. 5º. Para que haja equilíbrio das contas públicas em cada exercício financeiro, os valores constantes nos anexos do Plano Plurianual estão orçados a preços de setembro de 2013, poderão ser atualizados em cada exercício de vigência, quando da elaboração dos orçamentos.

Art. 6º. As metas físicas estabelecidas poderão aumentar ou diminuir a fim de compatibilizar a despesa fixada com a receita estimada em cada exercício de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas.

Art. 7º. Durante o período de vigência do presente Plano Plurianual, poderão ser promovidas as alterações ou inclusões de projetos e atividades.

Art. 8º. A estrutura Orçamentária do CINCO será a seguinte:

I – Órgãos da Estrutura Orçamentária
01-00 - Consórcio Público
99-00 – Reserva de Contingência

II – Unidades Orçamentárias
01-01 - Consórcio Integrado do Contestado – CINCO
01-02 – Encargos Gerais do CINCO
99-99 – Reserva de Contingência

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de setembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito de Fraiburgo
Presidente do CINCO

Resolução N. 026 _2013 _Anexo1

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS 2014 - 2017

Programa: 01- Desenvolvimento Regional

Código Função	Denominação da Função	Valor R$
4	Administração	3.232.000,00
13	Cultura	120.000,00
15	Urbanismo	520.000,00
17	Saneamento	120.000,00
18	Gestão Ambiental	1.020.000,00
20	Agricultura	200.000,00
23	Comércio e Serviços	128.000,00
27	Desporto e Lazer	30.000,00
	Total	**5.370.000,00**

Código Função/Subfunção	Denominação da Subfunção	Valor R$
04/122	Administração Geral	3.232.000,00
13/392	Difusão Cultural	120.000,00
15/451	Infraestrutura Urbana	40.000,00
15/452	Serviços Urbanos	480.000,00
17/511	Saneamento Básico Urbano	120.000,00
18/541	Preservação e Conservação	1.020.000,00
20/606	Extensão Rural	200.000,00
23/691	Promoção Comercial	18.000,00
23/695	Turismo	110.000,00
27/812	Desporto Comunitário	30.000,00
	Total	**5.370.000,00**

Projetos/Atividades/Ações	Produto (Un. Medida)	Metas Física	Metas Financeira	Recursos	2014	2015	2016	2017	Total
1.001 – Aquisição /Construção/ Reforma	Obras e Instalações (Obra)	1	500.000,00	0.1.0300	-			500.000,00	500.000,00
2.001 – Manutenção do CINCO	Manutenção (Ano)	4	1.772.000,00	0.1.0200	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
				0.1.0300	390.000,00	394.000,00	434.000,00	434.000,00	1.652.000,00
				0.1.0292	10.000,00	20.000,00	20.000,00	30.000,00	80.000,00
2.002 – Desenvolvimento e Gestão de Contratações Compartilhadas	Manutenção (Ano)	4	960.000,00	0.1.0200	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
				0.1.0300	230.000,00	230.000,00	230.000,00	230.000,00	920.000,00
2.003 – Desenvolvimento da Cultura	Manutenção (Ano)	4	120.000,00	0.1.0200	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
				0.1.0300	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	100.000,00
2.004 – Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana	Manutenção (Ano)	4	40.000,00	0.1.0200	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
				0.1.0300	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	32.000,00
2.005 – Desenvolvimento dos Serviços Urbanos	Manutenção (Ano)	4	480.000,00	0.1.0200	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
				0.1.0300	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
2.006 – Desenvolvimento do Saneamento Básico	Manutenção (Ano)	4	120.000,00	0.1.0200	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
				0.1.0300	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	100.000,00
2.007 – Desenvolvimento da Preservação e Conservação Ambiental	Manutenção (Ano)	4	1.020.000,00	0.1.0200	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
				0.1.0300	150.000,00	290.000,00	270.000,00	270.000,00	980.000,00

2.008 – Desenvolvimento da Extensão Rural	Manutenção (Ano)	1	200.000,00	0.1.0200	190.000,00				190.000,00
				0.1.0300	10.000,00				10.000,00
2.009 – Desenvolvimento da Promoção Comercial	Manutenção (Ano)	3	18.000,00	0.1.0200	-	1.000,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00
				0.1.0300		5.000,00	5.000,00	5.000,00	15.000,00
2.010 – Desenvolvimento do Turismo	Manutenção (Ano)	4	80.000,00	0.1.0200	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
				0.1.0300	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
2.011 – Desenvolvimento de Eventos, Feiras e Exposições	Manutenção (Ano)	3	30.000,00	0.1.0200		5.000,00	5.000,00	5.000,00	15.000,00
				0.1.0300		5.000,00	5.000,00	5.000,00	15.000,00
2.012 – Desenvolvimento do Esporte e Lazer Comunitário	Manutenção (Ano)	3	30.000,00	0.1.0200		5.000,00	5.000,00	5.000,00	15.000,00
				0.1.0300		5.000,00	5.000,00	5.000,00	15.000,00
			5.370.000,00		**1.220.000,00**	**1.200.000,00**	**1.220.000,00**	**1.730.000,00**	**5.370.000,00**

Legenda de Recursos:

Fonte de Recurso 0.1.0200 – Recursos Ordinários	491.000,00
Fonte de Recurso 0.1.0292 – Alienação de Bens	80.000,00
Fonte de Recurso 0.1.0300 – Transferências a Consórcios	4.799.000,00
Total	**5.370.000,00**

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS 2014 - 2017

Programa: 02 – Reserva de Contingência

Código Função	Denominação da Função	Valor R$
99	Reserva de Contingência	30.000,00
	Total	**30.000,00**

Código Função/Subfunção	Denominação da Subfunção	Valor R$
99/999	Reserva de Contingência	30.000,00
	Total	**30.000,00**

Projetos/Atividades/Ações	Produto (Un. Medida)	Metas Física	Metas Financeira	Recursos	2014	2015	2016	2017	Total
9.999 – Reserva de Contingência	Encargos Especiais (ano)	4	30.000,00	0.1.0200	1.000,00	2.000,00	6.000,00	6.000,00	15.000,00
				0.1.0300	1.000,00	2.000,00	6.000,00	6.000,00	15.000,00
			30.000,00		**2.000,00**	**4.000,00**	**12.000,00**	**12.000,00**	**30.000,00**

Legenda de Recursos:

Fonte de Recurso 0.1.0200 – Recursos Ordinários	15.000,00
Fonte de Recurso 0.1.0300 – Transferências a Consórcios	15.000,00
Total	**30.000,00**

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS 2014 - 2017

Programa: 0000 - Encargos Especiais

Código Função	Denominação da Função	Valor R$
28	Encargos Especiais	100.000,00
	Total	**100.000,00**

Código Função/Subfunção	Denominação da Subfunção	Valor R$
28/843	Serviços da Dívida	30.000,00
28/846	Outros Encargos Especiais	70.000,00
	Total	**100.000,00**

Projetos/Atividades/Ações	Produto (Un. Medida)	Metas Física	Metas Financeira	Recursos	2014	2015	2016	2017	Total
0.100 – Amortização da Dívida Interna Fundada	Encargos Especiais (ano)	3	30.000,00	0.1.0200		2.500,00	6.250,00	6.250,00	15.000,00
				0.1.0300		2.500,00	6.250,00	6.250,00	15.000,00
0.200 – Pagamento de Precatórios	Encargos Especiais (ano)	2	19.000,00	0.1.0200	-	-	7.000,00	8.000,00	15.000,00
				0.1.0300	-	-	2.000,00	2.000,00	4.000,00
0.300 – Contribuição ao PASEP	Encargos Especiais (ano)	4	35.000,00	0.1.0200	2.000,00	4.000,00	7.000,00	7.000,00	20.000,00
				0.1.0300	1.000,00	3.000,00	5.000,00	6.000,00	15.000,00
0.400 – Indenizações e Restituições	Encargos Especiais (ano)	4	16.000,00	0.1.0200	1.000,00	2.000,00	2.000,00	3.000,00	8.000,00
				0.1.0300	1.000,00	2.000,00	3.000,00	2.000,00	8.000,00
			100.000,00		**5.000,00**	**16.000,00**	**38.500,00**	**40.500,00**	**100.000,00**

Legenda de Recursos:

Fonte de Recurso 0.1.0200 – Recursos Ordinários	58.000,00
Fonte de Recurso 0.1.0300 – Transferências a Consórcios	42.000,00
Total	**100.000,00**

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS 2014 - 2017

Código Função	Denominação da Função	Valor R$
4	Administração	3.232.000,00
13	Cultura	120.000,00
15	Urbanismo	520.000,00
17	Saneamento	120.000,00
18	Gestão Ambiental	1.020.000,00
20	Agricultura	200.000,00
23	Comércio e Serviços	128.000,00
27	Desporto e Lazer	30.000,00
28	Encargos Especiais	100.000,00
99	Reserva de Contingência	30.000,00
	Total	**5.500.000,00**

Código Função/Subfunção	Denominação da Subfunção	Valor R$
04/122	Administração Geral	3.232.000,00
13/392	Difusão Cultural	120.000,00
15/451	Infraestrutura Urbana	40.000,00
15/452	Serviços Urbanos	480.000,00
17/511	Saneamento Básico Urbano	120.000,00
18/541	Preservação e Conservação	1.020.000,00
20/606	Extensão Rural	200.000,00
23/691	Promoção Comercial	18.000,00
23/695	Turismo	110.000,00
27/812	Desporto Comunitário	30.000,00
28/843	Serviços da Dívida	30.000,00
28/846	Outros Encargos Especiais	70.000,00
99/999	Reserva de Contingência	30.000,00
	Total	**5.500.000,00**

Projetos/Atividades/Ações	Produto (Un. Medida)	Metas Física	Metas Financeira	Recursos	2014	2015	2016	2017	Total
1.001 – Aquisição /Construção/ Reforma	Obras e Instalações (Obra)	1	500.000,00	0.1.0300	-			500.000,00	500.000,00
2.001 – Manutenção do CINCO	Manutenção (Ano)	4	1.772.000,00	0.1.0200	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
				0.1.0300	390.000,00	394.000,00	434.000,00	434.000,00	1.652.000,00
				0.1.0292	10.000,00	20.000,00	20.000,00	30.000,00	80.000,00
2.002 – Desenvolvimento e Gestão de Contratações Compartilhadas	Manutenção (Ano)	4	960.000,00	0.1.0200	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
				0.1.0300	230.000,00	230.000,00	230.000,00	230.000,00	920.000,00
2.003 – Desenvolvimento da Cultura	Manutenção (Ano)	4	120.000,00	0.1.0200	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
				0.1.0300	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	100.000,00
2.004 – Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana	Manutenção (Ano)	4	40.000,00	0.1.0200	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
				0.1.0300	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	32.000,00
2.005 – Desenvolvimento dos Serviços Urbanos	Manutenção (Ano)	4	480.000,00	0.1.0200	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
				0.1.0300	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00

2.006 – Desenvolvimento do Saneamento Básico	Manutenção (Ano)	4	120.000,00	0.1.0200	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
				0.1.0300	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	100.000,00
2.007 – Desenvolvimento da Preservação e Conservação Ambiental	Manutenção (Ano)	4	1.020.000,00	0.1.0200	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
				0.1.0300	150.000,00	290.000,00	270.000,00	270.000,00	980.000,00
2.008 – Desenvolvimento da Extensão Rural	Manutenção (Ano)	1	200.000,00	0.1.0200	190.000,00				190.000,00
				0.1.0300	10.000,00				10.000,00
2.009 – Desenvolvimento da Promoção Comercial	Manutenção (Ano)	3	18.000,00	0.1.0200	-	1.000,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00
				0.1.0300		5.000,00	5.000,00	5.000,00	15.000,00
2.010 – Desenvolvimento do Turismo	Manutenção (Ano)	4	80.000,00	0.1.0200	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
				0.1.0300	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
2.011 – Desenvolvimento de Eventos, Feiras e Exposições	Manutenção (Ano)	3	30.000,00	0.1.0200		5.000,00	5.000,00	5.000,00	15.000,00
				0.1.0300		5.000,00	5.000,00	5.000,00	15.000,00
2.012 – Desenvolvimento do Esporte e Lazer Comunitário	Manutenção (Ano)	3	30.000,00	0.1.0200		5.000,00	5.000,00	5.000,00	15.000,00
				0.1.0300		5.000,00	5.000,00	5.000,00	15.000,00
0.100 – Amortização da Dívida Interna Fundada	Encargos Especiais (ano)	4	25.000,00	0.1.0200		2.500,00	6.250,00	6.250,00	15.000,00
				0.1.0300		2.500,00	6.250,00	6.250,00	15.000,00
0.200 – Pagamento de Precatórios	Encargos Especiais (ano)	2	19.000,00	0.1.0200	-	-	7.000,00	8.000,00	15.000,00
				0.1.0300	-	-	2.000,00	2.000,00	4.000,00
0.300 – Contribuição ao PASEP	Encargos Especiais (ano)	4	35.000,00	0.1.0200	2.000,00	4.000,00	7.000,00	7.000,00	20.000,00
				0.1.0300	1.000,00	3.000,00	5.000,00	6.000,00	15.000,00
0.400 – Indenizações e Restituições	Encargos Especiais (ano)	4	16.000,00	0.1.0200	1.000,00	2.000,00	2.000,00	3.000,00	8.000,00
				0.1.0300	1.000,00	2.000,00	3.000,00	2.000,00	8.000,00
9.999 – Reserva de Contingência	Encargos Especiais (ano)	4	30.000,00	0.1.0200	1.000,00	2.000,00	6.000,00	6.000,00	15.000,00
				0.1.0300	1.000,00	2.000,00	6.000,00	6.000,00	15.000,00
			5.495.000,00		**1.227.000,00**	**1.220.000,00**	**1.270.500,00**	**1.782.500,00**	**5.500.000,00**

Legenda de Recursos:

Fonte de Recurso 0.1.0200 – Recursos Ordinários	564.000,00
Fonte de Recurso 0.1.0292 – Alienação de Bens	80.000,00
Fonte de Recurso 0.1.0300 – Transferências a Consórcios	4.856.000,00
Total	**5.500.000,00**

Resolução N. 027 _2013

Resolução n° 027/2013
Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento Anual do Consórcio Integrado do Contestado - CINCO, para o exercício de 2014, e da outras providências.

A Assembléia Geral do Consórcio Integrado do Contestado - CINCO, realizada no dia 20 de setembro de 2013, na cidade de Videira, aprovou e eu, Presidente do CINCO, publico as Diretrizes para Elaboração do Orçamento Anual, do Consórcio Integrado do Contestado - CINCO, para o exercício de 2014.

Art. 1º. O orçamento do Consórcio Integrado do Contestado - CINCO, para o exercício de 2014, será elaborado e executado de acordo com as diretrizes estabelecidas nesta Resolução, compreendendo:

I - diretrizes gerais;
II - disposições sobre a receita;
III - disposições sobre a despesa;
IV - dos créditos adicionais;
V - das disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 2º. A presente Resolução estabelece diretrizes gerais e será elaborada de acordo com as ações extraídas do Plano Plurianual de Investimentos 2014/2017.

Art. 3º. O orçamento destinará recursos de contrapartida para execução de projetos e atividades oriundos de convênios.

Art. 4º. O orçamento englobará os recursos correspondentes às receitas e despesas do CINCO.

Art. 5º. A elaboração e aprovação da Resolução do Orçamento de 2014, e a execução da respectiva Resolução deverão ser compatíveis com as metas fiscais, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante desta Resolução.

Parágrafo único. Integram a Resolução de Diretrizes Orçamentárias, os Anexos de Metas Fiscais e Riscos Fiscais de que trata o art. 4°, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar n° 101, de 2000:

a) Demonstrativo I - Metas Anuais;
b) Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
c) Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
d) Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
e) Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
f) Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
g) Demonstrativo VI.a - Projeção Atuarial do RPPS;
h) Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
i) Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
j) Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas;
k) Anexo I.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas;
l) Anexo II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas - Total das Despesas;
m) Anexo II.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas;
n) Anexo III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário;
o) Anexo IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal;
p) Anexo V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida;
q) Anexo VI - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;
r) Anexo VII - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

CAPÍTULO II
DA RECEITA

Art. 6º. A natureza da receita orçamentária a ser estimada na resolução do orçamento para o exercício de 2014, será de acordo com a Portaria Interministerial vigente, os cálculos baseados nos três últimos exercícios financeiros.

Art. 7º. O CINCO poderá realizar Operações de Crédito na medida em que demonstre capacidade de endividamento e se configurar iminente falta de recursos, como dispõe a legislação em vigor.

Parágrafo único. As Operações de Crédito a serem realizadas pelo CINCO, no exercício de 2014, não poderão exceder o montante das despesas de capital fixadas na resolução orçamentária anual correspondente, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovada pela Assembléia Geral, observado o que dispõe a Resolução nº 78/98 do Senado Federal.

Art. 8º. As receitas de Alienação de Bens e Direitos não poderão ser aplicadas em Despesas Correntes, salvo se a Resolução destiná-las ao regime de Previdência Social.

CAPÍTULO III
DAS DESPESAS

Art. 9º. As despesas serão fixadas pela resolução orçamentária em conformidade com a receita estimada, e a sua classificação orçamentária será por natureza da despesa, conforme Portaria Interministerial em vigor.

§ 1º. Os recursos estimados na resolução orçamentária para 2014 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades estabelecidas nos Anexos desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º. Na elaboração da proposta orçamentária para 2014, poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta Resolução, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º. As despesas com recursos de Convênios, serão suplementadas de acordo com o Capítulo IV da presente Resolução.

Art. 10. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, as dotações fixadas para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001 e alterações.

Art. 11. Na execução orçamentária do exercício de 2014, deverá ser adotado o sistema de limitação de empenho, em conformidade com o art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 12. As despesas de caráter continuado deverão ter dotações orçamentárias suficientes, e sua expansão será de acordo com os respectivos contratos.

Art. 13. Consideram-se Despesas de Pessoal os gastos com os

ativos, os relativos a cargos, funções ou empregos, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de Previdência.

Art. 14. Para o cumprimento do que determina o artigo 169 da Constituição Federal, no decorrer do ano 2014, o CINCO poderá proceder a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos e funções ou alteração de estruturas de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título.

CAPÍTULO IV
DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 15. A abertura de créditos suplementares ao orçamento dependerá de existência de recursos disponíveis:

I - Poderá o Presidente do CINCO incluir na proposta orçamentária para o exercício de 2014, autorização para movimentação do excesso de arrecadação por Resolução do Presidente do CINCO, os excessos de arrecadação serão por fonte de recursos.

II - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma Categoria Econômica/Grupo de Natureza de Despesa/ Modalidade de Aplicação para outra, dentro da Unidade Orçamentária, Projeto ou Atividade, poderá ser feita por Resolução do Presidente do CINCO.

III - Poderá o Presidente do CINCO incluir na proposta orçamentária para o exercício de 2014, autorização para utilização do superávit financeiro para suplementação de dotações orçamentárias, através de Resolução.

IV - Poderá o Presidente do CINCO incluir na proposta orçamentária, autorização para movimentar através de Resolução a suplementação de dotações orçamentárias nas programações já previstas, utilizando para isto o valor do respectivo convênio.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. O Orçamento terá sua execução centrada nos Órgãos e Unidades Orçamentárias, de acordo com a estrutura orçamentária do CINCO.

I - Órgãos da Estrutura Orçamentária
01-00 - Consórcio Público
99-00 - Reserva de Contingência

II - Unidades Orçamentárias
01-01 - Consórcio Integrado do Contestado - CINCO
01-02 - Encargos Gerais do CINCO
99-99 - Reserva de Contingência

III - FUNÇÃO - Para que se caracterize da melhor forma possível as ações de governo do CINCO na proposta orçamentária, serão utilizadas as funções necessárias constantes da Portaria nº 42 de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

IV - SUBFUNÇÃO - Para que se caracterize da melhor forma possível a identificação dos objetivos e uma precisa e perfeita aplicação dos recursos do CINCO no processo orçamentário, serão utilizadas as subfunções necessárias constantes da Portaria nº 42 de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

V - PROGRAMA - Para que se caracterize da melhor forma possível a classificação da despesa, dentro de cada unidade orçamentária, será utilizado programa constante do Plano Plurianual de investimentos, com o objetivo de uma classificação mais precisa possível da despesa orçamentária.

VI - PROJETO - Os projetos que farão parte da proposta orçamentária para o exercício 2014 são os aprovados no Plano Plurianual de investimentos em vigor, serão um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo do CINCO.

VII - ATIVIDADE - As atividades que farão parte da proposta orçamentária para o exercício 2014, serão para manutenção da unidade orçamentária de acordo com a estrutura do CINCO e as mesmas deverão ser realizadas de forma contínua e permanente cujo produto final será a manutenção das ações governamentais as quais foram extraídas do Plano Plurianual de investimentos.

Art. 17. As compras e contratações de obras e/ou serviços, somente poderão ser realizados, se houver disponibilidade orçamentária e precedidas do respectivo processo licitatório e termo de contrato, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 18. O valor da Reserva de Contingência será destinado à obtenção de resultado primário positivo, para atender os passivos contingentes, intempéries e outros riscos fiscais imprevistos.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entende-se como eventos fiscais imprevistos, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção do CINCO não orçadas ou orçadas a menor.

Art. 19. Na elaboração da proposta orçamentária para 2014, o Presidente do CINCO poderá estabelecer o limite de 02% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício antecedente para pagamento de precatórios e de requisições de pequeno valor.

Art. 20. Se o orçamento não for aprovado em assembléia geral até o final do exercício de seu encaminhamento, sua programação poderá ser executada, até o limite de 2/12 (dois doze avos) do total de cada dotação.

Art. 21. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de setembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Presidente do CINCO
Prefeito de Fraiburgo

PEGASO
Programa de Excelência na Gestão da Assistência Social

www.ciga.sc.gov.br

Resolução N. 027 _2013 _Anexo1

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

RESOLUÇÃO DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - RDO 2014

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I - Metas Anuais
LRF, art. 4º, § 1º

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2014			2015			2016		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	1.227.000,00	1.103.658,97	0,529030	1.220.000,00	1.043.814,92	0,482353	1.270.500,00	1.087.022,01	0,502319
Receitas Primárias (I)	1.213.900,00	1.091.875,81	0,523382	1.196.400,00	1.023.623,09	0,473022	1.245.900,00	1.065.974,60	0,492593
Despesa Total	1.227.000,00	1.103.658,97	0,529030	1.220.000,00	1.043.814,92	0,482353	1.270.500,00	1.087.022,01	0,502319
Despesas Primárias (II)	1.227.000,00	1.103.658,97	0,529030	1.220.000,00	1.043.814,92	0,482353	1.270.500,00	1.087.022,01	0,502319
Resultado Primário (III) = (I – II)	(13.100,00)	(11.783,16)	-0,005648	(23.600,00)	(20.191,83)	-0,009331	(24.600,00)	(21.047,42)	-0,009726
Resultado Nominal	(3.000,00)	(2.698,43)	-0,001293	(5.000,00)	(4.277,93)	-0,001977	(5.000,00)	(4.277,93)	-0,001977
Dívida Pública Consolidada	-	-	0,000000	-	-	0,000000	-	-	0,000000
Dívida Consolidada Líquida	(35.000,00)	(31.481,71)	-0,015091	(40.000,00)	(34.223,44)	-0,015815	(45.000,00)	(38.501,37)	-0,017792

O cálculo das metas anuais foi realizado considerando o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2014	2015	2016
Inflação média (% anual)	5,61	5,27	5,13
PIB Estadual previsto	212.461.756,00	231.933.855,00	252.926.997,00

Nota: O PIB utilizado corresponde ao valor projetado do PIB do Estado de Santa Catarina

IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal de Fraiburgo
Presidente do CINCO

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

RESOLUÇÃO DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - RDO 2014

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
LRF, art. 4o, § 2o, inciso I R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em (a) 2012	% PIB	Metas Realizadas em (b) 2012	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	2.150.000,00	1,2071	1.755.408,83	0,9856	(394.591,17)	(18,35)
Receitas Primárias (I)	2.138.400,00	1,2006	1.755.408,83	0,9856	(382.991,17)	(17,91)
Despesa Total	2.150.000,00	1,2071	1.974.938,40	1,1089	(175.061,60)	(8,14)
Despesas Primárias (II)	2.150.000,00	1,2071	1.974.938,40	1,1089	(175.061,60)	(8,14)
Resultado Primário (III) = (I – II)	(11.600,00)	(0,0065)	(219.529,57)	(0,1233)	(207.929,57)	1.792,50
Resultado Nominal	(10.000,00)	(0,0056)	219.529,57	0,1233	229.529,57	
Dívida Pública Consolidada	-	0,0000	-	0,0000	-	
Dívida Consolidada Líquida	(30.000,00)	(0,0168)	-	0,0000	30.000,00	

PIB Estadual 2012 178.106.837,00
O PIB utilizado corresponde ao valor projetado do PIB do Estado de Santa Catarina.

IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal de Fraiburgo
Presidente do CINCO

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

RESOLUÇÃO DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - RDO 2014

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparados com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
LRF, art.4º, §2º, inciso II

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2011	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%
Receita Total	1.255.000,00	2.150.000,00	71,31474	2.955.000,00	37,44186	1.227.000,00	-58,47716	1.220.000,00	-0,57050	1.270.500,00	4,13934
Receitas Primárias (I)	939.800,00	2.138.400,00	127,53777	2.951.140,00	38,00692	1.213.900,00	-58,86674	1.196.400,00	-1,44163	1.245.900,00	4,13741
Despesa Total	1.255.000,00	2.150.000,00	71,31474	2.955.000,00	37,44186	1.227.000,00	-58,47716	1.220.000,00	-0,57050	1.270.500,00	4,13934
Despesas Primárias (II)	1.215.000,00	2.150.000,00	76,95473	2.955.000,00	37,44186	1.227.000,00	-58,47716	1.220.000,00	-0,57050	1.270.500,00	4,13934
Resultado Primário (III) = (I - II)	(275.200,00)	(11.600,00)	-95,78488	(3.860,00)	-66,72414	(13.100,00)	239,37824	(23.600,00)	80,15267	(24.600,00)	4,23729
Resultado Nominal	(20.000,00)	(10.000,00)	-50,00000	(2.000,00)	-80,00000	(3.000,00)	50,00000	(5.000,00)	66,66667	(5.000,00)	0,00000
Dívida Pública Consolidada	-	-	0,00	-	-	-	0,00000	-		-	
Dívida Consolidada Líquida	(20.000,00)	(30.000,00)	50,00000	(32.000,00)	6,66667	(35.000,00)	9,37500	(40.000,00)	14,28571	(45.000,00)	12,50000

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2011	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%
Receita Total	1.403.466,50	2.404.345,00	71,31	2.955.000,00	22,90	1.157.547,17	-60,83	1.080.698,02	-6,64	1.056.724,61	-2,22
Receitas Primárias (I)	1.050.978,34	2.391.372,72	127,54	2.951.140,00	23,41	1.145.188,68	-61,20	1.059.792,72	-7,46	1.036.263,83	-2,22
Despesa Total	1.403.466,50	2.404.345,00	71,31	2.955.000,00	22,90	1.157.547,17	-60,83	1.080.698,02	-6,64	1.056.724,61	-2,22
Despesas Primárias (II)	1.358.734,50	2.404.345,00	76,95	2.955.000,00	22,90	1.157.547,17	-60,83	1.080.698,02	-6,64	1.056.724,61	-2,22
Resultado Primário (III) = (I - II)	(307.756,16)	(12.972,28)	-95,78	(3.860,00)	-70,24	(12.358,49)	220,17	(20.905,31)	69,16	(20.460,78)	-2,13
Resultado Nominal	(22.366,00)	(11.183,00)	-50,00	(2.000,00)	-82,12	(2.830,19)	41,51	(4.429,09)	56,49	(4.158,70)	-6,10
Dívida Pública Consolidada	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-		-	
Dívida Consolidada Líquida	(22.366,00)	(33.549,00)	50,00	(32.000,00)	7,46	(33.018,87)	0,00	(35.432,72)	7,31	(37.428,26)	5,63

Indices de Inflação					
2011	2012	2013	2014	2015	2016
6,500	5,840	5,790	5,610	5,270	5,130

IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal de Fraiburgo
Presidente do CINCO

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

RESOLUÇÃO DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - RDO 2014

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido
LRF, art.4º, §2º, inciso III R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2012	%	2011	%	2010	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	145.389,91	-	7.974,31		18.914,50	
Resultado Acumulado	-		-		-	
TOTAL	**145.389,91**	**-**	**7.974,31**	**-**	**18.914,50**	**-**
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2012**	**%**	**2011**	**%**	**2010**	**%**
Patrimônio	-		-		-	
Reservas	-		-		-	
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-		-		-	
TOTAL	-		-		-	

IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal de Fraiburgo
Presidente do CINCO

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

RESOLUÇÃO DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - RDO 2014

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
LRF, art.4º, §2º, inciso III

R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2012 (a)	2011 (b)	2010 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Outras Receitas de Alienação	-	-	-
Saldo Inicial	-	-	-

DESPESAS EXECUTADAS	2012 (d)	2011 (e)	2010 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras			-
Amortização da Dívida			-
Outras Despesas			-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			-
Regime Geral de Previdência Social			-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			-

SALDO FINANCEIRO	2012 (g) = ((Ia – IId) + IIIh)	2011 (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	2010 (i) = (Ic – IIf)
VALOR (III)	-	-	-

IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal de Fraiburgo
Presidente do CINCO

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

RESOLUÇÃO DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - RDO 2014

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a" R$ 1,00

RECEITAS	2010	2011	2012
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)			
RECEITAS CORRENTES			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Receitas de Contribuições			
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
(–) DEDUÇÕES DA RECEITA			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)			
RECEITAS CORRENTES			
Receita de Contribuições			
Patronal			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Cobertura de Déficit Atuarial			
Regime de Débitos e Parcelamentos			
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
(–) DEDUÇÕES DA RECEITA			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)			

DESPESAS	2010	2011	2012
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)			
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)			
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)			

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2010	2011	2012
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS			
Plano Financeiro			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
Outros Aportes para o RPPS			
Plano Previdenciário			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
BENS E DIREITOS DO RPPS			

Nota:Os empregados públicos do Consórcio estarão submetidos ao Regime Geral de Previdência Social (INSS).

IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal de Fraiburgo
Presidente do CINCO

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

RESOLUÇÃO DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - RDO 2014

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo V Ia - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a"

R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)

Nota:Os empregados públicos do Consórcio estarão submetidos ao Regime Geral de Previdência Social (INSS).

IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal de Fraiburgo
Presidente do CINCO

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

RESOLUÇÃO DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - RDO 2014

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
LRF, art. 4°, § 2°, inciso V

R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2014	2015	2016	
TOTAL			-	-	-	-

Nota: Não há previsão de Estimativa de Renúncia de Receita, portanto não há previsão de Compensação da Renúncia da Receita.

IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal de Fraiburgo
Presidente do CINCO

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

RESOLUÇÃO DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - RDO 2014

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
LRF, art. 4°, § 2°, inciso V R$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2014
Aumento Permanente da Receita	**20.000,00**
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	**19.000,00**
Redução Permanente de Despesa (II)	**1.000,00**
Margem Bruta (III) = (I+II)	**20.000,00**
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	**20.000,00**
Novas DOCC	20.000,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	**-**

IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal de Fraiburgo
Presidente do CINCO

Resolução N. 027 _2013 _Anexo2

CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO **ANEXO RDO 2014** Pág. 1

RESOLUÇÃO DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - RDO 2014

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão	CONSÓRCIO PÚBLICO	01-00
Unidade	CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO	01-01
Função	ADMINISTRAÇÃO	4
Subfunção	ADMINISTRAÇÃO GERAL	122
Programa	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	1

Objetivo do Programa:
Formulação de projetos estruturantes, que sustentem o desenvolvimento regional, buscando formas de articulação intermunicipal com objetivo de integração, visando o fortalecimento dos municípios, planejamento regional integrado, captação de recursos financeiros para investimentos, transferência de tecnologia, ampliação de redes sociais, otimização, racionalização e transparência na aplicação dos recursos públicos, regionalização de políticas públicas e a criação de parcerias institucionais sustentáveis.

Justificativa do Programa:
O CINCO pressupõe a gestão associada de um ou mais serviços públicos de interesse comum, para atuar em diversas políticas públicas e objetivos compartilhados entre os entes consorciados.

Ação	Título	Produto (unidade)	Meta Física	Meta Financeira
2.001	MANUTENÇÃO DO CINCO	Manutenção (Ano)	1	410.000,00

II - Descrição das Ações

MANUTENÇÃO DO CINCO

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0.1.0200 - Recursos Ordinários	2.500,00	-	2.500,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0.1.0200 - Recursos Ordinários	2.500,00	-	2.500,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0.1.0200 - Recursos Ordinários	5.000,00	-	5.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0.1.0300 - Transferências a Consórcios Públicos	-	260.000,00	260.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0.1.0300 - Transferências a Consórcios Públicos	-	110.000,00	110.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0.1.0300 - Transferências a Consórcios Públicos	-	20.000,00	20.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0.1.0292 - Alienação de Bens	10.000,00	-	10.000,00
		Total	**20.000,00**	**390.000,00**	**410.000,00**

CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO **ANEXO RDO 2014** Pág. 2

RESOLUÇÃO DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - RDO 2014

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão	CONSÓRCIO PÚBLICO	01-00
Unidade	CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO	01-01
Função	ADMINISTRAÇÃO	4
Subfunção	ADMINISTRAÇÃO GERAL	122
Programa	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	1

Objetivo do Programa:
Formulação de projetos estruturantes, que sustentem o desenvolvimento regional, buscando formas de articulação intermunicipal com objetivo de integração, visando o fortalecimento dos municípios, planejamento regional integrado, captação de recursos financeiros para investimentos, transferência de tecnologia, ampliação de redes sociais, otimização, racionalização e transparência na aplicação dos recursos públicos, regionalização de políticas públicas e a criação de parcerias institucionais sustentáveis.

Justificativa do Programa:
O CINCO pressupõe a gestão associada de um ou mais serviços públicos de interesse comum, para atuar em diversas políticas públicas e objetivos compartilhados entre os entes consorciados.

Ação	Título	Produto (unidade)	Meta Física	Meta Financeira
2.002	DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE CONTRATAÇÕES COMPARTILH	Manutenção (Ano)	1	240.000,00

II - Descrição das Ações

DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0.1.0200 - Recursos Ordinários	2.500,00	-	2.500,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0.1.0200 - Recursos Ordinários	5.000,00	-	5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0.1.0200 - Recursos Ordinários	2.500,00	-	2.500,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0.1.0300 - Transferências a Consórcios Públicos	-	140.000,00	140.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0.1.0300 - Transferências a Consórcios Públicos	-	80.000,00	80.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0.1.0300 - Transferências a Consórcios Públicos	-	10.000,00	10.000,00
		Total	**10.000,00**	**230.000,00**	**240.000,00**

CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO **ANEXO RDO 2014** Pág. 3

RESOLUÇÃO DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - RDO 2014

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão	CONSÓRCIO PÚBLICO	01-00
Unidade	CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO	01-01
Função	CULTURA	13
Subfunção	DIFUSÃO CULTURAL	392
Programa	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	1

Objetivo do Programa:
Formulação de projetos estruturantes, que sustentem o desenvolvimento regional, buscando formas de articulação intermunicipal com objetivo de integração, visando o fortalecimento dos municípios, planejamento regional integrado, captação de recursos financeiros para investimentos, transferência de tecnologia, ampliação de redes sociais, otimização, racionalização e transparência na aplicação dos recursos públicos, regionalização de políticas públicas e a criação de parcerias institucionais sustentáveis.

Justificativa do Programa:
O CINCO pressupõe a gestão associada de um ou mais serviços públicos de interesse comum, para atuar em diversas políticas públicas e objetivos compartilhados entre os entes consorciados.

Ação	Título	Produto (unidade)	Meta Física	Meta Financeira
2.003	DESENVOLVIMENTO DA CULTURA	Manutenção (Ano)	1	30.000,00

II - Descrição das Ações

DESENVOLVIMENTO DA CULTURA

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0.1.0200 - Recursos Ordinários	5.000,00	-	5.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0.1.0300 - Transferências a Consórcios Públicos	-	25.000,00	25.000,00
		Total	**5.000,00**	**25.000,00**	**30.000,00**

CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO **ANEXO RDO 2014** Pág. 4

RESOLUÇÃO DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - RDO 2014

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão	CONSÓRCIO PÚBLICO	01-00
Unidade	CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO	01-01
Função	URBANISMO	15
Subfunção	INFRAESTRUTURA URBANA	451
Programa	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	1

Objetivo do Programa:
Formulação de projetos estruturantes, que sustentem o desenvolvimento regional, buscando formas de articulação intermunicipal com objetivo de integração, visando o fortalecimento dos municípios, planejamento regional integrado, captação de recursos financeiros para investimentos, transferência de tecnologia, ampliação de redes sociais, otimização, racionalização e transparência na aplicação dos recursos públicos, regionalização de políticas públicas e a criação de parcerias institucionais sustentáveis.

Justificativa do Programa:
O CINCO pressupõe a gestão associada de um ou mais serviços públicos de interesse comum, para atuar em diversas políticas públicas e objetivos compartilhados entre os entes consorciados.

Ação	Título	Produto (unidade)	Meta Física	Meta Financeira
2.004	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA	Manutenção (Ano)	1	10.000,00

II - Descrição das Ações

DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0.1.0200 - Recursos Ordinários	1.000,00	-	1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0.1.0200 - Recursos Ordinários	1.000,00	-	1.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0.1.0300 - Transferências a Consórcios Públicos	-	6.000,00	6.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0.1.0300 - Transferências a Consórcios Públicos	-	2.000,00	2.000,00
		Total	**2.000,00**	**8.000,00**	**10.000,00**

CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO **ANEXO RDO 2014** Pág. 5

RESOLUÇÃO DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - RDO 2014

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão	CONSÓRCIO PÚBLICO	01-00
Unidade	CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO	01-01
Função	URBANISMO	15
Subfunção	SERVIÇOS URBANOS	452
Programa	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	1

Objetivo do Programa:
Formulação de projetos estruturantes, que sustentem o desenvolvimento regional, buscando formas de articulação intermunicipal com objetivo de integração, visando o fortalecimento dos municípios, planejamento regional integrado, captação de recursos financeiros para investimentos, transferência de tecnologia, ampliação de redes sociais, otimização, racionalização e transparência na aplicação dos recursos públicos, regionalização de políticas públicas e a criação de parcerias institucionais sustentáveis.

Justificativa do Programa:
O CINCO pressupõe a gestão associada de um ou mais serviços públicos de interesse comum, para atuar em diversas políticas públicas e objetivos compartilhados entre os entes consorciados.

Ação	Título	Produto (unidade)	Meta Física	Meta Financeira
2.005	DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS URBANOS	Manutenção (Ano)	1	120.000,00

II - Descrição das Ações

DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS URBANOS

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0.1.0200 - Recursos Ordinários	15.000,00	-	15.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0.1.0200 - Recursos Ordinários	5.000,00	-	5.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0.1.0300 - Transferências a Consórcios Públicos	-	80.000,00	80.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0.1.0300 - Transferências a Consórcios Públicos	-	20.000,00	20.000,00
		Total	**20.000,00**	**100.000,00**	**120.000,00**

CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO **ANEXO RDO 2014** Pág. 6

RESOLUÇÃO DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - RDO 2014

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão	CONSÓRCIO PÚBLICO	01-00
Unidade	CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO	01-01
Função	SANEAMENTO	17
Subfunção	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	512
Programa	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	1

Objetivo do Programa:
Formulação de projetos estruturantes, que sustentem o desenvolvimento regional, buscando formas de articulação intermunicipal com objetivo de integração, visando o fortalecimento dos municípios, planejamento regional integrado, captação de recursos financeiros para investimentos, transferência de tecnologia, ampliação de redes sociais, otimização, racionalização e transparência na aplicação dos recursos públicos, regionalização de políticas públicas e a criação de parcerias institucionais sustentáveis.

Justificativa do Programa:
O CINCO pressupõe a gestão associada de um ou mais serviços públicos de interesse comum, para atuar em diversas políticas públicas e objetivos compartilhados entre os entes consorciados.

Ação	Título	Produto (unidade)	Meta Física	Meta Financeira
2.006	DESENVOLVIMENTO DO SANEAMENTO BÁSICO	Manutenção (Ano)	1	30.000,00

II - Descrição das Ações

DESENVOLVIMENTO DO SANEAMENTO BÁSICO

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0.1.0200 - Recursos Ordinários	2.500,00	-	2.500,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0.1.0200 - Recursos Ordinários	2.500,00	-	2.500,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0.1.0300 - Transferências a Consórcios Públicos	-	20.000,00	20.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0.1.0300 - Transferências a Consórcios Públicos	-	5.000,00	5.000,00
		Total	**5.000,00**	**25.000,00**	**30.000,00**

CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO **ANEXO RDO 2014** Pág. 7

RESOLUÇÃO DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - RDO 2014

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão	CONSÓRCIO PÚBLICO	01-00
Unidade	CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO	01-01
Função	GESTÃO AMBIENTAL	18
Subfunção	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO	541
Programa	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	1

Objetivo do Programa:
Formulação de projetos estruturantes, que sustentem o desenvolvimento regional, buscando formas de articulação intermunicipal com objetivo de integração, visando o fortalecimento dos municípios, planejamento regional integrado, captação de recursos financeiros para investimentos, transferência de tecnologia, ampliação de redes sociais, otimização, racionalização e transparência na aplicação dos recursos públicos, regionalização de políticas públicas e a criação de parcerias institucionais sustentáveis.

Justificativa do Programa:
O CINCO pressupõe a gestão associada de um ou mais serviços públicos de interesse comum, para atuar em diversas políticas públicas e objetivos compartilhados entre os entes consorciados.

Ação	Título	Produto (unidade)	Meta Física	Meta Financeira
2.007	DESENVOLVIMENTO DA PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENT	Manutenção (Ano)	1	160.000,00

II - Descrição das Ações

DESENVOLVIMENTO DA PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0.1.0200 - Recursos Ordinários	5.000,00	-	5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0.1.0200 - Recursos Ordinários	5.000,00	-	5.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0.1.0300 - Transferências a Consórcios Públicos	-	30.000,00	30.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0.1.0300 - Transferências a Consórcios Públicos	-	100.000,00	100.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0.1.0300 - Transferências a Consórcios Públicos	-	20.000,00	20.000,00
		Total	**10.000,00**	**150.000,00**	**160.000,00**

CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO **ANEXO RDO 2014** Pág. 8

RESOLUÇÃO DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - RDO 2014

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão	CONSÓRCIO PÚBLICO	01-00
Unidade	CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO	01-01
Função	AGRICULTURA	20
Subfunção	EXTENSÃO RURAL	606
Programa	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	1

Objetivo do Programa:
Formulação de projetos estruturantes, que sustentem o desenvolvimento regional, buscando formas de articulação intermunicipal com objetivo de integração, visando o fortalecimento dos municípios, planejamento regional integrado, captação de recursos financeiros para investimentos, transferência de tecnologia, ampliação de redes sociais, otimização, racionalização e transparência na aplicação dos recursos públicos, regionalização de políticas públicas e a criação de parcerias institucionais sustentáveis.

Justificativa do Programa:
O CINCO pressupõe a gestão associada de um ou mais serviços públicos de interesse comum, para atuar em diversas políticas públicas e objetivos compartilhados entre os entes consorciados.

Ação	Título	Produto (unidade)	Meta Física	Meta Financeira
2.008	DESENVOLVIMENTO DA EXTENSÃO RURAL	Manutenção (Ano)	1	200.000,00

II - Descrição das Ações

DESENVOLVIMENTO DA EXTENSÃO RURAL

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0.1.0200 - Recursos Ordinários	20.000,00	-	20.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0.1.0200 - Recursos Ordinários	150.000,00	-	150.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0.1.0200 - Recursos Ordinários	20.000,00	-	20.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0.1.0300 - Transferências a Consórcios Públicos	-	2.000,00	2.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0.1.0300 - Transferências a Consórcios Públicos	-	6.000,00	6.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0.1.0300 - Transferências a Consórcios Públicos	-	2.000,00	2.000,00
		Total	**190.000,00**	**10.000,00**	**200.000,00**

CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO **ANEXO RDO 2014** Pág. 9

RESOLUÇÃO DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - RDO 2014

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão	CONSÓRCIO PÚBLICO	01-00
Unidade	CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO	01-01
Função	COMERCIO E SERVIÇOS	23
Subfunção	TURISMO	695
Programa	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	1

Objetivo do Programa:
Formulação de projetos estruturantes, que sustentem o desenvolvimento regional, buscando formas de articulação intermunicipal com objetivo de integração, visando o fortalecimento dos municípios, planejamento regional integrado, captação de recursos financeiros para investimentos, transferência de tecnologia, ampliação de redes sociais, otimização, racionalização e transparência na aplicação dos recursos públicos, regionalização de políticas públicas e a criação de parcerias institucionais sustentáveis.

Justificativa do Programa:
O CINCO pressupõe a gestão associada de um ou mais serviços públicos de interesse comum, para atuar em diversas políticas públicas e objetivos compartilhados entre os entes consorciados.

Ação	Título	Produto (unidade)	Meta Física	Meta Financeira
2.010	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	Manutenção (Ano)	1	20.000,00

II - Descrição das Ações

DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0.1.0200 - Recursos Ordinários	5.000,00	-	5.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0.1.0300 - Transferências a Consórcios Públicos	-	15.000,00	15.000,00
		Total	**5.000,00**	**15.000,00**	**20.000,00**

CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO **ANEXO RDO 2014** Pág. 10

RESOLUÇÃO DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - RDO 2014

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão	CONSÓRCIO PÚBLICO	01-00
Unidade	ENCARGOS GERAIS DO CINCO	01-02
Função	ENCARGOS ESPECIAIS	28
Subfunção	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	846
Programa	ENCARGOS ESPECIAIS	0000

Objetivo do Programa:
Formulação de projetos estruturantes, que sustentem o desenvolvimento regional, buscando formas de articulação intermunicipal com objetivo de integração, visando o fortalecimento dos municípios, planejamento regional integrado, captação de recursos financeiros para investimentos, transferência de tecnologia, ampliação de redes sociais, otimização, racionalização e transparência na aplicação dos recursos públicos, regionalização de políticas públicas e a criação de parcerias institucionais sustentáveis.

Justificativa do Programa:
O CINCO pressupõe a gestão associada de um ou mais serviços públicos de interesse comum, para atuar em diversas políticas públicas e objetivos compartilhados entre os entes consorciados.

Ação	Título	Produto (unidade)	Meta Física	Meta Financeira
0.300	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	Encargos Especiais (ano)	1	3.000,00

II - Descrição das Ações

CONTRIBUIÇÃO AO PASEP

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0.1.0200 - Recursos Ordinários	2.000,00	-	2.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0.1.0300 - Transferências a Consórcios Públicos	-	1.000,00	1.000,00
		Total	**2.000,00**	**1.000,00**	**3.000,00**

CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO **ANEXO RDO 2014** Pág. 11

RESOLUÇÃO DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - RDO 2014

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão	CONSÓRCIO PÚBLICO	01-00
Unidade	ENCARGOS GERAIS DO CINCO	01-02
Função	ENCARGOS ESPECIAIS	28
Subfunção	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	846
Programa	ENCARGOS ESPECIAIS	0000

Objetivo do Programa:
Formulação de projetos estruturantes, que sustentem o desenvolvimento regional, buscando formas de articulação intermunicipal com objetivo de integração, visando o fortalecimento dos municípios, planejamento regional integrado, captação de recursos financeiros para investimentos, transferência de tecnologia, ampliação de redes sociais, otimização, racionalização e transparência na aplicação dos recursos públicos, regionalização de políticas públicas e a criação de parcerias institucionais sustentáveis.

Justificativa do Programa:
O CINCO pressupõe a gestão associada de um ou mais serviços públicos de interesse comum, para atuar em diversas políticas públicas e objetivos compartilhados entre os entes consorciados.

Ação	Título	Produto (unidade)	Meta Física	Meta Financeira
0.400	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Encargos Especiais (ano)	1	2.000,00

II - Descrição das Ações

INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0.1.0200 - Recursos Ordinários	500,00	-	500,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0.1.0200 - Recursos Ordinários	500,00	-	500,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0.1.0300 - Transferências a Consórcios Públicos	-	1.000,00	1.000,00
		Total	**1.000,00**	**1.000,00**	**2.000,00**

CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO **ANEXO RDO 2014** Pág. 12

RESOLUÇÃO DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - RDO 2014

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99-00
Unidade	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99-99
Função	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99
Subfunção	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	999
Programa	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2

Objetivo do Programa:
Formulação de projetos estruturantes, que sustentem o desenvolvimento regional, buscando formas de articulação intermunicipal com objetivo de integração, visando o fortalecimento dos municípios, planejamento regional integrado, captação de recursos financeiros para investimentos, transferência de tecnologia, ampliação de redes sociais, otimização, racionalização e transparência na aplicação dos recursos públicos, regionalização de políticas públicas e a criação de parcerias institucionais sustentáveis.

Justificativa do Programa:
O CINCO pressupõe a gestão associada de um ou mais serviços públicos de interesse comum, para atuar em diversas políticas públicas e objetivos compartilhados entre os entes consorciados.

Ação	Título	Produto (unidade)	Meta Física	Meta Financeira
9.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Encargos Especiais (ano)	1	2.000,00

II - Descrição das Ações

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
9.9.99.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0.1.0200 - Recursos Ordinários	1.000,00	-	1.000,00
9.9.99.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0.1.0300 - Transferências a Consórcios Públicos	-	1.000,00	1.000,00
		Total	**1.000,00**	**1.000,00**	**2.000,00**

Resolução N. 027 _2013 _Anexo3

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

RESOLUÇÃO DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - RDO 2014

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memoria de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

	Especificação	Previsão - R$ 1,00 ANO		
		2014	2015	2016
4.0.0.0.0.00.00.00.0	Receitas	1.227.000,00	1.220.000,00	1.270.500,00
4.1.0.0.0.00.00.00.0	Receitas Correntes	1.138.000,00	1.105.000,00	1.155.500,00
4.1.1.0.0.00.00.00.0	Receita Tributária	12.000,00	12.300,00	19.900,00
4.1.1.1.0.00.00.00.0	Impostos	11.000,00	11.200,00	11.300,00
4.1.1.1.2.00.00.00.0	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	11.000,00	11.200,00	11.300,00
4.1.1.1.2.04.00.00.0	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	11.000,00	11.200,00	11.000,00
4.1.1.1.2.04.31.00.0	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.1.1.1.2.04.34.00.0	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos	1.000,00	1.200,00	1.300,00
4.1.1.2.0.00.00.00.0	Taxas	1.000,00	1.100,00	8.600,00
4.1.1.2.2.00.00.00.0	Taxas pela Prestação de Serviços	1.000,00	1.100,00	8.600,00
4.1.1.2.2.99.00.00.0	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	1.000,00	1.100,00	8.600,00
4.1.3.0.0.00.00.00.0	Receita Patrimonial	3.100,00	3.600,00	4.600,00
4.1.3.2.0.00.00.00.0	Receitas de Valores Mobiliários	3.100,00	3.600,00	4.600,00
4.1.3.2.5.00.00.00.0	Remuneração de Depósitos Bancários	3.100,00	3.600,00	4.600,00
4.1.3.2.5.01.00.00.0	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	1.500,00	2.000,00	2.500,00
4.1.3.2.5.02.00.00.0	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Vinculados	1.600,00	1.600,00	2.100,00
4.1.3.2.5.02.01.00.0	Remuneração de Depósitos Bancários - Municípios Consorciados	1.500,00	1.500,00	2.000,00
4.1.3.2.5.02.99.00.0	Remuneração de Depósitos Bancários - Alienações de Bens	100,00	100,00	100,00
4.1.6.0.0.00.00.00.0	Receita de Serviços	245.900,00	72.600,00	114.500,00
4.1.6.0.0.13.00.00.0	Serviços Administrativos	51.000,00	51.000,00	72.000,00
4.1.6.0.0.13.02.00.0	Serviços de Venda de Editais	1.000,00	1.000,00	2.000,00
4.1.6.0.0.13.99.00.0	Outros Serviços Administrativos	50.000,00	50.000,00	70.000,00
4.1.6.0.0.19.00.00.0	Serviços Recreativos e Culturais	1.140,00	1.500,00	2.500,00
4.1.6.0.0.20.00.00.0	Serviços de Consultoria, Assistência Técnica e Análise de Projetos	23.760,00	20.100,00	40.000,00
4.1.6.0.0.99.00.00.0	Outros Serviços	170.000,00	-	-
4.1.6.0.0.99.01.00.0	Outros Serviços - Horas Máquinas	170.000,00	-	-
4.1.7.0.0.00.00.00.0	Transferências Correntes	877.000,00	1.016.500,00	1.016.500,00
4.1.7.2.0.00.00.00.0	Transferências Intergovernamentais	877.000,00	1.016.500,00	1.016.500,00
4.1.7.2.3.00.00.00.0	Transferências dos Municípios	877.000,00	1.016.500,00	1.016.500,00
4.1.7.2.3.37.00.00.0	Transferências a Consórcios Públicos	877.000,00	1.016.500,00	1.016.500,00
4.2.0.0.0.00.00.00.0	Receitas de Capital	89.000,00	115.000,00	115.000,00
4.2.1.0.0.00.00.00.0	Operações de Crédito	-	-	-
4.2.1.1.0.00.00.00.0	Operações de Crédito Internas	-	-	-
4.2.1.1.4.00.00.00.0	Operações de Crédito Internas - Contratuais	-	-	-
4.2.1.1.4.99.00.00.0	Outras Operações de Crédito Internas – Contratuais	-	-	-
4.2.2.0.0.00.00.00.0	Alienação de Bens	10.000,00	20.000,00	20.000,00
4.2.2.1.0.00.00.00.0	Alienação de Bens Móveis	10.000,00	20.000,00	20.000,00
4.2.2.1.9.00.00.00.0	Alienação de Outros Bens Móveis	10.000,00	20.000,00	20.000,00
4.2.4.0.0.00.00.00.0	Transferências de Capital	79.000,00	95.000,00	95.000,00
4.2.4.2.0.00.00.00.0	Transferências Intergovernamentais	79.000,00	95.000,00	95.000,00
4.2.4.2.3.00.00.00.0	Transferências dos Municípios	79.000,00	95.000,00	95.000,00
4.2.4.2.3.37.00.00.0	Transferências a Consórcios Públicos	79.000,00	95.000,00	95.000,00
		1.227.000,00	**1.220.000,00**	**1.270.500,00**

IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal de Fraiburgo
Presidente do CINCO

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

RESOLUÇÃO DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - RDO 2014

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO Ia - Metodologia e Memória de Calculo das Principais Fontes de Receita

RECEITAS	REALIZADO			PREVISÃO							
	2011	2012	VARIAÇÃO %	2013	VARIAÇÃO %	2014	VARIAÇÃO %	2015	VARIAÇÃO %	2016	VARIAÇÃO %
Impostos	-	-	0,00	11.000,00		11.000,00	0,00	11.200,00	1,82	11.300,00	0,89
Taxas	579,87	12.378,89	2.034,77	1.000,00	-91,92	1.000,00	0,00	1.100,00	10,00	8.600,00	681,82
Receita Patrimonial	1.596,14	2.916,88	82,75	2.100,00	-28,01	3.100,00	47,62	3.600,00	16,13	4.600,00	27,78
Receita de Serviços	-	137.282,00		264.140,00		245.900,00	-6,91	72.600,00	-70,48	114.500,00	57,71
Transferências dos Municípios	1.581.044,69	1.602.831,06	1,38	2.586.840,00	61,39	877.000,00	-66,10	1.016.500,00	15,91	1.016.500,00	0,00
Receitas de Capital	-	-	0,00	89.920,00		89.000,00	0,00	115.000,00	29,21	115.000,00	0,00
TOTAL	**1.583.220,70**	**1.755.408,83**	**10,88**	**2.955.000,00**	**68,34**	**1.227.000,00**	**-58,48**	**1.220.000,00**	**-0,57**	**1.270.500,00**	**4,14**

IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal de Fraiburgo
Presidente do CINCO

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

RESOLUÇÃO DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - RDO 2014

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo II - Metodologia e Memoria de Cállculo das Metas Anuais para as Despesas - Total das Despesas

Categoria Econômica e Grupos de Natureza de Despesa	ANO R$1,00		
	2014	2015	2016
DESPESAS CORRENTES	1.095.000,00	1.081.000,00	1.123.500,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	457.500,00	460.000,00	480.000,00
Aplicações Diretas	457.500,00	460.000,00	480.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	637.500,00	621.000,00	643.500,00
Aplicações Diretas	637.500,00	621.000,00	643.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	130.000,00	135.000,00	135.000,00
INVESTIMENTOS	130.000,00	135.000,00	135.000,00
Aplicações Diretas	130.000,00	135.000,00	135.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-
Aplicações Diretas	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.000,00	4.000,00	12.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.000,00	4.000,00	12.000,00
Reserva de Contingência	2.000,00	4.000,00	12.000,00
Total	**1.227.000,00**	**1.220.000,00**	**1.270.500,00**

IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal de Fraiburgo
Presidente do CINCO

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

RESOLUÇÃO DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - RDO 2014

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO IIa - Metodologia e Memória de Calculo das Principais Despesas

DESPESAS	REALIZADO			PREVISÃO							
	2011	2012	VARIAÇÃO %	2013	VARIAÇÃO %	2014	VARIAÇÃO %	2015	VARIAÇÃO %	2016	VARIAÇÃO %
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	81.909,88	210.420,49	156,89	303.280,00	44,13	457.500,00	50,85	460.000,00	0,55	480.000,00	4,35
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-		-		-	0,00	-		-	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.493.336,51	1.730.752,00	15,90	2.561.560,00	48,00	637.500,00	-75,11	621.000,00	-2,59	643.500,00	3,62
INVESTIMENTOS	-	33.765,91		86.160,00	155,17	130.000,00	50,88	135.000,00	3,85	135.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-		4.000,00		2.000,00	-50,00	4.000,00	100,00	12.000,00	200,00
TOTAL	1.575.246,39	1.974.938,40	25,37	2.955.000,00	49,62	1.227.000,00	-58,48	1.220.000,00	-0,57	1.270.500,00	4,14

IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal de Fraiburgo
Presidente do CINCO

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

RESOLUÇÃO DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - RDO 2014

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO III - Metodologia e Memória de Calculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

Especificação	2011	2012	2013	2014	2015	2016
RECEITAS CORRENTES (I)	940.100,00	2.130.500,00	2.865.080,00	1.138.000,00	1.105.000,00	1.155.500,00
Receita Tributária	1.100,00	2.500,00	12.000,00	12.000,00	12.300,00	19.900,00
Receita de Contribuição	-	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial	300,00	2.100,00	2.100,00	3.100,00	3.600,00	4.600,00
Aplicações Financeiras (II)	300,00	2.100,00	2.100,00	3.100,00	3.600,00	4.600,00
Outras Receita Patrimoniais	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	657.900,00	1.909.900,00	2.586.840,00	877.000,00	1.016.500,00	1.016.500,00
Demais Receitas Correntes	280.800,00	216.000,00	264.140,00	245.900,00	72.600,00	114.500,00
RECEITAS FISCAIS CORRNTES (III)=(I-II)	**939.800,00**	**2.128.400,00**	**2.862.980,00**	**1.134.900,00**	**1.101.400,00**	**1.150.900,00**
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	304.900,00	20.000,00	89.920,00	89.000,00	115.000,00	115.000,00
Operações de Crédito (V)	300.000,00	-	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos (VI)						
Alienação de Ativos (VII)	4.900,00	10.000,00	1.760,00	10.000,00	20.000,00	20.000,00
Transferências de Capital		10.000,00	88.160,00	79.000,00	95.000,00	95.000,00
Outras Receitas de Capital						
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII)=(IV-V-VI-VII)	**-**	**10.000,00**	**88.160,00**	**79.000,00**	**95.000,00**	**95.000,00**
RECEITAS PRIMÁRIAS (IX)=(III+VIII)	**939.800,00**	**2.138.400,00**	**2.951.140,00**	**1.213.900,00**	**1.196.400,00**	**1.245.900,00**
DESPESAS CORRENTES (X)	562.000,00	2.068.000,00	2.864.840,00	1.095.000,00	1.081.000,00	1.123.500,00
Pessoal e Encargos Sociais	98.000,00	195.000,00	303.280,00	457.500,00	460.000,00	480.000,00
Juros e Encargos da Dívida (XI)	-	-	-	-	-	
Outras Despesas Correntes	464.000,00	1.873.000,00	2.561.560,00	637.500,00	621.000,00	643.500,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII)=(X-XI)	**562.000,00**	**2.068.000,00**	**2.864.840,00**	**1.095.000,00**	**1.081.000,00**	**1.123.500,00**
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	689.000,00	118.000,00	86.160,00	130.000,00	135.000,00	135.000,00
Investimentos	649.000,00	78.000,00	86.160,00	130.000,00	135.000,00	135.000,00
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida (XIV)	40.000,00	40.000,00	-	-	-	-
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV)=(XIII-XIV)	**649.000,00**	**78.000,00**	**86.160,00**	**130.000,00**	**135.000,00**	**135.000,00**
RESERVA LEGAL RPPS (XVI)						
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVII)	4.000,00	4.000,00	4.000,00	2.000,00	4.000,00	12.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVIII)=(XII+XV+XVI+XVII)	1.215.000,00	2.150.000,00	2.955.000,00	1.227.000,00	1.220.000,00	1.270.500,00
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XVIII)	**(275.200,00)**	**(11.600,00)**	**(3.860,00)**	**(13.100,00)**	**(23.600,00)**	**(24.600,00)**

IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal de Fraiburgo
Presidente do CINCO

Planilha 1 **ESTADO DE SANTA CATARINA**
CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

RESOLUÇÃO DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - RDO 2014

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO IV - Metodologia e Memória de Calculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

Especificação	2011	2012	2013	2014	2015	2016
	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
DIVIDA CONSOLIDADA (I)		**-**	**-**	**-**	**-**	
Outras Dividas			-	-	-	-
Precatórios						
Operações de Crédito		-	-	-	-	
DEDUÇÕES (II)	**29.259,15**	**740,85**	**2.000,00**	**3.000,00**	**5.000,00**	**6.000,00**
Ativo Disponível	29.259,15	740,85	2.000,00	3.000,00	5.000,00	6.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	(29.259,15)	(30.000,00)	(32.000,00)	(35.000,00)	(40.000,00)	(45.000,00)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)						
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)						
DÌVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	(29.259,15)	(30.000,00)	(32.000,00)	(35.000,00)	(40.000,00)	(45.000,00)

RESULTADO NOMINAL		(b-c)	(c-d)	(e-d)	(f-e)	(g-f)
		(740,85)	**(2.000,00)**	**(3.000,00)**	**(5.000,00)**	**(5.000,00)**

IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal de Fraiburgo
Presidente do CINCO

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

RESOLUÇÃO DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - RDO 2014

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo V - Metodologia e Memoria de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida

Especificação	2011	2012	2013	2014	2015	2016
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)		-	-	-	-	-
Outras dívidas		-	-	-	-	
Precatórios		-	-	-	-	
Operações de crédito		-	-	-	-	
DEDUÇÕES (II)	29.259,15	740,85	2.000,00	3.000,00	5.000,00	6.000,00
Ativo disponível	29.259,15	740,85	2.000,00	3.000,00	5.000,00	6.000,00
DCL (III) = (I - II)	(29.259,15)	(740,85)	(2.000,00)	(3.000,00)	(5.000,00)	(6.000,00)

IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal de Fraiburgo
Presidente do CINCO

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

RESOLUÇÃO DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - RDO 2014

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo VI - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Especificação	2011	2012	2013	2014	2015	2016
RECEITAS CORRENTES (I)	1.583.220,70	1.755.408,83	2.865.080,00	1.138.000,00	1.105.000,00	1.155.500,00
Receita Tributária	-	-	12.000,00	12.000,00	12.300,00	19.900,00
Receita de Contribuições	-	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial	1.596,14	2.916,88	2.100,00	3.100,00	3.600,00	4.600,00
Receita de Serviços	-	137.282,00	264.140,00	245.900,00	72.600,00	114.500,00
Transferencias Correntes	1.581.044,69	1.602.831,06	2.586.840,00	877.000,00	1.016.500,00	1.016.500,00
Outras Receitas Correntes	579,87	12.378,89	-	-	-	-
Deduções (II)	-	-	-	-	-	-
RCL - TOTAL =III (I-II)	1.583.220,70	1.755.408,83	2.865.080,00	1.138.000,00	1.105.000,00	1.155.500,00

IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal de Fraiburgo
Presidente do CINCO

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

RESOLUÇÃO DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - RDO 2014

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Anexo VII - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências
LRF, art. 4°, § 3°

Riscos Fiscais		Providências	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
1 - Demandas Judiciais	500,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência	500,00
2 - Outros Passivos Contingentes	1.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência	1.000,00
3 - Assistências Diversas	500,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência	500,00
Total	2.000,00	**Total**	2.000,00

IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal de Fraiburgo
Presidente do CINCO

Resolução N. 028 _2013

Resolução n. 028/2013
Programa Anual De Trabalho do Consórcio Integrado do Contestado - CINCO

O Programa Anual de Trabalho do CINCO para o exercício de 2014, apresenta as estratégias de atuação do consórcio, a fim de cumprir sua missão que é a de promover o desenvolvimento regional, buscando formas de articulação intermunicipal com objetivo de integração, visando o fortalecimento dos municípios, planejamento regional integrado, captação de recursos financeiros para investimentos, transferência de tecnologia, ampliação de redes sociais, otimização, racionalização e transparência na aplicação dos recursos públicos, regionalização de políticas públicas e a criação de parcerias institucionais sustentáveis. Em articulação conjunta com os municípios consorciados e a Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe - AMARP, as ações estratégicas do CINCO foram agrupadas em seis Eixos Estratégicos:

- Consolidação Institucional;
- Realização de serviços de máquinas para melhorar a infraestrutura dos municípios;
- Manutenção do sistema de iluminação pública;
- Realização de Licitação Compartilhada;
- Realização de Ações de Proteção e Gestão do Meio Ambiente
- Realização de Serviços Públicos conjuntos correlatos as finalidades do Consórcio.

Para cada eixo estratégico, foram delineados os projetos e as ações com o intuito de alcançar os objetivos traçados - tarefas que serão executadas em parceria com a AMARP. As ações serão financiadas com a transferência de recursos dos municípios ao CINCO realizadas por meio de contratos de rateio e através da remuneração de outros serviços prestados pelo consórcio aos consorciados ou para terceiros.

A seguir apresentam-se os Eixos Estratégicos que irão orientar e pautar a atuação do CINCO ao longo de 2014. O Plano de Trabalho do CINCO é um instrumento de acompanhamento, controle e avaliação da atuação do consórcio, visando a eficácia no cumprimento de seus objetivos.

Fraiburgo, 20 de setembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Presidente do CINCO
Prefeito de FRAIBURGO

EIXO ESTRATÉGICO 01

CONSOLIDAÇÃO INSTITUCIONAL

A constituição do CINCO deu-se com a aprovação do Protocolo de Intenções, ocorrida em 23 de outubro de 2009, publicado em 12 de março de 2010, e a ratificação do mesmo por meio de leis municipais, possibilitando a inscrição do CINCO no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, em 1° de abril de 2010.

O CINCO possui até esta data 15 municípios com as Leis de ratificação aprovadas. Por outro lado, é necessário alavancar o número de consorciados, a fim de ampliar o desenvolvimento regional.

PROJETO 01: Adesão dos municípios ao Consórcio CINCO

Objetivo: Ampliar o número de municípios consorciados ao CINCO e solidificar a instituição
como referência no desenvolvimento regional.

Ações Estratégicas:
- Ampliar os serviços/ações do CINCO;

PROJETO 02: Articulação institucional

Objetivo: Promover o Consórcio CINCO junto às entidades públicas e privadas relevantes para a gestão pública municipal.

Ações estratégicas:
- Promover o debate dos assuntos de desenvolvimento regional pertinentes aos municípios com órgãos públicos, estaduais ou federais entre outras entidades em especial com as universidades e associações comerciais e industriais;
- Divulgar e homologar os serviços oferecidos pelo CINCO junto aos órgãos de fiscalização, principalmente junto ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público;
- Promover a integração de ações entre os municípios consorciados.

EIXO ESTRATÉGICO 02

REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS PARA MELHORAR A INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS

Alguns investimentos são imprescindíveis ao desenvolvimento local e à prestação de certos serviços que carecem de capital intensivo. Por vezes, a viabilidade destes investimentos depende da ação conjunta dos municípios. A execução de investimentos para a melhoria da infraestrutura dos município, irá fomentar o desenvolvimento local e por conseqüência o desenvolvimento regional.

Algumas máquinas, veículos e equipamentos, apresentam grau elevado de ociosidade, implicando em depreciação e elevado custo de manutenção/uso, que amplia o custo/benefício dos investimentos realizados. O uso consorciado, além de assegurar o aproveitamento ótimo de tais equipamentos, ainda possibilita a diminuição de custos e ampliação das possibilidades operacionais pela permuta dos mesmos complementando-se mutuamente.

O CINCO irá adquirir e ou contratar máquinas, veículos, equipamentos para executar serviços de máquinas, a fim de proporcionar melhorias na infraestrutura dos municípios consorciados. Para ampliar as formas de prestação dos serviços o CINCO irá manter com os municípios consorciados e a Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe - AMARP, contratos de cooperação técnica para concessão de máquinas, veículos, equipamentos e operadores/motoristas.

PROJETO 01: Formar Conjunto de Máquinas, Veículos e Equipamentos

Objetivo: Equipar o CINCO com máquinas, veículos e equipamentos para atuar na melhoria da infraestrutura dos municípios consorciados.

Ações estratégicas:
- Firmar contratos de cooperação técnica com municípios consorciados;
- Firmar contratos de cooperação técnica com a AMARP;
- Firmar convênios com o Estado e União;
- Adquirir máquinas, veículos e equipamento.

PROJETO 02: Execução dos Serviços de Máquinas, Veículos e Equipamentos

Objetivo: O CINCO será responsável pela execução ou controle dos serviços de máquinas, veículos e equipamentos para atuar na melhoria da infraestrutura dos municípios consorciados.

Ações estratégicas:
- Firmar contratos de cooperação técnica com municípios consorciados para cessão de servidores;

- Contratar servidores através de concurso e ou temporários para execução dos serviços;
- Executar os serviços através de contrato de prestação de serviços.

PROJETO 03: Contratar Serviços de Máquinas, Veículos e Equipamentos

Objetivo: Contratar serviços de máquinas, veículos e equipamentos para atuar na melhoria da infraestrutura dos municípios consorciados.

Ações estratégicas:
- Terceirizar a execução de máquinas, veículos e equipamentos com mão de obra;
- Gerenciar ou controlar a execução dos serviços contratados.

EIXO ESTRATÉGICO 03

MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

O sistema de iluminação abrange ruas, praças, avenidas e outros logradouros de domínio público, de uso comum e de livre acesso, bem como o fornecimento destinado à iluminação de monumentos e obras de arte localizadas em áreas públicas, excluído o fornecimento de energia elétrica que tenha por objetivo qualquer forma de propaganda ou publicidade.

A responsabilidade do sistema de iluminação esta prevista no artigo 30 de nossa Constituição, a Prefeitura tem o dever e a responsabilidade de organizar e prestar os serviços de interesse local, sendo a iluminação pública um desses serviços.

A exploração dos serviços de iluminação pública é de competência da municipalidade. Sendo assim esta deve ter competência para implantação, expansão, operação e manutenção, podendo, estes serviços, serem prestados por órgão/empresa pública municipal ou contratados. Deve ainda adotar método de fiscalização para controlar e assegurar a qualidade dos serviços, definir padrões técnicos e implantar programas de combate ao desperdício.

Os recursos necessários para a manutenção do Sistema de Iluminação Pública, são provenientes da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP, instituída pela Emenda Constitucional no 39/2002, de 20 de dezembro de 2002.

Os valores cobrados são definidos por meio de lei municipal e o valor é inserido nas faturas de energia elétrica, mediante assinatura de convênio específico para esse fim.

A CELESC exerce exclusivamente o papel de agente arrecadador, lançando os valores nas faturas de energia elétrica e repassando mensalmente o produto arrecadado para as Prefeituras Municipais.

PROJETO 01: Agilidade e controle nos atendimento das Demandas.

Objetivo: Agilizar o atendimento das demandas, disponibilizando diversos métodos de comunicação dos problemas e acompanhamento dos serviços realizados.

Ações estratégicas:
- Atender as demandas sobre a manutenção da iluminação pública.
- Aprimorar o sistema de atendimento e controle.
- Ampliar os meios de comunicação através de internet e 0800.

PROJETO 02: Manutenção eficaz.

Objetivo: Identificar os pontos, facilitando a localização dos problemas e controle da vida útil de cada material.

Ações estratégicas:
- Identificar (etiquetar) cada ponto, para facilitar a localização.
- Geo-referenciamento dos pontos.
- Controlar as manutenções com o tempo de vida útil de cada lâmpada/reator/rele fotoelétrico, para trabalhar com a manutenção preventiva.

PROJETO 03: Melhor Resultado para os Recursos Aplicados.

Objetivo: Buscar ações que visam a eficiência no setor de Iluminação Pública resultando em melhorias na segurança pública, no conforto da população, no fomento ao turismo, na qualidade de vida e no combate ao desperdício de energia elétrica.

Ações estratégicas:
- Gerar economia no custo da Iluminação Pública através da implantação de luminárias públicas de LED.
- Combate ao desperdício de energia elétrica.

EIXO ESTRATÉGICO 04

REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA

A contratação de bens e serviços através de licitação compartilhada com os municípios consorciados, podem gerar economia em escala na medida em que é possível aumentar as quantidades contratadas, realizar melhores condições contratuais, diminuir custo seja de transporte, armazenamento, pessoal, etc.

O CINCO irá realizar licitação compartilhada da qual, nos termos do edital, possa decorrer contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos municípios consorciados.

PROJETO 01: Licitação Compartilhada

Objetivo: Executar licitação compartilhada da qual, nos termos do edital, possa decorrer contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos municípios consorciados.

Ações estratégicas:
- Realizar licitações compartilhadas.

PROJETO 02: Pregão Eletrônico

Objetivo: Disponibilizar aos Municípios consorciados sistema para realização do Pregão Eletrônico.

Ações estratégicas:
- Avaliar as opções de sistemas disponíveis no mercado para adesão;
- Implantar o sistema;
- Capacitar os usuários;
- Realizar o suporte/manutenção.

PROJETO 03: Homologação de Marcas

Objetivo: Criar um banco de dados de marcas homologadas para melhorar a qualidade dos bens a serem adquiridos pelos municípios consorciados.

Ações estratégicas:
- Normatizar os procedimentos do banco de marcas;
- Criar descrição padrão dos bens;
- Criar plataforma/sistema para utilização do banco de marcas.

EIXO ESTRATÉGICO 05

REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE

Para integrar os municípios consorciados, nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora, a teor do que dispõe a Lei Complementar Federal n. 140, de 8 de dezembro de 2011, está sendo desenvolvido o Programa Integrado de Ações de Proteção e Gestão do Meio Ambiente - PROAMA.

São objetivos fundamentais do PROAMA:
a) a proteção, defesa e conservação do meio ambiente ecologicamente equilibrado, promovendo gestão ambiental descentralizada, democrática e eficiente, nos municípios consorciados;
b) garantia do equilíbrio do desenvolvimento socioeconômico dos municípios consorciados com a proteção do meio ambiente, observando a dignidade da pessoa humana, a erradicação da pobreza e a redução das desigualdades sociais e regionais;
c) harmonização das políticas públicas e ações administrativas para evitar conflitos de atribuições, guerras fiscais e econômicas e garantir uma atuação administrativa eficiente técnicamente, com redução de custos e encargos aos municípios consorciados;
d) garantir métodos e políticas padronizadas nos municípios consorciados, gerando emprego e renda de forma sustentável e ecologicamente corretas;
e) garantir um processo de Gestão Ambiental nos municípios consorciados, garantindo responsabilidade socioambiental, compras sustentáveis e educação ambiental;
f) valer-se de instrumentos de cooperação entre os ente federados, no âmbito Municipal, Estadual e Federal.

O desenvolvimento do PROAMA se dará através da realização de Projetos Ambientais capazes de garantir proteção, conservação e preservação ambiental:

PROJETO 01: Educação Ambiental

Objetivo: promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e o engajamento da sociedade na conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente, fudamentalmente:

a) o desenvolvimento de uma compreensão integrada do meio ambiente em suas múltiplas e complexas relações, envolvendo aspectos ecológicos, psicológicos, legais, políticos, sociais, econômicos, científicos, culturais e éticos;
b) a garantia de democratização das informações ambientais;
c) o estímulo e o fortalecimento de uma consciência crítica sobre a problemática ambiental e social;
d) o incentivo à participação individual e coletiva, permanente e responsável, na preservação do equilíbrio do meio ambiente, entendendo-se a defesa da qualidade ambiental como um valor inseparável do exercício da cidadania;
e) o estímulo à cooperação entre as diversas regiões, em níveis micro e macrorregionais, com vistas à construção de uma sociedade ambientalmente equilibrada, fundada nos princípios da liberdade, igualdade, solidariedade, democracia, justiça social, responsabilidade e sustentabilidade;
f) o fomento e o fortalecimento da integração com a ciência e a tecnologia;
g) o fortalecimento da cidadania, autodeterminação dos povos e solidariedade como fundamentos para o futuro da humanidade.

Ações estratégicas:
- promover e orientar a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a proteção do meio ambiente nos municípios consorciados;
- desenvolver atividades vinculadas à Política Nacional de Educação Ambiental na educação em geral e na educação escolar, por meio das seguintes linhas de atuação:
a) capacitação de recursos humanos para educação ambiental;
b) desenvolvimento de estudos, pesquisas e experimentações;
c) produção e divulgação de material educativo;
d) acompanhamento e avaliação.
- promover a incorporação da dimensão ambiental na formação, especialização e atualização dos educadores de todos os níveis e modalidades de ensino; especialização e atualização dos profissionais de todas as áreas;
- promover a preparação de profissionais orientados para as atividades de gestão ambiental; a formação, especialização e atualização de profissionais na área de meio ambiente;
- realizar o atendimento da demanda dos diversos segmentos da sociedade nos municípios consorciados no que diz respeito à problemática ambiental.
- desenvolver instrumentos e metodologias, visando à incorporação da dimensão ambiental, de forma interdisciplinar, nos diferentes níveis e modalidades de ensino;
- realizar a difusão de conhecimentos, tecnologias e informações sobre a questão ambiental;
- desenvolver instrumentos e metodologias, visando à participação dos interessados na formulação e execução de pesquisas relacionadas à problemática ambiental;
- buscar alternativas curriculares e metodológicas de capacitação na área ambiental;
- apoiar as iniciativas e experiências locais e regionais, incluindo a produção de material educativo;
- montar rede de banco de dados e imagens, para apoio às ações educativas ambientais;
- incentivar a difusão, por intermédio dos meios de comunicação de massa, em espaços nobres, de programas e campanhas educativas, e de informações acerca de temas relacionados ao meio ambiente;
- visar a ampla participação da escola, da universidade e de organizações não-governamentais na formulação e execução de programas e atividades vinculadas à educação ambiental não-formal;
- buscar a participação de empresas públicas e privadas no desenvolvimento de programas de educação ambiental em parceria com a escola, a universidade e as organizações não-governamentais;
- buscar a sensibilização da sociedade para a importância das unidades de conservação;
- buscar a sensibilização ambiental das populações tradicionais ligadas às unidades de conservação;
- buscar a sensibilização ambiental dos agricultores e empresarios;
- incentivar o ecoturismo;
- manter a população informada sobre todas as questões ambientais e como pode contribuir com preservação ambiental;
- constituir parques de preservação permanente para estudos e visitas escolares e da população;
- Organizar festividades, seminários, fóruns, conferências e outras com o tema Meio Ambiente.

PROJETO 02: Licenciamento Ambiental Municipal

Objetivo: Realizar um diagnóstico do arranjo legal e institucional da gestão ambiental dos Município Consorciados; Criar uma modelagem institucional para o Licenciamento Ambiental Municipal; e Capacitar agentes Ambientais Municipais.

Ações estratégicas:
- implantação do Sistema de Licenciamento Ambiental Municipal;
- melhoria do atendimento aos usuários, através das ações de controle ambiental no atendimento às demandas ambientais de impacto local;
- aumentar o número de atividades licenciadas;
- agilizar e otimizar o preocesso de licenciamento ambiental, reduzindo prazo na emissão das licenças ambientais, desburocratizando

o sistema de licenciamento;
- estrututação do Organograma e fluxo de tramitação de licenças;
- fomentar à criação e implementação de instituições municipais de meio ambiente;
- intensificar a fiscalização do uso dos recursos naturais e das atividades potencialmente poluidoras, pela ação de agentes locais, visando coibir as ações de degradação ambiental;
- aumentar o número de atividades monitoradas e reduzir atividades irregulares;
- atuar na forma de administração ambiental preventiva, reduzindo passivos ambientais;
- capacitar os agentes ambientais licenciadores e fiscalizadores;
- criação e fortalecimento dos conselhos municipais de meio ambiente, paritários e representativos, e dos fundos municipais de meio ambiente;
- incentivar a participação dos órgãos públicos e sociedade civil municipal nas temáticas ambientais, estruturando os conselhos municipais de meio ambiente;
- implementação da legislação de meio ambiente e das políticas municipais de meio ambiente nos municípios consorciados;
- aumentar o número de atividades potencialmente poluidoras regularizadas, protegendo os recursos ambientais e melhorando a qualidade de vida dos munícipes;
- instituir o arranjo legal aplicável as atividades de licenciamento municipal;
- constituir equipe técnica apropriada para analises dos licenciamentos ambientais municipais;
- análisar a situação institucional atual, da legislação ambiental municipal existente, da estrutura organizacional existente; avaliação e levantamento do quadro técnico funcional dos municípios consorciados;
- realizar o diagnóstico sócio-econômico dos municípios e da bacia hidrográfica;
- criar um Manual do Licenciamento Ambiental;
- instituir o fluxograma do trâmite administrativo do licenciamento;
- realizar a instrução processual do licenciamento;
- realizar estudos ambientais adequados à avaliação dos impactos ambientais;
- organizar a legislação para habilitação ao licenciamento;
- regulamentação da equipe técnica para licenciamento ambiental;
- instituir a Fiscalização Ambiental adequada;
- organizar a estrutura administrativa e funcional para participação do Consórcio;
- instituir as taxas e cobranças do licenciamento ambiental;
- organizar os fluxos para os Recursos Administrativos;
- organizar e planejar os cursos de capacitação dos agentes públicos (público alvo, participantes, instituições), definindo os municípios sedes para realização dos cursos;
- realização de curso sobre licenciamento, legislação ambiental, sistemas de controle
- ambiental, avaliação de impacto ambiental, procedimentos de fiscalização para os agentes públicos;
- cumprir a legislação ambiental, possibilitando aos municípios consorciados exercerem, o poder de polícia administrativa, controle, licenciamento e fiscalização;
- conceder o licenciamento ambiental prévio para instalação, operação e ampliação de atividades poluidoras ou perturbadoras do meio ambiente nos municípios consorciados;
- estimular e contribuir para a recuperação de áreas degradadas.

PROJETO 03: Resíduos Sólidos

Objetivo: De acordo com o art. 4º, da Lei Federal 12.305/10, a Política Nacional dos Resíduos Sólidos "reúne o conjunto de princípios, objetivos, instrumentos, diretrizes, metas e ações adotadas pelo Governo Federal, isoladamente ou em regime de cooperação entre os Estados, Distrito Federal, Municípios ou particulares, com vistas à gestão integrada e ao gerenciamento ambientalmente adequado aos resíduos sólidos."

Para o desenvolvimento sustentável deve ser visto como uma máxime política, um modelo que importe em diminuição do consumo, promoção de investimento e ampliação da capacidade dos indivíduos, elaboradas por meio da adoção de planos e estratégias de políticas públicas.

O Código Estadual do Meio Ambiente de Santa Catarina (Lei Estadual nº 14.675/2009), no seu art. 256, dispõe sobre os Resíduos Sólidos. De acordo com a Lei Estadual, o gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos deve ser realizado pelos Municípios, preferencialmente de forma integrada.

Ações estratégicas:
- disciplinar o gerenciamento dos resíduos;
- estimular a implantação, em todos os Municípios catarinenses, dos serviços de gerenciamento de resíduos sólidos;
- estimular a criação de linhas de crédito para auxiliar os Municípios na elaboração de projetos e implantação de sistemas de tratamento e disposição final de resíduos sólidos licenciáveis pelo Órgão Estadual de Meio Ambiente; e
- incentivar a cooperação entre as empresas, Estado e Municípios na adoção de soluções conjuntas para a gestão dos resíduos sólidos.

PROJETO 04: Serviços Ambientais

Objetivo: Desenvolver atividades para contribuir com o programa regulamentado pela Lei Estadual nº 15.133/10, que institui também a Política Estadual de Serviços Ambientais.

Consideram-se serviços ambientais, as funções ecossitêmicas desempenhadas pelos sistemas naturais que resultam em condições adequadas à sadia qualidade de vida. Em outras palavras, podemos dizer que são os serviços que resultam em bens ou produtos ambientais com valor econômico, obtidos diretamente pelo uso e manejo sustentável dos ecossistemas, assim como os serviços que mantém as condições dos recursos ambientais naturais, de modo a garantir a integridade dos seus atributos pra as presentes e futuras gerações.

A Lei nº 15.133/10 tem por objetivo implementar o pagamento das atividades humanas de preservação, conservação, manutenção, proteção, restabelecimento e melhoria dos ecossitemas que geram serviços ambientais. Estes pagamentos se darão por meio de três Subprogramas, quais sejam: Unidades de Conservação, Formação Vegetais, e Água.

Ações estratégicas:
- Contribuir para alcançar os objetivos da Lei nº 15.133/10.

EIXO ESTRATÉGICO 06

REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONJUNTOS CORRELATOS AS FINALIDADES DO CONSÓRCIO

A própria disposição em se consorciar já denota espaço aberto às transformações institucionais e maior facilidade em desconstituir os pontos de estrangulamento da gestão de cada Ente federado envolvido em face da interação entre as culturas organizacionais diferentes, que passam a se expor e interagir mutuamente, bem como, ser permeadas por estímulos e símbolos de otimização, competência e modernização. A execução ou contratação serviços para uso comum dos municípios, trará economia e melhoria na qualidade dos serviços públicos.

PROJETO 01: Serviços públicos conjuntos

Objetivo: Realização e ou contratação de serviços públicos

conjuntos correlatos as finalidades do consórcio.
I - Proporcionar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores administrativos, sociais, institucionais e de infraestrutura, notadamente: seleção e gestão de pessoal, educação, esportes, cultura, saúde, trabalho e ação social, habitação, saneamento, agricultura, meio ambiente, indústria, comércio, turismo, abastecimento, transporte, comunicação e segurança;

Ações estratégicas:
- Transferir tecnologias administrativas mútuas;
- Assessorar a elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores administrativos, sociais, institucionais e de infraestrutura, notadamente: seleção e gestão de pessoal, educação, esportes, cultura, saúde, trabalho e ação social, habitação, saneamento, agricultura, meio ambiente, indústria, comércio, turismo, abastecimento, transporte, comunicação e segurança;
- Articular com os municípios consorciados a defesa dos seus interesses para o desenvolvimento regional face às esferas Estadual e Federal;
- Promoção de estudos, projetos e serviços técnicos de engenharia, arquitetura, topografia e correlatos;
- Aquisição, administração ou gestão associada de bens e serviços, bem como o compartilhamento de equipamentos, instalações, máquinas e pessoal, para desenvolvimento de ações ou programas Federais e Estaduais nos municípios consorciados;
- Prestar assessoria e orientação para Captação de Recursos Federais;
- Auxiliar e orientar na formação de cursos e treinamentos aos servidores para garantir desenvolvimento e especialização dos diversos públicos municipais;
- Integração em níveis executivos das diversas ações com o meio ambiente e desenvolvimento de ações conjuntas de vigilância sanitária, epidemiológica e infraestrutura;
- Financiamento do consórcio e dos municípios consorciados através de repasses do Governo Federal e Estadual;
- Firmar convênios, contratos e acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais e econômicas de outras entidades e órgãos do governo seja no âmbito Federal ou Estadual.

Proama

Programa Integrado de Ações de Proteção e Gestão do Meio Ambiente - PROAMA

O Programa Integrado de Ações de Proteção e Gestão do Meio Ambiente - PROAMA, tem por objetivos a cooperação entre os municípios consorciados, nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora, a teor do que dispõe a Lei Complementar Federal n. 140, de 8 de dezembro de 2011.

A justificativa para desenvolvimento do PROAMA está na necessidade de desensolvimento sustentável da sociedade, considerando seus aspectos econômicos e sócio-ambientais, possibilitando aos municípios um diagnóstico completo de arranjo legal e institucional para plena proteção e gestão ambiental municipal.

Atualmente o crescimento econômico, seja mundial ou local, tem enfrentado sua maior problemática: o desenvolvimento de atividades produtivas frente à preservação do meio ambiente, ou seja, como conciliar desenvolvimento econômico com a preservação do meio ambiente e vice-versa.

O que tem se observado é que quando postos lado a lado a questão ambiental e o interesse econômico, tal interesse econômico vem sobrepondo as questões ambientais, causando sérios prejuízos a qualidade de vida. Da mesma forma que as questões ambientais não podem inviabilizar o setor produtivo e econômico ao ponto de prejudicar a sociedade envolvida. O que é certo que a própria Constituição da República Federativa do Brasil previu expressamente que um dos princípios que regem a ordem econômica é a própria defesa do meio ambiente.

A definição de Lanna (1195) mais se adéqua a atual realidade, onde a abrangência da gestão ambiental esta além da atuação da iniciativa privada, permeando também todas as atividades desenvolvidos pelos Poder Público, sendo que a “gestão ambiental é o processo de articulação das ações dos diferentes agentes sociais que interagem em um dado espaço, visando garantir, com base em princípios e diretrizes previamente acordados/definidos, a adequação dos meios de exploração dos recursos ambientais/naturais, econômicos e socioculturais às especificidades do meio ambiente”.

Contudo, o conceito de gestão ambiental não se pode ver reduzido de forma exclusiva à conservação da natureza, à solução do problema ambiental causado pelo fator contaminação do ar, da água, do solo; ou a atenção de qualquer outro tipo de problemas ecológicos. Este conceito é muito mais amplo e profundo do que imaginamos, implica o manejo do ambiente, dos recursos naturais e dos problemas que impactam a mesma; também implica uma participação conjunta e articulada de todos os setores da sociedade em torno a um propósito único e comum que é, nas circunstâncias e condições atuais, conseguir o desenvolvimento sustentável, conceito este que surgiu do questionamento com relação ao rumo e dinâmica que adquiriu o desenvolvimento humano.

Definida como a ação de administrar o ambiente, a gestão ambiental constitui um elemento que permite definir e aplicar a norma ambiental e ecológica às quais devem estar sujeitas as atividades humanas; delinear e ditar as políticas e estratégias ambientais e ecológicas; planejar, programar, orçar e executar obras e ações para preservar o meio ambiente, juntar e coordenar a participação integrada dos três níveis de governo e dos diferentes setores da sociedade como um todo; medir e avaliar os objetivos alcançados, e ajustar os planos e programas empreendidos para conseguir tal fim; de preservar o meio ambiente.

Princípios:
1) GESTÃO AMBIENTAL COMPARTILHADA: Integrar as políticas, programas e práticas ambientais em todos os Municípios Consorciados, declarando como elementos indispensáveis de administração em todas as suas funções.
2) DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: suprir as necessidades da geração atual, sem comprometer a capacidade de atender as necessidades das futuras gerações.
3) AÇÃO ESTRATÉGICA: Reconhecer que a questão ambiental está entre as principais prioridades para o pleno desenvolvimento dos Municípios.
4) PARTICIPAÇÃO SOCIAL E ACESSO À INFORMAÇÕES AMBIENTAIS: buscar soluções ambientais eficientes e a coresponsabilização social do Estado e sociedade civil na gestão ambiental; e garantir o acesso à informação ambientais.

Ações Estratégicas para Gestão Ambiental:
I - Efetivar a plena gestão ambiental nos municípios consorciados;
II - Criar um sistema de gestão ambiental, que inclui estrutura organizacional, atividades de planejamento, responsabilidades, práticas, procedimentos, processos e recursos para desenvolver, implementar, atingir, analisar criticamente e manter a política ambiental nos municípios consorciados;
III - executar e fazer cumprir, em âmbito municipal, as Políticas Nacional e Estadual de Meio Ambiente e demais políticas nacionais

e estaduais relacionadas à proteção do meio ambiente;
IV - exercer a gestão dos recursos ambientais no âmbito das atribuições dos municípios consorciados;
V - formular, executar e fazer cumprir a Política Municipal de Meio Ambiente em cada município consorciado, em consonância com as Políticas Nacional e Estadual;
VI - promover, nos municípios consorciados, a integração de programas e ações de órgãos e entidades da administração pública Federal, Estadual e Municipal, relacionados à proteção e à gestão ambiental;
VII - articular a cooperação técnica, científica e financeira, em apoio às Políticas Nacional, Estadual e Municipal de Meio Ambiente;
VIII - promover o desenvolvimento de estudos e pesquisas direcionados à proteção e à gestão ambiental nos municípios consorciados, divulgando os resultados obtidos;
IX - organizar e manter o Sistema Municipal de Informações sobre Meio Ambiente em cada município consorciado;
X - prestar informações ao Estado e à União para a formação e atualização dos Sistemas Estadual e Nacional de Informações sobre Meio Ambiente;
XI - elaborar e/ou adequar os Planos Diretores municipais, observando os zoneamentos ambientais;
XII - definir espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, nos municípios consorciados;
XIII - controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente, na forma da lei.

São objetivos fundamentais do PROAMA:
a) a proteção, defesa e conservação do meio ambiente ecologicamente equilibrado, promovendo gestão ambiental descentralizada, democrática e eficiente, nos municípios consorciados;
b) garantia do equilíbrio do desenvolvimento socioeconômico dos municípios consorciados com a proteção do meio ambiente, observando a dignidade da pessoa humana, a erradicação da pobreza e a redução das desigualdades sociais e regionais;
c) harmonização das políticas públicas e ações administrativas para evitar conflitos de atribuições, guerras fiscais e econômicas e garantir uma atuação administrativa eficiente técnicamente, com redução de custos e encargos aos municípios consorciados;
d) garantir métodos e políticas padronizadas nos municípios consorciados, gerando emprego e renda de forma sustentável e ecologicamente corretas;
e) garantir um processo de Gestão Ambiental nos municípios consorciados, garantindo responsabilidade socioambiental, compras sustentáveis e educação ambiental;
f) valer-se de instrumentos de cooperação entre os ente federados, no âmbito Municipal, Estadual e Federal.

O desenvolvimento do PROAMA se dará através da realização de Projetos Ambientais capazes de garantir proteção, conservação e preservação ambiental:
a) Projeto 01 - Educação Ambiental;
b) Projeto 02 - Licenciamento Ambiental Municipal;
c) Projeto 03 - Resíduos Sólidos;
d) Projeto 04 - Serviços Ambientais.

Para cada Projeto Ambiental, foram previstas ações estratégicas com a finalidade de alcançar os objetivos propostos pelo PROAMA, visando estabelecer e implementar ações de preservação, proteção e recuperação ambiental, controle e fiscalização para o desenvolvimento dos municípios consorciados com a máxima responsabilidade ambiental.

Os Projetos e ações serão financiadas através das receitas advindas da prestação de serviços públicos ambientais, fiscalização e licenciamento, transferências de recursos dos municípios consorciados realizadas por meio de contratos de rateio, convênios, cooperações e outros instrumentos similares formalizados com órgãos e entidades do Poder Público, na esfera Federal, Estadual e Municipal e da iniciativa privada.

Dessa forma, a seguir passamos a análise de cada Projeto Ambiental e definição das principais ações a eles correlatas, para pleno cumprimento dos objetivos aqui propostos.

PROGRAMA INTEGRADO DE AÇÕES DE PROTEÇÃO
E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE - PROAMA

PROJETO 01 - EDUCAÇÃO AMBIENTAL:

Entendem-se por educação ambiental os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade.

Patrícia Mousinho definiu que "A educação ambiental busca despertar a preocupação individual e coletiva para a questão ambiental, garantindo o acesso à informação em linguagem adequada, contribuindo para o desenvolvimento de uma consciência crítica e estimulando o enfrentamento das questões ambientais e sociais. Desenvolve-se num contexto de complexidade, procurando trabalhar não apenas a mudança cultural, mas também a transformação social, assumindo a crise ambiental como uma questão ética e política". (Glossário. In: Trigueiro, A. (Coord.) Meio ambiente no século 21. Rio de Janeiro: Sextante. 2003)

A Lei Federal n. 9.795/99, definiu que a educação ambiental é componente essencial e permanente da educação ambiental, com presença obrigatória em todos os níveis e modalidades do processo educativo, seja formal ou não-formal (art. 2º), determinando a incumbência ao Poder Público de promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e o engajamento da sociedade na conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente (art. 3º).

São princípios básicos que norteiam a educação ambiental:
a) o enfoque humanista, holístico, democrático e participativo;
b) a concepção do meio ambiente em sua totalidade, considerando a interdependência entre o meio natural, o sócio-econômico e o cultural, sob o enfoque da sustentabilidade;
c) o pluralismo de idéias e concepções pedagógicas, na perspectiva da inter, multi e transdisciplinaridade;
d) a vinculação entre a ética, a educação, o trabalho e as práticas sociais;
e) a garantia de continuidade e permanência do processo educativo;
f) a permanente avaliação crítica do processo educativo;
g) a abordagem articulada das questões ambientais locais, regionais, nacionais e globais;
h) o reconhecimento e o respeito à pluralidade e à diversidade individual e cultural.

Por sua vez, os objetivos fundamentais da educação ambiental são:
a) o desenvolvimento de uma compreensão integrada do meio ambiente em suas múltiplas e complexas relações, envolvendo aspectos ecológicos, psicológicos, legais, políticos, sociais, econômicos, científicos, culturais e éticos;
b) a garantia de democratização das informações ambientais;
c) o estímulo e o fortalecimento de uma consciência crítica sobre a problemática ambiental e social;
d) o incentivo à participação individual e coletiva, permanente e responsável, na preservação do equilíbrio do meio ambiente, entendendo-se a defesa da qualidade ambiental como um valor inseparável do exercício da cidadania;
e) o estímulo à cooperação entre as diversas regiões, em níveis

micro e macrorregionais, com vistas à construção de uma sociedade ambientalmente equilibrada, fundada nos princípios da liberdade, igualdade, solidariedade, democracia, justiça social, responsabilidade e sustentabilidade;
f) o fomento e o fortalecimento da integração com a ciência e a tecnologia;
g) o fortalecimento da cidadania, autodeterminação dos povos e solidariedade como fundamentos para o futuro da humanidade.

Dessa forma, se buscará a implementação da política ambiental nos municípios consorciados, através das ações estratégicas a seguir descritas.

Ações estratégicas para Educação Ambiental:
I - promover e orientar a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a proteção do meio ambiente nos municípios consorciados;
II - desenvolver atividades vinculadas à Política Nacional de Educação Ambiental na educação em geral e na educação escolar, por meio das seguintes linhas de atuação:
a) capacitação de recursos humanos para educação ambiental;
b) desenvolvimento de estudos, pesquisas e experimentações;
c) produção e divulgação de material educativo;
d) acompanhamento e avaliação.
III - promover a incorporação da dimensão ambiental na formação, especialização e atualização dos educadores de todos os níveis e modalidades de ensino; especialização e atualização dos profissionais de todas as áreas;
IV - promover a preparação de profissionais orientados para as atividades de gestão ambiental; a formação, especialização e atualização de profissionais na área de meio ambiente;
V - realizar o atendimento da demanda dos diversos segmentos da sociedade nos municípios consorciados no que diz respeito à problemática ambiental.
VI - desenvolver instrumentos e metodologias, visando à incorporação da dimensão ambiental, de forma interdisciplinar, nos diferentes níveis e modalidades de ensino;
VII - realizar a difusão de conhecimentos, tecnologias e informações sobre a questão ambiental;
VIII - desenvolver instrumentos e metodologias, visando à participação dos interessados na formulação e execução de pesquisas relacionadas à problemática ambiental;
IX - buscar alternativas curriculares e metodológicas de capacitação na área ambiental;
X - apoiar as iniciativas e experiências locais e regionais, incluindo a produção de material educativo;
XI - montar rede de banco de dados e imagens, para apoio às ações educativas ambientais;
XII - incentivar a difusão, por intermédio dos meios de comunicação de massa, em espaços nobres, de programas e campanhas educativas, e de informações acerca de temas relacionados ao meio ambiente;
XIII - visar a ampla participação da escola, da universidade e de organizações não-governamentais na formulação e execução de programas e atividades vinculadas à educação ambiental não-formal;
XIV - buscar a participação de empresas públicas e privadas no desenvolvimento de programas de educação ambiental em parceria com a escola, a universidade e as organizações não-governamentais;
XV - buscar a sensibilização da sociedade para a importância das unidades de conservação;
XVI - buscar a sensibilização ambiental das populações tradicionais ligadas às unidades de conservação;
XVII - buscar a sensibilização ambiental dos agricultores e empresarios;
XVIII - incentivar o ecoturismo;
XIX - manter a população informada sobre todas as questões ambientais e como pode contribuir com preservação ambiental;
XX - constituir parques de preservação permanente para estudos e visitas escolares e da população;
XXI - Organizar festividades, seminários, fóruns, conferências e outras com o tema Meio Ambiente.

PROGRAMA INTEGRADO DE AÇÕES DE PROTEÇÃO
E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE - PROAMA

PROJETO 02 - LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL:

O licenciamento ambiental é um instrumento da Política Nacional de Meio Ambiente pelo qual o Poder Público, federal, estadual ou municipal, por meio de procedimento administrativo, exige dos interessados em desenvolver atividade potencialmente poluidora ou causadora de significativo impacto ambiental, a elaboração de estudos de impacto ambiental, planos e programas de controle e monitoramento ambientais.

O Licenciamento Ambiental é um instrumento de planejamento e controle de atividades impactantes ao meio ambiente, instituído pela Lei nº 6.938/81, Lei da Política Nacional de Meio Ambiente.

Para isso, ficou definido que a construção, instalação, ampliação e funcionamento de quaisquer estabelecimentos e atividades utilizadores de recursos naturais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, bem como capazes sob qualquer forma, de causar a degradação ambiental, no Território Nacional, dependem de prévio licenciamento.

Porém, com o advento da Resolução CONAMA n. 237/97, detalhou-se com maior clareza a possibilidade dos Municípios exercerem a competência para licenciarem atividades de impacto local. O Estado de Santa Catarina, por meio do Decreto n. 620/2003, que tratou da descentralização das ações relativas ao meio ambienta já sinalizava a iniciativa de transferir aos Municípios o exercício do poder administrativo de licenciar atividades de impacto local, possibilitando assim, um melhor exercício e celeridade na análise e emissão das licenças ambientais competentes.

Desta forma, o Conselho Estadual de Meio Ambiente - CONSEMA, em 2005 deliberou sobre o assunto elaborando a Resolução 001/2005, que tratava da listagem das atividades potencialmente poluidoras. No mesmo texto da Resolução, fez-se a previsão da possibilidade dos Municípios licenciarem determinadas atividades que fossem consideradas de pequeno porte, porém, mediante a condição expressa da realização de instrumento de convênio firmado entre o Município licenciador e o Estado de Santa Catarina.

Já, no ano de 2006, o CONSEMA novamente deliberou sobre a possibilidade do exercício do
licenciamento pelos entes Municipais e aprovou a Resolução 002/2006, revogando as disposições em contrário, tal como a Resolução 001/2004 e 001/2005. Referida Resolução tratou de definir as atividades de impacto ambiental local para fins do exercício da competência do licenciamento ambiental municipal, assim como os critérios necessários para o exercício pleno deste direito.

Com o advento da Constituição Federal de 1988, sobrevieram as competências comuns em
matéria ambiental, cabendo à União, Estados, Municípios e Distrito Federal relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora. O art. 23, parágrafo único, trata das formas de cooperação a serem realizadas entre os entes federativos para o desenvolvimento de ações administrativas de proteção e preservação ambiental. Para detalhar a forma de cooperação foi editada a Lei Complementar 140, de 08 de dezembro de 2011. Esta Lei Complementar alterou a Lei da Política Nacional do Meio Ambiente, Lei 6.938/81,

limando a obrigatoriedade de anuência supletiva em matéria de licenciamento.

Passa-se a ter exclusivamente uma única análise e um único ente detentor de competência exclusiva para exercer o licenciamento ambiental. O art. 9º da Lei Complementar 140/2011 determina a competência dos Municípios da seguinte forma:
Art. 9º - São ações administrativas dos Municípios:
XIV - observadas as atribuições dos demais entes federativos previstas nesta Lei Complementar, promover o licenciamento ambiental das atividades ou empreendimentos:
a) que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, conforme tipologia definida pelos respectivos Conselhos Estaduais de Meio Ambiente, considerados os critérios de porte, potencial poluidor e natureza da atividade; ou
b) localizados em unidades de conservação instituídas pelo Município, exceto em Áreas de Proteção Ambiental (APAs);

Assim sendo, a competência plena para o licenciamento ambiental municipal está mais do que determinada, cabendo ao Município a sua preparação e capacitação para o desenvolvimento dos serviços públicos na área ambiental. Outro fator importante apresentado pela Lei Complementar 140/2011 é a participação dos Consórcios Públicos Municipais como verdadeiros fomentadores da gestão ambiental. Através desta figura jurídica a organização do sistema de licenciamento pode propiciar maior facilidades de implementação das estruturas e órgão de licenciamento nos municípios.
Art. 4º - Os entes federativos podem valer-se, entre outros, dos seguintes instrumentos de cooperação institucional:
I - consórcios públicos, nos termos da legislação em vigor; [ ]

Assim apresentamos a seguir as ações estratégicas para desenvolvimento do Licenciamento Ambiental Municipal, que serão desenvolvidas em 3(três) módulos: Diagnóstico do arranjo legal e institucional da gestão ambiental do Município; Modelagem Institucional para o Licenciamento Ambiental Municipal e Capacitação dos agentes Ambientais Municipais.

Ações estratégicas para Licenciamento Ambiental:
I - implantação do Sistema de Licenciamento Ambiental Municipal;
II - melhoria do atendimento aos usuários, através das ações de controle ambiental no atendimento às demandas ambientais de impacto local;
III - aumentar o número de atividades licenciadas;
IV - agilizar e otimizar o preocesso de licenciamento ambiental, reduzindo prazo na emissão das licenças ambientais, desburocratizando o sistema de licenciamento;
V - estrututação do Organograma e fluxo de tramitação de licenças;
VI - fomentar à criação e implementação de instituições municipais de meio ambiente;
VII - intensificar a fiscalização do uso dos recursos naturais e das atividades potencialmente poluidoras, pela ação de agentes locais, visando coibir as ações de degradação ambiental;
VIII - aumentar o número de atividades monitoradas e reduzir atividades irregulares;
IX - atuar na forma de administração ambiental preventiva, reduzindo passivos ambientais;
X - capacitar os agentes ambientais licenciadores e fiscalizadores;
XI - criação e fortalecimento dos conselhos municipais de meio ambiente, paritários e representativos, e dos fundos municipais de meio ambiente;
XII - incentivar a participação dos órgãos públicos e sociedade civil municipal nas temáticas ambientais, estruturando os conselhos municipais de meio ambiente;
XIII - implementação da legislação de meio ambiente e das políticas municipais de meio ambiente nos municípios consorciados;
XIV - aumentar o número de atividades potencialmente poluidoras regularizadas, protegendo os recursos ambientais e melhorando a qualidade de vida dos munícipes;
XV - instituir o arranjo legal aplicável as atividades de licenciamento municipal;
XVI - constituir equipe técnica apropriada para analises dos licenciamentos ambientais municipais;
XVII - análisar a situação institucional atual, da legislação ambiental municipal existente, da estrutura organizacional existente; avaliação e levantamento do quadro técnico funcional dos municípios consorciados;
XVIII - realizar o diagnóstico sócio-econômico dos municípios e da bacia hidrográfica;
XIX - criar um Manual do Licenciamento Ambiental;
XX - instituir o fluxograma do trâmite administrativo do licenciamento;
XXI - realizar a instrução processual do licenciamento;
XXII - realizar estudos ambientais adequados à avaliação dos impactos ambientais;
XXIII - organizar a legislação para habilitação ao licenciamento;
XXIV - regulamentação da equipe técnica para licenciamento ambiental;
XXV - instituir a Fiscalização Ambiental adequada;
XXVI - organizar a estrutura administrativa e funcional para participação do Consórcio;
XXVII - instituir as taxas e cobranças do licenciamento ambiental;
XXVIII - organizar os fluxos para os Recursos Administrativos;
XXIX - organizar e planejar os cursos de capacitação dos agentes públicos (público alvo, participantes, instituições), definindo os municípios sedes para realização dos cursos;
XXX - realização de curso sobre licenciamento, legislação ambiental, sistemas de controle
ambiental, avaliação de impacto ambiental, procedimentos de fiscalização para os agentes públicos;
XXXI - cumprir a legislação ambiental, possibilitando aos municípios consorciados exercerem, o poder de polícia administrativa, controle, licenciamento e fiscalização;
XXXII - conceder o licenciamento ambiental prévio para instalação, operação e ampliação de atividades poluidoras ou perturbadoras do meio ambiente nos municípios consorciados;
XXXIII - estimular e contribuir para a recuperação de áreas degradadas.

PROGRAMA INTEGRADO DE AÇÕES DE PROTEÇÃO
E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE - PROAMA

PROJETO 03 - RESÍDUOS SÓLIDOS:

Produção em massa e consumo desenfreado levam inevitavelmente ao questionamento: o que fazer com os resíduos não aproveitáveis, gerados após o consumo?

A Política Nacional dos Resíduos Sólidos, instituída pela Lei Federal nº 12.305/10, contém instrumentos importantes para permitir o avanço necessário ao País no enfrentamento dos principais problemas ambientais, sociais e econômicos decorrentes do manejo inadequado dos resíduos sólidos.

De acordo com o art. 4º, da Lei Federal 12.305/10, a Política Nacional dos Resíduos Sólidos "reúne o conjunto de princípios, objetivos, instrumentos, diretrizes, metas e ações adotadas pelo Governo Federal, isoladamente ou em regime de cooperação entre os Estados, Distrito Federal, Municípios ou particulares, com vistas à gestão integrada e ao gerenciamento ambientalmente adequado aos resíduos sólidos."

São princípios da Política Nacional dos Resíduos Sólidos (art. 6º da Lei Federal nº 12.305/10):

a) a prevenção e a precaução;

b) o poluidor-pagador e o protetor-recebedor;
c) a visão sistêmica, na gestão dos resíduos sólidos, que considere as variáveis ambiental, social, cultural, econômica, tecnológica e de saúde pública;
d) o desenvolvimento sustentável;
e) a ecoficiência, mediante a compatibilização entre o fornecimento, a preços competitivos, de bens e serviços qualificados que satisfaçam as necessidades humanas e tragam qualidade de vid e a redução do impacto ambiental e do consumo de recursos naturais a um nível, no mínimo, equivalente à capacidade de sustentação estimada do planenta;
e) a cooperação entre as diferentes esferas do poder público, o setor empresarial e demais segmentos da sociedade;
f) a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;
g) o reconhecimento do resíduo sólido reutilizável e reciclável como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania;
h) o respeito às diversidades locais e regionais;
i) o direito da sociedade à informação e ao controle social;
j) a razoabilidade e a proporcionalidade.

A verdadeira Gestão Ambiental se coaduna com a busca de uma economia de produção e de consumo sustentáveis. Por esta razão, a necessidade da adoção de comportamentos "ambientalmente amigáveis".

De fato, o desenvolvimento sustentável deve ser visto como uma máxime política, um modelo que importe em diminuição do consumo, promoção de investimento e ampliação da capacidade dos indivíduos, elaboradas por meio da adoção de planos e estratégias de políticas públicas.

O Código Estadual do Meio Ambiente de Santa Catarina (Lei Estadual nº 14.675/2009), no seu art. 256, dispõe sobre os Resíduos Sólidos. De acordo com a Lei Estadual, o gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos deve ser realizado pelos Municípios, preferencialmente de forma integrada.

Ações estratégicas para os Resíduos Sólidos:
a) disciplinar o gerenciamento dos resíduos;
b) estimular a implantação, em todos os Municípios catarinenses, dos serviços de gerenciamento de resíduos sólidos;
c) estimular a criação de linhas de crédito para auxiliar os Municípios na elaboração de projetos e implantação de sistemas de tratamento e disposição final de resíduos sólidos licenciáveis pelo Órgão Estadual de Meio Ambiente; e
d) incentivar a cooperação entre as empresas, Estado e Municípios na adoção de soluções conjuntas para a gestão dos resíduos sólidos.

PROGRAMA INTEGRADO DE AÇÕES DE PROTEÇÃO
E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE - PROAMA

PROJETO 04 - SERVIÇOS AMBIENTAIS:

O Código Ambiental do Estado de Santa Catarina criou o Fundo de Compensação Ambiental e Desenvolvimento - FCAD. Uma de suas finalidades é a de gerenciar os recursos provenientes do Programa de Pagamento por Serviços Ambientais.

Um meio ambiente saudável é desejo de todos. Paulo de Bessa Antunes afirma em sua obra que "atualmente percebe-se a existência de vínculos bastante concretos entre a preservação ambiental e a atividade industrial." O Estado de Santa Catarina ao instituir a Política Estadual dos Serviços Ambientais dá um passo importante a viabilizar o pagamento por serviços ambientais.

Este Programa é regulamentado pela Lei Estadual nº 15.133/10, que institui também a Política Estadual de Serviços Ambientais. O Programa será implementado por meio de Subprogramas de Pagamento por Serviços Ambientais - PSA, com vistas a atender aos critérios de prioridade de conservação dos recursos naturais que garantam a prestação de serviços ambientais.

Consideram-se serviços ambientais, as funções ecossitêmicas desempenhadas pelos sistemas naturais que resultam em condições adequadas à sadia qualidade de vida. Em outras palavras, podemos dizer que são os serviços que resultam em bens ou produtos ambientais com valor econômico, obtidos diretamente pelo uso e manejo sustentável dos ecossistemas, assim como os serviços que mantém as condições dos recursos ambientais naturais, de modo a garantir a integridade dos seus atributos pra as presentes e futuras gerações.

A Lei nº 15.133/10 tem por objetivo implementar o pagamento das atividades humanas de preservação, conservação, manutenção, proteção, restabelecimento e melhoria dos ecossitemas que geram serviços ambientais. Estes pagamentos se darão por meio de três Subprogramas, quais sejam: Unidades de Conservação, Formação Vegetais, e Água.

Ações estratégicas para os serviços ambientais:
a) investir no Sistema Estadual de Unidades de Conservação da Natureza - SEUC, especialmente na regularização fundiária destas unidades;
b) remunerar os proprietários rurais e urbanos que mantenham áreas florestais nativas ou plantadas, sem fins de produção madeireira;
c) remunerar os serviços ambientais dos proprietários rurais;
d) financiar e subsidiar projetos produtivos que impliquem alteração do uso atual do solo e regularizem ambientalmente as propriedades rurais e urbanas;
e) financiar e subsidiar projetos produtivos que diminuam o potencial de impacto ambiental das atividades poluidoras instaladas no Estado;
f) desenvolver o turismo e a urbanização sustentável no Estado.

Fraiburgo, 20 de setembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Presidente do CINCO
Prefeito de FRAIBURGO

Proama _anexo1

"Minuta Aprovada em Assembléia Geral Ordinária em 20/09/2013"
CTP2/CINCO/2013-X

CONTRATO DE PROGRAMA
Pelo presente instrumento de Contrato de Programa, a teor das disposições constantes do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Integrado do Contestado - CINCO, decorrente da ratificação por lei pelos entes consorciados, do Protocolo de Intenções, de um lado, o MUNICÍPIO DE XXXX, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 00.000.000/0000-00, com sede na Rua xxxxxx, nº xxx, na cidade de xxxxxxx, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Sr. xxxxxxxx, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxx, SC., doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, o CONSÓRCIO IINTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, no Município de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Ivo Biazzolo, Prefeito Municipal de Fraiburgo, ao final assinado, doravante denominado CONTRATADO, têm entre si justo e contratado, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, da

Lei Federal nº 11.107/2005, do Decreto Federal n. 6.017/07, do Protocolo de Intenções, das Leis de Ratificações e do Contrato de Consórcio Público do CINCO, as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1.1. Aplicam-se ao presente Contrato de Programa as disposições da legislação federal de licitações, Lei nº 8.666/93, e de consórcios públicos, Lei nº 11.107/05, do Decreto nº 6.017/07, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções do Consórcio Integrado do Contestado - CINCO, Lei Municipal n. xxxxx/20xx.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1. O contrato de programa tem por objeto desenvolvimento do "Programa Integrado de Ações de Proteção e Gestão do Meio Ambiente - PROAMA", através da realização de Projetos Ambientais capazes de garantir proteção, conservação e preservação ambiental:

a) Projeto 01 - Educação Ambiental;
b) Projeto 02 - Licenciamento Ambiental Municipal;
c) Projeto 03 - Resíduos Sólidos;
d) Projeto 04 - Serviços Ambientais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
3.1. O Consórcio Integrado do Contestado - CINCO será responsável pela execução do objeto deste contrato, cuja prestação do serviço observará:
a) A disponibilização de bens, veículos, equipamentos e pessoal necessários a prestação dos serviços objeto do presente contrato de programa;
b) Para atingir os objetivos previstos na cláusula segunda, fica estabelecido que o CONTRATANTE, diante de suas necessidades e enquanto estiver em vigência o presente contrato, contratará os bens serviços disponibilizados e entregará os recursos respectivos ao CONTRATADO por meio de contrato de rateio estabelecido anualmente ou mediante pagamento pelos bens e serviços contratados, dispensada a licitação nos termos da lei, de acordo com os valores estabelecidos em Assembléia Geral;
c) O CONTRATANTE poderá transferir total ou parcialmente, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços disponibilizados;
d) A aquisição dos bens e serviços complementares à execução do objeto;
e) Havendo futura alteração e expansão dos serviços e conseqüente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos bens, veículos, equipamentos e instalações do CONTRATADO que possam beneficiar o CONTRATANTE, esta somente contribuirá financeiramente ou estará obrigada a elas caso as formalize em contrato de rateio ou mediante pagamento pelos bens e serviços contratados, dispensada a licitação nos termos da lei;
f) O CONTRATANTE fica obrigado a aceitar as deliberações da Assembléia Geral da CONTRATANTE, quanto as condições de prestação dos serviços objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA
4.1. A fim de garantir a transparência da gestão econômica e financeira do objeto deste contrato, serão estritamente observadas as disposições constantes no Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público, sendo que o CONTRATADO deverá, especialmente:
a) Elaborar e encaminhar à CONTRATANTE relatórios anuais quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores;
b) Disponibilizar à CONTRATANTE suas informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto.
c) Realizar as publicações legais previstas, especialmente quanto a gestão econômica e financeira dos serviços objeto do contrato;
d) Realizar a prestação de contas anuais, conforme determina as normas legais em vigor;
e) Permitir o livre acesso dos representantes da CONTRATANTE nos locais de prestação dos serviços contratados;
f) fornecer informações e certidões solicitadas por qualquer cidadão.

4.2. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Conselho Fiscal do Consórcio Público, de representante do CONTRATANTE, da Casa Legislativa do Município Contratante e do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

4.3. O consórcio fica autorizado a emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de bens públicos por ele administrados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DEVERES DO CONTRATANTE
5.1. São direitos e deveres do CONTRATANTE:
a) Acompanhar os trabalhos do consórcio, mediante recebimento de informações previamente solicitadas;
b) Acompanhar a aquisição de bens e prestação dos serviços disponibilizados;
c) Solicitar os serviços objeto do presente Contrato, respeitadas as disponibilidades de veículos, equipamentos e pessoal;
d) Transferir os recursos financeiros decorrentes dos bens e serviços contratados, sejam os estabelecidos em Contrato de Rateio ou os prestados de acordo com os valores estabelecidos em Assembléia Geral do Consórcio, neste ultimo caso dispensa a licitação na forma da lei;
e) Acatar as determinações da Assembléia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA DE BENS E PESSOAL
6.1. Fica estabelecido que poderá o CONTRANTE transferir bens e pessoal para execução dos serviços objeto do presente Contrato, observado a legislação em vigor.

6.2. A transferência de pessoal deverá ser sem qualquer ônus para o Consórcio Público, podendo os custos serem compensados pelos valores devidos ao Consórcio pela execução do objeto.

6.3. Os bens transferidos pelo CONTRATANTE serão revertidos na extinção deste Contrato, garantidos os direitos de exploração pelo Consórcio, durante sua vigência, a quem incumbe a sua manutenção.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIZAÇÃO
7.1. O Presidente do Consórcio e/ou seu Diretor Executivo não respondem, pessoalmente, pelo descumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato de Programa.

7.2. O disposto nesta cláusula não se aplica aos atos praticados em desconformidade com a Lei, com o Protocolo de Intenções, Contato e Estatuto do Consórcio Público.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA
8.1. O presente contrato de programa entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará por prazo indeterminado.

CLÁUSULA NONA - DO ADITAMENTO
9.1. Este contrato de programa poderá ser alterado por decisão das partes, por meio de assinatura de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INADIMPLENCIA
10.1. O CONTRATANTE inadimplente com o Consórcio Público será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que

regularize sua situação, sendo suspendidos os serviços do consórcio ao respectivo consorciado até a regularização da dívida.

10.2. Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de seis meses, o CONTRATANTE poderá ser excluído do consórcio, mediante deliberação da Assembléia Geral, observadas as disposições legais e regulamentares.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
11.1. O presente contrato programa poderá ser rescindido por:
a) descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;
b) superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexeqüível;
c) ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 60(sessenta) dias, respeitando as obrigações constante em contrato de rateio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES
12.1. Em caso de descumprimento das obrigações ajustadas pelas partes no contrato de programa, a parte que der causa ao descumprimento ficará obrigada a pagar, a outra, o percentual de 2% (dois por cento) incidente sobre a parcela ou sobre o total da obrigação descumprida, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO
13.1. O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Fraiburgo, do Estado de Santa Catarina para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato de Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.2. Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que foi devidamente aprovado pela Assembléia Geral do Consórcio Integrado do Contestado - CINCO.

xxxxxxxx (SC), xx de xxxxxxx de 2013.

MUNICÍPIO DE xxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxx
Prefeito Municipal CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO
IVO BIAZZOLO
Presidente do CINCO
Prefeito de Fraiburgo

Testemunhas: Assessoria Jurídica:
1ª -

2ª -

Proama _anexo2
"Minuta Aprovada em Assembléia Geral Ordinária em 20/09/2013"

CTR1/CTP2/CINCO/2013-5

CONTRATO DE RATEIO
Contrato nº. 00xx/2013

Pelo presente instrumento de Contrato de Rateio, a teor das disposições constantes do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Integrado do Contestado – CINCO, decorrente da ratificação por lei pelos entes consorciados, do Protocolo de Intenções e do Contrato de Programa, de um lado, o MUNICÍPIO DE xxxxxx, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 00.000.000/0000-00, com sede na Rua xxxxxxxx, nº xxx, na cidade de xxxxx, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Sr. xxxxxxx, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de xxxxx, SC., doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, o CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua Nereu Ramos, 761, 1º andar, sala 1, Centro, no Município de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Ivo Biazzolo, Prefeito Municipal de Fraiburgo, ao final assinado, doravante denominado CONTRATADO, têm entre si justo e contratado, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 11.107/2005, do Decreto Federal n. 6.017/07, do Protocolo de Intenções, das Leis de Ratificações, do Contrato de Consórcio Público do CINCO, as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1.1. Aplicam-se ao presente Contrato de Rateio as disposições da legislação federal de licitações, Lei nº 8.666/93, e de consórcios públicos, Lei nº 11.107/05, do Decreto nº 6.017/07, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções do Consórcio Integrado do Contestado - CINCO, Lei n. xxxx/20xx, e do Contrato de Programa CTP2/CINCO/2013–x.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1. O contrato de rateio tem por objeto a entrega de recursos financeiros a serem disponibilizados pelo CONTRATANTE ao Consórcio Público CONTRATADO para atendimento do objeto do Contrato de Programa especificado na cláusula primeira, relativo ao Rateio Fixo das Despesas para implantação do "Programa Integrado de Ações de Proteção e Gestão do Meio Ambiente – PROAMA", previamente aprovadas em Assembléia Geral do Consórcio, para o exercício de 2013, na ação: Manutenção do Desenvolvimento da Preservação e Conservação Ambiental.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES
3.1. O CONTRATANTE transferirá ao CONTRATADO o valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), em parcela única.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO
4.1. O CONTRATADO emitirá o respectivo Recibo da parcela, através de Boleto Bancário. O pagamento deverá ser realizado conforme cronograma financeiro aprovado em Assembléia Geral Ordinária, em 20 de setembro de 2013.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
5.1. O Consórcio Integrado do Contestado - CINCO será responsável pela execução do objeto deste contrato, seguindo suas disposições legais, contratuais e estatutárias, vinculando as partes nos termos do contrato de programa.

5.2. Os serviços de para implantação do PROAMA no município serão:

Visitas ao Município;
Análise da situação institucional atual do Município;
Análise da legislação ambiental Municipal existente;
Análise da Estrutura Organizacional existente;
Avaliação e Levantamento do Quadro Técnico Funcional do Município;
Arranjo legal, composição e funcionamento do Conselho de Meio Ambiente;
Proposta de Atualização da Legislação.
CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

6.1. A fim de garantir a transparência da gestão econômica e financeira do objeto deste contrato, serão estritamente observadas as disposições legais, além das constantes no Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio Público e Contrato de Programa.

6.2. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Conselho Fiscal do Consórcio Público, de representante do CONTRATANTE, da Casa Legislativa do Município Contratante e do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

6.3. Quanto ao presente contrato o CONTRATADO não poderá opor qualquer resistência, afastar ou dificultar a fiscalização exercida pelos órgãos internos e externos de controle ou pela sociedade civil.

6.4. O CONTRATADO deve fornecer ao CONTRATANTE as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude deste contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DEVERES DO CONTRATANTE
7.1. São direitos e deveres do CONTRATANTE:
a) Acompanhar os trabalhos do consórcio, mediante recebimento de informações previamente solicitadas;
b) Acompanhar a prestação dos serviços disponibilizados;
c) Transferir os recursos financeiros decorrentes dos serviços contratados, conforme estabelecido neste Contrato de Rateio;
e) Acatar as determinações da Assembléia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações estabelecidas, em especial no Contrato de Rateio.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1. As despesas decorrentes do presente Contrato de Rateio terão as seguintes classificações orçamentárias:

Classificação	Denominação/Valor		
Xx	Xxxxxx		
xx.xx	xxxxxxxx		
xx.xxx.xxxx.xxxx	xxxxxxxxx		
3.3.71.70	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	R$	5.000,00
TOTAL		R$	5.000,00

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA
9.1. O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INADIMPLENCIA
10.1. O CONTRATANTE inadimplente com o Consórcio Público será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação, sendo suspendidos os serviços do consórcio ao respectivo consorciado até a regularização da dívida.

10.2. Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de seis meses, o CONTRATANTE poderá ser excluído do consórcio, mediante deliberação da Assembléia Geral, observadas as disposições legais e regulamentares.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO
11.1 – O presente contrato programa poderá ser rescindido por:
a) descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;
b) superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexeqüível;
c) ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 30(trinta) dias, obrigando-se pelos serviços já prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES
12.1. Em caso de descumprimento das obrigações ajustadas pelas partes neste contrato de rateio, a parte que der causa ao descumprimento ficará obrigada a pagar, a outra, o percentual de 2% (dois por cento) incidente sobre a parcela ou sobre o total da obrigação descumprida, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Fraiburgo, do Estado de Santa Catarina para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato de Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que foi devidamente aprovado pela Assembléia Geral do Consórcio Integrado do Contestado - CINCO.

xxxxxxxx (SC), xx de xxxxxxx de 2013.

Município de xxxxxx xxxxxxxxxxxx Prefeito Municipal	Consórcio Integrado do Contestado - CINCO IVO BIAZZOLO Presidente do CINCO

Testemunhas:
Assessoria Jurídica:

1ª –
2ª –

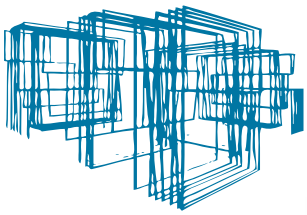
Programa de Gestão de Obras

Programa de Gestão de Obras:
um sistema para ajudar quem constrói o Brasi l
www.ciga.sc.gov.br

Proama _anexo3

CINCO
Consórcio Integrado do Contestado

Rateio Fixo/2013 - Despesas para Implantação do "Programa Integrado de Ações de Proteção e Gestão do Meio Ambiente - PROAMA"

Rateio: Valor igual para cada município participante

Função: 18 Gestão Ambiental
Subfunção: 451 Preservação e Conservação
Ação: Desenvolvimento da Preservação e Conservação Ambiental

Municípios	Valor Total para o Município	Cronograma Financeiro			Total 2013
			Outubro 10/10/2013		
Valor igual para cada município participante **Serviços:** Visitas ao Município; Análise da situação institucional atual do Município; Análise da legislação ambiental Municipal existente; Análise da Estrutura Organizacional existente; Avaliação e Levantamento do Quadro Técnico Funcional do Município; Arranjo legal, composição e funcionamento do Conselho de Meio Ambiente; Proposta de Atualização da Legislação.	5.000,00		5.000,00		5.000,00

Aprovado em Assembleia Geral Ordinária, 20 de setembro de 2013.

Tabela Horas Maquina

CINCO
Consórcio Integrado do Contestado

Tabela de Prestação de Serviços de Horas Máquina/2013

Função: **Agricultura**
Subfunção: **Extensão Rural**
Ação: Desenvolvimento da Extensão Rural

Equipamento: Escavadeira Hidraúlica

Classificação	Denominação	Valor Hora "A" (R$)	Valor Hora "B" (R$)	Valor Hora "C" (R$)
3.3.93.39	**Serviços de Horas Máquina**	**125,00**	**80,00**	**42,00**
	Operador de Máquina (pessoal e encargos)	36,00		
	Peças de Manutenção	16,00	16,00	16,00
	Lubrificantes e filtros	8,00	8,00	8,00
	Combustível	38,00	38,00	
	Transporte da Máquina (entre municípios)	5,00	5,00	5,00
	Serviços de Manutenção/Conservação	13,00	13,00	13,00
	Serviços de Hospedagem/Alimentação	9,00		

Equipamento: Retroescavadeira

Classificação	Denominação	Valor Hora "A" (R$)	Valor Hora "B" (R$)	Valor Hora "C" (R$)
3.3.93.39	**Serviços de Horas Máquina**	**89,00**	**44,00**	**26,00**
	Operador de Máquina (pessoal e encargos)	36,00		
	Peças de Manutenção	8,00	8,00	8,00
	Lubrificantes e filtros	6,00	6,00	6,00
	Combustível	18,00	18,00	
	Transporte da Máquina (entre municípios)	5,00	5,00	5,00
	Serviços de Manutenção/Conservação	7,00	7,00	7,00
	Serviços de Hospedagem/Alimentação	9,00		

Os contratos de serviços serão efetuados com os municípios conforme solicitação.

Aprovado em Assembleia Geral Ordinária, 20 de setembro de 2013

Ata Assembléia Geral Ordinária - CINCO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO, PARA APROVAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E OUTRAS PROPOSIÇÕES.

Aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze, às oito horas e trinta minutos, em primeira convocação, e às nove horas, em segunda convocação, no Auditório da Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe - AMARP, Rua Manoel Roque, 99, Bairro Alvorada, Município de Videira, SC, reuniram-se os Chefes dos Poderes Executivos e representantes dos municípios consorciados, que ratificaram por lei o protocolo de intenções, quais sejam: Ivo Biazzolo - FRAIBURGO; Alcidir Felchilcher - ARROIO TRINTA; Luciano Paganini - IOMERÊ; Euzébio Calisto Vicelli - PINHEIRO PRETO; Emerson Zanella - MACIEIRA; Raul Ribas Neto - MATOS COSTA; Alcir José Bodanese - RIO DAS ANTAS; Almir Fernandes - TIMBÓ GRANDE; Ludovino Labas - LEBON RÉGIS; Gilberto Amaro Comazzetto - CAÇADOR e Lourenço Becker - VIDEIRA. Fizeram-se presente também os seguintes agentes públicos representantes dos municípios consorciados, conforme identificação e assinatura ao final desta ata, para realização de ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA com a devida convocação publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM, Edição 1318, de 05 de setembro de 2013, obedecidas as disposições do Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público, objetivando: I - Aprovação do orçamento plurianual de investimentos 2014/2017; II - Aprovação do programa anual de trabalho proposto pela Presidência, para o ano de 2014; III - Aprovação das Diretrizes Orçamentárias do Consórcio para o exercício de 2014; IV - Aprovação alteração de valores da tabela de prestação de serviços de horas máquinas para contratação pelos municípios; V - Prestação de Contas Trimestrais do Consórcio Público; VI - Deliberações Programa Integrado de Ações de Proteção e Gestão do Meio Ambiente - PROAMA: a) Discussão e aprovação do PROAMA; b) Discussão e aprovação do Contrato de Programa; c) Discussão e aprovação do Contrato de Rateio; VII - Homologação da resolução 008/2013 da Presidência que trata de reajuste salarial; VIII - Homologação da resolução 015/2013 da Presidência que regulamenta a concessão de vale transporte; IX - Homologação das resoluções 004/2013, 006/2013 e 017/2013 da Presidência que tratam de ajustes orçamentários; X - Aprovação da solicitação do ingresso dos Municípios de Abdon Batista e Monte Carlo no Consórcio CINCO; XI - Discussão da proposição de alteração institucional da constituição do CINCO (Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio e Estatuto); XII - Apresentação dos resultados do Processo Administrativo Licitatório para contratação do Sistema de Gestão Pública. Os trabalhos foram presididos pelo Prefeito Municipal de Fraiburgo, Sr. Ivo Biazzolo, PRESIDENTE do CINCO, a quem escolheu a mim, Elói Rönnau, Diretor Executivo do Consórcio, para auxiliá-lo. Com a palavra o Presidente, cumprimentando a todos, deu as boas vindas. Após, verificou-se, que em segunda chamada, encontram presentes o número mínimo de associados para realização da Assembléia Geral Ordinária. Em seguida, traçou comentários e explicações acerca do Consórcio Integrado do Contestado - CINCO, as ações e atividades desenvolvidas, seus objetivos e finalidades, além do seu funcionamento, constituição e futuras atividades. Verificou-se ainda que não existem moções de censura a serem apreciadas. Passou-se a palavra ao Diretor Executivo do CINCO, Sr. Elói Rönnau, para suas considerações de acordo com a pauta apresentada. O Diretor Executivo, cumprimentando a todos passou apresentação e discussão e votação dos itens relacionados, a seguir dispostos: a) Orçamento plurianual de investimentos 2014/2017; b) Programa anual de trabalho proposto pela Presidência, para o ano de 2014; c) Diretrizes Orçamentárias do Consórcio para o exercício de 2014; d) Novos valores da tabela de prestação de serviços de horas máquinas para contratação pelos municípios, sendo discutidos diversos pontos quanto a utilização da máquina; Todos os itens ("a" a "d") foram discutidos e aprovados pelos presentes e seguem anexo a presente ata, fazendo dela parte integrante. Foi apresentada as prestações de contas do primeiro e segundo trimestres de 2013, o que foi discutido, especialmente no que referiu as licitações compartilhadas e manutenção de iluminação pública, e aprovado pelos presentes, o qual segue anexo a presente ata. Ato contínuo pelo Diretor Executivo, auxiliado pelo Dr. Guilherme Dallacosta, da FACISC, foi apresentado o Programa Integrado de Ações de Proteção e Gestão do Meio Ambiente - PROAMA, que contempla quatro projetos sendo: Projeto 01 - Educação Ambiental; Projeto 02 - Licenciamento Ambiental Municipal; Projeto 03 - Resíduos Sólidos; Projeto 04 - Serviços Ambientais. Foi apresentado ainda contratos de programa e de rateio do PROAMA, sendo todos discutidos e aprovados pelos presentes, e seguem anexo a presente ata, fazendo dela parte integrante. Foi também apresentada a Resolução n. 008/2013 da Presidência que concedeu Revisão Geral Anual a todos os agentes públicos do Consórcio Integrado do Contestado - CINCO, em percentual correspondente a 6,63%(seis inteiros e sessenta e três décimos por cento), correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulado dos meses de fevereiro de 2012 a janeiro de 2013, nos termos do artigo 44, § 4º, do Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público, o que foi ratificado e homologado pela Assembléia Geral, sendo por aprovado por todos. Ainda, foi ratificada e homologada pela Assembléia Geral a Resolução n. 015/2013, da Presidência que regulamentou a concessão de Vale-Transporte aos empregados públicos do CINCO e deu outras providências. Da mesma forma, foram ratificadas e homologadas as resoluções n. 004/2013, 006/2013 e 017/2013 da Presidência que tratam de ajustes orçamentários do CINCO. Pelo Diretor Executivo também foram apresentadas as solicitações de ingresso dos Municípios de Abdon Batista e Monte Carlo no Consórcio CINCO, eis que constam como possíveis municípios a integrarem o CINCO e cumpriram com todas as disposições do Protocolo de Intenções, Contrato e Estatuto, o que foi aprovado por todos os presentes, sendo que estes municípios passarão a integrar o CINCO após a ratificação por lei do Protocolo de Intenções. Foi apresentado também pelo Diretor Executivo o resultado do Processo Administrativo Licitatório para contratação do Sistema de Gestão Pública, no qual sagrou-se vencedora a empresa IPM Ltda, sendo esclarecidos aos presentes sobre as disposições da Ata de Registro de Preços entabulada entre o CINCO e a empresa IPM e as formas de contratação e os valores para os municípios consorciados. Por fim pelo Diretor Executivo foi apresentado proposição de alteração institucional da constituição do CINCO (Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio e Estatuto), especialmente no que se refere a denominação, objetivos, finalidades, organização, agentes públicos, possíveis municípios a integrarem o CINCO, entre outros disposições, que após as discussões, ficou decidido que será apresentado Projeto de Alteração institucional, o qual constará todos as cláusulas a serem alteradas e será designado Assembléia Geral Extraordinária para apresentação, discussão e aprovação das alterações referidas, para posterior encaminhamento as Câmaras de Vereadores dos municípios consorciados para aprovação, nos exatos termos da lei e da regulamentação do CINCO. Pelo Presidente foi determinado a expedição dos atos competentes para dar cumprimento a todas as deliberações da Assembléia Geral Ordinária. Por fim o Senhor Presidente deixou livre a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembléia Geral Ordinária, determinando a mim, Diretor Executivo, que lavrasse a presente ata e procedesse a sua publicação, no órgão de publicação oficial do Consórcio Público, a fim de surtir os seus efeitos legais e jurídicos. A presente ata segue assinada por mim, Diretor Executivo, pela Presidência, pelos demais entes consorciados e presentes, como sinal de sua aprovação. Videira, 20 de setembro de 2013. Era o que continha em dita ata que foi devidamente arquivada as folhas 58 a 61, do livro ata eletrônico n. 01.

IVO BIAZZOLO
Presidente
Prefeito de Fraiburgo

LUCIANO PAGANINI
Vice-Presidente
Prefeito de Iomerê

EMERSON ZANELLA
Prefeito de Macieira

RAUL RIBAS NETO
Prefeito de Matos Costa

LUDOVINO LABAS
Prefeito de Lebon Régis

ALCIR JOSÉ BODANESE
Prefeito de Rio Das Antas

EUZÉBIO CALISTO VICELLI
Prefeito de Pinheiro Preto

ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito de Arroio Trinta

LOURENÇO BECKER
Prefeito de Videira

GILBERTO AMARO COMAZZETTO
Prefeito de Caçador

ALMIR FERNANDES
Prefeito de Timbó Grande

ELÓI RONNAU
Diretor Executivo CINCO

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento de Fraiburgo

GUILHERME DALLACOSTA
FACISC

LUIZ FERNANDO RALDI
Contador do CINCO

DENILSO GREGÓRIO
Matos Costa

ALVIR CHERESKI
Matos Costa

EDER FARINA
Pinheiro Preto

DOUGLAS F. ZORDY
Iomerê

CELSO BRANCHER
Videira

Prestação de Contas CINCO 2013 _1T

PRESTAÇÃO DE CONTAS 1° TRIMESTRE 2013
CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO – CINCO

1- INTRODUÇÃO

O CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO – CINCO é um Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, e com sede na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, no Município de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei Federal nº 11.107/05, de seu regulamento (Decreto n° 6.017/07).

Tem como finalidade a união dos municípios da região do contestado para a formulação de projetos estruturantes, que sustentem o desenvolvimento regional, buscando formas de articulação intermunicipal com objetivo de integração, visando o fortalecimento dos municípios, planejamento regional integrado, captação de recursos financeiros para investimentos, transferência de tecnologia, ampliação de redes sociais, otimização, racionalização e transparência na aplicação dos recursos públicos, regionalização de políticas públicas e a criação de parcerias institucionais sustentáveis.

Atualmente estão consorciados os Municípios de ARROIO TRINTA, CAÇADOR, CALMON, FRAIBURGO, IBIAM, IOMERÊ, LEBON RÉGIS, MACIEIRA, MATOS COSTA, PINHEIRO PRETO, RIO DAS ANTAS, SALTO VELOSO, TIMBÓ GRANDE, TANGARÁ E VIDEIRA, que ratificaram por Lei o Protocolo de Intenções, que autorizou o ingresso no CINCO.

Este relatório objetiva demonstrar o desempenho da execução orçamentária e financeira do 1° Trimestre do Exercício de 2013.

2 - DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Por ser custeado com recursos oriundos de repasses municipais, adotam-se as normas de contabilidade pública para a elaboração dos demonstrativos contábeis.

3 - RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As Receitas e Despesas são registradas em obediência às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

As Disponibilidades compreendem os valores dos numerários depositados em conta corrente junto às instituições financeiras.

O Imobilizado está demonstrado pelo valor original de aquisição dos bens do consórcio.

As Despesas da instituição são apuradas através de documentos fiscais e contábeis, em conformidade com as exigências legais e fiscais.

4 - APLICAÇÃO DE RECURSOS

O CINCO, conforme os objetivos estabelecidos no protocolo de intenções, aplica os recursos da seguinte forma:

Custeio das Atividades - Pessoal, encargos, material de consumo, serviços de terceiros - pessoa jurídica;

Investimentos - Quando há necessidade de fazer investimentos em equipamentos, veículos, e outros, utilizam-se os recursos disponíveis para despesas com capital.

Para uma melhor transparência quanto à aplicação dos recursos dividimos os mesmos em Fontes de Recursos conforme demonstrado abaixo:

0.1.0200 Recursos Ordinários – São lançadas nesta fonte as arrecadações próprias feitas pelo CINCO;

0.1.0300 Transferências a Consórcios Públicos – São lançadas

nesta fonte as transferências municipais estabelecidas pelo contrato de rateio.

5 - SALDO BANCÁRIO

Em 31 de março de 2013 os saldos das contas bancárias apresentavam os seguintes valores:

Especificação	SALDO
B. BRASIL SA CINCO MOVIMENTO 18.520-5	10.287,06
B. BRASIL CINCO - CTP01/CTR1 - 20.412-9	25.707,77
B. BRASIL CINCO - CPS/MAQ. - 20.414-5	20.342,17
B. BRASIL CINCO - CTP1/CTR3 - 20.413-7	71.252,84
Total (R$)	127.589,84

6 – RECEITAS REALIZADAS

As Receitas da Instituição, para Custeio e Investimentos, são auferidas pelos repasses dos municípios estabelecidos no contrato de programa, contrato de rateio e contrato de prestação de serviços.

Receitas Arrecadadas até 31 de março de 2013.

Receitas	Valor (R$)
0.1.0200 Recursos Ordinários	930,65
Receita de Serviços	0,00
Remuneração Dep. Bancários – Municípios	930,65
Outras Receitas Correntes	0,00
0.1.0300 Transferências a Consórcios Públicos	160.024,90
Transferências a Consórcios Públicos	160.024,90
Restituições	20,81
Total (R$)	160.976,36

7 – DESPESAS

7.1 – Despesas realizadas

As despesas realizadas obedecem as rubricas estabelecidas no orçamento.

Despesas realizadas até 31 de março de 2013.

Despesas	Valor (R$)
2001 - Manutenção do CINCO	55.077,72
0.1.0300 Transferências a Consórcios Públicos	54.746,38
Pessoal e Encargos Sociais	45.851,82
Outras Despesas Correntes	8.734,56
Investimentos	160,00
0.1.0200 Recursos Ordinários	331,34
Outras Despesas Correntes	331,34
Investimentos	0,00
2008 - Desenv. Extensão Rural	18.416,50
0.1.0200 Recursos Ordinários	18.416,50
Pessoal e Encargos Sociais	1.061,07
Outras Despesas Correntes	17.355,43
Investimentos	0,00
2004 - Desenv. InfraEstrutura Urbana	1.258,66
0.1.0300 Transferências a Consórcios Públicos	1.258,66
Pessoal e Encargos Sociais	0,00
Outras Despesas Correntes	1.258,66
2005 - Desenv. Serviços Urbanos	89.349,03
0.1.0300 Transferências a Consórcios Públicos	89.349,03
Outras Despesas Correntes	89.349,03
Total (R$)	164.101,91

8 – DIREITOS A RECEBER DOS MUNICÍPIOS CONSÓRCIADOS

Referente ao fechamento do exercício de 2012 do qual ficou registrado no ativo do balanço patrimonial um crédito a receber do qual em 31 de março permanece conforme quadro abaixo.

Município	Rateio	Valor
Caçador	Variável – Iluminação Pública	236.023,37
Lebon Regis	Variável – Iluminação Pública	24.181,50
Matos Costa	Fixo – Iluminação Pública	3.247,62
Matos Costa	Variável – Iluminação Pública	15.499,22
Matos Costa	Fixo – Despesas Administrativas	2.895,24
Timbó Grande	Fixo – Iluminação Pública	1750,00
Timbó Grande	Variável – Iluminação Pública	41.445,51
Timbó Grande	Fixo – Despesas Administrativas	6.111,11
Total (R$)		331.153,57

O valor de R$ 331.153.57 (trezentos e trinta e um mil, cento e cinqüenta e três reais e cinqüenta e sete centavos), refere-se aos rateios fixos e ou variáveis ainda não transferidos ao consórcio.

Este valor permanece registrado na conta Devedores – Entidades e Agentes no Ativo Permanente, o qual será compensado na data da ocorrência dos créditos transferidos pelos Municípios.

10 - FORNECEDORES E OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR

Nesta data temos na conta "Restos a Pagar processados", a obrigação a pagar no valor de R$ 317.149,60 referente empenhos do Fornecedor Conduvale Eletrificação Ltda.

11 - CERTIDÕES NEGATIVAS

Todas as certidões negativas da entidade estão vigentes. As certidões referem-se a: INSS, FGTS, Receita Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal.

12 – CONTROLE DE RECEBIMENTOS E APLICAÇÃO.

Em atendimento a Portaria 72 da Secretaria do Tesouro Nacional STN, que estabelece normas gerais de consolidação das contas dos consórcios públicos a serem observadas na gestão orçamentária, financeira e contábil, em conformidade com os pressupostos da responsabilidade fiscal, mensalmente estão sendo repassadas informações aos Municípios Consorciados referente aos valores repassados através dos contratos de rateio, bem como sendo publicados os Demonstrativos Fiscais.

Segue anexo a esta prestação de contas cópias do controle de recebimentos e aplicação e dos Demonstrativos Fiscais referente ao primeiro trimestre.

Fraiburgo, 05 de abril de 2013.
IVO BIAZZOLO
Presidente do CINCO
Prefeito de Fraiburgo

ELÓI RÖNNAU Diretor Executivo do CINCO	LUIZ FERNANDO RALDI Contador CRC/SC nº 029.696/O-0

Prestação de Contas CINCO 2013 _2T

PRESTAÇÃO DE CONTAS 2° TRIMESTRE 2013
CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO – CINCO

1- INTRODUÇÃO

O CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO – CINCO é um Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, e com sede na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, no Município de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei Federal nº 11.107/05, de seu regulamento (Decreto n° 6.017/07).

Tem como finalidade a união dos municípios da região do contestado para a formulação de projetos estruturantes, que sustentem o desenvolvimento regional, buscando formas de articulação intermunicipal com objetivo de integração, visando o fortalecimento dos municípios, planejamento regional integrado, captação de recursos financeiros para investimentos, transferência de tecnologia, ampliação de redes sociais, otimização, racionalização e transparência na aplicação dos recursos públicos, regionalização de políticas públicas e a criação de parcerias institucionais sustentáveis.

Atualmente estão consorciados os Municípios de ARROIO TRINTA, CAÇADOR, CALMON, FRAIBURGO, IBIAM, IOMERÊ, LEBON RÉGIS, MACIEIRA, MATOS COSTA, PINHEIRO PRETO, RIO DAS ANTAS, SALTO VELOSO, TIMBÓ GRANDE, TANGARÁ E VIDEIRA, que ratificaram por Lei o Protocolo de Intenções, que autorizou o ingresso no CINCO.

Este relatório objetiva demonstrar o desempenho da execução orçamentária e financeira do 2° Trimestre do Exercício de 2013.

2 - DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Por ser custeado com recursos oriundos de repasses municipais, adotam-se as normas de contabilidade pública para a elaboração dos demonstrativos contábeis.

3 - RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As Receitas e Despesas são registradas em obediência às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

As Disponibilidades compreendem os valores dos numerários depositados em conta corrente junto às instituições financeiras.

O Imobilizado está demonstrado pelo valor original de aquisição dos bens do consórcio.

As Despesas da instituição são apuradas através de documentos fiscais e contábeis, em conformidade com as exigências legais e fiscais.

4 - APLICAÇÃO DE RECURSOS

O CINCO, conforme os objetivos estabelecidos no protocolo de intenções, aplica os recursos da seguinte forma:

Custeio das Atividades - Pessoal, encargos, material de consumo, serviços de terceiros - pessoa jurídica;

Investimentos - Quando há necessidade de fazer investimentos em equipamentos, veículos, e outros, utilizam-se os recursos disponíveis para despesas com capital.

Para uma melhor transparência quanto à aplicação dos recursos dividimos os mesmos em Fontes de Recursos conforme demonstrado abaixo:

0.1.0200 Recursos Ordinários – São lançadas nesta fonte as arrecadações próprias feitas pelo CINCO;

0.1.0300 Transferências a Consórcios Públicos – São lançadas nesta fonte as transferências municipais estabelecidas pelo contrato de rateio.

5 - SALDO BANCÁRIO

Em 30 de junho de 2013 os saldos das contas bancárias apresentavam os seguintes valores:

Especificação	SALDO
B. BRASIL SA CINCO MOVIMENTO 18.520-5	6.708,76
B. BRASIL CINCO - CTP01/CTR1 - 20.412-9	68.843,98
B. BRASIL CINCO - CPS/MAQ. - 20.414-5	15.511,89
B. BRASIL CINCO - CTP1/CTR3 - 20.413-7	61.267,03
Total (R$)	152.331,66

6 – RECEITAS REALIZADAS

As Receitas da Instituição, para Custeio e Investimentos, são auferidas pelos repasses dos municípios estabelecidos no contrato de programa, contrato de rateio e contrato de prestação de serviços.

Receitas Arrecadadas até 30 de junho de 2013.

Receitas	Valor (R$)
0.1.0200 Recursos Ordinários	32.408,54
Receita de Serviços	30.071,50
Remuneração Dep. Bancários – Municípios	2.188,24
Outras Receitas Correntes	148,80
0.1.0300 Transferências a Consórcios Públicos	691.719,70
Transferências a Consórcios Públicos	691.719,70

Transferências a Consórcios Públicos, referente créditos a receber de 2012 transferido em 2013.	24.181,50
Outras receitas Correntes	148,80
Restituições	87,68
Total (R$)	748.546,22

7 – DESPESAS

7.1 – Despesas realizadas

As despesas realizadas obedecem as rubricas estabelecidas no orçamento.

Despesas realizadas até 30 de junho de 2013.

Despesas	Valor (R$)
2001 - Manutenção do CINCO	135.787,94
0.1.0300 Transferências a Consórcios Públicos	129.241,67
Pessoal e Encargos Sociais	94.862,79
Outras Despesas Correntes	31.609,53
Investimentos	2.769,35
0.1.0200 Recursos Ordinários	6.546,27
Outras Despesas Correntes	342,98
Investimentos	6.203,29
2008 - Desenv. Extensão Rural	53.409,33
0.1.0200 Recursos Ordinários	53.409,33
Pessoal e Encargos Sociais	6.836,32
Outras Despesas Correntes	46.573,01
Investimentos	0,00
2004 - Desenv. InfraEstrutura Urbana	6.200,66
0.1.0300 Transferências a Consórcios Públicos	6.200,66
Pessoal e Encargos Sociais	2.859,98
Outras Despesas Correntes	3.340,68
2005 - Desenv. Serviços Urbanos	507.103,30
0.1.0300 Transferências a Consórcios Públicos	507.103,30
Outras Despesas Correntes	507.103,30
0300 - Contribuição ao Pasep	67,72
0.1.0200 Recursos Ordinários	67,72
Outras Despesas Correntes	67,72
Total (R$)	702.568,95

8 – DIREITOS A RECEBER DOS MUNICÍPIOS CONSÓRCIADOS

Referente ao fechamento do exercício de 2012 do qual ficou registrado no ativo do balanço patrimonial um crédito a receber, em 30 de junho permanece conforme quadro abaixo:

Município	Rateio	Valor
Caçador	Variável – Iluminação Pública	236.023,37
Matos Costa	Fixo – Iluminação Pública	3.247,62
Matos Costa	Variável – Iluminação Pública	15.499,22
Matos Costa	Fixo – Despesas Administrativas	2.895,24
Timbó Grande	Fixo – Iluminação Pública	1750,00
Timbó Grande	Variável – Iluminação Pública	41.445,51
Timbó Grande	Fixo – Despesas Administrativas	6.111,11
Total (R$)		306.972,07

O valor de R$ 306.972,07 (trezentos e seis mil, novecentos e setenta e dois reais e sete centavos), refere-se aos rateios fixos e ou variáveis ainda não transferidos ao consórcio.

Este valor permanece registrado na conta Devedores – Entidades e Agentes no Ativo Permanente, o qual será compensado na data da ocorrência dos créditos transferidos pelos Municípios.

10 - FORNECEDORES E OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR

Nesta data temos na conta "Restos a Pagar processados", a obrigação a pagar no valor de R$ 292.968,10 referente empenhos do Fornecedor Conduvale Eletrificação Ltda.

11 - CERTIDÕES NEGATIVAS

Todas as certidões negativas da entidade estão vigentes. As certidões referem-se a: INSS, FGTS, Receita Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal.

12 – CONTROLE DE RECEBIMENTOS E APLICAÇÃO.

Em atendimento a Portaria 72 da Secretaria do Tesouro Nacional STN, que estabelece normas gerais de consolidação das contas dos consórcios públicos a serem observadas na gestão orçamentária, financeira e contábil, em conformidade com os pressupostos da responsabilidade fiscal, mensalmente estão sendo repassadas informações aos Municípios Consorciados referente aos valores repassados através dos contratos de rateio, bem como sendo publicados os Demonstrativos Fiscais.

Segue anexo a esta prestação de contas cópias do controle de recebimentos e aplicação e dos Demonstrativos Fiscais referente ao primeiro trimestre.

Fraiburgo, 05 de julho de 2013.
IVO BIAZZOLO
Presidente do CINCO
Prefeito de Fraiburgo

ELÓI RÖNNAU Diretor Executivo do CINCO	LUIZ FERNANDO RALDI Contador CRC/SC nº 029.696/O-0

CISAMA

Resolução Nº 08 de 01/08/2013

RESOLUÇÃO nº. 08, de 01 de agosto de 2013.
Regulamenta a política de estágio no âmbito do Consórcio Intermunicipal Serra Catarinense - CISAMA, e dá outras providências.

ADEMAR DE BONA SARTOR, Presidente do CISAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, e com base na Lei 10.520/2002 e na Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Para efeitos desta norma, o estágio realizado no CISAMA é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional e de ensino médio.

Parágrafo único. A contratação será feita pelo próprio CISAMA ou através de Agência de Integração que tenha celebrado Convênio para este fim com o Consórcio.

Art. 2º. O estágio poderá ser obrigatório ou não-obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso.

§ 1º. Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma, remunerado ou não pelo CISAMA.

§ 2º. Estágio não-obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória, remunerado pelo CISAMA.

Art. 3º. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, devendo ser comprovado mediante cumprimento dos seguintes requisitos:

I - matrícula e frequência regular do educando em curso, atestados pela instituição de ensino;

II - celebração de termo de compromisso entre o educando, o CISAMA e a instituição de ensino;

III - compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.

Art. 4º. A jornada de atividade de estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar do termo de compromisso ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar:
I - 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes de educação de nível médio;
II - 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes de educação do ensino superior.

Art. 5º. O contrato de estágio será feito por 6 (seis) meses, podendo ser renovado semestralmente, até o limite de tempo de 2 (dois) anos e podendo ser rescindido a qualquer tempo.

Art. 6º. Fica assegurado ao estagiário, em caso de estágio não obrigatório direito ao benefício de vale-transporte; seguro contra acidentes pessoais e recesso de 30 (trinta) dias, nos casos em que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, a ser gozado, preferencialmente, durante as férias escolares.

Parágrafo único. No caso de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro contra acidentes pessoais será assumida pela instituição de ensino.

Art. 7º. O CISAMA pagará a título de bolsa estágio os seguintes valores:

Bolsa-auxílio	Remuneração
Estudantes nível superior	68,18% do Salário Mínimo Nacional
Estudantes nível médio	45,45% do Salário Mínimo Nacional

Art. 8º. O número máximo de estagiários em relação ao quadro de pessoal do CISAMA seguirá a seguinte proporção em relação à quantidade de funcionários com vínculo empregatício na entidade:

I - de 1 (um) a 5 (cinco) empregados: 1 (um) estagiário;
II - de 6 (seis) a 10 (dez) empregados: até 2 (dois) estagiários;
III - de 11 (onze) a 25 (vinte e cinco) empregados: até 5 (cinco) estagiários;
IV - acima de 25 (vinte e cinco) empregados: até 20% (vinte por cento) de estagiários.

Parágrafo único: Este artigo não se aplica em caso de estágio obrigatório não remunerado.

Art. 8º. Os casos omissos desta resolução seguirão as normas estabelecidas na Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008, suas alterações e legislação correlata.

Art. 9°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 01 de agosto de 2013.
ADEMAR DE BONA SARTOR
Presidente do CISAMA

DOM/SC Assinatura Digital
Digitally signed by CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=CORREIOS, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CNPJ A3, l=FLORIANOPOLIS, st=SC, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Date: 2013.09.23 19:06:06 -03'00'